SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA
AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 19 de Janeiro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVII | Nº 4153

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
CONTRATO DE RATEIO Nº. 005/2026

Contrato de Rateio nº. 005/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, inscrito no **CNPJ nº. 04.104.816/0001-16**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de rateio referente ao exercício financeiro de 2026.
Valor: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, compreendidos entre 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026.
Embasamento Legal: Artigo 8º da Lei Federal nº. 11.107/05, artigos 13 e seguintes do Decreto Federal nº. 6.017/07, artigo 75, XI da Lei nº. 14.133/2021 e Lei Municipal n°. 2.681 de 02 de novembro de 2022.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:884DD5FB

PROCURADORIA
CONTRATO DE RATEIO Nº. 031/2026

Contrato de Rateio nº. 031/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, inscrito no **CNPJ nº. 05.902.125/0001-45**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de rateio referente ao exercício financeiro de 2026.
Valor: R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, comprrendidos entre 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026.
Embasamento Legal: Artigo 8º da Lei Federal nº. 11.107/05, artigos 13 e seguintes do Decreto Federal nº. 6.017/07, artigo 75, XI da Lei nº. 14.133/2021 e Lei Municipal nº. 620/2016.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:215C224C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024

Processo Administrativo nº 165/2024
Contrato Administrativo nº 003/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO
Contratada: MARTINS DA SILVA DUQUE

Objeto: **Locação de um imóvel** PARA FUNCIONAMENTO DO CAPS - Centro de Atenção Psicossocial, imóvel situado à Avenida Rio de Janeiro n. 4556, Bairro Centro, Cidade de Alta Floresta D'Oeste.

SEGUNDO TERMO ADITIVO/PRORROGAÇÃO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 003/2024, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO** e de outro lado **MARTINS DA SILVA DUQUE**

MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Brasil, n. 3044, neste ato representado pelo Vice Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **MARTINS DA SILVA DUQUE**, pessoa física inscrita no CPF nº 340.431.442-53,

com residência na Avenida Rio de Janeiro, nº 4556, Bairro Centro, na cidade e comarca de Alta Floresta D'Oeste– RO, CEP 76.954-000, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no processo administrativo 165/2024, Contrato Administrativo nº **165/2024**, ambos têm por certo e contratado, com base na lei nº 14.133/2021.

1. DO OBJETO: As partes acordam em Aditivar/Prorrogar o Prazo de vigência do Contrato **003/2024**, para locação do prédio das atividades do CAPS pelo período de mais 12 meses.

2. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e aqui integralmente ratificadas as demais clausulas e condições do Contrato nº **03/2024**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

3. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Alta Floresta D´Oeste, 15 de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO
Contratante

MARTINS DA SILVA DUQUE
Contratado

TESTEMUNHAS:
1ª_____
2ª _____

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:974D5BE2

PODER EXECUTIVO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2024,

Processo Administrativo nº 1108/2025
Contrato nº 39/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO
Contratada: UNIAO NOROESTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SETIMO DIA

SEGUNDO TERMO ADITIVO/PRORROGAÇÃO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 39/2024, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO e de outro lado VALCIDES VITAL BALDO.

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Brasil nº 3044, bairro Redondo, neste ato representado (a) pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominado CONTRATANTE, e a **UNIÃO NOROESTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA**, inscrita no CNPJ sob o nº.11.200.726/0010-85, com sede na Avenida Ji-Paraná, nº 885, bairro Urupá, Cidade de Ji-Paraná – RO, CEP 76.900-285, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representada pelo seu signatário, resolve, na forma da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO: As partes acordam em Aditivar/Prorrogar o contrato 39/2024 em mais 08 (oito) meses.

2- DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais clausulas e condições do Contrato nº 39/2024, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

3- DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Alta Floresta D´Oeste, 15 de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO
Contratante

UNIAO NOROESTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SETIMO DIA
Contratado

TESTEMUNHAS:
1ª_____
2ª _____

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:91CFB26F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXONERAÇÃO A PEDIDO SELETIVO Nº 10/2026

DECRETO Nº 10/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 16 de janeiro de 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE CANDIDATO CONVOCADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A;

Art. 1º FicaEXONERADOa pedido, o servidor abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo SimplificadoNº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO.

CARGO/FUNCÃO:Pedagogo
CARGA HORÁRIA:40h
NOME:João Carlos Rosa

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:BBDF6066

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA AFASTAMENTO INSS Nº 24/2026

PORTARIA Nº 24/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 16 de janeiro de 2026.

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (INSS) A SERVIDORA EFETIVA CLEONICE OLIVEIRA ROCHA RODRIGUES

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1ºCONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (INSS),a Servidora Pública Municipal, efetiva no cargo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a Sra.CLEONICE OLIVEIRA ROCHA RODRIGUES,devidamente inscrita no CPF nº. ***.972.772-**,por prazo indeterminadoa partir do dia 07 de janeiro de 2026.
Paragráfo Único - Os primeiros 15 dias do beneficio são de responsabilidade do Município, sendo os demais dias sujeitos a resultado da perícia médica do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 07 de janeiro de 2026.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:1BCE8CFB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA AFASTAMENTO INSS Nº 25/2026

PORTARIA Nº 25/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 16 de janeiro de 2026.

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (INSS) A SERVIDORA EFETIVA TEREZA DIAS DA SILVA

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1ºCONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (INSS),a Servidora Pública Municipal, efetiva no cargo de Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a Sra.TEREZA DIAS DA SILVA,devidamente inscrita no CPF nº. ***.473.432-**,por prazo indeterminadoa partir do dia 01 de janeiro de 2026.
Paragráfo Único - Os primeiros 15 dias do beneficio são de responsabilidade do Município, sendo os demais dias sujeitos a resultado da perícia médica do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 01 de janeiro de 2026.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:F6DCEC7C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA EXONERAÇÃO Nº 27/2026

PORTARIA Nº 27/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 16 de janeiro de 2026.

EXONERAR O SR. ELIELSON DOS SANTOS SILVA DO CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE (SEM ÔNUS)

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º Exonerar o Sr.ELIELSON DOS SANTOS SILVA, devidamente inscrito no CPF nº. ***.993.102-** do cargo comissionado de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (Sem Ônus), conforme Oficio nº 17/GAB/2026.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:9ECD4FE8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 28/2026

PORTARIA Nº 28/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 16 de janeiro de 2026.

NOMEAR GESTORA E FISCAL DE CONTRATO A SRA. JULIANA BADAN DUARTE REIS E VALDECI MACHADO DE ARAÚJO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo

cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:
Art. 1ºNomear a senhoraJULIANA BADAN DUARTE REIS,matricula 2681, função de Secretária Municipal de Saúde comoGESTORA DE CONTRATOe o Sr.VALDECI MACHADO DE ARAÚJO,matricula 152, cargo de Auxiliar Administrativo, comoFISCAL DE CONTRATO, que trata sobre Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de link de internet, em favor da empresa UNI TELECOM LTDA,inscrito no CNPJ Nº 49.271.108/0001-08 para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO. Conforme Memorando nº 30/FMS/2026.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:B4F0FDB1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MODIFICAÇÃO CARGO Nº 26/2026

PORTARIA Nº 26/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 16 de janeiro de 2026.

DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 067/2009 QUE TRATA DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º A presente portaria visa alterar os cargos conforme disposto na Lei Complementar n.º 184/2025 que modifica a Lei Complementar 067/09 que dispõe sobre a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO.A portaria altera o cargo do servidor, com a seguinte mudança:

CLAUDEMIR GOMES DOS SANTOS,nomeado através da Portaria 62/GP/2025, fica alterado ocargo de Chefe de Gabinete, vinculado ao Gabinete do Prefeito,passando do PM/DCA – 6 para o PM/DCA – 7.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos conforme a Lei.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:E9B56DB4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº 22/2026

PORTARIA Nº 22/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 16 de janeiro de 2026.

NOMEAR O SR. LEONARDO NASCIMENTO MARIANO PARA O CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear o Sr.LEONARDO NASCIMENTO MARIANO, para cargo comissionado de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme Oficio nº 15/GAB/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:DC6D8399

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 197/GP, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

Lei Complementar nº. 197/GP, de 16 de janeiro de 2026

"DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA EFETIVOS, COMISSIONADOS E CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor **DENAIR PEDRO DA SILVA,** Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder recomposição salarial, como revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta efetivos, comissionados e conselheiros tutelares do Município de Alto Alegre dos Parecis em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, mediante a aplicação do índice de 4,41% (quatro vírgula quarenta e um por cento), aplicado sobre o vencimento vigente no mês de janeiro de 2026.
§ 1º A revisão geral anual de que trata o *caput* deste artigo será concedida com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026.
§ 2º A revisão geral anual, de que trata o *caput* deste artigo, está baseada no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, calculado pelo IBGE, relativamente ao período de janeiro de 2025 a dezembro de 2025 (4,41%).
§ 3º O reajuste de que se trata este artigo será em caráter geral aos servidores efetivos, comissionados e conselheiros tutelares, a exceção dos professores, agentes comunitários de saúde, enfermeiro, técnicos em enfermagem e auxiliares de enfermagem, que possuem atualização salarial anual prevista em Lei Federal específica.
§ 4º Após o reajuste, caso algum vencimento resulte em valor abaixo do salário mínimo nacional vigente, far-se-á a equiparação.
§ 5º Ficam, de acordo com o disposto neste artigo, atualizados os valores do item I e II do anexo IV da Lei Complementar n.º 067/09 os anexos I da Lei nº. 2118/2025, anexo I e II da Lei 235/2005 que passam ter a redação conforme anexo desta lei.

Art. 2º A Revisão Geral Anual de que trata esta Lei aplica-se às tabelas de progressão das carreiras, em relação aos respectivos níveis e classes, de todos os cargos abrangidos por esta Lei.

Art. 3ºAs despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do Município, consignada no orçamento do corrente exercício, sendo desnecessárias as demonstrações da estimativa do impacto orçamentário-financeiro e da sua fonte de custeio, na forma do disposto no § 6º do artigo 17, da Lei Complementar nº 101 de 2000.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Constituição Federal e Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 16 de janeiro de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I
LEI COMPLEMENTAR Nº 067/09 – LEI DE ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO

ANEXO IV
TABELA DE VENCIMENTOS

I. CARGOS EFETIVOS:

REFERENCIA	VENCIMENTO – R$
PM/CE 1	1.512,99
PM/CE 2	1.948,55
PM/CE 3	2.166,33
PM/CE 4	2.246,57
PM/CE 5	2.693,58
PM/CE 6	2.984,72
PM/CE 7	3.094,75
PM/CE 8	3.610,55
PM/CE 9	3.713,71
PM/CE 10	4.538,97
PM/CE 11	4.642,13
PM/CE 12	5.731,03
PM/CE 13	6.189,51
PM/CE 14	7.564,96
PM/CE 15	11.462,06

II. CARGOS COMISSIONADOS:

Referencia	Verba de representação	Vencimento
PM/DCA – 1	1.310,39	1.455,99
PM/DCA – 2	1.513,45	1.681,61
PM/DCA – 3	1.891,81	2.102,01
PM/DCA – 4	3.153,02	3.503,35
PM/DCA – 5	3.531,37	3.923,75
PM/DCA – 6	4.666,46	5.184,96
	6.577,83	7.308,70

PM/DCA – 7		

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 16 de janeiro de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO II

LEI Nº 2118/2025 – DISPÕE SOBRE A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ANEXO I

ESTRUTURA DE CARGOS DE CONFIANÇA E VALORES		
CARGO	QUANTIDADE	SUBSÍDIO
Procurador(a)-Geral do Município	01	R$ 15.661,50
Subprocurador Jurídico do Município	01	R$ 14.617,40
Assessor Jurídico	01	R$ 7.308,70

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 16 de janeiro de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO III

LEI N.º 235/2005 QUE "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

ANEXO I

QUADRO DE SERVIDORES EFETIVO

DENOMINAÇÃO	ESCOLARIDADE	QUANT	REMUNERAÇÃO
ANALISTA DE LABORATÓRIO	Nível Superior	01	3.307,23
TÉCNICO EM SANEAMENTO	Nível Técnico	01	2.118,19
TÉCNICO ELETRICISTA	Nível Técnico	01	2.118,19
AGENTE ADMINISTRATIVO	Ensino Médio	02	1.948,55
OPERADOR DE ETA/ETE	Ensino Médio	04	1.948,55
FISCAL – LEITURISTA	Ensino Médio	01	1.948,55
ENCANADOR	Ensino Médio	01	1.948,55
OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	Ensino Médio	01	2.693,58
VIGIA	Ensino Fundamental	01	1.512,99
ZELADORA	Ensino Fundamental	01	1.444,79
TOTAL		**14**	

ANEXO II

QUADRO DE SERVIDORES COMISSIONADOS

DENOMINAÇÃO	CARGO	QUANT	SUBSÍDIO
PRESIDENTE	PRESIDENTE	01	6.590,68
1. DEPARTAMENTO FINANCEIRO	DIRETOR	01	2.407,04
1.1 DIVISÃO ADMINISTRATIVA	DIRETOR	01	2.005,86
2.0 DEPARTAMENTO TÉCNICO	DIRETOR	01	2.865,51
2.1 DIVISÃO OPERACIONAL	DIRETOR	06	2.118,19
TOTAL	10		

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 16 de janeiro de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:9FE2B8A2

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 001/PGM/2026

EXTRATO DO CONTRATO N.º 001/PGM/2026

Espécie: Contrato 001/PGM/2026; **Data do Contrato**: 16/01/2026; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado(a)**: H & F SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA-EPP, CNPJ nº 84.716.059/0001-70; **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC), ABRANGENDO IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SUPORTE DE SOLUÇÃO NEXT GENERATION FIREWALL (NGFW), SEGURANÇA ELETRÔNICA, PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS, SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E CIBERNÉTICA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **Amparo:** Pregão Eletrônico nº. 054/2025; **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; **Processo**: ID: F7.D05 - 0001893.01.08-2025/SEMFA; **Vigência**: 16/01/2027; **Valor Global:** R$ 235.080,00 (duzentos e trinta e cinco mil e oitenta reais); **Signatários**: pelo **Contratante,** Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Fabiano Roberto Correa de Freitas.

Alto Alegre dos Parecis, 16 de janeiro de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:1DD07934

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 002/PGM/2026

EXTRATO DO CONTRATO N.º 002/PGM/2026

Espécie: Contrato 002/PGM/2026; **Data do Contrato**: 16/01/2026; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado(a)**: UNI TELECOM LTDA, CNPJ nº 49.271.108/0001-08; **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO PARA ASSEGURAR A CONECTIVIDADE ESSENCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS -RO, OS SERVIÇOS INCLUEM A IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CIRCUITOS DEDICADOS DE FIBRA ÓPTICA (SIMÉTRICOS E ASSIMÉTRICOS), GARANTINDO ACESSO À INTERNET 24 HORAS POR DIA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **Amparo:** Pregão Eletrônico nº. 053/2025; **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; **Processo**: ID: F7.4D7 - 0001872.01.08-2025/SEMFA; **Vigência**: 16/01/2027; **Valor Global:** R$ 350.767,20 (trezentos e cinquenta mil, setecentos e sessenta e sete reais e vinte centavos); **Signatários**: pelo **Contratante,** Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Wesley Magalhaes de Oliveira.

Alto Alegre dos Parecis, 16 de janeiro de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:1E9FA956

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 003/PGM/2026

EXTRATO DO CONTRATO N.º 003/PGM/2026

Espécie: Contrato 003/PGM/2026; **Data do Contrato**: 16/01/2026; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado(a)**: UNI TELECOM LTDA, CNPJ nº 49.271.108/0001-08; **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO PARA ASSEGURAR A CONECTIVIDADE ESSENCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS -RO, OS SERVIÇOS INCLUEM A IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CIRCUITOS DEDICADOS DE FIBRA ÓPTICA (SIMÉTRICOS E ASSIMÉTRICOS), GARANTINDO ACESSO À INTERNET 24 HORAS POR DIA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **Amparo:** Pregão Eletrônico nº. 053/2025; **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; **Processo**: ID:

104.963 - 0001872.02.05-2025/SEMAS; **Vigência**: 16/01/2027; **Valor Global:** R$ 26.724,00 (vinte e seis mil setecentos e vinte e quatro reais); **Signatários**: pelo **Contratante,** Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Wesley Magalhaes de Oliveira.

Alto Alegre dos Parecis, 16 de janeiro de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:4765BF5F

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 004/PGM/2026

EXTRATO DO CONTRATO N.º 004/PGM/2026

Espécie: Contrato 004/PGM/2026; **Data do Contrato**: 16/01/2026; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado(a)**: UNI TELECOM LTDA, CNPJ nº 49.271.108/0001-08; **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO PARA ASSEGURAR A CONECTIVIDADE ESSENCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS -RO, OS SERVIÇOS INCLUEM A IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CIRCUITOS DEDICADOS DE FIBRA ÓPTICA (SIMÉTRICOS E ASSIMÉTRICOS), GARANTINDO ACESSO À INTERNET 24 HORAS POR DIA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **Amparo:** Pregão Eletrônico nº. 053/2025; **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; **Processo**: ID: 104.9AE - 0001872.02.02-2025/SEMEC; **Vigência**: 16/01/2027; **Valor Global:** R$ 53.544,00 (cinquenta e três mil, quinhentos e quarenta e quatro reais); **Signatários**: pelo **Contratante,** Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Wesley Magalhaes de Oliveira.

Alto Alegre dos Parecis, 16 de janeiro de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:777BC892

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 11/2026

DECRETO Nº 11/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 16 DE JANEIRO DE 2026

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025, AUTORIZADO LEI ORDINÁRIA Nº 2.182/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 2182, de 16 de janeiro de 2026.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício no valor de R$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.006 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS
02.006 – 15.451.14.2.053 - 183 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - R$ 122.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.006 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS
02.006 – 15.451.14.2.052 - 181 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - R$ 72.000,00

02.006 – 15.451.14.2.052 - 182 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - R$ 50.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de janeiro de 2026

DENAIR PEDRO DA SILVA
..712_**
Prefeito

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:25A9B803

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 12/2026

DECRETO Nº 12/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 16 DE JANEIRO DE 2026

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025, AUTORIZADO LEI ORDINÁRIA Nº 2.183/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 2183, de 16 de janeiro de 2026.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício no valor de R$ 1.083.430,94 (um milhão, oitenta e três mil, quatrocentos e trinta reais e noventa e quatro centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
02.005 – 4.122.2.1.004 – 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - R$ 1.083.430,94

Artigo 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) –
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)
1.500.0000.0000 – (SF) RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - R$ 1.083.430,94
VINCULADO: AGÊNCIA 1406-0 / CONTA 55586-X - LEILÃO MUNICIPAL

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de janeiro de 2026

DENAIR PEDRO DA SILVA
..712_**
Prefeito

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:7AED93B9

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 13/2026

DECRETO Nº 13/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 16 DE JANEIRO DE 2026

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025, AUTORIZADO LEI ORDINÁRIA Nº 2.184/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 2184, de 16 de janeiro de 2026.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.003 – 12.361.2.2.014 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - R$ 1.000.000,00
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – MDE - R$ 1.000.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.003 – 12.361.7.2.023 – 78 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - R$ 1.000.000,00
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – MDE - R$ 1.000.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de janeiro de 2026

DENAIR PEDRO DA SILVA
..712_**
Prefeito

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:2AE68C40

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 14/2026

DECRETO Nº 14/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 16 DE JANEIRO DE 2026

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025, AUTORIZADO LEI ORDINÁRIA Nº 2.185/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 2185, de 16 de janeiro de 2026.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
02.005 – 4.122.3.2.046 – 153 - 3.1.90.94.00.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - R$ 300.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
02.005 – 4.123.2.2.044 – 143 - 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - R$ 300.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de janeiro de 2026

DENAIR PEDRO DA SILVA
..712_**
Prefeito

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:49A45897

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 2181/2026

LEI ORDINÁRIA Nº. 2181/2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 16 DE JANEIRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL – PPA DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO PARA O QUADRIÊNIO 2026 A 2029 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente.

LEI

Art. 1º. Autoriza a Alteração no Plano Plurianual - PPA do Município para o período 2026-2029.

Art. 2º. DA ALTERAÇÃO:

I – A AÇÃO: 2055 – GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO – SEMOB, que se encontrada registrada no:
ORGANOGRAMA: 02.006 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS,
2 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

4.122 - Administração / Administração Geral
2.055 - GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO – SEMOB.

Sem sofrer qualquer alteração em seu teor passará a compor o:
ORGANOGRAMA: 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
2 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
4.122 - Administração / Administração Geral
2.055 - GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO – SEMOB.

II – A FUNÇÃO E SUB FUNÇÃO: 15.452 – Urbanismo / Serviços Urbanos, que se encontra registrada no:
ORGANOGRAMA: 02.006 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS,
14 - CIDADE BONITA
AÇÃO: 1.003 – CONST. DE DRENAGEM NOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS,

Passará a ter a seguinte redação,
ORGANOGRAMA: 02.006 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS,
14 - CIDADE BONITA
15.451 - Urbanismo/ Infra Estrutura Urbana.
AÇÃO: 1.003 – CONST. DE DRENAGEM NOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS,

Art. 3º. COMPATIBILIDADE (LDO/LOA): Afirma a compatibilidade das alterações na Lei de Diretrizes Orçamentária e na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º. A presente lei entrará em vigor, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:E8C717A9

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 2182/2026

LEI ORDINÁRIA Nº. 2182/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 16 DE JANEIROE 2026.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026, NO VALOR DE R$ 122.000,00 (CENTO E VINTE E DOIS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente

LEI.

Artigo 1º. Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento programa de 2026, crédito adicional especial por anulação de dotação, no valor de R$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais) destinados a suplementar a dotação orçamentária para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO, conforme se discrimina:

Entidade: PRFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
Unidade Orçamentária: 02.006 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS PROGRAMA: 14 - CIDADE BONITA
Função/Sub função: 15.451 - Urbanismo/ Infraestrutura Urbana
Ação: 2.053 - INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
Categoria Econômica: 183 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Destinação do Recurso: 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - R$ 122.000,00
VALOR DO CRÉDITO R$: 122.000,00

Artigo 2º. O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto no Art. 43, da Lei nº 4.320/64, por Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no orçamento programa de 2026, conforme se discrimina.

Entidade: PRFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
Unidade Orçamentária: 02.006 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS PROGRAMA: 14 - CIDADE BONITA
Função/Sub função: 15.451 - Urbanismo/ Infraestrutura Urbana
Ação: 2.052 - MANUT. DO PAISAGISMO E REVITALIZAÇAO DE VIAS URBANAS
Categoria Econômica: 181 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Destinação do Recurso: 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - R$ 72.000,00
Categoria Econômica: 182 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Destinação do Recurso: 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - R$ 50.000,00
VALOR DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO: 122.000,00

Artigo 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2026, Lei nº 2180, de 30 de dezembro de 2025, e será aberto por Decreto do Executivo.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:E22E3A71

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 2183/2026

LEI ORDINÁRIA Nº. 2183/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 16 DE JANEIRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI 4.320/64) DE R$ 1.083.430,94, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente

LEI.

Artigo 1º. Autoriza o Executivo Municipal a realizar alteração orçamentária no orçamento programa de 2026, no valor de R$ 1.083.430,94 (um milhão, oitenta e três mil, quatrocentos e trinta reais e noventa e quatro centavos), de crédito adicional especial por superávit financeiro apurado em 31/12/2025, de recursos do Leilão de 2025, destinado a SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS, conforme se discrimina:

Entidade: PRFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

Unidade Orçamentária: 02.006 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS PROGRAMA: 2 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Função/Sub função: 4.122 - Administração / Administração Geral
Ação: 1.XXX – LEILÃO MUNICIPAL
Categoria Econômica: 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Destinação do Recurso: 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - R$ 1.083.430,94

Artigo 2º - Para atendimento da alteração orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) –
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)
1.500.0000.0000 – (SF) RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - R$ 1.083.430,94
VINCULADO: AGÊNCIA 1406-0 / CONTA 55586-X - LEILÃO MUNICIPAL

Artigo 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2026, Lei nº 2180, de 30 de dezembro de 2025, e será aberto por Decreto do Executivo.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:B2743F2F

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 2184/2026

LEI ORDINÁRIA Nº. 2184/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 16 DE JANEIROE 2026.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026, NO VALOR DE R$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente

LEI.

Artigo 1º. Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento programa de 2026, crédito adicional especial por anulação de dotação, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) destinados a suplementar a dotação orçamentária para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO, conforme se discrimina:

Entidade: PRFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
Unidade Orçamentária: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
PROGRAMA: 2 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Função/Sub função: 12.361 - Educação / Ensino Fundamental
Ação: 2.014 - GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO - 5% E 25%
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Destinação do Recurso: 1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – MDE - R$ 1.000.000,00
VALOR DO CRÉDITO R$: 1.000.000,00

Artigo 2º. O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto no Art. 43, da Lei nº 4.320/64, por Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no orçamento programa de 2026, conforme se discrimina.

Entidade: PRFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
Unidade Orçamentária: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
PROGRAMA: 7 - GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Função/Sub função: 12.361 - Educação / Ensino Fundamental
Ação: 2.023 - GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - 5% E 25%
Categoria Econômica: 78 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Destinação do Recurso: 1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – MDE - R$ 1.000.000,00
VALOR DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO: 1.000.000,00

Artigo 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2026, Lei nº 2180, de 30 de dezembro de 2025, e será aberto por Decreto do Executivo.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Mensagem de Projeto de Lei Ordinária

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Ao cumprimentá-los, encaminho o Projeto de Lei supracitado, que "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026, NO VALOR DE R$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS", para análise e posterior votação em plenário.

O Recurso tratado no presente projeto é proveniente de Crédito Adicional por Anulação no Orçamento Programa de 2026, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) destinados a suplementar a dotação orçamentária da Ação: 2.014 - GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO - 5% E 25%, destinados a atender os serviços e as atividades administrativas da secretaria garantindo o cumprimento das obrigações legais.

Portanto, contamos com a colaboração desta Colenda Casa de Lei para a apreciação, e aprovação do presente projeto em regime de URGÊNCIA, de acordo com o Artigo 042 da Lei Orgânica.

Ao ensejo renovo votos de estima e considerações.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor
VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Alto Alegre dos Parecis/RO

Ao Exmo. Senhor
VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO

NESTE

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Ordinária nº. 2.423/2026
-

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei Ordinária que, "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026, NO VALOR DE R$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS", matéria orçamentária, para apreciação, análise e votação dos Nobres Edis desta Egrégia Casa de Leis, com a urgência que o caso requer.

Diante do exposto, informo que a necessidade da alteração orçamentária no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) destinados a suplementar a dotação orçamentária da Ação: 2.014 - GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO - 5% E 25%, visando atender os serviços e as atividades administrativas da secretaria garantindo o cumprimento das obrigações legais da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para do município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Atenciosamente,

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:9C51BFA9

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 2185/2026

LEI ORDINÁRIA Nº. 2185/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 19 DE JANEIRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026, NO VALOR DE R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente

LEI.
Artigo 1º. Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento programa de 2026, crédito adicional especial por anulação de dotação, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) destinados a suplementar a dotação orçamentária para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO, conforme se discrimina:

Entidade: PRFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
Unidade Orçamentária: 02.005 - PODER EXECUTIVO / SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇAO
PROGRAMA: **3 - GESTAO DA FOLHA DE PAGAMENTO**
Função/Sub função: 4.122 - Administração / Administração Geral
Ação: 2.046 - GESTAO DA FOLHA - ADMINISTRAÇAO GERAL
Categoria Econômica: 153 - 3.1.90.94.00.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Destinação do Recurso: 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - R$ 300.000,00
VALOR DO CRÉDITO R$: 300.000,00

Artigo 2º. O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto no Art. 43, da Lei nº 4.320/64, por Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no orçamento programa de 2025, conforme se discrimina.

Entidade: PRFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
Unidade Orçamentária: 02.005 - PODER EXECUTIVO / SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇAO
PROGRAMA: **2 - GESTAO ADMINISTRATIVA**
Função/Sub função: 4.123 - Administração / Administração Financeira
Ação: 2.044 - GESTAO DE APOIO ADMINISTRATIVO – SEMFA
Categoria Econômica: 143 - 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Destinação do Recurso: 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - R$ 300.000,00
VALOR DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO: 300.000,00

Artigo 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2026, Lei nº 2180, de 30 de dezembro de 2025, e será aberto por Decreto do Executivo.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:DFC999BC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 081/2025

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: **081/2025**

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 2502/2025, a despesa com: **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, NOTEBOOKS, PARA ATENDIMENTO E AUXÍLIO DOS DOCENTES QUE ATUAM NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO",** em favor da empresa: **OLMI INFORMATICA LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº 00.789.321/0001-17, com valor total homologado de **R$ 321.200,00 (Trezentos e vinte e um mil e duzentos reais).**
Alto Paraíso-RO, 16 de janeiro de 2026.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:D7FC69E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2025-SEMSAU

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Contrato temporário de Profissionais da Saúde
Processo 1-473/2025
REFERENTE AO EDITAL Nº. 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2026-SEMSAU

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, no prazo de até 03 (três) dias, para apresentar no site da Prefeitura https://www.altoparaiso.ro.gov.br/processoeletronico/ a documentação abaixo relacionada, para contratação emergencial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos;

Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento no ato de entrega dos documentos);
Declaração de atendimento as exigências do Edital (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
Declaração de características físicas;
Curriculum Vitae atual com foto;
01 foto 3x4;
Carteira de Trabalho;
PIS/PASEP (caso não possua declarar por escrito esta condição);
Cédula de Identidade/RG;
Cadastro Pessoa Física/C.P.F. (com certidão de regularidade) Site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp;
Reservista (sexo masculino);
Título Eleitoral acompanhado do comprovante da ultima votação ou Certidão de Quitação, (autenticada no próprio site: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
Certidão Negativa de Crimes Eleitorais - http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais (autenticada no próprio site);
Registro Profissional ex. CRM/COREN, etc... e Certidão de Regularidade junto ao Conselho;
Diploma e Histórico de escolaridade (não aceitamos declaração), para o cargo de Técnico em Enfermagem/Técnico em Radiologia tem que ser o diploma e histórico de escolaridade do Ensino médio completo e do curso técnico;
Demais certificados/diplomas apresentados para a qualificação no Procedimento Seletivo;
Certidão de Nascimento ou Casamento (se for casado(a) trazer cópia do CPF do(a) cônjuge);
Cartão de Vacina atualizado;
Para dependentes de 0 a 04 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado da cópia da carteira de vacinação juntamente com cópia do CPF;
Para dependentes 05 a 14 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado do comprovante de matrícula escolar, juntamente com cópia do CPF;
Para dependentes 15 a 18 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - com cópia do CPF;
Recibo de entrega da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas do Estado como Posse *https://tcero.tc.br/dbr/PaginasPublicas/Login.aspx* (No formato exigido pelo TCE-RO - Instrução Normativa 28/TCE/RO/2012, devidamente atualizada), se não tiver cadastro usar os três primeiros números do CPF no lugar de matrícula;
Certidão Negativa Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado (devidamente autenticada no próprio site *https://tcero.tc.br/2019/10/03/certidao-negativa-e-positiva/*);
Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso http://www.altoparaiso.ro.gov.br / Tributos online);
Atestado de Antecedentes Criminais – Federal;
Atestado de Antecedentes Criminais – Estadual Ações judiciais cível e criminal para atendimento à Resolução n.º 156/2012 do CNJ (devidamente autenticada no próprio site https://portal.trf1.jus.br/) 1º grau, Site: https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir;
Comprovante de residência atualizado (conta água, luz, telefone...).
Comprovante número de conta salário Banco Caixa.

Obs. APÓS ANEXAR TODA A DOCUMENTAÇÃO NO SITE E FOR CONSIDERADOS APTOS DEVERÃO PASSAR PELO EXAME FÍSICO.

Atestado de aptidão Física e Mental para o exercício do cargo (expedido pelo Médico indicado e agendado pelo Município);

QUADRO 3.1 – ENFERMEIRO
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – REGIME DIARISTA

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	HENRICLEY GOMES DOS SANTOS	24º

Palácio dos Pioneiros, 16 de janeiro de 2026.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:F713F4D0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EREGUMANETAÇÃO DO CARGO Nº 042/2026

PORTARIA Nº 042/GAB/2026
ALVORADA D`OESTE-RO, 16 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D`OESTE, JAIR LUIZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

Considerando a promulgação da **Lei Municipal n. 1220/2025**, de 15 de dezembro de 2025, que dispõem sobre a Reforma Administrativa, Estrutural e Funcional dos cargos em comissão e dá outras providencias.

R E S O L V E

Art. 1º - REGULAMENTAR a recondução o(a) Sr.(a). SUELY ALICE DA SILVA**,** brasileiro(a), portador (a) do RG n. 629***632**/SESDC/RO, devidamente inscrito(a) no CPF n. 629.***.632-**, domiciliado(a) neste município, para exercer o cargo de Assessor Assistente, ref. DDP1, vinculado(a) a estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Alvorada D`Oeste.
Art. 2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, com todos seus efeitos retroagindo a data de 01/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:0368DDE0

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 032/2026

PORTARIA Nº 032/GAB/2026
ALVORADA DO OESTE-RO, 16 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o(a) Sr.(a). CÁTIANE PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro(a), solteiro(a), portador (a) do RG nº 000***366/SESDC/RO e do CPF: 761. ***.042-**, domiciliado (a) neste município, do cargo de **Diretora de Gestão do Pacs/PSF,** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU/FMS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, com todos seus efeitos retroagindo à 31/12/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:9DE1C739

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 047/2026

PORTARIA Nº 047/GAB/2026
ALVORADA DO OESTE-RO, 16 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o(a) Sr.(a). **NILSON ANTONIO LUZ JUNIOR,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 84***9/SESDEC/RO e do CPF: 790. **.902-** domiciliado (a) neste município, do cargo de Diretor Executivo de Meio Ambiente, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, com todos seus efeitos retroagindo à data de 31/12/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:E81F08B0

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 033/2026

PORTARIA Nº 033/GAB/2026
ALVORADA DO OESTE-RO, 16 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a) CÁTIANE PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro(a), solteiro(a), portador (a) do RG nº 000***366/SESDC/RO e do CPF: 761. ***.042-**, domiciliado (a) neste município, no cargo de Diretora de Departamento de Gestão da UBS V**,** Ref. DDP2, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA/FMS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com todos seus efeitos retroagindo à 05/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:0C482C89

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 046/2026

PORTARIA Nº 046/GAB/2026
ALVORADA DO OESTE-RO, 16 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a) JAINARA ÍRIS DUARTE DE SOUZA, brasileiro(a), solteiro(a), portador (a) do RG nº 11***82/SESDC/RO e do CPF: 017. ***.592-**, domiciliado (a) neste município, no cargo de Diretora de Departamento de Gestão e Cuidados**,** Ref. DDP2, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA/FMS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com todos seus efeitos retroagindo à 12/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:F68358BD

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE REGULAMENTAÇÃODE CARGO Nº 029/2026

PORTARIA Nº 029/GAB/2026
ALVORADA D`OESTE-RO, 15 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D`OESTE, JAIR LUIZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

Considerando a promulgação da **Lei Municipal n. 1220/2025**, de 15 de dezembro de 2025, que dispõem sobre a Reforma Administrativa, Estrutural e Funcional dos cargos em comissão e dá outras providencias.

R E S O L V E

Art. 1º - REGULAMENTAR a recondução o(a) Sr.(a). ANA MARIA DA SILVA**,** brasileiro(a), portador (a) do RG n. 45***0/SSP/RO, devidamente inscrita no CPF n. 351. ***.152-**, domiciliado(a) neste município, para exercer o cargo de Assessora de Coordenação Institucional, (para prestar serviços junto a Junta Militar), ref. DDP3, vinculada a estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Alvorada D`Oeste.
Art. 2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, com todos seus efeitos retroagindo a data de 01/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:58A56A89

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE REGULAMENTAÇÃO DE CARGO Nº 030/2026

PORTARIA Nº 030/GAB/2026
ALVORADA D`OESTE-RO, 15 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D`OESTE, JAIR LUIZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

Considerando a promulgação da **Lei Municipal n. 1220/2025**, de 15 de dezembro de 2025, que dispõem sobre a Reforma Administrativa, Estrutural e Funcional dos cargos em comissão e dá outras providencias.

R E S O L V E
Art. 1º - REGULAMENTAR a recondução o(a) Sr.(a). NATALIA DA PAZ PINHEIRO ALMEIDA**,** brasileiro(a), portador (a) do RG n. 89****6/SSP/RO, devidamente inscrita no CPF n. 851. ***.832-**, domiciliado(a) neste município, para exercer o cargo de Assessora de Coordenação Institucional, (para prestar serviços junto ao Idaron), ref. DDP3, vinculada a estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Alvorada D`Oeste.
Art. 2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, com todos seus efeitos retroagindo a data de 01/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:E6E37698

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE REGULAMENTAÇÃO DE CARGO Nº 031/2026

PORTARIA Nº 031/GAB/2026
ALVORADA D`OESTE-RO, 15 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D`OESTE, JAIR LUIZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

Considerando a promulgação da **Lei Municipal n. 1220/2025**, de 15 de dezembro de 2025, que dispõem sobre a Reforma Administrativa, Estrutural e Funcional dos cargos em comissão e dá outras providencias.

R E S O L V E

Art. 1º - REGULAMENTAR a recondução o(a) Sr.(a). *TAYSA DOS PRAZEIRES SILVA***,** brasileiro(a), casado (a), portador (a) do RG n. 13***84/SESDEC/RO, devidamente inscrita no CPF n. 035. ***.982-**, domiciliado(a) neste município, para exercer o cargo de CHEFE DE GABINETE, ref. AE2, vinculada a estrutura organizacional do GABEINETE DO PREFITO, da Prefeitura Municipal de Alvorada D`Oeste.
Art. 2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, com todos seus efeitos retroagindo a data de 01/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:B0F4EAAC

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE REGULAMENTAÇÃO DE CARGO Nº 037/2026

PORTARIA Nº 037/GAB/2026
ALVORADA D`OESTE-RO, 16 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D`OESTE, JAIR LUIZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

Considerando a promulgação da **Lei Municipal n. 1220/2025**, de 15 de dezembro de 2025, que dispõem sobre a Reforma Administrativa, Estrutural e Funcional dos cargos em comissão e dá outras providencias.

R E S O L V E

Art. 1º - REGULAMENTAR a recondução o(a) Sr.(a). GENIVALDO XAVIER DOS SANTOS**,** brasileiro(a), portador (a) do RG n. 11***38/SESDEC/RO, devidamente inscrito(a) no CPF n. 014. ***.342-**, domiciliado(a) neste município, para exercer o cargo de Coordenador Administrativo Distrital - (Tancredópolis), ref. DDP2, vinculado(a) a estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Alvorada D`Oeste.
Art. 2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, com todos seus efeitos retroagindo a data de 01/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:7FADCE10

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE REGULAMENTAÇÃO DE CARGO Nº 038/2026

PORTARIA Nº 038/GAB/2026

ALVORADA D`OESTE-RO, 16 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D`OESTE, JAIR LUIZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

Considerando a promulgação da **Lei Municipal n. 1220/2025**, de 15 de dezembro de 2025, que dispõem sobre a Reforma Administrativa, Estrutural e Funcional dos cargos em comissão e dá outras providencias.

R E S O L V E

Art. 1º - REGULAMENTAR a recondução o(a) Sr.(a). WALISON FRANCISCO MIRANDA DA CRUZ**,** brasileiro(a), portador (a) do RG n. 12***93/SESDEC/RO, devidamente inscrito(a) no CPF n. 023. ***.162-**, domiciliado(a) neste município, para exercer o cargo de Diretor de Departamento de Tecnologia da Informação, ref. DDP3, vinculado(a) a estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Alvorada D`Oeste.
Art. 2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, com todos seus efeitos retroagindo a data de 01/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:04510C2A

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE REGULAMENTAÇÃO DE CARGO Nº 039/2026

PORTARIA Nº 039/GAB/2026
ALVORADA D`OESTE-RO, 16 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D`OESTE, JAIR LUIZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

Considerando a promulgação da **Lei Municipal n. 1220/2025**, de 15 de dezembro de 2025, que dispõem sobre a Reforma Administrativa, Estrutural e Funcional dos cargos em comissão e dá outras providencias.

R E S O L V E
Art. 1º - REGULAMENTAR a recondução o(a) Sr.(a). ISAEL FRANCELINO**,** brasileiro(a), portador (a) do RG n. 43***4/SSP/RO, devidamente inscrito(a) no CPF n. 351. ***.252-**, domiciliado(a) neste município, para exercer o cargo de Superintendente do Instituto Próprio de Previdência, ref. AE1, vinculado(a) a estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Alvorada D`Oeste.
Art. 2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, com todos seus efeitos retroagindo a data de 01/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:AE57E0AD

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE REGULAMENTAÇÃO DE CARGO Nº 040/2026

PORTARIA Nº 040/GAB/2026
ALVORADA D`OESTE-RO, 16 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D`OESTE, JAIR LUIZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

Considerando a promulgação da **Lei Municipal n. 1220/2025**, de 15 de dezembro de 2025, que dispõem sobre a Reforma Administrativa, Estrutural e Funcional dos cargos em comissão e dá outras providencias.

R E S O L V E

Art. 1º - REGULAMENTAR a recondução o(a) Sr.(a). ELIFAS CELINO DE MENEZES**,** brasileiro(a), portador (a) do RG n. 48***/SSP/RO, devidamente inscrito(a) no CPF n. 485. ***.662-**, domiciliado(a) neste município, para exercer o cargo de Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, ref. AE1, vinculado(a) a estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Alvorada D`Oeste.
Art. 2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, com todos seus efeitos retroagindo a data de 01/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:DACFDEFF

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE REGULAMENTAÇÃO DO CARGO Nº 035/2026

PORTARIA Nº 035/GAB/2026
ALVORADA D`OESTE-RO, 16 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D`OESTE, JAIR LUIZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

Considerando a promulgação da **Lei Municipal n. 1220/2025**, de 15 de dezembro de 2025, que dispõem sobre a Reforma Administrativa, Estrutural e Funcional dos cargos em comissão e dá outras providencias.

R E S O L V E

Art. 1º - REGULAMENTAR a recondução o(a) Sr.(a). NELSON DAS NEVES**,** brasileiro(a), portador (a) do RG n. 471. ***.682. **/SESDEC/RO, devidamente inscrito(a) no CPF n. 471. ***.682-**, domiciliado(a) neste município, para exercer o cargo de Assessor de Assuntos Administrativo, ref. AE1, vinculado(a) a estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Alvorada D`Oeste.
Art. 2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, com todos seus efeitos retroagindo a data de 01/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:7C889551

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE REGULAMENTAÇÃO DO CARGO Nº 036/2026

PORTARIA Nº 036/GAB/2026
ALVORADA D`OESTE-RO, 16 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D`OESTE, JAIR LUIZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

Considerando a promulgação da **Lei Municipal n. 1220/2025**, de 15 de dezembro de 2025, que dispõem sobre a Reforma Administrativa, Estrutural e Funcional dos cargos em comissão e dá outras providencias.

R E S O L V E

Art. 1º - REGULAMENTAR a recondução o(a) Sr.(a). VILMAR ALVARENGA NOVAES**,** brasileiro(a), portador (a) do RG n. 10***81/SESDEC/RO, devidamente inscrito(a) no CPF n. 011.***.252-**, domiciliado(a) neste município, para exercer o cargo de Coordenador Administrativo Distrital - (Terra Boa), ref. DDP2, vinculado(a) a estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Alvorada D`Oeste.
Art. 2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, com todos seus efeitos retroagindo a data de 01/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:9CFDA93A

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE REGULAMENTAÇÃO DO CARGO Nº 041/2026

PORTARIA Nº 041/GAB/2026
ALVORADA D`OESTE-RO, 16 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D`OESTE, JAIR LUIZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

Considerando a promulgação da **Lei Municipal n. 1220/2025**, de 15 de dezembro de 2025, que dispõem sobre a Reforma Administrativa, Estrutural e Funcional dos cargos em comissão e dá outras providencias.

R E S O L V E

Art. 1º - REGULAMENTAR a recondução o(a) Sr.(a). SOLANGE BEZERRA DA SILVA**,** brasileiro(a), portador (a) do RG n. 503***914**/SESDC/RO, devidamente inscrito(a) no CPF n. 503.***.914-**, domiciliado(a) neste município, para exercer o cargo de Assessor Assistente, ref. DDP1, vinculado(a) a estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Alvorada D`Oeste.
Art. 2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, com todos seus efeitos retroagindo a data de 01/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:EA7CEACC

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE REGULAMENTAÇÃO DO CARGO Nº 043/2026

PORTARIA Nº 043/GAB/2026
ALVORADA D`OESTE-RO, 16 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D`OESTE, JAIR LUIZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

Considerando a promulgação da **Lei Municipal n. 1220/2025**, de 15 de dezembro de 2025, que dispõem sobre a Reforma Administrativa, Estrutural e Funcional dos cargos em comissão e dá outras providencias.

R E S O L V E

Art. 1º - REGULAMENTAR a recondução o(a) Sr.(a). NICOLLY ALEXANDRA OLIVEIRA SILVA**,** brasileiro(a), portador (a) do RG n. 15***41/SESDC/RO, devidamente inscrito(a) no CPF n. 046.***.642-**, domiciliado(a) neste município, para exercer o cargo de Assessor Assistente, ref. DDP1, vinculado(a) a estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Alvorada D`Oeste.
Art. 2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, com todos seus efeitos retroagindo a data de 01/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:B9A8C9AF

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE REGULAMENTAÇÃO DO CARGO Nº 044/2026

PORTARIA Nº 044/GAB/2026
ALVORADA D`OESTE-RO, 16 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D`OESTE, JAIR LUIZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

Considerando a promulgação da **Lei Municipal n. 1220/2025**, de 15 de dezembro de 2025, que dispõem sobre a Reforma Administrativa,

Estrutural e Funcional dos cargos em comissão e dá outras providencias.

R E S O L V E

Art. 1º - REGULAMENTAR a recondução o(a) Sr.(a). ADRIANA DOS SANTOS FARIAS NASCIMENTO**,** brasileiro(a), portador (a) do RG n. 829***152**/SESDC/RO, devidamente inscrito(a) no CPF n. 829.***.152-**, domiciliado(a) neste município, para exercer o cargo de Assessor Assistente, ref. DDP1, vinculado(a) a estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Alvorada D`Oeste.
Art. 2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, com todos seus efeitos retroagindo a data de 01/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:C57ECE4B

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE REGULAMENTAÇÃO DO CARGO Nº 045/2026

PORTARIA Nº 045/GAB/2026
ALVORADA D`OESTE-RO, 16 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D`OESTE, JAIR LUIZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

Considerando a promulgação da **Lei Municipal n. 1220/2025**, de 15 de dezembro de 2025, que dispõem sobre a Reforma Administrativa, Estrutural e Funcional dos cargos em comissão e dá outras providencias.

R E S O L V E

Art. 1º - REGULAMENTAR a recondução o(a) Sr.(a). FERNANDA ROSADO DA SILVA**,** brasileiro(a), portador (a) do RG n. 11***41/SESDC/RO, devidamente inscrito(a) no CPF n. 015.***.672-**, domiciliado(a) neste município, para exercer o cargo de Assessor Assistente, ref. DDP1, vinculado(a) a estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Alvorada D`Oeste.
Art. 2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, com todos seus efeitos retroagindo a data de 01/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:8107AFB3

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE REGULEMENTAÇÃO DO CARGO Nº 034/2026

PORTARIA Nº 034/GAB/2026
ALVORADA D`OESTE-RO, 16 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D`OESTE, JAIR LUIZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

Considerando a promulgação da **Lei Municipal n. 1220/2025**, de 15 de dezembro de 2025, que dispõem sobre a Reforma Administrativa, Estrutural e Funcional dos cargos em comissão e dá outras providencias.

R E S O L V E

Art. 1º - REGULAMENTAR a recondução o(a) Sr.(a). ALAN CARLOS DE SOUZA**,** brasileiro(a), portador (a) do RG n. 13***70/SESDEC/RO, devidamente inscrito(a) no CPF n. 926. ***.132-**, domiciliado(a) neste município, para exercer o cargo de Assessor Administrativo, ref. DDP4, vinculado(a) a estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Alvorada D`Oeste.
Art. 2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, com todos seus efeitos retroagindo a data de 01/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:A66F81D3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL HOMOLOGAÇÃO 04 - Nº.21344/2023 - REPASSE FINANCEIRO Nº.27086/2023 - PRESTAÇÃO DE CONTA INTERESSADA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ESCOLA PARA A VIDA - ABEVI CNPJ 03.865.973/0001-81

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Homologação do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, decreto nº13.764/2017, referentes a parcela única.

Associação Beneficente Escola para Vida
Processo administrativo nº21344/2023
Prestação de Contas nº27086/2023

Considerando as informações constantes no relatórios técnicos do processo administrativo nº 21344/2024,(ID 3638411)a Comissão de Monitoramento e Avaliação através deste instrumento e conforme artigo 59 da Lei n°13.019/2014, homologa o referido relatório.

Ariquemes, 02 de Dezembro de 2025

Membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento.
Portaria nº 38/2025 de 09 de outubro de 2025

CRISTIANE SILVEIRA

JOSIANE KEURI DA SILVA

SANDRA FERREIRA

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:4A558A17

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 38, DE 15 DE JANEIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE CONSELHO GESTOR DO PMAAAF.

PORTARIA Nº 38, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE CONSELHO GESTOR DO PMAAAF.

OSecretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

ConsiderandooMemorando 10 de 09/01/2026 (ID 3709404), advindo da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;

RESOLVE:

Art. 1ºDesignar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão do Conselho Gestor do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar - PMAAAF, na seguinte composição:

Presidente:
Rosinalda Maria da Silva (Semaic)

PresidenteSuplente:
Marli Geraldo Folgado Diniz (Semaic)

Membro Semaic:
Victor Almeida Ramos (Semaic)

Membro Suplente Semaic:
Daiane Coimbra de Mendonça (Semaic)

Membro Produtor:
Rita Santos Costa (Produtora Fornecedora)

Membro Suplente Produtor:
Osvaldo Martins de Carvalho (Produtor Fornecedor)

MembroBeneficiário:
Lair Martins Ramos (Beneficiário Recebedor)

MembroSuplenteBeneficiário:
Maria Aparecida de Passos (Beneficiário Recebedor)

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 48, de 21 de janeiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 15 de janeiro de 2026, 137º da República.

ANTÔNIO MARCOS DE MOURA
Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ANTONIO MARCOS DE MOURA#**,**Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio**, em 15/01/2026 às 12:20, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3719998**e o código verificador**B0F51CE4**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:DBD514CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

Referência: Processo Administrativo nº 6524-25-AQM-TIU
Requerente: Janaina da Silva Vida
Assunto: Título de Domínio – Lote 02, Quadra 01, Bloco C, Setor 11

A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES:

Faz saber a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo nº 6524-25-AQM-TIU – Título de Domínio, em que figura como Requerente a pessoa Físicaa senhora Janaina da Silva Vida, e inscrita no CPF sob o nº 776.462.902-20, solteira, residente e domiciliado na Rua Sinfonia nº 3725, Bairro Residencial Gerson Neco, Ariquemes/RO, pretende ver regularizado em seu nome o seguinte imóvel Lote 02, Quadra 01, Bloco C, Setor 11, inscrito no cadastro imobiliário sob o nº 011.0001.03.00002.01, no endereço acima mencionado, Ariquemes/RO, o mesmo comprovou a posse através dedeclaração de vizinhos, no entanto, a cadeia dominial foi suprida, com lapso temporal demais de 5 (cinco) anos, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2.548 de 28 de Setembro de 2021, foi apresentado Certidão de Registro/Inteiro Teor, a despeito do imóvel encontrar-se cadastrado junto a Prefeitura de Ariquemes/RO em nome do Município de Ariquemes.

Para conhecimento de todos é passado o presente edital.

Ariquemes-RO, 16 de janeiro de 2026.

KENNEDY DE JESUS DAMASCENO
Diretor de Planejamento Urbano

Publicado por:
Elza Oliveira de Souza
Código Identificador:0BCD234A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
PROCESSO: 1719/2025

Considerando o teor do Ofício nº 01/CORREGEDORIA/2026, de 15 de janeiro de 2026 encaminhado pela Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial Permanente, instituída pelo Decreto Municipal nº 15.903/GAB/PMB/2025,
AUTORIZO a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos referentes ao **Processo Administrativo Disciplinar nº 0001719/2025**, pelo período adicional de **60 (sessenta) dias**, a contar de **20/01/2026 a 20/03/2026**, nos termos do art. 135, parágrafo único, da Lei Municipal nº 021/1997.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Buritis/RO, 16 de janeiro de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:F8A78384

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
PROCESSO: 2394/2025

Considerando o teor do Ofício nº 02/CORREGEDORIA/2026, de 16 de janeiro de 2026 encaminhado pela Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial Permanente, instituída pelo Decreto Municipal nº 15.903/GAB/PMB/2025,
AUTORIZO a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos referentes ao **Processo Administrativo nº 0002394/2025**, pelo período adicional de **60 (sessenta) dias**, a contar de **24/01/2026 a 24/03/2026**, nos termos do art. 135, parágrafo único, da Lei Municipal nº 021/1997.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Buritis/RO, 16 de janeiro de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:A72CC437

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16.195, DE 15 DE JANEIRO DE 2026

Altera o período de gozo da licença-prêmio da servidora Claudia Aparecida Belisário do Nascimento e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei Municipal nº 1.412/2019;
Considerando o Decreto nº 15.810, de 18 de agosto de 2025, que autorizou o pagamento em pecúnia de 50% da licença-prêmio e o gozo dos 45 (quarenta e cinco) dias remanescentes pela servidora;
Considerando o Memorando nº 13/SEMA/2026 no Processo Administrativo nº 2073.08.03-202525, que redefiniu o período restante de usufruto da licença-prêmio em razão da necessidade de adequação administrativa.

D E C R E T A
Art. 1º Fica **alterado** o período de gozo de licença prêmio da servidora Claudia **Aparecida Belizário do Nascimento**, matrícula nº 3561, lotada na Secretaria Municipal de Administração, anteriormente fixado no Decreto nº 16.175/2026, **transferindo o período de 26 de janeiro de 2026 a 09 de fevereiro de 2026 para o período de 20 de julho de 2026 a 03 de agosto de 2026**, p**ermanecendo inalterado o segundo período** concedido no referido decreto**.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:F5A2F72F

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos documentos acostados aos autos do **Processo Administrativo n° 0150.08.25.-2026/SEMECE**, objeto: (**pagamento de taxas de licenciamento de veículos junto ao DETRAN, referente aos veículos pertencentes à frota municipal da Secretaria Municipal de Educação)**, homologa e adjudica as despesas em favor da empresa:

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN CNPJ 15.883.796/0001-45 o valor estimativo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Buritis, 16 de janeiro de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:B0A6CE30

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através do Pregão Eletrônico nº: 100/25/SLC**, Processo Administrativo n° **1814.01.01-2025/SEMA**, **objeto:** (FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE PAPELARIA E EXPEDIENTE) de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 13.509/2023, **em favor das empresas**:

R T COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA 47.561.770/0001-77 A PROPOSTA NO VALOR DE R$ 89.439,23 (OITENTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E VINTE E TRES CENTAVOS).
G SARDELLI DOS SANTOS LTDA 30.216.842/0001- 46 A PROPOSTA NO VALOR DE R$ 80.094,05 (OITENTA MIL NOVENTA E QUATRO REAIS E CINCO CENTAVOS).
A L X COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA 52.014.162/0001- 82 A PROPOSTA NO VALOR DE R$ 232.631,03 (DUZENTOS E TRINTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E TRINTA E UM REAIS E TRES CENTAVOS).
IDEO LICITACOES E COMERCIO 44.010.279/0001- 60 A PROPOSTA NO VALOR DE R$ 3.932,98 (TRES MIL NOVENCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).
ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA 53.571.459/0001- 01 A PROPOSTA NO VALOR DE R$ 8.521,58 (OITO MIL QUINHENTOS E VINTE EUM REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).
AMYL SERVICOS E SOLUCOES LTDA 60.520.648/0001- 10 A PROPOSTA NO VALOR DE R$ 7.000,60 (SETE MIL REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA 05.255.167/0001-17 A PROPOSTA NO VALOR DE R$ 27.398,00 (VINTE E SETE MIL TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS).
Buritis, 016 de janeiro de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:2344E08B

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA

Venho, por meio deste, informar que, por um equívoco, foi lançado erroneamente o valor de **R$ 2.792,25** no sistema **SCPI Contas**, referente ao **Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 021/PMB/2023**, **Processo nº 439.4.1-2023**, do **Gabinete**, **Pregão Eletrônico nº 042/2023**.
Ressalta-se que o referido termo aditivo trata-se **exclusivamente de prorrogação de prazo**, com a finalidade de utilização do **saldo remanescente**, não havendo qualquer acréscimo de valor contratual.
Diante do exposto, apresento a presente justificativa para fins de **correção do lançamento no sistema SCPI Contas**.
Buritis/RO, 14 de janeiro de 2026.

VIVIANE SOUZA OLIVEIRA
Assessora de Publicação de Atos Oficiais e Alimentação do Portal da Transparência

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:6B3B9107

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/PMB/2023

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, n° 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. VALTAIR FRITZ DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, de outro lado tendo como CONTRATADA e a empresa A GAZETA DE RONDÔNIA EDIÇÃO DE JORNAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.515.552/0001-47, com sede na Av. Jorge Teixeira, nº 3361, Bairro Liberdade, Porto Velho/RO, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. JOSÉ ERISVALADO DOS SANTOS DE SOUSA, brasileiro, comerciante, divórcio, portador do CPF sob o nº ***.049.*** -00 e RG sob o nº 3**76* SSP/PI, residente e domiciliado na Avenida Castelo Branco, 20820, 1º Andar, Bairro Novo Horizonte, Cacoal/RO, Cep.: 76.962 -0000, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/PMB/2023, com fundamento no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor ao Contrato nº 021/PMB/2023, visando assegurar a continuidade da prestação dos serviços de publicação de atos oficiais do Município de Buritis/RO em jornal de grande circulação no Estado de Rondônia, até o término da vigência contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O acréscimo contratual ora pactuado fundamenta-se no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, que autoriza alterações quantitativas nos contratos administrativos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições contratuais originalmente ajustadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO ADITIVO

I - Fica acrescido ao valor do contrato o montante de R$ 16.184,00 (dezesseis mil cento e oitenta e quatro reais), correspondente à estimativa de consumo médio mensal de 238 cm/coluna, pelo período remanescente da vigência contratual.

Parágrafo único. O valor ora acrescido encontra-se dentro do limite legal de 25% do valor inicial do contrato, que é de R$ 91.800,00 (noventa e um mil e oitocentos reais), não configurando acréscimo indevido ou irregular.

II - O acréscimo corresponde ao quantitativo estimado de 952 cm/coluna, ao valor unitário de R$ 17,00, mantidas as condições originalmente pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

Em razão do acréscimo previsto neste Termo Aditivo, o valor global atualizado do Contrato nº 021/PMB/2023 passa a ser de R$ 107.984,00 (cento e sete mil novecentos e oitenta e quatro reais).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo não altera o prazo de vigência do contrato, permanecendo este válido até 01 de maio de 2026, conforme estabelecido no 2º Termo Aditivo anteriormente celebrado.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária vigente, já indicada nos autos do processo administrativo, devendo ser emitido o respectivo reforço ou novo empenho, previamente à execução dos serviços, nos termos da legislação orçamentária e financeira aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 021/PMB/2023 e de seus aditivos anteriores, que não conflitarem com o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis/RO para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento em vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.
Buritis/RO, 15 de janeiro de 2026.

Município de Buritis/ RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

A GAZETA DE RONDÔNIA EDIÇÃO DE JORNAL EIRELI
CNPJ Nº 14.515.552/0001-47
Responsável Legal

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 021/PMB/2023

PROCESSO Nº 439/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023

CONTRATO Nº 021/PMB/2023
CONTRATADA: A GAZETA DE RONDÔNIA EDIÇÃO DE JORNAL EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO IMPRESSA DE PUBLICIDADE LEGAL, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE RONDÔNIA.

OBJETIVO DO ADITIVO: TERMO ADITIVO DE VALOR

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DESPACHO ID 225º - 3.83C.199

020201- CHEFIA DE GABINETE
04.122.1001.2002.0000 APOIO AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
33.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P.J
FICHA 22.

QUANTIDADE DE SERVIÇOS CM/COL: 952

QUANTIDADE DE SERVIÇOS MENSAL CM/COL: 238

VALOR MENSAL: R$ 4.046,00

VALOR UNITÁRIO: R$ 17,00

VALOR DO CONTRATO INICIAL: R$ 91.800,00

VALOR DO ADITIVO: R$ 16.184,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 107.984,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01.05.2026

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:03337B71

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 6.870/GP/25 DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DECEDÊNCIA DO SERVIDOR HERALDO RODRIGUES FIGUEREDO,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DANIEL MARCELINO DA SILVA,Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========
Art. 1º -Fica concedido a cedênciaaoservidor**HERALDO RODRIGUES FIGUEREDO**AGENTE DE VIGILANCIA,matricula 2031, para aPrefeitura Municipal de Ariquemes-RO,a partir de 01deJaneirode 2026.
Art. 2º - A presente cessão do servidoré sem ônus para a Prefeitura Municipal de Cacaulândia e terá validadeaté 31 de Dezembro de 2026.
Art. 3º - As contribuições previdenciárias deverão ser repassadas ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Cacaulândia IPC, sendo 14% parte servidor, e 18,97% parte patronal,aserem depositadas mensalmente no**Banco do Brasil:Conta Corrente 7.484-5 Agência 3999-3**.

Art. 4º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,com efeitosretroativos ao dia 01 deJaneirode 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:F93CFE27

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 6.871/GP/2026 DE 16 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORALONI BALZ BERNO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DANIEL MARCELINO DA SILVA,Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========

Art. 1º - Fica concedido a renovação de cedência a servidora**LONI BALZ BERNO**, AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - MERENDEIRA ESCOLAR, matricula 439, para a Prefeitura Municipal de Ariquemes-RO, a partir de 01 de Janeiro de 2026.
Art. 2º - A presente cessão da servidora é sem ônus para a Prefeitura Municipal de Cacaulândia e terá validade até 31 de Dezembro de 2026.
Art. 3º - As contribuições previdenciárias deverão ser repassadas ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Cacaulândia IPC, sendo 14% parte servidor, e 18,97% parte patronal, a serem depositadas mensalmente no**Banco do Brasil: Conta Corrente 7.484-5 Agência 3999-3**.
Art. 4º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir do dia 01 de Janeiro de 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:44CE93CE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA 002/2026

PORTARIA Nº 002/2026, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FUNÇÕES À SERVIDORA FERNANDA OLIVEIRA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THIAGO ONOFRE, Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno e Lei Orgânica local;

CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa e a eficiência dos serviços prestados no âmbito do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO a qualificação e a aptidão da servidora para o desempenho das funções delegadas;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica designada a servidora pública comissionada, **FERNANDA OLIVEIRA SILVA,** ocupante do cargo comissionado de Chefe de Gabinete da Presidência, com a portaria nº009/2025, de 03 de abril de 2025,para exercer as seguintes funções administrativas no âmbito da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia:
I- Responsável pela elaboração e gestão da folha de pagamento;
II- Responsável pelos procedimentos e rotinas de Recursos Humanos (RH);
III- Responsável pela abertura de processos em geral;
IV- Responsável pela prestação de contas de diárias do Poder Legislativo.

Art. 2º- A presente designação de funções é de caráter interno e**não implica em ônus financeiro adicional**(como gratificação ou aumento salarial) para o erário municipal, sendo as atribuições inerentes ao cargo ocupado ou exercidas pro bono, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º- Compete à servidora designada zelar pelo cumprimento das normas legais e internas relativas às funções a ela atribuídas, reportando-se diretamente à Direção Geral e a Presidência da Casa Legislativa.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

THIAGO ONOFRE
Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:EE01EC26

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO N° 003 DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

DECRETA PONTO FACULTATIVO EM RAZÃO DOS FESTEJOS DO CARNAVAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS, Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e artigo 64, inciso VI da Lei Orgânica e

CONSIDERANDO o dia alusivo às comemorações carnavalescas que ocorrem no período de 16 à 18/02 de 2026 (segunda-feira à quarta-feira);

D E C R E T A

Art. 1º- Fica decretado **Ponto Facultativo** os **dias 16 e 18 de Fevereiro de 2026 (segunda-feira à quarta-feira)**, nas repartições Públicas Municipais Direta, Indireta e Autárquica em virtude das comemorações alusivas ao Carnaval, retornando às atividades normais às 07:30 horas do dia 19 de Fevereiro de 2026 (quinta-feira).

§1º - O dia **17 de Fevereiro de 2026 (terça-feira)** é **considerado Feriado** em todas as repartições deste Município.

Art. 2º Não se enquadram no disposto no *caput* do artigo anterior, educação, os serviços essenciais de saúde emergencial (Hospital) e ambulatorial (UBS), os serviços essenciais e urgentes de obras e serviços públicos, fornecimento de água, coleta de lixo, Conselho Tutelar, Abrigo do Menor, bem como os servidores e serviços que ocorrem em regime de plantão.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:C9BD48D4

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 059, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

Exonera a pedido o servidor JEFONE AUGUSTO DAMACENO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, e do processo 927/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Exonera a pedido o servidor **JEFONE AUGUSTO DAMACENO,** Matricula nº 26087, pertencente a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, A partir do dia 19 de Janeiro de 2026**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:0B77316B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 060, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

Exonera a servidoraLAIZA MELISSA CARDOSO SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, e do processo 437/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora**LAIZA MELISSA CARDOSO SILVA,** do cargo deChefe de Divisão de Pesquisa de Preços da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação. Com efeitos retroativos a partir do dia 05 de Janeiro de 2026**.**

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:695B008A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 056 DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

Nomeia servidores para atuarem como fiscais do contrato 007/2026, no processo 1623/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1623/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do contrato 007/2026, no processo 1623/2025, Referente à Eventual e futura aquisição de combustíveis, com abastecimento direto na bomba, na sede do Município de Campo Novo de Rondônia e em seus Distritos na Zona Rural, Rio Branco e Três Coqueiros, Da Secretaria Municipal De Agricultura e Meio Ambiente.

Fiscais de Contrato

Função	Servidores	Matrícula
Gestor	Catieli Oliveira De Sousa	25111
Fiscal	Yago Rafael Guedes De Oliveira	26721
Fiscal Substituto	Marionildo Almeida Landinho	24860

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:1EABD45D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 057 DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

Nomeia servidores para atuarem como fiscais do contrato 006/2026, no processo 1503/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1503/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais de contrato 006/2026, no processo 1503/2025, Referente à Eventual e futura aquisição de combustíveis, com abastecimento direto na bomba, na sede do Município de Campo Novo de Rondônia e em seus Distritos na Zona Rural, Rio Branco e Três Coqueiros, Da Secretaria Municipal De Obras e Serviços Públicos.

Fiscais de Contrato

Função	Servidor	Matrícula
Gestor	Gilson De Almeida Peçanha	26668
Fiscal Administrativo	Daniel Santos Vidotti	26453
Fiscal Administrativo Substituto	Jhenifer Reinaldo Silva	26577

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:29D9322A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 058 DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

Concede redução de carga horária da servidora JOYCE MICHELE MONTEIRO GOMES e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**,** no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e considerando o contido no Processo n° 2406/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder redução em 50% de carga horária da servidora **JOYCE MICHELE MONTEIRO GOMES** matrícula 25303, cargo Técnico em Enfermagem, Lotação HPP da Secretaria Municipal De Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:D325E1A2

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 061, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

Nomeia LAIZA MELISSA CARDOSO SILVA para ocupar o cargo de Diretora do Departamento de Planejamento e Coordenação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Processo Eletrônico n° 437/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **LAIZA MELISSA CARDOSO SILVA,** para o cargo de Diretora do Departamento de Planejamento e Coordenação, da Secretaria Municipal de Administração, com as atribuições definidas na Lei de Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação. Retroagindo seus efeitos a partir de 06 de Janeiro de 2026.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:8A5C1918

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 062, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

Concede férias ao servidorGUSTAVO MARQUES FERREIRA dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1740/2022;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (Trinta) dias de férias ao servidor**GUSTAVO MARQUES FERREIRA** cargo Agente Administrativo sob matrícula 23451, pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social, para gozo no período de**19/02/2026 a 20/03/2026**, referente ao período aquisitivo de férias de 10/10/2019 a 09/10/2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:8146F5EF

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 063, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

Concede férias ao servidor DIEKSON GASPARINI dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1928/2022;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder 10 (Dez) dias de férias ao servidor **DIEKSON GASPARINI,** Diretor de Departamento sob matrícula n° 24977,pertencente à Secretaria Municipal de Administração, para gozo no período de **03/02/2026 a 12/02/2026**, referente ao período aquisitivo de férias de 11/04/2024 a 10/04/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:D2D9F5A5

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 064, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

Nomeia RAFAEL AUGUSTO SOARES DA CUNHA para ocupar o cargo de Diretor do Departamento de Planejamento, Orçamento e Gestão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Processo Eletrônico n° 2370/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **RAFAEL AUGUSTO SOARES DA CUNHA,** para o cargo de **Diretor do Departamento de Planejamento, Orçamento e Gestão**, da Secretaria Municipal de Administração, com as atribuições definidas na Lei de Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia. A partir de 15 de Janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:95A342F8

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 065, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

Concede férias a servidora VIVIANE DOS SANTOS RHODIUS dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 2383/2022;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder 10 (Dez) dias de férias a servidora **VIVIANE DOS SANTOS RHODIUS** matricula 25039, lotada na Secretaria de Administração, para gozo no período de19/02/2026 a 28/02/2026, referente ao período aquisitivo de férias de04/06/2024 à 03/06/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:8AFA7D41

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 615/2026 - DIÁRIAS CIVIS

Dispõe sobre a concessão de diárias civis a agentes públicos para cumprimento de agendas institucionais em Brasília/DF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas pertinentes à matéria,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 3.544, de 10 de julho de 2018, e no Decreto Municipal nº 7.530, de 10 de janeiro de 2023, que regulamentam a concessão de diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 0000123.01.02-2026 (Diárias – Principal), que trata da solicitação de diárias civis para deslocamento institucional à Brasília/DF;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de visitas técnicas e tratativas junto a órgãos federais, visando solucionar pendências e destravar recursos de interesse do Município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER diárias civis aos agentes públicos abaixo relacionados, para deslocamento institucional à Brasília/DF, no período indicado, com a finalidade de atendimento a agendas institucionais de interesse do Município, especialmente para:

I – Resolução de pendências de convênios e tratativas junto ao Ministério da Defesa e ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos;

II – Tratativas relativas ao Convênio do asfaltamento de Nova Samuel (Programa Calha Norte);

III – Agenda junto ao FNDE para destravar liberação de recursos referentes a ônibus escolares, Escola de Tempo Integral e Quadra do Triunfo;

IV – Atendimento à Receita Federal para resolução de pendência de Convênio relativo ao ITR.

Parágrafo único. Os valores consideram a aplicação do adicional previsto para deslocamento fora do Estado, nos termos do Decreto Municipal nº 3.544/2018.

Art. 2º O deslocamento tem previsão de saída em 19/01/2026 (período noturno) e retorno em 23/01/2026 (período noturno), com destino a Brasília/DF, conforme informações constantes nos autos.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente concessão correrão à conta da dotação orçamentária do exercício de 2026, Ficha 25 – Diárias Civil (Elemento 3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias Civil), no valor total estimado de R$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais):

I – LINDOMAR BARBOSA ALVES – PREFEITO MUNICIPAL (Matrícula nº 126191)
a) Concessão de 5,5 (cinco e meia) diárias, no valor total de R$ 7.150,00 (sete mil cento e cinquenta reais).

II – ALEX RODRIGUES DE LIMA – PROFESSOR MATEMÁTICA 25h (Matrícula nº 93191)
a) Concessão de 5,5 (cinco e meia) diárias, no valor total de R$ 7.150,00 (sete mil cento e cinquenta reais), nos termos do art. 5º do Decreto Municipal nº 3.544/2018.

Art. 4º Os beneficiários deverão apresentar relatório de viagem e documentação comprobatória das atividades realizadas, para fins de prestação de contas, no prazo e forma previstos na legislação municipal aplicável.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Candeias do Jamari/RO, 16 de janeiro de 2026.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisson Pires Dourado
Código Identificador:0DEFB384

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº10320 DE 15 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO EM RAZÃO DE EXONERAÇÃO A PEDIDO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

DECRETA:
Art. 1ºFica declarada, a pedido, a vacância do cargo efetivo deAuxiliar Administrativo, ocupado pela servidora REGINELZA OLIVEIRA DE SOUZA RODRIGUES COUTINHO, matrícula nº4190, lotada naControladoria, em razão de exoneração a pedido, decorrente de posse em outro cargo público inacumulável.

Art. 2º A exoneração de que trata o artigo anterior fundamenta-se no art. 33, inciso I, da Lei nº 100/1997, bem como na Portaria nº 216, de 26 de dezembro de 2022, considerando a posse da servidora no cargo efetivo deTécnico Ambiental – ICMBio, conforme Portaria nº 1.168, de 5 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União.

Art. 3º A vacância e a exoneração produzem efeitos a partir de1º de janeiro de 2026.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miria Coelho de Souza
Código Identificador:32309443

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº10.324 DE 16 DE JANEIRO DE 2026

PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO EM CANDEIAS DO JAMARI, FICA AUTORIZADO, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS A REALIZAREM ESTUDOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS PARA AVALIAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO, EM CONFORMIDADE COM A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a necessidade de planejamento prévio para adoção de medidas administrativas que possam gerar impacto orçamentário e financeiro;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e responsabilidade na gestão fiscal;
DECRETA:
Art. 1º Ficam os Secretários Municipais das áreas de Educação, Saúde, bem como das demais Secretarias Municipais, autorizados a promover, no âmbito de suas respectivas pastas, estudos técnico administrativos e financeiros destinados à análise de viabilidade de medidas, projetos, programas, atos administrativos ou normativos que possam implicar impacto orçamentário e financeiro para o Município.
Art. 2º Os estudos de que trata o artigo anterior deverão, obrigatoriamente, contemplar:
I – A estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício em que a medida deva entrar em vigor e nos dois exercícios subsequentes;
II – A compatibilidade da despesa com o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA;
III – A análise da capacidade financeira do Município, observando os limites legais de despesa, especialmente os estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;
IV – A indicação das fontes de custeio, quando houver.
Art. 3º A autorização prevista neste Decreto não implica, por si só, aprovação ou implementação das medidas estudadas, ficando qualquer ato subsequente condicionado à análise técnica dos órgãos competentes e à expressa autorização do Chefe do Poder Executivo, bem como ao atendimento integral da legislação vigente.
Art. 4º Os estudos realizados deverão ser formalizados por meio de relatório técnico circunstanciado, devidamente instruído e arquivado, podendo ser submetidos à apreciação da Secretaria Municipal de Finanças, Controladoria Geral do Município ou órgão equivalente.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miria Coelho de Souza
Código Identificador:20C596CC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO REFERENTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 002/2026

Declaramos o não comparecimento/desistência dos candidatosconvocados através do Processo Seletivo Simplificado 002/2025, processo administrativo nº 1228/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 13/08/2025. Edição 4043, DECRETO Nº 752/2025 a baixo relacionados a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento Pessoal nos dias úteis, no períodode12/01/2026 a 14/01/2026, no horário de07h:00min. às 13h:00min.

Enfermeiro 01 SEMUSA

Cristina Ferreira Ceo Matos NF 55

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porJADSON PAULINO DE ABREU,SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em 16/01/2026 às 12:49, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID791832e o código verificador0A8ACAF4.
Docto ID: 791832 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:25575092

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº. 003/2026

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca os candidatos aprovados no processo administrativo nº 097/2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 21/05/2024 Nº 3730, DECRETO Nº 2949/2024 abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento De Pessoal, nos dias úteis, no período de**19/01/2026 a 22/01/2026**, no horário de 07:00 às 13:00 horas, para fins de investidura e lotação.

MÉDICO VETERINÁRIO SEMUSA/MINERVA01

Andressa Ribeiro da Silva Rigo NF 40

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCICO DO CARGO
a)Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
b)Pis/Pasep;
c)Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
d)Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http://www.tce.ro.gov.br/);
e)Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e Saae).
f)(02) Fotos 3 x 4 Recente;
g)Carteira de Identidade RG;
h)Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
i)Título de eleitor e comprovante da última votação;
j)Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
k) Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado) trazer CPF cônjuge;
l) Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos e CPF;
m)Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
n) Exame Admissional físico e mental (médico do trabalho).
o)Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
p)Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria, quando for o caso;
q)Comprovante Anuidade profissional

r) Declaração de Bens e Valores;

s) Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Lei;
t) Comprovante de Residência atualizado.
u) Conta Bancária. (Banco do Brasil)

O não comparecimento do(s) candidato(s) nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida, implicarão na exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido processo seletivo.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JADSON PAULINO DE ABREU**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 16/01/2026 às 07:59, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**791443**e o código verificador**0CB9F2FE**.

Docto ID: 791443 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:233B8641

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº. 004/2026

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca os candidatos aprovados noProcesso Seletivo Simplificado 002/2025, processo administrativo nº 1228/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 13/08/2025. Edição 4043, DECRETO Nº 752/2025 Edição 4061, abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, no Departamento De Pessoal, nos dias úteis, no período de**19/01/2026 a 21/01/2026**, no horário de 07:00 às 13:00 horas, para fins de investidura e lotação.

Enfermeiro 01 - SEMUSA
Marcia Patrícia Vieira dos Santos NF 55

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCICO DO CARGO
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
b) Pis/Pasep;
c) Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil (TJ/RO);CEU
d) Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http://www.tce.ro.gov.br/);
e) Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e SAAE).
f) (02) Fotos 3X4 Recente;
g) Carteira Nacional de Identidade RG;
h) Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
i) Título de eleitor e comprovante da última votação;
j) Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
k) Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado) trazer CPF cônjuge;
l) Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos e CPF;
m) Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
n) Exame Admissional; físico e mental; (Médico do trabalho e Psiquiatra).
o) Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
p) Registro Profissional, quando for o caso, com a anuidade em dia;
q) Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em lei;
r) Comprovante de Residência atualizado;
s) Conta Bancária. (Banco do Brasil)
t) Declaração de Bens e Valores;

O não comparecimento do(s) candidato(s) nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida, implicarão na exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido processo seletivo.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JADSON PAULINO DE ABREU**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 16/01/2026 às 07:59, horário de
Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**791446**e o código verificador**4C340BE0**.
Docto ID: 791446 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:06ED50EB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1.003, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

Designa os Membros do Comitê do Plano de Contingência para Atendimento de Demandas Extraordinárias, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º-Ficam nomeados os membros para compor o**Comitê do Plano de Contingência para Atendimento de Demandas Extraordinárias do Hospital Municipal José Ivaldo de Souza**do Município de Chupinguaia RO, com a seguinte composição:

Presidente:OSVALDO APARECIDO DE CASTRO.
Matricula:201001.
Secretario Municipal de Saúde**.**

Membro:LORECI DE FATIMA BORBA.
Matricula:405704.
Diretora Geral do Hospital José Ivaldo de Souza.

Membro:MARINES OLIMPIO DOS SANTOS
Matricula:2216.
Bioquimica - Farmacêutica RT do Laboratório Municipal.

Membro:TATIELE ALVES DA SILVA.
Matricula:105868.
Coordenador da Vigilância Epidemiologica.

Membro:ROSANGELA PINHEIRO DA SILVA FALCÃO.
Matricula:202035.
Coordenadora da Atenção Basica de Saúde.

Art. 2º -O Comitê terá como atribuição elaborar e implementar o Plano de Contingência de Atendimento a Demandas Extraordinárias no Hospital Municipal José Ivaldo de Souza.

§1º.O Plano de Contingência deverá ser criado para atender as situações em que se identifique a necessidade de esforços extras da equipe assistência, em especial do setor de Emergência, de forma ordenada e planejada, garantindo assim a qualidade do atendimento e

continuidade da segurança no atendimento ao usuário de forma que seja mantida a eficácia na gestão de riscos.

§2º.O Plano de Contingência deverá ser regularmente avaliado em sua eficácia pelo Comitê.

Art. 3º -O Plano de Contingência deverá ser acionado pelo Diretor do Hospital Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Munucipal.
Chupinguaia (RO), 09 de janeiro de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Claudia Rodrigues Magalhaes
Código Identificador:1D649252

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 994, 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Institui a Comissão de Fiscalização e Recebimento dos serviços decorrentes da contratação de gestão integrada de frotas, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º-Constitui a Comissão de Recebimento e nomeia o Fiscal do Contrato para atender aos serviços relacionados á Contratação de gestãointegrada de frotas (rastreamento veicular, controle de abastecimento, gestão de manutenção, licenciamento de sistema informatizado, suporte técnico e treinamento), tendo em vista atender as exigências técnicas descritas em Termo de Referência e Edital com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021, conforme Processo Administrativo n° 2286/2025.

Fiscal de Contrato:
DIOGO CARVALHO DE GODOI (matrícula n° 405669)

Comissão de Recebimento:
Membro:JAIRO SANTOS NASCIMENTO (Matrícula n° 2205)
Membro:VALDINEI DE SOUZA CRUZ(matrícula n° 405903**)**
Membro:RONALDO ADRIANO SILVA DE SOUZA(matrícula n° 2271)

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Munucipal.
Chupinguaia (RO), 30 de dezembro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

ELIEZER ROSA DO PARAISO
Secretario Municipal de Agricultura - SEMAGRI

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Claudia Rodrigues Magalhaes
Código Identificador:158F1E99

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.000, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

Nomeia BRAISINHO RAMIRES DOS SANTOS no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º-É nomeado, a partir de 08 de janeiro de 2026,**BRAISINHO RAMIRES DOS SANTOS**, no cargo **Assessor Executivo C - CC3 - GABINETE**em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2º- O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 07 de janeiro de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

DIANA DOS SANTOS BIZI
Chefe de Gabinete

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Claudia Rodrigues Magalhaes
Código Identificador:BB59D8D7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.004, DE 12 DE JANEIRO DE 2025.

Exonera os servidores JORGE ÂNTONIO RIBEIRO FILHO e IZIEDE MERLOTTI NETO ocupante do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º -É exonerado, a partir de 12 de janeiro de 2026, os servidores abaixo descriminados;

NOME	CARGO	SECRETARIA
IZIEDE MERLOTTI NETO	Secretário Municipal de Planejamento	SEMPLAN
JORGE ÂNTONIO RIBEIRO FILHO	Assessor Executivo A - CC13	GABINETE

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 12 de janeiro de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

DIANA DOS SANTOS BIZI
Chefe de Gabinete

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Claudia Rodrigues Magalhaes
Código Identificador:BD799394

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.006, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a Renovação da Cedência do Servidor ROGÉRIO GIOTTO e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDOa solicitação formal apresentada pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - MT;

CONSIDERANDOo interesse público envolvido e a manutenção da cooperação entre as entidades públicas;

DECRETA:

Art. 1º -Renova a cedência do servidor Srº**ROGÉRIO GIOTTO, matricula 202932**, ocupante do Cargo de Agente de Contratação, lotado no Gabinete, pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Chupinguaia - RO, no período de**01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026**, conforme solicitado através do Ofício nº 016/2026/GAB, para o Município de Primavera do Leste - MT.

Art. 2º -Durante o período de cedência, o servidor permanecerá vinculado ao Regime Jurídico dos Servidores do Município, mantendo todos os direitos e deveres inerentes ao cargo.

Art. 3º -A responsabilidade pelo ônus da remuneração e demais encargos do servidor será, por conta da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - MT.

Art. 4º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 02 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 12 de janeiro de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Claudia Rodrigues Magalhaes
Código Identificador:8F257EFD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.007, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

Nomeia JORGE ANTÔNIO RIBEIRO FILHO no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º-É nomeado, a partir de 13 de janeiro de 2026**, JORGE ANTÔNIO RIBEIRO FILHO,**nocargo**Secretario Municipal de Planejamento - SUB - SEMPLAN,**em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2º- O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 12 de janeiro de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Claudia Rodrigues Magalhaes
Código Identificador:B25B1F43

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.008, 12 DE JANEIRO DE 2026.

Nomeia ILSON MENDES SIQUEIRA no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º-É nomeado, a partir de 13 de janeiro de 2026**, ILSON MENDES SIQUEIRA,**nocargo**Assessor Executivo A - CC13 - GABINETE,**em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2º- O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 12 de janeiro de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

DIANA DOS SANTOS BIZI
Chefe de Gabinete

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Claudia Rodrigues Magalhaes
Código Identificador:7D091AAF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.009, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

Delega competência a RONIVALDO BARBOZADA MOTTA SILVA para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º- Fica delegada competência a**RONIVALDO BARBOZADA MOTTA SILVA, matricula 404946**para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de**FISCAL DE CONTRATO**, referente aos Processos Administrativos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Processo Administrativo n° 511/2025- cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis, materiais de limpeza, copa e cozinha.

Processo Administrativo n° 14/2026- cujo objeto é Aquisição de Marmitex na sede do município.

Processo Administrativo n° 15/2026- cujo objeto é Aquisição de Marmitex no distrito de Boa Esperança,e assim atender as necessidades da Prefeitura de Chupinguaia.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 12 de janeiro de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

JEFERSON BARBOSA FRANÇA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Claudia Rodrigues Magalhaes
Código Identificador:9267919A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.013, 13 DE JANEIRO DE 2026.

Nomeia IZIEDE MERLOTTI NETO no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º-É nomeado, a partir de 14 de janeiro de 2026**, IZIEDE MERLOTTI NETO,**nocargo**Gerente de Planejamento - CC2 - GABINETE,**em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2º- O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 13 de janeiro de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

DIANA DOS SANTOS BIZI
Chefe de Gabinete

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Claudia Rodrigues Magalhaes
Código Identificador:4B058CE4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.014, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

Exonera o servidor KENNY KEYLON VIEIRA DA ROCHA ocupante do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º -É exonerado, a partir de 13 de janeiro de 2026, o servidor abaixo descriminado;

CARGO: CHEFE DE ALMOXARIFADO - SEMAD.

KENNY KEYLON VIEIRA DA ROCHA.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 13 de janeiro de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

JADSON PAULINO DE ABREU
Secretario Municipal de Administração - SEMAD

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Claudia Rodrigues Magalhaes
Código Identificador:3576B176

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.016, 13 DE JANEIRO DE 2026.

Nomeia DOUGLAS RAMOS MARTINS no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º-É nomeado, a partir de 14 de janeiro de 2026**, DOUGLAS RAMOS MARTINS,**nocargo**Chefe de Almoxarifado - CC14 - SEMAD,**em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2º- O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 13 de janeiro de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

JADSON PAULINO DE ABREU
Secretario Municipal de Administração - SEMAD

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Claudia Rodrigues Magalhaes
Código Identificador:211B6CF3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 993, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Renova a CEDÊNCIA do servidor ADRIANO VALDIVINO CORREIA para serviços na Prefeitura Municipal de Chupinguaia - RO e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições quelhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Renova a cedência de **ADRIANO VALDIVINO CORREIA,** no cargo de **MOTORISTA**, pertencente ao quadro pessoal da Secretaria de Saúde do Estado, para desenvolver atividades na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, no período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, conforme Decreto Estadual de 22 de dezembro de 2025.

Art.2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia(RO), 30 de dezembro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
PrefeitoMunicipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Claudia Rodrigues Magalhaes
Código Identificador:2A642B32

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 995, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

Exonera o servidor JONAS SILVERIO BARBOSA ocupante do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º -É exonerado, a partir de 01 de janeiro de 2026, o servidor abaixo descriminado;

CARGO: DIRETOR DE DIVISÃO - SEMOSP.

JONAS SILVERIO BARBOSA.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 31 de dezembro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

JEFERSON BARBOSA FRANÇA
Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Claudia Rodrigues Magalhaes
Código Identificador:9D569E00

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 998, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

Exonera o servidorADEVALDO SA SANTOSocupante docargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º -É exonerado, a partir de 07 de janeiro de 2026, o servidor abaixo descriminado;

CARGO: CHEFE DE DEPARTAMENTO - SEMAS.

ADEVALDO SA SANTOS.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 07 de janeiro de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

ANA KARLA DE AMORIM SIQUEIRA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Claudia Rodrigues Magalhaes
Código Identificador:E5BB0E36

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 999, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

Nomeia MARIANE COSTA SIQUEIRA no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º-É nomeada, a partir de 08 de janeiro de 2026**, MARIANE COSTA SIQUEIRA,** nocargo**Assessor Administrativo - CC14 - GABINETE**em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2º- A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 07 de janeiro de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

DIANA DOS SANTOS BIZI
Chefe de Gabinete

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Claudia Rodrigues Magalhaes
Código Identificador:92D0BB9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ORDEM DE SERVIÇO PROC. ADM. 2225/2025

O**Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP**da Prefeitura de Chupinguaia, estado de Rondônia, usando das atribuições legais que lhe confere, através do presente autoriza à:

CONTRATADO:
EGM SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA
CNPJ 07.605.578/0001-10
ENDEREÇO:
Cinco de Agosto, N°0255, Bairro Cidade Alta, CEP 76940-000, Cidade Rolim de Moura/RO.

PROCESSO Nº	CONTRATO Nº	EMPENHO Nº	DATA DO EMPENHO
2225/2025	0342/25	NE - 4528 (ID 776170) NE - 4527 (ID 776189)	12/12/2025

VALOR CONTRATUAL:
R$ 50.870,00 (cinquenta mil oitocentos e setenta reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO:
30 (trinta)dias corridos

Fica estabelecido que o início das atividades deverá ocorrer, impreterivelmente, até o dia02 de março de 2026.

OBJETO:
Contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia para execução da Reforma parcial do canteiro central da Avenida Tancredo Neves (parte 02), compreendendo demolição, reconstrução de guias e sarjetas, aterro e plantio de grama, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP.

Conforme exposto acima, o Secretário Municipal autoriza a EMPRESA a iniciar os serviços.

Chupinguaia/RO, 15 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Bruna Damazia Peralta Lins
Código Identificador:95F3EF41

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ORDEM DE SERVIÇO PROC. ADM. 2288/2025

O **Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos- SEMOSP** da Prefeitura de Chupinguaia, estado de Rondônia, usando das atribuições legais que lhe confere, através do presente autoriza à:

Contratado:CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA
CNPJ:09.179.444/0001-00
Endereço:PROFESSORA TEREZA LOBO (LOT CONSIL) 08/09 BAIRRO ALVORADA CEP 78048-670 CUIABA-MT

PROCESSO Nº	CONTRATO Nº	EMPENHOS Nº	DATA DO EMPENHO
2288/2025	**03/2026**	Nota de Empenho nº 87 Nota de Empenho nº 88 Nota de Empenho nº 89 Nota de Empenho nº 90 Nota de Empenho nº 91 Nota de Empenho nº 92 Nota de Empenho nº 93 Nota de Empenho nº 94 Nota de Empenho nº 95 Nota de Empenho nº 96 Nota de Empenho nº 97	09/01/2026

VALOR CONTRATUAL:
R$5.472.909,34 (cinco milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, novecentos e nove inteiros e trinta e quatro centésimos)

*Valor Contratual já incluso a Taxa de Desconto de Administração de 0%.

PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO INFORMATIZADO E DO TREINAMENTO:
Período de 15/01/2026 à 28/01/2026 (10 Dias uteis)

PRAZO DE EXECUÇÃO DA DESPESA:
Período de 19/01/2026 à 11/10/2026

OBJETO:
Contratação de serviços de gestão integrada de frotas (rastreamento veicular, controle de abastecimento, gestão de manutenção, licenciamento de sistema informatizado, suporte técnico e treinamento), através de ADESÃO DO REGISTRO DE PREÇO DA ATA SRP - Nº011/25 , PREGÃO ELETRONICO Nº021/25, TENDO COMO ORGÃO GERENCIADOR Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha - CIM JEQUITINHONHA,

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/25, conforme autorizado pelo orgão gerenciador Ofício Anuência Adesão (Órgão Gerenciador) (ID 762776) e aceito pelo fornecedor CENTRO AMERICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA conforme Ofício Anuência Adesão (Fornecedor) (ID 762777) e assim atender as necessidades da Prefeitura de Chupinguaia, junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, de acordo com todas as especificações técnicas descrito neste Termo de Referência e Edital com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021.,de acordo com o termo de referência e demais especificações contidas no edital e seus anexos de acordo com o item 1 licitado.
Conforme exposto acima, o Secretário Municipal autoriza a EMPRESA a iniciar os serviços.

Chupinguaia/RO, 15 de janeiro de 2026

JEFERSON BARBOSA FRANÇA
Secretário Municipal de Obras e Serv. Públicos
Decreto Nº 012/2025

JANIO CORREA DA SILVA
Representante Legal da Contratada
CPF/MF n°965.048.891-04

Publicado por:
Bruna Damazia Peralta Lins
Código Identificador:6E566D16

SETOR DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 47-2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 2243/2025

No dia 15 de Janeiro de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à AV VINTE E SETE n° 1133 CEP 78995-800 – Chupinguaia-RO neste ato legalmente representado por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, portador do CPF n° **023.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: DS COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 54.634.918/0001-11

Representante: AMOS RODRIGUES BARBOSA

Telefone: (69) 8494-0154

Email: DSPROJETOSECONSULT@GMAIL.COM

Endereço: RUA HERMÃNIO VIEIRA, 130 - URUPÃ, Ji-Paraná - RO - 76900-154

Lote: 1 Quantidade: 16.100,00 **Unidade:** UN **Marca:** SERVIÇO **Modelo:** SERVIÇO **Preço Unitário:** R$ 1,99 **Valor Total:** R$32.039,00

Descrição: SALGADINHOS FRITOS DIVERSOS DE 15 GRAMAS CADA UNIDADE, (SENDO COXINHA DE FRANGO, KIBE, ENROLADINHO DE SALSICHA E RISOLES DE CARNE/FRANGO). (04 UNIDADES/PESSOA)

Lote: 1 Quantidade: 6.500,00 **Unidade:** UN **Marca:** SERVIÇO **Modelo:** SERVIÇO **Preço Unitário:** R$ 2,25 **Valor Total:** R$14.625,00

Descrição: MINI-PIZZA DE 20 GRAMAS CADA UNIDADE (03 UNIDADES/PESSOA)

Lote: 1 Quantidade: 6.500,00 **Unidade:** UN **Marca:** SERVIÇO **Modelo:** SERVIÇO **Preço Unitário:** R$ 1,89 **Valor Total:** R$12.285,00

Descrição: ESFIRRA DE 15 GRAMAS CADA UNIDADE (RECHEIO CARNE) (03 UNIDADES/PESSOA)

Lote: 1 Quantidade: 6.500,00 **Unidade:** UN **Marca:** SERVIÇO **Modelo:** SERVIÇO **Preço Unitário:** R$ 2,90 **Valor Total:** R$18.850,00

Descrição: SANDUICHE NATURAL (MINI PAO DE HAMBURGUER, PATE DE FRANGO, CENOURA RALADA, ALFACE) (02 UNIDADES/PESSOA)

Lote: 1 Quantidade: 10.100,00 **Unidade:** UN **Marca:** SERVIÇO **Modelo:** SERVIÇO **Preço Unitário:** R$ 1,99 **Valor Total:** R$20.099,00

Descrição: PAO DE QUEIJO DE 50 GRAMAS CADA UNIDADE (02 UNIDADES/PESSOA)

Lote: 1 Quantidade: 125,00 **Unidade:** KG **Marca:** SERVIÇO **Modelo:** SERVIÇO **Preço Unitário:** R$ 32,00 **Valor Total:** R$4.000,00

Descrição: BOLO DE LARANJA FATIADO (02 FATIAS POR PESSOA)

Lote: 1 Quantidade: 125,00 **Unidade:** KG **Marca:** SERVIÇO **Modelo:** SERVIÇO **Preço Unitário:** R$ 36,00 **Valor Total:** R$4.500,00

Descrição: BOLO NEGA MALUCA FATIADO (02 FATIAS POR PESSOA)

Lote: 1 Quantidade: 490,00 **Unidade:** L **Marca:** SERVIÇO **Modelo:** SERVIÇO **Preço Unitário:** R$ 13,50 **Valor Total:** R$6.615,00

Descrição: CAFE COM AÇUCAR E SEM AÇUCAR (100ML/PESSOA)

Lote: 1 Quantidade: 800,00 **Unidade:** L **Marca:** SERVIÇO **Modelo:** SERVIÇO **Preço Unitário:** R$ 15,00 **Valor Total:** R$12.000,00

Descrição: SUCO DE POLPA (ACEROLA, ABCAXI, MARACUJA, CUPUAÇU, GRAVIOLA, GOIABA) (300ML/PESSOA)

Lote: 1 Quantidade: 680,00 **Unidade:** LITRO **Marca:** SERVIÇO **Modelo:** SERVIÇO **Preço Unitário:** R$ 6,00 **Valor Total:** R$4.080,00

Total: R$ 153.999,75

Descrição: LEITE INTEGRAL, PASTEURIZADO TIPO C: (SEM ADIÇAO DE AÇUCAR E COM MENOS DE 5,5G DE GORDURA SATURADA EM 100G DO PRODUTO), COR, AROMA E ODOR CARACTERISTICO, NAO RANÇOSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPELAO TIPO LONGO VIDA, CONTENDO 1 L, COM IDENTIFICAÇAO NA EMBALAGEM (ROTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇAO E VALIDADE. O PRODUTO DEVERA POSSUIR SELO DE INSPEÇAO DO ORGAO COMPETENTE. VALIDADE MINIMA DE 05 (CINCO) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, CONTENDO 1 LITRO.

Lote: 1 Quantidade: 125,00 **Unidade:** KG **Marca:** SERVIÇO **Modelo:** SERVIÇO **Preço Unitário:** R$ 31,00 **Valor Total:** R$3.875,00

Descrição: BOLO DE MILHO FATIADO (02 FATIAS POR PESSOA)

Lote: 1 Quantidade: 6.500,00 **Unidade:** UN **Marca:** SERVIÇO **Modelo:** SERVIÇO **Preço Unitário:** R$ 2,00 **Valor Total:** R$13.000,00

Descrição: PASTEL FRITO DE 15 GRAMAS CADA UNIDADE (RECHEIO CARNE E QUEIJO) (03 UNIDADES/PESSOA)

Lote: 1 Quantidade: 700,00 **Unidade:** UND **Marca:** SERVIÇO **Modelo:** SERVIÇO **Preço Unitário:** R$ 2,54 **Valor Total:** R$1.778,00

Descrição: AGUA MINERAL S/ GAS, GARRAFA PET DE 350 ML

Lote: 1 Quantidade: 125,00 **Unidade:** KG **Marca:** SERVIÇO **Modelo:** SERVIÇO **Preço Unitário:** R$ 30,03 **Valor Total:** R$3.753,75

Descrição: BOLO DE CENOURA COM CHOCOLATE FATIADO (02 FATIAS POR PESSOA)

Lote: 1 Quantidade: 125,00 **Unidade:** KG **Marca:** SERVIÇO **Modelo:** SERVIÇO **Preço Unitário:** R$ 20,00 **Valor Total:** R$2.500,00

Descrição: FRUTAS SORTIDAS (MACA, MELAO, MELANCIA, BANANA, ABACAXI E LARANJA)

Total: R$ 153.999,75

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **15/01/2027** , a contar do dia **15/01/2026** .

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (coffee-break), destinados a eventos, atividades e programas das Secretarias Municipal de Assistência Social SEMAS, Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, Secrtearia Municipal de Planejamento – SEMPLAN, de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste Edital com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal, nº 2736 de 16 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os registros de preços no âmbito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2736/2024.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, fixado no art. 84, da Lei nº 14.133/21.
Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125, da Lei nº 14.133/21, desde que obedecida as previsões legais do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023 e suas alterações.
As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e aos órgãos participantes.
As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

01.1 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES (IN 6, DE 25 DE JULHO DE 2014 E ART. 27 DEC. 11.462/23).

a) Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com a IN. 06/2014 e disposto no Art. 27 Decreto nº 11.462/2023, desde que obedecidas a prerrogativas legais dos Referidos Instrumentos Legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS

A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 86, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21, apenas quanto aos acréscimos.
A existência de preços registrados não obriga o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo- lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação na Imprensa Oficial do Município, conforme previsto no caput, do art. 84 da Lei Federal 14.133/21.
Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal 14.133/21.
No ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos, até o limite do quantitativo original, ainda deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo, conforme enunciado CJF 42/2023 e no disposto no Art. 182. do Decreto Municipal 2736/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberão ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, nos termos do Decreto Municipal nº 22/2025 e o Decreto 23/2025, a administração e o gerenciamento da presente ata, que disciplina o Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia consolidadas nos autos.
Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA SETIMA – DO PREÇO E RESERVA ORÇAMENTARIA

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento, e não poderá ultrapassar o valor total Adjudicado.
Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
A PARTICIPANTE PODERÁ AINDA UTILIZAR ORÇAMENTO MESMO QUE NÃO ESTEJAM PREVISTO NESTE.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92)

O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pelas demandantes, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos

públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.
A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados as Secretarias Municipais/orgãos Participante e não Participantes, pela Lei Orçamentária Anual do Município de Chupinguaia, o que englobará Recursos Livres, e Recursos Vinculados tanto Estaduais quanto Federais, onde a demandante deverá demonstra para pedido e emissão de empenho e confecção de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII E ART 56).

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Entregar os materiais em perfeitas condições, dentro do prazo estabelecidos pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante procedência e prazo de garantia;
Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto no contrato, com a devida comprovação;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;

Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Prefeitura Municipal e seus órgãos;

A Contratada deverá fornecer amostra do serviço de Coffee Break, previamente à execução contratual, a fim de possibilitar a verificação da qualidade dos produtos ofertados e a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência.

A amostra deverá contemplar todos os itens previstos no cardápio proposto, apresentando porções representativas que permitam avaliar qualidade, sabor, temperatura adequada,
apresentação visual e padrão de higiene.

A entrega e a avaliação da amostra serão realizadas na sede da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, na sala da Secretaria Municipal de Assistência Social, em data previamente comunicada à Contratada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.
As amostras apresentadas não serão devolvidas, podendo ser descartadas ou doadas conforme decisão da Administração, observadas as boas práticas e normas sanitárias vigentes.
O ato de apresentação e avaliação da amostra não exime a Contratada do integral cumprimento das obrigações contratuais, nem configura aceitação definitiva dos produtos e serviços.
Base Legal Recomendada para referência no documento:

Lei nº 14.133/2021, arts. 5º (princípios da legalidade, eficiência e motivação), art. 92 (execução contratual), art. 137 (rescisão por inadimplemento).

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;

Receber o objeto em dias úteis, no horário das estabelecido neste termo;

Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E FORNECIMENTO 01 – DO FORNECIMENTO
Na ordem de fornecimento a ser expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e participantes, deverá constar o dia, local do evento e quantitativo mínimo de pessoas que deverão ser atendidas, em conformidade com o cardápio pré-definido entre a SEMAS e participantes e a contratada, devendo a contratada estar ciente das seguintes obrigações:
A execução dos serviços compreende o fornecimento de alimentos e bebidas no local do evento, e demais atividades necessárias à sua boa execução;

A Contratada deverá fornecer todos os vasilhames, utensílios e acessórios necessários à execução dos serviços, tais como (pegadores, copos descartáveis, guardanapos, nos quantitativos suficientes para atender a demanda de pessoal constante na ordem de fornecimento;
Os alimentos deverão ser preparados utilizando-se matéria-prima e insumos de primeira qualidade;

Em todas as fases de preparação dos alimentos, deverão ser obedecidas as técnicas corretas de culinária, mantendo os alimentos saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias de cada ingrediente, assim como os diferentes fatores de modificação físico, químico e biológico no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes;
As bebidas deverão estar na temperatura adequada ao consumo, sendo que a Contratada deverá acondicioná-las corretamente para tal;

Os alimentos prontos, deverão ser colocados à disposição do público-alvo no local do evento, devidamente acondicionados, em temperatura ideal para alimentação dos usuários, não podendo haver nenhum tipo de situação que possa comprometer a preservação dos nutrientes antes de serem servidos;
A contratada deverá recolher seus pertences ao final do evento;

O contratante, deverá se responsabilizar pelos serviços de mão de obra para a organização prévia do local onde será servido as refeições, como também, deverá disponibilizar servidores suficientes para atendimento organização e distribuição para o público presente, bem como o acompanhamento durante o período de realização do mesmo, além da organização ao seu término;
A empresa vencedora deverá se responsabilizar pela qualidade dos alimentos fornecidos, inclusive perante as autoridades sanitárias competentes. Sempre que houver suspeita de deterioração ou contaminação dos alimentos in natura ou preparados, os mesmos deverão ser suspensos do consumo, devendo para isso guardar amostras para análises microbiológicas dos alimentos, em recipientes esterilizados e lacrados e mantidos sob refrigeração adequada pelo prazo de 72 (setenta e duas) horas destinadas a eventuais análises laboratoriais;
O transporte dos alimentos deverá ser feito em veículo utilitário em estado impecável de limpeza, com compartimentos apropriados para este tipo de serviço, conforme legislação sanitária vigente.

02 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Observado o disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma: I – Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório pelo fiscal da contratação no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório;
I – Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Definitivamente: será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato (ou comissão);
No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente ou as embalagens apresentarem defeitos ou violações, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído, quando for possível;
Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação;

O fornecedor terá prazo de 01 (uma) hora, caso o tempo definido no subitem, deste Termo não tenha se encerrado, para providenciar a substituição do material, a partir da comunicação oficial feita pelo gestor do contrato, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE;
Não serão recebidos alimentos que estiverem em desacordo com suas condições de receita (frias ou quentes) ou acondicionados de maneira incorreta;

O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído, após a notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação;
Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado pelos agentes acima mencionados, após constatar- se a conformidade em face dos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, em definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias, caso não se constate nenhuma inconformidade dentro desse período;
Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual;
O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar- se-á se satisfeitas as seguintes condições:
– Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a Especificação Técnica;

– Quantidades em conformidade com o estabelecido na Ordem de Fornecimento;

– Entregar no prazo, local e horários previstos neste Termo de Referência.

O recebimento definitivo dar-se-á:

– Após verificação física que constate a integridade do produto;

Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência e/ou com amostra aprovada.

O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento provisório;

Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado;

Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado pelos agentes acima mencionados, após constatar- se a conformidade em face dos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, em definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias, caso não se constate nenhuma inconformidade dentro desse período;
Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.
O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.
Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do responsável pela Secretaria contratante.

O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

– Existência de qualquer débito para com o Contratante; e

– Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21.
As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

Advertência;

Multa;

Rescisão do Contrato;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Chupinguaia, por um prazo não superior a dois anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.

Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal. Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.
O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.
As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "f", facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
Ficam asseguradas as condições também estabelecidas no termo de referência mesmo não estando elencadas neste.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS FISCALIZAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL (Lei Federal nº 14.133/21, arts. 156 e 157 e in 05/2017)

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA que deixar de cumprir com o previsto no Instrumento Contratual, ressalvado a hipótese de forma maior e caso fortuito, sofrerá as seguintes sanções:
Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 155, I, II e III, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento contratual.
Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado.
A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e Prefeitura Municipal de Chupinguaia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, será deduzido da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133: a) Inexecução total ou parcial do contrato; b) Apresentação de documentação falsa; c) Comportamento inidôneo; d) Fraude fiscal; e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as penalidades prescritas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas cogentes conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie.
A aplicação de quaisquer das penalidades previstas não impede a Rescisão Contratual.

A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
O fornecimento dos produtos será supervisionado, fiscalizado e atestado pelo Secretário Municipal de cada órgão participante e Fiscais do contrato designados para tal finalidade, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 117 da Lei 14.133/21.
A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário Municipal responsável pela pasta das participantes, ou por outro representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

DA GARANTIA CONTRATUAL

A Licitante vencedora do certame poderá, a critério da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, prestar garantia relativa ao percentual de 5% (cinco por cento) do seu valor total no ato de assinatura do instrumento contratual, conforme disposto no Art. 98, da Lei 14.133/21, em uma das modalidades definidas no §1º.
A Contratada deverá apresentar a Garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do instrumento contratual.

A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, a Contratada deverá apresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados;
Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual;
A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato de que trata o item 15 deste Termo de Referência: A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

DA MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO ECÔNOMICO-FINANCEIRO

De acordo com o artigo 65, inciso II, alínea d esclarecemos que poderá ser revisto a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente; O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Chupinguaia convocará a empresa beneficiária da presente Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Chupinguaia a liberará do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006 e em consonância com o Decreto Federal de n.11.462/2023.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

pela Administração, quando:

O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata o edital de Pregão Eletrônico nº. 136/2025, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos dos Processo nº 2243/2025.

A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 136/2025, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Chupinguaia, Estado de Rondônia.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito de Chupinguaia

DS COMERCIO E SERVICOS LTDA 54.634.918/0001-11

Assinado de forma digital por: **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**
023.*.***-****
Dados: 15/01/2026 13:21:20

Assinado de forma digital por:

AMOS RODRIGUES BARBOSA

008.*.***-****

Dados: 15/01/2026 13:10:27

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:36E8F5FC

SETOR DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 49- 1-2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 2150/2025

No dia 05 de Janeiro de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à AV VINTE E SETE n° 1133 CEP
78995-800 – Chupinguaia-RO neste ato legalmente representado por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, portador do CPF n° **023.***.***-**** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: FÊNIX REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA CNPJ: 57.432.404/0001-71

Representante: DOUGLAS AVILA MACIEL

Telefone: (69) 9603-3861

Email: fenixclimatizacaoltda@gmail.com

Endereço: R PROTASIO ALVES, 1008 - JARDIM SANTANA, Porto Velho - RO - 76828-014

Item: 8 Quantidade: 52,00 **Unidade:** SERV **Marca:** SERVIÇO

Modelo: SERVIÇO

Preço Unitário: R$ 299,00 **Valor Total:** R$15.548,00

Descrição: INSTALACAO DE AR CONDICIONADOR SPLIT DE 12.000 BTUS

Item: 9 Quantidade: 8,00 **Unidade:** SERV **Marca:** SERVIÇO

Modelo: SERVIÇO

Preço Unitário: R$ 258,00 **Valor Total:** R$2.064,00

Descrição: INSTALACAO DE AR CONDICIONADOR SPLIT DE 18.000 BTUS

Item: 14 Quantidade: 52,00 **Unidade:** SERV **Marca:** SERVIÇO

Modelo: SERVIÇO

Preço Unitário: R$ 106,00 **Valor Total:** R$5.512,00

Descrição: DESISTALACAO DE AR CONDICIONADOR SPLIT DE 12.000 BTUS

Item: 21 Quantidade: 8,00 **Unidade:** SERV **Marca:** SERVIÇO

Modelo: SERVIÇO

Preço Unitário: R$ 240,00 **Valor Total:** R$1.920,00

Descrição: RECARGA DE GAS DE AR CONDICIONADOR SPLIT DE 18.000 BTU

Item: 22 Quantidade: 16,00 **Unidade:** SERV **Marca:** SERVIÇO

Modelo: SERVIÇO

Preço Unitário: R$ 300,00 **Valor Total:** R$4.800,00

Descrição: RECARGA DE GAS DE AR CONDICIONADOR SPLIT DE 24.000 BTUS

Item: 23 Quantidade: 6,00 **Unidade:** SERV **Marca:** SERVIÇO

Modelo: SERVIÇO

Preço Unitário: R$ 300,00 **Valor Total:** R$1.800,00

Descrição: RECARGA DE GAS DE AR CONDICIONADOR SPLIT DE 30.000 BTUS

Item: 24 Quantidade: 4,00 **Unidade:** SERV **Marca:** SERVIÇO

Modelo: SERVIÇO

Preço Unitário: R$ 447,00 **Valor Total:** R$1.788,00

Descrição: RECARGA DE GAS DE AR CONDICIONADOR SPLIT DE 60.000 BTUS

Total: R$ 33.432,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **05/01/2027** , a contar do dia **05/01/2026** .

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Futura e eventual contratação de empresa especializada em instalação, desinstalação e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de

Administração – SEMAD e demais setores externos, de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste Edital com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal, nº 2736 de 16 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os registros de preços no âmbito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2736/2024.
O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, fixado no art. 84, da Lei nº 14.133/21.
Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125, da Lei nº 14.133/21, desde que obedecida as previsões legais do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023 (http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/DEC%207.892- 2013?OpenDocument) e suas alterações.
As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e aos órgãos participantes.
As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

01.1 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES (IN 6, DE 25 DE JULHO DE 2014 E ART. 27 DEC. 11.462/23).
Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com a IN. 06/2014 e disposto no Art. 27 Decreto nº 11.462/2023, desde que obedecidas a prerrogativas legais dos Referidos Instrumentos Legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS
A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 86, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21, apenas quanto aos acréscimos.
A existência de preços registrados não obriga o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação na Imprensa Oficial do Município, conforme previsto no caput, do art. 84 da Lei Federal 14.133/21.
Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal 14.133/21.
No ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos, até o limite do quantitativo original, ainda deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo, conforme enunciado CJF 42/2023 e no disposto no Art. 182. do Decreto Municipal 2736/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberão ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, nos termos do Decreto Municipal nº 22/2025 e o Decreto 23/2025, a administração e o gerenciamento da presente ata, que disciplina o Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia consolidadas nos autos.

Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA SETIMA – DO PREÇO E RESERVA ORÇAMENTARIA

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento, e não poderá ultrapassar o valor total Adjudicado.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

A PARTICIPANTE PODERÁ AINDA UTILIZAR ORÇAMENTO MESMO QUE NÃO ESTEJAM PREVISTO NESTE.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92)

O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pelas demandantes, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados as Secretarias Municipais/orgãos Participante e não Participantes, pela Lei Orçamentária Anual do Município de Chupinguaia, o que englobará Recursos Livres, e Recursos Vinculados tanto Estaduais quanto Federais, onde a demandante deverá demonstra para pedido e emissão de empenho e confecção de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII E ART 56).

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Entregar os bens em perfeitas condições, dentro do prazo estabelecidos pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante procedência e prazo de garantia;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;

Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Prefeitura Municipal e seus órgãos.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;

Receber o objeto em dias úteis, no horário das estabelecido neste termo;

Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E FORNECIMENTO 01 – CRITÉRIOS DE FORNECIMENTO E DE PAGAMENTO

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do

recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

02 – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

03 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – CONFORME O DISPOSTO NO ITEM 8 DO TERMO DE

REFERÊNCIA. Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se

regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não. for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a

Contratada. providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.
Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do responsável pela Secretaria contratante.

O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
– Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
– Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos no Decreto 2.556/2023 (ID 447423).
O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES
O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21.
As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:
Advertência;
Multa;
Rescisão do Contrato;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Chupinguaia, por um prazo não superior a dois anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.
Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal. Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.
O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.
As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "f", facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
Ficam asseguradas as condições também estabelecidas no termo de referência mesmo não estando elencadas neste.
SANÇÕES ADMINISTRATIVAS FISCALIZAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL (Lei Federal nº 14.133/21, arts. 156 e 157 e in 05/2017)

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA que deixar de cumprir com o previsto no Instrumento Contratual, ressalvado a hipótese de forma maior e caso fortuito, sofrerá as seguintes sanções:
Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 155, I, II e III, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento contratual.
Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado.
A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e Prefeitura Municipal de Chupinguaia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, será deduzido da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133: a) Inexecução total ou parcial do contrato; b) Apresentação de documentação falsa; c) Comportamento inidôneo; d) Fraude fiscal; e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as penalidades prescritas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas cogentes conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie.
A aplicação de quaisquer das penalidades previstas não impede a Rescisão Contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica

co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
O fornecimento dos produtos será supervisionado, fiscalizado e atestado pelo Secretário Municipal de cada órgão participante e Fiscais do contrato designados para tal finalidade, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o

que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 117 da Lei 14.133/21.
A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário Municipal responsável pela pasta das participantes, ou por outro representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
DA GARANTIA CONTRATUAL
A Licitante vencedora do certame poderá, a critério da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, prestar garantia relativa ao percentual de 5% (cinco por cento) do seu valor total no ato de assinatura do instrumento contratual, conforme disposto no Art. 98, da Lei 14.133/21, em uma das modalidades definidas no §1º.
A Contratada deverá apresentar a Garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do instrumento contratual.
A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, a Contratada deverá apresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados;
Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual;
A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato de que trata o item 15 deste Termo de Referência:
A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

DA MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO ECÔNOMICO-FINANCEIRO

De acordo com o artigo 65, inciso II, alínea d esclarecemos que poderá ser revisto a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;
O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado; Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Chupinguaia convocará a empresa beneficiária da presente Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Chupinguaia a liberará do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006 e em consonância com o Decreto Federal de n.11.462/2023.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

pela Administração, quando:
O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integra esta Ata o edital de Pregão Eletrônico nº. 138/2025, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos dos Processo nº 2150/2025.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 138/2025, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Chupinguaia, Estado de Rondônia.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito De Chupinguaia

FÊNIX REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA 57.432.404/0001-71

Assinado de forma digital por:

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
023.*.***-****
Dados: 05/01/2026 13:14:24

Assinado de forma digital por:

DOUGLAS AVILA MACIEL

027.*.***-****

Dados: 05/01/2026 12:00:09

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:3DFD3DBE

SETOR DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 50- 2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 2186/2025

No dia 16 de Janeiro de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à AV VINTE E SETE n° 1133 CEP
78995-800 – Chupinguaia-RO neste ato legalmente representado por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, portador do CPF n° **023.***.***-**** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA CNPJ: 63.750.350/0001-95

Representante: MAX DIEGO CUNHA MARTINI

Telefone: (69) 2141-7392

Email: artvisual_pvh@hotmail.com
Endereço: AVENIDA JATUARANA, 5384 - COHAB, Porto Velho - RO - 76807-526

Lote: 1 Quantidade: 300,00 **Unidade:** UNID

Marca: propria

Modelo: propria

Preço Unitário: R$ 1,99 **Valor Total:** R$597,00

Descrição: FOLDERS 03 DOBRAS, COLORIDO, PAPEL OFFSET 30X15 CM

Lote: 1 Quantidade: 10,00 **Unidade:** UNID

Marca: propria

Modelo: propria

Preço Unitário: R$ 71,85 **Valor Total:** R$718,50

Descrição: BANNER EM LONA COM IMPRESSAO DIGITAL E ACABAMENTO COM BARBANTE E CABO DE MADEIRA 120X 80CM

Lote: 1 Quantidade: 400,00 **Unidade:** UNID

Marca: propria

Modelo: propria

Preço Unitário: R$ 3,73 **Valor Total:** R$1.492,00

Descrição: CARTAZ COLORIDO EM PAPEL COUCHE BRILHO 150GR MEDINDO 62X42 CM; ELABORADO CONFORME ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA.

Lote: 1 Quantidade: 10,00 **Unidade:** UNID

Marca: propria

Modelo: propria

Preço Unitário: R$ 209,95 **Valor Total:** R$2.099,50

Descrição: FAIXA EM LONA COM IMPRESSAO DIGITAL TAMANHO 5MT X 1MT COM ACABAMENTO EM BASTAO E BARBANTE PARA SUPORTE.

Lote: 1 Quantidade: 400,00 **Unidade:** UNI **Marca:** propria

Modelo: propria

Preço Unitário: R$ 1,24 **Valor Total:** R$496,00

Descrição: CARTAO COLORIDO IMPRESSO EM FOLHA DE PAPEL FOTOGRAFICO 15 CM DE ALTURA, 10 DE LARGURA, CONFORME ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA.

Lote: 1 Quantidade: 1.400,00 **Unidade:** UNI **Marca:** propria

Modelo: propria

Preço Unitário: R$ 0,68 **Valor Total:** R$952,00

Descrição: ADESIVOS PARA VEICULOS 10CM X 10 CM, CONFORME ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA.

Lote: 1 Quantidade: 3.000,00 **Unidade:** UNI **Marca:** propria

Modelo: propria

Preço Unitário: R$ 0,65 **Valor Total:** R$1.950,00

Descrição: PANFLETOS INFORMATIVOS 15X20 CM COUCHE 115G 4X4 COLORIDO CONFORME ARTE FORNECIDA PELA

Lote: 1 Quantidade: 850,00 **Unidade:** UNI **Marca:** propria

Modelo: propria

Preço Unitário: R$ 26,70 **Valor Total:** R$22.695,00

Descrição: CAMISETA UNISSEX, GOLA REDONDA EM TECIDO DRY FIT, TAMANHOS P, M, G, E GG. ARTE E COR A ESCOLHA DA SECRETARIA

Total: R$ 31.000,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **16/01/2027** , a contar do dia **16/01/2026** .

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de material gráfico (outdoor, banner, cartões, camisetas e adesivos personalizados) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste Edital com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal, nº 2736 de 16 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os registros de preços no âmbito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2736/2024.
O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, fixado no art. 84, da Lei nº 14.133/21.
Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125, da Lei nº 14.133/21, desde que obedecida as previsões legais do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023 e suas alterações.
As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e aos órgãos participantes.
As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão
gerenciador ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

01.1 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES (IN 6, DE 25 DE JULHO DE 2014 E ART. 27 DEC. 11.462/23).

a) Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com a IN. 06/2014 e disposto no Art. 27 Decreto nº 11.462/2023, desde que obedecidas a prerrogativas legais dos Referidos Instrumentos Legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS

A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 86, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21, apenas quanto aos acréscimos.
A existência de preços registrados não obriga o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação na Imprensa Oficial do Município, conforme previsto no caput, do art. 84 da Lei Federal 14.133/21.

Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal 14.133/21.

No ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos, até o limite do quantitativo original, ainda deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo, conforme enunciado CJF 42/2023 e no disposto no Art. 182. do Decreto Municipal 2736/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberão ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, nos termos do Decreto Municipal nº 22/2025 e o Decreto 23/2025, a administração e o gerenciamento da presente ata, que disciplina o Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia consolidadas nos autos.

Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA SETIMA – DO PREÇO E RESERVA ORÇAMENTARIA

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento, e não poderá ultrapassar o valor total Adjudicado.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

A PARTICIPANTE PODERÁ AINDA UTILIZAR ORÇAMENTO MESMO QUE NÃO ESTEJAM PREVISTO NESTE.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92)

O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pelas demandantes, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por

órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados as Secretarias Municipais/orgãos Participante e não Participantes, pela Lei Orçamentária Anual do Município de Chupinguaia, o que englobará Recursos Livres, e Recursos Vinculados tanto Estaduais quanto Federais, onde a demandante deverá demonstra para pedido e emissão de empenho e confecção de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII E ART 56).

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contado da solicitação da Administração Municipal, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;

Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Prefeitura Municipal e seus órgãos;

Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento, dos materiais.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;

Receber o objeto em dias úteis, no horário das estabelecido neste termo;

Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E FORNECIMENTO

– FORMA DE ENTREGA E PRAZO

Os itens constantes neste Termo de Referência deverão ficar à disposição da SEMAS na empresa licitante vencedora para serem entregues em local previamente designado na requisição, conforme a necessidade da Secretaria de Assistência Social, pelo período de 12 meses, a contar da assinatura do contrato (ou equivalente), sob pena das penalidades previstas neste termo de referência;

Os produtos constantes neste termo de Referência serão requisitados pela SEMAS com no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência ao início do evento;

Efetivar a entrega na Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS, localizado na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133 - Chupinguaia RO CEP 76.990-000, podendo ser realizado em dias úteis, no período das 7:00 ás 13:00, acompanhada da respectiva Nota Fiscal/Fatura contendo as especificações, bem como os quantitativos, preços unitários e o valor total.

O prazo para entrega do material será de até 20 (vinte) dias a partir da Emissão da Nota de Empenho e solicitação da Secretaria Contratante.

Os responsáveis pelo recebimento do produto serão os servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS.

– CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Os objetos contratados deverão ser entregues conforme quantidade e especificações contidas na Nota de Empenho, observando as disposições do presente Termo de Referência, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

* Os bens serão recebidos:

Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão

apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.

Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento provisório.

O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

O aceite/aprovação do(s) produto(s) pela Administração Municipal não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se a Prefeitura Municipal de Chupinguaia as faculdades previstas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do responsável pela Secretaria contratante.

O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

– Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
– Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

Advertência;
Multa;
Rescisão do Contrato;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Chupinguaia, por um prazo não superior a dois anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.
Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal. Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.

O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.

As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "f", facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Ficam asseguradas as condições também estabelecidas no termo de referência mesmo não estando elencadas neste.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS FISCALIZAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL (Lei Federal nº 14.133/21, arts. 156 e 157 e in 05/2017)

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA que deixar de cumprir com o previsto no Instrumento Contratual, ressalvado a hipótese de forma maior e caso fortuito, sofrerá as seguintes sanções:
Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 155, I, II e III, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento contratual.
Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado.
A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado

e Prefeitura Municipal de Chupinguaia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao
mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, será deduzido da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração
Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133: a) Inexecução total ou parcial do contrato; b) Apresentação de documentação falsa; c) Comportamento inidôneo; d) Fraude fiscal; e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as penalidades prescritas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas cogentes conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie.
A aplicação de quaisquer das penalidades previstas não impede a Rescisão Contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
O fornecimento dos produtos será supervisionado, fiscalizado e atestado pelo Secretário Municipal de cada órgão participante e Fiscais do contrato designados para
tal finalidade, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 117 da Lei 14.133/21.
A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário Municipal responsável pela pasta das participantes, ou por outro representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que
resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

DA GARANTIA CONTRATUAL

A Licitante vencedora do certame poderá, a critério da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, prestar garantia relativa ao percentual de 5% (cinco por cento) do seu valor total no ato de assinatura do

instrumento contratual, conforme disposto no Art. 98, da Lei 14.133/21, em uma das modalidades definidas no §1º.
A Contratada deverá apresentar a Garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do instrumento contratual.
A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, a Contratada deverá apresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados;
Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual;
A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato de que trata o item 15 deste Termo de Referência:
A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

2 DA MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO ECÔNOMICO-FINANCEIRO

De acordo com o artigo 65, inciso II, alínea d esclarecemos que poderá ser revisto a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;
O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Chupinguaia convocará a empresa beneficiária da presente Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Chupinguaia a liberará do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006 e em consonância com o Decreto Federal de n.11.462/2023.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
pela Administração, quando:
O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se
comprovante aos autos que originaram esta Ata.
No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata o edital de Pregão Eletrônico nº. 139/2025, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos dos Processo nº 2186/2025.

A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 139/2025, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Chupinguaia, Estado de Rondônia.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito de Chupinguaia

HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA 63.750.350/0001-95

Assinado de forma digital por:
WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
023.*.***-****
Dados: 16/01/2026 09:46:35

Assinado de forma digital por:

MAX DIEGO CUNHA MARTINI

900.*.***-****

Dados: 16/01/2026 09:35:01

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:9A44B006

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

CÂMARA DE VEREADORES
LEI COMPLEMENTAR Nº 121 DE 16 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR N.º 073, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013, REAJUSTANDO OS VALORES DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO INTER VIVOS - ITBI DE IMÓVEL RURAL.

A **Vice Presidente da Câmara Municipal de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 32 da Lei Organica Municipal, faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, e **Ela** nos termos no §7º do referido artigo, promulga a seguinte:

L E I

Art. 1º - A Tabela de Cobrança de Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos – ITBI sobre os Imóveis Rurais do artigo 2º, da Lei Complementar nº 073, de 30 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

TABELA DE COBRANÇA DE ITBI
IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS RURAIS

ZONA	VALOR POR ALQUEIRE EM UPF
01	300
02	270
03	250
04	220

Art. 2º - Revoga-se a Lei complementar nº 114, de 26 de dezembro de 2024.
Art. 3º - Esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do exercício de 2026.

COLORADO DO OESTE – RO, 16 DE JANEIRO DE 2026.

SANDRA RIBEIRO DOS SANTOS GREY
Vereadora Vice-Presidente da CMCO

Publicado por:
Evandro Almeri de Moraes
Código Identificador:7BE6294B

CÂMARA DE VEREADORES
LEI Nº 2.718, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS SONOROS (SIRENES E ALARMES POR SINALEIROS MUSICAIS) UTILIZADOS NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINOS PÚBLICAS E PRIVADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE-RO.

A **Vice Presidente da Câmara Municipal de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 32 da Lei Organica Municipal, faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, e **Ela** nos termos no §7º do referido artigo, promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica estabelecido que os dispositivos sonoros de indicação de início e término de turnos, períodos e intervalos em instituições de ensino públicas e privadas no município de Colorado do Oeste serão gradualmente substituídos por sinaleiros musicais, com a devida reposição dos equipamentos conforme necessário.

Art. 2º Os novos estabelecimentos de ensino deverão incluir em seus projetos a instalação de sinaleiros musicais a partir da vigência desta Lei.

Art. 3º Em situações de emergência que exijam o uso de alarmes de alta intensidade, como incêndios ou evacuações, a escola deve ter um protocolo de acolhimento e suporte para os alunos com TEA. Esse protocolo deverá ser comunicado a todos os pais e à comunidade escolar.

Art. 4° As despesas resultantes da implementação desta Lei serão cobertas pelas dotações orçamentárias específicas, com possibilidade de suplementação, se necessário.

Art. 5° Compete ao Poder Executivo a elaboração dos regulamentos indispensáveis para a fiel execução desta Lei.

Art. 6º As instituições de ensino terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de publicação desta Lei, para se adequarem às suas disposições.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

COLORADO DO OESTE – RO, 16 DE JANEIRO DE 2026.

SANDRA RIBEIRO DOS SANTOS GREY
Vereadora Vice-Presidente da CMCO

Publicado por:
Evandro Almeri de Moraes
Código Identificador:45F0AF9C

CÂMARA DE VEREADORES
LEI Nº 2.719, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO MUNICÍPIO FORNECER APARELHO MEDIDOR DE GLICOSE DIGITAL, PARA PACIENTES PORTADORES DE DIABETES TIPO 1"

A **Vice Presidente da Câmara Municipal de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 32 da Lei Organica Municipal, faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, e **Ela** nos termos no §7º do referido artigo, promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a fornecer, no âmbito da rede municipal de saúde, o aparelho digital para monitoramento contínuo da glicose, aos pacientes diagnosticados com diabetes mellitus tipo 1.

Parágrafo único. O benefício previsto no caput será aos pacientes que realizem tratamento contínuo do diabetes tipo 1, com comprovação por laudo médico, exames laboratoriais e/ou relatório de dispensação regular de insulina e insumos.

Art. 2° A seleção, o cadastramento e a distribuição dos dispositivos ficarão sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, que definirá critérios técnicos e sociais, mediante regulamento.

Art. 3° As despesas orçamentárias para o custeio, será conforme programática n°. 3 3.90.39.00.00 Descrição/nomenclatura "outros serviços de terceiros = (pessoa jurídica) suplementadas se necessário.

Art. 4° - Os valores destinados à aquisição dos dispositivos de que trata esta Lei deverão ser reajustados anualmente com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice que reflita a variação de custos da área da saúde, conforme previsto na legislação orçamentária.

Art. 5° O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de até 90 dias a contar da data de sua publicação.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor em **1º de janeiro de 2026**,.

COLORADO DO OESTE – RO, 16 DE JANEIRO DE 2026.

SANDRA RIBEIRO DOS SANTOS GREY
Vereadora Vice-Presidente da CMCO

Publicado por:
Evandro Almeri de Moraes
Código Identificador:C76FD0FB

CÂMARA DE VEREADORES
LEI Nº 2.720, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A OFERTA GRATUITA DO DISPOSITIVO INTRAUTERINO DE LEVONORGESTREL (DIU), IMPLANTE SUBCUTÂNEO DE ETONORGESTREL PARA MULHERES NO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE E GARANTE O ACESSO A INFORMAÇÕES SOBRE PLANEJAMENTO FAMILIAR NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE.

A **Vice Presidente da Câmara Municipal de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 32 da Lei Organica Municipal, faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, e **Ela** nos termos no §7º do referido artigo, promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica assegurado às mulheres do município de Colorado do Oeste o direito ao acesso gratuito a métodos contraceptivos modernos, incluindo o Dispositivo Intrauterino de Levonorgestrel (DIU de Levonorgestrel) e Implante Subcutâneo de Etonorgestrel (Implante), nos serviços de saúde municipais e unidades conveniadas ao Sistema Único de Saúde (SUS).
Parágrafo único: O fornecimento dos métodos contraceptivos deverá ocorrer de forma universal e equitativa, respeitando-se as necessidades e escolhas individuais das mulheres em idade reprodutiva.

Art. 2º Para garantir a implementação desta política, deverão ser observados os seguintes critérios:

I - Qualquer mulher que buscar assistência na rede municipal de saúde terá direito a informações completas sobre as alternativas contraceptivas disponíveis, com orientação adequada para que possa tomar uma decisão informada e segura;

II - Aquelas que optarem pelo uso do DIU de Lenorgestrel, Implante ou de outros métodos contraceptivos terão acompanhamento médico regular, incluindo monitoramento de eventuais efeitos colaterais, possibilidade de substituição do método e suporte contínuo por profissionais de saúde;

III - O procedimento de inserção do DIU e do Implante, serão oferecido em unidades de saúde devidamente estruturadas para essa finalidade, respeitando critérios clínicos e recomendações médicas;

IV - Não será exigida permissão de terceiros, como cônjuges ou familiares, para que a mulher exerça seu direito à contracepção reversível.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde deverá promover iniciativas de educação em saúde, incluindo campanhas de conscientização sobre planejamento familiar, métodos contraceptivos e direitos reprodutivos, garantindo ampla divulgação desses serviços.

Parágrafo único: As campanhas informativas devem alcançar todos os públicos, priorizando adolescentes, mulheres em situação de vulnerabilidade social e demais grupos que necessitem de orientação específica sobre contracepção e saúde sexual.

Art. 4º As despesas para a execução desta Lei serão custeadas por verbas já previstas no orçamento municipal, podendo ser complementadas conforme a necessidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

COLORADO DO OESTE – RO, 16 DE JANEIRO DE 2026.

SANDRA RIBEIRO DOS SANTOS GREY
Vereadora Vice-Presidente da CMCO

Publicado por:
Evandro Almeri de Moraes
Código Identificador:3B63A865

CÂMARA DE VEREADORES
LEI Nº 2.721, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

INSTITUI A POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA, E DEFINE O MÊS DE AGOSTO COMO "MÊS DA PRIMEIRA INFÂNCIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE".

A **Vice Presidente da Câmara Municipal de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 32 da Lei Organica Municipal, faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, e **Ela** nos termos no §7º do referido artigo, promulga a seguinte:

LEI:

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 1° Esta Lei institui a Política Pública Municipal para a Infância e define o mês de agosto como mês da primeira infância, denominando de "AGOSTO VERDE DA PRIMEIRA INFÂNCIA – O FUTURO É AGORA!", no âmbito do município de Colorado do Oeste, regulamentando diretrizes e competências para a formulação e implementação de políticas públicas para a infância na cidade de Colorado do Oeste, com ênfase para a PRIMEIRA INFÂNCIA.
§ 1° As políticas públicas para a infância são instrumentos por meio dos quais o Estado assegura o atendimento dos direitos da criança, com ênfase para a primeira infância, tendo em vista o seu desenvolvimento integral, considerando-a como sujeito de direitos e cidadã.
§ 2° Para os efeitos desta Lei, considera-se **primeira infância** o período que abrange os primeiros 6 **(seis) anos** completos ou 72 (setenta e dois) meses de vida da criança, considerados na perspectiva do ciclo vital e do contexto familiar e sociocultural em que se insere.

§ 3º A segunda infância compreende as idades entre 7 (sete) e 9 (nove) anos;

§ 4º E a terceira infância, as idades entre 10 (dez) e 12 (doze) anosincompletos;

§ 5° As políticas públicas a que se refere esta Lei, bem como os planos, programas, projetos, serviços e benefícios de atenção à criança, executados pelo Estado, serão formulados segundo o princípio da prioridade absoluta estabelecida no art. 227 da Constituição Federal e explicitada no art. 4° da Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e no art. 3° da Lei Federal n° 13.257, de 8 de março de 2016 (Marco Legal da Primeira Infância) devendo ser reconhecida a condição peculiar da criança como sujeito em desenvolvimento. Ficando o mês de agosto como prioritário para se trabalhar as políticas públicas de conscientização do cuidado na primeira infância e suas diretrizes, conforme Lei nº 14.617, de 10 de julho de 2023.

Art. 2° O monitoramento e a avaliação das Políticas Públicas para a Infância e seus desdobramentos, assegurarão a plena vivência da infância enquanto valor em si mesma e como etapa de um processo contínuo de crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e participação social.

Seção II
Dos Princípios, Das Diretrizes e Das Áreas Prioritárias.

Art. 3° A Política Pública para a Infância, seus planos, programas, projetos, serviços e benefícios voltados ao atendimento dos direitos da criança na infância com ênfase para a primeira infância, considerando as peculiaridades dessa faixa etária e mantendo relação com as etapas posteriores da vida, obedecerão aos seguintes princípios:

I - Atenção ao interesse superior da criança;
II - Promoção do desenvolvimento integral e integrado de suas potencialidades;
III - Abordagem multidisciplinar e intersetorial das políticas públicas em todos os níveis, com foco nas necessidades de desenvolvimento da criança, priorizando a atuação dos serviços de atendimento nos territórios de domicílio da criança;
IV - Fortalecimento do vínculo e pertencimento familiar e comunitário;
V - Participação da criança na definição das ações que lhe dizem respeito, de acordo com o estágio de desenvolvimento e formas de expressão próprias de sua idade;
VI - Respeito à individualidade e ritmo próprio de cada criança;
VII - Investimento público na promoção da justiça social, da equidade e da inclusão sem discriminação da criança deve ser prioridade para que se garanta isonomia ao acesso de bens e serviços que atendam crianças, especialmente na primeira infância;
VIII - Inclusão das crianças com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação e outras situações que requerem atenção especializada;
IX - Corresponsabilidade da família, da comunidade e da sociedade na atenção, proteção e promoção do desenvolvimento integral da criança.

Art. 4° São diretrizes para a formulação, elaboração, implementação e avaliação das Políticas Públicas para Infância:

I - Fortalecimento da família no exercício de sua função de cuidado e educação de seus filhos na infância a partir de atividades centradas na criança, focadas na família e baseadas na comunidade;
II - Participação solidária das famílias e da sociedade por meio de organizações representativas na proteção e promoção da criança nas três etapas da infância e controle social das políticas públicas em todos os níveis;
III - Envolvimento do pai/parceiro em todo o processo de planejamento reprodutivo, gestação, parto, puerpério e cuidado parental e, quando não houver esta figura, assegurar apoio às mulheres que são responsáveis unilateralmente pelos seus filhos;
IV - Consideração do conhecimento científico, da ética e da experiência profissional nos diversos campos da atenção à criança e sua família;
V - Elaboração de planos, programas, projetos, execução de serviços e concessão de benefícios do Estado e Municípios, a curto, médio e longo prazo;
VI - Previsão e destinação de recursos financeiros, segundo o princípio da prioridade absoluta na garantia dos direitos da criança, preferencialmente por meio da criação de rubricas orçamentárias específicas;
VII - Monitoramento permanente, avaliação periódica e ampla publicidade das ações, dos resultados e do orçamento e recursos investidos;
VIII - O respeito à formação cultural da criança relativamente à identidade cultural, regional e à condição socioeconômica, étnico-racial, linguística e religiosa.

Art. 5° Constituem áreas prioritárias para a Política Pública para a Infância sem prejuízo de outras que porventura venham a ser identificadas em consonância com os princípios desta política:

I - Saúde materno-infantil;
II - Segurança e vigilância alimentar e nutricional;
III - Educação infantil;
IV - Erradicação da pobreza;
V - Convivência familiar e comunitária;
VI - Assistência social à família e à criança;
VII - Cultura da infância, para a infância e com a infância;
VIII - O brincar e o lazer;
IX - Interação social no espaço público;
X - Ocupação e uso do espaço urbano e rural, e incentivo à convivência em áreas verdes e participação no planejamento e na gestão urbana em consonância com os
Municípios;
XI - Direito ao meio ambiente sustentável;
XII - Garantia dos direitos humanos fundamentais;
XIII - Difusão da cultura de paz, educação sem uso de castigos físicos e proteção contra toda forma de violência;
XIV - Prevenção de acidentes;
XV - Promoção de estratégias de comunicação que visem à formação da cidadania das crianças;
XVI - Proteção contra exposição precoce aos meios digitais e a toda forma de pressão consumista.

Seção III
Da Política Pública Municipal para Infância com ênfase na Primeira Infância de Colorado do Oeste

Art. 6° Compete ao Município de Colorado do Oeste coordenar a Política Pública para a Infância, com ênfase na primeira infância, com articulação e cooperação entre as Secretarias Municipais e demais parceiros na execução de suas respectivas Políticas Municipais pela Infância com ampla participação da sociedade.

Art. 7° A Política Pública para Infância será formulada e implementada mediante a abordagem e coordenação intersetorial com formação de Comitê Gestor, que articule as diversas políticas setoriais, seus planos, programas, projetos, serviços e benefícios a partir de uma visão abrangente para atendimento de todos os direitos da criança na infância, resguardando as especificidades de cada política e assegurando, pelo menos, as seguintes competências:

I - Formação e educação permanente dos profissionais, conselheiros tutelares, conselheiros de direitos de demais conselheiros que atuam nas políticas públicas, incluindo o preparo para a atuação intersetorial e a especialização para atendimento das diferentes infâncias e das crianças com deficiências, incluindo a detecção precoce de sinais de risco ao desenvolvimento psíquico, intelectual, cognitivo e de outros agravos;
II - Oferta de educação infantil suficiente para garantir o acesso a todas as crianças com qualidade e considerando a indissociabilidade entre o cuidar, brincar e o educar. A oferta educacional deve considerar as necessárias interações sociais, o processo lúdico e o brincar como eixos estruturantes, com atividades educativas e de fortalecimento de vínculos entre família e comunidade, inclusive nos finais de semana;
III - Atendimento integral à saúde das crianças segundo a Política Nacional de Atenção à Saúde da Criança - PNAISC;
IV - Desenvolvimento de ações voltadas à prevenção da gravidez na adolescência e das infecções sexualmente transmissíveis para a proteção do nascituro com atenção para as estudantes grávidas e mães de bebês, priorizando a alfabetização e o processo de escolarização continuada;
V - Proteção da criança contra todo tipo de violência, abuso e exploração sexual, bullying, exposição às armas, substâncias psicoativas e outros produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica por exposição indevida e consentida;
VI - Acesso a serviços socioassistenciais e setoriais às famílias e às crianças na Infância;
VII - Promoção de meios e oportunidades para as crianças na infância participarem de manifestações artísticas e culturais como consumidoras e produtoras de cultura, nas suas diferentes expressões e valorização da diversidade regional;
VIII - Atendimento integral e integrado nas unidades prisionais ou socioeducativas, às crianças de zero a nove meses, filhas de mulheres em privação de liberdade;
IX - Oferta de atenção integral e integrada às mulheres em prisão domiciliar, com crianças na primeira infância, bem como aos seus filhos, devendo ambos serem referenciados na Rede Socioassistencial e incluídos em programas de apoio à parentalidade;
X - Oferta de tecnologia assistida em locais e pontos de lazer, recreação e cultura às crianças em todas as etapas da infância para tornar tais espaços lugares de inclusão social;

XI - Proteção e promoção dos direitos das crianças nos meios de comunicação social e na internet;
XII - Educação ambiental às crianças na infância, visando o fortalecimento da consciência de serem integrantes/interdependentes e transformadoras do ambiente em que vivem;
XIII - Criação de espaços lúdicos que propiciem o bem-estar, o brincar e o exercício da criatividade em locais públicos e/ou privados, onde haja circulação de crianças, bem como a fruição em ambientes livres e seguros em suas comunidades;
XIV - Criação de acessibilidade e adaptação dos espaços públicos para favorecer a participação de qualquer criança, oferecendo espaços seguros e livres de riscos e de acidentes;
XV - Oferta de serviços de transporte escolar acessível e seguro, adequado às características etárias das crianças por meio de ações regulatórias, bem como educação para o trânsito seguro;
XVI - A garantia de vacinas para toda população infantil, conforme as recomendações do Programa Nacional de Imunização;
XVII - O desenvolvimento de ações que garantam o direito à amamentação nos locais de trabalho, bem como em quaisquer locais públicos ou privados, além do aconselhamento qualificado para a amamentação nas instalações de Saúde.

Art. 8° As famílias com criança na fase da primeira infância terão prioridade na Política Pública Municipal para Infância na cidade de Colorado do Oeste, nas situações de:

I - Isolamento;
II - Trabalho infantil;
III - Vivência de violências;
IV - Abandono ou omissão que prive as crianças dos estímulos essenciais ao desenvolvimento motor, socio-afetivo, cognitivo e da linguagem;
V - Privação do direito à Educação;
VI - Acolhimento institucional ou familiar;
VII - Abuso e/ou exploração sexual;
VIII - Desemprego dos ascendentes diretos;
IX - Vivência de rua;
X - Deficiência ou risco ao desenvolvimento psíquico saudável;
XI - Desnutrição ou obesidade infantil;
XII - Medida de privação de liberdade da mãe ou pai;
XIII - Emergência ou calamidade pública;
XIV - Privação do direito à moradia em função de determinação administrativa ou judicial;
XV - Aplicação de outras medidas de proteção previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Seção IV
Do Atendimento as Famílias

Art. 9° Os programas destinados ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários no exercício do cuidado, proteção social e educação dos filhos, integrarão as ações voltadas à criança na infância e deverão ser articuladas às áreas prioritárias para a Política Municipal para Infância na cidade de Colorado do Oeste, previstas no art. 5°, com vistas ao desenvolvimento integral e integrado da criança e suas famílias.

Parágrafo Único – A Prefeitura de Colorado do Oeste buscará garantir atendimento integral e integrado às crianças na primeira infância, incluindo as crianças com mais de nove meses de idade, cujas mães estejam em cumprimento de pena em unidade prisional ou no sistema socioeducativo, contemplando atividades de arte, cultura, esporte, brincar, lazer e recreação.

Art. 10 As ações voltadas ao atendimento das famílias deverão respeitar seu papel central e insubstituível de proteção, promoção, cuidado e educação de seus filhos, objetivando atender às necessidades de desenvolvimento integral da criança.

Art. 11 O atendimento às famílias, incluindo programas de parentalidade, deverá reconhecer suas potencialidades, valorizando suas competências e possibilidades de discutir, refletir e definir seu próprio projeto de vida na condução da educação das crianças, na perspectiva da garantia de direitos sociais, econômicos e culturais e do desenvolvimento da autonomia e do protagonismo, bem como na gestão das políticas públicas que as envolvam.

Art. 12 As políticas públicas para o atendimento das famílias deverão superar a visão assistencialista, individualista e fragmentada das necessidades das crianças e de suas famílias.

Seção V
Da Participação Social

Art. 13 A sociedade participará da proteção e promoção do desenvolvimento integral da criança em parceria com o poder público e, dentre outras formas, através de:

I – Integração em conselhos de políticas públicas e setoriais de áreas relacionadas à infância, com função de acompanhamento, controle e avaliação;
II - Apoio e participação das redes intersetoriais de proteção e promoção do desenvolvimento integral da criança nas comunidades;
III - Promoção ou participação em campanhas e ações socioeducativas que visem aprofundar a consciência social sobre o significado da primeira e demais etapas infantis no desenvolvimento do ser humano;

IV – Execução de ações complementares ou em parceria com o poder público que contemplem a primeira infância;

V – Desenvolvimento de programas, projetos e ações compreendidos no conceito de responsabilidade social e de investimento social privado.

Seção VI
Do Plano Municipal para Infância na Cidade Colorado do Oeste

Art. 14 A presente Política Pública Municipal para Infância na cidade de Colorado do Oeste servirá como base para a elaboração do Plano Municipal para Infância, referenciado e articulado com o Plano Nacional pela Primeira Infância, observando-se, na sua elaboração:

I - Sua duração mínima e período de avaliação;
II - Abrangência dos direitos das crianças em todas as etapas e faixas etárias, até 12 anos incompletos;
III - Concepção integral da criança como pessoa, sujeito de direitos e cidadã;
IV - Inclusão de todas as crianças, com prioridade absoluta às que se encontram em situação de vulnerabilidade e riscos diversos;
V - Elaboração conjunta e participativa de todos os setores e órgãos municipais que atuam em áreas que têm competências diretas ou relacionadas à vida e desenvolvimento das crianças;
VI - Participação da sociedade, por meio de organizações representativas, das famílias e crianças na sua elaboração, assegurando por meio de técnicas pedagógicas adequadas, a participação das crianças na elaboração do Plano Municipal para Infância;
VII - Articulação e complementaridade das ações do Município de Colorado do Oeste, com o Estado de Rondônia e União referentes à Infância;
VIII - Monitoramento contínuo do processo, incluindo os elementos que compõem a oferta dos serviços e avaliação dos resultados.

§ 1° Para adequado cumprimento desta Lei, o Executivo elaborará, no prazo não maior de 02 anos, a contar da publicação desta proposição, o Plano Municipal para Infância, tendo como referência o Plano Nacional da Primeira Infância e as legislações que regem o tema.
§ 2° O Município de Colorado do Oeste contará com a articulação e a cooperação do Estado para implementar o respectivo Plano Municipal pela Infância, conforme prazo estabelecido pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA.

Seção VII
Das Parcerias

Art. 15 Para os fins de execução das políticas públicas para a primeira Infância e demais etapas infantis, o Poder Executivo poderá firmar convênios com órgãos da administração direta ou indireta, com outras esferas de governo, bem como celebrar parcerias e/ou convênios com

o setor privado, termos de fomento e colaboração, na forma da Lei, que deverão ser precedidas, obrigatoriamente, de licitação ou chamamento público, aos quais se dará ampla publicidade.

Seção VIII
Do Comitê Gestor Municipal da Infância

Art. 16 A coordenação, articulação, monitoramento e avaliação da Política Pública Municipal para Infância de Colorado do Oeste, previstos nesta Lei, serão executados por meio do Comitê Municipal Intersetorial de Políticas Públicas para Infância de Colorado do Oeste, que tem como finalidade assegurar a articulação das ações voltadas à proteção e à promoção dos direitos da criança em âmbito Municipal, conforme dispuser regulamento.

Seção IX
Das Disposições Finais

Art. 17 Cada Secretaria Municipal e outros órgãos responsáveis pelo atendimento da criança na infância, no âmbito de suas competências, ao elaborar suas propostas orçamentárias destacarão os recursos para financiamento dos planos, programas, projetos, serviços e benefícios, consolidando essas informações em única rubrica de modo que seja possível identificar no orçamento municipal qual o total de gastos com a Política Pública Municipal para Infância de Colorado do Oeste.

Art. 18 O Município informará à sociedade, anualmente, a soma dos recursos aplicados no conjunto de programas, projetos e serviços voltados à infância e o percentual estimado que os valores representam em relação ao respectivo orçamento realizado.

Art. 19 Estará previsto no Plano Municipal para Infância de Colorado do Oeste informações sobre a soma dos recursos orçamentários que serão aplicados no conjunto dos programas, projetos e serviços voltados ao público infantil.

Art. 20 As despesas decorrentes da execução do disposto nesta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 21 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal 2.509/2023.

COLORADO DO OESTE – RO, 16 DE JANEIRO DE 2026.

SANDRA RIBEIRO DOS SANTOS GREY
Vereadora Vice-Presidente da CMCO

Publicado por:
Evandro Almeri de Moraes
Código Identificador:25832139

CÂMARA DE VEREADORES
LEI Nº 2.722, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO PROTAGONISMO DE NEGOCIOS E GERAÇÃO DE RENDA DA MULHER – PROGRAMA "ELAS TRANSFORMAM"

A **Vice Presidente da Câmara Municipal de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 32 da Lei Organica Municipal, faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, e **Ela** nos termos no §7º do referido artigo, promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica criado, no âmbito do Município de Colorado do Oeste, o Programa Municipal de Incentivo ao protagonismo da Mulher na geração de renda e negócios denominado Programa "Elas Transformam", com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico, social e cultural das mulheres empreendedoras deste Município, garantindo-lhes o protagonismo estratégico na construção de uma sociedade mais igualitária e justa.

Parágrafo único. Para os fins desta lei, entendem-se como iniciativas para o protagonismo e geração de renda da mulher os projetos que incentivem, a geração de renda, permanente ou temporária que culminem ou não na abertura de negócios tradicionais ou com ideias inovadoras, apresentado por mulheres inseridas no ambiente de negócios e no desenvolvimento das ferramentas tecnológicas como chave para se destacarem no mercado competitivo, que, além de oferecer oportunidades, também estimulem o surgimento de novas ideias de negócios em diferentes setores da economia local.

Art. 2º. O programa instituído por esta lei visa dar às mulheres o protagonismo estratégico com as seguintes diretrizes:

I - Elevar a mulher à condição de líder transformadora, sensibilizando-a quanto as oportunidades amplicação da geração de renda, de negócios e aquecimento da economia local;

II - Fomentar a capacitação das mulheres como líderes Transformadora, ampliando suas competências, conhecimentos e práticas, de forma a possibilitar uma gestão, de seus recursos financeiros e empresarial de maneira eficiente, desenvolvimento de liderança, de planejamento e de comercialização;

III - Promover parcerias com universidades locais e regionais, por meio dos programas de extensão para a capacitação das mulheres de protagonismo local;

IV - Estabelecer parcerias com entidades sem fins lucrativos, visando receber recursos para potencializar as ações do programa, provenientes de emendas parlamentares, sejam elas municipais, estaduais ou federais;

V - Garantir, nos termos desta lei, a boa execução do programa, fornecendo o devido acesso ao crédito e à difusão de tecnologias;

VI - Desburocratizar as atividades regulatórias e fiscalizatórias da Administração Pública municipal, para assim facilitar o acesso e a criação de novas empresas locais;

VII - Auxiliar as mulheres transformadoras, no que couber, no processo de formação de novos negócios;

VIII - Difundir a cultura de protagonismo entre as mulheres;

IX - Promover a instituição como formas de incentivo e acesso para que novos investidores possam vir a conhecer as ideias locais de negócios;

X - Promover o desenvolvimento econômico, amplicação da qualidade de vida por meio do aumento da geração de renda, e a criação de novas empresas e negócios para o Município; e

XI - Garantir a equidade de gênero nos espaços de capacitação, eventos e oportunidades geradas pelo programa.

Art. 3º. Os recursos utilizados para a execução desta lei poderão vir de dotações orçamentárias próprias ou suplementadas, bem como de dotações originadas de emendas orçamentárias impositivas municipais, ou através de parcerias com instituições de ensino e entidades de apoio comercial, jurídico, de capacitação das mulheres transformadoras e protagonistas, ficando a cargo do órgão municipal condutor do programa, ao qual também incumbirá a fiscalização do oferecimento de cursos.

Art. 4º. As diretrizes dos cursos de capacitação das voltadas ao publico alvo desta lei ficarão a cargo do órgão municipal condutor do programa, ao qual também incumbirá a fiscalização do oferecimento dos mesmos, que poderão ser feitos em parceria com estabelecimentos de ensino, ou instituições de capacitação locais e regionais.

Art. 5º. Poderá o Poder Executivo regulamentar esta lei, no que couber.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

COLORADO DO OESTE – RO, 16 DE JANEIRO DE 2026.

SANDRA RIBEIRO DOS SANTOS GREY
Vereadora Vice-Presidente da CMCO

Publicado por:
Evandro Almeri de Moraes
Código Identificador:E081D28E

CÂMARA DE VEREADORES
LEI Nº 2.723, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

INSTITUI O MÊS DE NOVEMBRO COMO "NOVEMBRINHO AZUL", NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE.

A **Vice Presidente da Câmara Municipal de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 32 da Lei Organica Municipal, faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, e **Ela** nos termos no §7º do referido artigo, promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1°. Fica instituída no município de Colorado do Oeste, no mês de novembro, a campanha de saúde do "Novembrinho Azul", em consonância com a Lei federal nº 14.694/2023, como período para conscientização sobre a saúde dos meninos de até 15 (quinze) anos e para reforçar a prevenção de doenças que estão ligadas à saúde sexual e reprodutiva.

Art. 2º. São objetivos desta Lei:

I – a promoção de discussões acerca das medidas de prevenção, para meninos de até 15 (quinze) anos, de condições que sejam fatores de risco de doenças na vida adulta, nos termos desta lei;

II – a realização de campanhas de conscientização, com distribuição de material informativo, sobre a importância de:

a) investigação de quadros de dor testicular e do aumento de volume escrotal;

b) vacina contra o papilomavírus humano (Human Papillomavirus - HPV) e demais doenças no calendário vacinal;

c) diagnóstico e tratamento precoces de condições que sejam fatores de risco para doenças na vida adulta, nos termos desta lei;

III – promover a sensibilização da gestão local do Sistema Único de Saúde (SUS) acerca da importância da eficiente disponibilização, a meninos de até 15 (quinze) anos, de serviços e procedimentos ligados à prevenção de condições que sejam fatores de risco para doenças na vida adulta;

IV – promover a formação e a capacitação contínua dos profissionais de saúde que lidam com meninos de até 15 (quinze) anos;

V – desenvolver campanhas educativas e informativas sobre a importância da adoção de hábitos saudáveis para a prevenção de doenças, cuidados psicológicos e acompanhamento médico regular;

VI – informar sobre os tratamentos psicológicos e médicos disponíveis no sistema de saúde.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal poderá celebrar parcerias e convênios com instituições públicas, privadas ou entidades da sociedade civil, visando à realização de eventos, palestras e atividades voltadas à promoção e divulgação da campanha "Novembrinho Azul".

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

COLORADO DO OESTE – RO, 16 DE JANEIRO DE 2026.

SANDRA RIBEIRO DOS SANTOS GREY
Vereadora Vice-Presidente da CMCO

Publicado por:
Evandro Almeri de Moraes
Código Identificador:1C46EE4B

CÂMARA DE VEREADORES
LEI Nº 2.724, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO, DA GESTÃO DE DOCUMENTOS DIGITAIS E DA ASSINATURA ELETRÔNICA NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.

A **Vice Presidente da Câmara Municipal de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 32 da Lei Organica Municipal, faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, e **Ela** nos termos no §7º do referido artigo, promulga a seguinte:

LEI

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei disciplina o processo administrativo eletrônico, a produção, tramitação, assinatura, arquivamento, gestão e preservação de documentos e processos em meio eletrônico, bem como a segurança da informação, a proteção de dados pessoais e a transparência pública, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Colorado do Oeste.

§ 1º As disposições desta Lei aplicam-se à Câmara Municipal, a seus órgãos administrativos, gabinetes parlamentares, comissões permanentes e temporárias, servidores efetivos, comissionados, estagiários e servidores cedidos, bem como aos cidadãos, entidades, órgãos públicos e privados que interajam com a Casa Legislativa por meio eletrônico.

§ 2º Caberá à Mesa Diretora, ouvido previamente a **Comissão de Servidores de Gestão Documental e Processo Eletrônico**, editar normas complementares, manuais e procedimentos operacionais padrão necessários à implementação desta Lei, inclusive quanto a prazos e procedimentos de adequação, tabelas de temporalidade documental, níveis de acesso e modelos de termo de eliminação.

Art. 1º-A. São objetivos desta Lei:

I – promover a transformação digital dos procedimentos administrativos e legislativos da Câmara Municipal;

II – garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica dos documentos digitais;

III – assegurar a redução de custos operacionais e o uso sustentável de recursos;

IV – ampliar o acesso público às informações legislativas e administrativas;

V – fortalecer os mecanismos de controle interno e externo por meio eletrônico;

VI – promover a interoperabilidade técnica e semântica entre os sistemas da Câmara, inclusive o **Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL**, e outros sistemas municipais, estaduais e federais, quando aplicável;

VII – garantir acessibilidade dos sistemas a pessoas com deficiência ou com baixa alfabetização digital;

VIII – proteger dados pessoais e sensíveis por meio dos princípios da minimização e da necessidade.

Art. 2º O processo administrativo eletrônico e os sistemas de gestão documental do Poder Legislativo observarão, no que couber, as diretrizes das seguintes normas federais e nacionais:

I – Lei Federal nº 14.129/2021 (Lei do Governo Digital);

II – Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);

III – Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI);

IV – Medida Provisória nº 2.200-2/2001 (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil);

V – Decreto Federal nº 10.278/2020 (digitalização de documentos públicos e privados);

VI – Decreto Federal nº 8.539/2015 (uso do meio eletrônico na tramitação de processos administrativos);

VII – Resoluções do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ;

VIII – Lei Complementar nº 95/1998, alterada pela LC nº 107/2001;

IX – Decreto Federal nº 12.002/2024;

X – demais normas correlatas aplicáveis.

§ 1º Além das normas elencadas, considerar-se-ão aplicáveis, de forma supletiva e quando compatíveis, as normas técnicas e especificações adotadas pelo Município de Colorado do Oeste, bem como as orientações do **Tribunal de Contas** competente e do **Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ**.

§ 2º Na hipótese de conflito entre norma federal e norma municipal aplicável ao objeto desta Lei, observar-se-ão, em primeiro lugar, as normas federais, ressalvadas as adaptações necessárias à realidade administrativa desta Casa Legislativa.

Art. 3º São princípios orientadores desta Lei:

I – legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

II – autenticidade, integridade e validade jurídica dos atos e documentos

III – proteção de dados pessoais e da privacidade;

IV – sustentabilidade e uso racional de recursos;

V – acessibilidade e inclusão digital;

VI – interoperabilidade e padronização de sistemas;

VII – segurança da informação.

VIII – responsabilização administrativa e compliance tecnológico.

CAPÍTULO II – DAS DEFINIÇÕES

Art. 4º Para os fins desta Lei, considera-se:

I – meio eletrônico: qualquer forma de armazenamento, comunicação ou tramitação de documentos e informações por meio digital, inclusive redes internas e externas de dados;

II – processo eletrônico: conjunto de documentos e atos processuais produzidos, assinados e tramitados exclusivamente por meio eletrônico, no âmbito da Câmara Municipal;

III – sistema de gestão de documentos eletrônicos (SGDE): conjunto de ferramentas tecnológicas destinadas à produção, tramitação, assinatura e arquivamento de documentos administrativos digitais da Câmara;

IV – Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL): sistema eletrônico destinado à tramitação de proposições, elaboração de normas e publicidade dos atos legislativos;

V – documento digital: documento nato-digital, produzido originariamente em meio eletrônico;

VI – documento digitalizado: reprodução fiel de documento originalmente físico, convertida em formato eletrônico, observados os padrões técnicos de qualidade e integridade;

VII – assinatura eletrônica: conjunto de dados em formato eletrônico que permite a identificação do signatário e sua vinculação ao documento assinado;

VIII – assinatura digital: modalidade de assinatura eletrônica baseada em certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil;

IX – trilha de auditoria: registro eletrônico cronológico e inviolável das ações realizadas nos sistemas eletrônicos, possibilitando rastreabilidade e controle;

X – termo de eliminação: documento digital assinado que formaliza a exclusão de documentos físicos após digitalização e verificação de autenticidade;

XI – tabela de temporalidade documental: instrumento que define prazos de guarda e destinação dos documentos da Câmara Municipal, conforme normas arquivísticas vigentes.

CAPÍTULO III – DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO E DOS SISTEMAS DE GESTÃO DE DOCUMENTOS

Art. 5º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Colorado do Oeste, o **Processo Administrativo Eletrônico – PAE**, que abrangerá todos os atos e procedimentos administrativos e legislativos realizados em meio eletrônico.

§ 1º O PAE será operacionalizado por meio de **Sistemas de Gestão de Documentos Eletrônicos (SGDE)** e do **Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL**, que atuarão de forma integrada, observadas as respectivas finalidades:

I – o SAPL destina-se à tramitação, registro, votação, normatização e publicação dos atos e proposições legislativas;

II – o SGDE compreende os processos administrativos internos da Câmara, incluindo gestão de pessoal, contratos, licitações, comunicações e arquivamento eletrônico;

III – os documentos legislativos que demandem assinatura eletrônica poderão ser elaborados no sistema de gestão de documentos eletrônicos ou nele lançados em formato PDF, conforme as funcionalidades disponíveis, assegurada a integração posterior com o SAPL;

IV – ambos os sistemas compõem o ecossistema digital da Câmara Municipal, devendo assegurar interoperabilidade entre si e com órgãos externos.

§ 2º Os sistemas referidos neste artigo deverão garantir:

I – a integridade, autenticidade e validade jurídica dos documentos;

II – a rastreabilidade e o registro de todas as operações (trilha de auditoria);

III – o controle de prazos e o monitoramento de processos;

IV – a assinatura eletrônica e digital dos atos;

V – a interoperabilidade entre sistemas e órgãos públicos;

VI – a preservação digital e a segurança da informação.

VII – a integração automática com o Portal da Transparência para publicação dos atos administrativos e legislativos, conforme sua natureza e classificação;

VIII – a compatibilidade com formatos abertos e interoperáveis (PDF/A, XML, CSV), conforme as orientações do CONARQ e do Governo Federal.

§ 3º O processo administrativo eletrônico substituirá progressivamente o processo físico, salvo nas hipóteses em que a legislação exigir forma diversa.

§ 4º A Mesa Diretora poderá, por ato próprio, autorizar o uso temporário de sistemas complementares ou alternativos, desde que compatíveis com os princípios desta Lei e com os padrões de interoperabilidade previstos nos sistemas oficiais.

§ 5º O uso dos sistemas deverá observar o princípio da economicidade e da sustentabilidade, buscando a redução do consumo de papel e de insumos administrativos.

Art. 6º O acesso e o credenciamento de usuários aos sistemas de gestão de documentos e ao **Sistema de Apoio ao Processo Legislativo** observarão as seguintes regras:

I – o credenciamento será individual e intransferível, mediante identificação pessoal e senha exclusiva;

II – as permissões de acesso serão concedidas conforme o cargo, a função ou o perfil do usuário;

III – o acesso externo será permitido a cidadãos, órgãos e entidades devidamente cadastrados, mediante autenticação eletrônica;

IV – é vedada a utilização indevida ou compartilhada de credenciais.

§ 1º Os usuários são responsáveis pelos atos praticados sob sua credencial.

§ 2º A Câmara deverá promover a capacitação dos usuários internos e externos quanto ao uso seguro e adequado dos sistemas.

§ 3º O descumprimento das normas de credenciamento, de uso de senha ou de sigilo das informações acarretará responsabilização administrativa, civil e penal, na forma da legislação federal, estadual e municipal aplicável, inclusive o Regimento Interno e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 7º Em caso de inoperância técnica dos sistemas eletrônicos, devidamente certificada pela unidade responsável de tecnologia da informação, os prazos processuais ficarão automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente à normalização do serviço.

§ 1º A certificação da inoperância técnica será realizada pela unidade de tecnologia da informação e comunicada formalmente à Secretaria-Geral da Câmara, devendo o registro ser arquivado digitalmente junto ao processo afetado.

§ 2º Nos casos de urgência ou inadiabilidade devidamente justificada, poderão ser praticados atos administrativos ou legislativos em meio físico, observados os requisitos de autenticidade, devendo os documentos ser digitalizados e inseridos no respectivo processo eletrônico imediatamente após a normalização do sistema, conforme procedimento a ser definido em ato da Mesa Diretora, ouvido a **Comissão de Servidores de Gestão Documental e Processo Eletrônico**.

CAPÍTULO IV – DA COMISSÃO DE SERVIDORES DE GESTÃO DOCUMENTAL E PROCESSO ELETRÔNICO

Art. 8º Fica criada a **Comissão de Servidores de Gestão Documental e Processo Eletrônico**, órgão de caráter permanente, multidisciplinar e consultivo, vinculada administrativamente à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Colorado do Oeste.

§ 1º A Comissão será composta por, no mínimo, três e, no máximo, cinco servidores efetivos, designados por portaria da Mesa Diretora, preferencialmente com experiência em gestão documental, tecnologia da informação e processos administrativos.

§ 2º O mandato da Comissão coincidirá com o da Mesa Diretora vigente, permitida a recondução de seus membros por decisão da nova Mesa, especialmente nos casos de limitação de pessoal técnico ou necessidade administrativa.

§ 3º A Comissão poderá solicitar a colaboração de servidores ou representantes de outros setores da Câmara, como a **Procuradoria Legislativa**, a **Tecnologia da Informação** e o **Controle Interno**, que poderão participar das reuniões quando necessário, sem direito a voto.

Art. 9º Compete à **Comissão de Servidores de Gestão Documental e Processo Eletrônico**:

I – propor à Mesa Diretora políticas, normas e procedimentos relativos à tramitação eletrônica e à gestão documental;

II – acompanhar a implementação, o funcionamento e as atualizações dos **Sistemas de Gestão de Documentos Eletrônicos** e do **Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL**;

III – propor à Mesa Diretora a edição de manuais de procedimentos, tabelas de temporalidade documental, classificações de sigilo e planos de preservação digital;

IV – supervisionar a capacitação de servidores e usuários no uso dos sistemas eletrônicos;

V – zelar pela conformidade da gestão documental com as normas do CONARQ, da Lei de Acesso à Informação e da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

VI – manifestar-se previamente sobre propostas de integração de novos sistemas ou módulos tecnológicos à infraestrutura da Câmara;

VII – assessorar a Mesa Diretora na definição dos critérios para eliminação, guarda ou arquivamento permanente de documentos digitais;

VIII – encaminhar à Mesa Diretora relatórios e recomendações sempre que houver alterações normativas, inovações tecnológicas, necessidade de atualização das plataformas digitais ou aperfeiçoamento dos procedimentos de gestão documental.

Art. 10º A Comissão reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada semestre e, extraordinariamente, sempre que houver necessidade em razão de alterações normativas, inovações tecnológicas ou por convocação da Mesa Diretora ou de seu coordenador.

§ 1º As deliberações da Comissão serão tomadas por maioria simples e registradas em ata eletrônica, com tramitação e arquivamento nos sistemas da Câmara.

§ 2º A ausência injustificada a duas reuniões consecutivas ou três intercaladas poderá ensejar a substituição do membro, por iniciativa e decisão da Mesa Diretora, mediante justificativa formal.

§ 3° O apoio administrativo e técnico necessário ao funcionamento da Comissão será prestado pela Secretaria-Geral da Câmara.

§ 4º A participação na Comissão não ensejará remuneração adicional, salvo se houver autorização específica em lei municipal, sendo considerada prestação de serviço público relevante.

CAPÍTULO V – DOS DOCUMENTOS DIGITAIS E DA DIGITALIZAÇÃO

Art. 11º Os documentos digitais e digitalizados produzidos, recebidos, tramitados ou arquivados pela Câmara Municipal de Colorado do Oeste possuem o mesmo valor legal, administrativo e probatório dos documentos em suporte físico, desde que observados os requisitos de autenticidade, integridade, disponibilidade e temporalidade previstos em lei e nas normas técnicas aplicáveis.

Art. 12º A digitalização de documentos físicos observará as normas técnicas do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ, o Decreto Federal nº 10.278/2020, e as diretrizes de preservação digital estabelecidas pela Câmara Municipal.

§ 1º Após a digitalização e a verificação da conformidade com os padrões técnicos, o documento físico poderá ser eliminado, mediante parecer técnico da **Comissão de Servidores de Gestão Documental e Processo Eletrônico**, salvo quando lei exigir sua guarda permanente.

§ 2º A eliminação será formalizada por **Termo de Eliminação de Documentos**, assinado digitalmente e arquivado no sistema de gestão de documentos eletrônicos, observando-se a **Tabela de Temporalidade Documental da Câmara**.

CAPÍTULO VI – DAS ASSINATURAS ELETRÔNICAS E DIGITAIS

Art. 13. Os documentos eletrônicos produzidos no âmbito da Câmara Municipal de Colorado do Oeste serão assinados preferencialmente por meio eletrônico, admitidas as seguintes modalidades:

I – assinatura digital qualificada, baseada em certificado emitido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, obrigatória para atos formais, normativos e de efeito externo;

II – assinatura eletrônica avançada, conforme a Lei Federal nº 14.129/2021, aplicável a atos administrativos e comunicações internas que exijam comprovação de autoria e integridade;

III – assinatura eletrônica simples, utilizada em comunicações de rotina, despachos sem conteúdo decisório e registros de acompanhamento.

§ 1º As assinaturas eletrônicas conferem autenticidade, integridade e validade jurídica aos documentos e atos administrativos ou legislativos praticados no âmbito da Câmara, produzindo os mesmos efeitos legais das assinaturas manuscritas.

§ 2º A Mesa Diretora regulamentará o uso das modalidades de assinatura conforme o tipo de documento, o nível de segurança exigido e a interoperabilidade com os sistemas de gestão documental e legislativo, observadas as normas da Lei Federal nº 14.129/2021 e da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

CAPÍTULO VII – DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E DA PROTEÇÃO DE DADOS

Art. 14. O tratamento de dados pessoais e sensíveis no âmbito da Câmara Municipal observará as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e demais normas correlatas, cabendo à Mesa Diretora adotar medidas administrativas e tecnológicas para assegurar sua implementação, com apoio do **Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais** e da **Comissão de Servidores de Gestão Documental e Processo Eletrônico**.

Art. 15. A Câmara instituirá, por ato da Mesa Diretora, **Política de Segurança da Informação**, que contemplará:

I – controle de acesso e autenticação de usuários;

II – criptografia de dados, cópias de segurança e proteção contra perda ou corrupção de informações;

III – monitoramento de acessos e registro (logs) de atividade;

IV – classificação e restrição de acesso às informações conforme o grau de sigilo;

V – planos de contingência e resposta a incidentes;

VI – capacitação periódica dos servidores e usuários internos quanto às boas práticas de segurança;

VII – controle e rastreamento de dispositivos utilizados para acesso aos sistemas eletrônicos.

Parágrafo único. A **Política de Segurança da Informação** deverá integrar-se aos sistemas de gestão documental e de processo legislativo eletrônico utilizados pela Câmara, assegurando a compatibilidade com o **SAPL** e o **Sistema de Gestão de Documentos Eletrônicos – SGDE**.

Art. 16. O **Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO)** será designado por ato da Mesa Diretora, dentre servidores efetivos, podendo acumular outras funções administrativas.

§ 1º Compete ao Encarregado orientar os servidores sobre as práticas de tratamento de dados pessoais, receber comunicações dos titulares e da **Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD**, e propor medidas de correção e aprimoramento.

§ 2º O nome e os contatos do **Encarregado** deverão ser divulgados no sítio eletrônico da Câmara Municipal.

§ 3º O Encarregado participará das ações de gestão de segurança da informação, proteção de dados e governança digital, em articulação com a **Comissão de Servidores de Gestão Documental e Processo Eletrônico**.

CAPÍTULO VIII – DA TRANSPARÊNCIA E DO ACESSO À INFORMAÇÃO

Art. 17. Os documentos e processos eletrônicos classificados como públicos deverão ser disponibilizados em meio eletrônico de forma permanente, gratuita e acessível, respeitadas as restrições legais de sigilo e privacidade, nos termos da Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação, da Lei nº 14.129/2021 – Lei do Governo Digital, e da legislação correlata.

§ 1º O sistema eletrônico deverá permitir o acesso público e direto aos atos legislativos, administrativos e financeiros da Câmara, inclusive às informações complementares de registro e tramitação, tais como autoria, data, status e unidade responsável, garantindo a transparência das decisões e o acompanhamento das atividades parlamentares e administrativas.

§ 2º O **Portal da Transparência** deverá integrar-se ao **Sistema de Gestão de Documentos Eletrônicos – SGDE**, garantindo a divulgação automática e atualizada dos atos administrativos e financeiros públicos.

§ 3º Os atos legislativos e matérias parlamentares serão disponibilizados no **Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL**, conforme suas funcionalidades próprias e políticas de publicidade adotadas pela Câmara.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. A Mesa Diretora poderá expedir atos normativos complementares para execução desta Lei, observadas suas diretrizes e finalidades, ouvido previamente e mediante parecer técnico da **Comissão de Servidores de Gestão Documental e Processo Eletrônico**, que poderá propor recomendações ou minutas de regulamentação.

Art. 19. O Poder Legislativo poderá firmar convênios, acordos de cooperação técnica ou contratos com órgãos públicos e entidades especializadas, com vistas à implantação, manutenção, atualização e interoperabilidade dos sistemas eletrônicos, bem como à capacitação de servidores e à evolução tecnológica da gestão documental e legislativa.

Art. 20. Ficam revogadas todas as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 161/2024, que trata da regulamentação anterior de processos administrativos em eletrônico no âmbito da Câmara Municipal de Colorado do Oeste.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, devendo a Mesa Diretora editar os atos regulamentares e adotar as providências necessárias à sua plena execução no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

COLORADO DO OESTE – RO, 16 DE JANEIRO DE 2026.

SANDRA RIBEIRO DOS SANTOS GREY
Vereadora Vice-Presidente da CMCO

Publicado por:
Evandro Almeri de Moraes
Código Identificador:1AF95FE3

CÂMARA DE VEREADORES
LEI Nº 2.725, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA-CMDPI E INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA (FMDPI).

A **Vice Presidente da Câmara Municipal de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 32 da Lei Organica Municipal, faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, e **Ela** nos termos no §7º do referido artigo, promulga a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), órgão perma- nente, paritário, consultivo, deliberativo, formulador, fiscalizador e controlador das políticas públi- cas e ações voltadas para a Pessoa Idosa no âmbito do Município de Colorado do Oeste, no Estado de Rondônia.

Parágrafo único. O CMDPI será acompanhado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho (SEMDESFAT), órgão gestor da Política de Assistência Social do Município

Art. 2º - Compete ao conselho municipal dos direitos da Pessoa Idosa:

I - Elaborar e aprovar seu Regimento Interno.

II - Formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar a Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, zelando pela sua execução.

III - Participar da elaboração e do diagnóstico social do Município garantindo atendimento integral à Pessoa Idosa.

IV - Aproximar programas e projetos de acordo com a Política da Pessoa Idosa em articulação com os Planos setoriais.

V - Orientar, fiscalizar e avaliar a aplicação dos recursos orçamentários destinados à política mu- nicipal do Idoso, conforme prevê o Art. 8º, inciso V, da Lei Federal n° 8.842/94.

VI - Propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos, programas e pesquisas voltadas para a promoção, a proteção e a defesa dos direitos da Pessoa Idosa.

VII - Atuar na definição de alternativas de atenção à saúde da Pessoa Idosa nas redes públicas e privadas, conveniada de serviços ambulatoriais e hospitalares com atendimento integral.

VIII - Acompanhar, controlar e avaliar a execução de convênios e contratos das entidades públicas com entidades privadas filantrópicas, onde forem aplicados recursos públicos governamentais do Município, Estado e União.

IX - Propor medidas que assegurem o exercício dos direitos do Idoso.

X - Propor aos órgãos da Administração Pública Municipal a inclusão de recursos financeiros na proposta orçamentária destinada a execução da política pública da Pessoa Idosa.

XI - Indicar prioridades para a destinação dos valores depositados no Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, elaborando ou aprovando planos e programas em que está prevista a aplicação de recursos oriundos daqueles.

XII - Acompanhar a execução da política Municipal da Pessoa Idosa.

XIII - Articular a integração de entidades governamentais e não governamentais que atuam na área da Pessoa Idosa.

Art. 3º - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será composto de forma paritária entre o poder Público Municipal e a Sociedade Civil organizada, totalizando 10 (dez) membros titulares e igual número de suplentes, distribuídos da seguinte forma.

I - 05 (cinco) representantes das seguintes entidades governamentais:

a) SEMDESFAT;

b) SEMUSA;

c) SEMED;

d) SEMELJU;

e) SEMATUR.

II - 05 (cinco) representantes da Sociedade Civil que sejam entidades ou associações atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou ao atendimento da Pessoa Idosa, legalmente cons- tituídas e em regular funcionamento há mais de 01 (um) ano, nas áreas de Assistência Social, Saúde, Educação, Esporte ou Lazer.

§ 1º Cada membro do CMDPI terá um suplente.

§ 2º Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do CMDPI serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo este exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

§ 3º Os membros do CMDPI e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito Munici- pal, através de Decreto, respeitada as indicações previstas nesta Lei.

§ 4º Os membros do Conselho terão um mandado de dois anos, podendo ser reconduzidos por um mandado de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.

§ 5º O titular de órgão ou entidade governamental indicará seu representante, que poderá ser substituído, a qualquer tempo, mediante nova indicação do representado.

§ 6º Caberá às entidades eleitas a indicação de seus representantes ao Prefeito Municipal direta- mente no caso da primeira composição do Conselho Municipal, observando-se o prazo para no- meação de 20(vinte) dias após a realização do Fórum que as elegeu, sob pena de substituição por entidade suplente, conforme ordem decrescente de votação.

§ 7º A função dos integrantes do Conselho será exercida gratuitamente e considerada como ser- viço público relevante.

§ 8º Os integrantes do CMDPI, Servidores Públicos, não receberão quaisquer abono ou gratifica- ção pela participação no órgão.

§ 9º O CMDPI instituirá seus atos por meio da resolução aprovada pela maioria de seus membros.
§ 10º As sessões do CMDPI serão públicas, precedidas de ampla divulgação.

Art. 4º- O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão escolhidos mediante votação, dentre os seus membros titulares por maioria absoluta de- vendo haver, no que tange à Presidência e à Vice-Presidência, uma alternância entre as entidades governamentais e não-governamentais.

§ lº. O Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa substituirá o Presi- dente em suas ausências e impedimentos, e em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida por outro conselheiro efetivo indicado pelo presidente ou pelo vice-presidente para representá-lo neste ato.

§ 2º. O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa poderá convidar para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e do Ministério Público, além de pessoas de notória especialização em assuntos de interesse da pessoa idosa.

Art. 5º - As entidades não governamentais representadas no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:

I - Extinção de sua base territorial de atuação no Município.

II - Irregularidades no seu funcionamento devidamente comprovadas que tornem incompatível a sua representação no Conselho.

III- Aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovada.

Art. 6º - Perderá o mandato o Conselheiro que:

I - Desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação.

II - Faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas sem justificativa.

III - Apresentar renúncia ao plenário do Conselho que será lida na sessão seguinte à de sua re- cepção na Secretaria do Conselho.

IV - Apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções.

V - For condenado em sentença irrecorrível por crime ou contravenção penal.

Art. 7º- Os órgãos ou entidades representados pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.

Art. 8º - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário e extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maio- ria de seus membros.

Art. 9º- A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Família e do Trabalho de Colorado do Oeste proporcionará o apoio técnico-administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 10º - Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Família e do Trabalho de Colorado do Oeste, na hipótese de insuficiência de recursos no Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, assumir o custeio integral das despesas financeiras dos membros do Conselho que participarem de atividades fora do Município, desde que em benefício do CMDPI.

Art. 11º - Considerar-se-á na implantação da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa as características e diversidades da População Idosa, adequando as ações às peculiaridades dos grupos identificados:

I - na área da promoção e Assistência Social:

a) Estimular o funcionamento de serviços e ações que atendam às necessidades básicas da Pes- soa Idosa, com a participação de suas tarefas e das entidades governamentais e não governa- mentais.

b) Identificar processos alternativos de atenção à Pessoa Idosa desabrigada e sem Parentes que lhe proporcionem cobertura quanto a alojamento, alimentação e saúde.

c) promover cursos, seminários e encontros que ajudem a esclarecer, orientar e formar pessoal capacitado a trabalhar com a Pessoa Idosa, em serviços, obras, igrejas, sindicatos, sociedades de bairros e outros setores interessados na questão.

d) Estimular a preparação de cuidadores de Pessoas Idosas para atender particularmente em domicílios, onde familiares não estejam aptos ou tenham de se ausentar por motivo de trabalho.

e) Planejar, coordenar, supervisionar e financiar estudos, levantamentos de situação, pesquisa e publicações sobre as condições da Pessoa Idosa na comunidade, estimulando parcerias que per- mitem concretizar essas medidas.

II - Na área da saúde:

a) Garantir assistência à Pessoa Idosa, através de campanhas de promoção, proteção e recupe- ração do bem estar físico e mental em trabalho articulado com setores locais vinculados ao Sis- tema Único de Saúde-SUS.

b) Estimular o treinamento de pessoal técnico e a integração de equipes multiprofissionais geron- tológicas, e a cooperação ampla dos órgãos de saúde locais, estaduais e federais.

c) Atuar junto aos órgãos da administração para que concursos públicos sejam abertos aos pro- fissionais do campo gerontológico, especialmente em serviços dedicados à pessoa idosa.

d) Colaborar na realização de estudos que permitam detectar o caráter epidemiológico de doen- ças peculiares à Pessoa Idosa, visando as ações preventivas, tratamento e reabilitação.

III - Na área da educação:

a) Proporcionar à Criança, através da rede Municipal de ensino, informações sobre o envelheci- mento, estimulando consideração e respeito à Pessoa Idosa, com reflexos na atitude da família e influência em sua formação por toda a vida até a velhice.

b) Criar, em horários e locais adequados, classes especiais para a alfabetização e novas apren- dizagens da Pessoa Idosa, em esquema que reforce a autoestima e preserve sua autonomia e dignidade.

IV - na área do trabalho e previdência social:

a) Estimular o funcionamento de mecanismos que impeçam a discriminação e desvalorização da Pessoa Idosa e sua participação no mercado de trabalho, adaptando o trabalho ao indivíduo.
b) Apoiar programas de reinserção da Pessoa Idosa à vida econômica da comunidade, com apoio da universidade, centros de treinamento comunitário e aproveitamento de seus talentos, habilida- des e experiências.

c) Orientar a formação de grupos de trabalho e informação para projetos capazes de obter finan- ciamento de programas governamentais que possibilitem atividades rentáveis da Pessoa Idosa e seus familiares no próprio lar.

V- Na área da habilitação, urbanização e transportes:

a) Estimular processos de orientação e aconselhamento visando a permanência da Pessoa Idosa em família evitando seu isolamento e medo de viver.

b) Promover o funcionamento, através de órgão competente da administração e cooperação da comunidade, estudos que proporcionem bem-estar e segurança à habitação da Pessoa Idosa.

c) Buscar alternativas habitacionais adequadas, facilitando a convivência e sociabilidade, estimu- lando pessoas mais velhas e sozinhas a viverem juntas, compartilhando espaços, trabalhos domésticos e despesas.

d) Criar um serviço, coordenado por voluntários, aproximando Pessoas do sexo feminino para organização de casalares que aproveitem cômodos disponíveis em residências, ajudando a solucionar o alojamento de viúvas e solteiras idosas.

e) Estimular, através da legislação vigente, a redução de taxas, emolumentos e custos cartoriais relativos à moradia da Pessoa Idosa com renda mensal comprovada de até (03) salários mínimos;

g) Estabelecer normas para que construções e sedes de serviços públicos eliminem as barreiras arquitetônicas que dificultam o acesso, mobilidade e circulação da Pessoa idosa.

h) Organizar a infraestrutura urbana e equipamentos de uso comum para atender adequadamente às condições físicas e livre movimentação da População Idosa, com segurança nas vias públicas e no trânsito, e sinalização bem visível e localizada.

i) Coibir o desrespeito à Pessoa Idosa na utilização dos transportes coletivos intermunicipais, pe- nalizando as empresas concessionárias por riscos à integridade física dos passageiros em casos de excesso de velocidade, descaso na sua subida e descida dos veículos e recusa a parada para apanhá-los em pontos de percurso.

VI - Na área da justiça e segurança pública:

a) Promover e defender os direitos da Pessoa Idosa, proporcionando-lhe atendimento e serviços de melhor qualidade através dos órgãos de justiça e da segurança pública.

b) Divulgar informações que esclareçam e orientem o Cidadão Idoso, seus familiares, a comuni- dade e instituições sobre a legislação que garante direitos de cidadania e proteção aos integrantes da terceira idade.

c) Promover entendimentos entre o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, órgãos do Poder Judiciário e o Ministério Público, para examinar e acompanhar as denúncias de maus tratos, violências e agressões à Pessoa Idosa, mobilizando também o dispositivo policial da cidade, quando necessário.

d) Ampliar as possibilidades de assistência e orientação sobre os direitos da pessoa idosa, bus- cando o apoio na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, de Associações de Advogados e profis- sionais voluntários motivados para essa causa.

VII - Na área de cultura, esporte e lazer:

a) Incentivar a Pessoa Idosa e os movimentos que o congregam a desenvolverem atividades cul- turais, produzindo, pesquisando, elaborando e usufruindo dos bens e recursos culturais existentes ou que venham a ser criados na comunidade.

b) Estimular e valorizar o registro da memória local e regional, assim como estimulando a trans- missão de informações, habilidades e experiências a Crianças e Jovens, em favor do entendi- mento entre gerações e garantia da cultura e tradições.

c) Incentivar e criar programas de lazer e esportes e atividades físicas que proporcionem melhor qualidade de vida e hábitos que estimulem a participação comunitária, animando outros cidadãos veteranos para práticas sadias e agradáveis.

d) Garantir o acesso gratuito da Pessoa Idosa às promoções e espetáculos culturais, esportivos e educativos patrocinados com recursos públicos, procurar obter entrada franca ou preços reduzi- dos quando a promoção for de entidades não governamentais e as atividades animarem o lazer e desenvolvimento Pessoal.

Art. 12º - Fica instituído o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI, no âmbito do Município de Colorado do Oeste, com a finalidade de financiar programas, projetos, ações e de- mais iniciativas voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos da Pessoa Idosa.

§ 1º O FMDPI será coordenado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI e gerido pela Administração Municipal, sendo responsável pela captação, administração e aplica- ção dos recursos destinados à execução da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

§ 2º O orçamento do FMDPI integrará o orçamento da SEMDESFAT.

Art.13°- Constituem fontes de recurso para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I - A arrecadação própria.

II - As transferências e repasses da União, do Estado, por seus órgãos e entidades de adminis- tração direta e indireta, bem como seus fundos.

III - Os auxílios, legados, valores, contribuições e doações, inclusive bens móveis e imóveis, que lhe forem destinados por pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou inter- nacionais.

IV - Os valores oriundos de rendimentos de valores em aplicações financeiras ou poupança;

V - Doações de Pessoas físicas ou jurídicas, dedutíveis do Imposto de Renda, nos termos da Lei nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010, alterada pela Lei nº 13.797, de 3 de janeiro de 2019, e da Instrução Normativa RFB nº 1.131, de 21 de fevereiro de 2011.

VI - Outras receitas destinadas ao Fundo.

Art. 14º - Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão destinados a pro- mover projetos, programas e ações de proteção e promoção da Pessoa Idosa, assegurando ao Idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

Parágrafo único: A aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa se dará por meio de plano de aplicação aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, sem isentar a administração municipal de previsão de recursos necessários à continuidade da execução das ações de proteção e promoção da Pessoa Idosa.

Art. 15º - O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa fica criado como unidade orçamentária, vinculado, administrado e gerido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Família e do Trabalho-SEMDESFAT, sob orientação e controle do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

§1º A gestão executiva do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é operacionalizada, controlada e contabilizada com nomenclatura de contas próprias, obedecidas as normas da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e as orientações municipais sobre pagamentos e mo- vimentações de contas.

§ 2º Será aberta conta bancária específica em instituição financeira oficial, sob a denominação "Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa", para movimentação dos recursos financeiros do Fundo.

§ 3º A contabilidade do Fundo obedecerá às normas brasileiras de contabilidade e todos os rela- tórios gerados para sua gestão integrará a contabilidade geral do Município.

§ 4º O Fundo terá 02 (dois) Gestores Municipais, sendo o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa-CMDPI e o Secretário Municipal de Administração e Finanças e fiscali- zado pelos auditores na forma definida no Regimento Interno.

Art. 16º- São atribuições do Gestor Municipal do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I - Gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos e exercer o controle da execução orçamentário- financeira.

II - Acompanhar, avaliar e decidir sobre as ações previstas no Plano Municipal de Aplicação, apro- vado pelo Conselho Municipal dos Direitos dos Pessoa Idosa.

III - Manter os controles necessários à execução orçamentária dos recursos destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, referente a empenhos, liquidação, pagamento das des- pesas e recebimento das receitas.

IV - Prestar contas, no prazo legal, da aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

V - Firmar convênios, contratos e parcerias referentes a recursos geridos pelo Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

VI - Coordenar e controlar os convênios e contratos relacionados às ações e serviços realizados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

VII - Gerenciar os bens patrimoniais adquiridos com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Parágrafo Único - Fica o Gestor do Fundo responsável pela elaboração e apresentação da Pres- tação de Contas dos Recursos Financeiros recebidos e aplicados e das ações executadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, bem como prestar informações quando solici- tado.

Art. 17º - O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá vigência ilimitada.

Art. 18º - O Conselho Municipal elaborará o seu Regimento Interno em até 60 (sessenta) dias a contar da data de instalação.

Art. 19º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 20º - Revogam-se as Leis nº 1.607, de junho 2011 e nº 2.573 de 03 de Abril de 2024.

Art. 21º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

COLORADO DO OESTE – RO, 16 DE JANEIRO DE 2026.

SANDRA RIBEIRO DOS SANTOS GREY
Vereadora Vice-Presidente da CMCO

Publicado por:
Evandro Almeri de Moraes
Código Identificador:1C024232

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 023, DE 15 DE JANEIRO DE 2026

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a classificação no Concurso Público n°001/2024, cujo resultado Final da 1°etapa foi homologado em 21 de Junho de 2024 e 2° etapa em 02 de Julho de 2024.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear, nos termos do art.37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988, combinado com a Lei Complementar nº 071, de 28 de dezembro de 2012, a Sra. JOSIENE DA COSTA FERNANDES para exercer, em caráter efetivo, o Cargo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS, Nível Superior, criado pela Lei 2500/2023, integrante do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura, em virtude de aprovação e classificação no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 001/2024, cujo resultado final da 1ª etapa foi homologado em 21 de junho de 2024 e da 2ª etapa em 02 de julho de 2024.
Parágrafo Único A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 15 DE JANEIRO DE 2026.

MARIA MARLUCIA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal em Exercício
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Maria Marlucia de Almeida, PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, em 15/01/2026 às 13:41, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 540477 e o código verificador A20AC5DA.
DECRETO 023 de 15/01/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 540477 e CRC: A20AC5DA). Pág: 2/2
Docto ID: 540477 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:066AEC59

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL
ERRATA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ERRATA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1275/SEMAD/2025

OBJETO: Registro de Preços, para eventual e futura contratação de empresa especializada na locação de Software 100% nativo Web em cloud de Gestão Administrativa, Orçamentária, Financeira e de Controle para o Município de Costa Marques/RO, Executivo e Legislativo, suas Secretarias, Fundos, Fundações e Autarquias, na modalidade de licença por direito de uso (locação dos serviços), manutenção mensal, suporte técnico especializado, atualizações,

implantação e treinamento, assim como as obrigações da Administração Municipal de Costa Marques/RO.

A Superintendência de Licitação - SUPEL da Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizada correção no ano da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 34/2025, na descrição elencada abaixo, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM no dia 13/01/2026, e jornal Correio Popular no dia 12,13/01/2026.

Onde se lê:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025

Leia-se:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026

Os demais dispositivos esposados no instrumento convocatório permanecerão inalterados.

Costa Marques/RO, 16 de janeiro de 2026.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 455/GAB/2025

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:E90FAB51

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº: 106/2026
Interessado: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Órgão Aderente: Município de Cujubim/RO
Órgão Gerenciador: Município de Carapicuiba/SP
Ata de Registro de Preços nº: 199/2024
Origem: Pregão Eletrônico nº 137/2024
Objeto da Ata: AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS OU PARQUINHO INFANTINS EM ESPAÇO ESPORTIVOS COMUNITÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM ATRAVÉS DO PLANO DE AÇÃO 09032025/080530/2025 (DEP. FEDERAL MAURÍCIO DE CARVALHO).

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de **Processo Administrativo instaurado com a finalidade de adesão à Ata de Registro de Preços nº 166/2024**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 137/2024**, realizado pelo **Município de Carapicuiba/SP**, cujo objeto consiste na aquisição de brinquedos para playground, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão supra.
Constam dos autos, dentre outros documentos:

• justificativa técnica e administrativa da **vantajosidade da adesão**;
• comprovação da compatibilidade do objeto com as necessidades do Município de Cujubim/RO;
• autorização formal do **órgão gerenciador da Ata**;
• aceite da **empresa detentora da Ata de Registro de Preços**;
• pesquisa de preços demonstrando a **adequação e economicidade dos valores registrados**;
• manifestação do setor demandante.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

A adesão à Ata de Registro de Preços encontra amparo no **art. 82 da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a utilização da Ata por órgãos não participantes, desde que observadas as condições nela estabelecidas e demonstrada a **vantajosidade da contratação**.

Ressalte-se que a adesão à Ata **não configura novo procedimento licitatório**, tratando-se de **ato administrativo derivado**, razão pela qual **não se submete às fases de adjudicação ou homologação**, mas exige **ato formal e motivado de autorização pela autoridade competente**.
No caso concreto, restou devidamente comprovado que:

• o objeto atende integralmente às necessidades do órgão aderente;
• os preços registrados mostram-se **compatíveis com o mercado** e **vantajosos para a Administração**;
• foram observadas todas as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

III – DA DECISÃO

Diante do exposto, com fundamento no **art. 82 da Lei nº 14.133/2021**, e considerando a regular instrução do processo,
RESOLVO:
I – AUTORIZAR a **adesão à Ata de Registro de Preços nº 166/2024**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 137/2024**, realizado pelo **Município de Carapicuiba/SP**, cujo objeto consiste na aquisição de brinquedos para playground, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão supra.
II – AUTORIZAR a formalização da contratação com a empresa **REYS INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 38.276.486/0001-68**, Valor R$: 293.900,00 (Duzentos e Noventa e Três Mil e Novecentos Reais), na quantidade e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;
III – DETERMINAR a adoção das providências administrativas subsequentes, inclusive emissão de empenho, assinatura de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;
IV – DETERMINAR a publicação do presente despacho, na forma da legislação vigente.
Cujubim/RO, 16 de Janeiro de 2026.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:4B5645B2

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 199/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2024.

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, torna público **AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2024**, cujo objeto trata-se **AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS OU PARQUINHO INFANTINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM.**

ValorTotal R$293.900,00 (duzentos e noventa três mil e novecentos reais)
Empresa: REYS INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 38.276.486/0001-68

Ratifico o ato de adesão à Adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº199/2024** REFERENTE AO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2024**, realizado pelo município de CARAPICUÍBA/SP.

Cujubim/RO, 16 de janeiro de 2026.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Rosa Dahm de Aguiar
Código Identificador:14AF933D

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 001 DE 16 DE JANEIRO DE 2026

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS AMBIENTAIS DE CUJUBIM COMPAC
RESOLUÇÃO Nº 001 DE 16 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a cessão do veículo Saveiro à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP e a aprovação do cadastro para doação de mudas do Viveiro Municipal.

O plenário do Conselho Municipal de Políticas Ambientais de Cujubim - COMPAC, em uma reunião extraordinária no dia 15 de janeiro de 2026, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal N° 921, de 19 de novembro de 2015 e suas alterações, aprova.

CONSIDERANDO a Lei Municipal N° 921, de 19 de novembro de 2015 e suas alterações, que institui o Conselho Municipal de Políticas Ambientais de Cujubim - COMPAC, e da outras providências.

CONSIDERANDO a apresentação da ATA da 1ª ASSEMBLEIA ORDINÁRIA do COMP do ano de 2026. Após todos os esclarecimentos, discussões e análises da mesma, segue aprovada em plenária.

RESOLVE:
Art. 1°- Autoriza a cessão do veículo Saveiro modelo Pick-Up à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, pelo prazo de 6 (seis) meses, admitida a renovação mediante nova solicitação submetida à apreciação do Conselho, cabendo à SEMOSP a responsabilidade integral pela guarda, uso e conservação do bem durante o período da cessão, conforme deliberado em ata.

Art. 2°- Fica aprovada a implantação de cadastro para a distribuição de mudas produzidas pelo Viveiro Municipal, com a finalidade de garantir organização, controle e transparência no processo de doação, ficando estabelecido que toda distribuição somente será efetivada após o devido cadastramento dos beneficiários, conforme deliberado em ata.

Art. 3°- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cujubim - Rondônia, 16 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Janderson Correia da Silva
Código Identificador:FC23EC23

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 049/2025

Processo Administrativo nº: 1342/2025
Pregão Eletrônico nº: 049/2025.
Objeto: Aquisição de ponto eletrônico para suprir as necessidades das secretárias municipais SEMOSP, SEMA, SEMAF e SEMEC do Município de Cujubim/RO, nos termos do Termo de Referência.

O Prefeito do Município de Cujubim/RO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.133/2021,
CONSIDERANDO:

• a regular condução do certame pelo Pregoeiro;
• a conclusão de todas as fases do procedimento;
• a inexistência de pendências recursais;
• a vantajosidade da proposta vencedora;

RESOLVE:
I – ADJUDICAR o objeto do **Pregão Eletrônico nº 049/2025** à(s) empresa(s):
• **Empresa:** OTIMIZE SOLUCOES LTDA
• **CNPJ: 43.142.905/0001-09**
• **Item/Lote:** 1
• **Valor:** R$ 14.625,00 (Quatorze Mil Seiscentos e Vinte e Cinco Reais).

II – HOMOLOGAR o resultado da licitação, reconhecendo a **legalidade e legitimidade** dos atos praticados.
III – AUTORIZAR a adoção das providências subsequentes, inclusive:

• convocação do adjudicatário;
• assinatura da Ata de Registro de Preços ou do contrato, conforme o caso.

Cujubim/RO, 16 de Janeiro de 2026.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:8BD5F84F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2026.

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista o Parecer da Procuradoria Jurídica, resolve:

HOMOLOGAR a presente **ADESÃO ÀATADE REGISTRO DE PREÇOSNº199/2024REFERENTEAOPREGÃOELETRÔNICO Nº 137/2024 – REALIZADO PELA PREFEITURA DE CARAPICUIBA/SP.**

Processo Administrativo de nº 106/2026

Modalidade: **PREGÃOELETRÔNICO Nº 137/2024 – REALIZADO PELA PREFEITURA DE CARAPICUIBA/SP.**

Objeto: AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS OU PARQUINHO INFANTINS EM ESPAÇO ESPORTIVOS COMUNITÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM ATRAVÉS DO PLANO DE AÇÃO 09032025/080530/2025 (DEP. FEDERAL MAURÍCIO DE CARVALHO).

Data Homologação: 16/01/2026

Valor Total R$: **293.900,00 (Duzentos e Noventa e Três Mil e Novecentos Reais).**

Empresa: **REYS INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ Nº **38.276.486/0001-68**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 16 de Janeiro de 2026.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:AE569B63

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO /ADJUDICAÇÃO - APP E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE

ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO /ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO APP E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRINCÍPE

ERRATA Nº 01

A APP E.M.E.I.E.F. Pequeno Príncipe, representada pela senhora **DARA WENDIO SOUZA SANTOS**, resolve expedir a presente**ERRATA**do**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO /ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026**,

publicada no Diário Oficial do Município, Código Identificador: 54AE9713, no dia 16/01/2026 visando retificar informações, que passam a ter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

Item	Discriminação do Item	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	**Contratação de mão de obra qualificada para a execução de serviços de pintura artística (arte/mural) no muro da unidade escolar, incluindo o portão de entrada.**	-	1	12.000,00	1.200,00
TOTAL					**R$ 1.200,00**

LEIA-SE:

Item	Discriminação do Item	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	**Contratação de mão de obra qualificada para a execução de serviços de pintura artística (arte/mural) no muro da unidade escolar, incluindo o portão de entrada.**	-	1	12.000,00	12.000,00
TOTAL					**R$ 12.000,00**

Mantêm-se inalteradas as demais condições da publicação.

Dara Wendio Souza Santos
Presidente da APP.

CUJUBIM-RO, 16 DE JANEIRO DE 2026.

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:EB3AD1AC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO
Processo nº 859/2025.
Objeto: Registro de Preços para aquisição de Materiais de Gráficos e outros, para atender à necessidades das Secretarias Municipais: SEMAD, SEMOSP, SEMED, SEMAGRI, SEMMAM, SEMSAU, SEMAS, e SEMECELT, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

Valor estimado de **R$ 2.159.602,05 (dois milhões, cento e cinquenta e nove mil, seiscentos e dois reais e cinco centavos).**

Data para cadastro de propostas: 19/01/2026, a partir das 9h00min, finalizando às 8h59min do dia 30/01/2026 Início da Sessão Pública: 30/01/2026**, às 9h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual**: www.licitanet.com.br (Licitanet).**

A retirada do edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no Portal virtual www.licitanet.com.br **(Licitanet)** site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 16 de Janeiro de 2026.

MICHELLY DE SOUZA CHANAN
Pregoeira

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:EA8861F3

GABINETE
ATO DO GABINETE DO PREFEITO DE 15 DE JANEIRO DE 2026 "DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DO DECRETO 11514 DE 11/12/2025 (ID 364974).

ATO DO GABINETE DO PREFEITO DE 15 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe sobre RETIFICAÇÃO DO Decreto 11514 de 11/12/2025 (ID 364974).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista odisposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerandoa Lei Complementar nº 033, de 30 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a extinção do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Governador Jorge Teixeira, extingue a autarquia Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Governador Jorge Teixeira GJTPREVI, cria o Fundo Previdenciário de Governador Jorge Teixeira FUNPREVGOV, disciplina o funcionamento e as regras de concessão de benefícios previdenciários aos servidores com direito adquirido até a data de sua entrada em vigor, e revoga a Lei Complementar nº 25, de 24 de novembro de 2022, e a Lei nº 231, de 02 de julho de 2007,

RETIFICA

FICA RETIFICADO ODecreto 11514 de 11/12/2025 (ID 364974).

ONDE SELÊ:

Art. 1º - A PRORROGAÇÃO DE CEDENCIA,a pedido,o Servidor Publico**ROSIVALDO ALVES DE SOUZA**,função: Técnico em Radiologia, Cadastro: nº. 1914, do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO,**com efeito a contar do dia 01 de Janeiro de 2026 a31 de Dezembro de 2026**, atendendo assim o disposto no Art. 4 e o item 3 da tabela do Plano de Amortização daLei Complementar 30 de 04/06/2024 (ID 202947).

Art. 2º -A presente**prorrogação decedência**será**com ônus**para o**Município de Mirante da Serra/RO**, devendo a cota previdenciária ser recolhida em favor do**GJT-PREVI**(Previdência dos Servidores Públicos do Município de Governador Jorge Teixeira), sendo da parte do servidor uma alíquota normal de 14% ficando a contribuição da entidade de 18,32% (dezoito vírgula trinta e dois por cento)e uma complementar da parte patronal de 26,96% (vinte e seis vírgula noventa e seis por cento), totalizando 45,28% (quarenta e cinco vírgula vinte e oito por cento), em conformidade com aLei Complementar 30 de 04/06/2024 (ID 202947), a serem depositadas mensalmente na conta do referido Instituto, com a devida identificação do servidor cedido.

LEIA SE:

Art. 1º -A**PRORROGAÇÃO DE CEDENCIA**,a pedido,o Servidor Publico**ROSIVALDO ALVES DE SOUZA**,função: Técnico em Radiologia, Cadastro: nº. 1914, do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO,com efeito a contar do dia 01 de Janeiro de 2026 a31 de Dezembro de 2026.

Art. 2º -A presente prorrogação de cedência será com ônus para o Município de Mirante da Serra/RO, devendo o recolhimento das contribuições social ser repassado ao Instituto Nacional do Seguro

Social - INSS, nos termos da Lei Complementar nº 033, de 30 de dezembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, aos 15 (quinze) dias do mês de Janeiro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:38E6F55F

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11575/GAB/2026 DE 16 DE JANEIRO DE 2026 - "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA MISLEIDE MIRANDA DA SILVA NO QUADRO PERMANENTE DESTE MUNICÍPIO, E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11575/GAB/2026
DE 16 de janeiro de 2026

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidora MISLEIDE MIRANDA DA SILVA no quadro permanente deste município, e contem outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: a Convocação realizada pelo **Edital de Convocação nº 012/2025.**

Considerando: o resultado final do Concurso Público nº 001/2024;

Considerando: a contratação permanente do cargo de Professor Pedagogo para a Secretaria Municipal de Educação (SEMED) é essencial para garantir a excelência no exercício da função docente, contribuindo diretamente para a qualidade da educação oferecida nas unidades escolares do município.

D E C R E T A

Art. 1ª - A NOMEAÇÃO da Senhora MISLEIDE MIRANDA DA SILVA, CPF n°. ***.981.992-**, para o cargo de **Professor Pedagogo, com carga horaria de 30 Horas Semanais,** no quadro permanente deste município de Governador Jorge Teixeira/RO, para desempenhar sua atividades junto a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º - A nomeada deverá tomar posse no prazo legal, a partir do dia **02 (dois) de fevereiro de 2026.** Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:EF988923

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº.11576/GAB/2026 DE 16 DE JANEIRO DE 2026 - "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA RAQUEL BASTOS GOMES NO QUADRO PERMANENTE DESTE MUNICÍPIO, E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº.11576/GAB/2026
DE 16 de janeiro de 2026

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidora RAQUEL BASTOS GOMES no quadro permanente deste município, e contem outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: a Convocação realizada pelo **Edital de Convocação nº 012/2025.**

Considerando: o resultado final do Concurso Público nº 001/2024;

Considerando: a contratação permanente do cargo de Professor Pedagogo para a Secretaria Municipal de Educação (SEMED) é essencial para garantir a excelência no exercício da função docente, contribuindo diretamente para a qualidade da educação oferecida nas unidades escolares do município.

D E C R E T A

Art. 1ª - A NOMEAÇÃO da Senhora RAQUEL BASTOS GOMES, CPF n°. ***.505.442-**, para o cargo de **Professor Pedagogo, com carga horaria de 30 Horas Semanais,** no quadro permanente deste município de Governador Jorge Teixeira/RO, para desempenhar sua atividades junto a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º - A nomeada deverá tomar posse no prazo legal, a partir do dia **02 (dois) de fevereiro de 2026.** Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:4AB75C64

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11578/GAB/2026 DE 16 DE JANEIRO DE 2026 DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER, INTERINAMENTE, A FUNÇÃO DE PROCURADOR-GERAL DURANTE PERÍODO DE FÉRIAS DO TITULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11578/GAB/2026
DE 16 de janeiro de 2026

Designa servidor para exercer, interinamente, a função de Procurador-Geral durante período de férias do titular e dá outras providências.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDOa necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos, em especial dos processos administrativos em trâmite;

CONSIDERANDOo período de férias do Procurador-Geral**Calliugidan Pereira De Souza Silva**;

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o servidor**DENILSON DOS SANTOS MANOEL**, ocupante do cargo de**Assessor Juridico**para exercer,**interinamente**, a função de**Procurador-Geral**,**sem ônus,**durante o período de férias do Procurador-Geral**Calliugidan Pereira De Souza Silva.**

Art. 2ºA designação de que trata o artigo anterior tem por finalidade assegurar a continuidade, acompanhamento e prática de todos os atos necessários aos**processos administrativos**, bem como demais atribuições inerentes à Procuradoria-Geral, no período de**15 de janeiro a 25 de janeiro de 2026.**

Art. 3ºO servidor designado exercerá as atribuições sem prejuízo de suas funções originais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,**convalidando fins retroativos ao dia 15 de janeiro de 2026**. Revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA -RO, aos 16 dias do Mês de Janeiro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:6469D509

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2026

O Secretário de Administração do Município de Governador Jorge Teixeira, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO, para fins de comparecimento e posse dos candidatos aprovados no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2024, RESULTADO FINAL E DEFINITIVO conforme publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 24/12/2024. Edição 3883 e conforme**HOMOLOGAÇÃO Nº 001/GP/2025**Homologação 01 de 31/01/2025 (ID 271752)processo 1093/2023 conforme relação abaixo:

1-DOS CANDIDATOS CONVOCADOS
Ficam convocados os candidatos aprovados no concurso público para os seguintes cargos:
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD .

Cargo: Zelador - GJTPREVI.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PcD	Classificação Afrodescendente	CPF
DAIANE LOPES DE OLIVEIRA	2º	-	-	**0.064.732-**
JESSICA PONTES PEIXOTO	3º	-	-	**4.665.752-**
LUANA MARTINS FERREIRA	-	-	4º	**3.631.132-**

Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS.

Cargo: Assistente Social - SEMAS

Candidato	Classificação Geral	Classificação PcD	Classificação Afrodescendente	CPF
ALEXANDRE MATES TAVARES	1º	-	-	**5.950.602-**

Cargo: Psicólogo - SEMAS

Candidato	Classificação Geral	Classificação PcD	Classificação Afrodescendente	CPF
THUANNY KELLY VIEIRA DE ALMEIDA	4º	-	-	**4.235.812-**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMAM.

Cargo: Assistente Administrativo - SEMMAM

Candidato	Classificação Geral	Classificação PcD	Classificação Afrodescendente	CPF
ALISSONENDRYL OLIVER DURAN	1º	-	-	**8.629.782-**

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Cargo: Operador de Máquinas Pesadas -SEMOSP

Candidato	Classificação Geral	Classificação PcD	Classificação Afrodescendente	CPF
MARCOS FERNANDES DOS SANTOS	-	-	10º	**9.057.102-**

Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI.

Cargo: Operador de Máquinas Pesadas (Pá Carregadeira) - SEMAGRI.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PcD	Classificação Afrodescendente	CPF
CRISTIANO DE SOUZA RAMOS	2º	-	-	**8.193.622-**

Cargo: Operador de Máquinas Pesadas - (PC) - SEMAGRI.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PcD	Classificação Afrodescendente	CPF
ALCEDIR APARECIDO DOS SANTOS	2º	-	-	**8.148.332-**

Cargo: Operador de Máquinas Pesadas (Trator) - SEMAGRI.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PcD	Classificação Afrodescendente	CPF
RODRIGO DE OLIVEIRA FERREIRA	4º	-	-	**7.829.622-**

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Cargo: Agente de Saúde Rural - SEMSAU.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PcD	Classificação Afrodescendente	CPF
DAYANE GALHARDO	1º	-	-	**7.709.342-**

Cargo: Agente de Portaria - SEMSAU.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PcD	Classificação Afrodescendente	CPF
IVAN OLIVEIRA DE MATTIA	1º	-	-	**9.878.491-**

Cargo: Cozinheira - SEMSAU.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PcD	Classificação Afrodescendente	CPF
ZILDA BONIFÁCIO	1º	-	-	**3.156.732-**
EDVANIA APARECIDA DOS SANTOS	2º	-	-	**6.644.092-**
ROSIMAR CARDOSO RIBEIRO	3º	-	-	**8.403.182-**

Cargo: Motorista de Veículos Pesados - SEMSAU.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PcD	Classificação Afrodescendente	CPF
VALDECI RODRIGUES ALVES	7º	-	-	**8.631.952-**
PAULO GOMES BERNARDO	8º	-	-	**6.057.822-**
FRANCIEL DA SILVA NUNES	-	-	015º	**5.380.092-**

Cargo: Nutricionista - SEMSAU.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PcD	Classificação Afrodescendente	CPF
LUCAS DE SOUZA FIDELI	1º	-	-	**6.074.222-**

Cargo: Técnico em Radiologia - SEMSAU.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PcD	Classificação Afrodescendente	CPF
VAGNER NUNES DA SILVA	3º	-	-	**0.377.232-**

2. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA CONFORME PREVISTA NO EDITAL DO CONCURSO PUBLICO 0001/2024 NO ITEM 12.

2.1 - Os candidatos convocados deverão comparecer no Setor de Recursos Humanos no prazo de 30 dias a partir da publicação deste edital, munidos dos seguintes documentos (originais e cópias):

2.2 - Original e uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

2.2 - Original e uma fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais Menores de 14 (catorze) anos de idade;

2.3 - Original e uma fotocópia do Cartão de Vacina dos dependentes menores de 07 (sete) anos;

2.4 - Comprovante de Frequência Escolar dos dependentes Maiores de 05 (cinco) anos e menores de 14 (catorze) anos;

2.5 - RG Original e uma fotocópia da Cédula de Identidade;

2.6 - CPF Original e uma fotocópia do CPF/MF;

2.6.1- Obs.: não será aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação. Em caso de 2ªvia, o mesmo pode ser expedido através da internet: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp

2.7 - Original e uma fotocópia do título de Eleitor;

2.8 Certidão negativa de quitação e de crimes eleitorais comprovando que está quite com a Justiça Eleitoral (disponível no site: www.tre.ro.gov.br);

2.9 - Original e uma fotocópia do Cartão do PIS/PASEP;

Uma fotocópia da última declaração do Imposto de Renda ou de isento (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br);

2.10 - Original e uma fotocópia do certificado de Reservista;

2.11 -Original e uma fotocópia do Comprovante de Escolaridade exigida para o exercício do cargo com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação do Brasil-MEC. (Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o previsto no dispostodo item do Edital); Registro no Conselho de Classe equivalente- uma fotocópia, exceto para os cargos cuja legislação não exija registro no respectivo conselho;

2.11- Original da prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do estado de Rondônia (disponível no site: www.sefin.ro.gov.br);

2.12 - Original da prova de Quitação com a Fazenda Pública Municipal, expedida pelo Município de Governador Jorge Teixeira (disponível no site: https://governadorjorgeteixeira.ro.gov.br/;

2.13 - Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site: www.tce.gov.br);

2.14 - Original do Exame de Capacidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Governador Jorge Teixeira;

2.15 - CTPS original e uma fotocópia da Carteira de Trabalho - CTPS, páginas da fotografia e da Identificação;

2.16 - Comprovante de Residência recente;

Duas fotografias 3X4 iguais e recentes;

2.17 - Originais das Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal de 1º e 2º grau do Fórum da Comarca de residência do candidato do Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 anos (disponível no site: www.tj.ro.gov.br);

2.18 - Original da Certidão Negativa da justiça federal 1º grau dos últimos 5 (cinco) anos da comarca onde tenha residido (disponível no site: www.justicafederal.jus.br);

2.19 - Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando a Carga Horária Contratual, Horário de Trabalho e Regime Jurídico com firma reconhecida;

2.20 - Declaração emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processos Administrativos em que figura como indiciado ou parte (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes). Com firma reconhecida;

2.21 - Declaração emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes) com firma reconhecida;

2.22 - Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil, Caixa econômica;

2.23 - CNH Original e uma cópia da CNH - CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO E CERTIFICADO DO MOP (para os motoristas de veículos pesados da Educação);

2. 24 - Declaração de Bens (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos)

2.25 Declaração de Grau de Parentesco.

3 - Relação de exames para o ingresso no Serviço Público: Para que possa expedir o Certificado de Capacidade Física e Mental é necessário que o candidato seja analisado pelos médicos peritos, analisado os exames complementares e os Laudos que contém as avaliações dos médicos especialistas.

3.1 - Os exames de imagem e laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas necessárias ao exame admissional são os seguintes:

3.2-Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávidas);

3.3-Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total);

3.5-Avaliação Psiquiátrica;

3.6-Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de "Colpo citologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo de Radiologista);

3.7-Avaliação Dermatoneurológica;

3.8 - Avaliação Oftalmológica;

3.9 -Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores e orientadores educacionais);

3.10-Avaliação Neurológica;

3.11- Avaliação Cardiológica baseada no exame de Candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com o EGG acompanhado da respectiva interpretação);

3.12-Raios-X do Tórax em PA e perfil com Laudo Radiológico (exceto para grávidas);

3.13-Sangue: VDRL - Glicemia - Hemograma - Ácido Úrico - Uréia - Creatinina - Toxoplasmose - IGG e IGM - Machado Guerreiro (Chagas) - TGP e TGO - HBSAg - AntiHBS - AntiHBC IGG e ICM - AntiHCV;

3.14-Escarra: BAAR;

3.15-Urina: EAS - Toxicologia (Cocaína e Maconha);

3.16- Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do candidato e nos exames listados nositens de n° 3.12,3.13, 3.14 e 3.15.

3.17. As Avaliações médicas devem ser apresentadas ao IPC sob a forma de Laudos.

4 - Observações:

4.1. Os exames bioquímicosterão validade por 90 dias. Mamografia por 02 (dois) anos e a Colpo citologia Oncótica e Parasitária por 01 (um) anoa contar da data de sua expedição. Ultrassonografia a critério do Perito Médico;

4.2. Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular;

4.3. Os Laudos médicos emitidos fora do Estado de Rondônia.

4.4. A Junta Médica Oficial, no ato da apresentação dos Laudos médicos e dos exames complementares se julgarem necessário poderá solicitar outros exames que porventura não constem nesse anexo;

4.5. Os candidatos devem efetuar agendamento para execução do exame médico pericial pelo fone (69) 9 9910-4326 WhatsApp ou no local Hospital Municipal de Governador Jorge Teixeira, situado na Travessa Copaíba com Avenida Ipê.

5. O candidato será convocado exclusivamente por edital de convocação, terá o prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos para apresentação da documentação anunciada.

6. Após a apresentação de documentos, será lavrado Termo/Decreto de Nomeação para que o convocado tome posse em um prazo não

superior a 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período mediante solicitação expressa do convocado e aceita pela administração.
7.Ao se apresentar na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, munido dos documentos exigidos no Edital de deflagração do Concurso e no presente edital de convocação ou seja para posse no cargo aprovado e exercício no determinado órgão de lotação, sendo necessário apresentação tempestiva de todos os documentos exigíveis para nomeação no cargo onde foi aprovado e convocado, e só então após verificada a regularidade dos requisitos será nomeado e empossado no prazo estabelecido no edital do concurso e na Lei 038/1995, desde que cumpridos todos os requisitos previsto no edital, na Lei 038/1995 e demais normas pertinentes.
7.1 O empossado entrará em exercícios, obrigatoriamente no prazo estabelecido noedital do concurso público 001/2024 e na Lei 038/1995.
7.2. Se o convocado descumprir quaisquer de um desses prazos estipulados nos itens 12.4 e 12.5 do Edital do Concurso nº 001/2024 e da Lei 038/1995, automaticamente perderá o direito à nomeação, posse e exercício a vaga do cargo aprovado e devidamente convocado.

LOTAÇÃO E EXERCICIO DAS FUNÇÕES
Os convocados serão lotados nos órgãos e entidades conforme necessidade da Administração Municipal, podendo ser designados para outras unidades ou órgãos indicados inicialmente no concurso, de acordo com interesse e conveniência da gestão pública.

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:26F99F7E

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0004/2026 PROCESSO Nº 72/SEMSAU/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0004/2026
PROCESSO Nº 72/SEMSAU/2026

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira -CNPJ: 11.502.951/0001-85.
Contratada:Q Card Cartão LTDA.- CNPJ: 19.616.565/0001-26.

Objeto: Gestãodefrotacomutilizaçãodecartõesdeabastecimento.
Valor: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
Fichas: 202, 141, 207, 138, 211 e 129.
Fiscalização:Portaria nº 8/GP/2026.
Modalidade: Pregão EletrônicoNº024/SUPEL/2024.
Vigência: A vigência deste contrato seráde06 (seis) meses.

GovernadorJorgeTeixeira/RO,13 dejaneirode 2026.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:DCC9D6F5

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 8/GP/2026 DE 13 DE JANEIRO DE 2026 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0004/GP/2026 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 8/GP/2026
DE 13 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0004/GP/2026 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Despacho 28 de 12/01/2026 (ID 373326).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base noArtigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalização do contratonº 0004/GP/2026,Pregão Eletrônico nº 024/SUPEL/2024, referente acontratação de empresa para gerenciamento de sistema eletrônico de gestão de frota com utilização de cartões de abastecimento,que celebram o Fundo Municipal de Saúde do Município de Governador Jorge Teixeira e a empresa Q Card Cartão LTDA..

Art. 2º- Ficam designadospara compor a referida comissão, os seguintes servidores:

Cristiane Sampaio de Almeida, CPF nº ***.957.852-**, denominada fiscal;
Eriton dos Santos, CPF nº ***.406.242-**, denominado suplente;
A gestãodo contrato ficará sob a responsabilidade do senhor Jean Americo Bastos de Oliveira, portador do CPF nº***.812.072-**.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 13 (treze) dias do mês de janeiro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:2F4B1AE1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO CMGM Nº 13/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

A Câmara Municipal de Guajará-Mirim - RO, CNPJ 04.058.475 0001-90, com endereço na Avenida 15 de Novembro, nº 1386, Centro, Guajará-Mirim - RO, representada pelo Presidente da Câmara, Eliel Nunes Silvino, torna público aos interessados que pretende realizar Dispensa de Licitação, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei federal nº 14.133/2021
● **Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 22/01/2026, quinta-feira, às 9h30min (por e-mail)**

A proposta de preços deverá ser encaminhada pelo e-mail: cpl@guajaramirim.ro.leg.br até a data limite.

O Aviso/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial da Câmara Municipal de Guajará Mirim:

https://transparencia.guajaramirim.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/publicacao/download.php?id_doc=026214&extencao=PDF

Outras informações poderão ser obtidas na Câmara Municipal de Guajará Mirim, no horário das 09h00 às 13h00 de segunda a sexta feira, ou pelo telefone (69) 98487- 4001, com o Setor de Licitações.

OBJETO
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de certificados digitais. Esses serviços são: a renovação e emissão de certificados digitais pessoa jurídica do tipo A3 e pessoa física do tipo A3, padrão ICP-Brasil, com validade de 36 meses.

REFERENTE A DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2026

Item	Quant	Unidade de Medida	Descrição Do Produto	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	02	und	Certificado digital padrão ICP Brasil pessoa física nível A3		
2	01	und	Certificado digital padrão ICP Brasil pessoa jurídica nível A3		

Total Estimado R$ 920,00 (novecentos e vinte reais)

PREÇOS DE REFERÊNCIA

NOME DA PROPONENTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:
REPRESENTANTE:

Forma de Envio de Propostas:
O fornecedor interessado, após a divulgação do Termo de Contratação Direta, poderá encaminhar diretamente à Sala da Comissão da Câmara Municipal, localizada na Avenida 15 de Novembro, nº 1386, Centro, Guajará-Mirim - RO, ou por e -mail cpl@guajaramirim.ro.leg.br, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos;
Prazo de envio das Propostas:
As propostas serão recebidas até o dia 22 de janeiro de 2025 às 9:30 horas.

Para fins de divulgação apresenta-se um resumo das principais informações do Termo de Referência deste processo de compra, para maiores informações acesse
https://transparencia.guajaramirim.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/publicacao/download.php?id_doc=026214&extencao=PDF
esclarecimentos sobre o processo somente serão respondidos via e-mail: cpl@guajaramirim.ro.leg.br.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim

Publicado por:
Lindiberto Caldeira Dos Santos
Código Identificador:826E7A04

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.721/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 15 DE JANEIRO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º.A servidora constante no quadro abaixo tem cedência renovada, para exercer suas atividades laborativas na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

CADASTRO	NOME	CARGO
6130	Alexandra Sales Meira	Técnico de Enfermagem

Art. 2º. A cedência é com ônus para o órgão de origem,conforme disposto no parágrafo único do Artigo 10 do Decreto nº 29.707 de 26 de novembro de 2024**, mediante a reembolso mensal ao cedente e passa a ser validada a partir de 01 de janeiro de 2026 até o dia 31 de dezembro de 2026,**e poderá ser renovada mediante solicitação do órgão de destino e expressa concordância do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 15 de janeiro de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:F3A22DEB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.722/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 16 DE JANEIRO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º.A servidora constante no quadro abaixo tem renovação de cedência renovada, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO.

CADASTRO	NOME	CARGO
46511	Marlene Alves dos Santos	Enfermeira

Art. 2º.A cedência é com ônus para aPrefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO, e passa a ser validada com efeito retroativo ao dia**01 de janeiro de 2026 até o dia 31 de dezembro de 2026**, e poderá ser renovada mediante solicitação do órgão de destino e expressa concordância do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura revogadas as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 16 de janeiro de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:CEDA41D5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.724/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 16 DE JANEIRO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1ºA servidora municipal constante do quadro abaixo, fica cedida para exercer suas funções de servidora pública junto a Secretaria do Estado de Saúde - SESAU do Governo do Estado de Rondônia:

Matr.	NOME	CARGO
88270	Daniessa Nunes Moye	Enfermeira

Art. 2º. A cedência é com ônus para o órgão de origem,conforme disposto no parágrafo único do Artigo 10 do Decreto nº 29.707 de 26 de novembro de 2024**, mediante a reembolso mensal ao cedente e passa a ser validada a partir de 01 de janeiro de 2026 até o dia 31 de dezembro de 2026,**e poderá ser renovada mediante solicitação do

órgão de destino e expressa concordância do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 16 de janeiro de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:C885C565

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.725/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 16 DE JANEIRO DE 2026.

DECRETO N. º 17.725/GAB-PREF/2026 Guajará-Mirim (RO), 16 de janeiro de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º – A servidora municipal constante do quadro abaixo, fica cedida para exercer suas funções de servidora pública junto Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste/RO:

Matr.	NOME	CARGO
7051	Floriana Castilho Maia	Técnica de enfermagem

Art. 2º. – A cedência é com ônus para a Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste/RO e passa a ser validada a partir de 01 de fevereiro de 2026 até o dia 31 de dezembro de 2026, e poderá ser renovada mediante solicitação do órgão de destino e expressa concordância do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.
Palácio Pérola do Mamoré, 16 de janeiro de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:E4BA1662

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. º 17.712/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 14 DE JANEIRO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º -NOMEIAa senhora**CAMILA VELOZO DE SOUSA,**no cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**CHEFE DO POSTO DE SAÚDE DELTA OLIVEIRA MARTINS,**da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 14 de janeiro de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:0BEF327C

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 17.713/GAB.PREF/2026. GUAJARÁ-MIRIM, 14 DE JANEIRO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T A

Art. 1º Alterao quadro de membros do Conselho Curador e Fiscal do Instituto de Previdência Própria do Município de Guajará-Mirim IPREGUAM, referente ao biênio 2025/2026, passando a vigorar com os seguintes membros:

Conselho Curador			
Nome	**Matrícula**	**Forma**	**Titular/ Suplente**
Ivaldo Fernandes da Rocha	3836-1PMGM	Eleito	Titular
Everaldo Pereira Rodrigues	3886-1 PMGM	Eleito	Titular
Iris Rodrigues Duran	86-1 IPREGUAM	Eleito	Titular
Sérgio Roberto Bouez Da Silva	4167-PMGM	Indicado/Câmara	Titular
Márcia Mercado de Castro	380-1 CMGM	Indicado/Câmara	Suplente
Fábio Ribeiro da Silva	3950-1 PMGM	Indicado/Prefeitura	Titular
Denize da Silva Noé Cardoso	39201-1 PMGM	Indicado/Prefeitura	Suplente

Conselho Fiscal			
Nome	**Matrícula**	**Forma**	**Titular/ Suplente**
Carlos William Paruma Amutari	1959-1 PMGM	Eleito	Titular
Gleuber Pedrish de Castro	3914-1 PMGM	Eleito	Titular
Milcíades Nobre do Nascimento	25-1 CMGM	Eleito	Titular
Francisco Nilson de Oliveira Lima	39852-2PMGM	Eleito	Suplente
Lindiberto Caldeira dos Santos	379 CMGM	Indicado/Câmara	Titular
Claudecir Lopes da Silva Sousa	438 CMGM	Indicado/Câmara	Suplente
Yvenizen Pereira Sanches	4030 PMGM	Indicado/Prefeitura	Titular
Domiciano Cavalcante de Oliveira	3729-1 PMGM	Indicado/Prefeitura	Suplente

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 14 de janeiro de 2026.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. XV de novembro, 930 Centro
gabinete@guajaramirim.ro.gov.br

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:290B2BF2

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. º 17.715/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 14 DE JANEIRO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º. Altera o quadro de membros da**COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR,**desta Municipalidade, sendo eles:

Nome	Função
Fábio Ribeiro Da Silva	Presidente
Célio Targino de Melo	Membro
Yvenizen Pereira Sanches	Membro
Valnete Fernandes Leite	Membro
Alcimar Gonçalves da Costa	Membro

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto nº 17.106/25**, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 14 de janeiro de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:9051E60C

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. º 17.717/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 15 DE JANEIRO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º -EXONERAa servidora**ELIANE BARBOSA DE JESUS SILVA**, do cargo em**FUNÇÃO GRATIFICADA**da Administração Municipal de**AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRA**, da Chefia de Gabinete.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 13 de janeiro de 2026**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 15 de janeiro de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:12C960AE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. º 17.720/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 15 DE JANEIRO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º -NOMEIAo senhor**ERNANDES GOMES DA SILVA**, no cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**DIRETOR DODEPARTAMENTODEESPORTES**, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo-SEMCET.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 15 de janeiro de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:5CDD7DA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 01, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA,Prefeito do Município de Guajará-Mirim,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, conforme solicitação do chefe imediato,**05 (cinco) diárias**, no valor total de**R$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais)**, ao servidor**LÚCIO JORGE PINHEIRO**, ocupante do cargo deSecretário Municipal da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - SEMCET, para deslocamento do Município de Guajará-Mirim/RO até o Município de Porto Velho/RO, entre os dias**19/01/2026**a**23/01/2026**com objetivo de participação em reuniões e tratativas junto à Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, incluindo visitas aos gabinetes dos Deputados Estaduais, para tratar de assuntos relacionados à destinação de emendas parlamentares de interesse da SEMCET.

Art. 2ºO servidor deverá apresentar a comprovação das diárias no prazo estabelecido no art. 14 da Lei nº 1.079/05, sob pena de, em caso de não cumprimento, ser efetuado o desconto do respectivo valor em seus vencimentos do mês em curso ou, se necessário, do mês subsequente.

Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, proceder à verificação do cumprimento do prazo referido, adotando as providências cabíveis e promovendo a devida notificação do servidor, quando for o caso.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Município de Guajará-Mirim/RO

Publicado por:
Jonas Soares Silva
Código Identificador:3CBE88FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº001/GAB-SEMED/26 EM 15 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor Marcio Nonato de Souza e dá outras providências.

Artigo 1º **-** A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 1 de Janeiro de 2025, torna pública a concessão de 1,5 (uma e meia) diária, com valor unitário de R$300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) ao servidor **Marcio Nonato de Souza,** Motorista de Transporte Escolar na Divisão de Transporte, lotado na Secretaria Municipal de Educação SEMED, Registro nº. 051548
Artigo 2º-As diárias serão concedidas para que o mesmo possa se deslocar a Porto-Velho/RO, no dia 21 de janeiro de 2026, conduzindo o veículo de placa**THI2A54**, para realizar a 1ª revisão periódica do automóvel dentro da garantia, na empresa Covezi Caminhões e Ônibus LTDA, situada na Br 364, 7411, Bairro Lagoa, CEP 76812-317, com saída no dia 20 de janeiro de 2026.
Artigo 3º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto n°16.505/GAB-PREF

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:8066F609

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 040/2025

SRP 038/2025.
Processo Administrativo n.º 1476-08/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de alimentação para fornecimento de refeição tipo Self-Service, Marmitex e Coffee Break.
O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico ocorrido em 14 de janeiro de 2026.

Após a fase de lances, Habilitação e Recursos, sagraram-se vencedoras as seguintes empresas e seus respectivos lotes:

FORNECEDOR	CNPJ	LOTES	VALOR TOTAL
57.391.911 JAQUELINE DA SILVA	57.391.911/0001-04	1 - 2	186.469,64
CAVERNA'S SALGADOS E DECORAÇÕES LTDA	36.485.041/0001-62	3	1.397.550,00

O valor total da contratação é de **R$ 1.584.019,64** (um milhão, quinhentos e oitenta e quatro mil e dezenove reais e sessenta e quatro centavos).
Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

CADASTRO RESERVA:
57.391.911 JAQUELINE DA SILVA – LOTE 3.

Itapuã do Oeste/RO, 16 de janeiro de 2026.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Portaria N.º 177/GAB-PMIO/2018

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:E122E4B1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3262, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

"ATUALIZA O VALOR DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO CONCEDIDO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR Nº 172, DE 08 DE ABRIL DE 2025, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 3.064, DE 10 DE ABRIL DE 2025.".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso de suas atribuições quelhe sãoconferida no inciso VI do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o disposto no art. 121-C, inciso II, da Lei Complementar nº 127/2015, com redação dada pela Lei Complementar nº 172, de 08 de abril de 2025, que autoriza a fixação e a atualização do valor do auxílio-alimentação por ato próprio do Poder Executivo, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3.064, de 10 de abril de 2025, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a concessão do auxílio-alimentação aos servidores públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o valor do auxílio-alimentação, de natureza assistencial e não remuneratória, às atuais condições orçamentárias e financeiras do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica **atualizado** para **R$ 330,00 (trezentos e trinta reais)** o valor mensal do auxílio-alimentação concedido aos servidores públicos do Poder Executivo Municipal de Itapuã do Oeste/RO.

Art. 2º O art. 2º do Decreto nº 3.064, de 10 de abril de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Fica estabelecido o valor de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais)mensal para o pagamento do auxílio-alimentação aos servidores públicos do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 3.064, de 10 de abril de 2025.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da competência do mês de janeiro de 2026.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 16 de janeiro de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:AAA91DDF

GABINETE DO PREFEITO
PARECER N° 20 /CMAS/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social – **CMAS de Itapuã do Oeste/RO**, em **Reunião Ordinária realizada no dia 13 de janeiro de 2026**, no uso das atribuições que lhe confere a **Lei Complementar nº 059/1996**, de 13 de dezembro de 1996, alterada pela **Lei Complementar nº 122/2009**, de 02 de abril de 2009, e pelo **Decreto nº 3.015/GAB-PMIO/2024**, de 12 de dezembro de 2024,
CONSIDERANDO que, na reunião realizada em **13 de janeiro de 2026**, foi apresentado, apreciado e aprovado o **Plano de Ação do SUAS-RO 2026**, **com as devidas correções**, instrumento fundamental de planejamento, organização e execução da Política de Assistência Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovado o **Plano de Ação do SUAS-RO 2026**, **após correções**, conforme apresentado e deliberado em reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada em **13 de janeiro de 2026**.
Art. 2º Este Parecer entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itapuã do Oeste/RO 13 de janeiro 2026

DIOMAZINO SOUZA LIMA
Presidente –CMAS

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:DD30E1EC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003/2026

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N° 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2023, homologado em 19 de fevereiro de 2024, RESOLVE:

1. DA CONVOCAÇÃO

Convocar o candidato abaixo relacionado para, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da publicação deste Edital, comparecer à sede da Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste, situada na Av. Castelo Branco, 3150, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, junto ao Departamento de Recursos Humanos, para fins de entrega de documentação, realização de exames admissionais e demais providências necessárias à efetivação da posse, nos termos do artigo 34 da Lei Municipal nº 820/2007 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

CARGO	INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	MODALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
Agente Administrativo	000213	Kennedy Wesley Alves Sousa	Ampla concorrência	4º Classificado
Zelador	000567	Leiliane silva de Paula	Ampla concorrência	3º Classificado
Agente operational	0003055	Keila Crislayne Santos da Silva	Ampla concorrência	1º Classificado
Copeiro	0001227	Kauan Ferreira Narde	Ampla concorrência	1º Classificado

2. DA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

2.1. O candidato convocado deverá apresentar, dentro do prazo estipulado, os documentos listados no Anexo I deste Edital, em cópias autenticadas ou acompanhadas dos respectivos originais para conferência.

2.2. A posse está condicionada à comprovação da escolaridade exigida para o cargo, à apresentação de declarações legais e à aptidão laboral, mediante exame médico admissional, conforme determina a legislação vigente.

3. DOS EXAMES MÉDICOS

3.1. Serão aceitos exames médicos com data de realização de até 30 (trinta) dias anteriores à publicação deste Edital.

3.2. Os exames exigidos encontram-se especificados no Anexo I, e deverão ser apresentados ao profissional responsável pelo exame admissional, em data a ser agendada pelo Departamento de Recursos Humanos.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. O não comparecimento do candidato no prazo estabelecido, a incompletude da documentação exigida ou a inaptidão no exame médico admissional acarretarão, automaticamente, a perda do direito à vaga e à nomeação, conforme os termos do presente edital.

Machadinho D'Oeste/RO, 15 de janeiro de 2026.

JOSÉ FERREIRA ALVES
Presidente CMMDO
Biênio 2025/2026

Anexo I - Documento(s) Exigido(s) para Efetiva Nomeação e Posse

CÓPIAS AUTENTICADAS, OU SEM AUTENTICAR ACOMPANHADAS DE ORIGINAL PARA ATESTO PELO RH

( ) CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO COM AS RESPECTIVAS AVERBAÇÕES SE FOR O CASO;
( ) CERTIDAO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES;
( ) CARTÃO DE VACINA DOS FILHOS DE 0 Á 5 ANOS;
( ) DECLARAÇÃO ESCOLAR DOS FILHOS ACIMA DE 6 ANOS;
( ) APRESENTAR DIPLOMA OU HISTÓRICO, DEVIDAMENTE REGISTRADO, DE CONCLUSÃO DE CURSO CONFORME REQUISITO DO CARGO PRETENDIDO, FORNECIDO POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO RECONHECIDA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO;
( ) COMPROVANTE DE RESIDENCIA E DECLARAÇÃO CONSTANDO NÚMERO DE TELEFONE (não é necessária a autenticação);
( ) CARTEIRA DE RESEVISTA (P/ HOMEM);
( ) CARTEIRA DE IDENTIDADE;
( ) CPF (SE CASADO APRESENTAR CÓPIA CPF DO CONJUGE);
( ) TITULO ELEITORAL; COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO OU CERTIDÃO DE QUITAÇAO ELEITORAL EMITIDA PELA JUSTIÇA ELEITORAL;
( ) CNH (CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO) CATEGORIA D OU E PARA O CARGO DE MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS.
( ) COMPROVANTE DO REGISTRO E SITUAÇÃO REGULARIZADA JUNTO AO ÓRGÃO OU CONSELHO DE CLASSE CORRESPONDENTE A SUA FORMAÇÃO PROFISSIONAL, QUANDO FOR O CASO. (apresentar certidão comprobatória de não possuir condenação em Órgão de classe em relação ao exercício profissional);
( ) PIS/PASEP, CASO NÃO POSSUA CADASTRO, APRESENTAR DECLARAÇÃO JUNTAMENTE COM PESQUISA REALIZADA NOS SEGUINTES ÓRGÃOS: INSS, B.B., CAIXA.
( ) CARTEIRA DE TRABALHO (NÚMERO, SÉRIE E QUALIFICAÇÃO CIVIL);
( ) CADASTRO NACIONAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS – CNIS, EXPEDIDO PELO INSS.

ORIGINAIS:

( ) 01 FOTOS 3X4 (RECENTE, COLORIDA E SEM DATA);
( ) 02 DECLARAÇAO DE BENS E VALORES (SERVIDORES QUE TENHAM EXERCIDO CARGO COMISSIONADO, FUNÇÃO GRATIFICADA E CARGO POLÍTICO NO ÚLTIMO ANO/EXERCÍCIO, APRESENTAR DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS ENVIADO AO TRIBUNAL DE CONTAS – I.N. 28 / TCE/RO/2012).
( ) 02 DECLARAÇAO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS, SALVO NOS CASOS CONSTITUCIONALMENTE ADMITIDOS;
( ) 01 DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO, NO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA, PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO;
( ) CASO INSCRITO PARA AS VAGAS DESTINADAS PARA PORTADORES DE NECESSIDADE ESPECIAL, LAUDO MÉDICO EVIDENCIANDO A APTIDÃO PARA A FUNÇÃO PRETENDIDA;
( ) NUMERO DE CONTA CORRENTE (BANCO DO BRASIL);
( ) CERTIDAO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DA JUSTIÇA ESTADUAL E FEDERAL DOS ESTADOS ONDE RESIDIU NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS;
( ) CERTIDÃO NEGATIVA TRIBUNAL DE CONTAS (www.tce.ro.gov.br);
( ) CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS. (RECEITA-PREFEITURA MUNICIPAL);
( ) TER APTIDÃO FÍSICA E MENTAL E NÃO SER PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA INCOMPATÍVEL COM O EXERCÍCIO DO CARGO, COMPROVADA EM INSPEÇÃO REALIZADA PELO MÉDICO DO TRABALHO. O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR AO MÉDICO DO TRABALHO OS SEGUINTES EXAMES MÉDICOS: EAS, EPF, GLICEMIA, HBSAG, TGP E TGO, ABO/RH, LIPIDOGRAMA, ÁCIDO ÚRICO, URÉIA, CREATININA, TOXOPLASMOSE IGG E IGM, MACHADO GUERREIRO (CHAGAS), ANTI-HCV, VDRL, HIV I E II,

GLICOSE, COLESTEROL, RAIO X TÓRAX EM PA PERFIL COM LAUDO RADIOLÓGICO (exceto grávidas) E HEPATITE, RAIO X TOTAL DA COLUNA VERTEBRAL COM LAUDO RADIOLÓGICO, ELETROCARDIOGRAMA E COM O EGG ACOMPANHADO DA RESPECTIVA INTERPRETAÇÃO;
( ) O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO MÉDICA SOLICITADA NO ITEM ANTERIOR AO SERVIÇO MÉDICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE EM DATA A SER AGENDADA PELO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.

Publicado por:
Wesliandra Mariano Medeiros Rodrigues
Código Identificador:DFBAC043

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°28/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°28/2026 DE 16 de janeiro de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a) **ELAINE OLIVEIRA DA SILVA,** portador(a) do CPF nº ***.426.462-*, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 06/01/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos16 de janeiro de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/01/2026 às 11:46, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**897172**e o código verificador**D3144C03**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:BE2E20B3

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-182/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1-182/2026
ASSUNTO: Licença Prêmio.
INTERESSADO: Claudineia Gatti Da Silva Onofre.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"o requerimento(ID 894056), de LICENÇA PRÊMIO, referente ao Processo n.º**1-182/2026**,solicitado pela servidora CLAUDINEIA GATTI DA SILVA ONOFRE**,** de acordo com o Despacho(ID 896493).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município deMachadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/01/2026 às 14:06, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**896600**e o código verificador**17D5C0F8**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:66798B5B

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-246/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1-246/2026
ASSUNTO: Rescisão de Trabalho.
INTERESSADO: Paulo Anastacio

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste- RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo n.º**1-246/2026**, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL**de PAULO ANASTACIO, conforme o Relatório de Análise Processual (ID 897030).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/01/2026 às 11:46, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**897141**e o código verificador**8C6B6720**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:C2FF9B80

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:2-343/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:2-343/2026
ASSUNTO: Prescriçao de Debitos.
INTERESSADO: Mario Hermes Mello Dos Santos.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

''DEFERIR''o requerimento (ID 896378), de PRESCRIÇAO DE DEBITOS, referente ao Processo n.º**2-343/2026**, lançados nos anos/exercício de**2018,**solicitado pelo contribuinte MARIO HERMES MELLO DOS SANTOS**,** de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico(ID 897122).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/01/2026 às 11:46, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**897199**e o código verificador**3DB66AC5**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:EFD95238

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:2-374/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:2-374/2026
ASSUNTO: Prescriçao De Debitos.
INTERESSADO: Amilton Monteiro Lima.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

''DEFERIR''o requerimento(ID 897239), de PRESCRIÇAO DE DEBITOS, referente ao Processo n.º**2-374/2026**, lançados nos anos/exercício de **2009 e 2012,**solicitado pelo contribuinte AMILTON MONTEIRO LIMA**,** de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico(ID 897400).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/01/2026 às 11:46, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**897442**e o código verificador**EBE02EEE**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:4B3A29DE

IMPREV
ATA Nº.001/2026 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA ADMINISTRATIVA DO IMPREV/MACHADINHO D'OESTE-RO, REUNIÃO REALIZADA NO DIA 13 DE JANEIRO DO ANO DE 2026, NA SEDE DO IMPREV - DE MACHADINHO DOESTE-RO, SITO A AVENIDA DIOMERO MORAES BORBA Nº. 3545, CENTRO. DE ACORDO

Aos treze dias do mês de janeiro do ano de doismil e vinte e seis(13/01/2026), às 08:00hs (oito horas), reuniram-se na sala de reunião do IMPREV, os servidores, Fagner Partelli Coser, Alessandra Fernandes, Kerles FernandesDuarte, Sidnéia Dalpra Lima,Seila Maria Gandra Moreti,Sílvia Natália Gandra Demeu, Presidente do Conselho Deliberativo, Fabiane Purificação A. dos Santos, Leila Augusta Gomes Souza, representante dos inativos, Telma Luísa dos Santos Teixeira, representante do Executivo Municipal, Dvani Martins Nunes, representante do Legislativo Municipal, Sra. Luana Lima de Souza - Presidente do Conselho Fiscal, Sr. Flaviano Teixeira Nobre membro e Sr. Moacir Correa Pinho - membro.A reunião foi presidida pela presidente do Instituto, onde iniciou a reunião saudando a todos enfatizando a importância dos temas a serem tratados seguindo para as tratativas das pautas:

Pauta 1 - Portaria MPS 2582/2025Prorroga o prazo para envio doDemonstrativo da Política de Investimentos; Pauta 2 - Pró Gestão; Pauta 3 - Impactos Da Resolução CMN 5272/2025 nos investimentos do IMPREV; Pauta 4 - Impactos Da Resolução CMN 5272/2025 na organização Administrativa do IMPREV; Pauta 5 - Reestruturação da Lei do IMPREV

Pauta 1 - Portaria MPS 2582/2025Prorroga o prazo para envio doDemonstrativo da Política de Investimentos -DPIN para o exercício de 2026-A Presidente passou a palavra à Presidente doComitêde Investimentos, que informou acerca da Portaria nº 2.582/2025, a qual prorroga o prazo para envio do Demonstrativo da Política de Investimentos DPIN, referente ao exercício de 2026. Destacou a necessidade de observância rigorosa ao novo prazo estabelecido pela referida Portaria, bem como o alinhamento da Política de Investimentos às disposições da Resolução CMN nº 5.272/2025, de modo a assegurar a regularidade do IMPREV junto aos órgãos de controle e fiscalização.Enfatizou, ainda, que o prazo para aprovação da nova Política de Investimentos é até 01 de fevereiro de 2026.

Pauta 2 - Pró Gestão -Foi deliberado o início dos trabalhos com o objetivo de promover a evolução do Instituto no Programa Pró-Gestão RPPS, visando à transição do Nível I para o Nível II, bem como ao estudo da viabilidade técnica, administrativa, operacional e financeira para futura adesão ao Nível III, com a finalidade de fortalecer a governança, aprimorar os controles internos, qualificar os processos de gestão e reforçar a sustentabilidade e a eficiência do Regime Próprio de Previdência Social.

Pauta 3 - Impactos Da Resolução CMN 5272/2025 nos investimentos do IMPREVA Presidente, Sra. Kerles, informou que a nova Resolução CMN nº 5.272/2025 trouxe relevantes alterações para os investimentos do IMPREV. Em seguida, passou a palavra ao Presidente do Comitê de Investimentos, que explanou, de forma detalhada e técnica, as principais mudanças impostas pela referida norma, destacando que, em razão do enquadramento do Instituto no Pró-Gestão Nível I, o IMPREV passa a ficar limitado à realização de investimentos exclusivamente em fundos lastreados em títulos públicos.
Ressaltou, ainda, que a Resolução estabelece o prazo de até 2 (dois) anos para a realização dos desinvestimentos nos fundos que passaram a se encontrar em situação de desenquadramento, bem como a necessidade de adequação da carteira de investimentos, assim como da política de investimento, às novas disposições normativas, observando-se os limites, critérios de enquadramento e demais diretrizes aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social RPPS.

Pauta 4 -Impactos Da Resolução CMN 5272/2025na organização Administrativa do IMPREV-A Presidente do Instituto informou que a Resolução CMN nº 5.272/2025 impacta diretamente a organização administrativa do IMPREV, especialmente no que se refere à gestão dos investimentos, tornando necessária a capacitação contínua dos servidores diretamente envolvidos nesse processo. Destacou que a qualificação técnica da equipe é fundamental para assegurar a correta aplicação das normas, o atendimento às exigências legais e regulatórias, bem como a busca pela excelência nas ações e decisões relacionadas àgestão dos investimentos do Instituto.

Pauta 5 - Reestruturação da Lei do IMPREV Foi registrada a necessidade de reestruturação da Lei Complementar 002/2023 que regulamenta o Instituto Municipal de Previdência - IMPREV, em razão das atualizações da legislação vigente e das normas aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, destacando-se o fortalecimento da governança e a eficiência da gestão previdenciária, consignando-se que a revisão da legislação tem por finalidade o aprimoramento da estrutura administrativa do Instituto, o esclarecimento das competências dos órgãos de governança e o reforço dos mecanismos de controle, transparência e responsabilização na gestão dos recursos previdenciários, contribuindo para maior segurança jurídica, mitigação de riscos e aperfeiçoamento dos processos internos, ressaltando-se, ainda, que a reestruturação da Lei do IMPREV visa alinhar o Instituto às boas práticas exigidas pelos órgãos de controle e às diretrizes do Programa Pró-Gestão RPPS, promovendo a sustentabilidade do regime, a preservação do equilíbrio atuarial e o fortalecimento institucional do IMPREV, bem como a proteção dos direitos previdenciários dos servidores públicos.

Nada mais havendo a tratar, eu Fagner Partelli Coser, Secretario AD HOC, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, foi inserida no sistema DIGPROC para assinatura dos presentes, devendo a mesma, ser publicada no Portalda Transparência e Diário Oficial da AROM, para que surta os devidos efeitos legais, a reunião foi encerrada às09:34 hs.

Av. Diomero Moraes Borba, 3545 - Machadinho DOeste - RO - Telefone (69) 3581 2262

E-mail controle.imprev@gmail.com Portal da transparência: http://previdencia.machadinho.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por**FAGNER PARTELLI COSER**,**CONTROLADOR INTERNO - IMPREV**, em 13/01/2026 às 09:35, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**KERLES FERNANDES DUARTE**,**PRESIDENTE DO IMPREV**, em 13/01/2026 às 09:36, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**SILVIA NATALIA GANDRA DEMEU**,**PRESIDENTE CONSELHO DELIBERATIVO IMPREV**, em 13/01/2026 às 09:37, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**TELMA LUISA DOS SANTOS TEIXEIRA**,**MEMBRO CONSELHO DELIBERATIVO IMPREV**, em 13/01/2026 às 09:38, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**FABIANE PURIFICACAO APARECIDA DOS SANTOS**,**MEMBRO CONSELHO DELIBERATIVO IMPREV**, em 13/01/2026 às 09:38, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**LEILA AUGUSTA GOMES**,**MEMBRO CONSELHO DELIBERATIVO IMPREV**, em 13/01/2026 às 09:38, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**FLAVIANO TEIXEIRA NOBRE**,**MEMBRO CONSELHO FISCAL IMPREV**, em 13/01/2026 às 09:38, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**LUANA LIMA DE SOUZA**,**PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL IMPREV**, em 13/01/2026 às 09:39, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**MOACIR CORREA PINHO**,**CONSELHEIRO FISCAL DO IMPREV**, em 13/01/2026 às 09:40, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**SEILA MARIA GANDRA MORETI**,**PRESIDENTE DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IMPREV**, em 13/01/2026 às 09:40, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**ALESSANDRA FERNANDES**,**GESTOR(A) DE RECURSOS**, em 13/01/2026 às 09:41, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**DVANI MARTINS NUNES**,**SECRETÁRIA GERAL**, em 14/01/2026 às 11:51, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**SIDNEIA DALPRA LIMA**,**ASSESSOR JURIDICO - EFETIVO IMPREV**, em 15/01/2026 às 09:36, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**895027**e o código verificador**ECDEA3E5**.

Publicado por:
Fagner Partelli Coser
Código Identificador:315C3922

IMPREV
ATA Nº.001/2026 DA REUNIÃO ORDINÁRIA ADMINISTRATIVA DO IMPREV/MACHADINHO D'OESTE-RO, REUNIÃO REALIZADA NO DIA 12 DE JANEIRO DO ANO DE 2026, NA SEDE DO IMPREV- DE MACHADINHO DOESTE-RO, SITO A AVENIDA DIOMERO MORAES BORBA Nº. 3545, CENTRO. DE ACORDO COM A

Aos doze dias do mês de janeiro do ano de doismil e vinte e seis(12/01/2026), às 09:00hs (nove horas), reuniram-se na sala de reunião do IMPREV, os servidores, Fagner Partelli Coser, Eliel Maikson Santana da Silva, Caroline dos Santos Lacerda, Kelly Cristiane Tomasi Soares, Maria Alice Passos,Jonas Nunes Queiroz, Alessandra Fernandes,
Kerles Fernandes Duarte e Sidnéia Dalpra Lima (on line).A reunião foi presidida pela presidente do Instituto, onde iniciou a reunião saudando a todos, seguindo para as tratativas das pautas:

Pauta 1-Banco de Horas e Horas Extras de Trabalho -a assessora jurídica iniciou a reunião explanando que o PCCS do Instituto tem previsão de 40 horas semanais e que atualmente vem adotando o Decreto Municipal onde decreta o horário de trabalho de 6 horas diárias corridas. Mediante a carga horária estabelecida no PCCS o banco de horas só será computado o que ultrapassar a carga horária estabelecida por lei. A presidente esclarece que dê acordo com o orçamento atual do Instituto não há previsão financeira para o pagamento de horas extras. Ficando assim acordado que a assessoria jurídica vai aprofundar o estudo e aguardar a regulamentação por parte do Ente Federativo para que seja efetivado o banco de horas.
Pauta 2 - Transmissão do arquivo DCTF-WEB -o servidor Eliel responsável pelo Recursos Humanos, informa que a partir do mês de janeiro a responsabilidade de envio do arquivo DCTF- WEB passará a ser do setor de contabilidade.
Nada mais havendo a tratar, eu Alessandra Fernandes, Secretaria AD HOC, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, foi inserida no sistema DIGPROC para assinatura dos presentes, devendo a mesma, ser publicada no Portalda Transparência e Diário Oficial da AROM, para que surta os devidos efeitos legais, a reunião foi encerrada às 10:11hs.

Av. Diomero Moraes Borba, 3545 - Machadinho DOeste - RO - Telefone (69) 3581 2262

E-mail controle.imprev@gmail.com Portal da transparência: http://previdencia.machadinho.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por**ALESSANDRA FERNANDES**,**GESTOR(A) DE RECURSOS**, em 12/01/2026 às 10:11, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**CAROLINE DOS SANTOS LACERDA**,**Auxiliar de Limpeza**, em 12/01/2026 às 10:29, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**SIDNEIA DALPRA LIMA**,**ASSESSOR JURIDICO - EFETIVO IMPREV**, em 12/01/2026 às 10:34, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**KERLES FERNANDES DUARTE**,**PRESIDENTE DO IMPREV**, em 12/01/2026 às 10:38, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**MARIA ALICE PASSOS**,**GERENTE FINANCEIRO - EFETIVO IMPREV**, em 12/01/2026 às 10:47, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**FAGNER PARTELLI COSER**,**CONTROLADOR INTERNO - IMPREV**, em 12/01/2026 às 11:40, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**ELIEL MAIKSON SANTANA DA SILVA**,**GERENTE DE RECURSOS HUMANOS - IMPREV**, em 12/01/2026 às 14:54, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**JONAS NUNES QUEIROZ**,**CONTADOR - IMPREV**, em 12/01/2026 às 14:56, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**KELLY CRISTIANE TOMASI SOARES**,**ASSESSOR DE BENEFÍCIO**, em 13/01/2026 às 12:08, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Fagner Partelli Coser
Código Identificador:D839DEA8

IMPREV
ATA Nº.003/2026 DA REUNIÃO ORDINÁRIA ADMINISTRATIVA DO IMPREV/MACHADINHO D'OESTE-RO, REUNIÃO REALIZADA NO DIA 15 DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2026, NA SEDE DO IMPREV- DE MACHADINHO DOESTE-RO, SITO A AVENIDA DIOMERO MORAES BORBA Nº. 3545, CENTRO. DE ACORDO

Aos quinze dias do mês de janeiro do ano de doismil e vinte e seis (15/01/2026), às 09:00hs (nove horas), reuniram-se na sala de reunião do IMPREV, os servidores, Fagner Parteli Coser, Kerles Fernandes Duarte, Kelly Cristiane Tomasi Soares, Alessandra Fernandes (secretaria), Anderson da Silva Ramos Coelho, representante da assessoria financeira, Sr. Renato Rodrigues da Costa controle interno da prefeitura, Angélica Figueiredo de Azevedo, representando do Recursos Humanos prefeitura, Dr. Wagner da Cruz Mendes - Procurador Geral da prefeitura.A reunião foi presidida pela presidente do Instituto, onde iniciou a reunião saudando a todos, seguindo para a tratativa da pauta:
Pauta 1- Criação da Comissão PCD Ente Federativo -a presidente abre a reunião e, em seguida, passa a palavra ao Sr. Anderson para tratar do ponto de pauta referente à Pessoa com Deficiência (PCD), especificamente sobre a aposentadoria especial para servidores públicos com deficiência.
O Sr. Anderson inicia sua explanação apresentando as normativas legais que reconhecem o direito à aposentadoria especial da pessoa com deficiência, destacando que a Emenda Constitucional nº 103/2019 estabelece que os entes federativos, incluindo os municípios, devem regulamentar e aderir às regras da aposentadoria especial para PCD no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).Informa ainda que o Município de Machadinho D'Oeste já regulamentou a matéria por meio da Lei Complementar nº 002/2023, especialmente em seu artigo 60, que trata da aposentadoria da pessoa com deficiência, bem como pela Portaria MPS nº 1.467/2022, a qual define os procedimentos administrativos e critérios a serem adotados para a concessão do benefício.
Durante a apresentação, é enfatizada a necessidade da criação da Comissão PCD, de caráter técnico e multidisciplinar, responsável por realizar a avaliação biopsicossocial dos servidores que solicitarem a aposentadoria especial, conforme exigido pela legislação vigente. A comissão terá como atribuição analisar laudos médicos, funcionais e

demais documentos, garantindo a correta aplicação da lei, a segurança jurídica do processo e a isonomia no tratamento dos servidores.
Ressalta-se ainda a importância de que o Setor de Benefícios do Instituto esteja devidamente envolvido e alinhado aos trabalhos da Comissão, tendo em vista que a conversão do tempo de contribuição do servidor com deficiência exige conhecimento técnico específico, correta aplicação dos critérios legais e integração entre os setores, evitando inconsistências nos cálculos previdenciários e assegurando a correta concessão do benefício.
Por fim, o Sr. Anderson destaca que a instituição da comissão é fundamental para assegurar o cumprimento das normas legais, a transparência dos procedimentos e o respeito aosdireitos dos servidores com deficiência, colocando-se à disposição para esclarecimentos e encaminhamentos necessários à formalização da comissão.
Nada mais havendo a tratar, eu Alessandra Fernandes, Secretaria AD HOC, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, foi inserida no sistema DIGPROC para assinatura dos presentes, devendo a mesma, ser publicada no Portalda Transparência e Diário Oficial da AROM, para que surta os devidos efeitos legais, a reunião foi encerrada às 10:05 hs.
Av. Diomero Moraes Borba, 3545 - Machadinho DOeste - RO - Telefone (69) 3581 2262

E-mail controle.imprev@gmail.com Portal da transparência: http://previdencia.machadinho.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por**ALESSANDRA FERNANDES**,**GESTOR(A) DE RECURSOS**, em 15/01/2026 às 10:07, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**RENATO RODRIGUES DA COSTA**,**CONTROLADOR GERAL (C.C.)**, em 15/01/2026 às 10:34, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**ANGELICA FIGUEIREDO DE AZEVEDO**,**DIRETOR (A) NÍVEL II - DRH (C.C.)**, em 15/01/2026 às 10:41, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**WAGNER DA CRUZ MENDES**,**PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO (C.C.)**, em 15/01/2026 às 11:42, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**FAGNER PARTELLI COSER**,**CONTROLADOR INTERNO - IMPREV**, em 15/01/2026 às 12:39, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**KELLY CRISTIANE TOMASI SOARES**,**ASSESSOR DE BENEFÍCIO**, em 15/01/2026 às 12:51, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**KERLES FERNANDES DUARTE**,**PRESIDENTE DO IMPREV**, em 15/01/2026 às 14:11, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**ANDERSON DA SILVA RAMOS COELHO**,**REPRESENTANTE DA EMPRESA**, em 15/01/2026 às 17:42, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**896450**e o código verificador**64E1034F**.

Publicado por:
Fagner Partelli Coser
Código Identificador:A376AE0F

IMPREV
PORTARIA N. 02º/2026/ IMPREV/BENEFÍCIO.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. LURDES LIMA MOREIRA.

A Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste - Rondônia,**IMPREV**, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal Complementar 002/2023, de 01 de dezembro de 2023**.**

Resolve,

Art. 1ºCONCEDERo benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** em favor da servidora-segurada **Sra.Lurdes Lima Moreira**, brasileira, casada, portadora do RG nº.***45-* MEX/MSe do CPF/MF nº.***.544.481-**, efetiva no cargo de **PROFESSOR(A),Nível III**, Carga Horária 20 horas semanais, matrícula nº. 1654-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Machadinho D Oeste/RO, nos termos do**art. 67,incisos III e IV, § 4º, incisos I, II, e III, e § 5º da Lei Complementar nº 002, de 24 de novembro de 2023.**

Art. 2º. Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria, cujo valor corresponderá à **integralidade da média** aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações ou subsídios de todo o período contributivo, que serviram de base para as contribuições do/a servidor/a aos regimes de previdência a que esteve vinculado, **sem paridade**, nos termos do**art. 67,§ 6º da Lei Complementar nº 002, de 24 de novembro de 2023.**

Art. 3º.O Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste **IMPREV,**efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (**art. 67,§ 7 da Lei Complementar nº 002, de 24 de novembro de 2023).**

Art. 4º. Os encargos financeiros decorrentes desta Portaria serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência Municipal de Machadinho D'Oeste -**IMPREV**.

Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a contar a partir de**01/02/2026**revoga-se as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Machadinho D'Oeste - RO, 14de janeirode 2026.

KERLES FERNANDES DUARTE
Presidente
IMPREV

Av. Diomero Moraes Borba, 3545 - Machadinho DOeste - RO - Telefone (69) 3581 2262

E-mail controle.imprev@gmail.com Portal da transparência: http://previdencia.machadinho.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por**KERLES FERNANDES DUARTE**,**PRESIDENTE DO IMPREV**, em 14/01/2026 às 11:58, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**896005**e o código verificador**C5330DA4**.

Publicado por:
Fagner Partelli Coser
Código Identificador:22195059

IMPREV
PORTARIA Nº03/2025/IMPREV/BENEFÍCIO.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idadeem favor da servidora-segurada Sra. LURDES LIMA MOREIRA.

A Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste - RO, IMPREV, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018.

Resolve,

Art. 1ºCONCEDERo benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade** em favor da servidora- segurada **Sra.Lurdes Lima Moreira**, brasileira, casada, portadora do RG nº.***45-* MEX/MSe do CPF/MF nº.***.544.481-**, efetiva no cargo de PROFESSOR(A),nível III, carga horária 20 horas semanais, matricula nº. 2479-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, com base na média aritmética das 80% maiores remunerações, de acordo com o processo administrativo n°23/2025/IMPREV, com fundamentono **Art. 40, § 1º, inciso III, alínea b, c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, de 18 de junho de 2004, c/c art. 61, inciso III, alínea b c/c § 1º da Lei Municipal de nº. 1.766/2018 de 14 de agosto de 2018.**

Art. 2ºO Instituto Municipal de Previdência de Machadinho DOeste, RO- **IMPREV**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (**§8° do art. 40 da C.F de 1988**).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicaçãocom efeitos financeiros a contar a partir de**01/02/2026,**revoga-se as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Machadinho DOeste - RO, 14de janeirode 2026.

KERLES FERNANDES DUARTE
Presidente
IMPREV

Av. Diomero Moraes Borba, 3545 - Machadinho DOeste - RO - Telefone (69) 3581 2262
E-mail controle.imprev@gmail.com Portal da transparência: http://previdencia.machadinho.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por**KERLES FERNANDES DUARTE**,**PRESIDENTE DO IMPREV**, em 14/01/2026 às 11:59, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**896064**e o código verificador**8361CC0C**.

Publicado por:
Fagner Partelli Coser
Código Identificador:C790B7C2

IMPREV
PORTARIA N.º 04/2026/IMPREV/PRESIDÊNCIA

Machadinho D'Oeste/RO, 16 de janeiro de 2025

Dispõe sobre a concessão de reajuste do valor dos benefícios de Aposentadoria e pensões por morte e estabelece a base de contribuição previdenciária para o exercício de 2026.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE, RO, IMPREV,no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal Complementar 002/2023, de 01 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDOo que dispõe o § 8º e § 12 do Art. 40 da Constituição Federal e o Art.15 da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004;

CONSIDERANDOas disposições da**Portaria Interministerial MPS/MF nº 13, de 9 de janeiro de 2026**, publicada no Diário Oficial da União em 12/01/2026;

RESOLVE:

Art. 1º.A partir de 1º de janeiro de 2026, não terão valor inferior a**R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais)**os benefícios correspondentes a aposentadorias e pensão por morte, concedidos pela média aritmética conforme o art.1º da Lei Federal nº 10.887/2004, mantidos pelo Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste

Parágrafo Único. Os benefícios referidos no*caput*serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2026, em**3,90% (três inteiros e noventa centésimos por cento)**.

Art. 2º. Os benefícios com data de início a partir de 1º de janeiro de 2025 serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no**Anexo Único desta Portaria**.

Art. 3º. Para os benefícios majorados devido à elevação do salário-mínimo para**R$ 1.621,00**, o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata oartigo anterior.

Art.4º.A contribuição previdenciária dos aposentados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social, nos termos da Lei Complementar nº 002, de 24 de novembro de 2023, incidirá sobre o valor da parcela dos proventos de aposentadoria e de pensões que supere a**R$ 3.242,00 (Três mil duzentos e quarenta e dois reais.)**.

Art.5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Registre,
publique e
cumpra-se.

KERLES FERNANDES DUARTE
Presidente do RPPS

ANEXO ÚNICO
FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS COM DATA DE INÍCIO A PARTIR DE JANEIRO DE 2025

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2025	**3,90%**
Em fevereiro de 2025	**3,90%**
Em março de 2025	**2,38%**
Em abril de 2025	**1,86%**
Em maio de 2025	**1,38%**
Em junho de 2025	**1,02%**
Em julho de 2025	**0,79%**
Em agosto de 2025	**0,58%**
Em setembro de 2025	**0,79%**
Em outubro de 2025	**0,27%**
Em novembro de 2025	**0,24%**
Em dezembro de 2025	**0,21%**

Av. Diomero Moraes Borba, 3545 - Machadinho DOeste - RO - Telefone (69) 3581 2262

E-mailcontrole.imprev@gmail.comPortal da transparência:http://previdencia.machadinho.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por**KERLES FERNANDES DUARTE**,**PRESIDENTE DO IMPREV**, em 16/01/2026 às 10:45,

horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**896324**e o código verificador**7B343DAD**.

Publicado por:
Fagner Partelli Coser
Código Identificador:E48917F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DETERMO ADITIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 253/2024. CONTRATO: Nº006 DE 19/01/2024.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ:22.855.142/0001-73. CONTRATADA: NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº26.824.572/0001-89, OBJETO: O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO NOS TERMOS DO ART. 107, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.CLÁUSULA SEGUNDA. DE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES QUE OS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO FICAM PRORROGADOS POR MAIS12 (DOZE) MESESCONTANDO-SE A PARTIR DA DATA DO VENCIMENTO ANTERIORMENTE FIXADOCCLÁUSULA TERCEIRA. DO PREÇO. O PREÇO GLOBAL DO PRESENTE ADITIVO É DER$6.256,44 (SEIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS),JÁ INCLUÍDO O REAJUSTE IPCA.CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:04.122.0004.2002.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS;ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 15/01/2026.

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:1209C15F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 010/PMMA/SEMAS/2025.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 010/PMMA/SEMAS/2025.
PROCESSO Nº.: **215/SEMAS/2025;**CONTRATO Nº.**010/PMMA/SEMAS/2025;**CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO;CONTRATADA: V. CORDEIRO FILHO LIMPEZA URBANA **ME;**OBJETO:O presente TERMO tem como objeto o ACRÉSCIMO DE VALORES no contrato de execução dos serviços da Empresa contratada Especializada em Construção Civil para executar o serviço de reforma e adequação de prédio público para a capela mortuária – Localizado na Rua Leopoldo Fristche, Setor 01, Quadra 57, Lote 02-A, Ministro Andreazza/RO. Conforme especificações descritas, no Projeto Básico do processo de n. 215/SEMAS/2025, Edital de Concorrência n. 002/PMMA/2025, e outros documentos; ELEMENTO DE DESPESAS: **44.90.51.00.00 – Obras e Instalações;** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS;VALOR DO TERMO DE ADITIVO: O valor do presente termo aditivo é de R$31.767,86 (trinta e um mil setecentos e sessenta e sete reais e oitenta e seis centavos) ou seja, um acréscimo de 11,99 %;VALOR GLOBAL DO CONTRATO: O valor global do contrato passa a ser de R$296.767,86 (duzentos e noventa e seis mil, setecentos e sessenta e sete reais e oitenta e seis centavos), em conformidade com o parecer favorável e planilhas apresentados pelo setor de engenharia do município e pedido da CONTRATANTE juntado ao processo administrativo de n. 215/SEMAS/2025;Projeto Atividade: 1.547 – REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PREDIO DA CAPELA MORTUARIA, conforme convênio nº 663/2024/PGE-SEOSP;VIGÊNCIA DO TERMO: **O presente TERMO terá vigência até o vencimento do contrato, ou seja, 23/01/2026, podendo ser prorrogado na forma da Lei 14.133/21;**LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: Rua Leopoldo Fristche, Setor 01, Quadra 57, Lote 02-A, Ministro Andreazza/RO. Ministro Andreazza/RO,15 de janeiro de 2026.

Contratante
JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ministro Andreazza

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:AF96D16D

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/SEMOSP/PMMA/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/SEMOSP/PMMA/2025
PROCESSO Nº.: **430/SEMOSP/2025;**CONTRATO Nº. **032/SEMOSP/PMMA/2025;**CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO;**CONTRATADA: **CONSTRUTORA ROMANA LTDA;**OBJETO: **O presente TERMO ADITIVO tem como objeto a prorrogação de prazo da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CALÇAMENTO DE VIAS URBANAS COM ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO de vias urbanas no Munícipio de Ministro Andreazza e da EXECUÇÃO dos serviços, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, do processo de n. 430/SEMOSP/2025, Edital de Concorrência Eletrônica de n. 004/2025 e demais documentos.**ELEMENTO DE DESPESAS: **4.4.90.51.99.00 – Obras e Instalações;**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **SEMOSP – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;**AÇÃO PROGRAMÁTICA: **02.005.04.122.0007.1.553. – CALÇAMENTO DE VIAS COM ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO;**VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **O valor do presente contrato é de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais);**VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: **O presente TERMO terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir de 18/01/2026, ou seja, de 18/01/2026 à 17/04/2026, podendo ser prorrogado na forma da Lei 14.133/21.**LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO; **Em vias urbanas do Município de Ministro Andreazza-RO, conforme especificações descritas nos documentos inclusos ao processo de n. 430/SEMOSP/2025.**
Ministro Andreazza-RO, 12 de janeiro de 2026.

Contratante
JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ministro Andreazza

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:C0900CBA

CAMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 002/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/CMMA/2025, COM ALTERAÇÃO QUANTITATIVA (25%).

"PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, E A EMPRESA AUTO POSTO MONTE ALEGRE LTDA.

Aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (2026), **O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREZZA,**

Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº.63.789.408/0001-04, com sede à Rua Espírito Santo, 550, Centro, nesta cidade de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, neste ato, representada por sua Presidente, **Sra. JUCILÉIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA,** brasileira casada, portadora da Cédula de Identidade, sob o RG n. xx75xx SSP/RO, inscrita no CPF/xxx.506-xxx-91, residente e domiciliada na Rua Espírito Santo, n° 5501, nesta cidade de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, Brasil e a empresa **AUTO POSTO MONTE ALEGRE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 84.578.616/0001-34, com endereço na Av. Pau Brasil, 5926, Bairro Centro, Ministro Andreazza/RO, representada pela Sra. **Elaine Firmo Basílio Brandão**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade sob o RG. nº xxx.4xx SSP/RO e CPF nº xxx.795.xxx-68, residente e domiciliada na Cidade de Ministro Andreazza/RO, resolvem firmar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO COM ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO OBJETO do contrato em referência, para prestação de serviços de lavagens de veículos pertencentes à Câmara Municipal de Ministro Andreazza, celebrado em 06 de fevereiro de 2025, em conformidade com as cláusulas abaixo aduzidas

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO** tem por objeto o aditamento, por um período de 12 (doze) meses do contrato originário, com alteração quantitativa do objeto de 25% (vinte e cinco por cento) visando cobrir despesas com serviços de lavagem de veículos pertencentes à Câmara Municipal de Ministro Andreazza/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

O prazo de vigência do presente instrumento será de (12) doze meses, iniciando-se na **data 06/02/2026**, podendo ser prorrogado se preenchidas as exigências do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, sendo essa ainda de interesse e necessidade pública devidamente comprovada e demonstrada nos autos e autorizada antes do término da vigência inicial

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:

O valor do CONTRATO ORIGINÁRIO, de R$ 1.760,00 (Mil setecentos e sessenta reais), referente a 22 (vinte e duas) lavagens completas, por meio do presente Termo Aditivo, sofrerá um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) em seu objeto, alterando o quantitativo para 27 (vinte e sete) lavagens completas, que perfazem um valor, no montante de **R$ 2.160,00 (Dois mil cento e sessenta reais)**, consoante termos da proposta, devidamente aceita pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES
Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições, obrigações e responsabilidades assumidas pelas partes do contrato original.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente Termo de Aditivo em 02 (duas) vias de igual valor, teor e forma.

Ministro Andreazza-RO 15 de janeiro de 2026.

Câmara Municipal de Ministro Andsreazza/RO
Contratante
JUCILÉIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA
Presidente

Auto Posto Monte Alegre LTDA.
Contratada -
CNPJ: 84.578.616/0001-34
ELAINE FIRMO BASÍLIO BRANDÃO
Representante

Publicado por:
Lucidalva Silveira da Silva
Código Identificador:4B633DD7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
JUSTIFICATIVA Nº 01/ACP/2026

JUSTIFICATIVA *Nº 01/ACP/2026*

PROCESSO Nº 01/2026
DATA: 16/01/2026
FIRMA: ENERGISA RONDÔNIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGISA S.A
CNPJ: 05.914.650/0001-66
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00
VALOR: R$ 25.989,36 (VINTE E CINCO MIL RE E NOVECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).
OBJETO: ESTIMATIVO PARA COBRIR DESPESA COM PAGAMENTO DE TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO

Senhor Presidente,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

De acordo com que dispõe a Lei 14.133, no seu "caput" do art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere a pagamento de tarifa de energia elétrica, para atender as necessidades da câmara Municipal de Mirante da Serra.

Assim sendo, solicitamos de V. Exª. a adjudicação e homologação desta licitação.

Adjudicação:

CELSO MARTINS DOS SANTOS
Agente de Contratação e Pregoeiro

HOMOLOGADO EM: 16/01/2026

JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA
Presidente/CMMS

Publicado por:
Daniel Gomes Dos Santos
Código Identificador:2AAD502D

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - MARTINHO.

PROPONENTE:

Nome:	**JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA.**
Cargo, Função ou Emprego:	**VEREADOR / PRESIDENTE-C.M.M.S.**

PROPOSTA:

Nome:	**MARTINHO FREIRE DA SILVA**		
Cargo, Função ou Emprego:	**VEREADOR 1º SECRETÁRIO.**		Mat.: 137.
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	*****.897**	Expedida por:	**SSP/PB.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de Porto Velho – RO., entre os dias 19 e 20 de janeiro de 2026, onde irá na Assembleia Legislativa visitar o

Gabinete do Deputado Estadual: EZEQUIEL NEIVA, tratar de assuntos de interesse deste Município de Mirante d Serra – RO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**19/01/26**	Chegada em	**20/01/26**	Nº de Dias	**01 DIÁRIA**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO SUV COMPACTO Hyundai/Creta 16ª Action, PLACA RSZ – 6G76.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO.	PORTO VELHO – RO.

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 41,70

Nível Referente ou Equivalência	**16 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**667,20**
LOCALIDADE	Nº DIÁRIA		VALOR UNITÁRIO		TOTAL
PORTO VELHO - RO.	**01 Diária com pernoite dentro do estado**		**667,20**		**667,20**
			TOTAL R$		**667,20**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03.

Em	**16/01/26**	**MIRANTE DA SERRA – RO**	**667,20**

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Diretor Geral/CMMS
Port. 1008/2023.

01.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:94318779

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 8030/2026

PORTARIA Nº 8030/2026 EM 15 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor, para fiscalizar o contrato conforme segue.

PROCESSO	CONTRATO	EMPRESA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	FISCAL DO CONTRATO
91/2026	CONTRATO N° nº 33 /2026	CISAN – CNPJ 10.914.290/0001-32.	Inspeção Municipal de Sim	Clebson Pereira Gouveia Médico Veterinário Mat 2876 CRMV-Ro 00275 VP

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:3A5C3DF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 8031/2026

PORTARIA Nº 8031/2026 EM 15 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor, para fiscalizar o contrato conforme segue.

PROCESSO	CONTRATO	EMPRESA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	FISCAL DO CONTRATO
118/2026	CONTRATO N° nº 77 /2026	CISAN – CNPJ 10.914.290/0001-32.	Resíduos Sólidos Empresa Consórcio Intermunicipal	Cleiton Pereira Gouveia Fiscal Ambiental Mar.2995

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:4FC28320

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO DE N°001/SUPEL/2026

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO: 001 /SUPEL/2026
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº 0 8/SUPEL/2025
PROCESSO: 0001223.03.01 -2025

EMPRESA : **MRX SOLUÇÕES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 46.946.845/0001 -75, com sede na Estrada LH -C 4, LT 27,GL -04,KM -01, SALA B, Bairro Zona Rural, Urupá -RO CEP 76929 - 000, representada pelo senhor a IEDA ALVES DOS SANTOS RODRIGUES

OBJETO:A presente licitação tem por objeto a AMPLIAÇÃO DE SALAS E BANHEIROS NA E.M.E.F. MARIA DE ABREU BIANCO - Convênio nº 116/2025/PGE -SEDUC, localizado na Rua José Valadares, s/n, Setor 03, zona urbana de Monte Negro - RO, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência – TR (ANEXO I) deste Edital.

VALOR: O valor global do presente contrato importa em R$ 1.454.960,95 (Um milhão, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos), de acordo com a quantidade e especificação constante no edital, a fim de atender as necessidades da SEMED.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato deverá ser o mesmo concedido no termo de convênio, sendo este 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado em comum acordo de acordo com a Lei 14.133/2021. 5.2. O prazo para início dos trabalhos fica fixado em 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
5.3. O PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA

5.3.1. Será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviços e/ou assinatura do Contrato, devendo a CONTRATADA submeter à aprovação da Prefeitura Municipal de Monte Negro a sua proposta de cronograma físico - financeiro para a execução de obra.

Monte Negro - RO, 16 de janeiro de 2026.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:6C5D4C09

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO: 031/SUPEL/2024
MODALIDADE:CONCORRÊNCIA PRESENCIALNº006/SUPEL/2024
PROCESSO: 0000754.04.01-2024
OBJETO: É objeto do presente termo, ADITIVO DE VALOR CONFORME CONSTA NOS AUTOS PEDIDO DA EMPRESA ID N°2.89E.B57 E JUSTIFICATIVA DA ENGENHARIA ID N°2.A4E.2FE, referente a contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia para pavimentação de vias com blocos intertravados de concreto, com meios-fios e sarjetas, conforme **Convênio nº 081/2024/PGE-DERADM**
EMPRESA : CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP
CNPJ: **15.875.636/0001-54**
DA VIGÊNCIA CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 Permanece a vigência do contrato nº 031/SUPEL/2024, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da última assinatura, assinatura da ordem de serviço.
2.2. Permanece a execução do serviço pelo período de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar do dia 22 de setembro de 2025 a com vencimento em 19 de março 2026
CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR
3.1. Acrescenta-se o valor de R$ 22.476,86 correspondente a aproximadamente 1,6% do valor original do contrato.
3.2. O valor global do Contrato de R$1.406.765,53 (um milhão e quatrocentos e seis mil, e setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e três centavos) passara a ser de R$1.429.242,39(um milhão e quatrocentos e vinte e nove mil e duzentos e quarenta e dois reais e trinta e nove centavos)

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:4B0A78C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

CONTRATO N°005/SUPEL/2021
MODALIDADE:PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2021/PMMN/RO
PROCESSO LICITATÓRIO:0000179.02.01-2022
OBJETO:É objeto do presente termo aditivo a**PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**, referente à**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA FORNECE UM SISTEMA DE GESTÃO EM PROCESSOS ELETRÔNICOS ONLINE APLICAÇÕES WEB ATENDENDO QUE PERMITE INICIAR PROCESSOS, CRIAR E EDITAR E ASSINAR DOCUMENTOS ELETRONICAMENTE, TRAMITAR PROCESSOS PARA MÚLTIPLAS UNIDADES E REALIZAR TODAS AS TAREFAS NECESSÁRIAS PARA A ANÁLISE E OS DESPACHOS NECESSÁRIOS A TODOS OS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS**.
EMPRESA: JURACI ALVES DOS SANTOS PRODUÇÕES ME
CNPJ: 02.159.675/0001-03
DA VIGÊNCIA:Fica prorrogado a vigência do contrato nº 005/SUPEL/2021, por 12 (Doze) meses a contar de 03 de fevereiro de 2026 à 02 de fevereiro de 2027
DO VALOR: O valor total da contratação é de R$ 64.500,00 (Sessenta e quatro mil e quinhentos reais).

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:3A1EDFB6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO: 004/SUPEL/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2021/PMMN/RO
PROCESSO PRINCIPAL: 0001255.01.01-2021
PROCESSO FILHOTE: 0001255-5.01.01-2021

OBJETO:É objeto do presente termo aditivo a PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA FORNECE UM SISTEMA DE GESTÃO EM PROCESSOS ELETRÔNICOS ONLINE APLICAÇÕES WEB ATENDENDO QUE PERMITE INICIAR PROCESSOS, CRIAR E EDITAR E ASSINAR DOCUMENTOS ELETRONICAMENTE, TRAMITAR PROCESSOS PARA MÚLTIPLAS UNIDADES E REALIZAR TODAS AS TAREFAS NECESSÁRIAS PARA A ANÁLISE E OS DESPACHOS NECESSÁRIOS A TODOS OS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS**
EMPRESA: JURACI ALVES DOS SANTOS PRODUÇÕES ME
CNPJ: 02.159.675/0001-03
DA VIGÊNCIA:Fica prorrogado a vigência do contrato nº 004/SUPEL/2021, por 12 (Doze) meses a contar de 02 de fevereiro de 2026 à 01 de fevereiro de 2027.
DO VALOR: Permanece o valor da contratação é de**R$43.026,00 (Quarenta e Três Mil e quinhentos e Vinte e Seis reais).**

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:1EFEF2CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 56, 16 DE JANEIRO DE 2026

Suspender o gozo de férias da servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 31/SEMED/2026 ID: 2.A55.6E6;

RESOLVE:

Art. 1º- ALTERAR, o período de gozo das férias regulamentares de 06/01/2026 a 20/01/2026 da servidora MONICA GUEDES BARBOSA NUNES DE ARAUJO, ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi programado através da Portaria

n. 657/GAB/2025 e reprogramado através das Portarias n.757/GAB/2025, n 906/GAB/2025 e n 1110/GAB/2025.
Art. 2º- Fica deferido o gozo das férias e reprogramado para 21/01/2026 a 04/02/2026.
Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando – se a portaria nº 08/GAB/2026.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:4269F446

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 57, 16 DE JANEIRO DE 2026

Alterar o período do gozo de férias da servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o memorando n.32/SEMED/2026 ID: 2.A55.907;

RESOLVE:

Art. 1º- ALTERAR, o período de gozo das férias regulamentares de 21/01/2026 a 04/02/2026 da servidora MONICA GUEDES BARBOSA NUNES DE ARAUJO, ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi programado através da Portaria n. 1128/GAB/2025.
Art. 2º- Fica deferido o gozo das férias e reprogramado para 09/03/2026 a 23/03/2026.
Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogando – se a portaria nº 056/GAB/2026.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:9403A31A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 58, 16 DE JANEIRO DE 2026

Suspender o gozo das férias regulamentares da servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o memorando n. 30/SEMED/2026 de ID: 2.A55.46C.

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 16/01/2026 a 31/01/2026 da servidora ROSILDA DELISE DONIN, Matrícula 1495/679, ocupante do cargo de DIRETOR ESCOLAR, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi programado através da Portaria n. 1184/GAB/2025.
Art. 2º- Fica o gozo das férias reprogramado para o dia 02/03/2026 a 16/03/2026.
Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:E339EF01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 59, 16 DE JANEIRO DE 2026

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n. 559.03.03-2018;
CONSIDERANDO o memorando n.27/SEMED/2026 ID: 2.A53.916;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR: EDIVAM DA SILVA LOPES, Matrícula: 861, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO I, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED.
Art. 2º - O periodo de gozo da licença será de 04/03/2026 a 03/06/2026, referente ao quinquênio 17/04/2007 a 16/04/2012.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:9D8B696A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 60, 16 DE JANEIRO DE 2026

Conceder férias regulamentares aos servidores e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n.28/SEMDES/2026 de ID: 2.A55.67D.
RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, o gozo das férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, vinculados a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES.

MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO DE GOZO
3315	Gefferson Willian Roos do Carmo	Assessor Executivo de Condução	02/03/2026 a 31/03/2026
1500	Maria Aparecida Sobreira de Melo	Auxiliar Administrativo	02/03/2026 a 31/03/2026
3308	Thais Eduarda Rodrigues da Silva	Chefe da Divisão de Cadastramento Único	06/07/2026 a 20/07/2026
3308	Thais Eduarda Rodrigues da Silva	Chefe da Divisão de Cadastramento Único	14/09/2026 a 28/09/2026

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F8FD7B2F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº007/CMNM/2026

PORTARIA Nº 007 DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a exoneração de cargo em comissão da Câmara Municipal de Nova Mamoré – RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica, e

Resolve:

Art. 1º. Exonerar, nos termos da Lei Municipal nº 2.546, de 16 de dezembro 2025, do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Corregedoria – CC2/DCL, a Senhora Jaqueline Brandão Martins, CPF nº ***.531.172 - **, Matrícula nº 296.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se o artigo 2º da Portaria nº 041, de 15 de abril de 2025.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 15 de janeiro de 2026.

ADALTO FERREIRA DA SILVA (UNIÃO BRASIL)
Presidente da CMNM

Publicado por:
Nábila Caroline Rodrigues de Carvalho
Código Identificador:F7CCD2CD

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº008/CMNM/2026

PORTARIA Nº 008, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação da Senhora Jaqueline Brandão Martins, para a Função Gratificada de Chefe da Divisão de Corregedoria da Câmara Municipal de Nova Mamoré – RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica, **resolve:**
Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Municipal nº 2.456, de 16 de dezembro de 2025, para a Função Gratificada de Chefe da Divisão de Corregedoria - FG-1, a servidora pertencente ao quadro efetivo da Câmara Municipal de Nova Mamoré, Jaqueline Brandão Martins, Matrícula nº 296, CPF ***.531.172 - **.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 16 de janeiro de 2026.

ADALTO FERREIRA DA SILVA (UNIÃO BRASIL)
Presidente da CMNM

Publicado por:
Nábila Caroline Rodrigues de Carvalho
Código Identificador:7B5989A6

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº009/CMNM/2026

PORTARIA Nº 009 DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a exoneração de cargo em comissão da Câmara Municipal de Nova Mamoré – RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica, e

Resolve:

Art. 1º. Exonerar, nos termos da Lei Municipal nº 2.546, de 16 de dezembro 2025, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Compras e Licitação - CC2, o Senhor Cláudio Vasconcelos Vedana, CPF nº ***.145.999-**, Matrícula nº 298.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se Portaria nº 001, de 08 de janeiro de 2024.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 15 de janeiro de 2026.

ADALTO FERREIRA DA SILVA (UNIÃO BRASIL)
Presidente da CMNM

Publicado por:
Nábila Caroline Rodrigues de Carvalho
Código Identificador:AC0988BB

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº010/CMNM/2026

PORTARIA Nº 010, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação do Senhor Cláudio Vasconcelos Vedana, para a Função Gratificada de Agente de Contratação da Câmara Municipal de Nova Mamoré – RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica, **resolve:**
Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Municipal nº 2.456, de 16 de dezembro de 2025, para a Função Gratificada de Agente de Contratação – FG-1, o servidor pertencente ao quadro efetivo da Câmara Municipal de Nova Mamoré, Cláudio Vasconcelos Vedana, Matrícula nº 298, CPF ***.145.999 - **.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 16 de janeiro de 2026.

ADALTO FERREIRA DA SILVA (UNIÃO BRASIL)
Presidente da CMNM

Publicado por:
Nábila Caroline Rodrigues de Carvalho
Código Identificador:14457DEB

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº011/CMNM/2026

PORTARIA Nº 011 DE 15 DE JANEIRO 2026.

Dispõe quanto às nomeações do gestor dos contratos da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica e,
CONSIDERANDO a Resolução nº 010, de 20 de janeiro de 2022, que dispõe sobre as regras e diretrizes para agente de contratação, equipe de apoio, comissão de contratação, gestores e fiscais de contratos da

Câmara Municipal de Nova Mamoré - RO, e a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO a nomeação do Senhor **Claudionor Leme da Rocha** para o cargo de **Chefe de Gabinete** da Câmara Municipal de Nova Mamoré;
CONSIDERANDO a necessidade de centralizar e organizar a gestão administrativa dos processos contratuais desta Casa de Leis;
CONSIDERANDO que o referido servidor possui atribuições compatíveis com a função de acompanhamento e gestão contratual;
CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor responsável pela gestão dos contratos administrativos vigentes no âmbito da Câmara Municipal de Nova Mamoré, competindo-lhe o acompanhamento, a fiscalização e a adoção das providências administrativas necessárias ao fiel cumprimento dos respectivos instrumentos contratuais, nos termos da legislação vigente;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o Servidor Claudionor Leme da Rocha, matrícula nº 447, como gestor dos contratos da Câmara Municipal de Nova Mamoré.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 15 de janeiro de 2026.

ADALTO FERREIRA DA SILVA (UNIÃO BRASIL)
Presidente da CMNM

Publicado por:
Nábila Caroline Rodrigues de Carvalho
Código Identificador:9AA5E2D4

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº012/CMNM/2026

PORTARIA Nº 012 DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a exoneração da Função Gratificada da Câmara Municipal de Nova Mamoré – RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica, e

Resolve:

Art. 1º. Exonerar, nos termos da Lei Municipal nº 2.546, de 16 de dezembro 2025, da Função Gratificada de Chefe de Seção de Patrimônio e Almoxarifado – CC4/SPA, o Senhor Anderson Michaell Moreno de Souza, CPF nº ***. 204.502 - **. Matrícula nº 388.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se Portaria nº 041, de 15 de abril de 2025.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 15 de janeiro de 2026.

ADALTO FERREIRA DA SILVA (UNIÃO BRASIL)
Presidente da CMNM

Publicado por:
Nábila Caroline Rodrigues de Carvalho
Código Identificador:C1A2F65B

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº013/CMNM/2026

PORTARIA Nº 013, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação do Senhor Anderson Michaell Moreno de Souza, para a Função Gratificada de Chefe da Seção de Almoxarifado da Câmara Municipal de Nova Mamoré – RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica, **resolve:**
Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Municipal nº 2.456, de 16 de dezembro de 2025, para a Função Gratificada de Chefe da Seção de Almoxarifado – FG-2, o servidor pertencente ao quadro efetivo da Câmara Municipal de Nova Mamoré, Anderson Michaell Moreno de Souza Matrícula nº 388, CPF nº ***. 204.502 - **.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 16 de janeiro de 2026.

ADALTO FERREIRA DA SILVA (UNIÃO BRASIL)
Presidente da CMNM

Publicado por:
Nábila Caroline Rodrigues de Carvalho
Código Identificador:D69BBAD4

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº014/CMNM/2026

PORTARIA Nº 014, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação da Senhora Poliana Affonso Ferreira da Silva, para a Função Gratificada de Chefe da Seção de Frota da Câmara Municipal de Nova Mamoré – RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica, **resolve:**
Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Municipal nº 2.456, de 16 de dezembro de 2025, para a Função Gratificada de Chefe da Seção de Frota - FG-2, a servidora pertencente ao quadro efetivo da Câmara Municipal de Nova Mamoré, Poliana Affonso Ferreira da Silva, Matrícula nº 302, CPF ***.573.872. - **.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 16 de janeiro de 2026.

ADALTO FERREIRA DA SILVA (UNIÃO BRASIL)
Presidente da CMNM

Publicado por:
Nábila Caroline Rodrigues de Carvalho
Código Identificador:95221FB8

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CHAPA INSCRITA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA MAMORÉ – RO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CHAPA INSCRITA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA MAMORÉ – RO

A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Nova Mamoré – RO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº **001/2026**, que regulamenta o processo eleitoral para composição do Conselho Municipal de Saúde, **TORNA PÚBLICA** a inscrição da seguinte chapa para concorrer à eleição dos conselheiros, referente ao mandato 2026 a 2028:

Chapa: SAÚDE E CIDADANIA
Segmento: (x) Usuários do SUS
( ) Trabalhadores da Saúde
( ) Gestores/Prestadores de Serviços de Saúde

Composição da Chapa:
Titular: **PRISCILA LIBERALINO AMARAL** – segmento trabalhador da saúde
Suplente: **JOSÉ RIBAMAR INÁCIO AGUIAR** – segmento trabalhador estadual
Secretario de Planária: **ANDREIA DO AMARAL LOURENÇO** – segmento usuário
Suplente: **GERLANY KESSIA GUEDES MARCELINO ALVES** - segmento usuário

Membro: **NELSON MARQUES LOBATO** – segmento usuário
Membro: **ANTONIO HENRIQUE DOS SANTOS** - segmento usuário
Membro: **ANTÔNIO ARAÚJO DOS SANTOS** – segmento usuario

A inscrição foi devidamente analisada pela Comissão Eleitoral e **considerada DEFERIDA**, por atender aos critérios estabelecidos no edital.
Fica assegurado o prazo para **apresentação de impugnações**, nos termos e prazos previstos no Edital nº001/**2026**.

Nova Mamoré – RO, 15 de janeiro de 2026.

COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Nova Mamoré – RO

FRANCIELY SCARMUCIN DE OLIVEIRA
Coordenadora

GERLANY KESSIA GUEDES MARCELINO ALVES
Membro

ELIZEUDA MARTINS DA SILVA
Membro

ANDRÉIA AMARAL LOURENÇO
Membro

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:52E0DF13

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE CHAPA INSCRITA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA MAMORÉ - RO

PUBLICAÇÃO DE CHAPA INSCRITA
ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA MAMORÉ – RO

A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Nova Mamoré, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o regimento eleitoral vigente, **torna pública a inscrição da seguinte chapa** para concorrer à eleição dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Nova Mamoré, referente ao mandato 2026 á 2028:

Chapa: SAÚDE E CIDADANIA
Segmento: (x) Usuários do SUS
( ) Trabalhadores da Saúde
( ) Gestores/Prestadores de Serviços de Saúde

Composição da Chapa:
Titular: **PRISCILA LIBERALINO AMARAL** – segmento trabalhador da saúde
Suplente: **JOSÉ RIBAMAR INÁCIO AGUIAR** – segmento trabalhador estadual
Secretario de Planária: **ANDREIA DO AMARAL LOURENÇO** – segmento usuário
Suplente: **GERLANY KESSIA GUEDES MARCELINO ALVES** - segmento usuário
Membro: **NELSON MARQUES LOBATO** – segmento usuário
Membro: **ANTONIO HENRIQUE DOS SANTOS** - segmento usuário
Membro: **ANTÔNIO ARAÚJO DOS SANTOS** – segmento usuario

Informa-se que a referida inscrição foi analisada pela Comissão Eleitoral e **CONSIDERADA APTA**, atendendo aos requisitos estabelecidos no edital de convocação da eleição.

Fica aberto o prazo para eventuais **impugnações**, conforme cronograma previsto no edital, devendo estas ser apresentadas por escrito à Comissão Eleitoral dentro do prazo legal.

Nova Mamoré – RO, 15 de janeiro de 2026.

COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Nova Mamoré – RO

FRANCIELY SCARMUCIN DE OLIVEIRA
Coordenadora

GERLANY KESSIA GUEDES MARCELINO ALVES
Membro

ELIZEUDA MARTINS DA SILVA
Membro

ANDRÉIA AMARAL LOURENÇO
Membro

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:3E5FC3C8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
PROJETO DE RESOLUÇÃO 35/2026

Projeto de Resolução Nº 035/2026

Dispõe sobre a adoção de medidas para aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados pessoais LGPD, Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018, e institui a Comissão de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Câmara Municipal de Nova União, RO.

Plenário da Câmara Municipal de Nova União RO, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Vereador Presidente promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1° Esta Resolução dispõe sobre a adoção de medidas destinadas à aplicação da Lei Federal Nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, instituindo competências, procedimentos e providências correlatas a serem observados, visando garantir o cumprimento de suas determinações legais.

Art. 2° No âmbito do Poder Legislativo Municipal, consoante às definições dispostas no art. 5° da Lei Federal Nº. 13.709, de 2018, considera-se:

I - dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

II - titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

III - controlador: a pessoa jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisõesreferentes ao tratamento de dados pessoais;

IV - operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

V - encarregado: o agente público, formalmente designados, para o desempenho da comunicação entre o Controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, bem como das demais funções previstas no art. 41 da Lei Federal n° 13.709, de 2018;

VI - agentes de tratamento: o controlador e o operador;

VII - tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

VIII - relatório de impacto à proteção de dados pessoais: documentação do controlador que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco; e

IX - Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD: órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da LGPD em todo o território nacional;

X - Plano de adequação à LGPD ou Programa de Governança em Privacidade: conjunto das regras de boas práticas e de governança de dados pessoais que estabelecem as condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, as normas de segurança, os padrões técnicos, as observações especificadas para os diversos agentes envolvidos no tratamento, as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos, o plano de respostas a incidentes de seguranças e outros aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais.

§ 1° A Câmara Municipal de Nova União, será o controlador por direito.

§ 2° Os integrantes da pessoa jurídica tais como empregados, administradores, sócios, servidores públicos, funcionários e equipes de trabalho não serão caracterizados como controladores ou operadores, tendo em vista sua subordinação e atuação sob o poder diretivo dos agentes de tratamento.

§ 3° Os integrantes da pessoa jurídica de que trata o parágrafo anterior, que em virtude de vínculo de qualquer natureza com o poder público, obtiver acesso a informação e dados pessoais e deixar de observar as diretrizes e políticas de privacidade e proteção de dados, estarão sujeitos ao disposto nos artigos 32 a 34 da Lei Federal Nº. 12.527 de 2011 Lei de acesso a informação- LAI.

Art. 3° O tratamento de dados pessoais pelo órgão ou entidade da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional deverá ser realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, desde que:

I - sejam informadas as hipóteses em que, no exercício de suas competências, realizam o tratamento de dados pessoais, fornecendo informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a execução dessas atividades, em veículos de fácil acesso, preferencialmente em seus sítios eletrônicos; e

Art. 4° Fica determinada a nomeação do Encarregado de Proteção de Dados Pessoais e seu substituto mediante Portaria a ser publicada no Portal da Transparência da Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso III do art. 23 e no art. 41 da Lei nº 13.709, de 2018.

§ 1° A nomeação do encarregado deverá atender às seguintes prerrogativas e qualificações necessárias ao exercício da função:

I - possuir conhecimentos multidisciplinares essenciais à sua atribuição, preferencialmente, os relativos aos temas de: privacidade e proteção de dados pessoais, análise jurídica, governança de dados, tecnologia da informação e acesso à informação no setor público.

§ 2° A identidade e as informações de contato do encarregado devem ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no Portal da Transparência da Câmara Municipal e no site em página específica para a LGPD.

§ 3° Para fins de atendimento do requisito de que trata o inciso I do § 1° deste artigo, o encarregado pelo Tratamento e proteção dos Dados Pessoais deverá participar de ações de capacitação disponibilizadas pelo Poder Legislativo.

Art. 5° É assegurado ao Encarregado de proteção dos Dados Pessoais:

I - acesso direto à alta administração;

II - amplo acesso à estrutura organizacional;

III - pronto apoio das unidades administrativas no atendimento das solicitações de informações; e

IV - contínuo aperfeiçoamento relacionado aos temas de privacidade e proteção de dados pessoais, de acordo com os conhecimentos elencados no inciso I do § 1° do art.

4° desta Resolução e observada a disponibilidade orçamentária e financeira da Câmara Municipal.

Parágrafo único. Para fins do inciso I do caput deste artigo, considera-se como alta administração a Presidência e a equipe técnica da Câmara Municipal.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 6° Compete à Comissão de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais CPPD, implementar o plano de adequação à LGPD ou programa de governança em privacidade, atendendo- se os requisitos mínimos do inciso I do § 2° do art. 50 da Lei Federal n° 13.709, de 2018, sempre que, na sua avaliação, a estrutura, a escala e o volume das operações de tratamento de dados pessoais recomendarem.

Parágrafo único. Na avaliação de que trata o caput deste artigo, o controlador deverá levar em consideração a sensibilidade dos dados tratados e a probabilidade e a gravidade dos danos para os titulares dos dados.

Art. 7° A Procuradoria, prestará consultoria jurídica a Comissão de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais de que trata o art. 14, mediante a emissão de pareceres ou outras manifestações oficiais para dirimir dúvidas e fixar a interpretação da LGPD, bem como para a elaboração dos Atos Normativos, modelos de Contratos, Convênios e demais documentos aderentes à LGPD.

Art. 8° Compete à Unidade Central de Controle Interno da Câmara Municipal:

I - prestar apoio e orientações a Comissão de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais na elaboração da Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais e demais regulamentações relacionadas ao tema em conformidade com as Leis Federais N.° 12.527, de 18 de novembro de 2011, N°. 13.709, de 2018;

II - desenvolver ações que contribuam para a consolidação de uma cultura de ética, probidade e transparência no tratamento de dados pessoais;

III - monitorar a adequação do Poder Legislativo Municipal à LGPD;

IV - notificar sobre eventuais falhas ou lacunas no tratamento de dados pessoais, quando tiver conhecimento, indicando a devida adequação.

V - promover auditorias objetivando agregar valor e aperfeiçoar a eficácia dos processos de governança, de gestão de riscos e de controle no alcance pela Administração Pública dos objetivos inerentes à LGPD.

Art. 9° Compete à Ouvidoria do Poder Legislativo:
I - orientar o encarregado quanto ao atendimento aos titulares dos dados;

II - disponibilizar canal de atendimento ao titular de dados, considerando as atribuições de ouvidoria;

III - disponibilizar canal de denúncias, inclusive anônimas, que visem receber informações sobre incidentes de segurança da informação envolvendo dados pessoais ou irregularidades no seu tratamento no âmbito da Administração Pública Municipal, notificando os órgãos e o Encarregado;

IV - monitorar o atendimento das solicitações dos titulares dos dados; e

V - elaborar relatórios estatísticos das manifestações dos titulares de dados.

Art. 10. Compete ao Departamento de Tecnologia da Informação e informática:

I - sugerir a aplicação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, relacionadas à proteção de dados pessoais;

II - propor padrões de desenvolvimento de novas soluções de TIC, considerando a proteção de dados pessoais, desde a fase de concepção do produto e serviço até a sua execução;

III - adequar os sistemas desenvolvidos às exigências da LGPD;

IV - estabelecer diretrizes gerais de Política de Segurança da Informação; e

V - propor medidas de segurança em tecnologia da informação apropriadas para garantir o atendimento às premissas da LGPD.

Art. 11. Compete ao controlador, inclusive àquele que desempenha função típica de controlador:

I - dar cumprimento, no âmbito do respectivo órgão ou entidade, ao disposto na LGPD e às orientações e recomendações do Encarregado de Tratamento e Proteção de Dados e Comissão de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais;

II - atender às manifestações do titular de dados encaminhadas pela Ouvidoria- Geral, ou recebidos em sua unidade, buscando cessar eventuais violações à Lei Federal n° 13.709, de 2018 ou apresentar justificativa pertinente;

III - encaminhar ao encarregado informações que venham a ser solicitadas pela ANPD;

IV - elaborar relatório de impacto à proteção de dados pessoais ou fornecer informações necessárias para a elaboração deste, em conformidade com o art. 32 da Lei Federal n° 13.709, de 2018;

V - instruir o operador quanto ao adequado tratamento de dados pessoais sob sua responsabilidade;

VI - facilitar a promoção cultural de privacidade e proteção de dados pessoais.

Art. 12. Compete ao operador realizar o tratamento segundo as instruções fornecidas pelo controlador, que verificará a observância das próprias instruções e das normas sobre a matéria.

Art. 13. Compete ao Encarregado pelo Tratamento e Proteção de Dados pessoais:

I - auxiliar o Poder Legislativo a adaptar seus processos de acordo com a LGPD, incluindo a responsabilidade quanto à orientação e aplicação de boas práticas e governança;

II - trabalhar de forma integrada com os respectivos agentes de tratamento, considerando a necessidade de monitoramento regular e sistemático das atividades destes;

III - receber reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos, alertar o controlador, sugerir e monitorar a implementação de medidas pertinentes;

IV - receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais - ANPD, alertar o controlador, bem como sugerir e monitorar a implementação de medidas pertinentes;

V - orientar os funcionários, servidores e contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais e às normas internas estabelecidas, se houver;

VI - recomendar as salvaguardas para mitigar quaisquer riscos aos direitos dos titulares de dados pessoais tratados pelo órgão, inclusive salvaguardas técnicas e medidas organizacionais;

VII - assessorar os responsáveis pelo tratamento de dados pessoais na realização de inventários de dados pessoais e emissão de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais;

VIII - executar outras atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares; e

IX - comunicar à autoridade nacional e ao titular a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares.

CAPÍTULO III
DA COMISSÃO DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Art. 14. Fica instituída a Comissão de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais CPPD, com o objetivo de estabelecer o conjunto de regras de boas práticas e de governança, diretrizes, políticas, projetos, ações e metas estratégicas, a serem observados pelos Departamentos da Câmara Municipal de Nova União, RO, visando o cumprimento e adequação do Poder Legislativo às disposições da Lei Federal n° 13.709, de 2018.

§ 1° Compete a Comissão de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais:

I - formular princípios e diretrizes para a gestão de dados pessoais;

II - propor projetos, ações, diretrizes, metas e cronogramas visando a gradual adequação do tratamento de dados pessoais realizado pelo Poder Legislativo ao previsto na LGPD e nos regulamentos da ANPD, bem como monitorar sua efetiva implementação de cada órgão ou entidade;

III - elaborar em conjunto com o Encarregado de Tratamento e Proteção de Dados e manter atualizada a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, observando as disposições da Lei Federal n° 12.527, de 18 de novembro de 2011,do Decreto nº 13.412, de 5 de Setembro de 2.017 e da Lei Federal n° 13.709, de 2018, quando aplicáveis;

IV - elaborar e manter atualizado o modelo de termo de uso, política de privacidade e política de cookies para sistemas de informação e sítios eletrônicos da Administração Pública Municipal;

V - promover ações que visem a promoção cultural de privacidade e proteção de dados pessoais, bem como cumprir a disciplina de proteção de dados com base nos fundamentos previstos no art. 2° e dos princípios elencados no art. 6° da Lei Federal n°. 13.709, de 2018;

VI - acompanhar as investigações e avaliações de incidentes de segurança da informação que envolvam dados pessoais.

§ 2° A Comissão de que trata o caput deste artigo poderá instituir subcomissões técnicas ou grupos de trabalhos, permanentes ou temporários, para assessorá-lo em suas atividades.

Art. 15. O Comissão de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do Poder Legislativo de Nova União, RO, será composto por membros titulares representantes dos seguintes departamentos:

I - Procuradoria;

II - Departamento de Tecnologia da Informação ou informática;

III - Unidade Central de Controle Interno;

IV - Ouvidoria;

V - Departamento de Recursos Humanos;

VI - Departamento de Comunicação;

§ 1° Os membros da Comissão, serão indicados pela autoridade máxima do Poder Legislativo.

§ 2° A Comissão se reunirá sempre que houver convocação de seu Presidente ou do chefe imediato do Poder Legislativo, podendo ocorrer presencialmente ou por videoconferência.

§ 3° As reuniões da Comissão ocorrerão, em primeira convocação, com a presença da maioria simples de seus membros ou, quinze minutos após a hora estabelecida, em segunda convocação, com apresentação de, no mínimo, um terço de seus membros.

§ 4° As deliberações da Comissão serão aprovadas pela maioria simples dos membros presentes e o Presidente que, além do voto regular também terá o voto de desempate.

§ 5° A Comissão poderá convidar representantes de outros órgãos ou entidades, para participarem das reuniões, sem direito a voto, com propósito de contribuir para com o entendimento das diretrizes da LGPD e soluções que visem seu cumprimento.

§ 6° Das reuniões será lavrada ata em que constará a pauta, inclusive suas deliberações.

§ 7° O apoio administrativo da Comissão poderá ser prestado por membro eleito ou por servidor designado pelo Presidente.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Esta Resolução poderá ser alterada em decorrência de orientações, recomendações e opiniões técnicas que vierem a ser expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados -ANPD.

Art. 17. Os Departamentos deste Poder Legislativo, bem como a Comissão, deverão atentar-se às normas de adequação expedidas pela ANPD.

Art. 18. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova união, 16 de janeiro de 2026.

MARCOS RAMON RIBEIRO
Presidente

ENÉAS ANDRADE BARBOSA
Vice-Presidente

ADÃO LUIZ VIEIRA FILHO
Primeiro Secretário

ISABELLA ARRABAL MEDEIRO
Segunda Secretária

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:AF1E1893

P M N U - RO
AUTORIZAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo n. 066/2026

A Prefeitura de Nova União, inscrita no CNPJ n. 00.699.197/0001-07, com fundamento no **art. 75, inciso IV, alínea "a" da Lei n. 14.133/2021**, torna público a contratação direta via Dispensa de licitação:
Empresa: Cometa Ji-Paraná Comercio de Veículos Ltda, inscrita no CNPJ n. 04.234.444/0001-42
Valor: R$ 2.895,41 (Dois mil oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta e um centavos).
Objeto: Revisão de veiculo
Secretaria: Semecet

Nova União RO, 16 de janeiro de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:009E4F14

P M N U - RO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

CONTRATO Nº 03/2025
PROCESSO Nº: 73/2025
CELEBRAÇÃO: 14/01/2026

PARTES: Município de Nova União/RO inscrito no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07 e a empresa TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 00.604.122/0001-97.

INTERVENIENTE: Secretaria, de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

OBJETO: Gerenciamento da frota de veículos visando o abastecimento destes, por meio de cartões magnéticos, com chip de segurança, em uma ampla rede credenciada de postos de combustíveis.

VALOR: Reajustado pelo INCP, conforme o contrato, passa a ser R$ 498.709,78 (quatrocentos e noventa e oito mil, setecentos e nove reais e setenta e oito centavos).

VALOR INICIALMENTE EMPENHADO: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Nota de Empenho Ordinário Nº 39/2026 de 12/01/2026.

PRAZO: 12 (doze) meses, com início em 17 de janeiro de 2026.

Nova União - RO, 14 de janeiro de 2026

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:B25E7340

P M N U - RO
PORTARIA N.º 003/2026/IPRENU

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de reajuste do valor dos benefícios de Aposentadoria e pensões por

morte e estabelece a base de contribuição previdenciária para o exercício de 2026.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO–IPRENU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de nº.231/2007 e Lei Complementar 014 de 12 de dezembro de 2025,
CONSIDERANDOo que dispõe o § 8º e § 12 do Art. 40 da Constituição Federal e o Art.15 da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004;
CONSIDERANDOas disposições da**Portaria Interministerial MPS/MF nº 13, de 9 de janeiro de 2026**, publicada no Diário Oficial da União em 12/01/2026;
RESOLVE:
Art. 1º.A partir de 1º de janeiro de 2026, não terão valor inferior a**R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais)**os benefícios correspondentes a aposentadorias e pensão por morte, concedidos pela média aritmética conforme o art.1º da Lei Federal nº 10.887/2004, mantidos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova União – IPRENU.
Parágrafo Único. Os benefícios referidos no*caput*serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2026, em**3,90% (três inteiros e noventa centésimos por cento)**.
Art. 2º. Os benefícios com data de início a partir de 1º de janeiro de 2025 serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no**Anexo Único desta Portaria**.
Art. 3º. Para os benefícios majorados devido à elevação do salário-mínimo para**R$ 1.621,00**, o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata oartigo anterior.
Art.4º. A contribuição previdenciária dos aposentados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social, nos termo da Lei Complementar nº 014/2025 de 12/12/2025, incidirá sobre o valor da parcela dos proventos de aposentadoria e de pensões que supere a **R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais)**, hipótese em que será considerada a totalidade do valor do benefício para fins de definição da alíquota aplicável.
Art.5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2026.
Registre, publique e cumpra-se.

Nova União– RO, em 14 de janeiro de 2026.

OSVALDO SOARES DE OLIVEIRA
Superintendente

ANEXO ÚNICO

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS COM DATA DE INÍCIO A PARTIR DE JANEIRO DE 2025

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2025	**3,90%**
Em fevereiro de 2025	**3,90%**
Em março de 2025	**2,38%**
Em abril de 2025	**1,86%**
Em maio de 2025	**1,38%**
Em junho de 2025	**1,02%**
Em julho de 2025	**0,79%**
Em agosto de 2025	**0,58%**
Em setembro de 2025	**0,79%**
Em outubro de 2025	**0,27%**
Em novembro de 2025	**0,24%**
Em dezembro de 2025	**0,21%**

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:488037A4

P M N U - RO
PORTARIA Nº 47, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal e Gestor de Contrato e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei 14.133/221, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Dayana Silva Teixeira, inscrita no CPF n. 904.XXX.XXX-68, para exercer a função de Gestora do contrato.

Art. 2º Designar Khatlyn Ruhama Ribeiro de Almeida, inscrita no CPF n. 066.XXX.XXX-75 para exercer a função de fiscal do contrato.

Art. 3º Para fins desta Portaria considera-se do contrato, o contrato de rateio n°. 025/2026 - Cimcero - Consórcio Intermunicipal Da Região Centro Leste do Estado De Rondônia, oriundo do Processo Administrativo nº **63/2026.**

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:55C24D47

P M N U - RO
PORTARIA Nº 48, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

Designa colaborador para exercer a função de Gestor e Fiscal de Contrato e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados,

RESOLVE:
Art. 1º Designar Simone Rodrigues Eller, inscrita no CPF n.985.XXX.XXX-72 para exercer a função de gestora do contrato.
Art. 2º Designar Daiesca Dálit Aguiar de Oliveira, inscrita no CPF n. 027.XXX. XXX-56para exercer a função de fiscal do contrato
Art. 3º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato a contratação de serviço de terceiro pessoa física, para execução de reparos e pequenos serviços de manutenção da Sala de Raio X e Sala de Estabilização do Hospital Municipal Expedito Gonçalves Ferreira, oriundo do Processo Administrativo nº**37/2026.**
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:99006B71

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE:**GABINETE DO PREFEITO**				
PERIODO	DE	**SAIDA:**16.01.2026	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%

AFASTAMENTO	**SAIDA:** 16.01.2026		V. UNT.		R$ 118,24		
CIDADE/UF:	Ji-Paraná - RO		V.TOTAL	R$ 118,24			
DIARIA COM PERNOITE			SEM PERNOITE			X	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário - veículo Hilux placa SLI4G28							

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Zaqueu Martins de Oliveira **CADASTRO**: 1940
CARGO/FUNÇÃO: Motorista **LOTAÇÃO**: Semplacaf
CPF: 351.XXX.XXX-78 **RG**: xxx.715 SSP/RO
ENDEREÇO:XXXXXXXXXXXXXX **BAIRRO**: Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Nova União RO **TELEFONE:**
BANCO: Nubank **AGÊNCIA:**01 CONTA: 482949157

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Deslocar-se a Ji-Paraná para levar o veículo Hilux Placa SLI4G28 junto a Concessionária Nissey Motors para realização de revisão no veículo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,24 (Cento e dezoito reais e vinte e quatro centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 15.01.2026.

Zaqueu Martins de Oliveira
RG Nº 1XX.7X5 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em: 15.01.2026.

EUCLEBIS NOGUEIRA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:9B874249

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PORTARIA DE REAJUSTE DE BENEFÍCIOS 2026

PORTARIA N.º001/2026/IPSNH

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de reajuste do valor dos benefícios de Aposentadoria e pensões por morte e estabelece a base de contribuição previdenciária para o exercício de 2026.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, **ESTADO DE RONDÔNIA - IPSNH** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Complementar nº 1.727/2025, de 02 de julho de 2025.
CONSIDERANDOo que dispõe o § 8º e § 12 do Art. 40 da Constituição Federal e o Art.15 da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004;
CONSIDERANDOas disposições da**Portaria Interministerial MPS/MF nº 13, de 9 de janeiro de 2026**, publicada no Diário Oficial da União em 12/01/2026;
RESOLVE:
Art. 1º.A partir de 1º de janeiro de 2026, não terão valor inferior a**R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais)**os benefícios correspondentes a aposentadorias e pensão por morte, concedidos pela média aritmética conforme o art.1º da Lei Federal nº 10.887/2004, mantidos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Oeste/RO – IPSNH.
Parágrafo Único. Os benefícios referidos no*caput*serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2026, em**3,90% (três inteiros e noventa centésimos por cento)**.
Art. 2º. Os benefícios com data de início a partir de 1º de janeiro de 2025 serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no**Anexo Único desta Portaria**.
Art. 3º. Para os benefícios majorados devido à elevação do salário-mínimo para**R$ 1.621,00**, o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata oartigo anterior.
Art.4º. A contribuição previdenciária dos aposentados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social, nos termos da Lei Complementar nº 1.727/2025, de 02 de julho de 2025.
incidirá sobre o valor da parcela dos proventos de aposentadoria e de pensões que supere a **R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais)**, hipótese em que será considerada a totalidade do valor do benefício para fins de definição da alíquota aplicável.
Art.5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2026.
Registre, publique e cumpra-se.
Novo Horizonte do Oeste – RO, 12 de janeiro de 2026.

ANDRESSA RAASCH FELTZ
Presidente do RPPS

ANEXO ÚNICO
FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS COM DATA DE INÍCIO A PARTIR DE JANEIRO DE 2025

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2025	**3,90%**
Em fevereiro de 2025	**3,90%**
Em março de 2025	**2,38%**
Em abril de 2025	**1,86%**
Em maio de 2025	**1,38%**
Em junho de 2025	**1,02%**
Em julho de 2025	**0,79%**
Em agosto de 2025	**0,58%**
Em setembro de 2025	**0,79%**
Em outubro de 2025	**0,27%**
Em novembro de 2025	**0,24%**
Em dezembro de 2025	**0,21%**

Publicado por:
Andressa Raasch Feltz
Código Identificador:3BAAB54B

PREFEITURA
LEI MUNICIPAL Nº 1784/2026

LEI MUNICIPAL Nº 1784/2026.

SÚMULA: "Estima a Receita e Fixa as Despesas do Município de Novo Horizonte do Oeste - RO, para o Exercício Financeiro de 2026".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO, SR. RONALDO DELAZARI, no uso de suas atribuições Legais que lhe são atribuídas, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º– 1º O Orçamento Fiscal Anual do Município de Novo Horizonte do Oeste RO, Abrangendo a Administração Direta, seus Fundos e Órgãos, para o Exercício Financeiro de 2026, Estima a Receita e Fixa as Despesas em R$ 56.150.597,67 (CINQUENTA E SEIS MILHÕES CENTO E CINQUENTA MIL QUINHENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS) discriminados segundo suas classificações programáticas nos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2° - A Receita será realizada nos termos da Arrecadação dos Tributos, rendas e outras fontes de receita correntes, de capital, na forma da Legislação em Vigor e das especializações do anexo integrante desta Lei com os seguintes desdobramentos.
UNIDADE ORÇAMENTARIA/2026

Código	Secretarias	Valor (R$)	%
01.01	Câmara Municipal	2.800.000,00	4,99%
02.02	Secretaria de Gabinete do Prefeito	238.161,44	0,42%
02.03	Secretaria Municipal de Fazenda	14.370.389,23	25,59%
02.04	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	1.065.158,24	1,90%
02.05	Secretaria Municipal de Obras	1.838.021,00	3,27%
02.06	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	15.353.237,37	27,35%
02.07	Secretaria Municipal de Saúde	8.886.545,03	15,83%

02.08	Secretaria Municipal de Assistência Social	1.371.840,29	2,44%
02.09	Instituto Municipal de Previdência Próprio	10.227.244,57	18,21%
	TOTAL GERAL	56.150.597,67	100,00%

Art. 3° - As despesas da Administração Direta será realizada segunda a discriminação dos quadros dos programas de trabalho e Natureza de despesa, integrantes dessa lei, em seus respectivos Orçamentos aprovados por decretos Executivo.

Art. 4° - Fica o Poder Executivo Autorizado:

I – A abertura de crédito suplementar por anulação da receita prevista, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, ficará limitada ao percentual máximo de 5% (cinco por cento) da receita estimada.

Parágrafo único: A abertura dos Créditos Adicionais Suplementares e Especiais que se refere o art. 167, inciso V da Constituição Federal dar-se-á por lei especifica nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, não se verificando do atendimento do limite definido neste artigo.

Art. 5° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Osvaldo Piana, Sede do Poder Executivo Municipal, 14 de janeiro de 2026.

RONALDO DELAZARI
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Joao Pedro Leite Santos
Código Identificador:6754B06E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação.
Processo Administrativo: 190/2026.
Objeto: Contratação de serviços de publicação de extratos de avisos, editais, portarias e demais atos administrativos, mediante o pagamento de contribuição mensal à Associação Rondoniense de Municípios (AROM), para atender ao art. 54 da Lei 14.133/2021, referente à publicação de matérias oficiais do município, no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, EXERCÍCIO DE 2026.
Adjudicatários: ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS –AROM 84.580.547/0001-01;
Valor Total Adjudicado: R$ 159.355,32(Cento e cinquenta e nove mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e trinta e dois centavos.).
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 16 de janeiro de 2026.

STELLA SOUZA FREIRE
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:171799A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

DECRETO N.º 19.579 DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL EDITAL Nº 001/2024/PETOPO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
R E S O L V E :
Art. 1º Ficam nomeados para exercer os cargos de provimento efetivo, os candidatos aprovados no **Concurso Público Municipal EDITAL nº 001/2024/PETOPO,** de provas e Títulos para investidura em **Cargos de Nível Superior, Nível Médio, Técnico e de Nível Fundamental**, no seu quadro de pessoal, conforme relação constante do Anexo I, parte integrante deste Decreto.
Art. 2º Sendo as nomeações decorrentes de aprovação em concurso público, as mesmas somente surtirão os efeitos legais após a entrega, por parte dos nomeados, dos documentos pertinentes ao cargo da convocação, e as efetivas assinaturas do Termo de Posse.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

ANEXO I
CONVOCAÇÃO
N° 026/2026/SEMAD

N°	ENFERMEIRO/40 HS	CLASSIFICAÇÃO
1	SUNAMITA GABRIELA DE SOUSA LEITE SANTOS	20º

N°	ASSISTENTE SOCIAL/30 HS	CLASSIFICAÇÃO
1	LISIANE DE OLIVEIRA BITENCOURTE	6º

N°	TÉCNICO DE ENFERMAGEM/40 HS	CLASSIFICAÇÃO
1	ANDRE LUIZ FERNANDES DOS SANTOS	54º

N°	FAMACÊUTICO/BIOQUIMICO/40 HS	CLASSIFICAÇÃO
1	EDERSON APARECIDO DA SILVA	2º

N°	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR/40 HS	CLASSIFICAÇÃO
1	CICERO DA SILVA	8º

Ouro Preto do Oeste/RO, 16 de janeiro de 2026

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:1D8DB51D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

ORGÃO EMITENTE	LAUDA Nº 05/2026
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE	DATA: 16/01/2026

DECRETO Nº 19.548 DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

"EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA MARIA APARECIDA LEAL BARBOSA DO QUADRO DE CARGOS E EMPREGOS PERMANENTES DA

PREFEITURA DA ESTANCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE - RO. ”

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
Considerando o Processo Administrativo nº 262/2026,
R E S O L V E:
Art. 1º: Exonerar, a pedido, a servidora MARIA APARECIDA LEAL BARBOSA, Recepcionista, cadastro nº 83818, do Quadro de Cargos e empregos permanentes da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste.
Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de janeiro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:CE3A429D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

ORGÃO EMITENTE	LAUDA Nº 06/2026
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE	DATA: 16/01/2026

DECRETO Nº 19.559DE 15 DE JANEIRO DE 2026.
“EXONERA, A PEDIDO, O SERVIDOR GEREMIAS BARBOSA DA SILVA DO QUADRO DE CARGOS E EMPREGOS PERMANENTES DA PREFEITURA DA ESTANCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE - RO. ”
O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
Considerando o Processo Administrativo nº 167/2026,
R E S O L V E:
Art. 1º: Exonerar, a pedido, o servidor **GEREMIAS BARBOSA DA SILVA**, Servente de Pedreiro, cadastro nº 7055-8, do Quadro de Cargos e empregos permanentes da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste.
Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de janeiro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:F6C344FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

N° 026/2026
SEMAD
A Secretaria Municipal de Administração de Prefeitura da Estância Turística de ouro Preto do Oeste, tendo em vista os resultados divulgados e homologados pelo Prefeito de Ouro Preto do Oeste, referente ao **Concurso Público Municipal EDITAL N° 001/2024/PETOPO,** de provas e títulos para investidura em **Cargo de Nível Superior, Nível Médio, Técnico e de Nível Fundamental,** no seu quadro de pessoal, convoca os candidatos abaixo descritos, para que no prazo de 30 (Trinta) dias, contados da data desta publicação, compareça ao Departamento de Recursos Humanos (DRH), munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveu para tomar posse sob pena de se declarar deserta a ascensão.

N°	ENFERMEIRO/40 HS	CLASSIFICAÇÃO
1	SUNAMITA GABRIELA DE SOUSA LEITE SANTOS	20º

N°	ASSISTENTE SOCIAL/30 HS	CLASSIFICAÇÃO
1	LISIANE DE OLIVEIRA BITENCOURTE	6º

N°	TÉCNICO DE ENFERMAGEM/40 HS	CLASSIFICAÇÃO
1	ANDRE LUIZ FERNANDES DOS SANTOS	54º

N°	FAMACÊUTICO/BIOQUIMICO/40 HS	CLASSIFICAÇÃO
1	EDERSON APARECIDO DA SILVA	2º

N°	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR/40 HS	CLASSIFICAÇÃO
1	CICERO DA SILVA	8º

Ouro Preto do Oeste/RO, 16 de janeiro de 2026

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:BD929DD0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 004/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Parecis/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor, através de INEXIGIBILIDADE que está consubstanciada com base jurídica no caput do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, o qual justifica a contratação direta fundamentada na inviabilidade de competição, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000005.03.01-2026

Objeto da Licitação: Estimativo para pagamento de custos de boletos/guias de emissão dos registros e autenticidades das ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica).

FORNECEDOR: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE RONDONIA.
CNPJ: 04.920.948/0001-16
ENDEREÇO: Rua Elias Gorayeb 2596, Bairro: Liberdade, Porto Velho/RO.
VALOR ESTIMADO: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
ÓRGÃO DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis/RO.

Publicado por:
Alexandre Rocha Barreto
Código Identificador:09892AC2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 0001/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2026.

TERMO DE CONTRATO Nº 0001, DE 2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE E A CONTRATADA JULIA QUINTÃO TERRES RANGEL, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - CLÍNICO GERAL .

O MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.592.473/0001-98, com sede na Avenida Brasil, nº 893, Centro, Pimenteiras do Oeste/RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Valéria Aparecida Marcelino Garcia, doravante denominado

CONTRATANTE, e, de outro lado, JULIA QUINTÃO TERRES RANGEL, médica, pessoa física, inscrita no CPF nº **5.**4.**2-**, RG nº *********, regularmente inscrita no Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia sob o nº 9412/RO, residente e domiciliada em Vilhena/RO, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, legislação municipal pertinente e pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato decorre do Processo Administrativo nº 45/2026, instruído com Termo de Referência, parecer jurídico e demais documentos exigidos, fundamentando-se no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas Leis Municipais nº 997/2019 e nº 1052/2021, que regulamentam a prestação de serviços médicos em regime de plantão no âmbito do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços médicos na especialidade de Clínica Geral, pela CONTRATADA, em regime de plantões de 24 (vinte e quatro) horas, a serem realizados no Hospital de Pequeno Porte João Câncio Fernandes Leite, visando garantir a continuidade, regularidade e eficiência do atendimento médico à população usuária do Sistema Único de Saúde SUS.

CLÁUSULA TERCEIRA DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados em regime de plantão, conforme escala previamente pactuada entre as partes, observadas as necessidades do serviço público de saúde, respeitada a autonomia técnica da CONTRATADA no exercício da atividade médica, nos termos da legislação profissional vigente.

CLÁUSULA QUARTA DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela efetiva prestação dos serviços, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, conforme valores estabelecidos na legislação municipal vigente.

O pagamento será efetuado mensalmente, em até 09 (nove) dias úteis, mediante apresentação de recibo ou documento fiscal equivalente, acompanhado de relatório de frequência e atesto da Coordenação do Hospital, condicionando-se o pagamento à efetiva execução dos plantões contratados.

CLÁUSULA QUINTA DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se houver interesse público, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA DO INÍCIO DA EXECUÇÃO

A execução dos serviços terá início a partir da assinatura do presente contrato, conforme cronograma e escala pactuados.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

I Prestar os serviços médicos com zelo, ética, eficiência e observância das normas técnicas e legais aplicáveis;

II Cumprir os plantões assumidos, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

III Manter regularidade junto ao Conselho Regional de Medicina;

IV Responsabilizar-se integralmente pelos atos praticados durante o período do plantão;

V Observar os protocolos clínicos e normas internas do Hospital.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I Disponibilizar as condições necessárias para a execução dos serviços;

II Efetuar o pagamento na forma e prazo ajustados;

III Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução contratual será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de servidor designado, limitando-se ao acompanhamento da regular execução do objeto, sem caracterizar subordinação hierárquica, pessoalidade ou controle típico de relação empregatícia.

CLÁUSULA DÉCIMA DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O presente contrato não gera vínculo empregatício, estatutário ou previdenciário entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, sendo a prestação dos serviços realizada de forma autônoma, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021, inexistindo direito a férias, 13º salário, FGTS ou quaisquer outros benefícios trabalhistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS ENCARGOS E TRIBUTOS

Todos os encargos fiscais, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, cabendo ao CONTRATANTE realizar as retenções legais obrigatórias, quando aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, por ato unilateral da Administração ou por acordo entre as partes, devidamente formalizado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA CESSÃO

É vedada a cessão ou transferência do presente contrato, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente contrato será publicado no meio oficial do Município, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cerejeiras/RO, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento.

Pimenteiras do Oeste,15 de janeiro de 2026

Responsavel - (Assinatura Digital)
Contratante -Município De Pimenteiras Do Oeste RO
CNPJ Nº01.592.473/0001-98
SRA. VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal

(Assinatura Digital)
Contratada
JULIA QUINTÃO TERRES RANGEL
Médico - Clínico Geral

TESTEMUNHAS- (assinatura digital)

_____
Tarcísio Pena Quintão Filho
SECRETÁRIO MUN.DE SAÚDE
DEC. 126/2025

Rodrigo Sordi Moreira
CHEFE DE GABINETE

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:E15508F6

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 0002/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2026.

TERMO DE CONTRATO Nº 0002, DE 2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE E A CONTRATADA NAIELLY GABRIELLA IRBER BRAGA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - CLÍNICO GERAL .

O MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.592.473/0001-98, com sede na Avenida Brasil, nº 893, Centro, Pimenteiras do Oeste/RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Valéria Aparecida Marcelino Garcia, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, NAIELLY GABRIELLA IRBER BRAGA, médica, pessoa física, inscrita no CPF nº **7.**9.**2-**, RG nº *********, regularmente inscrita no Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia sob o nº 6962/RO, residente e domiciliada em Cerejeiras/RO, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, legislação municipal pertinente e pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente contrato decorre do Processo Administrativo nº 49/2026, instruído com Termo de Referência e demais documentos exigidos, fundamentando-se no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas Leis Municipais nº 997/2019 e nº 1052/2021, que regulamentam a prestação de serviços médicos em regime de plantão no âmbito do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO
Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços médicos na especialidade de Clínica Geral, pela CONTRATADA, em regime de plantões de 24 (vinte e quatro) horas, a serem realizados no Hospital de Pequeno Porte João Câncio Fernandes Leite, visando garantir a continuidade, regularidade e eficiência do atendimento médico à população usuária do Sistema Único de Saúde SUS.

CLÁUSULA TERCEIRA DO REGIME DE EXECUÇÃO
Os serviços serão executados em regime de plantão, conforme escala previamente pactuada entre as partes, observadas as necessidades do serviço público de saúde, respeitada a autonomia técnica da CONTRATADA no exercício da atividade médica, nos termos da legislação profissional vigente.

CLÁUSULA QUARTA DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Pela efetiva prestação dos serviços, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, conforme valores estabelecidos na legislação municipal vigente.
O pagamento será efetuado mensalmente, em até 09 (nove) dias úteis, mediante apresentação de recibo ou documento fiscal equivalente, acompanhado de relatório de frequência e atesto da Coordenação do Hospital, condicionando-se o pagamento à efetiva execução dos plantões contratados.

CLÁUSULA QUINTA DO PRAZO
O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se houver interesse público, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA DO INÍCIO DA EXECUÇÃO
A execução dos serviços terá início a partir da assinatura do presente contrato, conforme cronograma e escala pactuados.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Constituem obrigações da CONTRATADA:
I Prestar os serviços médicos com zelo, ética, eficiência e observância das normas técnicas e legais aplicáveis;
II Cumprir os plantões assumidos, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
III Manter regularidade junto ao Conselho Regional de Medicina;
IV Responsabilizar-se integralmente pelos atos praticados durante o período do plantão;
V Observar os protocolos clínicos e normas internas do Hospital.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
Constituem obrigações do CONTRATANTE:
I Disponibilizar as condições necessárias para a execução dos serviços;
II Efetuar o pagamento na forma e prazo ajustados;
III Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização da execução contratual será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de servidor designado, limitando-se ao acompanhamento da regular execução do objeto, sem caracterizar subordinação hierárquica, pessoalidade ou controle típico de relação empregatícia.

CLÁUSULA DÉCIMA DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO
O presente contrato não gera vínculo empregatício, estatutário ou previdenciário entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, sendo a prestação dos serviços realizada de forma autônoma, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021, inexistindo direito a férias, 13º salário, FGTS ou quaisquer outros benefícios trabalhistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS ENCARGOS E TRIBUTOS
Todos os encargos fiscais, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, cabendo ao CONTRATANTE realizar as retenções legais obrigatórias, quando aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA RESCISÃO
O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, por ato unilateral da Administração ou por acordo entre as partes, devidamente formalizado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA CESSÃO
É vedada a cessão ou transferência do presente contrato, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA PUBLICAÇÃO
O extrato do presente contrato será publicado no meio oficial do Município, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Cerejeiras/RO, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento.

Pimenteiras do Oeste,15 de janeiro de 2026

RESPONSAVEL - (assinatura digital)

Contratante -Município de Pimenteiras do Oeste RO
CNPJ Nº01.592.473/0001-98
SRA. VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal

(Assinatura Digital)
Contratada
NAIELLY GABRIELLA IRBER BRAGA
Médico - Clínico Geral

TESTEMUNHAS- (assinatura digital)

_____
Tarcísio Pena Quintão Filho
SECRETÁRIO MUN.DE SAÚDE
DEC. 126/2025

Rodrigo Sordi Moreira
CHEFE DE GABINETE

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:667C91BD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2026

Ementa: Estabelece o regulamento interno de auditoria e fiscalização de diárias do controle interno da EMDUR.

O Presidente da EMDUR, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e **considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de Auditoria e Fiscalização de Diárias do Controle Interno, resolve editar a seguinte Instrução Normativa:**

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Objeto - Este Regulamento estabelece os procedimentos e a metodologia para a seleção por amostragem, a execução, o registro e o acompanhamento das auditorias e fiscalizações realizadas pelo Controle Interno da EMDUR nos processos de concessão e prestação de contas de diárias, em conformidade com a **Resolução nº 004/2025/EMDUR**.

Art. 2º Âmbito de Aplicação - As disposições deste Regulamento aplicam-se exclusivamente à equipe do Controle Interno da EMDUR em suas atividades de auditoria e fiscalização relacionadas às diárias concedidas no âmbito da Empresa.

Art. 3º Princípios da Auditoria As auditorias e fiscalizações de diárias realizadas pelo Controle Interno serão regidas pelos seguintes princípios:
I - **Independência e Objetividade**: Atuação isenta de influências externas e baseada em evidências;
II - **Materialidade**: Foco nos processos que representam maior relevância financeira ou maior potencial de risco;
III - **Risco**: Priorização das análises em áreas ou processos com maior probabilidade de ocorrência de falhas ou irregularidades;
IV - **Oportunidade**: Realização das auditorias em momentos adequados para maximizar seu impacto;
V - **Transparência**: Clareza nos critérios de seleção, na execução e na comunicação dos resultados;
VI - **Contraditório e Ampla Defesa**: Garantia de manifestação dos auditados sobre as constatações antes da finalização dos relatórios;
VII - **Melhoria Contínua**: Busca constante pelo aprimoramento dos processos internos e dos procedimentos de controle.

CAPÍTULO II
DO PLANEJAMENTO DA AUDITORIA

Art. 4º Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI):
§ 1º O Controle Interno elaborará, anualmente, o Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI), que contemplará, entre outras, as auditorias e fiscalizações de diárias.
§ 2º O PAAI deverá conter, no mínimo, o objetivo das auditorias, o escopo, os recursos necessários, o cronograma e os critérios de amostragem a serem aplicados.

Art. 5º Análise de Risco para Seleção de Diárias:
§ 1º A etapa de planejamento das auditorias de diárias iniciará com uma análise de risco pormenorizada, que identificará e classificará os processos de diárias conforme seu potencial de risco.
§ 2º Os critérios para a análise e classificação de risco, conforme **Art. 21, § 11º, I da Resolução nº 004/2025/EMDUR**, incluirão:
I - **Materialidade Financeira**:
Processos com valores de diárias acima de um patamar pré-definido (ex: R$ 5.000,00 por viagem, ou 20% acima da média anual);
Somatório de diárias concedidas a um mesmo beneficiário ou unidade em um período que exceda um limite estabelecido.
II - **Frequência das Concessões**:
Beneficiários com elevado número de concessões em um período (ex: mais de 3 viagens/mês, ou mais de 15 viagens/ano);
Unidades administrativas com alta frequência de solicitações de diárias.
III - **Volume de Processos da Unidade Administrativa**:
Setores que, historicamente, geram o maior volume de processos de diárias na EMDUR.
IV - **Natureza da Viagem**:
Viagens internacionais ou para fora do Estado;
Viagens que incluam finais de semana ou feriados;
Viagens para eventos específicos ou com longa duração.
V - **Histórico de Auditorias**:
Processos, beneficiários ou unidades que apresentaram impropriedades ou irregularidades em auditorias anteriores.
§ 3º A classificação de risco será atribuída em níveis (ex: Alto Risco, Médio Risco, Baixo Risco) e devidamente justificada com base nos dados e critérios estabelecidos.

CAPÍTULO III
DA SELEÇÃO DA AMOSTRA (METODOLOGIA DE AUDITORIA)

Art. 6º Metodologia de Amostragem - A seleção dos processos de diárias para auditoria será realizada por amostragem, conforme o **Art. 21, § 11º, II da Resolução nº 004/2025/EMDUR**, podendo ser aleatória ou estratificada.

Art. 7º Amostragem Aleatória:
§ 1º A seleção aleatória será utilizada para garantir a representatividade do universo total de processos e a imprevisibilidade da auditoria.
§ 2º A metodologia de seleção aleatória incluirá:
I - Definição do universo total de processos de diárias concluídos em um determinado período;
II - Utilização de ferramentas informatizadas (ex: gerador de números aleatórios, funções de planilhas eletrônicas) para selecionar a amostra;
III - Registro da data de seleção, do universo e dos identificadores dos processos selecionados.

Art. 8º Amostragem Estratificada:
§ 1º A seleção estratificada será aplicada com base na análise de risco prevista no Art. 5º deste Regulamento, direcionando a fiscalização para as áreas de maior risco.
§ 2º A metodologia de seleção estratificada incluirá:
I - Agrupamento dos processos de diárias em estratos (grupos) conforme sua classificação de risco (Alto, Médio, Baixo);
II - Aplicação de diferentes percentuais de amostragem para cada estrato, conforme Art. 9º;
III - Dentro de cada estrato, a seleção dos processos poderá ser aleatória ou direcionada, a critério da equipe de auditoria, quando houver justificativa específica (ex: selecionar todos os processos de um beneficiário com histórico de irregularidades).

Art. 9º Percentuais de Amostragem:
§ 1º Os percentuais de amostragem para cada nível de risco (Alto, Médio, Baixo) serão estabelecidos anualmente no PAAI, conforme **Art. 21, § 11º, III da Resolução nº 004/2025/EMDUR**.

§ 2º Como referência, os seguintes percentuais poderão ser considerados no PAAI, passíveis de alteração justificada:
I - **Alto Risco**: Entre 15% e 25% dos processos do estrato;
II - **Médio Risco**: Entre 7% e 15% dos processos do estrato;
III - **Baixo Risco**: Entre 3% e 7% dos processos do estrato.
§ 3º O Controle Interno poderá, excepcionalmente e mediante justificativa formal, alterar os percentuais de amostragem definidos no PAAI, ou até mesmo decidir pela auditoria de 100% de um determinado grupo de processos, caso novas informações ou riscos relevantes sejam identificados durante a execução.

CAPÍTULO IV
DA EXECUÇÃO DA AUDITORIA

Art. 10º Escopo da Análise Detalhada - Para cada processo de diária selecionado, a equipe de auditoria do Controle Interno realizará uma análise minuciosa, verificando a conformidade com todos os artigos pertinentes da **Resolução nº 004/2025/EMDUR**, incluindo, mas não se limitando a:
I - **Requisitos para Concessão**: Compatibilidade com o interesse da EMDUR e correlação com as atribuições (Art. 3º); Autorização e Publicação (Art. 3º, IV e Art. 9º); Antecedência da solicitação (Art. 4º);
II - **Cálculo e Pagamento**: Valores conforme Anexo I, aplicação dos critérios de diária integral/meia diária (Art. 5º); Justificativa para diárias em finais de semana/feriados (Art. 6º); Casos de não pagamento (Art. 7º); Pagamento antecipado (Art. 10);
III - **Viagens Internacionais e Adicionais**: Conformidade com regras específicas para viagens internacionais (Art. 12); Concessão do adicional de deslocamento (Art. 18);
IV - **Aquisição de Passagens**: Observância das normas gerais de despesa, escolha da opção mais vantajosa (Art. 13 a 17);
V - **Procedimentos Administrativos**: Fluxo de concessão (Art. 19 e 20); Coleta da Autorização para Desconto em Folha (Anexo IV);
VI - **Prestação de Contas**: Prazo, preenchimento do Relatório Individual (Anexo VII), apresentação de comprovantes (bilhetes, declarações, fotos, notas fiscais, relatórios específicos – Art. 21, incisos I a VII); Homologação da prestação de contas (Art. 21, § 1º);
VII - **Restituições e Inadimplência**: Observância dos prazos para restituição (Art. 21, §§ 2º e 3º); Acompanhamento da inadimplência e aplicação dos impedimentos (Art. 21, §§ 5º e 6º);
VIII - **Homologação Específica**: Homologação dos processos de diárias dos membros da Diretoria Executiva (Art. 22).
Art. 11º Coleta e Documentação das Evidências:
§ 1º Durante a execução da auditoria, a equipe do Controle Interno coletará todas as evidências documentais e informações necessárias para fundamentar suas constatações.
§ 2º Todas as evidências (cópias de documentos, registros de sistemas, capturas de tela, etc.) deverão ser anexadas ao processo de auditoria e devidamente referenciadas no relatório.

Art. 12º Classificação das Constatações - As constatações resultantes da análise dos processos serão classificadas como:
I - **Regularidade**: Processo em total conformidade com a **Resolução nº 004/2025/EMDUR** e demais normas aplicáveis.
II - **Impropriedade Passível de Saneamento**: Desvio de caráter formal ou falha documental que pode ser corrigida pelo setor responsável ou beneficiário, sem que haja dano aparente ao erário ou má-fé, conforme Art. 21, § 1º, II.
III - **Irregularidade Insanável**: Não conformidade grave que indica dano ao erário, violação substancial da norma, ou indício de má-fé, e que não pode ser corrigida pelo saneamento, ensejando a restituição de valores e/ou a abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar (PAD), conforme Art. 21, § 1º, III.

CAPÍTULO V
DA COMUNICAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 13º Relatório de Auditoria:
§ 1º Ao final de cada auditoria ou ciclo de fiscalização, o Controle Interno elaborará um Relatório de Auditoria formal.
§ 2º O relatório deverá conter, minimamente:
I - Identificação do processo de auditoria e do período abrangido;
II - Objetivo, escopo e metodologia de amostragem utilizada;
III - Fundamentação legal (com referência expressa à **Resolução nº 004/2025/EMDUR**);
IV - Constatações detalhadas, com a classificação (regularidade, impropriedade ou irregularidade), as evidências coletadas e a referência ao dispositivo normativo violado;
V - Conclusão, com um panorama geral dos achados e o grau de conformidade da amostra;
VI - Recomendações para os setores auditados, visando à correção das falhas e ao aprimoramento dos controles;
VII - Sugestões de aplicação de sanções ou instauração de procedimentos, quando for o caso.

Art. 14º Encaminhamento do Relatório:
§ 1º O Relatório de Auditoria será encaminhado ao Diretor Presidente da EMDUR para ciência e providências cabíveis.

§ 2º Cópias do relatório serão enviadas aos Ordenadores de Despesas dos setores envolvidos e demais Diretorias que possuam responsabilidade sobre as constatações ou recomendações.
§ 3º Será concedido prazo para que os setores auditados se manifestem sobre as constatações e apresentem um plano de ação para atender às recomendações.

CAPÍTULO VI
DO ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO

Art. 15º Monitoramento das Recomendações:
§ 1º O Controle Interno monitorará a implementação das recomendações e dos planos de ação apresentados pelos setores auditados, conforme **Art. 23 da Resolução nº 004/2025/EMDUR**.
§ 2º Este monitoramento poderá incluir solicitações de informações, comprovantes de implementação ou novas verificações pontuais.

Art. 16º Ações Corretivas e Punitivas:
§ 1º Em caso de impropriedades passíveis de saneamento, o Controle Interno acompanhará a regularização pelos responsáveis.
§ 2º Em caso de irregularidades insanáveis, o Controle Interno acompanhará a restituição dos valores ao erário, seja por devolução voluntária, desconto em folha de pagamento (Art. 21, §§ 2º, 3º e 7º), ou desconto em verbas rescisórias (Art. 25, II).
§ 3º O Controle Interno recomendará a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar (PAD) em caso de irregularidades graves ou reincidência, ou quando houver indícios de má-fé, conforme Art. 21, § 1º, III, e Art. 21, § 7º.
§ 4º A Controladoria Interna poderá solicitar à Gerência de Gestão de Pessoal o bloqueio de pagamentos de novas diárias a dirigentes ou empregados que não cumprirem as determinações de restituição ou regularização, conforme Art. 24.
§ 5º Será verificado se, em casos de exonerações, aposentadorias ou cedências de empregados, há pendências de diárias, e se os procedimentos do Art. 25 da **Resolução nº 004/2025/EMDUR** foram aplicados.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17º Revisão do Regulamento - Este Regulamento Interno poderá ser revisto e atualizado pelo Controle Interno da EMDUR sempre que necessário, ou no mínimo a cada 03 (três) anos, para garantir sua adequação às normas vigentes e à realidade da Empresa.

Art. 18º Casos Omissos - Os casos omissos neste Regulamento serão dirimidos pelo Gestor do Controle Interno da EMDUR.

Art. 19º Vigência - Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação interna, ficando revogados os regulamentos internos anteriores que disponham sobre matérias idênticas ou conflitantes no âmbito do Controle Interno da EMDUR.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2D7CF036

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2026

Ementa: Estabelece o procedimento de apontamentos, encaminhamento de relatórios de fiscalização e gestão contratual, e aplicação de glosa nos contratos administrativos.

O Presidente da EMDUR, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e **considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de fiscalização e gestão contratual, resolve editar a seguinte Instrução Normativa:**

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece diretrizes e procedimentos a serem observados pelos fiscais e gestores de contratos no âmbito da (empresa/órgão), quanto:
I - Ao registro de apontamentos e ocorrências relativas à execução contratual;
II - Ao encaminhamento dos relatórios de fiscalização;
III - À análise e decisão administrativa do gestor do contrato;
IV - À aplicação de glosas decorrentes da execução parcial, inadequada ou em desconformidade com o contrato.

Art. 2º Para fins desta Instrução Normativa, considera-se:
I - Fiscal do Contrato: servidor designado para acompanhar tecnicamente a execução contratual;
II - Gestor do Contrato: servidor responsável pela gestão administrativa global do contrato;
III - Glosa: dedução de valores da medição ou fatura, motivada pela inexecução total ou parcial do objeto, execução inadequada ou descumprimento das obrigações contratuais.

CAPÍTULO II – DO FLUXO PROCESSUAL DA APLICAÇÃO DE GLOSA

Art. 3º O procedimento de apontamento, análise e aplicação de glosa contratual observará fluxo processual sequencial, com segregação de funções, conforme as etapas previstas nesta Instrução Normativa.

Art. 4º O fluxo processual para fins de aplicação de glosa contratual compreenderá, de forma ordenada, as seguintes etapas:
I – Apontamento da inconformidade pelo Fiscal do Contrato, mediante registro formal e instrução com elementos comprobatórios;
II – Análise e decisão administrativa pelo Gestor do Contrato, quanto à procedência dos apontamentos e eventual aplicação de glosa;
III – Comunicação formal à contratada, assegurando, quando cabível, o contraditório e a transparência do procedimento;
IV – Ciência ou validação administrativa pela autoridade competente, conforme a estrutura organizacional da EMDUR;
V – Análise de conformidade pelo Controle Interno, com emissão de parecer opinativo;
VI – Execução financeira, com processamento da medição ou fatura e aplicação da glosa validada.

Art. 5º As atribuições específicas do Fiscal do Contrato, do Gestor do Contrato, do Controle Interno e dos demais setores envolvidos encontram-se disciplinadas nos capítulos próprios desta Instrução Normativa, vedada a sobreposição de competências.

Art. 6º O descumprimento do fluxo estabelecido neste capítulo poderá acarretar a nulidade do procedimento de glosa, sem prejuízo da responsabilização administrativa cabível.

CAPÍTULO III – DO FISCAL DO CONTRATO

Art. 7º Compete ao Fiscal do Contrato:
I - Acompanhar a execução do objeto, registrando ocorrências, conformidades e desvios;
II - Verificar a qualidade, quantidade e tempestividade da execução;
III - elaborar relatórios de fiscalização contendo avaliação técnica detalhada;
IV - Anexar ao processo documentos comprobatórios, tais como fotos, planilhas, registros operacionais, medições e outros pertinentes;
V - Indicar, quando cabível, a necessidade de glosa, fundamentando tecnicamente a recomendação;
VI - Encaminhar o relatório ao Gestor do Contrato para a devida análise e providências.

Art. 8º É vedado ao Fiscal do Contrato aplicar glosa ou adotar medidas administrativas que impliquem alteração da remuneração, sanção ou modificação do equilíbrio econômico-financeiro.

CAPÍTULO VI – DO GESTOR DO CONTRATO

Art. 9º Compete ao Gestor do Contrato:
I - Analisar os relatórios e recomendações emitidos pelo fiscal;
II - Avaliar a regularidade e pertinência dos apontamentos;
III - Solicitar informações complementares ao fiscal ou demais setores, quando necessário;
IV - Decidir quanto à aplicação de glosa, fundamentando administrativa e juridicamente o ato;
V - Comunicar formalmente a contratada acerca da decisão;
VI - Determinar a correção da medição ou fatura, com o devido registro no processo;
VII - encaminhar o processo ao setor competente para continuidade do fluxo (financeiro, contábil, jurídico etc.).

CAPÍTULO V – DA APLICAÇÃO DA GLOSA

Art. 10º A glosa poderá ser aplicada quando constatado:
I - Execução parcial do objeto;
II - Execução em desacordo com as especificações contratuais;
III - Descumprimento de prazos ou cronograma;
IV - Inadequação da qualidade dos serviços ou materiais;
V - Qualquer outra situação que implique pagamento indevido ou superior ao efetivamente executado.

Art. 11º A decisão de glosa deverá conter:
I - Descrição objetiva da irregularidade;
II - Referência ao item contratual descumprido;
II - Cálculo do valor ou percentual a ser glosado;
IV - Indicação do relatório e evidências apresentadas pelo fiscal;
V - Análise administrativa que fundamenta a decisão.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12º Todos os atos decorrentes desta Instrução Normativa deverão estar devidamente registrados no processo eletrônico do contrato, garantindo-se a rastreabilidade, publicidade e transparência.

Art. 13º Os setores envolvidos deverão assegurar que fiscais e gestores recebam orientação e capacitação adequada sobre os procedimentos previstos nesta Instrução Normativa.

Art. 14º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os regulamentos internos anteriores que disponham sobre matérias idênticas ou conflitantes.

Porto Velho, 08 de dezembro de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Presidente

ÉRICA MILVA DIAS
Diretora Administrativa e Financeira

PAULO HENRIQUE VIEIRA DA COSTA
Diretor Técnico

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:657E87C7

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2026

Ementa: Estabelece os fluxos e procedimentos para a gestão dos processos administrativos de licitação,

sistema de registro de preços, pregão eletrônico, dispensa e inexigibilidade de licitação.

O Presidente da EMDUR, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e **considerando a necessidade de padronizar os procedimentos para a gestão dos processos administrativos de licitação, sistema de registro de preços, pregão eletrônico, dispensa e inexigibilidade de licitação, resolve editar a seguinte Instrução Normativa:**

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Do Objeto - Esta Instrução Normativa tem por objetivo estabelecer os fluxos, as etapas e os responsáveis pela condução de processos administrativos voltados à realização de licitações, operações no Sistema de Registro de Preços, Pregão Eletrônico e situações de dispensa e inexigibilidade previstas na legislação vigente.

Art. 2º Da Abrangência - Este procedimento é de aplicação obrigatória a todos os setores e servidores responsáveis pela solicitação, tramitação e execução de contratações no âmbito da EMDUR.

Art. 3º Da Base Legal - Esta normativa fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

CAPÍTULO II – DO FLUXO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

Art. 4º Do Início do Processo:
I - O processo administrativo licitatório será iniciado mediante requisição formalizada pela unidade interessada, a qual deverá conter:
a) Documento de solicitação interna (Termo de Referência, Projeto Básico ou equivalente);
b) Justificativa da necessidade da contratação;
c) Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e estimativa de custo;
d) Indicação de disponibilidade orçamentária.
II - Após a formalização, o processo será protocolado e remetido ao setor responsável pela elaboração e análise técnica e jurídica.

Art. 5º Da Tramitação Interna:
I - A tramitação do processo administrativo obedecerá às seguintes etapas:
a) Recebimento e análise inicial da documentação;
b) Emissão de Parecer Jurídico de conformidade legal;
c) Publicação do edital.
II - As responsabilidades serão assim distribuídas:
a) A unidade demandante é responsável pela elaboração dos estudos preliminares e pelo acompanhamento do processo;
b) A Coordenadoria Jurídica é responsável pela emissão dos pareceres de conformidade; c) A Comissão Permanente de Licitação (CPL) é responsável pela abertura, análise e julgamento das propostas.

CAPÍTULO III – DO FLUXO PROCESSUAL ORDINÁRIO E PRAZOS

Art. 6º Da Fase Interna do Processo Licitatório - O fluxo ordinário para a fase interna do processo licitatório observará as seguintes etapas e prazos máximos:
I - **Gerência Demandante:** Elaboração do documento formador da demanda;
II - **Diretoria:** Autorização (1 dia);
III - **Presidência:** Autorização (1 dia);
IV - **Comissão de Planejamento:** Elaboração do Termo de Referência, ETP e Mapa de Risco (10 dias);
V - **Setor de Cotação:** Pesquisa de preços (5 dias);
VI - **Setor Financeiro:** Emissão da dotação orçamentária (1 dia);
VII - **Gerência Demandante:** Validação dos documentos técnicos (1 dia);
VIII - **Compliance:** Análise de conformidade, a depender do valor ou do impacto (3 dias); IX - **Diretoria/Presidência:** Autorização para prosseguimento (1 dia);
X - **CPL:** Análise inicial e autuação (1 dia);
XI - **Controle Interno:** Análise prévia de conformidade (4 dias);
XII - **Gabinete da Presidência:** Despacho para a CPL (1 dia);
XIII - **CPL:** Elaboração da minuta do edital (4 dias);
XIV - **Coordenadoria Jurídica:** Análise e parecer sobre a minuta (3 dias);
XV - **CPL/Comissão de Planejamento:** Realização de correções apontadas pela Coordenadoria Jurídica (2 dias), quando for o caso;
XVI - **CPL:** Elaboração da versão definitiva do edital (3 dias).
Art. 7º - Da Fase Externa e Contratual - Concluída a fase interna, o fluxo observará as seguintes etapas e prazos máximos:
I - **Fase Externa:** Condução do certame (sendo 12 dias para bens comuns e 14 dias para serviços);
II - **Presidência:** Adjudicação e homologação do resultado (1 dia);
III - **Controle Interno:** Análise pós-licitatória (3 dias);
IV - **Diretoria Administrativa e Financeira (DAF):** Emissão da nota de empenho (1 dia);
V - **Coordenadoria Jurídica:** Elaboração da minuta do contrato (3 dias);
VI - **Diretoria** – indicação do gestor e fiscal do contrato (1 dia);
VII - **Presidência:** Assinatura do contrato e nomeação do gestor e fiscal (1 dia).
VIII - **Gabinete da Presidência:** Publicação da portaria de nomeação do gestor e fiscal (1 dia).

CAPÍTULO IV – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Art. 8º Sistema de Registro de Preços (SRP)
I - A adoção do SRP será obrigatória quando se tratar de:
Contratações frequentes e repetitivas.
Situações que exijam entrega imediata e parcelada.
II - O fluxo seguirá as seguintes etapas:
Adequação do Edital: inclusão das cláusulas obrigatórias do regime de SRP;
Especificação do objeto: detalhamento claro e objetivo dos bens ou serviços;
Gerenciamento da ata: após a homologação do Registro de Preços, os responsáveis pelo pedido/seção requisitante deverão monitorar a validade da ata e as adesões.
III - O **órgão gerenciador** será responsável pela gestão da ata, mantendo atualizados:
Nomes dos fornecedores registrados;
Preços pactuados e condições firmadas.
CAPÍTULO IV – PREGÃO ELETRÔNICO PARA SERVIÇOS CONTINUADOS

Art. 9º Definições:
I - O Pregão Eletrônico será utilizado preferencialmente para contratação de serviços contínuos, como:
Serviços de limpeza e conservação;
Vigilância patrimonial;
Suporte técnico e manutenção.
II - **Condutas obrigatórias no Pregão Eletrônico**:
Cadastro e ampla divulgação no **Sistema Compras Net** ou outra plataforma equivalente;
Designação de pregoeiro e equipe de apoio capacitada;
Instauração de sessão pública online, com observância ao cronograma previamente
publicado.

CAPÍTULO VI – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 10 Requisitos de Dispensa:
I - A dispensa de licitação será admitida nos casos estabelecidos nos artigos 75 da Lei nº
14.133/2021, entre outros mediante:
Situação emergencial que envolva risco à segurança pública ou prejuízo à administração;
Validade de valores para contratações de pequeno vulto, desde que respeitados os limites
legais.
II - Os seguintes documentos devem instruir o processo:
Justificativa da contratação direta.
Pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.
Notas fiscais ou orçamentos comparativos.

CAPÍTULO VII – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Art. 11 Requisitos para Inexigibilidade:
I - A inexigibilidade será caracterizada pela inviabilidade de competição, sendo situações mais frequentes:
Contratação de fornecedor exclusivo (ex: licenças de softwares proprietários).
Contratação de profissionais ou empresas notoriamente especializadas.
Aquisição de obras de arte, livros ou periódicos.
II - A comprovação do enquadramento em situações de inexigibilidade deve consistir em:
Declaração do fornecedor como exclusivo no objeto solicitado.
Parecer jurídico corroborando a alegação de inviabilidade de competição.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 Da Capacitação e Treinamento - Os servidores responsáveis pela aplicação dos processos previstos nesta Instrução Normativa deverão receber capacitação periódica para assegurar o cumprimento da legislação vigente.

Art. 13 Do Acompanhamento e Fiscalização - O Controle Interno será responsável pelo monitoramento do cumprimento desta Instrução Normativa, bem como pela recomendação de aprimoramentos.

Art. 14 Da Vigência - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições anteriores em contrário.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:65A6EAF6

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2026

Ementa: Estabelece o manual interno de recebimento de materiais e serviços no âmbito da EMDUR.

O Presidente da EMDUR, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e **considerando a necessidade de padronizar os procedimentos para recebimento de materiais e serviços, resolve editar a seguinte Instrução Normativa:**
CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º Objetivo - Esta Instrução Normativa tem como objetivo regulamentar os procedimentos internos para o recebimento provisório e definitivo de materiais e serviços adquiridos pela **EMDUR**, garantindo conformidade com os requisitos técnicos e contratuais, e prevendo mecanismos para registro, controle, avaliação de qualidade e comunicação com fornecedores.

Art.2º Aplicação:
I - Esta normativa aplica-se a todos os materiais (bens de consumo e bens permanentes) e serviços contratados pela **EMDUR**.
II - Abrange servidores designados para as atividades de recebimento, inspeção, controle e aceite.

Art.3º Base Legal - Esta normativa fundamenta-se nas seguintes disposições legais:
I - **Lei nº 13.303/2016** – Nova Lei de Licitações e Contratos.
II - Regulamentos internos e manuais operacionais da instituição.
III - Demais legislações vinculadas à gestão patrimonial e administrativa.
CAPÍTULO II – DEFINIÇÕES

Art. 4º Termos e Conceitos: Para fins desta normativa, consideram-se:
I - **Recebimento Provisório:** Verificação inicial destinada a conferir se o material ou serviço entregue atende às condições especificadas contratualmente.
II - **Recebimento Definitivo:** Aceitação final, após a avaliação do material ou serviço entregue, atestando sua conformidade técnica e funcional.
III - **Bens de Consumo:** Materiais que, em razão de sua natureza, são consumidos com o uso.
IV - **Bens Permanentes:** Materiais cuja durabilidade é superior a dois anos e que, em razão da sua natureza, não se desgastam rapidamente com o uso.
V - **Nota Fiscal (NF):** Documento legal que comprova a entrada dos materiais e os serviços prestados e deve acompanhar todas as entregas.
CAPÍTULO III – PROCEDIMENTOS PARA RECEBIMENTO DE MATERIAIS

Art. 5º - Atribuições dos Envolvidos no Recebimento:
I - **Solicitante/Demandante do Material:**
Conferir as especificações técnicas no momento do recebimento provisório.
Comunicar eventuais irregularidades ao setor de compras ou ao fornecedor.
II - **Comissão de Recebimento:**
Inspecionar os itens recebidos (quantidade, qualidade e especificações contratuais).
Emitir laudo ou termo de recebimento provisório ou definitivo.
Registrar ocorrências no sistema de controle interno.
III - **Almoxarifado ou Setor Responsável pelo Armazenamento:**
a. Proceder à entrada dos materiais apenas após a verificação e aprovação dos itens.
b. Registrar a entrada no sistema patrimonial (no caso de bens permanentes).

Art.6º Etapas do Recebimento de Materiais:
I - **Recebimento Provisório:** O recebimento provisório segue as seguintes etapas:
a. **Conferência Inicial:** Verificação dos itens com base na nota fiscal e no documento de referência (termo de referência, pedido ou contrato).
II - Itens a serem verificados:
Quantidade entregue em comparação com a quantidade adquirida;
Integridade física dos produtos;
Data de validade (para materiais sensíveis ou perecíveis).
III - **Registro de Irregularidades:** Caso sejam detectadas divergências ou avarias, registrarem formulário próprio e comunicar ao fornecedor para troca ou reparação.
a. **Armazenamento Provisório:** Caso os itens atendam às condições básicas, serão armazenados temporariamente no almoxarife do ou setor específico até a conclusão da análise técnica.
II - **Recebimento Definitivo:**
Após a análise detalhada, será emitido o **Termo de Recebimento Definitivo** atestando o cumprimento total das condições contratuais.

Art.7º Documentos Necessários para Recebimento de Materiais Os seguintes documentos deverão acompanhar as entregas:
I - Nota Fiscal, devidamente preenchida e compatível com o pedido/contrato;
II - Relatório ou Atestado de Inspeção Técnica (quando aplicável);
III - Termo de Recebimento Provisório (após as verificações iniciais, conforme Art. 6º).
CAPÍTULO IV – PROCEDIMENTOS PARA RECEBIMENTO DE SERVIÇOS

Art. 8º - Recebimento de Serviços:
I - O responsável técnico indicado no processo licitatório acompanhará a prestação do serviço e verificará o cumprimento das obrigações contratuais, avaliando:
Qualidade do serviço prestado.
Inclusão de todos os itens previstos no contrato/termo de referência.
Cronograma de entrega ou execução.
II - Após a prestação do serviço, o responsável técnico deverá emitir um **Atestado de Execução de Serviços**, que servirá como base para pagamento.

Art.9º Irregularidades no Recebimento de Serviços:
I - Caso sejam identificados indícios de descumprimento contratual, deverão ser registrados em relatório, contendo:

Descrição do problema identificado;
Evidências ou medições do serviço executado incorretamente;
Notificação ao fornecedor para correção, conforme prazo estipulado no contrato;
II - Persistindo a irregularidade, o órgão competente poderá aplicar as penalidades previstas no contrato, de acordo com a **Lei nº 13.303/2016**.

CAPÍTULO V – CONTROLES INTERNOS E REGISTROS

Art.10 Registros de Controle:
I - Todos os materiais e serviços recebidos deverão ser registrados no sistema interno de gestão, incluindo:
Nota Fiscal;
Termo de Recebimento;
Registro fotográfico (quando aplicável).
II - Para bens permanentes:
Adicionar etiqueta de patrimônio no ato do recebimento definitivo;
Registrar os dados no controle patrimonial.
III - Para bens de consumo:
a. Incluí-los no sistema de controle do almoxarifado, disponibilizando-os para requisição.

CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.11 Responsabilidades - O não cumprimento das normas estabelecidas poderá acarretar sanções administrativas aos servidores responsáveis, conforme normativa vigente.

Art.12 Capacitação - Os servidores envolvidos nos processos de recebimento deverão participar de treinamentos periódicos para atualização sobre boas práticas, controle e gestão de materiais e serviços.

Art.13 Vigência - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6CA63F51

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 027/2026/GAB/EMDUR

Porto Velho, 16 de janeiro de 2026.
O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os empregados públicos abaixo relacionados para atuarem como gestores, fiscais e suplentes, da comissão de fiscalização do Contrato n° 012/2025/COJUR/EMDUR, firmado com a EMPRESA SC - BRINDES LTDA., cujo o objeto consiste na confecção e manutenção de carimbos diversos para desta Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR.
Processo Administrativo: 015.000324/2025-45

NOME	MATRICULA	FUNÇÃO
POLIANA PÂMELA CHAVES MACHADO PAIVA	234-8	**Gestor**
MARIA JOSÉ BARROSO	350	Gestor Suplente
IVANETE TROMBINI FERREIRA	1-9	Fiscal
GIULIANA DO MONTE MIRANDA	309	Fiscal Suplente

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente | EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A5C4B542

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 028/2026/GAB/EMDUR

Porto Velho, 16 de janeiro de 2026.
O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;
RESOLVE:
RETIFICAR os termos da **Portaria nº 017/2026/GAB/EMDUR**, publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 4148 de 12 de janeiro de 2026, conforme segue:
Art. 1º DESIGNAR os empregados públicos abaixo relacionados para compor, sob a presidência do primeiro, a Comissão Especial de Estudos, destinada à construção da nova sede da EMDUR. A referida Comissão terá como finalidade realizar levantamentos técnicos, econômicos e operacionais, com o objetivo de indicar o modelo mais adequado para a construção e implantação da nova sede administrativa desta EMDUR**.**
Onde se lê:

NOME	MATRICULA	FUNÇÃO
GIAN DOUGLAS VIANA DE SOUZA	333	**PRESIDENTE**
CARLA TAMES ALVAREZ	371	MEMBRO
ALESSANDRA DE SOUZA XAVIER	314	MEMBRO
ANTÔNIO LUIZ BARROSO	317	MEMBRO

Leia-se:

NOME	MATRICULA	FUNÇÃO
ALESSANDRA DE SOUZA XAVIER	**314**	**PRESIDENTE**
CARLA TAMES ALVAREZ	371	MEMBRO
MAIARA MARJORE ROCHA PERES	16-7	MEMBRO
ANTÔNIO LUIZ BARROSO	317	MEMBRO

Art. 2º Os empregados designados para integrar Comissão, em caráter transitório, para execução de tarefas específicas, farão jus à gratificação por encargo no percentual de 03% (três por cento) sobre o subsídio do Diretor Presidente, desde que observados os requisitos exigidos no artigo 9º da Lei Complementar nº 780 de 17 de setembro de 2019.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com prazo de 90 (noventa) dias.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente | EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:40F48D5B

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA Nº 003/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2026

PORTARIA Nº 003/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2026

Designa servidor para compor a Comissão de Análise Processual e Controle Interno da FUNCULTURAL, estabelece atribuições focadas na conformidade de despesas prévias à liquidação e pagamento, e revoga a Portaria nº 007/2025.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1.665/I, de 04 de julho de 2025, bem como o disposto na Lei Complementar nº 1.000/2025 e na Lei Complementar nº 767/2019;

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor abaixo relacionado para compor a Comissão de Análise Processual e Controle Interno da FUNCULTURAL:

• **MARCUS FELLIPO GOMES LEAL** – Assessor Técnico – Matrícula 248931 (Presidente);

Art. 2º A Comissão atuará primordialmente na análise técnica e documental de processos de despesas, de forma prévia à liquidação e ao pagamento, competindo-lhes:

I. Verificar a conformidade documental e a regularidade das notas de empenho;

II. Aplicar listas de verificação (check-lists) de acordo com o Decreto nº 20.964/2025;

III. Emitir parecer de conformidade para subsidiar a decisão do ordenador de despesa.

Art. 3º Fica **REVOGADA** a Portaria nº 007/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO ALVES FERREIRA
Presidente da FUNCULTURAL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4C5A39F6

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA Nº 004/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2026

PORTARIA Nº 004/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2026

Institui a Comissão de Avaliação, Recebimento e Certificação de Bens e Prestação de Serviços Para Eventos, define competências de fiscalização in loco e revoga a Portaria nº 004/2025.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 1.665/I, de 04 de julho de 2025, e em observância ao Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Avaliação, Recebimento e Certificação de Bens e Prestação de Serviços Para Eventos da FUNCULTURAL:

ARLISSON BEZERRA DE LIMA – Assessor Executivo – Matrícula 10080340 (Presidente);

JOSIMAR CORREA ALFAIA – Gerente da Divisão de Manutenção de Equipamentos Rodantes – Matrícula 10078185 (Membro);

MAYANE EDUARDA NASCIMENTO NONATO – Chefe da Divisão de Comunicação Visual – Matrícula 10078189 (Membro).

Art. 2º Compete à Comissão, de forma detalhada e rigorosa, exercer as seguintes atividades:

I. Recebimento Provisório e Definitivo: Efetuar o recebimento de bens e serviços destinados aos eventos da fundação, lavrando os respectivos termos conforme a conformidade com as especificações do edital ou contrato;

II. Certificação de Execução: Atestar a efetiva prestação dos serviços (estruturas, som, iluminação, atrações artísticas, etc.), mediante verificação in loco durante a realização dos eventos;

III. Avaliação de Qualidade: Analisar se os materiais entregues e serviços executados possuem a qualidade técnica exigida nos Projetos Básicos ou Termos de Referência;

IV. Mensuração de Quantidades: Conferir se as quantidades entregues correspondem fielmente às notas fiscais apresentadas, evitando pagamentos por itens não utilizados ou não entregues;

V. Registro de Ocorrências: Anotar em relatório próprio todas as falhas, atrasos ou desconformidades identificadas na execução contratual, subsidiando a aplicação de sanções administrativas quando necessário;

VI. Instrução para Pagamento: Organizar e validar a documentação comprobatória da execução (fotos, relatórios de medição, listas de presença, etc.) para que o processo possa seguir à fase de liquidação e pagamento.

Art. 3º Os membros da Comissão responderão solidariamente pelos atos praticados, salvo se houver voto divergente devidamente fundamentado e registrado em ata ou no corpo do processo administrativo.

Art. 4º Fica **REVOGADA** expressamente a **Portaria nº 004/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2025**, bem como suas retificações e a Portaria nº 032/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANTÔNIO ALVES FERREIRA
Presidente da FUNCULTURAL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F12E684A

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA N.º 005/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.240 de 27 de dezembro de 2024, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Porto Velho para o quadriênio 2025-2028 e do Decreto nº 47/I de 01 de janeiro de 2025 e alterações no Decreto nº 1.665/I, de 04 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, Comissão de avaliação, julgamento e Seleção no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO N.º 001/2026/FUNCULTURAL SELEÇÃO DE ELENCO ARTÍSTICO E CORPO MUSICAL CARNAVAL BERA FOLIA 2026, seleção de profissionais de notório saber artístico para compor a Corte Real e o Grupo de Instrumentistas do Carnaval 2026, para** posterior contratação por prestação de serviços, visando atendimento de 10 (dez) apresentações culturais oficiais integrantes da programação do Carnaval Bera Folia 2026:

a) Corte Real (Rei Momo, Rainha, Princesa, Colombina, Arauto, Pierrot e Bobo da Corte) e **06 (seis) Instrumentistas**;

I - **ALTAIR DOS SANTOS LOPES**, Matrícula n° 10078555-01 (Presidente);
EMERSON BARROS GARCIA, Matrícula n°10078466-01 (Membro);
MARCUS FELLIPO GOMES LEAL, Matrícula n° 248931 (Membro).

Art. 2.º – Revogam-se as disposições em contrário a esta Portaria.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANTÔNIO ALVES FERREIRA
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9D3FB176

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 27/2026/IPAM-DRFP

Porto Velho, 15 de janeiro de 2026.

A DIRETORA-PRESIDENTE do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea "g", do Decreto nº 4.123, de 18 de outubro de 1990;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido**, NATHÁLIA VIANA LOPES** do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **SECRETÁRIA DA PROCURADORIA GERAL**, símbolo **DAS-05**, neste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, a partir de **13 de janeiro de 2026**, conforme Processo SEI nº **011.000133/2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FF4424DD

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 02, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 023.000687/2025-81.

RESOLVE:

Nomear, pelo período de 06/10/2025 a 20/10/2025, a servidora CAROLINA RAMOS DA COSTA, cadastro nº 181058, em substituição ao Titular Iremar Torres Lima, cadastro nº 10078374, para exercer o Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN, em virtude de gozo de férias.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Thainá Mayne de Freitas Teles
Código Identificador:47998DF2

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 03, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 002.000618/2025-16.

RESOLVE:

Nomear, pelo período de 05/01/2026 a 14/01/2026, o servidor **IAN BARROS MOLLMANN**, cadastro nº 10078294, em substituição ao Titular **Márcio Rogério Gabriel**, matrícula nº 10078228, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, em virtude de gozo de férias.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Thainá Mayne de Freitas Teles
Código Identificador:E3461C10

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 04, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 023.000112/2026-40.

RESOLVE:

Nomear, pelo período de 05/01/2026 a 19/01/2026, **ELAINE CRISTINA NUNES MEDEIROS** em substituição a **IREMAR TORRES LIMA**, para exercer o Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade (SEMTRAN), em virtude de férias, fazendo jus a remuneração do referido cargo durante o período de substituição.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Thainá Mayne de Freitas Teles
Código Identificador:6EDA28BE

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 05, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 017.000729/2026-44.

RESOLVE:

Nomear, pelo período de 23/02/2026 a 15/03/2026, **FELIPE AMPUERO MARQUES**, matrícula nº 72075, em substituição a Antônio Figueiredo de Lima Filho, para exercer o Cargo em Comissão deSecretário Municipal de Administração (SEMAD), em virtude de férias, fazendo jus a remuneração do referido cargo durante o período de substituição.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Thainá Mayne de Freitas Teles
Código Identificador:39C2EAD1

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 21.714, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a alteração do Decreto nº 20.794, de 13 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a criação da Comissão Técnica de Equilíbrio Financeiro e Fiscal para acompanhamento dos parâmetros de equilíbrio fiscal da Prefeitura de Porto Velho.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 006.000206/2026-27.

CONSIDERANDO a atualização ocorrida pela Lei Complementar nº 1.019, de 18 de junho de 2025, que altera, acrescenta e revoga dispositivos na Lei Complementar nº 1.000, de 7 de janeiro de 2025, que estabelece a organização básica dos órgãos da Administração

Direta e Indireta da Prefeitura do Município de Porto Velho e dá outras providências;

CONSIDERANDO a atualização ocorrida pela Decreto nº 21.254, de 19 de agosto de 2025 que dispõe sobre a alteração do Decreto nº 20.794, de 13 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a criação da Comissão Técnica de Equilíbrio Financeiro e Fiscal para acompanhamento dos parâmetros de equilíbrio fiscal da Prefeitura de Porto Velho.

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 20.794, de 13 de fevereiro de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"**Art. 2º**(...)
(...)
§ 1°Os membros permanentes citados nos incisos I ao VI deste artigo poderão ser substituídos ou acompanhados pelos seus respectivos Secretários Adjuntos, Chefe de Gabinete (DAS-16) ou Secretários Executivos."**(NR)**

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 20 de agosto de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Thainá Mayne de Freitas Teles
Código Identificador:A664720A

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.454/I, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Retificar a nomeação do servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Procuradoria Geral do Município – PGM, a partir de 03 de setembro de 2025, constante no Decreto nº 2.051/I, de 02 de setembro de 2025.

Onde se lê: a partir de 03 de setembro de 2025

Corregedoria	LOURDES APARECIDA BEZERRA NAUJORKS	CORREGEDOR CHEFE	DAS 09

Leia-se: a partir de 02 de fevereiro de 2026

Corregedoria	LOURDES APARECIDA BEZERRA NAUJORKS	CORREGEDOR CHEFE	DAS 09

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:03D8BE4D

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.455/I, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:
Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade – SEMDEC, a partir de 05 de janeiro de 2026.

VIVIANE SIMAO DO NASCIMENTO MACHADO	Divisão de Gestão da Regularização Fundiária de Interesse Social	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:44D251BE

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.456/I, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade – SEMDEC, a partir de 05 de janeiro de 2026.

Divisão de Gestão da Regularização Fundiária de Interesse Social	EYSA EMANUELLY SOUZA BRASIL	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:D332F129

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - VOLUNTÁRIOS N.º 8/2025

O**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Processo nº 017.003630/2025-13,**CONVOCA**os candidatos aprovados no Processo Seletivo para Contratação de Serviços Voluntários (Edital nº 01/2024/DIAMS/DEAD/SEMAD, publicado no DO-AROM em 27/02/2024, Edição 3671),**para comparecerem à SEMAD visando à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso**, conforme as orientações abaixo:

1. LOCAL E PERÍODO DE ATENDIMENTOO atendimento será realizado no Departamento Administrativo (DEAD), no endereço e período citados:

•**Endereço:**Rua Duque de Caxias, nº 186, Centro, Porto Velho – RO.

•**Data:**20 a 23 de janeiro de 2026.

•**Horário:**08h00 às 12h00.

2. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA No ato da apresentação, o candidato deverá portar os seguintes documentos (originais e cópias):

•Documento Oficial com foto e CPF;

•Atestado de Aptidão Física e Mental;

•Comprovante de dados bancários do**Banco do Brasil**(cabeçalho de extrato, cópia do cartão ou documento equivalente que comprove agência e conta).

3. LISTA DE CONVOCAÇÃO:

SERVIÇOS GERAIS			
POSIÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1	JADE BARBOSA DE OLIVEIRA ARAUJO	55	APROVADO
2	RAIMUNDA VÂNIA SOARES SILVA	55	APROVADO
3	NELMA DA SILVA PINTO	55	APROVADO
4	DORA CARINA RONDO PINTO	55	APROVADO
5	GENEDE SENA DE MELO	55	APROVADO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO			
POSIÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1	MARIA RITA VIEIRA DE OLIVEIRA	55	APROVADO
2	ELIANE SOUSA MARTINS	55	APROVADO
3	MILEIDE MACIEL MACHADO	55	APROVADO
4	VALÉRIA RAMOS CARVALHO	55	APROVADO
5	VANESSA PEREIRA DE SOUZA DE VASCONCELOS	55	APROVADO
6	ALINE DA SILVA CARVALHO	55	APROVADO

7	ALEXANDRE DUARTE DOS SANTOS SILVA	55	APROVADO
8	LIDIANE CRISTINA DE SOUZA SANTOS	55	APROVADO
9	JULIANA RIBEIRO	55	APROVADO
10	ARTHUR DE OLIVEIRA AMARAL	55	APROVADO

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:90A61983

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 73/2026/CDCS/DGP/SEMAD 14 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **SANDRA SENA REIS,** Cadastro nº 240218, para exercer,no período de **20/01/2026 a 03/02/2026,** o Cargo em Comissão de **GERENTE II, DAS 05**, da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, em substituição à titular **IVONETE FERREIRA DE OLIVEIRA**, Cadastro nº 39546, em razão de férias no mesmo período, conforme Processo nº 005.007558/2025-32.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9F8E9AA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 76/2026/CDCS/DGP/SEMAD 15 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **JEAN DA SILVA DOURADO,** Cadastro nº 303131, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, para a **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** a partir de **16/12/2025,** conforme Processo nº 017.005835/2025-33.

Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:955E2FC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 77/2026/CDCS/DGP/SEMAD 15 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **FRANCISCA CRISTINA CARMO PARENTES,** Cadastro nº 184350, para exercer, no período de **19/01/2026 a 06/02/2026,** o Cargo em Comissão de **GERENTE II, DAS 05**, da **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, em substituição à titular **RUTH NATIELE ALVES CARRIL**, Cadastro nº 1006216, em razão de férias no mesmo período, conforme Processo nº 017.000245/2026-03.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EAEB3628

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 78/2026/CDCS/DGP/SEMAD 15 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **MARCUS ARTURO COSTA,** Cadastro nº 102385, para exercer, no período de **02/01/2026 a 31/01/2026,** o Cargo em Comissão de **GERENTE II, DAS 05**, da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em substituição ao titular **CLEVERSON CUNHA PEDRAZA**, Cadastro nº 99095, em razão de férias no mesmo período, conforme Processo nº 004.007426/2025-11.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A287379D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 79/2026/CDCS/DGP/SEMAD 15 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **RENATA CRISTIELY MONTEIRO DE CARVALHO,** Cadastro nº 1005846, ocupante do cargo de **MERENDEIRA ESCOLAR**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **09/12/2025 a 08/12/2026**, conforme processo nº 017.004858/2025-21.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3D12C029

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 80/2026/CDCS/DGP/SEMAD 15 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER A CEDÊNCIA, à servidora **LUCIBET VICENTIN**, Cadastro nº 199754, ocupante do cargo de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, do Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para o **Governo do Estado de Rondônia,** com ônus para o Município de Porto Velho, mediante reembolso a esta Prefeitura, a contar da data da publicação desta portaria no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia até 31/12/2026, conforme Processo nº 004.000375/2025-04.

Art. 2º Fica o **Governo do Estado de Rondônia**, responsável por efetuar o reembolso das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pela servidora à Prefeitura Municipal de Porto Velho, ficando esta condicionada a encaminhar, mensalmente, o demonstrativo do pagamento da servidora e os dados para fins de repasse dos valores.

Art. 3º A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Art. 4º Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:16E0C6E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 81/2026/CDCS/DGP/SEMAD 15 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER A CEDÊNCIA, à servidora **ELEN DAIANE AGUILAR DE SOUZA**, Cadastro nº 326810, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, do Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para o **Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN,** com ônus para o Município de Porto Velho, mediante reembolso a esta Prefeitura, pelo período de **01/02/2026 a 31/12/2026**, conforme Processo nº 006.000001/2026-41.

Art. 2º Fica o **Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN**, responsável por efetuar o reembolso das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pela servidora à Prefeitura Municipal de Porto Velho, ficando esta condicionada a encaminhar, mensalmente, o demonstrativo do pagamento da servidora e os dados para fins de repasse dos valores.

Art. 3º A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Art. 4º Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CC87EC0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 82/2026/CDCS/DGP/SEMAD 15 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **EWANKLESIA ANDRADE CABRAL**, Cadastro nº 271726, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, a contar da data de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,** conforme processo nº 017.004280/2025-11.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F9C5C566

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 83/2026/CDCS/DGP/SEMAD 15 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 59/2026/CDCS/DGP/SEMAD, de 13/01/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4150, de 14/01/2026, que designou a servidora **LETICIA ALVES GOMES DA SILVA,** Cadastro nº 10080244, para exercer, no período de **05/01/2026 a 25/01/2026,** o Cargo em Comissão de **DIRETOR I**, **DAS 08**, da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, em substituição à titular **OSEANE ALVES MARQUES RENOSTO**, Cadastro nº 86290, em razão de férias, conforme Processo nº 005.007781/2025-80.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:636335BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 84/2026/CDCS/DGP/SEMAD 15 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **MYLEIA SANTANA DE ARAUJO,** Cadastro nº 1003371, para exercer, no período de **02/01/2026 a 31/01/2026,** o Cargo em Comissão de **GERENTE II**, **DAS 05**, da **Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer - SEMTEL**, em substituição à titular **ISA BATISTA DIAS**, Cadastro nº 11627, em razão de férias no mesmo período, conforme Processo nº 014.001474/2025-86.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7D6FAADD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 85/2026/CDCS/DGP/SEMAD 15 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO a Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, prorrogada por meio da Lei Complementar nº 949 de 31/08/2023, publicada no D.O.M.E.R. nº 3551 de 01/09/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o Auxílio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), à servidora **VANIA ALMEIDA DOS SANTOS**, cadastro nº 241464, ocupante do cargo de **GARI**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA**, a partir de **01/01/2026,** conforme Processo nº 019.002276/2025-90.

Art. 2º DISPENSAR o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), a partir da mesma data, por não serem acumulativos.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C227A851

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA N° 02 DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO,

PORTARIA N° 02 DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO,07 DE JANEIRO DE 2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°018.001022/2025-64

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de 4(quatro) diárias inteiras e 01 (uma) meia ½ diárias para o período de, 12/01/2026 a 16/01/2026. Para o servidor:Josikelle Sabrinna Sousa Santos mat:10080523,Médica Veterinária. Que irá se deslocar por meio de veículo oficial Ford Ranger Placa: SLK 6G90. Para executar fiscalização no abate de bovinos no Frigorífico Boi Criolo no distrito de EXTREMA – RO, a empresa está inspecionada pelo Serviço de Inspeção Municipal – DIPOAV/SEMAGRIC.Ofício Nº974.Porto Velho, 16 de dezembro de 2025.

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant. de diárias	Auxílio deslocamento
Josikelle Sabrinna Souza	10080523	Médica Veterinária	Distrito de EXTREMA – RO.	4 inteiras 01 meia½	NÃO

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se.

ANA LUZIA SOUZA
Diretora DIPOAV – SEMAGRIC

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6924E90C

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
CANCELAMENTO DE REGISTRO DE FORNECEDOR

TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE FORNECEDOR

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, por meio da Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG, na qualidade de órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, torna público o CANCELAMENTO DO REGISTRO DE FORNECEDOR referente à Ata de Registro de Preços Permanentenº 057/2024, cujo objeto é a Aquisição de Material Esportivo (Artes Marciais e outros), decorrente do Pregão Eletrônico nº 101/2024, Processo Administrativo nº 00600-00023738/2024-52-e, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4.079, em 24 de setembro de 2025, com vigência até 23/09/2026, observado o disposto nos artigos 83 e 84 do Decreto Municipal nº 18.892/2023, conforme segue:

1. Considerando a solicitação de cancelamento apresentada pela empresaBR MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.113.697/0001-84, representada pela Sra. Nathalia Zandavalli Lopes da Silva, CPF nº 694.613.921-68, protocolada sob nº0344344, constante no Processo Administrativo nº002.000360/2025-58;

2. Considerando a anuência da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL, na qualidade de Secretaria requisitante, quanto ao cancelamento do registro do item, conforme Despacho nº 1(0415413)juntado aos autos do Processo nº002.000360/2025-58;

3. Considerando o exposto, e em conformidade com a análise técnica acostada aos autos pelo órgão gerenciador (0418061), DETERMINA-SE o cancelamento do registro da empresa BR MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, exclusivamente em relação ao seguinte item:

PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL	
ITEM	09
DESCRIÇÃO	**Tatame Dupla Face**, nas cores vermelho e azul, confeccionado em E.V.A (etil, vinil, acetato) + borracha expandida espessura de 37 mma aproximadamente, produzido em 12 camadas, podendo ser utilizado dos dois lados, tendo suas extremidades siliconadas com uma gravura representando uma esteira e com borda de proteção. Poder de absorção de 100 kg p/m³ e dureza de sh04 e 00. Tamanho oficial: 2,0m x 1,0 m, corte de encaixe e bordas nas extremidades para treino e competição de Judô, Jiu Jiujitsu, Karatê,Taekwondo, MMA.
UNIDADE DE MEDIDA	UNIDADE
MARCA	DUBFLEX/ 2X1X40MM
QUANTITATIVO DISPONÍVEL	180
PREÇO REGISTRADO	R$ 200,00

4. O cancelamento ora publicado não exime a empresa BR MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA de eventual responsabilização administrativa, permanecendo sujeita à apuração e à aplicação das sanções cabíveis pela Secretaria requisitante, caso constatado prejuízo decorrente do não atendimento de empenhos emitidos anteriormente à data deste cancelamento, nos termos da legislação vigente.

5. Permanecem inalterados, válidos e eficazes os demais itens registrados na Ata de Registro de Preços Permanente nº 057/2024, excetuando-se apenas aquele expressamente cancelado pelo presente ato.

Registre-se e publique-se.

LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO
Diretor Executivo de Gastos Públicos - SEG/SMCL
Matrícula nº 10078762

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL
Matrícula nº 10078228

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7765651B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
PORTARIA Nº 05/DA/GAB/SEMEC/2026

Portaria Nº 05/DA/GAB/SEMEC/2026

Porto Velho, 13 de janeiro de 2026.

"Dispõe sobre a Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo e Materiais Permanentes na Unidade Administrativa da Secretaria Municipal de Economia (SEMEC)."

OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIAdo Município de Porto Velho, em consonância com as competências da Lei Complementar n.º 1.000, de 07 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDOa necessidade de regulamentar e formalizar as atribuições e os procedimentos quanto àverificação da conformidade dos materiais de consumo e permanentes entregues com o objeto contratado, de forma a assegurar o exato cumprimento do contrato, a fim de garantir a transparência, a eficiência e a efetividade na concretização dos objetivos das compras pública;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, para compor a Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo e Materiais Permanentes na Unidade Administrativa da Secretaria Municipal de Economia (SEMEC).

Nome	**Matrícula**	**Função**
Robson Ruan da Silva Santos	10078996	Presidente
Kevin Maramaldo Pereira	10078949	Suplente
Leila Nascimento Izel	198285	Membro
Tania Maria Gomes Donato Silva	1007478	Membro

Art. 2ºA Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo e Materiais Permanentes será responsável pelas seguintes atribuições:

I.Realizar o envio da nota de empenho ao fornecedor, acompanhando o prazo estabelecido na contratação para a entrega dos materiais.

II. Receber e verificar na entrega dos materiais se os mesmos estão de acordo com as especificações, termos e cláusulas contratuais previstas.

III. Rejeitar no todo ou em parte o material que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, justificando a rejeição, comunicando imediatamente o fato ao Departamento Administrativo – DA/SEMEC.

IV. Conferir os dados das notas fiscais antes de atestá-las, tomando as providências necessárias e as correções devidas, devendo não ultrapassar os limites das disposições contratuais.

V. Expedir Notificação ao fornecedor sempre que houver divergência na quantidade, qualidade, marca e descumprimento dos prazos previamente estabelecidos para a entrega dos materiais.

VI. Expedir o Termo de Recebimento Definitivo dos materiais.

VII. Atestar a nota fiscal ou fatura e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

VIII. Realizar ou encaminhar para lançamento e/ou registro ao setor responsável pelos recursos logísticos da unidade quando se tratar de bens de consumo ou do Município, quando se tratar de bens permanentes, devendo esses registros ser realizados em sistema informatizado oficial para controle e tombamento.

IX. Atestar e verificar a validade e a autenticidade das Certidões Negativas de Débitos: INSS, FGTS, Falência, Justiça Trabalhista, Tributos Federais, Estaduais e Municipais, conferir os dados do fornecedor nas certidões - número da certidão, razão social, endereço, CNPJ, etc. (artigos 62 e 63 da Lei nº 14.133/2021).

X.Comunicar ao Departamento Administrativo – DA/SEMEC as irregularidades detectadas no recebimento dos materiais e/ou na execução do contrato, e realizar as devidas providências quanto as possíveis sanções administrativas previstas em contrato, cabendo ao DA/SEMEC realizar os acompanhamentos dos procedimentos adotados pela comissão durante todas as fases.

XI. Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades, procurando, sempre que necessário auxílio e esclarecimentos junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Parágrafo Único.A verificação da adequação do fornecimento dos materiais deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos instrumentos da contratação, garantindo o cumprimento de todas as obrigações nele contidas e nos regulamentos próprios adotados nos processos de licitações e contratações públicas no âmbito da Administração Pública Municipal Direta do Poder Executivo do Município de Porto Velho, além das demais observâncias que a comissão julgar necessárias para o perfeito cumprimento da execução contratual.

Art. 3ºO servidor identificado como suplente, somente atuará nos procedimentos das atribuições elencadas neste ato, nas ausências e/ou impedimentos legais e eventuais do servidor presidente. O servidor titular é responsável por dar ciência formal ao suplente sobre seus afastamentos.
Art. 4ºA vigência desta Portaria éaté 31/12/2026.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativosa partir de 1º de janeiro de 2026.

Dê ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0602CC2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
PORTARIA N.º 06/DA/GAB/SEMEC/2026

PORTARIA N.º 06/DA/GAB/SEMEC/2026

Porto Velho/RO, 13 de janeiro de 2026.

"Dispõe sobre a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Contrato n.º 010/PGM/2019, referente à locação de imóvel comercial para a Sede da Secretaria Municipal de Economia (SEMEC), locado pela empresa Paraíso Comércio de Confecções Ltda., conforme o Processo Administrativo n.º020.001188/2025-31."

OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIAdo Município de Porto Velho, em consonância com as competências da Lei Complementar n.º 1.000, de 07 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDOque cabe ao poder público, nos termos do disposto nos art. 117, da Lei n.º 14.133/2021, e nos termos do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração especialmente designados;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo relacionados, para fiscalizar e receber os serviços derivados do Contrato objeto desta Portaria, delegando a estes os poderes necessários ao exercício de suas atividades, devendo desempenhá-las com zelo e probidade em atenção aos princípios da Administração Pública, do respectivo processo:
Processo Administrativo n.º:020.001188/2025-31.
Empresa: Paraíso Comércio de Confecções Ltda.
CNPJ n.º 06.210.049/0001-55
Contrato n.º: 010/PGM/2019, publicado no DOMER n.º 2404 de 25.02.2019.
Objeto: Locação de Imóvel Comercial, situado na Avenida Sete de Setembro, n.º 744, Centro, para funcionar como sede administrativa da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), atualmente Secretaria Municipal de Economia (SEMEC).

Nome	Matrícula	Função
Amauri Pablo Guedes de Miranda	10078887	Gestor do Contrato
Jairo Ribeiro da Costa	1006169	Fiscal do Contrato
Antônio Carlos Araújo Machado	10078121	Fiscal do Contrato - Suplente

Art. 2º Compete à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato:
I.Conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, de modo a sanar qualquer dúvida do gestor e do órgão de controle interno da Prefeitura.
II. Acompanhar a execução dos serviços, determinando à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do Contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico, conforme disposto na legislação relativa a licitações e contratos administrativos, vigente quando da formalização do contrato.
III. Exercer a fiscalização dos serviços contratados, além de, verificar a conformidade quanto aos prazos e vigências, garantias, modificações contratuais, como também acompanhamento dos recursos necessários para cobertura contratual.
IV. Assegurar o efetivo cumprimento das obrigações e encargos da Contratada, realizando a supervisão das atividades por ela desenvolvidas e efetivando avaliações periódicas.
V.Recepcionar da Contratada, devidamente protocolados, a documentação comprobatória para a realização do pagamento dos serviços efetivamente executados, conferi-los e encaminhá-los à unidade responsável pelos demais procedimentos para pagamento.
VI. Conferir se os serviços foram entregues no estado e nas condições e características pactuadas, podendo solicitar da Contratada quaisquer providências que entender necessárias para o bom andamento dos serviços objeto da contratação.
VII. Recusar os materiais e/ou serviços que não estejam em conformidade com as condições pactuadas, comunicando formalmente e imediatamente o fato ao seu superior hierárquico.
VIII. Realizar o recebimento definitivo dos serviços, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais e atestar a nota fiscal/fatura apresentada pela Contratada.
IX. Emitir Relatório de Fiscalização Mensal do Contrato, em até 5 (cinco) dias corridos do recebimento dos documentos comprobatórios por parte da Contratada.
X.Manifestar formalmente, quando consultada, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza.
Parágrafo Único.A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no referido instrumento contratual, garantindo o cumprimento de todas as obrigações nele contidas e nos regulamentos próprios adotados nos processos de licitações e contratações públicas no âmbito da Administração Pública Municipal Direta do Poder Executivo do Município de Porto Velho, além das demais observâncias que a comissão julgar necessárias para o perfeito cumprimento da execução contratual.
Art. 3º.O fiscal de contrato identificado como suplente, somente atuará nos procedimentos das atribuições elencadas no art. 2º, nas ausências e/ou impedimentos legais e eventuais do fiscal titular. O servidor titular é responsável por dar ciência formal ao suplente sobre seus afastamentos.
Art. 4º.O prazo de vigência da presente portaria será até o vencimento do contrato, podendo esta ser renovada, reformulada ou revogada a qualquer tempo.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Dê ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AA25A5DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
PORTARIA Nº 07/DA/GAB/SEMEC/2026

Portaria Nº 07/DA/GAB/SEMEC/2026

Porto Velho, 13 de janeiro de 2026.

*"Dispõe sobre a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Contrato n.º 010/PGM/2023, referente à prestação de Serviços de Lavagem dos veículos da Frota Oficial, executados pela empresa M.R.D. Paiva Comércio e Serviços - ME, conforme o Processo n.º*020.001751/2025-71*."*

OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIAdo Município de Porto Velho, em consonância com as competências da Lei Complementar n.º 1.000, de 07 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDOque cabe ao poder público, nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração especialmente designados;

R E S O L V E:
Art. 1º Designar os servidores, abaixo relacionados, para fiscalizar e receber os serviços derivados do Contrato objeto desta Portaria, delegando a estes os poderes necessários ao exercício de suas atividades, devendo desempenhá-las com zelo e probidade em atenção aos princípios da Administração Pública, do respectivo processo:
Processo Administrativo n.º:020.001751/2025-71
Empresa: M.R.D. Paiva Comércio e Serviços – ME.
CNPJ n.º 10.600.520/0001-99
Contrato n.º 010/PGM/2023, publicado no DOMER n.º 3423 de 02.03.2023.
Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Lavagem de Veículos (simples, completa e especial interna) com o fornecimento de todos os insumos necessários para atender a frota de veículos da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, atualmente Secretaria Municipal de Economia (SEMEC).

Nome	Matrícula	Função
Antônio Carlos Araújo Machado	10078121	Gestor do Contrato
Jairo Ribeiro da Costa	1006169	Fiscal do Contrato

Art. 2º Compete à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato:
I.Conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, de modo a sanar qualquer dúvida do gestor e do órgão de controle interno da Prefeitura.
II. Acompanhar a execução dos serviços, determinando à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do Contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico, conforme disposto na legislação relativa a licitações e contratos administrativos, vigente quando da formalização do contrato.
III. Exercer a fiscalização dos serviços contratados, além de, verificar a conformidade quanto aos prazos e vigências, garantias, modificações contratuais, como também acompanhamento dos recursos necessários para cobertura contratual.
IV. Assegurar o efetivo cumprimento das obrigações e encargos da Contratada, realizando a supervisão das atividades por ela desenvolvidas e efetivando avaliações periódicas.
V.Recepcionar da Contratada, devidamente protocolados, a documentação comprobatória para a realização do pagamento dos serviços efetivamente executados, conferi-los e encaminhá-los à unidade responsável pelos demais procedimentos para pagamento.
VI. Conferir se os serviços foram entregues no estado e nas condições e características pactuadas, podendo solicitar da Contratada quaisquer providências que entender necessárias para o bom andamento dos serviços objeto da contratação.
VII. Recusar os materiais e/ou serviços que não estejam em conformidade com as condições pactuadas, comunicando formalmente e imediatamente o fato ao seu superior hierárquico.
VIII. Realizar o recebimento definitivo dos serviços, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais e atestar a nota fiscal/fatura apresentada pela Contratada.
IX. Emitir Relatório de Fiscalização Mensal do Contrato, em até 5 (cinco) dias corridos do recebimento dos documentos comprobatórios por parte da Contratada.
X.Manifestar formalmente, quando consultada, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza.
Parágrafo Único.A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no referido instrumento contratual, garantindo o cumprimento de todas as obrigações nele contidas e nos regulamentos próprios adotados nos processos de licitações e contratações públicas no âmbito da Administração Pública Municipal Direta do Poder Executivo do Município de Porto Velho, além das demais observâncias que a comissão julgar necessárias para o perfeito cumprimento da execução contratual.

Art. 3º.O prazo de vigência da presente portaria será até o vencimento do contrato, podendo esta ser renovada, reformulada ou revogada a qualquer tempo.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Dê ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:816A3F46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
PORTARIA Nº 08/DA/GAB/SEMEC/2026

Portaria Nº 08/DA/GAB/SEMEC/2026

Porto Velho, 13 de janeiro de 2026.

"Dispõe sobre a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Contrato n.º 035/PGM/2021, referente à Prestação de Serviços Telemetria, executados pela empresa ECS COMUNIC SEGURANÇA LTDA, conforme o Processo n.º020.001889/2025-71."

OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIAdo Município de Porto Velho, em consonância com as competências da Lei Complementar n.º 1.000, de 07 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDOque cabe ao poder público, nos termos do disposto nos art. 117, da Lei n.º 14.133/2021, e nos termos do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração especialmente designados;

R E S O L V E:
Art. 1º Designar os servidores, abaixo relacionados, para fiscalizar e receber os serviços derivados do Contrato objeto desta Portaria, delegando a estes os poderes necessários ao exercício de suas atividades, devendo desempenhá-las com zelo e probidade em atenção aos princípios da Administração Pública, do respectivo processo:
Processo Administrativo n.º:020.001889/2025-71
Empresa: ECS COMUNIC SEGURANÇA LTDA.
CNPJ n.º 00.405.867/0001-27
Contrato n.º 035/PGM/2021, publicado no DOMER n.º 3017 de 28/07/2021.
Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação do Serviço de Telemetria, Rastreamento e Monitoramento Veicular, Geolocalização, Transmissão de dados GSP, GSM/GPRS, acesso via Web, Identificação de Condutor, através de RFID/IBUTTON, Armazenamento de Dados, Cobertura Nacional, incluindo o Fornecimento de Equipamentos, Treinamento de Pessoal, para atender a Frota Oficial da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, atualmente Secretaria Municipal de Economia (SEMEC).

Nome	Matrícula	Função
Antônio Carlos Araújo Machado	10078121	Gestor do Contrato
Jairo Ribeiro da Costa	1006169	Fiscal do Contrato

Art. 2º Compete à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato:
I.Conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, de modo a sanar qualquer dúvida do gestor e do órgão de controle interno da Prefeitura.
II. Acompanhar a execução dos serviços, determinando à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do Contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico, conforme disposto na legislação relativa a licitações e contratos administrativos, vigente quando da formalização do contrato.

III. Exercer a fiscalização dos serviços contratados, além de, verificar a conformidade quanto aos prazos e vigências, garantias, modificações contratuais, como também acompanhamento dos recursos necessários para cobertura contratual.
IV. Assegurar o efetivo cumprimento das obrigações e encargos da Contratada, realizando a supervisão das atividades por ela desenvolvidas e efetivando avaliações periódicas.
V.Recepcionar da Contratada, devidamente protocolados, a documentação comprobatória para a realização do pagamento dos serviços efetivamente executados, conferi-los e encaminhá-los à unidade responsável pelos demais procedimentos para pagamento.
VI. Conferir se os serviços foram entregues no estado e nas condições e características pactuadas, podendo solicitar da Contratada quaisquer providências que entender necessárias para o bom andamento dos serviços objeto da contratação.
VII. Recusar os materiais e/ou serviços que não estejam em conformidade com as condições pactuadas, comunicando formalmente e imediatamente o fato ao seu superior hierárquico.
VIII. Realizar o recebimento definitivo dos serviços, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais e atestar a nota fiscal/fatura apresentada pela Contratada.
IX. Emitir Relatório de Fiscalização Mensal do Contrato, em até 5 (cinco) dias corridos do recebimento dos documentos comprobatórios por parte da Contratada.
X.Manifestar formalmente, quando consultada, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza.
Parágrafo Único.A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no referido instrumento contratual, garantindo o cumprimento de todas as obrigações nele contidas e nos regulamentos próprios adotados nos processos de licitações e contratações públicas no âmbito da Administração Pública Municipal Direta do Poder Executivo do Município de Porto Velho, além das demais observâncias que a comissão julgar necessárias para o perfeito cumprimento da execução contratual.
Art. 3º.O prazo de vigência da presente portaria será até o vencimento do contrato, podendo esta ser renovada, reformulada ou revogada a qualquer tempo.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Dê ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0A3FEF2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
PORTARIA Nº 09/DA/GAB/SEMEC/2026

Portaria Nº 09/DA/GAB/SEMEC/2026

Porto Velho, 13 de janeiro de 2026.

*"Dispõe sobre a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Contrato n.º 083/PGM/2021, referente à prestação de Serviços de Locação e Manutenção de Impressora, executados pela empresa Acronet Corporativo Comércio e Serviços Eireli, conforme o Processo n.º*020.002406/2025-55*."*

OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIAdo Município de Porto Velho, em consonância com as competências da Lei Complementar n.º 1.000, de 07 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDOque cabe ao poder público, nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração especialmente designados;

R E S O L V E:
Art. 1º Designar os servidores, abaixo relacionados, para fiscalizar e receber os serviços derivados do Contrato objeto desta Portaria, delegando a estes os poderes necessários ao exercício de suas atividades, devendo desempenhá-las com zelo e probidade em atenção aos princípios da Administração Pública, do respectivo processo:
Processo Administrativo n.º:020.002406/2025-55
Empresa: Acronet Corporativo Comércio e Serviços Eireli – ME.
CNPJ n.º 15.512.542/0001-10
Contrato n.º 083/PGM/2021, publicado no DOMER n.º 3109 de 09/12/2021.
Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Locação de Máquinas Multifuncionais monocromáticas/policromáticas a laser, realizada por meio da adesão à Ata de Registro de Preços n.º 356/2020 do Pregão Eletrônico n.º 365/2020/GAMA/SUPEL/RO, para atender a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, atualmente Secretaria Municipal de Economia (SEMEC).

Nome	Matrícula	Função
Diedra Amaral da Rocha	109901	Gestor do Contrato
Ilson Galdino da Luz	880130	Fiscal do Contrato
Dacior Correia de Castro	252420	Fiscal do Contrato

Art. 2º Compete à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato:
I.Conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, de modo a sanar qualquer dúvida do gestor e do órgão de controle interno da Prefeitura.
II. Acompanhar a execução dos serviços, determinando à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do Contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico, conforme disposto na legislação relativa a licitações e contratos administrativos, vigente quando da formalização do contrato.
III. Exercer a fiscalização dos serviços contratados, além de, verificar a conformidade quanto aos prazos e vigências, garantias, modificações contratuais, como também acompanhamento dos recursos necessários para cobertura contratual.
IV. Assegurar o efetivo cumprimento das obrigações e encargos da Contratada, realizando a supervisão das atividades por ela desenvolvidas e efetivando avaliações periódicas.
V.Recepcionar da Contratada, devidamente protocolados, a documentação comprobatória para a realização do pagamento dos serviços efetivamente executados, conferi-los e encaminhá-los à unidade responsável pelos demais procedimentos para pagamento.
VI. Conferir se os serviços foram entregues no estado e nas condições e características pactuadas, podendo solicitar da Contratada quaisquer providências que entender necessárias para o bom andamento dos serviços objeto da contratação.
VII. Recusar os materiais e/ou serviços que não estejam em conformidade com as condições pactuadas, comunicando formalmente e imediatamente o fato ao seu superior hierárquico.
VIII. Realizar o recebimento definitivo dos serviços, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais e atestar a nota fiscal/fatura apresentada pela Contratada.
IX. Emitir Relatório de Fiscalização Mensal do Contrato, em até 5 (cinco) dias corridos do recebimento dos documentos comprobatórios por parte da Contratada.
X.Manifestar formalmente, quando consultada, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza.
Parágrafo Único.A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no referido instrumento contratual, garantindo o cumprimento de todas as obrigações nele contidas e nos regulamentos próprios adotados nos processos de licitações e contratações públicas no âmbito da Administração Pública Municipal Direta do Poder Executivo do Município de Porto Velho, além das demais observâncias que a comissão julgar necessárias para o perfeito cumprimento da execução contratual.

Art. 3º.O prazo de vigência da presente portaria será até o vencimento do contrato, podendo esta ser renovada, reformulada ou revogada a qualquer tempo.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Dê ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C0392CA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
PORTARIA Nº 10/DA/GAB/SEMEC/2026

Portaria Nº 10/DA/GAB/SEMEC/2026

Porto Velho, 13 de janeiro de 2026.

*"Dispõe sobre a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Contrato n.º 033/PGM/2025, referente à prestação de Serviços de Gestão do Acervo Documental, executados pela Empresa R & A Treinamento e Consultoria Empresarial Ltda., conforme o Processo n.º*020.000737/2025-51*."*

OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIAdo Município de Porto Velho, em consonância com as competências da Lei Complementar n.º 1.000, de 07 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDOque cabe ao poder público, nos termos do disposto nos art. 117, da Lei n.º 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração especialmente designados;

R E S O L V E:
Art. 1º Designar os servidores, abaixo relacionados, para fiscalizar e receber os serviços derivados do Contrato objeto desta Portaria, delegando a estes os poderes necessários ao exercício de suas atividades, devendo desempenhá-las com zelo e probidade em atenção aos princípios da Administração Pública, do respectivo processo:
Processo Administrativo n.º:020.000737/2025-51
Empresa: R & A Treinamento e Consultoria Empresarial LTDA
CNPJ n.º 02.023.290/0001-14
Contrato n.º: 033/PGM/2025, publicado no DOMER n.º 4010, de 27/06/2025.
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Gestão do Acervo Documental, com Guarda de Documentos, Tratamento Técnico, Organização e Indexação, visando atender o Arquivo Geral da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, atualmente Secretaria Municipal de Economia (SEMEC).

Nome	Matrícula	Função
Nadya Karolina de Melo	252544	Gestor do Contrato
Rômulo Barbosa Maltez	249161	Fiscal do Contrato
Adão Geraldo Colombo	69957	Fiscal do Contrato

Art. 2º Compete à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato:
I.Conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, de modo a sanar qualquer dúvida do gestor e do órgão de controle interno da Prefeitura.
II. Acompanhar a execução dos serviços, determinando à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do Contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico, conforme disposto na legislação relativa a licitações e contratos administrativos, vigente quando da formalização do contrato.
III. Exercer a fiscalização dos serviços contratados, além de, verificar a conformidade quanto aos prazos e vigências, garantias, modificações contratuais, como também acompanhamento dos recursos necessários para cobertura contratual.
IV. Assegurar o efetivo cumprimento das obrigações e encargos da Contratada, realizando a supervisão das atividades por ela desenvolvidas e efetivando avaliações periódicas.
V.Recepcionar da Contratada, devidamente protocolados, a documentação comprobatória para a realização do pagamento dos serviços efetivamente executados, conferi-los e encaminhá-los à unidade responsável pelos demais procedimentos para pagamento.
VI. Conferir se os serviços foram entregues no estado e nas condições e características pactuadas, podendo solicitar da Contratada quaisquer providências que entender necessárias para o bom andamento dos serviços objeto da contratação.
VII. Recusar os materiais e/ou serviços que não estejam em conformidade com as condições pactuadas, comunicando formalmente e imediatamente o fato ao seu superior hierárquico.
VIII. Realizar o recebimento definitivo dos serviços, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais e atestar a nota fiscal/fatura apresentada pela Contratada.
IX. Emitir Relatório de Fiscalização Mensal do Contrato, em até 5 (cinco) dias corridos do recebimento dos documentos comprobatórios por parte da Contratada.
X.Manifestar formalmente, quando consultada, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza.
Parágrafo Único.A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no referido instrumento contratual, garantindo o cumprimento de todas as obrigações nele contidas e nos regulamentos próprios adotados nos processos de licitações e contratações públicas no âmbito da Administração Pública Municipal Direta do Poder Executivo do Município de Porto Velho, além das demais observâncias que a comissão julgar necessárias para o perfeito cumprimento da execução contratual.
Art. 3º.O prazo de vigência da presente portaria será até o vencimento do contrato, podendo esta ser renovada, reformulada ou revogada a qualquer tempo.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 1º de janeiro de 2026.
Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 95/DA/GAB/SEMEC/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 25/09/2025, na Edição n.º 4074, com o código identificador 7C80DC35.

Dê ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:829F7D7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
PORTARIA Nº 11/DA/GAB/SEMEC/2026

Portaria Nº 11/DA/GAB/SEMEC/2026

Porto Velho, 13 de janeiro de 2026.

*"Dispõe sobre a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Convênio n.º 563/PGE-2022-FUPEN/RO, referente aos serviços executados por Reeducandos à Secretaria Municipal de Economia - SEMEC, conforme o Processo n.º*020.001328/2025-71*."*

OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIAdo Município de Porto Velho, em consonância com as competências da Lei Complementar n.º 1.000, de 07 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDOque cabe ao poder público, nos termos do disposto nos art. 117, da Lei n.º 14.133/2021, e nos termos do artigo

67 da Lei Federal n.º 8.666/1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração especialmente designados;

R E S O L V E:
Art. 1º Designar os servidores, abaixo relacionados, para fiscalizar e receber os serviços derivados do Contrato objeto desta Portaria, delegando a estes os poderes necessários ao exercício de suas atividades, devendo desempenhá-las com zelo e probidade em atenção aos princípios da Administração Pública, do respectivo processo:
Processo Administrativo n.º:020.001328/2025-71
Empresa: Fundo Penitenciário do Estado de Rondônia – FUPEN/RO
CNPJ n.º 15.837.081/0001-56
Termo de Convênio n.º 563/PGE-2022, publicado no DOMER n.º 3343 de 08.11.2022.
Objeto: A utilização de mão de obra de reeducandos em regime aberto, semiaberto e/ou fechado e em livramento condicional, em atividades desenvolvidas pela convenente, e por meta a ressocialização e a reintegração ao convívio social desses indivíduos que cumprem pena no sistema prisional, que receberão auxílio financeiro pela execução de serviços nas dependências e unidades da convenente, realizando as funções de serviços gerais e auxiliar administrativo, conforme indicado no plano de trabalho, na Secretaria Municipal de Economia (SEMEC).

Nome	Matrícula	Função
Carme Gonçalves Fernandes	1000458	Gestor do Convênio
Ilson Galdino da Luz	880130	Fiscal do Convênio
Cleide Aguiar Pereira da Silva	83444	Fiscal do Convênio

Art. 2º Compete à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Convênio:
I.Conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como o convênio e as cláusulas nele estabelecidas, de modo a sanar qualquer dúvida do gestor e do órgão de controle interno da Prefeitura.
II. Acompanhar a execução dos serviços, determinando à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do convênio, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico, conforme disposto na legislação relativa a licitações e contratos administrativos, vigente quando da formalização do contrato.
III. Exercer a fiscalização dos serviços contratados, além de, verificar a conformidade quanto aos prazos e vigências, garantias, modificações contratuais, como também acompanhamento dos recursos necessários para cobertura contratual.
IV. Assegurar o efetivo cumprimento das obrigações e encargos da Contratada, realizando a supervisão das atividades por ela desenvolvidas e efetivando avaliações periódicas.
V.Recepcionar da Contratada, devidamente protocolados, a documentação comprobatória para a realização do pagamento dos serviços efetivamente executados, conferi-los e encaminhá-los à unidade responsável pelos demais procedimentos para pagamento.
VI. Conferir se os serviços foram entregues no estado e nas condições e características pactuadas, podendo solicitar da Contratada quaisquer providências que entender necessárias para o bom andamento dos serviços objeto da contratação.
VII. Recusar os materiais e/ou serviços que não estejam em conformidade com as condições pactuadas, comunicando formalmente e imediatamente o fato ao seu superior hierárquico.
VIII. Realizar o recebimento definitivo dos serviços, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais e atestar a nota fiscal/fatura apresentada pela Contratada.
IX. Emitir Relatório de Fiscalização Mensal do Contrato, em até 5 (cinco) dias corridos do recebimento dos documentos comprobatórios por parte da Contratada.
X.Manifestar formalmente, quando consultada, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza.
Parágrafo Único.A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no referido instrumento contratual, garantindo o cumprimento de todas as obrigações nele contidas e nos regulamentos próprios adotados nos processos de licitações e contratações públicas no âmbito da Administração Pública Municipal Direta do Poder Executivo do Município de Porto Velho, além das demais observâncias que a comissão julgar necessárias para o perfeito cumprimento da execução contratual.
Art. 3º.O prazo de vigência da presente portaria será até o vencimento do convênio, podendo esta ser renovada, reformulada ou revogada a qualquer tempo.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Dê ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E5E0A222

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
PORTARIA Nº 12/DA/GAB/SEMEC/2026

Portaria Nº 12/DA/GAB/SEMEC/2026

Porto Velho, 13 de janeiro de 2026.

*"Dispõe sobre a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Contrato n.º 083/PGM/2020, referente aos Serviços Bancários prestados pelo Banco do Brasil S/A, conforme o Processo n.º*020.002327/2025-44*".*

OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIAdo Município de Porto Velho, em consonância com as competências da Lei Complementar n.º 1.000, de 07 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDOque cabe ao poder público, nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração especialmente designados;

R E S O L V E:
Art. 1º Designar os servidores, abaixo relacionados, para fiscalizar e receber os serviços derivados do Contrato objeto desta Portaria, delegando a estes os poderes necessários ao exercício de suas atividades, devendo desempenhá-las com zelo e probidade em atenção aos princípios da Administração Pública, do respectivo processo:
Processo Administrativo n.º:020.002327/2025-44
Empresa: Banco do Brasil S/A.
CNPJ n.º 00.000.000/0001-91
Contrato n.º 083/PGM/2020, publicado no DOMER n.º 2869b de 29/12/2020.
Objeto: A centralização pelo banco, dos créditos provenientes da folha de pagamento gerada pelo Município, com atualmente 14.399 (quatorze mil, trezentos e noventa e nove) servidores, lançados em contas correntes do funcionalismo público no banco, abrangendo servidores ativos e inativos, pensionistas e estagiários, ou seja, qualquer pessoa que mantenha vínculo de remuneração com o Município, seja recebendo vencimento, salário, subsídio ou proventos e pensões, sendo vedado o pagamento de salário nas modalidades DOC/TED Eletrônicos e Crédito em poupança, com exceção para casos com determinação judicial denominado, doravante, creditados, em contrapartida da efetivação dê débito na conta corrente do Município.

Nome	Matrícula	Função	Secretaria
Raimunda Cândida Euzébio Gil	17196	Gestor do Contrato	SEMEC
Roni Petterson Lira de Castro	82165	Fiscal do Contrato	SEMEC
Oscar Cabral de Souza	207052	Fiscal do Contrato	SEMAD

Art. 2º Compete à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato:
I.Conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, de modo a sanar qualquer dúvida do gestor e do órgão de controle interno da Prefeitura.
II. Acompanhar a execução dos serviços, determinando à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do

Contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico, conforme disposto na legislação relativa a licitações e contratos administrativos, vigente quando da formalização do contrato.
III. Exercer a fiscalização dos serviços contratados, além de, verificar a conformidade quanto aos prazos e vigências, garantias, modificações contratuais, como também acompanhamento dos recursos necessários para cobertura contratual.
IV. Assegurar o efetivo cumprimento das obrigações e encargos da Contratada, realizando a supervisão das atividades por ela desenvolvidas e efetivando avaliações periódicas.
V.Recepcionar da Contratada, devidamente protocolados, a documentação comprobatória para a realização do pagamento dos serviços efetivamente executados, conferi-los e encaminhá-los à unidade responsável pelos demais procedimentos para pagamento.
VI. Conferir se os serviços foram entregues no estado e nas condições e características pactuadas, podendo solicitar da Contratada quaisquer providências que entender necessárias para o bom andamento dos serviços objeto da contratação.
VII. Recusar os materiais e/ou serviços que não estejam em conformidade com as condições pactuadas, comunicando formalmente e imediatamente o fato ao seu superior hierárquico.
VIII. Realizar o recebimento definitivo dos serviços, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais e atestar a nota fiscal/fatura apresentada pela Contratada.
IX. Emitir Relatório de Fiscalização Mensal do Contrato, em até 5 (cinco) dias corridos do recebimento dos documentos comprobatórios por parte da Contratada.
X.Manifestar formalmente, quando consultada, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza.
Parágrafo Único.A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no referido instrumento contratual, garantindo o cumprimento de todas as obrigações nele contidas e nos regulamentos próprios adotados nos processos de licitações e contratações públicas no âmbito da Administração Pública Municipal Direta do Poder Executivo do Município de Porto Velho, além das demais observâncias que a comissão julgar necessárias para o perfeito cumprimento da execução contratual.
Art. 3º.O prazo de vigência da presente portaria será até o vencimento do contrato, podendo esta ser renovada, reformulada ou revogada a qualquer tempo.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Dê ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:326B0FD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
PORTARIA Nº 13/DA/GAB/SEMEC/2026

Portaria Nº 13/DA/GAB/SEMEC/2026

Porto Velho, 13 de janeiro de 2026.

"Dispõe sobre a Comissão de Análise da Prestação de Contas para homologação dos processos de Suprimento de Fundos na Unidade Administrativa da Secretaria Municipal de Economia (SEMEC)."

OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIAdo Município de Porto Velho, em consonância com as competências da Lei Complementar n.º 1.000, de 07 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDOo disposto no art. 33 do Decreto n.º 21.679, de 22 de dezembro de 2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 957/1991 que dispõe sobre a concessão, aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundo, no âmbito do Poder Executivo Municipal da Administração Direta e Indireta e dá outras providências;

R E S O L V E:
Art. 1º Designar os servidores, abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, para compor a Comissão de Análise da Prestação de Contas para homologação dos processos de Suprimento de Fundos na Unidade Administrativa da Secretaria Municipal de Economia (SEMEC).

Nome	Matrícula	Função
Jailson Bernardo da Silva	890617	Presidente
Lucélia Vieira e Silva da Costa	82511	1º Membro
Helen da Silva Pereira de Carli	10079043	2º Membro

Art. 2ºA vigência desta Portaria éaté 31/12/2026.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Dê ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:49107301

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
PORTARIA Nº 14/DA/GAB/SEMEC/2026

Portaria Nº 14/DA/GAB/SEMEC/2026

Porto Velho, 13 de janeiro de 2026.

"Dispõe sobre a Comissão de Análise da Prestação de Contas para homologação dos processos de Concessão de Diárias da Secretaria Municipal de Economia (SEMEC)."

OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIAdo Município de Porto Velho, em consonância com as competências da Lei Complementar n.º 1.000, de 07 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDOo disposto no parágrafo 2º do art. 13 do Decreto n.º 17.353, de 09 de junho de 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração direta e indireta do Município de Porto Velho, atribuindo responsabilidades e estabelecendo instrumentos de gestão, controle e fiscalização.

R E S O L V E:
Art. 1º Designar os servidores, abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, para compor a Comissão de Análise da Prestação de Contas para homologação dos processos de Concessão de Diárias da Secretaria Municipal de Economia (SEMEC).

Nome	Matrícula	Função
Cleide Aguiar Pereira da Silva	83444	Presidente
Helen da Silva Pereira de Carli	10079043	1º Membro
Lucélia Vieira e Silva da Costa	82511	2º Membro

Art. 2ºA vigência desta Portaria éaté 31/12/2026.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Dê ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FD93273D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
PORTARIA Nº 15/DA/GAB/SEMEC/2026

Portaria Nº 15/DA/GAB/SEMEC/2026

Porto Velho, 13 de janeiro de 2026.

*"Dispõe sobre a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Contrato n.º 081/PGM/2021, referente à Prestação de Serviços Advocatícios Especializados de Auditoria Jurídica e Financeira, executados pela empresa Sociedade Sousa Oliveira Advogados Associados, conforme o Processo n.º*020.002883/2025-11*."*

OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIAdo Município de Porto Velho, em consonância com as competências da Lei Complementar n.º 1.000, de 07 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDOque cabe ao poder público, nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração especialmente designados;

R E S O L V E:
Art. 1º Designar os servidores, abaixo relacionados, para fiscalizar e receber os serviços derivados do Contrato objeto desta Portaria, delegando a estes os poderes necessários ao exercício de suas atividades, devendo desempenhá-las com zelo e probidade em atenção aos princípios da Administração Pública, do respectivo processo:
Processo Administrativo n.º:020.002883/2025-11
Empresa: Sociedade Sousa Oliveira Advogados Associados.
CNPJ n.º 07.297.814/0001-89.
Contrato n.º 081/PGM/2021, publicado no DOMER n.º 3117 de 21/12/2021.
Objeto: Prestação de Serviços Advocatícios especializados de auditoria jurídica e financeira, com fins de revisão e recuperação do Índice de Participação do Município no ICMS/IPI arrecadado pelo Estado de Rondônia, notadamente pelo cômputo do Valor Adicionado Fiscal da geração de energia elétrica pelas Usinas Hidrelétricas de Santo Antônio e Jirau.

Nome	Matrícula	Função
Josué Rodrigues dos Passos	10078378	Gestor do Contrato
Ari Carvalho dos Santos	70524	Fiscal do Contrato
Rômulo Barbosa Maltez	249161	Fiscal do Contrato

Art. 2º Compete à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato:
I.Conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, de modo a sanar qualquer dúvida do gestor e do órgão de controle interno da Prefeitura.
II. Acompanhar a execução dos serviços, determinando à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do Contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico, conforme disposto na legislação relativa a licitações e contratos administrativos, vigente quando da formalização do contrato.
III. Exercer a fiscalização dos serviços contratados, além de, verificar a conformidade quanto aos prazos e vigências, garantias, modificações contratuais, como também acompanhamento dos recursos necessários para cobertura contratual.
IV. Assegurar o efetivo cumprimento das obrigações e encargos da Contratada, realizando a supervisão das atividades por ela desenvolvidas e efetivando avaliações periódicas.
V.Recepcionar da Contratada, devidamente protocolados, a documentação comprobatória para a realização do pagamento dos serviços efetivamente executados, conferi-los e encaminhá-los à unidade responsável pelos demais procedimentos para pagamento.
VI. Conferir se os serviços foram entregues no estado e nas condições e características pactuadas, podendo solicitar da Contratada quaisquer providências que entender necessárias para o bom andamento dos serviços objeto da contratação.
VII. Recusar os materiais e/ou serviços que não estejam em conformidade com as condições pactuadas, comunicando formalmente e imediatamente o fato ao seu superior hierárquico.
VIII. Realizar o recebimento definitivo dos serviços, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais e atestar a nota fiscal/fatura apresentada pela Contratada.
IX. Emitir Relatório de Fiscalização Mensal do Contrato, em até 5 (cinco) dias corridos do recebimento dos documentos comprobatórios por parte da Contratada.
X.Manifestar formalmente, quando consultada, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza.
Parágrafo Único.A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no referido instrumento contratual, garantindo o cumprimento de todas as obrigações nele contidas e nos regulamentos próprios adotados nos processos de licitações e contratações públicas no âmbito da Administração Pública Municipal Direta do Poder Executivo do Município de Porto Velho, além das demais observâncias que a comissão julgar necessárias para o perfeito cumprimento da execução contratual.
Art. 3º.O prazo de vigência da presente portaria será até o vencimento do contrato, podendo esta ser renovada, reformulada ou revogada a qualquer tempo.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Dê ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3BB02B5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
PORTARIA Nº 17/DA/GAB/SEMEC/2026

Portaria Nº 17/DA/GAB/SEMEC/2026

Porto Velho, 13 de janeiro de 2026.

"Dispõe sobre a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Contrato n.º 023/PGM/2024, referente ao fornecimento de Licenças de Uso de Aplicativo (Ferramenta de Tecnologia da Informação) – Aplicativo Gov Fácil, executados pela empresa GOVFACIL Gestão & Tecnologia Ltda., conforme o Processo n.º020.002168/2025-88."

OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIAdo Município de Porto Velho, em consonância com as competências da Lei Complementar n.º 1.000, de 07 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDOque cabe ao poder público, nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração especialmente designados;

R E S O L V E:
Art. 1º Designar os servidores, abaixo relacionados, para fiscalizar e receber os serviços derivados do Contrato objeto desta Portaria, delegando a estes os poderes necessários ao exercício de suas atividades, devendo desempenhá-las com zelo e probidade em atenção aos princípios da Administração Pública, do respectivo processo:
Processo Administrativo n.º:020.002168/2025-88
Empresa: GOVFACIL Gestão & Tecnologia LTDA.
CNPJ n.º 41.886.613/0001-55Contrato n.º 023/PGM/2024, publicado no DOMER n.º 3732 de 23/05/2024.
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de Licenças de Uso de Aplicativo (Ferramenta de Tecnologia da Informação) – Aplicativo Gov Fácil, para atender a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, atualmente Secretaria Municipal de Economia (SEMEC).

Nome	Matrícula	Função
Hélen Caroline Anízio Souza	274621	Gestor do Contrato
Amauri Pablo Guedes de Miranda	10078887	Fiscal do Contrato
Eric Zanovello	16536	Fiscal do Técnico

Art. 2º Compete à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato:
I.Conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, de modo a sanar qualquer dúvida do gestor e do órgão de controle interno da Prefeitura.
II. Acompanhar a execução dos serviços, determinando à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do Contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico, conforme disposto na legislação relativa a licitações e contratos administrativos, vigente quando da formalização do contrato.
III. Exercer a fiscalização dos serviços contratados, além de, verificar a conformidade quanto aos prazos e vigências, garantias, modificações contratuais, como também acompanhamento dos recursos necessários para cobertura contratual.
IV. Assegurar o efetivo cumprimento das obrigações e encargos da Contratada, realizando a supervisão das atividades por ela desenvolvidas e efetivando avaliações periódicas.
V.Recepcionar da Contratada, devidamente protocolados, a documentação comprobatória para a realização do pagamento dos serviços efetivamente executados, conferi-los e encaminhá-los à unidade responsável pelos demais procedimentos para pagamento.
VI. Conferir se os serviços foram entregues no estado e nas condições e características pactuadas, podendo solicitar da Contratada quaisquer providências que entender necessárias para o bom andamento dos serviços objeto da contratação.
VII. Recusar os materiais e/ou serviços que não estejam em conformidade com as condições pactuadas, comunicando formalmente e imediatamente o fato ao seu superior hierárquico.
VIII. Realizar o recebimento definitivo dos serviços, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais e atestar a nota fiscal/fatura apresentada pela Contratada.
IX. Emitir Relatório de Fiscalização Mensal do Contrato, em até 5 (cinco) dias corridos do recebimento dos documentos comprobatórios por parte da Contratada.
X.Manifestar formalmente, quando consultada, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza.
Parágrafo Único.A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no referido instrumento contratual, garantindo o cumprimento de todas as obrigações nele contidas e nos regulamentos próprios adotados nos processos de licitações e contratações públicas no âmbito da Administração Pública Municipal Direta do Poder Executivo do Município de Porto Velho, além das demais observâncias que a comissão julgar necessárias para o perfeito cumprimento da execução contratual.
Art. 3º.O prazo de vigência da presente portaria será até o vencimento do contrato, podendo esta ser renovada, reformulada ou revogada a qualquer tempo.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Dê ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5B3BF2BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
PORTARIA Nº 18/DA/GAB/SEMEC/2026

Portaria Nº 18/DA/GAB/SEMEC/2026

Porto Velho, 13 de janeiro de 2026.

*"Dispõe sobre a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Contrato de Adesão HOD, relativo aos Serviços de Processamento de Dados, prestados pelo Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, conforme o Processo n.º*020.001595/2025-49*."*

OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIAdo Município de Porto Velho, em consonância com as competências da Lei Complementar n.º 1.000, de 07 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDOque cabe ao poder público, nos termos do disposto nos art. 117, da Lei n.º 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração especialmente designados;

R E S O L V E:
Art. 1º Designar os servidores, abaixo relacionados, para fiscalizar e receber os serviços derivados do Contrato objeto desta Portaria, delegando a estes os poderes necessários ao exercício de suas atividades, devendo desempenhá-las com zelo e probidade em atenção aos princípios da Administração Pública, do respectivo processo:
Processo Administrativo n.º:020.001595/2025-49
Empresa: Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO
CNPJ n.º 33.683.111/0001-07
Contrato de Adesão para prestação de serviços especializados de tecnologia da informação, publicado no DOMER n.º 3961 de 16/04/2025.
Objeto: Contratação de Empresa especializada para prestação de Serviços de Processamento de Dados, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal Economia – SEMEC.

Nome	Matrícula	Função
Rômulo Barbosa Maltez	249161	Gestor do Contrato
Amauri Pablo Guedes de Miranda	10078887	Fiscal do Contrato
Josué Rodrigues dos Passos	10078378	Fiscal do Contrato

Art. 2º Compete à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato:
I.Conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, de modo a sanar qualquer dúvida do gestor e do órgão de controle interno da Prefeitura.
II. Acompanhar a execução dos serviços, determinando à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do Contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico, conforme disposto na legislação relativa a licitações e contratos administrativos, vigente quando da formalização do contrato.
III. Exercer a fiscalização dos serviços contratados, além de, verificar a conformidade quanto aos prazos e vigências, garantias, modificações contratuais, como também acompanhamento dos recursos necessários para cobertura contratual.
IV. Assegurar o efetivo cumprimento das obrigações e encargos da Contratada, realizando a supervisão das atividades por ela desenvolvidas e efetivando avaliações periódicas.
V.Recepcionar da Contratada, devidamente protocolados, a documentação comprobatória para a realização do pagamento dos serviços efetivamente executados, conferi-los e encaminhá-los à unidade responsável pelos demais procedimentos para pagamento.
VI. Conferir se os serviços foram entregues no estado e nas condições e características pactuadas, podendo solicitar da Contratada quaisquer providências que entender necessárias para o bom andamento dos serviços objeto da contratação.
VII. Recusar os materiais e/ou serviços que não estejam em conformidade com as condições pactuadas, comunicando formalmente e imediatamente o fato ao seu superior hierárquico.
VIII. Realizar o recebimento definitivo dos serviços, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais e atestar a nota fiscal/fatura apresentada pela Contratada.
IX. Emitir Relatório de Fiscalização Mensal do Contrato, em até 5 (cinco) dias corridos do recebimento dos documentos comprobatórios por parte da Contratada.
X.Manifestar formalmente, quando consultada, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza.
Parágrafo Único.A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no referido

instrumento contratual, garantindo o cumprimento de todas as obrigações nele contidas e nos regulamentos próprios adotados nos processos de licitações e contratações públicas no âmbito da Administração Pública Municipal Direta do Poder Executivo do Município de Porto Velho, além das demais observâncias que a comissão julgar necessárias para o perfeito cumprimento da execução contratual.
Art. 3º.O prazo de vigência da presente portaria será até o vencimento do contrato, podendo esta ser renovada, reformulada ou revogada a qualquer tempo.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Dê ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CB25439E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
PORTARIA Nº 19/DA/GAB/SEMEC/2026

Portaria Nº 19/DA/GAB/SEMEC/2026

Porto Velho, 14 de janeiro de 2026.

"Dispõe sobre a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização das Taxas de Licenciamento e de Bombeiros, emitidos pelo Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO, dos veículos da frota oficial da Secretaria Municipal de Economia (SEMEC), relativo ao exercício de 2026".

OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIAdo Município de Porto Velho, em consonância com as competências da Lei Complementar n.º 1.000, de 07 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDOanecessidade de atualização de registro do licenciamento anual - 2026 dos veículos automotores pertencentes à frota oficial desta Secretaria Municipal de Economia (SEMEC);

R E S O L V E:
Art. 1º Designar os servidores, abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização das Taxas de Licenciamento e de Bombeiros, emitidas pelo Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO, dos veículos da frota oficial da Secretaria Municipal de Economia (SEMEC), relativo ao exercício de 2026.

Nome	Matrícula	Função
Antônio Carlos Araújo Machado	10078121	Presidente da Comissão
Jairo Ribeiro da Costa	1006169	Membro da Comissão

Art. 2º Comissão de Acompanhamento e Fiscalização será responsável pelas seguintes atribuições:
I. Acessar a**Central de Serviços**no site oficial do Detran-RO, inserindo a placa e o número do Renavam do veículo para gerar as guias do licenciamento anual.
II. Conferir os dados nas guias de pagamento antes de atestá-las, tomando as providências necessárias e as correções devidas, devendo não ultrapassar os limites das disposições contratuais.
III. Analisar toda adocumentação referente ao pagamento das taxas em prazo hábil, para evitar ônus adicionais aos cofres públicos e contribuir para a otimização dos recursos financeiros, alinhando-se ao princípio da economicidade.
IV. Verificar a existência demultas de trânsito e quaisquer pendências administrativas ou jurídicas existentes, que possam impedir a plena regularização do veículo.
V.Comunicar ao Departamento Administrativo – DA/SEMEC as irregularidades detectadas durante a execução dos serviços, e realizar as devidas providências para a sua regularização, cabendo ao DA/SEMEC realizar os acompanhamentos dos procedimentos adotados pela comissão.
VI. Expedir o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.
VII. Atestar o valor total das guias e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.
VIII. Atestar e verificar a validade e a autenticidade das Certidões Negativas de Débitos: INSS, FGTS, Falência, Justiça Trabalhista, Tributos Federais, Estaduais e Municipais, conferir os dados do órgão nas certidões - número da certidão, razão social, endereço, CNPJ, etc. (artigos 62 e 63 da Lei nº 14.133/2021).
IX. Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades, procurando, sempre que necessário auxílio e esclarecimentos junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.
X. Emitir oCertificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) dos veículos após a quitação dos débitos e anexá-los aos autos do processo.
Parágrafo Único.A verificação dos procedimentos realizados para a quitação da despesa deverá ser com base nos critérios previstos na legislação especifica vigente, garantindo o cumprimento de todas as obrigações nela contidas e nos regulamentos próprios adotados nos processos com objetos de mesma natureza no âmbito da Administração Pública Municipal Direta do Poder Executivo do Município de Porto Velho, além das demais observâncias que a comissão julgar necessárias para o perfeito cumprimento da obrigação tributária.
Art. 3ºA vigência desta Portaria éaté 31/12/2026.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:60324CEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
PORTARIA Nº 21/DA/GAB/SEMEC/2026

Portaria Nº 21/DA/GAB/SEMEC/2026

Porto Velho, 15 de janeiro de 2026.

"Dispõe sobre a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato n.º 017/PGM/2023, referente à Aquisição de Servidor de Hiperconvergência com Garantia, Manutenção e Suporte, prestados pela Clear Tecnologia da Informação Ltda., conforme o Processo n.º020.002615/2025-07."

OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIAdo Município de Porto Velho, em consonância com as competências da Lei Complementar n.º 1.000, de 07 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDOque cabe ao poder público, nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração especialmente designados;

R E S O L V E:
Art. 1º Designar os servidores, abaixo relacionados, para fiscalizar e receber os serviços derivados do Contrato objeto desta Portaria, delegando a estes os poderes necessários ao exercício de suas atividades, devendo desempenhá-las com zelo e probidade em atenção aos princípios da Administração Pública, do respectivo processo:
Processo Administrativo n.º:020.002615/2025-07
Empresa: Clear Tecnologia da Informação Ltda.
CNPJ n.º 30.088.923/0001-08

Contrato n.º 017/PGM/2023, publicado no DOMER n.º 3447 de 05/04/2023.
Objeto: Aquisição de Servidor de Hiperconvergência com Garantia, Manutenção e Suporte,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, atualmente Secretaria Municipal de Economia (SEMEC).

Nome	Matrícula	Função	Secretaria
Lucélia Vieira e Silva da Costa	82511	Gestor do Contrato	SEMEC
Sidnei Ferreira Júnior	276106	Fiscal do Contrato	SEMEC
Rômulo Barbosa Maltez	249161	Fiscal do Contrato	SEMEC
Michel Teixeira Lima	98451	Fiscal Técnico	Presidente - SMTI
Josivaldo Alves dos Santos	83783	Fiscal Técnico	Membro - SMTI
Hugo Sued de Azevedo Machado	68751	Fiscal Técnico	Membro - SMTI

Art. 2º Compete à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato:
I.Conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, de modo a sanar qualquer dúvida do gestor e do órgão de controle interno da Prefeitura.
II. Acompanhar a execução dos serviços, determinando à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do Contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico, conforme disposto na legislação relativa a licitações e contratos administrativos, vigente quando da formalização do contrato.
III. Exercer a fiscalização dos serviços contratados, além de, verificar a conformidade quanto aos prazos e vigências, garantias, modificações contratuais, como também acompanhamento dos recursos necessários para cobertura contratual.
IV. Assegurar o efetivo cumprimento das obrigações e encargos da Contratada, realizando a supervisão das atividades por ela desenvolvidas e efetivando avaliações periódicas.
V.Recepcionar da Contratada, devidamente protocolados, a documentação comprobatória para a realização do pagamento dos serviços efetivamente executados, conferi-los e encaminhá-los à unidade responsável pelos demais procedimentos para pagamento.
VI. Conferir se os serviços foram entregues no estado e nas condições e características pactuadas, podendo solicitar da Contratada quaisquer providências que entender necessárias para o bom andamento dos serviços objeto da contratação.
VII. Recusar os materiais e/ou serviços que não estejam em conformidade com as condições pactuadas, comunicando formalmente e imediatamente o fato ao seu superior hierárquico.
VIII. Realizar o recebimento definitivo dos serviços, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais e atestar a nota fiscal/fatura apresentada pela Contratada.
IX. Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da prestação do serviço, e das informações relacionadas à execução do objeto nos moldes técnicos, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;
X.Manifestar formalmente, quando consultada, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza.
Parágrafo Único.A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no referido instrumento contratual, garantindo o cumprimento de todas as obrigações nele contidas e nos regulamentos próprios adotados nos processos de licitações e contratações públicas no âmbito da Administração Pública Municipal Direta do Poder Executivo do Município de Porto Velho, além das demais observâncias que a comissão julgar necessárias para o perfeito cumprimento da execução contratual.
Art. 3º.O prazo de vigência da presente portaria será até o vencimento do contrato, podendo esta ser renovada, reformulada ou revogada a qualquer tempo.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Dê ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0628B594

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
PORTARIA Nº 22/DA/GAB/SEMEC/2026

Portaria Nº 22/DA/GAB/SEMEC/2026

Porto Velho, 15 de janeiro de 2026.

*"Dispõe sobre a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Convênio n.º 199/SEJUS/PGE-2023-FUPEN/RO, referente aos serviços executados por Reeducandos à Secretaria Municipal de Economia - SEMEC, conforme o Processo n.º*020.000695/2025-71*."*

OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIAdo Município de Porto Velho, em consonância com as competências da Lei Complementar n.º 1.000, de 07 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDOque cabe ao poder público, nos termos do disposto nos art. 117, da Lei n.º 14.133/2021, e nos termos do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração especialmente designados;

R E S O L V E:
Art. 1º Designar os servidores, abaixo relacionados, para fiscalizar e receber os serviços derivados do Contrato objeto desta Portaria, delegando a estes os poderes necessários ao exercício de suas atividades, devendo desempenhá-las com zelo e probidade em atenção aos princípios da Administração Pública, do respectivo processo:
Processo Administrativo n.º:020.000695/2025-71
Empresa: Fundo Penitenciário do Estado de Rondônia – FUPEN/RO
CNPJ n.º 15.837.081/0001-56
Termo de Convênio n.º 199/SEJUS/PGE/2023, publicado no DOE/RO n.º 146-20, de 03.08.2023.
Objeto:A utilização de mão de obra de reeducandos em regime aberto, semiaberto e/ou fechado e em livramento condicional, em atividades desenvolvidas pela convenente, e por meta a ressocialização e a reintegração ao convívio social desses indivíduos que cumprem pena no sistema prisional, que receberão auxílio financeiro pela execução de serviços nas dependências e unidades da convenente, realizando as funções de serviços gerais e auxiliar administrativo, conforme indicado no plano de trabalho, na Secretaria Municipal de Economia (SEMEC).

Nome	Matrícula	Função
Kevin Maramaldo Pereira	10078949	Gestor do Convênio
Helen da Silva Pereira de Carli	10079043	Fiscal do Convênio
Jailson Bernardo da Silva	890617	Fiscal do Convênio - Suplente

Art. 2º Compete à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Convênio:
I.Conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como o convênio e as cláusulas nele estabelecidas, de modo a sanar qualquer dúvida do gestor e do órgão de controle interno da Prefeitura.
II. Acompanhar a execução dos serviços, determinando à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do convênio, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico, conforme disposto na legislação relativa a licitações e contratos administrativos, vigente quando da formalização do contrato.
III. Exercer a fiscalização dos serviços contratados, além de, verificar a conformidade quanto aos prazos e vigências, garantias, modificações contratuais, como também acompanhamento dos recursos necessários para cobertura contratual.
IV. Assegurar o efetivo cumprimento das obrigações e encargos da Contratada, realizando a supervisão das atividades por ela desenvolvidas e efetivando avaliações periódicas.
V.Recepcionar da Contratada, devidamente protocolados, a documentação comprobatória para a realização do pagamento dos serviços efetivamente executados, conferi-los e encaminhá-los à unidade responsável pelos demais procedimentos para pagamento.

VI. Conferir se os serviços foram entregues no estado e nas condições e características pactuadas, podendo solicitar da Contratada quaisquer providências que entender necessárias para o bom andamento dos serviços objeto da contratação.
VII. Recusar os materiais e/ou serviços que não estejam em conformidade com as condições pactuadas, comunicando formalmente e imediatamente o fato ao seu superior hierárquico.
VIII. Realizar o recebimento definitivo dos serviços, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais e atestar a nota fiscal/fatura apresentada pela Contratada.
IX. Emitir Relatório de Fiscalização Mensal do Contrato, em até 5 (cinco) dias corridos do recebimento dos documentos comprobatórios por parte da Contratada.
X.Manifestar formalmente, quando consultada, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza.
Parágrafo Único.A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no referido instrumento contratual, garantindo o cumprimento de todas as obrigações nele contidas e nos regulamentos próprios adotados nos processos de licitações e contratações públicas no âmbito da Administração Pública Municipal Direta do Poder Executivo do Município de Porto Velho, além das demais observâncias que a comissão julgar necessárias para o perfeito cumprimento da execução contratual.
Art. 3ºO servidor identificado como suplente, somente atuará nos procedimentos das atribuições elencadas neste ato, nas ausências e/ou impedimentos legais e eventuais do servidor presidente. O servidor titular é responsável por dar ciência formal ao suplente sobre seus afastamentos.
Art. 4º.O prazo de vigência da presente portaria será até o vencimento do convênio, podendo esta ser renovada, reformulada ou revogada a qualquer tempo.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 062/GAB/SEMEC, de 18 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 22/07/2025, na Edição n.º 4027, com o código identificador: E06AB411.

Dê ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2B8701D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
PORTARIA Nº 23/DA/GAB/SEMEC/2026

Portaria Nº 23/DA/GAB/SEMEC/2026

Porto Velho, 15 de janeiro de 2026.

*"Dispõe a sobre a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Contrato n.º 012/PGM/2025, referente à prestação de serviços de solução tecnológica, através de comunicação via satélite e comunicação via dados de GPS (com transmissão via GSM/GPRS), prestados pela empresa Radionet LTDA, conforme o Processo n.º*020.002130/2025-13*."*

OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIAdo Município de Porto Velho, em consonância com as competências da Lei Complementar n.º 1.000, de 07 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDOque cabe ao poder público, nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração especialmente designados;

R E S O L V E:
Art. 1º Designar os servidores, abaixo relacionados, para fiscalizar e receber os serviços derivados do Contrato objeto desta Portaria, delegando a estes os poderes necessários ao exercício de suas atividades, devendo desempenhá-las com zelo e probidade em atenção aos princípios da Administração Pública, do respectivo processo:
Processo Administrativo n.º:020.002130/2025-13
Empresa: RADIONET LTDA - CNPJ n.º 03.304.610/0001-77
Contrato n.º: 012/PGM/2025, publicado no DOM n.º 3.956 de 09/04/2025.
Objeto: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de solução tecnológica, através de comunicação via satélite e comunicação via dados de GPS (com transmissão via GSM/GPRS), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, conforme especificações, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender a Contratante.

Nome	Matrícula	Função
Antônio Carlos Araújo	10078121	Gestor do Contrato
Leila Nascimento Izel	198285	Fiscal do Contrato
Tania Maria Gomes Donato Silva	1007478	Fiscal do Contrato

Art. 2º Compete à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato:
I.Conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, de modo a sanar qualquer dúvida do gestor e do órgão de controle interno da Prefeitura.
II. Acompanhar a execução dos serviços, determinando à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do Contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico, conforme disposto na legislação relativa a licitações e contratos administrativos, vigente quando da formalização do contrato.
III. Exercer a fiscalização dos serviços contratados, além de, verificar a conformidade quanto aos prazos e vigências, garantias, modificações contratuais, como também acompanhamento dos recursos necessários para cobertura contratual.
IV. Assegurar o efetivo cumprimento das obrigações e encargos da Contratada, realizando a supervisão das atividades por ela desenvolvidas e efetivando avaliações periódicas.
V.Recepcionar da Contratada, devidamente protocolados, a documentação comprobatória para a realização do pagamento dos serviços efetivamente executados, conferi-los e encaminhá-los à unidade responsável pelos demais procedimentos para pagamento.
VI. Conferir se os serviços foram entregues no estado e nas condições e características pactuadas, podendo solicitar da Contratada quaisquer providências que entender necessárias para o bom andamento dos serviços objeto da contratação.
VII. Recusar os materiais e/ou serviços que não estejam em conformidade com as condições pactuadas, comunicando formalmente e imediatamente o fato ao seu superior hierárquico.
VIII. Realizar o recebimento definitivo dos serviços, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais e atestar a nota fiscal/fatura apresentada pela Contratada.
IX. Emitir Relatório de Fiscalização Mensal do Contrato, em até 5 (cinco) dias corridos do recebimento dos documentos comprobatórios por parte da Contratada.
X.Manifestar formalmente, quando consultada, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza.
Parágrafo Único.A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no referido instrumento contratual, garantindo o cumprimento de todas as obrigações nele contidas e nos regulamentos próprios adotados nos processos de licitações e contratações públicas no âmbito da Administração Pública Municipal Direta do Poder Executivo do Município de Porto Velho, além das demais observâncias que a comissão julgar necessárias para o perfeito cumprimento da execução contratual.
Art. 3º.O prazo de vigência da presente portaria será até o vencimento do contrato, podendo esta ser renovada, reformulada ou revogada a qualquer tempo.
Art. 4º.O prazo de vigência da presente portaria será até o vencimento do convênio, podendo esta ser renovada, reformulada ou revogada a qualquer tempo.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 80/DA/GAB/SEMEC/2025, de 20 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 27/08/2025, na Edição n.º 4053, com o código identificador: 1AFA1CC6.

Dê ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:68E0B278

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO

RESOLUÇÃO Nº 51/CME-2025

Autoriza o funcionamento das 13 escolas rurais que não possuem Conselho Escolar e estabelece normas para o acompanhamento e atendimento pedagógico, administrativo e financeiro nos termos desta Resolução.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente no que lhe confere a Lei Complementar nº 521/CME-2014 e a Lei Federal nº 9.394/96 (LDB).

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o funcionamento regular das unidades escolares, garantindo apoio pedagógico, administrativo e financeiro;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir às escolas, situadas na zona rural, o pleno funcionamento, ainda que não disponham de Conselho Escolar constituído, preservando o direito de seus estudantes a uma educação de qualidade, equitativa e com segurança jurídica;

CONSIDERANDO a responsabilidade da mantenedora em assegurar a regularidade da vida escolar, o apoio pedagógico, a administração dos recursos financeiros e a organização administrativa das unidades de ensino.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam autorizadas a funcionar, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Porto Velho, as escolas localizadas na zona rural que não dispõem de Conselho Escolar constituído, descritas no anexo desta normativa, aqui denominadas como Unidades Escolares Centralizadas.

Art. 2º A Mantenedora, Secretaria Municipal de Educação - Semed/PVH, será responsável pelo acompanhamento pedagógico, administrativo e financeiro das 13 unidades Municipais Centralizadas;

Art. 3º Compete à mantenedora:

I – assegurar o apoio pedagógico necessário ao pleno desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem;

II – realizar a assistência administrativa às unidades escolares, garantindo o atendimento com pessoal para o funcionamento das escolas;

III – atender financeiramente as escolas com merenda escolar, insumos de materiais de expediente, pedagógicos, de limpeza e higienização em quantidade e qualidade adequadas;

IV – assegurar a participação da comunidade escolar para constituição dos Conselhos Escolares ao atingir os critérios exigidos;

V – assegurar a validade dos estudos dos estudantes regularmente matriculados nestas unidades de ensino.

Art. 4º A Mantenedora deverá elaborar o Projeto Político-Pedagógico e o Regimento Escolar unificado, juntamente com os gestores das 13 unidades escolares, acrescido das particularidades de cada instituição escolar, no prazo de 180 dias, a contar, a partir da publicação desta Resolução.

Art. 5º A Mantenedora deverá instituir comissão para acompanhamento do atendimento que contemple as 13 unidades centralizadas, até que se cumpra o disposto no inciso IV do artigo 3º desta Resolução;

Art. 6º Compete ao Conselho Municipal de Educação acompanhar, anualmente, as ações da Mantenedora, a fim de que sejam alcançados os padrões estabelecidos pela Resolução de Autorização de Funcionamento, em vigência, para as Unidades Municipais Centralizadas;

Art. 7º O Conselho Municipal de Educação ao constatar o não atendimento aos padrões mínimos nas Unidades Municipais Centralizadas, tomará as medidas cabíveis com base nas legislações vigentes;

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 22 de dezembro de 2025.

ASSINATURAS

Vera Lúcia Borges da Silva de Lima
Conselheira Presidente do CME/PVH

Sônia Maria Gomes Sampaio
Conselheira Vice-Presidente do CME/PVH

Mário Jorge Souza de Oliveira
Conselheiro

Joel Lopes Lacerda
Conselheiro

Francisco Fialis Diniz
Conselheiro

Juliene Rezende Oliveira
Conselheira

Francisca das Chagas Holanda Xavier
Conselheira

Eliane Ortolan
Conselheira

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu
Conselheiro

Dalva Alves dos Santos
Conselheira

ANEXO

ITEM	ESCOLA	ENDEREÇO
01	EMEF Morvan Freire	Estrada Areia Branca, KM 08
02	EMEF Castro Alves	Santa Catarina – Baixo Madeira
03	EMEF Maria Angelica Queiroz de Oliveira	BR 364, Linha 32 – Gleba das Garças/Sentido Acre
04	EMEF União da Vitória	Ramal dos Pioneiros, Km 20, Distrito Nova Califórnia
05	EMEF *Padre Francisco José Pucci*	São José da Praia – Baixo Madeira
06	EMEF José Rodrigues	Estrada da Jatuarana
07	EMEF Padre José de Anchieta	Gleba Rio Preto
08	EMEF Engenho do Madeira	Comunidade Engenho Novo

09	EMEF Boa Esperança	P.A. São Francisco, Linha F, BR 364, KM 150. M. Paraná
10	EMEF Erialdo Gomes do Carmo	Colônia 13 de Setembro
11	EMEF Monte Horeb	Monte Sinai – Rio Machado
12	EMEF Ernandes Coutinho	BR 364, Linha Caracol, KM 06
13	EMEF Heitor Villa Lobos	BR 364, Linha "C" 01 – Ramal N

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6E9E7760

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO

RESOLUÇÃO Nº 52/CME-2025

Estabelece a obrigatoriedade da capacitação em noções básicas de primeiros socorros para professores e demais profissionais das instituições de ensino pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Porto Velho, em conformidade com a Lei Federal nº 13.722, de 4 de outubro de 2018 (Lei Lucas).

A Presidente do Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos da Lei Federal nº 13.722, de 4 de outubro de 2018 , que torna obrigatória a capacitação em noções básicas de primeiros socorros para professores e funcionários de instituições de ensino público e privada do Sistema Municipal de Ensino,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer normas para implementação da capacitação em noções básicas de primeiros socorros para professores e demais profissionais nas instituições de ensino pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Porto Velho, em conformidade com a Lei Federal nº 13.722/ 2018 (Lei Lucas).

Art.2º A capacitação em primeiros socorros deverá ser realizada anualmente e destinar-se-á à formação e ou à renovação de parte dos professores e demais funcionários, garantindo que um percentual mínimo da equipe esteja preparado para agir em situações de emergências.

Art.3º Com objetivo de garantir a formação adequada dos profissionais, as instituições públicas e privadas deverão observar o número suficiente de servidores capacitados para atender nos turnos de funcionamento do estabelecimento de ensino.

PARÁGRAFO ÚNICO. As instituições de ensino devem incentivar a participação de professores e demais profissionais nas ações de capacitação, promovendo uma distribuição equilibrada entre os diversos setores, em especial atenção àquele que mantém contato frequente com o público estudantil .

Art. 4º A capacitação deverá ser ministrada por profissionais devidamente habilitados, devendo ser oferecida:

I- pelo Corpo de Bombeiros Militar;

II- pelos serviços especializados em primeiros socorros credenciados pelos órgãos competentes;

III- pelas entidades municipais, estaduais ou federais especializados em práticas de auxílio imediato e emergencial à população.

Art.5º A formação poderá ser oferecida na modalidade híbrida, sendo:

I- parte teórica: oferecida na modalidade Educação a Distância (EaD), com conteúdos digitais, interativos, vídeos demonstrativos, estudo de caso e avaliações para garantir a assimilação do conhecimento;

II- parte prática: realizada presencialmente, com simulações e exercícios práticos supervisionados por profissional qualificado, assegurando o desenvolvimento das competências necessárias à execução de técnicas de primeiros socorros.

§1º A carga horária mínima será de 8 (oito) horas, distribuídos entre a parte teórica e prática, sendo no mínimo 3 (três) horas destinadas à prática presencial.

§2º Caso a carga horária total seja superior a oito horas, deverá ser mantida proporção mínima entre teoria e prática.

Art.6º A certificação do curso estará condicionada à participação e à preservação em ambas as etapas (teoria e prática), garantindo a conformidade à legislação vigente e as diretrizes estabelecidas pelos órgãos reguladores.

PARÁGRAFO ÚNICO. Após a conclusão do curso, a entidade responsável pela formação e ou renovação deverá emitir o certificado de Noções Básicas em Primeiros Socorros tanto para os cursistas, quanto para a instituição de ensino, sendo obrigatório que esse documento permaneça afixado em local de fácil acesso e visível ao público.

Art.7º A formação de Noções Básicas de Primeiros Socorros deverá ser desenvolvida com base nos protocolos estabelecidos pelos programas dos órgãos reguladores.

Art.8º As instituições de ensino deverão:

I- manter o registro atualizado da capacitação de seus professores e funcionários e disponibilizá-lo para fiscalização dos órgãos competentes;

II- disponibilizar o kit de primeiros socorros para cada grupo em número de vagas planejadas para o ano letivo;

III- armazenar o kit de primeiros socorros em local estratégico, seguro e de fácil acesso, próximo à recepção, secretaria, sala de professores, quadra esportiva ou laboratório;

IV- adquirir o kit em conformidade com Norma Técnica dos órgãos competentes e legislação vigente;

V- repor os insumos utilizados e os vencidos;

VI- indicar os locais onde estão localizados os kits de primeiros socorros;

VII- manter o protocolo de atendimento de emergências, com a devida orientação aos profissionais capacitados.

Art.9º O curso de Primeiros Socorros terá validade de um ano, a contar da data de sua conclusão.

PARÁGRAFO ÚNICO. Após esse período, os profissionais deverão realizar a atualização do curso para manter a certificação válida, conforme as normas vigentes e as recomendações dos órgãos competentes.

Art.10. A fiscalização do cumprimento das determinações estabelecidas, será exercida pelos órgãos competentes do Poder Público, conforme esfera de atuação de cada instituição de ensino, visando garantir a implementação das exigências da Lei nº 13.722/2018 (Lei Lucas), a formação adequada dos profissionais e a segurança do ambiente escolar.

Art.11. O não cumprimento desta Resolução poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, incluindo impacto na concessão ou renovação de Ato regulatório da instituição de ensino.

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 13. Esta Resolução, após homologada pelo Secretário de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 22 de dezembro de 2025.

ASSINATURAS

Vera Lúcia Borges da Silva de Lima
Conselheira Presidente do CME/PVH

Sônia Maria Gomes Sampaio
Conselheira Vice-Presidente do CME/PVH

Joel Lopes Lacerda
Conselheiro

Francisco Fialis Diniz
Conselheiro

Juliene Rezende Oliveira
Conselheira

Francisca das Chagas Holanda Xavier
Conselheira

Eliane Ortolan
Conselheira

Mário Jorge Souza de Oliveira
Conselheiro

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu
Conselheiro

Dalva Alves dos Santos
Conselheira

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FE61CB21

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO

RESOLUÇÃO Nº 53/CME-2025

Revoga a Resolução nº 81/CME-2024, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições constantes na Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014, no inciso III, do art.11, do Decreto 14.353, de 1 de dezembro de 2016 - Regimento Interno do CME/PVH, e em conformidade com o disposto no § 1º, do Art. 26-A, da Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB) e Conselho Pleno deste Conselho Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Resolução N. 81/CME-2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia em 11de outubro de 2024.

Art. 2º Recomendar à Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho, em conformidade ao § 1º, do Art. 26-A, da Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB) a emissão de Nota Técnica fundamentada no Referencial Curricular do Estado de Rondônia – Ensino Fundamental, orientando as escolas municipais que incluam em seus Projetos Políticos Pedagógicos atividades de valorização da cultura e saberes tradicionais do município de Porto Velho, bem como, nos processos de formação continuada dos professores.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 22 de dezembro de 2025.

ASSINATURAS

Vera Lúcia Borges da Silva de Lima
Conselheira Presidente do CME/PVH

Sônia Maria Gomes Sampaio
Conselheira Vice-Presidente do CME/PVH

Mário Jorge Souza de Oliveira
Conselheiro

Joel Lopes Lacerda
Conselheiro

Francisco Fialis Diniz
Conselheiro

Juliene Rezende Oliveira
Conselheira

Francisca das Chagas Holanda Xavier
Conselheira

Eliane Ortolan
Conselheira

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu
Conselheiro

Dalva Alves dos Santos
Conselheira

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FD1A208B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO

RESOLUÇÃO N°54/CME-2025

O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições constantes na Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014 e inciso III do art. 11 do Decreto 14.353, de 01 de dezembro de 2016 - Regimento Interno do CME-PVH,

RESOLVE:

Art. 1º RATIFICAR o Parecer n° 40/CPNA/CME-2025, de relatoria da Conselheira Sônia Maria Gomes Sampaio, referente a concessão de Ato Regulatório – Credenciamento do Projeto Educação Financeira, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED de Porto Velho/RO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Velho, 23 de dezembro de 2025.

Assinado Eletronicamente
VERA LÚCIA BORGES DA SILVA DE LIMA
Conselheira Presidente do CME/PVH

Assunto: Projeto Educação Financeira e Empreendedorismo Escolar		
Interessado: Secretaria Municipal de Educação – SEMED		
Relatora: Conselheira Sônia Maria Gomes Sampaio		
Processo SEI nº: 004.000009/2025-47	**Parecer nº:** 40/CPNA/CME-2025	**Aprovado em:**22 de dezembro de 2025

I – RELATÓRIO
Trata-se do Processo SEI nº 004.000009/2025-47, encaminhado a este Conselho Municipal de Educação para apreciação, análise e

manifestação, conforme deliberação da Presidência do CME, que versa sobre o Projeto Educação Financeira e Empreendedorismo Escolar, proposto pela Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho – SEMED.
O Projeto fundamenta-se na Lei Municipal nº 3.271, de 10 de julho de 2025, que dispõe sobre a obrigatoriedade da Educação Financeira na Rede Municipal de Ensino, e objetiva a implementação de ações pedagógicas voltadas à educação financeira e empreendedora, de forma transversal e interdisciplinar, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e o Referencial Curricular de Rondônia (RCRO).
A proposta prevê a parceria com o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE, por meio do Projeto Jovens Empreendedores Primeiros Passos (JEPP), e com o Sistema de Cooperativa de Crédito – SICOOB, por meio do Projeto Financinhas, contemplando formação continuada de professores, disponibilização de material didático e desenvolvimento de projetos pedagógicos ao longo do ano letivo de 2026, inicialmente para os alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental das escolas urbanas da Rede Municipal de Ensino.

II – ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO
Na análise dos autos, verifica-se que o Projeto apresenta coerência legal, pedagógica e metodológica, atendendo às normativas educacionais vigentes.
No aspecto legal, observa-se plena consonância com:

• A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/1996);

• A Base Nacional Comum Curricular – BNCC, que estabelece a educação financeira como Tema Contemporâneo Transversal, especialmente relacionado às Competências Gerais nº 6 (Trabalho e Projeto de Vida) e nº 10 (Responsabilidade e Cidadania). O Referencial Curricular de Rondônia - RCRO, que contempla a temática de forma integrada às áreas do conhecimento.

No âmbito pedagógico, o Projeto propõe metodologias ativas, aprendizagem baseada em projetos, atividades lúdicas e contextualizadas à realidade dos estudantes, favorecendo o desenvolvimento de competências cognitivas, socioemocionais, éticas e empreendedoras, em consonância com os princípios da educação integral.
A formação continuada dos professores, a utilização de materiais didáticos complementares, o envolvimento da comunidade escolar e a culminância das ações por meio das Feiras de Empreendedorismo reforçam a viabilidade e a relevância educacional da proposta.

III – CONCLUSÃO
A implementação de um programa de educação financeira nas escolas públicas municipais do Ensino Fundamental configura-se como uma medida necessária, oportuna e plenamente amparada pelo ordenamento legal vigente, apresentando elevado potencial de transformação da realidade econômica, social e cidadã das futuras gerações. Ao promover, desde a infância, a compreensão crítica sobre o uso dos recursos financeiros, o planejamento e o consumo consciente, a iniciativa contribui de forma significativa para a formação integral dos estudantes.
Após análise minuciosa dos aspectos legais, pedagógicos e institucionais que compõem o Projeto Educação Financeira e Empreendedorismo na Escola, esta Relatora manifesta-se favorável à sua implementação, por entender que a proposta:

•Atende às exigências legais e normativas vigentes;

•Está alinhada às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular – BNCC e ao Referencial Curricular de Rondônia – RCRO;

•Apresenta coerência e consistência pedagógica, metodológica e institucional;

•Contribui de maneira efetiva para a formação integral dos estudantes, fortalecendo competências cognitivas, socioemocionais e cidadãs;

•Favorece o desenvolvimento da autonomia, da responsabilidade social e da cultura empreendedora no ambiente escolar.

Ressalta-se, ainda, que o Ministério da Educação (MEC), em parceria com o Banco Central do Brasil e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE, já disponibiliza programas e materiais de apoio, a exemplo do programa gratuito “Aprender Valor”, que subsidia escolas e professores do ensino fundamental na abordagem da educação financeira, fortalecendo a viabilidade e a sustentabilidade da proposta.
Diante disso, recomenda-se que a implementação do Projeto priorize metodologias pedagógicas que integrem teoria e prática, utilizando situações concretas do cotidiano dos estudantes como estratégia didática para a compreensão de conceitos como poupança, investimento, planejamento financeiro e consumo consciente, assegurando a efetividade do processo de ensino e aprendizagem.

IV - VOTO DA RELATORA
Considerando a análise do projeto, o atendimento às exigências legais e normativas, bem como a relevância pedagógica e social do Projeto, esta Relatora vota pela aprovação do Projeto Educação Financeira e Empreendedorismo Escolar, a ser implantado na Rede Municipal de Ensino de Porto Velho, nos termos apresentados, recomendando:

•O cumprimento integral das diretrizes da BNCC e do Referencial Curricular de Rondônia;

•A manutenção da formação continuada dos profissionais da educação envolvidos;

•A avaliação periódica das ações desenvolvidas nas escolas, acompanhadas pela Secretaria Municipal de Educação -Semed, deverá ser encaminhada, em forma de relatório anual, a este Conselho Municipal de Educação;

•A continuidade e ampliação gradativa do Projeto como política pública permanente no âmbito da educação municipal.

É o parecer.

Assinado eletronicamente
SÔNIA MARIA GOMES SAMPAIO
Conselheira

V - DECISÃO DA CÂMARA DE PLANEJAMENTO, NORMATIZAÇÃO E AVALIAÇÃO – CPNA/CME-PVH.
A Câmara de Planejamento, Normatização e Avaliação – CPNA **APROVA** por unanimidade o Parecer da Conselheira Relatora.

Porto Velho, 18 de dezembro de 2025.

ASSINATURAS

Assinado eletronicamente	*Assinado eletronicamente*
Vera Lúcia Borges da Silva de Lima	**Mário Jorge Souza de Oliveira**
Conselheira Presidente do CME/PVH	Conselheiro
Assinado eletronicamente	*Assinado eletronicamente*
Dalva Alves dos Santos	**Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**
Conselheira	Conselheiro

VI - DECISÃO DO CONSELHO PLENO – CME/PVH.

O Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação, APROVA por unanimidade a decisão da Câmara de Planejamento, Normatização e Avaliação – CPNA/CME-PVH.
Porto Velho, 22 de dezembro de 2025.

ASSINATURAS

Assinado eletronicamente	*Assinado eletronicamente*
Vera Lúcia Borges da Silva de Lima	**Sônia Maria Gomes Sampaio**
Conselheira Presidente do CME/PVH	Conselheira Vice-Presidente do CME/PVH
Assinado eletronicamente	*Assinado eletronicamente*
Joel Lopes Lacerda	**Francisco Fialis Diniz**
Conselheiro	Conselheiro
Assinado eletronicamente	*Assinado eletronicamente*

Juliene Rezende Oliveira	**Francisca das Chagas Holanda Xavier**
Conselheira	Conselheira
Assinado eletronicamente	*Assinado eletronicamente*
Eliane Ortolan	**Mário Jorge Souza de Oliveira**
Conselheira	Conselheiro
Assinado eletronicamente	*Assinado eletronicamente*
Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu	**Dalva Alves dos Santos**
Conselheiro	Conselheira

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1F638C8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Nº 092/PGM/2025

Aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno inscrita no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de setembro com Farquar - Centro, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, neste ato representada pela Sr. Secretário, LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO, simplesmente como MUNICÍPIO, e o **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SANTA JÚLIA**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ 17.823.492/0001-18**,situado à Rodovia RO 425, S/N – PST 157 – V. da Penha – CEP: 76.857-000, em Porto Velho-RO, neste ato representado por seu Presidente SIVANILDO DE SOUZA MARTINS, aqui denominada simplesmente, como CONSELHO ESCOLAR resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, consoante o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, conforme instrução do **Processo Administrativo nº 004.005980-2025-63**, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Fomento o repasse de recursos financeiros ao CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SANTA JÚLIA que tem como objetivo de promover a melhoria da qualidade do ensino e da infraestrutura escolar. A ação visa proporcionar melhores condições para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas, por meio da pintura geral da escola, conforme Plano de Trabalho anexos dos autos supra (ID 0328818) e a Planilhas (ID 0328820 e 0328821), o qual faz parte integrante do presente termo.

Parágrafo único: O objeto do presente Termo não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização das partes envolvidas, observados os princípios que regem a Administração Pública.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR :

2.1. O valor total do presente Termo de Fomento é R$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais), que serão repassados pelo município, conforme trata o Plano de Trabalho/Cronograma de Desembolso, onde está previsto o repasse do recurso, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

2.2. Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados em finalidade diversa da estabelecida, bem como, para o pagamento de despesas relativas ao período anterior ou posterior à vigência deste instrumento.

2.3. É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

2.4. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

2.5. O CONSELHO ESCOLAR deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

2.6. As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida devida pelo CONSELHO ESCOLAR.

2.7. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável.

Parágrafo Único: Constará como anexo deste Termo de Fomento o Plano de Trabalho (ID 0328818) e Planilhas (ID 0328820 e 0328821), sendo sua parte integrante e indissociável.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

3.1. As despesas decorrentes do presente instrumento serão consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, da seguinte forma: Projeto/Atividade n° 09.01.12.361.0311.2.231 - Modernização da infraestrutura física das unidades educacionais, Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS, Fonte 1.500.0025.1001.0012 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos, conforme Nota de Empenho nº 4319/2025, no valor de R$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais), conforme ID 0328836.

3.2 Os recursos a serem repassados pelo MUNICÍPIO somente serão disponibilizados à CONSELHO ESCOLAR após a assinatura do presente instrumento e publicação do extrato no Diário Oficial do Município, sob pena de instauração de procedimento de apuração de responsabilidade, rescisão e devolução do valor repassado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1. A vigência do presente Termo de Fomento é de 12 (doze) meses a contar da liberação do recurso - ALR, podendo ser prorrogado para fins de cumprimento da execução de seu objeto, desde que observado o art. 43 caput do Decreto nº 14.859/2017 e Decreto Municipal nº 19.692/2024.

4.2. Sempre que necessário e mediante proposta do CONSELHO ESCOLAR devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das 2 demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente de Termo de Fomento.

4.3. Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o MUNICÍPIO promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de Termo de Fomento, independentemente de proposta do CONSELHO ESCOLAR, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

4.4 A dilação do prazo de vigência para fins de conclusão da parceria poderá ser realizada por meio de termo de apostilamento ou termo aditivo, devendo constar nos autos a justificativa correlata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS:

5.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:
a) Efetuar o repasse dos recursos financeiros, conforme estabelecido no Plano de Trabalho;

b) Prestar orientação técnica e supervisionar a execução do Plano de Trabalho de acordo com o objeto deste Termo de Fomento;
c) Coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste Termo de Fomento de acordo com a Cláusula Primeira;
d) Supervisionar "in loco" a aplicação dos recursos financeiros repassados ao CONSELHO ESCOLAR.
e) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pelo CONSELHO ESCOLAR;
f) Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto Termo de Fomento;
g) Nomear um gestor para a parceria;
h) Manter relacionada em seu sítio oficial na internet esta parceria e seu respectivo plano de trabalho, até cento e oitenta dias após o encerramento;

5.2. O CONSELHO ESCOLAR obriga-se a:
a) Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste Termo de Fomento e no Plano de Trabalho, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilização de seus dirigentes;
b) Ressarcir o MUNICÍPIO pelos recursos recebidos por intermédio deste Termo de Fomento quando se comprovar a sua inadequada utilização;
c) Prestar contas dos recursos financeiros recebidos, nos prazos estabelecidos e de acordo com a legislação vigente;
d) Submeter-se à supervisão e orientação técnica promovida pelo MUNICÍPIO, fornecendo as informações necessárias a sua execução;
e) Propiciar o acesso de técnicos da MUNICÍPIO, meios e condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do Termo de Fomento a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do Termo de Fomento, bem como o cadastro dos usuários dos serviços;
f) Prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo de Fomento;
g) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo MUNICÍPIO;
h) Executar as despesas referentes aos recursos transferidos, em conformidade com as disposições deste Termo de Fomento.
i) Manter escrituração contábil regular;
j) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
k) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
l) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
m) Dar livre acesso aos servidores municipais, aos servidores do controle interno e aos do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao termo fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
n) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
o) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência do CONSELHO ESCOLAR em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
p) Restituir eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, ao MUNICÍPIO, conforme o caso, na data da sua conclusão ou extinção.
q) Restituir ao MUNICÍPIO o valor transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal quando não for executado o objeto da avença, quando não for apresentado, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final ou quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Fomento;
r) Recolher a conta do MUNICÍPIO o valor, correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação;

5.3. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante do CONSELHO ESCOLAR, para:
a) Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
b) Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
c) Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
d) Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
e) Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
f) Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
g) Pagamentos, a qualquer título, a servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO GESTOR DA PARCERIA:

6.1. Considera-se gestor do presente Termo de Fomento o agente público responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação.

6.2. Constituem-se obrigações do Gestor da Parceria:
a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
d) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver;

Parágrafo Único: O parecer técnico do gestor acerca da prestação de contas deverá conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto aos resultados já alcançados e seus benefícios, aos impactos econômicos ou sociais, ao grau de satisfação do público-alvo e quanto a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO:

7.1. As ações de monitoramento e avaliação tem caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da presente parceria.

7.2. Caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, que financia a presente parceria com seus recursos, monitorar e avaliar a execução deste objeto, nos termos do art. 59, §2º da Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 19.692/2024.

7.3. Sem prejuízo de outros elementos, o relatório técnico deverá conter:
a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) Valores efetivamente transferidos pelo MUNICÍPIO;
d) Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste instrumento;
e) Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

8.1. A prestação de contas é procedimento em que se analisa e se avalia a execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases:
a) Apresentação das contas, de responsabilidade da organização da sociedade civil;
b) Análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade do MUNICÍPIO, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle;

8.2. A prestação de contas apresentada pelo CONSELHO ESCOLAR deverá seguir estritamente os procedimentos estabelecidos no Decreto Municipal n. 19.692 de 19/01/2024, bem como conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

8.3. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
8.4. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
8.5. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.
8.6. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.

8.7. A prestação de contas relativa à execução deste Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:
a) Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
b) Relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
c) Relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;
d) Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento;

8.8. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, podendo ser prorrogado por 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

8.9. As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas em plataforma eletrônica de acesso público, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com o MUNICÍPIO, conforme definido em regulamento.

8.10. O MUNICÍPIO apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único: O disposto acima não impede que seja promovida a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.

8.11. O prazo para a prestação final de contas será estabelecido de acordo com a complexidade do objeto da parceria.

8.12. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a CONSELHO ESCOLAR sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

9. CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES:

9.1. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES:

10.1. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva do CONSELHO ESCOLAR, poderá o MUNICÍPIO, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
a) Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pelo CONSELHO ESCOLAR até o momento em que o MUNICÍPIO assumiu essas responsabilidades.

10.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas legais específicas, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONSELHO ESCOLAR as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades municipais, por prazo não superior a dois anos;
c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir o MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “b”.

10.3. As sanções estabelecidas as alíneas “a” e “b” do item anterior são de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.4. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

Parágrafo Único: A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

10.5. Os atos de improbidade administrativa dos arts. 77, 78 e 78-A da Lei nº 13.019/2014 serão penalizados conforme disposições da Lei no 8.429/1992, pois que a altera neste sentido.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

11.1. O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido a qualquer tempo pelos partícipes com a publicidade dessa intenção de no mínimo a 60 (sessenta) dias.

11.2. Poderá, ainda, ser rescindido independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
d) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da PGM, conforme art. 42, XVII, da Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 19.692/2024 1

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

13.1. O presente instrumento será publicado, sob a forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER e no Portal da Transparência do Município.
Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo de Fomento, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas quantas cópias forem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho/RO, 30 de dezembro de 2025.

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretária Municipal de Educação

SIVANILDO DE SOUZA MARTINS
Presidente do Conselho Escolar – EMEF Santa Júlia

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:68E65C57

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 11/2026/SEMED-DEA

Porto Velho, 12 de janeiro de 2026.

"*Dispõe sobre a autorização para conduzir veículo oficial no âmbito do município de Porto Velho e dá outras providências".*

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerandoa Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que dispõe sobre a condução de veículo oficial no âmbito do município de Porto Velho e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZARo(a) servidor(a) lotado(s) no Conselho Municipal de Educação – CME/Porto Velho

MAT.	CARGO/FUNÇÃO	SERVIDOR	CNH
10073265	Gerente Administrativo de Informática e Logística	IGOR ADRIEL CRUZ FURTADO	CNH: 05040950604
10078060	Diretora	JOYCE MARIA SILVA MARTINS	CNH: 06869850670
103846	Gerente da Divisão de Orçamento	ROSINEY AZEVEDO SOUZA	CNH: 01700852867
48365	Gerente de Apoio Administrativo de Patrimônio, Material e Pessoal	LILIAN ARAÚJO BARBOSA	CNH: 05496414589

Art. 2º- Os veículos oficiais destinam-se, exclusivamente, ao serviço público.

Art. 3º –O uso dos veículos oficiais só será permitido a quem tenha:
a) obrigação constante de representação oficial, pela natureza do cargo ou função;
b) necessidade imperiosa de afastar-se, em razão do cargo ou função, da sede do serviço respectivo, para fiscalizar, inspecionar, diligenciar, executar ou dirigir trabalho, que exijam o máximo de aproveitamento de tempo.

Art. 4º – É rigorosamente proibido o uso de veículos oficiais:
a) no transporte de família de servidor(es), ou pessoa estranha ao serviço público;
b) em passeio, excursão ou trabalho estranho ao serviço público.

Art. 5º– É terminantemente proibida a guarda de veículo oficial em garagem residencial.

Art. 6º– ao condutor compete:

I. Inspecionar o veículo antes de dar partida e ao final do percurso;

II. Requisitar a manutenção preventiva e/ou corretiva do veículo;

III. Dirigir corretamente o veículo obedecendo à legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;

IV. Prestar assistência necessária em caso de acidente;

V. Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, documentação e impressos;

VI. Preencher o impresso de controle de tráfego diariamente, e outros relativos ao uso de defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.

VII. Arcar com as multas de trânsito quando a mesma for: por imperícia ou imprudência no trânsito, fizer uso de celular enquanto dirigir, estacionar em local não permitido, ultrapassagem indevida, excesso de velocidade, e outras.

Art. 7º –O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades de interesse público dentro do horário normal de expediente de segunda a sexta feira, ou em horário extraordinário devidamente autorizado.

Art. 8º– Ao funcionário, que cometer qualquer infração ao disposto na portaria, serão aplicadas as penalidades estabelecidas por esta Secretaria.

Art. 9º Esta autorização possui validade até 31 de dezembro de 2026, a contar da data da sua publicação, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada, sem prévio aviso.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação –SEMED
Decreto Nº1.692/I – 07/07/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D1FC38ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 13/2026/SEMED-DEA

"*Dispõe sobre a nomeação para composição da Comissão de Fiscalização e Recebimento da Prestação de Serviço de Locação de Imóveis, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED"*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, Decreto nº 1.692/I – 07.07.2025; eConsiderando o disposto no artigo 66, e o artigo 87 da Lei Federal 8.666 de julho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º: DESIGNARos servidores lotados nas funções de Diretor(a), Vice-Diretor(a), ou Secretário(a) para comporem a Comissão de Fiscalização e Recebimento da Prestação de Serviço de Locação de Imóveis, no âmbito de suas respectivas unidades escolares, administrativas e centros de artes.

Art. 2º:A Comissão de Fiscalização será responsável pelas seguintes atribuições:

I – Fiscalizar a prestação do serviço de locação de imóveis, de acordo com o objeto contratado, conferindo sua adequada execução e qualidade;
II – Conferir os dados constantes nos recibos de locação antes de atestá-los, adotando as providências necessárias e solicitando as devidas correções, observando rigorosamente os limites e disposições contratuais;
III – Para a devida certificação dos recibos, exigir a assinatura de**três (03) fiscais**, considerando, obrigatoriamente, no mínimo,**uma assinatura de representante da unidade escolar, administrativa ou centro de artes**;
IV – Formalizar, sempre, os entendimentos com o proprietário ou seu preposto, adotando todas as medidas necessárias para compatibilizar as obrigações bilaterais previstas no contrato;
V – Comunicar à**Divisão de Aquisição de Materiais e Serviços Administrativos – DAMSA/DEA/SEMED**quaisquer irregularidades detectadas na execução contratual, para que sejam adotadas as providências cabíveis em desfavor do proprietário/locador;
VI – Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, atuando com transparência, zelo e responsabilidade, buscando apoio das áreas competentes sempre que houver dúvidas de natureza técnica, administrativa ou jurídica.

Art. 3º:INDICARos servidores abaixo relacionadospara integrarem a Comissão, com a finalidade de**orientar os fiscais de contrato**quanto ao acompanhamento prático da execução dos contratos de locação de imóveis.

NOME	CADASTRO
CLETIANE ROSIMERI TARTARE	1006598
GIANNY ALMEIDA DE MENEZES GALVÃO	48175
KELEN ALVES AMÂNCIO	10079422

Art. 4º:O acompanhamento da execução contratual tem por objetivo verificar, entre outros aspectos, se:

I – O imóvel locado atende às necessidades do órgão;
II – O imóvel encontra-se em boas condições de uso, conservação e habitabilidade;
III – O proprietário/locador está cumprindo integralmente as obrigações previstas no contrato;
IV – O órgão contratante está cumprindo suas obrigações contratuais, especialmente quanto ao pagamento dos aluguéis;
V – O patrimônio público está sendo preservado, sem a ocorrência de prejuízos à Administração.

Art. 5º: Esta portaria entra em vigor na data de**sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação –SEMED
Decreto Nº Nº. 1.692/I, DE 07/07/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8B140712

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 17/2026/SEMED-DEA

Porto Velho, 13 de janeiro de 2026.

"*Dispõe sobre a autorização para conduzir veículo oficial no âmbito do município de Porto Velho e dá outras providências".*

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerandoa Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que dispõe sobre a condução de veículo oficial no âmbito do município de Porto Velho e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZARo(a) servidor(a) lotado(s) na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

MAT.	CARGO/FUNÇÃO	SERVIDOR	CNH
185133	Diretor Executivo I	MIRIAN PEREIRA DA SILVA	CNH: 03080950685

Art. 2º- Os veículos oficiais destinam-se, exclusivamente, ao serviço público.

Art. 3º –O uso dos veículos oficiais só será permitido a quem tenha:

a) obrigação constante de representação oficial, pela natureza do cargo ou função;
b) necessidade imperiosa de afastar-se, em razão do cargo ou função, da sede do serviço respectivo, para fiscalizar, inspecionar, diligenciar, executar ou dirigir trabalho, que exijam o máximo de aproveitamento de tempo.

Art. 4º – É rigorosamente proibido o uso de veículos oficiais:

a) no transporte de família de servidor(es), ou pessoa estranha ao serviço público;
b) em passeio, excursão ou trabalho estranho ao serviço público.

Art. 5º– É terminantemente proibida a guarda de veículo oficial em garagem residencial.

Art. 6º– ao condutor compete:

I. Inspecionar o veículo antes de dar partida e ao final do percurso;

II. Requisitar a manutenção preventiva e/ou corretiva do veículo;

III. Dirigir corretamente o veículo obedecendo à legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;

IV. Prestar assistência necessária em caso de acidente;

V. Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, documentação e impressos;

VI. Preencher o impresso de controle de tráfego diariamente, e outros relativos ao uso de defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.

VII. Arcar com as multas de trânsito quando a mesma for: por imperícia ou imprudência no trânsito, fizer uso de celular enquanto dirigir, estacionar em local não permitido, ultrapassagem indevida, excesso de velocidade, e outras.

Art. 7º –O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades de interesse público dentro do horário

normal de expediente de segunda a sexta feira, ou em horário extraordinário devidamente autorizado.

Art. 8º– Ao funcionário, que cometer qualquer infração ao disposto na portaria, serão aplicadas as penalidades estabelecidas por esta Secretaria.

Art. 9º Esta autorização possui validade até 31 de dezembro de 2026, a contar da data da sua publicação, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada, sem prévio aviso.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 1.692/I – 07/07/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5C525C63

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 18/2026/SEMED-DEA

Porto Velho, 14 de janeiro de 2026.

"*Dispõe sobre a autorização para conduzir veículo oficial no âmbito do município de Porto Velho e dá outras providências".*

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerandoa Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que dispõe sobre a condução de veículo oficial no âmbito do município de Porto Velho e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZARo(a) servidora) lotado(a) na Divisão de Aquisição de Materiais e Serviços Administrativos/DAMSA-DEA, listado(a) abaixo, para conduzir veículo oficial desta Secretaria Municipal de Educação/SEMED.

MAT.	CARGO/FUNÇÃO	SERVIDOR	CNH
85143	Inspetor Escolar/Técnico	ROMMEL CHAVEZ RODRIGUES	CNH: 01537925930
10080588	Assessor I	APARECIDO ALVES DA SILVA JÚNIOR	CNH: 08140612713

Art. 2º- Os veículos oficiais destinam-se, exclusivamente, ao serviço público.

Art. 3º –O uso dos veículos oficiais só será permitido a quem tenha:

a) obrigação constante de representação oficial, pela natureza do cargo ou função;
b) necessidade imperiosa de afastar-se, em razão do cargo ou função, da sede do serviço respectivo, para fiscalizar, inspecionar, diligenciar, executar ou dirigir trabalho, que exijam o máximo de aproveitamento de tempo.

Art. 4º – É rigorosamente proibido o uso de veículos oficiais:

a) no transporte de família de servidor(es), ou pessoa estranha ao serviço público;
b) em passeio, excursão ou trabalho estranho ao serviço público.

Art. 5º– É terminantemente proibida a guarda de veículo oficial em garagem residencial.

Art. 6º– ao condutor compete:

I. Inspecionar o veículo antes de dar partida e ao final do percurso;

II. Requisitar a manutenção preventiva e/ou corretiva do veículo;

III. Dirigir corretamente o veículo obedecendo à legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;

IV. Prestar assistência necessária em caso de acidente;

V. Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, documentação e impressos;

VI. Preencher o impresso de controle de tráfego diariamente, e outros relativos ao uso de defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.

VII. Arcar com as multas de trânsito quando a mesma for: por imperícia ou imprudência no trânsito, fizer uso de celular enquanto dirigir, estacionar em local não permitido, ultrapassagem indevida, excesso de velocidade, e outras.

Art. 7º –O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades de interesse público dentro do horário normal de expediente de segunda a sexta feira, ou em horário extraordinário devidamente autorizado.

Art. 8º– Ao funcionário, que cometer qualquer infração ao disposto na portaria, serão aplicadas as penalidades estabelecidas por esta Secretaria.

Art. 9º Esta autorização possui validade até 31 de dezembro de 2026, a contar da data da sua publicação, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada, sem prévio aviso.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal De Educação – SEMED
Decreto Nº 1.692/I – 07/07/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CF2622A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPD

RESOLUÇÃO Nº 001 DE 15 DE JANEIRO DE 2026

"*Nomear membros para compor a Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência para o Biênio 2026/2028".*

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência – CMDPD, usando da atribuição que lhe confere na Lei Complementar n°388 de 02 de julho de 2010;
Considerando, o Decreto nº 21.702 de 12/01/2026 publicado no diário oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Ano XVII | Nº 4149
Considerando deliberação deste colegiado em reunião extraordinária realizada dia 14 de Janeiro de 2025**.**
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear os membros da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência-CMDPD, para o período de 2026 a 2028, ficando assim definida:

Carga	Nome	Instituição
Presidente	José Hélio dos Santos (Representante Governamental)	**Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer SEMTEL**
Vice-Presidente	Tais Tiene Iamazaki de Souza (Representante da Sociedade Civil)	Associação Rondoniense de Ostimizado AROS
1°Secretário	Suzana Furtado de Freitas (Representante Governamental)	Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social SEMIAS
2°Secretário	Helaine Trajano de Oliveira (Representante da Sociedade Civil)	Associação Pestalozzi de Porto Velho

Art.2°-Esta Resolução entra em vigor na data de **01.02.2026.**

TAIS TIENE IAMAZAKI DE SOUZA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:64F3C388

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
EXTRATO N.O: 004/SEMIAS/2026

PROCESSO nº 012.000693/2025-68– TERMO DE FOMENTO: nº 041/PGM/2025
PARTÍCIPE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PARTÍCIPE: NÚCLEO DE APOIO À CRIANÇA COM CÂNCER – NACC (unidade LAR DO BEBÊ- PROJETO CASA CRIAR)
ESPÉCIE: 1º TERMO DE APOSTILAMENTO nº 41/PGM/2025

OBJETO: Constitui objeto do presente termo de apostilamento o ajuste e/ou adequação entre
as metas propostas no Contrato no 37/PGM/2024, compreendidas entre o período de
01/08//2025 à 23/12/2026.Considerando a solicitação de ajustes e/ou adequações das metas
previstas na parceria desta SEMIAS junto à OSC NACC, impetrada por determinação judicial e ATA DE AUDIÊNCIA conforme (Id 0380392 pág. 03),por meio de Ofício nº 234/2026/SEMIAS- ASTEC (id: 0399954)do processo motivador no 012.000039/2026-35, juntado aos autos do processo em tela 012.000693/2025-68.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

1.1. Constitui objeto do presente termo de apostilamento o ajuste e/ou adequação entre as metas propostas no Contrato no 41/PGM/2025, Considerando a solicitação de ajustes e/ou adequações das metas previstas na parceria desta SEMIAS junto à OSC NACC, por meio de determinação judicial- na ATA (Id 0380392 pág. 03), do processo 012.000039/2026-35.

1.2- A OSC NACC fica autorizada em caráter de urgência a contratar novos colaboradores, sendo 02(dois) cuidadores a fim de fortalecer a equipe dos serviços da Unidade de Acolhimento institucional Lar do Bebê- Projeto CASA CRIAR, para garantir maior eficiência e assegurar a qualidade e a continuidade do atendimento humanizado oferecido às crianças, adolescentes atendidas pela OSC NACC na Unidade de Acolhimento institucional Lar do Bebê - Projeto CASA CRIAR.

1.4 Quanto a contratação de novos cuidadores a OSC NACC, para contratar mais 02 (dois) cuidadores, fica autorizada a utilizar os rendimentos das aplicações dos recursos do termo de fomento 041/PGM/2025, e/ou de quaisquer metas previstas nesta parceria que possam ser reajustadas conforme análise da OSC NACC;

1.5 A OSC NACC a contar de 14 de janeiro do corrente ano e tão logo seja este termo de apostilamento seja devidamente publicado em diário oficial deste município, deverá proceder de imediato a contratação de dois cuidadores, e após a contratação terá 05 dias úteis para reportar ao Gabinete da SEMIAS, via ofício informando e comprovando que a determinação judicial de contratar dois cuidadores foi realizada e qual opção a OSC adotou para alocar os recursos para este fim, se retirou de alguma linha e/ou meta economizada ou conforme indicado a cima do item 1.4 deste termo de apostilamento. E anexo ao documento plano de trabalho atualizado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
2.1. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato no 012.000693/2025- 68, naquilo que não contrariar o disposto neste Termo de Apostilamento.

2.2 Que o presente apostilamento visa apenas ao registro e à formalização da adequação entre as metas previstas na parceria conforme determinação judicial (Id 0380392), sem que haja alteração das demais cláusulas e condições contratuais;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
3.1. Este Termo de Apostilamento será divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial da SECRETARIA MUNICIPAL INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMIAS, em conformidade com o disposto no art. 94 da Lei no 14.133/2021.

Porto Velho, 13 de Janeiro 2026

LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec. n°1.690/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F0CAA79C

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
REPUBLICAÇÃO ATA DÉCIMA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

ATA

Décima Oitava Reunião Ordinária de 17 de Dezembro de 2025

No dia 17 de Dezembro de 2025, às 08h30, na Casa dos Conselhos Municipais, localizada na Rua Guanabara, nº 965, Bairro Nossa Senhora das Graças, estando presentes os(as) Conselheiros(as) acima relacionados,o Presidente Erivelto de Almeida Duarte declarou a reunião aberta. **1- Leitura da Ata:** A Secretária **Nilda Gigliola** procedeu à leitura da ata da reunião anterior, sendo a mesma aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes. **2- Informes:** Nos informes, foi comunicado o recebimento da **declaração de recebimento e do recibo da Axia Energia**, documentos que deverão ser preenchidos pelo CMDCA e assinados pelo Presidente para viabilizar o repasse de recursos às entidades **Centro Social Madre Mazza – CESMAZZA** e **Associação de Amigos do Autista – AMA**. Também foram repassadas informações sobre a **última reunião do ano** e sobre o **recesso do mês de janeiro**, ressaltando-se que, caso haja convocação de reunião extraordinária, todos os conselheiros deverão permanecer atentos às comunicações oficiais. A Conselheira de Direito **Dra. Flaviana** fez um breve agradecimento referente à **audiência pública realizada na Câmara Municipal**, destacando o acolhimento e a atuação do CMDCA durante o evento. **3- Apresentação dos Relatório das Visitas:** Foram apresentados os relatórios das visitas realizadas nos distritos, com a participação das conselheiras **Nilda Gigliola** (Cáritas Arquidiocesana), **Solange** (CRESS) e **Sefra Maria** (SEMIAS). Inicialmente, foram apresentados os relatórios referentes às visitas em **União Bandeirantes** (E.E.F.M. César Freitas Cassol), **Nova Mutum** (Observatório), **Jaci-Paraná** (CRAS Theodoro Cromo) e **1º Conselho Tutelar Distrital de Jaci-Paraná**, ocasião em que a conselheira **Sefra Maria** esclareceu e pontuou os principais aspectos relatados pelas equipes técnicas. Na sequência, foram apresentados os relatórios das visitas realizadas ao Serviço de Família Acolhedora, apresentados pelos conselheiros Renata - AMA e VanderleI - SEMTEL, acompanhados de parecer favorável, sendo o relatório aprovado por unanimidade pelo colegiado. Também foi apresentado o relatório da visita à Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – Unidade Feminina, o qual foi apreciado e aprovado por unanimidade. Em seguida, foi apresentado o relatório referente à Unidade de Internação Masculina, igualmente aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes. Posteriormente, foi apresentado o relatório do Centro de Atendimento em Semiliberdade, ocasião em que foram esclarecidos aspectos relacionados à logística e ao funcionamento da unidade, sendo o relatório aprovado por unanimidade. Por fim, foi apresentado o relatório da visita à Unidade de Atendimento Masculino Provisório, com exposição da logística e do funcionamento da unidade, tendo o colegiado deliberado pela aprovação unânime do referido relatório. **4-**

Formação GTIM: A conselheira **Nilda Gigliola** informou a necessidade de realinhamento da composição dos representantes do GTIM, considerando que o conselheiro **Jeferson - SEMIAS** não integra mais o quadro da Secretaria, passando à condição de suplente. Após deliberação, o colegiado decidiu, por votação, que a conselheira **Nilda Gigliola – Cáritas,** permanecerá como **titular**, e **Liberalina – SEMEC** como **suplente**, sendo a decisão **aprovada por unanimidade**. **5- Comissão Interinstitucional do Programa Municipal "Carnaval Seguro: Proteção, Direitos e Inclusão":** A Vice-Presidente **Sefra Maria** realizou breve explicação sobre a comissão, sua logística de funcionamento e a importância de sua atuação. Após deliberação, ficou definido como **titular** a conselheira **Nilda - Cáritas** e como **suplente Kelly - SEMUSA**. **6- Apreciação do Processo de Sindicância n° 01/CMDCA/CE/2025:** A Vice-Presidente e membro da Comissão de Ética, **Sefra Maria**, apresentou os esclarecimentos sobre o processo de sindicância nº 01/CMDCA/CE/2025, informando que o relatório final concluiu pelo **não indiciamento da Conselheira Tutelar**, em razão da **ausência de provas**. Após apreciação, o colegiado **aprovou por unanimidade o arquivamento do processo**. **7- Parecer da Comissão de Projetos – CHANCELA:** A conselheira **Sefra Maria** informou sobre a publicação do **Edital de Chancela**, no mês de outubro, e apresentou o projeto da **Associação do Observatório Socioambiental de Desenvolvimento Sustentável na Amazônia – ODS** , referente à extensão do projeto já desenvolvido em **Nova Mutum**, em razão da existência de demanda reprimida de aproximadamente **160 alunos**, denominado **"Moldando Talentos"**. Após análise, o projeto foi **aprovado por unanimidade**, ficando deliberada a **publicação de resolução** informando que a associação está apta a receber recursos na modalidade Chancela. **8- Resposta CRESS:** A conselheira **Sefra Maria** apresentou a resposta do **CRESS – 23ª Região**, por meio do **Ofício nº 272/2025**, em resposta ao **Ofício nº 429/CMDCA/2025**, tratando de parecer jurídico acerca da participação de Conselhos de Fiscalização Profissional nos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente. Foi ressaltado que a participação desses conselhos já ocorre em instâncias superiores, como o **CONANDA**, que possui em sua composição o **Conselho Federal de Psicologia**, o **Conselho Federal de Serviço Social** e o **Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil**, o que comprova a legitimidade da participação desses conselhos em espaços de controle social e deliberação de políticas públicas. O Presidente **Erivelto de Almeida Duarte** reafirmou sua posição com base no parecer da **PGM**, citando o artigo 88 do ECA. O assessor jurídico **Artur Lopes do CRESS** manifestou entendimento favorável ao parecer da PGM, destacando que a cadeira do CRESS teve origem em processo eleitoral. A conselheira **Solange - CRESS**, que defendeu a legalidade da cadeira, mencionando precedentes estaduais e federais, bem como a regularidade do processo eleitoral. O Presidente Erivelto salientou, mais uma vez, que o colegiado não está acatando o parecer jurídico da PGM, sendo que a verdade é que o colegiado está alicerçado nos diferentes pareceres emitidos por órgãos superiores. Após amplo debate, ficou deliberado, por votação do colegiado, pela **permanência das cadeiras** de: **AMA, SEMED, CRESS, APAE, CESMAZZA, Cáritas, SEMIAS e SEMUSA**, sendo contrários **Clube Shotokan e NACC**, com **aprovação da deliberação**. **9- Outros Assuntos de Interesse:** Foi tratado o **Edital de Chamamento nº 01/2025**, referente ao projeto do **Clube Shotokan**, que havia sido inicialmente aprovado, mas retirado a pedido do proponente. O presidente da Associação solicitou nova submissão na modalidade de **Chancela**, o que foi **aprovado por unanimidade**. **9- Outros Assuntos de Interesse:** Foi deliberado que, **durante o período de recesso decretado pelo Prefeito Municipal nos dias 19 de dezembro e 04 de janeiro**, os Conselhos Tutelares deverão funcionar mediante **escala de atendimento previamente organizada**, considerando tratar-se de **serviço essencial**, a fim de garantir a continuidade do atendimento e a efetiva proteção dos direitos da criança e do adolescente. Deliberou-se, ainda, que será **publicada resolução específica do CMDCA** para formalizar e regulamentar a referida organização das escalas, sendo a decisão **aprovada por unanimidade** pelo colegiado. **9- Outros Assuntos de Interesse:** A conselheira Solange - **CRES**, informou sobre a necessidade de publicação da resolução que dispõe sobre a organização do Comitê de Enfrentamento, em razão de solicitação do Ministério Público, tendo como Presidente a conselheira Solange - CRES; como Vice-Presidente o senhor Daniel Mendes – DEFENSOR PUBLICO; como Primeira Secretária a conselheira Sefra Maria - SEMIAS; e como Segunda Secretária a senhora Itaci - SEMUSA. Deliberou-se, ainda, pela convocação de reunião extraordinária para fins de deliberação final e posterior publicação da resolução. Nada mais havendo a tratar, o presidente Erivelto de Almeida Duarte agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. Eu, Nilda Gigliola, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada pelo presidente e pelos demais conselheiros que estiveram presente na reunião.

- Sefra Maria Barros:_____
- Kelly Raquel Przybsz:_____
- Edelcilene Lima Souza Coelho:_____
- Flaviana Letícia Ramos Moreira Garcia:_____
- Neiva Nicéia de Oliveira Campos:_____
- Erivelto de Almeida Duarte:_____
- Maria José de Andrade Freire Rodrigues:_____
- Solange dos Santos Ferreira Alves:_____
- Nilza Maria Ferreira da Silva:_____
- Renata Capote Vieira:_____
- Nilda Gigliola Lara da Silva Pinto:_____
- Lavina Maria Souza Holanda:_____

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ACA56C3A

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 09/2026/ASTEC/SEMA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
FASE DE PAGAMENTO AMIGÁVEL

Processo Administrativo nº: 022.001305/2025-47 (00600-00006098/2023-35)
Autuado(a): MARIA MÔNICA RAMOS DA SILVA
Auto de Infração nº: 011/2023
Data da Autuação: 06/02/2023
Valor da Multa: 10 (DEZ) UPFM
Valor da UPFM à época: R$ 94,40 (noventa e quatro reais e quarenta centavos)
Local da autuação: Rua Moinho dos Ventos, n°9828, Bairro: Mariana, nesta comarca.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA), no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 295, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 138, de 28 de dezembro de 2001, e considerando o retorno negativo das tentativas de notificação pessoal e postal, **CITA**, por meio deste edital, **MARIA MÔNICA RAMOS DA SILVA**, da decisão

administrativa**que manteve a aplicação da multa no valor de 10 (dez) UPFM, à época equivalente a um total de R$ 944,00 (Novecentos e quarenta e quatro reais), decorrente do Auto de Infração nº 011/2023, julgado em primeira instância administrativa**, conforme previsto no art. 304, inciso I, da referida Lei Complementar.

Na forma da legislação vigente, **FICA O AUTUADO INTIMADO** de que, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, deverá adotar uma das seguintes providências:

- Em até 10 (dez) dias corridos: comparecer à Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, localizada na Rua General Osório, nº 81, 3º andar, Centro, Porto Velho – RO, das 8h às 14h (segunda a sexta-feira), a fim de efetuar o pagamento da multa ou firmar o Termo de Compromisso Ambiental (TCA), se cabível.

Importante: o TCA é um instrumento legal que permite ao infrator assumir o compromisso de adotar medidas corretivas e compensatórias relacionadas ao dano ambiental causado. Sua assinatura pode suspender a exigibilidade da multa, desde que todas as obrigações assumidas sejam cumpridas no prazo e forma estabelecidos, promovendo a reparação ambiental e evitando a judicialização desnecessária.

OU

- Em até 20 (vinte) dias corridos: apresentar recurso administrativo dirigido ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA), instância revisora de segunda e última instância, por meio de requerimento simples ou petição protocolada junto à SEMA.

ATENÇÃO: o não comparecimento para pagamento, a ausência de assinatura do TCA ou a falta de interposição de recurso no prazo legal implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa Municipal, com os devidos acréscimos legais, sendo o valor posteriormente encaminhado à cobrança executiva pela Procuradoria Geral do Município.

URBANITA OLIVEIRA CARVALHO
Chefe da Assessoria Técnica/SEMA
Decreto nº 1.697/I, de 07 de Julho de 2025

VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto nº 1.697/I, de 07 de Julho de 2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0522EA8A

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 10/2026/ASTEC/SEMA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
FASE DE PAGAMENTO AMIGÁVEL

Processo Administrativo nº: 022.001484/2025-12 (00600-00019768/2025-45)
Autuado(a): DERLI JOSÉ LAUERMANN
Auto de Infração nº: 802/2025
Data da Autuação: 31/10/2025
Valor da Multa: 25 (vinte e cinco) UPFM
Valor da UPFM à época: R$ 103,67 (cento e três e sessenta e sete centavos)

Local da autuação: Ramal 21 de Abril, Km 04, Zona Rural, nesta comarca.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA), no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 295, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 138, de 28 de dezembro de 2001, e considerando o retorno negativo das tentativas de notificação pessoal e postal, **CITA**, por meio deste edital, **DERLI JOSÉ LAUERMANN**, da decisão administrativa**que manteve a aplicação da multa no valor de25 (vinte e cinco) UPFM, à época equivalente a um total de R$ 2.591,75 (Dois mil, quinhentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos), decorrente do Auto de Infração nº 802/2025, julgado em primeira instância administrativa**, conforme previsto no art. 304, inciso I, da referida Lei Complementar.

Na forma da legislação vigente, **FICA O AUTUADO INTIMADO** de que, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, deverá adotar uma das seguintes providências:

- Em até 10 (dez) dias corridos: comparecer à Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, localizada na Rua General Osório, nº 81, 3º andar, Centro, Porto Velho – RO, das 8h às 14h (segunda a sexta-feira), a fim de efetuar o pagamento da multa ou firmar o Termo de Compromisso Ambiental (TCA), se cabível.

Importante: o TCA é um instrumento legal que permite ao infrator assumir o compromisso de adotar medidas corretivas e compensatórias relacionadas ao dano ambiental causado. Sua assinatura pode suspender a exigibilidade da multa, desde que todas as obrigações assumidas sejam cumpridas no prazo e forma estabelecidos, promovendo a reparação ambiental e evitando a judicialização desnecessária.

OU

- Em até 20 (vinte) dias corridos: apresentar recurso administrativo dirigido ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA), instância revisora de segunda e última instância, por meio de requerimento simples ou petição protocolada junto à SEMA.

ATENÇÃO: o não comparecimento para pagamento, a ausência de assinatura do TCA ou a falta de interposição de recurso no prazo legal implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa Municipal, com os devidos acréscimos legais, sendo o valor posteriormente encaminhado à cobrança executiva pela Procuradoria Geral do Município.

URBANITA OLIVEIRA CARVALHO
Chefe da Assessoria Técnica/SEMA
Decreto nº 1.697/I, De 07 de Julho de 2025

VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto nº 1.697/I, De 07 de Julho de 2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:53E12FF7

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 11/2026/ASTEC/SEMA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
FASE DE PAGAMENTO AMIGÁVEL

Processo Administrativo nº: 022.001237/2025-16 (00600-00036603/2025-38)
Autuado(a): Z&M Participações LTDA
Auto de Infração nº: 22928/2025
Data da Autuação: 07/08/2025
Valor da Multa: 10 (DEZ) UPFM

Valor da UPFM à época: R$ 103,67 (cento e três reais e sessenta e sete centavos)
Local da infração: Terreno baldio no Centro, na esquina das Ruas Marechal Deodoro com 7 de
Setembro, nesta comarca.
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA), no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 295, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 138, de 28 de dezembro de 2001, e considerando o retorno negativo das tentativas de notificação pessoal e postal, **CITA**, por meio deste edital, **Z&M Participações LTDA**, da decisão administrativa **que manteve a aplicação da multa no valor de 10 (dez) UPFM, à época equivalente a um total de R$ 1.036,70 (Um mil, trinta e seis reais e setenta centavos), decorrente do Auto de Infração nº 22928/2025, julgado em primeira instância administrativa**, conforme previsto no art. 304, inciso I, da referida Lei Complementar.

Na forma da legislação vigente, **FICA O AUTUADO INTIMADO** de que, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, deverá adotar uma das seguintes providências:

- Em até 10 (dez) dias corridos: comparecer à Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, localizada na Rua General Osório, nº 81, 3º andar, Centro, Porto Velho – RO, das 8h às 14h (segunda a sexta-feira), a fim de efetuar o pagamento da multa ou firmar o Termo de Compromisso Ambiental (TCA), se cabível.

Importante: o TCA é um instrumento legal que permite ao infrator assumir o compromisso de adotar medidas corretivas e compensatórias relacionadas ao dano ambiental causado. Sua assinatura pode suspender a exigibilidade da multa, desde que todas as obrigações assumidas sejam cumpridas no prazo e forma estabelecidos, promovendo a reparação ambiental e evitando a judicialização desnecessária.

OU

- Em até 20 (vinte) dias corridos: apresentar recurso administrativo dirigido ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA), instância revisora de segunda e última instância, por meio de requerimento simples ou petição protocolada junto à SEMA.

ATENÇÃO: o não comparecimento para pagamento, a ausência de assinatura do TCA ou a falta de interposição de recurso no prazo legal implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa Municipal, com os devidos acréscimos legais, sendo o valor posteriormente encaminhado à cobrança executiva pela Procuradoria Geral do Município.

URBANITA OLIVEIRA CARVALHO
Chefe da Assessoria Técnica/SEMA
Decreto nº 1.697/I, de 07 de Julho de 2025

VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto nº 1.697/I, de 07 De Julho de 2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F2129092

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA N° 05/2026/SEMA-DA

Porto Velho, 12 de janeiro de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPALDE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo**n.º022.000050/2026-86.**

R E S O L V E:

Arbitrar e conceder:6 e ½(seis e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem aos Distritos de Cavalcante, Nazaré e Catarina, no Baixo Madeira, por meio de transporte fluvial em veículo oficial, com o objetivo de realizar serviços de manutenção de plantios, poda e erradicações nas áreas necessárias, no período de 19 à 25 de Janeiro de 2026, conforme constante na Solicitação (0388718).

Nome	Cadastro	Cargo	Destino	Quantidade de Diárias
ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS	10079326	Diretor	Distritos de Cavalcante, Nazaré e Catarina	6 e½
REDVILSON DURAN PEDRAZA JUNIOR	79146	Agente escolar de limpeza	Distritos de Cavalcante, Nazaré e Catarina	6 e½
ÂNGELA BALAREZ DA SILVA	101056	Agente de educação ambiental	Distritos de Cavalcante, Nazaré e Catarina	6 e½
FRANCISCO DE ASSIS PINTO TAVARES	120535	Gari	Distritos de Cavalcante, Nazaré e Catarina	6 e½
DHIEGO ORIANI DE LIMA	10079132	Gerente de áreas ambientalmente protegidas	Distritos de Cavalcante, Nazaré e Catarina	6 e½
UILDEJANE ALVES	1001997	Assessor técnico	Distritos de Cavalcante, Nazaré e Catarina	6 e½

VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretario Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentavel-SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E9CCB799

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

RETIFICAÇÃO

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no **Processo nº** 022.001537/2025-03**.**

R E S O L V E:

Art. 1 RETIFICAR a Portaria nº 84 (0330465), publicada no Diário Oficial do Município de Porto Velho em 22/12/2025 (Edição nº 4135), **conforme Ofício nº 33 (0387946)**, nos seguintes termos:

Onde se lê:
05/01/2026 a 20/01/2026

Leia-se:
02/02/2026 a 17/02/2026

Mantêm-se inalteradas as demais disposições da referida Portaria.

Atenciosamente,

FILIPE JEFERSON GUEDES ARAGÃO
Diretor do Departamento Administrativo – DA/SEMA

VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D5A2F515

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

Porto Velho. 14 de janeiro de 2026.
Considerando que o presente **processo nº 022.000984/2025-37** foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo Ordenador de Despesa, em cumprimento às atribuições do art. 10 do Decreto nº **15.403/2018**, tendo sido constatado que a despesa se encontra, portanto, **APTA** para ser **HOMOLOGADA**, nos termos do Decreto nº **17.353**, de 09 de junho de 2021, e do art. 1º do Decreto nº **12.252**, de 12 de julho de 2011.

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias dos servidoresEdnilson Alves da Silva (ID 0331577), Arthur Felipe Borin Dos Santos (ID 0332210), Jader Wagner Palácio de Oliveira (ID 0332607), Hueslen Noronha Lobo (ID 0333404), Ronaldo Flávio Ramos (ID 0333803) e Leandro Souza Rosas (ID 0333620), conforme Prestação de Contas – **Relatório Individual de Comprovação de Diária**, nos termos do Decreto nº 17.353/2021, devendo os autos ser remetidos à Unidade Administrativa competente para fins de baixa da responsabilidade dos beneficiários.

Atenciosamente,

LIS HELENA SIQUERIA DA SILVA
Supervisor de Controle Interno

FILIPE JEFERSON GUEDES ARAGÃO
Diretor do Departamento Administrativo-SEMA

VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CD058534

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

Porto Velho – RO, 22 de dezembro de 2025.

Considerando que o presente **processo nº 022.000789/2025-15** foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento às atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa se encontra, portanto, **APTA para ser HOMOLOGADA**, nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias dos servidores **JADER WAGNER PALACIO DE OLIVEIRA**, conforme prestação de conta **RELATÓRIO INDIVIDUAL DE COMPROVAÇÃO DE DIÁRIA**, localizada ID: do Decreto nº 17.353/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do beneficiário.

FILIPE JEFERSON GUEDES ARAGÃO
Diretor do Departamento Administrativo/SEMA

VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CCECAC6E

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL

TERMO DE QUITAÇÃO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL DECORRENTE DO TCA: 0361511, REFERENTE AO PROCESSO Nº 022.000739/2025-20.

CREDORA (QUITAÇÃO): MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – RO, representado pela **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA**, CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, neste ato pelo seu Secretário Municipal, Sr. **VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL**, inscrito no CPF nº ***.960.***-**.

DEVEDORA (BENEFICIÁRIA DA QUITAÇÃO):
ARENA PORTO ENGENHARIA, EVENTOS E SERVIÇOS, inscrito no CNPJ nº 13.239.682/0001-31, localizado na rua General Osório, nº 109, Bairro Centro, Porto Velho/RO.

Art. 1º - DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto dar plena, total e irrevogável quitação à obrigação de Compensação Ambiental devido pelo COMPENSANTE **ARENA PORTO ENGENHARIA, EVENTOS E SERVIÇOS**, em decorrência da erradicação de indivíduos arbóreos, conforme estabelecido no **TCA: 0361511, PROCESSO Nº 022.000739/2025-20.**

Art. 2º - DA QUITAÇÃO
A beneficiária ARENA PORTO ENGENHARIA, EVENTOS E SERVIÇOS **cumpriu integralmente suas obrigações** previstas na Cláusula Segunda do Termo de Compromisso, tendo apresentado as respectivas Notas Fiscais, e efetuado a entrega dos materiais, os quais foram devidamente recebidos e atestados pelo Departamento de Proteção e Conservação Ambiental - DPCA/SEMA, comprovando a conformidade com as especificações exigidas conforme Nota com Recebimento (0422220).
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA concede plena, geral e irrevogável quitação pelas obrigações especificamente previstas no referido TCA.

Art. 3º - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
A emissão deste Termo de Quitação não isenta o(a) Compromissário(a) de quaisquer outras responsabilidades que possam surgir, ou de outras obrigações legais previstas na legislação ambiental vigente, nem inibe futuras ações de controle, fiscalização ou licenciamento que se façam necessárias, relacionadas a fatos não abrangidos pelo TCA original.
E por estarem justos e acordados, assinam o presente **TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL** em 03 (três) vias de igual teor, para que surta os devidos efeitos legais.

Porto Velho – RO, 16 de Janeiro de 2026.

CAROLINE CAVALCANTE LIMA
Assessora Técnica de Projetos Especiais – DPCA/SEMA

ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS
Diretor de Proteção e Conservação Ambiental – DPCA/SEMA

VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – GAB/SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:904293DF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/SML/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1712/SEMEC/2025

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO:Aquisição deKITS CAMERAS MONITORAS, para serem instaladas nos veículos do transporte escolar pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Presidente Médici-RO.**VALOR ESTIMADO:**R$32.649,45 (Trinta e dois mil, seiscentos e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).**ÓRGÃO:**Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO:Menor preço POR ITEM. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:**29 de janeiro de 2026, às 09h10min (horário de Brasília).**LOCAL:https://licitanet.com.br/RETIRADA DO EDITAL:www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoesouhttps://licitanet.com.br/**

Presidente Médici,16 de janeiro de 2026.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:E0766C55

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

PROCESSO N° 65-1/GP/2026

Solicitante: Chefia de Gabinete - GP
Modalidade: Inexigibilidade.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO.

Projeto de Atividade: 2022 – Gestão Administrativa Cons. Tutelar
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros serviços terceiro;
Ficha: 26

Objeto: ESTIMATIVO DE SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO

Contratada: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
CNPJ Nº: 02.984.038/0001-71
Valor total: R$ 1.992,00 (um mil novecentos e noventa e dois reais)
Fundamentação: Art. 74 da Lei nº 14.133/2021**.**

Primavera de Rondônia, 16 de janeiro de 2026.

UELINTON RICARDO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Portaria 001/GP/2025

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:9AB8DD1A

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

PROCESSO N° 26-1/SEMAF/2026

Solicitante: Secretaria municipal de administração e fazenda - SEMAF
Modalidade: Inexigibilidade.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO.

Projeto de Atividade: 2025 – Gestão Administrava – SEMAF
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros serviços terceiro;
Ficha: 38

Objeto: ESTIMATIVO DE SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO

Contratada: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
CNPJ Nº: 02.984.038/0001-71
Valor total: R$ 3.853,08 (três mil oitocentos e cinquenta e três reais e oito centavos)
Fundamentação: Art. 74 da Lei nº 14.133/2021**.**

Primavera de Rondônia, 16 de janeiro de 2026.

UELINTON RICARDO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Portaria 001/GP/2025

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:95CDD49D

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

PROCESSO N° 040-1/SEMAS/2026

Solicitante: Secretaria municipal de assistência social - SEMAS
Modalidade: Inexigibilidade.
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social.

Projeto de Atividade: 2035 – Manutenção Das Atividades - Semas.
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros serviços terceiro;
Ficha: 168

Objeto: ESTIMATIVO DE SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO

Contratada: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
CNPJ Nº: 02.984.038/0001-71
Valor total: R$ 1.973,54 (mil novecentos e setenta e três reais e cinquenta e quatro centavos)
Fundamentação: Art. 74 da Lei nº 14.133/2021**.**

Primavera de Rondônia, 16 de janeiro de 2026.

UELINTON RICARDO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Portaria 001/GP/2025

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:53A366AF

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

PROCESSO N° 039-1/SEMSAU/2026

Solicitante: Secretaria municipal de saúde - SEMSAU
Modalidade: Inexigibilidade.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde .

Projeto de Atividade: 2085 – Gestão Administrativa - VIG SANITARIA.
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros serviços terceiro;
Ficha: 173

Objeto: ESTIMATIVO DE SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO

Contratada: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
CNPJ Nº: 02.984.038/0001-71
Valor total: R$ 5.961,60 (cinco mil e novecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos)
Fundamentação: Art. 74 da Lei nº 14.133/2021**.**

Primavera de Rondônia, 16 de janeiro de 2026.

UELINTON RICARDO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Portaria 001/GP/2025

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:422E84AB

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

PROCESSO N° 029-1/SEMAP/2026

Solicitante: Secretaria municipal de meio ambiente, agricultura e pecuária - SEMAP
Modalidade: Inexigibilidade.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia .

Projeto de Atividade: 2027 – Gestão Administrativa - SEMAP.
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros serviços terceiro;
Ficha: 62

Objeto: ESTIMATIVO DE SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO

Contratada: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
CNPJ Nº: 02.984.038/0001-71
Valor total: R$ 3.764,40 (três mil setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos)
Fundamentação: Art. 74 da Lei nº 14.133/2021**.**

Primavera de Rondônia, 16 de janeiro de 2026.

UELINTON RICARDO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Portaria 001/GP/2025

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:ADFAC7A0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.514 DE 16 DE JANEIRO DE 2026

REGULARIZA A TABELA DE VENCIMENTOS DO ANEXO II DOS CARGOS EFETIVOS E ANEXO III DOS CARGOS COMISSIONADOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 003/GP/2021 QUE CONCEDE REVISÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 93, VIII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o reajuste da Tabela de Vencimentos do Anexo II (Cargos Efetivos) e Anexo III (Cargos Comissionados) dos servidores públicos municipais de Primavera de Rondônia pelo índice IPCA-E

Art. 2º Fica estabelecido reajuste no Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Combate às Endemias – ACE no valor de R$ 3.242,00 (três mil duzentos e quarenta e dois reais), repassados pela União aos Entes Federados, nos termos da Emenda Constitucional 120/2022 e Decreto Federal 12.797/2025, para o ano de 2026.

ANEXO II
DOS CARGOS EFETIVOS

NÍVEL – FUNDAMENTAL		
Código	**Descrição**	**Valor R$**
101-NFi	Auxiliar de Serviços Gerais - 40 Horas	1.621,00
102-NFc	Agente Comunitário de Saúde - 40 Horas*	3.242,00
103-NFi	Cozinheira/Merendeira - 40 Horas	1.621,00
104-NFi	Gari - 40 Horas	1.621,00
106-NFi	Vigia - 40 Horas	1.621,00
107-NFi	Zeladora/Lavadeira - 40 Horas	1.621,00
108-NFc	Auxiliar Administrativo - 40 Horas	1.621,00
109-NFc	Auxiliar de Enfermagem - 40 Horas	1.814,49
112-NFc	Motorista de Veículos Leves - 40 Horas Cat "A/C"	1.693,52
113-NFc	Motorista de Veículos Pesados – 40 horas "D"	1.693,52
114-NFi	Operador de Máquinas Pesadas - 40 Horas "C"	2.056,42
115-NFi	Auxiliar de Transporte escolar-40 Horas	1.621,00
116-NFi	Coveiro-40 Horas	1.621,00
118-NFi	Pedreiro- 40 Horas	1.621,00
119-NFi	Mecânico- 40 Horas	1.621,00
120-NFi	Eletricista – 40 horas (de autos)	1.621,00
121-NFi	Operador de Escavadeira Hidráulica- 40 Horas	2.056,42
122-NFi	Cuidador de Alunos Com Necessidades Especiais – 40 Horas	1.621,00
NÍVEL – MÉDIO		
Código	**Descrição**	**Valor R$**
201-NM	Agente Administrativo - 40 Horas	2.056,42
202-NM	Técnico Tributário - 40 Horas	3.278,87
204-NM	Técnico em Contabilidade - 40 Horas	3.278,87
205-NM	Técnico em Enfermagem - 40 Horas	2.056,42
206-NM	Técnico / Auxiliar em Laboratório - 40 Horas	2.056,42
207-NM	**Professor Magistério Classe "A" 20 Horas***	**2.433,89****
208-NM	**Professor Magistério Classe "A" 40 Horas***	**4.867,77****
209-NM	Técnico Sanitário - 40 Horas	2.056,42
210-NM	Técnico Agrícola – 40 Horas	2.056,42
211-NM	**Agente de Endemias – ACE 40 Horas***	3.242,00
212-NM	Fiscal tributário – 40 Horas	5.464,79
214-NM	Inspetor de Pátio – 40 Horas	2.056,42
215-NM	Auxiliar de sala – 40 horas	2.056,42
216-NM	Fiscal Ambiental – 40 horas	2.056,42
217-NM	Fiscal de Vigilância Sanitária – 40 Horas	2.056,42
219-NM	Auxiliar de Farmácia 40 Horas	2.056,42
NÍVEL – SUPERIOR		
Código	**Descrição**	**Valor R$**
301-NS	Assistente Social - 30 Horas	3.024,15
302-NS	Procurador Jurídico - 40 Horas	7.650,70
303-NS	Auditor - 40 Horas	7.650,70
304-NS	Contador - 40 Horas	7.650,70
305-NS	Bioquímico/Farmacêutico - 40 Horas	3.628,97
306-NS	Enfermeiro - 40 Horas	3.024,15
307-NS	Engenheiro Civil - 20 Horas	3.825,35
308-NS	Médico – Clínico Geral - 40 Horas	10.929,58
309-NS	Odontólogo - 40 Horas	3.628,97
310-NS	Psicólogo – Clínico 20 horas	2.419,32
311-NS	**Prof. Pedagogo (Séries iniciais) 20 Horas***	**2.433,89****
312-NS	**Prof. Pedagogo (Séries iniciais) 40 Horas***	**4.867,77****
313-NS	**Prof. Pedagogo (Supervisor Escolar) 40 Horas***	**4.867,77****
314-NS	**Prof. Pedagogo (Orientador Escolar) 40 Horas***	**4.867,77****
315-NS	Psicólogo clínico - 40 Horas	3.024,15
316-NS	Nutricionista - 20 Horas	2.419,32
317-NS	Engenheiro Agrônomo - 20 Horas	2.419,32
318-NS	Controlador Interno - 40 Horas	7.650,70
319-NS	Médico Veterinário - 20 Horas	3.628,97
321-NS	**Professor de Educação Física- 40 Horas***	**4.867,77****
323-NS	Psicopedagogo - 20 Horas	2.419,32
324-NS	Analista de Sistema- 40 Horas	7.650,70
325-NS	Tecnólogo em Saneamento Ambiental 20 Horas	2.419,32
326- NS	Fisioterapeuta 20 Horas	2.419,32
327- NS	Fonoaudióloga 20 Horas	2.419,32
328-NS	Médico – Clínico Geral - 20 Horas	5.745,88
329-NS	Tecnólogo em Gestão Ambiental - 20 Horas	2.419,32
330-NS	Arquiteto Urbanista - 20 Horas	2.419,32
331-NS	Contador - 20 Horas	4.371,83
332-NS	Fiscal de Obras e Posturas - 20 horas	2.419,32

*** Valores fixados por Piso Salarial Federal.**

ANEXO III
DOS CARGOS EM COMISSÃO

DOS COMISSIONADOS	**REMUNERAÇÃO Valor R$**
Administrador Distrital – 40 Horas	3.024,15

Diretor de Unidade Básica de Saúde – 40 Horas	3.024,15
Assessor Técnico I (Nível Médio) – 40 Horas	2.419,32
Assessor Técnico II (Nível Superior) – 40 Horas	4.371,83
Assessor Especial de Gabinete (Nível Médio)	2.205,93
Assist. de Atendimento Técnico Hospitalar/Controle de Medicamentos	3.628,97
Assessor de Engenharia – 40 Horas	7.650,70
Chefia de Gabinete	7.650,70
Diretor de Divisão - 40 Horas	2.419,32
Diretor Coordenador do CRAS - 40 Horas	3.024,15
Membro da CPLP - 40 Horas	2.419,32
Presidente da CPLP - 40 Horas	7.650,70
Procurador Geral	7.650,70
Corregedor/Ouvidor – 40 Horas	7.650,70
Controlador Interno Geral - 40 horas	7.650,70
Contador Chefe – 40 Horas	7.650,70
Tesoureiro – 40 Horas	4.371,83
Assessor Técnico Cadista/Desenhista de Projetos – 40 horas	2.419,32
Assessor de Arquitetura – 20 Horas	2.419,32
Assessor Topografo - 20 Horas	2.419,32
Gerente de Enfermagem – 40 Horas	4.233,80
Assessor Especial - 40 Horas	1.621,00
Auditor – 40 Horas	7.650,70
Coordenador de Atenção Básica de Saúde (Nível Superior)	3.649,10

Art. 3º O reajuste salarial dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública será realizado por Decreto próprio, considerando a necessidade de acompanhar o Piso estabelecido por ato normativo federal.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Primavera de Rondônia/RO, em 16 de janeiro de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:AD0ED02B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.515 DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

FIXA O CALENDÁRIO DOS FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município.

D E C R E T A:

Art. 1º No exercício de 2026 não haverá expediente nos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Primavera de Rondônia, em razão de feriados e pontos facultativos comemorativos, nos seguintes dias:

I) 1º de janeiro - quinta-feira - Ponto Facultativo - Confraternização Internacional de Ano Novo;
II) 04 de janeiro - domingo - Feriado Estadual - Instalação do Estado de Rondônia;
III) 16 de fevereiro - segunda-feira - Ponto Facultativo - Carnaval;
IV) 17 de fevereiro - terça-feira - Ponto Facultativo - Carnaval;
V) 18 de fevereiro – quarta-feira – Ponto Facultativo – Quarta de cinzas
VI) 03 de abril - sexta-feira - Feriado Nacional - Paixão de Cristo;
VII) 21 de abril - terça-feira - Feriado Nacional - Tiradentes;
VIII) 1º de maio - sexta-feira - Feriado Nacional - Dia do Trabalhador;
IX) 4 de junho - quinta-feira - Ponto Facultativo - Corpus Christi;
X) 22 de junho – segunda-feira – Feriado Municipal – Criação do Município de Primavera de Rondônia
XI) 29 de junho – segunda-feira – Feriado Municipal – Padroeira do Município de Primavera de Rondônia
XII) 07 de setembro - segunda-feira - Feriado Nacional - Proclamação da Independência do Brasil;
XIII) 12 de outubro - segunda-feira - Feriado Nacional - Padroeira do Brasil;
XIV) 26 de outubro - segunda-feira - Ponto Facultativo - Dia do Servidor Público;
XV) 02 de novembro - segunda-feira - Feriado Nacional - Finados;
XVI) 15 de novembro - domingo - Feriado Nacional - Proclamação da República;
XVII) - 20 de novembro - sexta-feira - Feriado Nacional - Dia Nacional da Consciência Negra;
XVIII) - 24 de dezembro - quinta-feira - Ponto Facultativo - Véspera de Natal;
XIX) - 25 de dezembro - sexta-feira - Feriado Nacional - Natal;
XX) - 31 de dezembro - sexta-feira - Ponto Facultativo - Véspera de Ano Novo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 16 de janeiro de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:66AA2522

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 010/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-99/2026/SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 01 (uma) diária dentro do estado sem pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Ji-Paraná/RO, no dia 16 de janeiro de 2026, com a finalidade de transportar paciente para consulta médica previamente agendada. O deslocamento foi realizado por meio de veículo oficial, Fiat Cronos, placa SLH5A36, conforme memorando nº 030/SEMSAU/2026 (ID 19631).

Maikon Antônio Dantas, Motorista, CPF. *.170. ***-39; R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 16 de janeiro de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:FACEC51C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 011/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 84, §6º, da Lei Complementar nº 003/2021 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Primavera de Rondônia);

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 1-188/2025;

CONSIDERANDO os laudos médicos, o laudo pericial municipal e o relatório técnico da Assistência Social que atestam a necessidade de acompanhamento permanente de dependente portador de doença grave;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 171/PGM/PMPRO, que opinou pela legalidade do pedido (ID 7776);

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora EDILEUZA VIVIANE NUNES INÉRIO, ocupante do cargo de Zeladora, a redução de 50% (cinquenta por cento) de sua carga horária semanal, sem prejuízo de sua remuneração, nos termos do art. 84, §6º, da Lei Complementar nº 003/2021.

Art. 2º A redução da carga horária de que trata esta Portaria é concedida em razão da necessidade de acompanhamento de dependente portador de doença grave, conforme comprovado nos autos do Processo Administrativo nº 1-188/2025.

Art. 3º A concessão da redução da carga horária terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de publicação desta Portaria, devendo ser renovada anualmente, mediante novo requerimento da servidora, acompanhado dos documentos essenciais conforme disposto no Decreto vigente.

Parágrafo único. A não apresentação da documentação exigida no prazo implicará o retorno automático da servidora à carga horária integral.

Art. 4º A Administração poderá, a qualquer tempo, determinar a reavaliação da situação que motivou a concessão da redução, caso sobrevenham fatos novos ou alteração no quadro que a justificou.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 16 de janeiro de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:3F2E7444

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 012/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-81/2026/SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder ressarcimento de 02 (duas) diária dentro do estado com pernoite no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) em favor do servidor listado abaixo, que se deslocou ao município de Porto Velho/RO, nos dias 10 e 11 de janeiro de 2026, com a finalidade de transportar paciente para consulta médica previamente agendada. O deslocamento foi realizado por meio de veículo oficial, Fiat Cronos, placa SLH5A36, conforme memorando nº 022/SEMSAU/2026 (ID 19222).

Maikon Antônio Dantas, Motorista, CPF. *.170. ***-39; R$ 600,00 (seiscentos reais)**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 16 de janeiro de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:965C0D0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 013/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-85/2026/SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder ressarcimento de 01 (uma) diária dentro do estado sem pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocou ao município de Ji-Paraná/RO, no dia 9 de janeiro de 2026, com a finalidade de transportar paciente para consulta médica previamente agendada. O deslocamento foi realizado por meio de veículo oficial, Fiat Cronos, placa SLH5A36, conforme memorando nº 023/SEMSAU/2026 (ID 19271).

Wherbet Coutinho Silva, Motorista, CPF. *.982. ***-72; R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 16 de janeiro de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:794B66CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 014/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-94/2026/SEMAS.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 14 (quatorze) diárias de campo no município no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) em favor do servidor listado abaixo, que está realizando no distrito de Querência do Norte, nos dias uteis de 16 a 21 de janeiro de 2026, realizando a construção de calçadas no prédio da extensão do CRAS, e que nos dias uteis de 22 de janeiro a 4 de fevereiro de 2026 estará na Secretária de Assistência Social no Município de Primavera de Rondônia/RO realizando a a substituição de revestimento cerâmico, conforme memorando nº 15/SEMAS/2026 (ID 19947).

Lucas Bispo Moraes, Gari, CPF. *.053. ***-75; R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 16 de janeiro de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:B61C1F10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 015/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-7/2026/SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder ressarcimento de 01 (uma) diária dentro do estado sem pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocou ao município de Ji-Paraná/RO, no dia 6 de janeiro de 2026, com a finalidade de transportar paciente para consulta médica previamente agendada. O deslocamento foi realizado por meio de veículo oficial, Fiat Cronos, placa SLH5A36, conforme memorando nº 001/SEMSAU/2026 (ID 17900).

Wherbet Coutinho Silva, Motorista, CPF. *.982. ***-72; R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 16 de janeiro de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:6ADBF5DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 016/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-106/2026/SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 05 (cinco) diárias dentro do estado com pernoite no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Porto Velho/RO, entre os dias 18 a 22 de janeiro de 2026, com a finalidade de transportar pacientes para consulta médica previamente agendada. O deslocamento foi realizado por meio de veículo oficial, Micro-ônibus, placa UAK8F68, conforme memorando nº 032/SEMSAU/2026 (ID 19963).

Maikon Antônio Dantas, Motorista, CPF. *.170. ***-39; R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 16 de janeiro de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:6D93B8DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 017/GP/2026

O ORDENADOR DE DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições, e tendo em vista o que consta no Processo nº 4-105/2026/GP.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias em gozo e 10 (dez) dias de férias em pecúnia, ao servidor ROMILDO MENDES PEREIRA; Motorista - 40 Horas, Mat. 1204. pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotada no Gabinete do Prefeito - GP, valendo-se do período aquisitivo de 02/07/2023 a 01/07/2024. Com gozo no período a partir de 19/02/2026 a 28/02/2026,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 16 de janeiro de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

CESAR SIQUEIRA DE LARA
Chefe de Gabinete
Ordenador de Despesas
Lei Ordinária N° 1.379/2025

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:5358E528

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 018/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 2-1214/2024/SEMEC.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico (ID 19548)

CONSIDERANDOa solicitação via OFÍCIO Nº 575/GABPREF/2025(ID 13162)

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder cedência da servidora **CLAUDIA BIANCA MARTINS DOS REIS GOMES,** portadora do **CPF ***.253.***-51**, ocupante do cargo efetivo de PROF. PEDAGOGICO (ORIENTADOR ESCOLAR) – 40 horas semanais, matrícula **1157**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, a cedência ora pleiteada deverá ocorrer com ônus para o Município de Ji-Paraná com efeitos a partir de **01/02/2026 a 31/12/2026.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 16 de janeiro de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:D469138C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA Nº 001/SEMOSP/2026

Portaria nº 001/SEMOSP/2026

O ordenador de despesas da secretaria municipal de obras SEMOSP, do município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto nº **2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos dos requerimentos de férias.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 30 (Trinta) dias de férias ao servidor WALTER MORAIS JUNIOR, matricula nº 1227, referente ao período de 01/08/2023 A 31/07/2024, para gozo de 30 (Trinta) dias no período de **26/01/2026 a 24/02/2026.**

Art. 2º- Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do prefeito município de Primavera de Rondônia/RO, aos 16 dias do mês de
JANEIRO de 2026.

SERGIO RAIMUNDO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP
Portaria 023/GP/2025

Publicado por:
Diego Lourenço
Código Identificador:171471BD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº2518/2026-GAB/PMRC. DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) EFETIVO (A) PUBLICO MUNICIPAL, A PEDIDO – SARAH HARDT PATRICIA E DA OUTRAS PREVIDENCIAS."

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, do Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal, a servidora **SARAH HARDT PATRICIA**, matricula nº 1974 do Cargo de PSICOLOGO 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos retroativos a partir do dia 05 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Crespo-RO, 16 de janeiro de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:0BBA1BB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2519/2026-GAB/PMRC. DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

"DETERMINA o desconto das taxas decorrente do efetivo exercício do poder de polícia administrativa do município de Rio Crespo - RO, referente ao exercício de 2026, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos I V e V, do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Determina que o desconto das taxas decorrentes do efetivo exercício do poder de polícia administrativa, que trata da licença para localização e funcionamento do comércio, referente ao exercício de 2026 seguirá os critérios:

I - Será aplicado nos casos de empresas que não apresentarem débitos em aberto ao município;

II - Será valido apenas para pagamento das licenças referente ao exercício de 2026;

III - Conforme o art. 162 da Lei nº 508 de novembro de 2010.

Parágrafo único – A taxa de licencia para funcionamento e/ou renovação e devida de acordo com os m² da área ocupada, podendo ter um desconto de até 50% no ato da renovação de alvará a serem regulamentadas por decretos.

Art. 2º - descontos deverão ser solicitados pelos contribuintes no departamento responsável até o dia 31 de março de 2026.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Crespo - RO, 16 de janeiro de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:CC3A8229

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº 5089/2026-GAB/PREF. DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - EXONERAR, do cargo de **Agente de Contratação**, a Sr.ª **RENATA NUNES ROMAO,** lotado no cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento, constante no Artigo 7°, da Lei Municipal nº 1.047 de 25 de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de janeiro de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:607ACE8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº 5090/2026-GAB/PREF. DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR, ao cargo de **Secretário Municipal de Gestão Pública e Planejamento**, a Sr.ª **RENATA NUNES ROMAO**, lotada como agente político em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 858 de 15 de agosto de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 16 de janeiro de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:052DFF36

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº 5091/2026-GAB/PREF. DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - Revogar, **a Portaria n° 5087/2026**, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 15/01/2026. Edição 4151, que exonerou do cargo de **CHEFE DE SEÇAO DE APOIO AOS CONSELHOS 40 HORAS**, **a Sr.ª CAMILA DA SILVA GONÇALVES**, lotada no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Educação, constante no Anexo I, da Lei Municipal nº 1.087/2023.

Parágrafo único – Em razão da revogação, a servidora retorna ao exercício de suas atividades normais no cargo anteriormente ocupado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Rio Crespo - RO, 16 de janeiro de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:C3CA91DC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 055/2026.

"Dispõe Sobre a Designação dos (das) Servidores (as) Como Fiscal de contrato, fiscal Substituto e Gestor de contrato, referente ao contrato de nº 199,200 e 233/2025 do Processo Administrativo nº 5751/2025 e 5585/2025 – Sendo o Objeto: Aquisição De Equipamentos e Implementos Agrícolas e a Construção De Banheiros Na Feira Municipal".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Memorando nº. 021 /SEMAGRI/2026.

RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** (os) Servidores (as) como Fiscal de contrato, fiscal Substituto e Gestor de contrato, referente ao contrato de nº 199,200 e 233/2025 do Processo Administrativo nº 5751/2025 e 5585/2025 – Sendo o Objeto: Aquisição De Equipamentos e Implementos Agrícolas e a Construção De Banheiros Na Feira Municipal, Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, sendo:

Fiscal de Contrato: RITA DE CASSIA GARCIA – Matr.6XX5.
Fiscal de Contrato Substituto (a): CAMILLY DE LIMA SOUZA – Matr.30XX9.
Gestor (a) de Contrato: MARCOS NATAN BRITO DA SILVA – Matr.30XX8.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 16 de janeiro de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:5D7897DD

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 056/2026.

"Dispõe Sobre a Designação dos (das) Servidores (as) Como Fiscal de contrato Substituto e Gestor de contrato, referente ao Processo Administrativo nº 4411/2025– Contratação De Empresa para fornecimento de maquinas e equipamentos agrícolas. Secretaria Municipal de Agricultura- SEMAGRI".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Memorando nº. 018/SEMAGRI/2026.

RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** (os) Servidores (as) como Fiscal de contrato, fiscal Substituto e Gestor de contrato, referente ao Processo Administrativo nº 4411/2025– Contratação De Empresa para fornecimento de maquinas e equipamentos agrícolas, Secretaria Municipal de Agricultura- SEMAGRI, sendo:

Fiscal de Contrato Substituto: ANDERSON MARCHINI LUZZI – Matr.30XX7.
Gestor (a) de Contrato: RITA DE CASSIA GARCIA– Matr.6XX5.

Art. 2º -Os (as) servidores (as) desempenhará os relevantes serviços sem ônus adicionais para o município.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a portaria nº 704/2025.

Rolim de Moura, 16 de janeiro de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:10058D72

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016/2025 - CHAMAMENTO Nº 07/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 64/2025.

Aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2026, às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura/RO, situada na Avenida João Pessoa, nº 4478, Centro, reuniram-se, no Departamento de Compras e Licitações, o Agente de Contratação/Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 553/2025, com a finalidade de realizar a abertura da sessão pública destinada ao recebimento dos documentos de habilitação, referentes ao Edital de Chamamento Público nº 07/2025, Inexigibilidade nº 64/2025, Processo Administrativo nº 2016/2025, cujo objeto é o credenciamento de Leiloeiros Públicos Oficiais para a realização de leilões de bens móveis inservíveis pertencentes ao Município de Rolim de Moura/RO.
Declarada aberta a sessão, foi esclarecido que o presente credenciamento possui natureza não competitiva, nos termos do edital e dos artigos 74, inciso IV, e 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sendo assegurado o credenciamento de todos os interessados que atendam integralmente às exigências editalícias.
Na sequência, procedeu-se ao recebimento dos documentos de habilitação encaminhados por meio eletrônico, através do endereço institucional cpl@rolimdemoura.ro.gov.br, apresentados em conformidade com as disposições previstas no edital, conforme relação a seguir:
Relação dos interessados que apresentaram documentação:

Nº	NOME DO LEILOEIRO	CPF	E-MAIL
1	Ana Carolina Zaninetti Rosa	023.615.279-36	anacarolinazr.leiloeira@gmail.com
2	Bruno Pimentel Rosa	529.987.112-00	brunopimentelrosa@gmail.com
3	Daniel Elias Garcia	910.192.149-53	contato@dgleiloes.com.br
4	Evanilde Aquino Pimentel	583.302.329-72	contato@lancevip.com.br
5	Fernando Caetano Moreira Filho	039.167.186-30	secretario8@fernandoleiloeiro.com.br
6	Jonas Gabriel Antunes Moreira	065.132.226-05	jonasleiloeiro@yahoo.com.br
7	Lucas Rafael Antunes Moreira	014.721.886-16	lucasleiloeiro@hotmail.com
8	Maciel Rodrigues Chaves	629.346.352-87	macielleiloes@hotmail.com
9	Marcus Allain De Oliveira Barbosa	326.502.802-04	maleiloesro@gmail.com
10	Marcus Vinicius Moreira Chaves	010.488.402-98	viniciusleiloesro@hotmail.com
11	Michael De Oliveira	319.133.878-01	mikeoliveiraleiloes@gmail.com
12	Pedro Augusto Da Costa Silva	050.709.392-54	pedroaugustoleiloes@hotmail.com

Encerrada a fase de recebimento, o Agente de Contratação, em conjunto com a Equipe de Apoio, procedeu à análise da documentação apresentada, deliberando pela habilitação de todos os interessados, uma vez constatado o atendimento integral aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como qualificação técnica, conforme exigido no Edital de Chamamento Público nº 07/2025 e seus anexos.
Fica assegurado aos interessados o prazo legal de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado, iniciando-se a contagem no dia 19/01, encerrando-se no dia 21/01, às 23:59horas de Rondônia, para a apresentação de eventual impugnação ou recurso administrativo contra a decisão da Comissão de Credenciamento, nos termos do edital e da legislação vigente, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.
Certifica-se que o resultado da análise da documentação e do credenciamento será devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, bem como disponibilizado no Portal da Transparência do Município, e comunicado aos interessados por meio eletrônico, para fins de publicidade e início da contagem dos prazos legais.
Consigna-se, ainda, que não havendo interposição de recurso ou impugnação no prazo legal, será realizado sorteio público para definição do Leiloeiro Oficial que será convocado para a execução do objeto, bem como para a formação da ordem de convocação dos leiloeiros credenciados, o qual **ocorrerá no dia 26 de janeiro, às 9 horas local**, na sala do Departamento de Compras e Licitações, de forma presencial, mediante urna transparente, conduzido por servidor designado, observados os princípios da publicidade, impessoalidade e transparência, conforme disposto no edital.
Caso apresentado recurso ou impugnação a data do sorteio será remarcada, sessão para a qual será dado conhecimento aos interessados mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, bem como disponibilizado no Portal da Transparência do Município e comunicado aos interessados por meio eletrônico, para fins de publicidade.
Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada às 13h30min, sendo lavrada a presente ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Credenciamento, para posterior envio aos interessados e publicação nos mesmos meios utilizados para divulgação do edital.

Comissão de Credenciamento:

GILDO LIMANA
Agente de Contratação

EDNEI RANZULA DA SILVA
Chefe do Departamento de Compras e Licitações
Equipe de Apoio

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Assessora de Agente de Contratação

Equipe de Apoio

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:DBBD7509

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO N° 002/2026

CONTRATO Nº 002/2026;
Processo Administrativo n° 6899/2025;
Dispensa n° 030/2025;
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE REFORMA. REFORMA DOS BANHEIROS, ARQUIBANCADA E MURO DO ESTADIO MUNICIPAL ÂNGELO CASSOL.
VIGÊNCIA:O contrato terá vigência de**6 (seis) meses**, após formalização do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
DA EXECUÇÃO:O prazo para execução da obra será de**40 (quarenta) dias corridos**, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço, devendo a CONTRATADA submeter à aprovação da Prefeitura Municipal, a sua proposta de cronograma físico-financeiro para a execução da obra.
Nota de Empenho n° 2929/2025, unidade orçamentária 2.008 (SEMFAZ), programa de trabalho 2.218, elemento de despesa 3.3.90.39.00.00, no valor total de**R$ 89.912,84 (oitenta e nove mil,novecentos e doze reais, oitenta e quatro centavos)**,com data de 17/12/2025.

Rolim de Moura, 14 de janeiro de 2026.

Aldair Júlio Pereira
Prefeito Município de Rolim de Moura-RO
Contratante

CHAGAS & RODRIGUES LTDA
Contratada

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:D7392842

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO N° 003/2026

CONTRATO Nº 003/2026
Processo Administrativo Filhote n° 250/2026
Pregão n° 084/2025

DO OBJETO: AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOS LÚDICO PEDAGÓGICOS E PLAYGROUNDS - CONVÊNCIO 661/2024/PGE-SEDUC.
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 6 (seis) meses, após formalização do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021
Nota de empenho n° 3564/2025, unidade orçamentária 2.004 (SEMED), programa de trabalho 1.176, elemento de despesa 4.4.90.52.00.00, no valor total de R$ 202.500,00 (duzentos e dois mil, quinhentos reais), com data de 30/12/2025;

Rolim de Moura, 15 de janeiro de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Município de Rolim de Moura-RO
Contratante

A. BRAZ CABRAL
CNPJ/MF sob o nº 31.660.213/0001 73
Contratada

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:6BEF83B8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO N° 004/2026

CONTRATO Nº 004/2026
Processo Administrativo Filhote n° 249/2026
Pregão n° 084/2025
OBJETO : AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOS LÚDICO PEDAGÓGICOS E PLAYGROUNDS - CONVÊNCIO 661/2024/PGE-SEDUC.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 6 (seis) meses, após formalização do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
Nota de empenho n° 3563/2025, unidade orçamentária 2.004 (SEMED), programa de trabalho 1.176, elemento de despesa 4.4.90.52.00.00, no valor total de R$ 13.682,25 (treze mil, seiscentos e oitenta e dois reais, vinte e cinco centavos), com data de 30/12/2025;
Nota de empenho n° 3562/2025, unidade orçamentária 2.004 (SEMED), programa de trabalho 1.206, elemento de despesa 4.4.90.52.00.00, no valor total de R$ 53.817,75 (cinquenta e três mil, oitocentos e dezessete reais, setenta e cinco centavos), com data de 30/12/2025;

Rolim de Moura, 15 de janeiro de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Município de Rolim de Moura-ro
Contratante

A. BRAZ CABRAL
CNPJ/MF sob o nº 31.660.213/0001 73
Contratada

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:00A7EC3B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO N° 219/2025

CONTRATO Nº 219/2025;
Processo Administrativo n° 5851/2025;
Pregão n° 088/2025;
OBJETO: Aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo A – Simples Remoção, zero quilômetro, devidamente equipada conforme as especificações técnicas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e normas da ABNT, destinada ao transporte de pacientes que não apresentem risco de vida iminente.
VIGÊNCIA:O contrato terá vigência de**120 (cento e vinte) dias**, após formalização do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
Nota de empenho n° 3402/2025, unidade orçamentária 5.011 (SEMUSA), programa de trabalho 1.250, elemento de despesa4.4.90.52.00.00, no valor total de**R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais),**com data de 30/12/2025;

Rolim de Moura, 30 de dezembro de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Município de Rolim de Moura-RO
Contratante

B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:B1E80E6A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 001/2026

TERMO ADITIVO N° 001/2026

Primeiro Termo Aditivo de prorrogação ao Contrato nº 006/2025 do Processo nº 169/2025 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, e do outro lado à empresa, FACILITI RO REPRESENTACAO COMERCIAL E SERVICOS LTDA.

Aos 08 (oito) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal o Prefeito (a) Municipal, Senhor (a) **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.2** SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.***.***-04, residente e domiciliado na v. Cuiabá, n° 4**3, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado CONTRATANTE, e o (a) **FACILITI RO REPRESENTACAO COMERCIAL E SERVICOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 30.935.873/0001-57, sediado(a) na Av. Norte Sul, nº 5636, B. Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, CEP: 76940-000 doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **Ezequiel Pereira Gonçalves**, portador (a) da cédula de identidade RG n° 5****5 SSP/RO, inscrito (a) no CPF n° 665.***.***-87, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

DO OBJETO: Prorrogação por igual período e valor do Contrato n° 006/2025, que tem por objeto "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio administrativo, limpeza e manutenção, com emprego de mão de obra qualificada e habilitada, bem como fornecimento dos EPI'S necessários à execução do serviço", conforme solicitação da SEMED (ID n° 102338).

DA DILAÇÃO: O Contrato n° 006/2025, será prorrogado pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir do dia **13/01/2026**, vencendo em **13/01/2027**.

3.DO VALOR E PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da prorrogação é de **R$ 604.796,76 (seiscentos e quatro mil setecentos e noventa e seis reais e setenta e seis centavos).** A contratada se compromete a fornecer, durante a vigência deste contrato 9 (nove) servidores, sendo a remuneração mensal individual de **R$ 5.599,97 (cinco mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos)**.
Unidade orçamentária 2.004 (SEMED), programa de trabalho 2.205, elemento de despesa 3.3.90.39.00.00.

4.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 006/2025**,

em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 08 de janeiro de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:59EB4D2D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 003/2026

TERMO ADITIVO N° 003/2026

Primeiro Termo Aditivo de prorrogação ao Contrato nº 007/2025 do Processo nº 2082025 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, e do outro lado à empresa, MULTI LIMPE LIMPEZA E DEDETIZACAO EIRELI.

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal o Prefeito (a) Municipal, Senhor (a) **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.2** SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.***.***-04, residente e domiciliado na v. Cuiabá, n° 4**3, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado CONTRATANTE, e o (a) **MULTI LIMPE LIMPEZA E DEDETIZACAO EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.245.473/0001-38, sediado(a) na Rua Ricardo Carlos Kollert, nº 335, sala 04, B. Jardim Eldorado, na cidade de Rolim de Moura/RO, CEP: 76987-066 doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **Antonio Tavares de Almeida**, portador (a) da cédula de identidade RG n° 4****0 SSDC/RO, inscrito (a) no CPF n° 341.***.***-34, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.
DO OBJETO: Dilação da vigência do Contrato n° 007/2025, que tem por objeto "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio administrativo, limpeza e manutenção, com emprego de mão de obra qualificada e habilitada, bem como fornecimento dos EPI'S necessários à execução do serviço", conforme solicitação da SEMED (ID n° 119896).

DA DILAÇÃO: O Contrato n° 007/2025, será aditivado pelo período de **6 (sei) meses**, contados a partir do dia **17/01/2026**, vencendo em **17/07/2026**.

3.DO VALOR E PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total do aditivo é de **R$ 249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil reais).** A contratada se compromete a fornecer, durante a vigência deste contrato 10 (dez) servidores, sendo a remuneração mensal individual de **R$ 4.150,00 (quatro mil cento e cinquenta reais).**
Unidade orçamentária 2.004 (SEMED), programa de trabalho 2.205, elemento de despesa 3.3.90.39.00.00.

4.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 007/2025**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 16 de janeiro de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura
Contratante

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:A5D7803C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
PORTARIA N. 001/CM//2026

EXTRATO PUBLICAÇÃO PORTARIA–CM/001/GP/2026 DE 12/01/2026.

O Vice Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1° - **AUTORIZA** a concessão de diária ao Vereador **LEIZA MARIA SOARES GOZZER**, a deslocar-se a Cacoal – RO, nos dias 19/01/2026 à 21/01/2026.

Finalidade: TREINAMENTO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NO INÍCIO E ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO.
Quantidade Diária: 2 (duas diárias)
Valor: 808,99 x 2 = 1.617,98
Comprovação: Fica o beneficiado na responsabilidade de juntar documentos que comprovam a finalidade publica da viagem.

JOSE ROBERTO XAVIER SILVA
Vice Presidente/CMSF.
2025/2026.

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:228BDFF1

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
PORTARIA N. 002/CM/2026

EXTRATO PUBLICAÇÃO PORTARIA–CM/002/GP/2026 DE 12/01/2026.

A Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1° - **AUTORIZA** a concessão de diária ao Servidor **TIAGO DE ANDRADE CHAGAS**, a deslocar-se a Cacoal – RO, nos dias 19/01/2026 à 21/01/2026.

Finalidade: TREINAMENTO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NO INÍCIO E ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO.
Quantidade Diária: 2 (duas diárias)
Valor: 808,99 x 2 = 1.617,98
Comprovação: Fica o beneficiado na responsabilidade de juntar documentos que comprovam a finalidade publica da viagem.

LEIZA MARIA SOARES
Presidente/CMSF.
2025/2026.

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:EAD16448

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
PORTARIA N. 003/CM/2026.

EXTRATO PUBLICAÇÃO PORTARIA–CM/003/GP/2026 DE 12/01/2026.

A Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1° - **AUTORIZA** a concessão de diária ao Servidor **NELSON DA SILVA TRINDADE**, a deslocar-se a Cacoal – RO, nos dias 19/01/2026 à 21/01/2026.

Finalidade: TREINAMENTO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NO INÍCIO E ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO.
Quantidade Diária: 2 (duas diárias)
Valor: 808,99 x 2 = 1.617,98
Comprovação: Fica o beneficiado na responsabilidade de juntar documentos que comprovam a finalidade publica da viagem.

LEIZA MARIA SOARES
Presidente/CMSF.
2025/2026.

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:0C07FD4E

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
PORTARIA N. 004/CM/2026

EXTRATO PUBLICAÇÃO PORTARIA–CMSF/004/GP/2026 DE 12/01/2026.

A Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1° - **AUTORIZA** a concessão de diária a Servidora **JENIFER QUELI GONCHOROWSKI GOMES**, a deslocar-se a Cacoal – RO, nos dias 19/01/2026 à 21/01/2026.

Finalidade: TREINAMENTO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NO INÍCIO E ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO.
Quantidade Diária: 2 (duas diárias)
Valor: 808,99 x 2 = 1.617,98
Comprovação: Fica o beneficiado na responsabilidade de juntar documentos que comprovam a finalidade publica da viagem.

LEIZA MARIA SOARES
Presidente/CMSF.
2025/2026.

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:1B08A6B4

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
PORTARIA N. 005/CM/2026.

EXTRATO PUBLICAÇÃO PORTARIA–CM/005/GP/2026 DE 12/01/2026.

A Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1° - AUTORIZA a concessão de diária ao Vereador **EDMAR INACIO ROSA**, a deslocar-se a Cacoal – RO, nos dias 19/01/2026 à 21/01/2026.

Finalidade: TREINAMENTO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NO INÍCIO E ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO.
Quantidade Diária: 2 (duas diárias)
Valor: 808,99 x 2 = 1.617,98
Comprovação: Fica o beneficiado na responsabilidade de juntar documentos que comprovam a finalidade publica da viagem.

LEIZA MARIA SOARES
Presidente/CMSF.
2025/2026.

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:AEA62524

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
PORTARIA N. 006/CM/2026.

EXTRATO PUBLICAÇÃO PORTARIA–CM/006/GP/2026 DE 12/01/2026.

A Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1° - **AUTORIZA** a concessão de diária ao Vereador **JOSE ROBERTO XAVIER SILVA**, a deslocar-se a Cacoal – RO, nos dias 19/01/2026 à 21/01/2026.

Finalidade: TREINAMENTO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NO INÍCIO E ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO.
Quantidade Diária: 2 (duas diárias)
Valor: 808,99 x 2 = 1.617,98
Comprovação: Fica o beneficiado na responsabilidade de juntar documentos que comprovam a finalidade publica da viagem.

LEIZA MARIA SOARES
Presidente/CMSF.
2025/2026.

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:D1AD43D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 3110/2026 DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

Decreto Municipal nº 3110/2026 de 16 de janeiro de 2026.

SÚMULA: Nomeia os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar Nutricional – COMSEA, de São Felipe D'Oeste - Rondônia

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE – RO, Sidney Borges de Oliveira, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente.

Art.1º Ficam nomeados os seguintes membros para que componham o Conselho Municipal de Segurança Alimentar Nutricional – COMSEA:

NOME DOS MEMBROS PARA COMPOREM O COMSEA
I – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TITULAR: FABIANA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA SOARES

SUPLENTE: ELIZABETE ALVES DA SILVA

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA

SUPLENTE: ELIANE LUCIANA DA SILVA LAET

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

TITULAR: ALEX PINTO DA VITÓRIA

SUPLENTE: ROBSON CRISTIANO BORGES DA SILVA

IV- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR: RONALDO ALENCAR GONÇALVES OLIVEIRA
SUPLENTE: GESSÊNIA FERREIRA PAIVA CORREIA

– SOCIEDADE CIVIL – ENTIDADE RELIGIOSA

TITULAR: LUCIANO LINAS DE JESUS (IEADSF)
SUPLENTE: NATIELEN APARECIDA DE PAULA (PIB)

– REPRESENTANTES SOCIEDADE CIVIL (ASSOCIAÇÃO CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO FELIPE D'OESTE)

TITULAR: ANDREI SILVA BORGES
SUPLENTE: PALOMA JULIANA ARAUJO

VII – REPRESENTANTES SOCIEDADE CIVIL (APAE)

TITULAR: ROSÂNGELA FERNANDES
SUPLENTE: GISLENE VERONICA MUNIZ

VIII - REPRESENTANTES SOCIEDADE CIVIL (ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DO PROJETO SÃO FELIPE)

TITULAR: LETIANE DIAS FERNANDES
SUPLENTE: LUIZ CARVALHO FERNANDES

IX - REPRESENTANTES SOCIEDADE CIVIL (SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS)

TITULAR: ESTHER MAGALHÃES ALMEIDA
SUPLENTE: SIDNEY RODRIGUES DE ARAÚJO

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de São Felipe D'Oeste/RO, aos Dezesseis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D'oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:54689E4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 3108/2026 DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

DECRETO nº 3108/2026 de 16 de janeiro de 2026.

SÚMULA: "Altera a composição dos novos membros para compor o Conselho Municipal do Idoso de São Felipe D'Oeste – RO, e dá outras providências".

O Prefeito de São Felipe D'Oeste – RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação vigente.

DECRETA

Art.1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Conselho Municipal do Idoso do Município de São Felipe D'Oeste, conforme as respectivas representações a seguir.

- REPRESENTANTES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TITULAR: GESSENIA FERREIRA PAIVA CORREIA
SUPLENTE: GREICI KELI RODRIGUES LIMA

II– REPRESENTANTES SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TITULAR: FABIANA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA SOARES
SUPLENTE: ELIZABETE ALVES DA SILVA

III– REPRESENTANTE EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL (EMATER)

TITULAR: MANUELINA RAMALHO FERREIRA
SUPLENTE: DANIEL CARLOS MONTEIRO DE SOUZA

IV- REPRESENTANTES SOCIEDADE CIVIL (REPRESENTANTE DE IDOSOS)

TITULAR: MEIRE ESTER DUARTE PINTO TOLEDO
SUPLENTE: ACIR RIBEIRO DA SILVA
REPRESENTANTE SOCIEDADE CIVIL - ENTIDADE RELIGIOSA (IGREJA AVIVAMENTO BÍBLICO)

TITULAR: ROGIANIA VIEIRA
SUPLENTE: VALDINEI FRANCISCO PEREIRA

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)

TITULAR: DIRCE MARIA FERNANDES DE OLIVEIRA NASCIMENTO
SUPLENTE: ALESSANDRA MARIA DA SILVA CAMELO

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D'Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:489F8E9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 3109 DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

DECRETO nº 3109 de 16 de janeiro de 2026.

SÚMULA: "Dispõe sobre a composição dos novos membros para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de São Felipe D'Oeste – RO, e dá outras providências".

O Prefeito de São Felipe D'Oeste – RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação vigente.

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de São Felipe D'Oeste, conforme as respectivas representações a seguir.

I– REPRESENTANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TITULAR: FABIANA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA SOARES

II - REPRESENTANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TITULAR: JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA

III- REPRESENTANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
TITULAR: ALEX PINTO DA VITÓRIA

IV- REPRESENTANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TITULAR: RONALDO ALENCAR GONÇALVES OLIVEIRA

Art. 2° Fica nomeada como Secretária-Executiva **Leide Rodrigues da Silva Oliveira**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Felipe D'Oeste, aos Dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis **(16/01/2026).**

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:396C83E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 3111/2026 DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

DECRETO Nº 3111/2026 de 16 de janeiro de 2026.

Súmula: Altera a composição dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – São Felipe D´Oeste – RO e dá outras providências.

O Prefeito de São Felipe D´Oeste - RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º - Ficam nomeadas a partir desta data as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de São Felipe D´Oeste, conforme as respectivas representações.

A - ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:

I - REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
TITULAR: Edson de Oliveira
SUPLENTE: Josiel Silvares de Oliveira

II - REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
TITULAR: Credivaldo Domiciano Braga
SUPLENTE: José Roberto Silva Xavier

III - REPRESENTANTES DO ÓRGÃO DE DEFESA SANITÁRIA - IDARON
TITULAR: Edson Justino de Oliveira
SUPLENTE: Zenaide Rocha Brito

IV - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA - SEMAPA
TITULAR: Alex Pinto da Vitória
SUPLENTE: Robson Cristiano B. Da Silva

V - REPRESENTANTES DA EMATER DE SÃO FELIPE D´ OESTE
TITULAR: Daniel Carlos Monteiro de Souza
SUPLENTE: Manuel Eugênio da Silva

B - ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:

VI - REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO RURAL
TITULAR: Zuleide Amaro Sales
SUPLENTE: Max Antonio Spanhol

VII - REPRESENTANTES DA COOPERATIVA RURAL
TITULAR: Dione Botelho Dias
SUPLENTE: Letiane Dias Fernandes

VIII – REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS
TITULAR: Esther Magalhães Almeida
SUPLENTE: Sidinei Rodrigues de Araujo

IX – REPRESENTANTES DA SICOOB/CREDIP
TITULAR: Ademir Machado
SUPLENTE: Irenilda C. P. Rosa

X – REPRESENTANTES DA COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDSIS
TITULAR: Rosângela Chagas
SUPLENTE: Thaison Mateus Soares

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos administrativos retroativos a janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) Dezesseis dias do mês de Janeiro de 2026 (16/01/2026).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:202CC749

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 3112/2026 DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

DECRETO Nº 3112/2026 de 16 de janeiro de 2026.

SÚMULA: "Altera a composição dos Membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de São Felipe D'Oeste – RO, e dá outras providências".

O Prefeito de São Felipe D'Oeste – RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação vigente.

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do Município de São Felipe D'Oeste, conforme as respectivas representações a seguir.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULAR: Fabiana Maria dos Santos Oliveira Soares
SUPLENTE: Débora Thauany Rutsatz Simão de Lima

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TITULAR: Ronaldo Alencar Gonçalves Oliveira
SUPLENTE: Fernanda Correia da Silva Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: Josiel Silvares de Oliveira
SUPLENTE: Patrícia Araújo Silva

USUÁRIO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)
TITULAR: Alessandra Maria da Silva Camelo
SUPLENTE: Dirce Maria Fernandes de Oliveira Nascimento

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL - ASSOCIAÇÃO DAS TRABALHADORAS E TRABALHADORES RURAIS ESPERANÇOSOS DE RONDÔNIA (ATRERON)
TITULAR: Nerci Senhora dos Santos
SUPLENTE: Roseli Tavares de Lima Souza

ENTIDADE RELIGIOSA

TITULAR: Gessênia Ferreira Paiva Correia – Igreja Católica
SUPLENTE: Luciano Linas de Jesus – Igreja Evangélica Assembleia de Deus

Art. 2°. Os Conselheiros deverão cumprir com as suas funções e atribuições previstas em Lei Municipal, bem como as demais Leis Estaduais e Federais que regulamentem a matéria, observando os direitos e interesses sociais.

Art. 3°. As despesas relativas à manutenção deste Conselho serão arcadas pelos recursos da Secretaria Municipal de Ação Social do Município de São Felipe D' Oeste - RO.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação e revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 2980/2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe d'Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:C6E7541B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 3113/2026 DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

DECRETO Nº 3113/2026 de 16 de janeiro de 2026.

SÚMULA: "ALTERA OS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE SÃO FELIPE D'OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Estado de Rondônia, Sidney Borges de Oliveira no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1o Ficam alterados os nomes das pessoas que a partir desta data irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente conforme as respectivas representações abaixo:
I – MEMBROS NATOS

Titular – Fabiana Maria dos Santos Oliveira Soares – Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho;
Suplente – Natalice da Silva;

Titular – Izaque Alves – Secretário Municipal de Administração;
Suplente – Aline Carla Rodrigues dos Santos

Titular – Josiel Silvares de Oliveira – Secretário Municipal de Educação;
Suplente – Patrícia Araújo Silva

Titular – Ronaldo Alencar Gonçalves Oliveira – Secretário Municipal de Saúde;
Suplente – Greici Keli Rodrigues Lima;

Titular — Rosicléia Maria de Carvalho Roque /Auxiliar Administrativo
Suplente – Natiele de Lima Rufino.

II – MEMBROS TITULARES REPRESENTANTES DA SOCIEDADE

Titular – Loamy Vicente Ribeiro – Representante da Primeira Igreja Batista em São Felipe d'Oeste;
Suplente – Rosilene Ferreira Machado;

Titular – Ivonete da Silva Martins Gregório – Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de São Felipe d'Oeste;
Suplente – Gislene Verônica Muniz;

Titular – Priscila da Cunha Garcia – Representante da Igreja Católica;
Suplente – Claudia Helena Gaspari Silva;

Titular – Meire Ester Duarte Pinto Toledo – Representante da Igreja Evangélica Assembleia de Deus;
Suplente – Efigênia da Silva Luciano;

Titular – Cristiane Santos Cassaro – Representante da Associação Comercial e Industrial de São Felipe – ACISF;
Suplente – Vera Lúcia de Andrade;

Art. 2º Os Conselheiros deverão cumprir com as suas funções e atribuições previstas na Lei Municipal nº 012/1997, bem como as suas alterações além das Leis Estaduais e/ou Federais que regulamentem a matéria observando os direitos e interesses sociais, em especial o das crianças e dos adolescentes.
Art. 3º As despesas relativas à manutenção deste Conselho serão arcadas pelos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 2972/2025.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, aos Dezesseis Dias do mês de Janeiro de 2026 (16/01/2026).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe d'Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:6CB52DEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 3114/2026 DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

DECRETO nº 3114/2026 de 16 de janeiro de 2026.

SÚMULA: "Dispõe sobre o valor da Complementação Remuneratória a que têm Direito os Servidores da Administração Pública Municipal que recebem Vencimento inferior ao Salário Mínimo Nacional vigente".

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia, Sidney Borges de Oliveira no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Legislação vigente;

Considerando que o Decreto Federal nº 12.797/2025 de 23 de dezembro de 2025 que fixou o salário-mínimo nacional em **R$1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais)** a partir de 1º de janeiro de 2026;

D E C R E T A

Art. 1º- Este Decreto dispõe sobre o valor de Complementação Remuneratória a que têm direito os servidores da Administração Pública Municipal que recebem vencimento inferior ao salário-mínimo vigente.

Art. 2º - O valor da Complementação Remuneratória fica fixado na exata diferença entre o vencimento percebido pelo servidor e o valor do salário-mínimo nacional vigente e a partir do dia 01/01/2026.
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito de São Felipe d'Oeste, aos Dezesseis Dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e seis (16/01/2026).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:26524728

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL 01-2026 - CONVOCA CLAUDILEIA BRIGIDO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D´OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667– Centro São Felipe D´Oeste-RO – CEP 76977-000 SITE www.saofelipe.ro.gov.br
CNPJ 84.745.389/0001-94 - Fone/Fax 69 3445 1099– E-mail: recursoshumanos.saofelipe@gmail.com
São Felipe D'Oeste/RO, 16 de janeiro de 2026.
Edital de Convocação Nº 01/2026
A Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, por meio da Secretaria Municipal de
administração, arrecadação e finanças, considerando a necessidade de atender às demandas do
município de São Felipe D'Oeste, vem por meio deste oficializar a convocação do (a) servidor (a)
Claudiléia Brigido Fernandes Mateus, matrícula 310, lotado (a) na Secretaria Municipal de
Educação - SEMED, para que retorne de suas férias, e volte ao trabalho a partir do dia 16 de janeiro
de 2026 para sanar as demandas da secretaria.

* Documento Assinado Eletronicamente*
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:934C5F6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA 17-2026 - NOMEIA -HELENA COORDENADORA PSF

PORTARIA Nº17/GAP/2026 DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

"Nomeia Coordenadoria de Imunização e Zoonoses - FMS vinculado (a) a SEMUSA da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como Lei municipal **1529/2025;**

RESOLVE
Art. 1°. Nomear o (a) Sr. º (ª). **Helena Cristina Silva Oliveira,** brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matrícula 6389**, no cargo de Coordenadoria de Imunização e Zoonoses - FMS vinculado (a) a SEMUSA**,** vinculado (a) Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;
Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, bem como demais atribuições previstas em regulamentos e determinações previstos em lei bem como determinações do Executivo Municipal;
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros e administrativos em 14/01/2026;
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 14/01/2026.

* Documento Assinado Digitalmente*
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´ Oeste/RO

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:CEDCC996

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA 19-2026 - EXONERA FÁTIMA EDUARDA - DIR. MUN. AUX. CONTROLADORIA INTERNA

PORTARIA Nº 19/GAP/2026 DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

"Exonera Dir. Mun. de Aux. Geral da Controladoria Interna vinculado (a) ao Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de São Felipe D´oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´oeste/RO, **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pela Lei municipal 1529/2025;

RESOLVE
Art. 1°. Exonerar o(a) Sr.(a). **Fátima Eduarda Sousa Sales**, brasileiro(a), cadastrado(a) sob **matrícula 6303**, do cargo de Dir. Mun. de Aux. Geral da Controladoria Interna**,** vinculado(a) ao gabinete do prefeito, da Prefeitura do Município de São Felipe D´oeste/RO**;**

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos em 15/01/2026;

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´oeste, em 16/01/2026.

*Documento assinado digitalmente. *

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste/RO

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:FBA334B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA 20-2026 - EXONERA PATRICIA ARAUJO - ASS. ADM. EDUCAÇÃO NIVEL II

PORTARIA Nº 20/GAP/2026 DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

"Exonera Assistente Admin. Da Educação Nível II vinculado(a) a SEMED da Prefeitura Municipal de São Felipe D'oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´oeste/RO, **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pela Lei municipal 1529/2025;

RESOLVE

Art. 1°. Exonerar o(a) Sr.(a). **Patrícia Araujo Silva**, brasileiro(a), cadastrado(a) sob **matrícula 6351**, do cargo de Assistente Admin. da Educação Nível II**,** vinculado(a) a Secretaria municipal de educação - SEMED, da Prefeitura do Município de São Felipe D´oeste/RO**;**

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos em 15/01/2026;

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´oeste, em 16/01/2026.

*Documento assinado digitalmente. *

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste/RO

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:F615967B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA 21-2026 - NOMEIA- KAROLYNE SOARES - ASS. ADM. EDUCAÇÃO NIVEL II

PORTARIA Nº21/GAP/2026 DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

"Nomeia Assistente Administrativo da educação nível II vinculado (a) a SEMED da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como Lei municipal 1529/2025;
RESOLVE
Art. 1°. Nomear o (a) Sr. º (ª). **Karolyne Alves Soares**, brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matrícula 6391**, no cargo/função de Assistente Administrativo da educação nível II**,** vinculado (a) Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;
Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, bem como demais atribuições previstas em regulamentos e determinações previstos em lei bem como determinações do Executivo Municipal;
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros e administrativos em 16/01/2026;
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 16/01/2026.

documento assinado digitalmente

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:28AD7C97

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA 22-2026 - NOMEIA- FATIMA EDUARDA - ASSISTENTE OPERADOR DE SISTEMAS EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº22/GAP/2026 DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

"Nomeia Assistente de operador de sistema da Educação vinculado (a) a SEMED da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como Lei municipal 1529/2025;

RESOLVE
Art. 1°. Nomear o (a) Sr. º (ª). **Fátima Eduarda Sousa Sales**, brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matrícula 6392**, no cargo/função de Assistente de operador de sistema da Educação**,** vinculado (a) Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;
Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, bem como demais atribuições previstas em regulamentos e determinações previstos em lei bem como determinações do Executivo Municipal;
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros e administrativos em 16/01/2026;
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 16/01/2026.

documento assinado digitalmente

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:47D2C280

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA 23-2026 - NOMEIA- PATRICIA ARAUJO - ASSISTENTE OPERADOR DE SISTEMAS EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº23/GAP/2026 DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

"Nomeia Assistente de operador de sistema da Educação vinculado (a) a SEMED da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como Lei municipal 1529/2025;

RESOLVE
Art. 1°. Nomear o (a) Sr. º (ª). **Patrícia Araujo Silva**, brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matrícula 6393**, no cargo/função de Assistente de operador de sistema da Educação**,** vinculado (a) Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;
Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, bem como demais atribuições previstas em regulamentos e determinações previstos em lei bem como determinações do Executivo Municipal;
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros e administrativos em 16/01/2026;
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 16/01/2026.

documento assinado digitalmente

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:AEEF4344

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 66/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: nº 66/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	1322/2025
Modalidade Licitação:	PREGÃO ELETRONICO
PREGÃO ELETRONICO	66/2025
Data Licitação/Homologação:	16 DE JANEIRO DE 2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D´OESTE., Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referência e Edital anexo ao Processo administrativo n° 1322/2025 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

Empresa vencedora:	**CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA**
CNPJ.:	**41.947.390/0001-99**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 18.199,00**
Empresa vencedora:	**R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA**
CNPJ.:	**59.565.097/0001-22**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 480,00**

SÃO FELIPE DO OESTE RO - RO, 16 de JANEIRO de 2026.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:23593825

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
LEI COMPLEMENTAR N.º 154/2026

LEI COMPLEMENTAR N.º 154/2026.

"Dispõe sobre a alteração da taxa de administração, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – RO, Sr. JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVEA, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e Ele Sanciona a seguinte Lei:
Art. 1ºO artigo 63 da Lei Complementar Municipal nº 041/2015, de 28 de abril de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 63 - O limite das despesas administrativas do "IMPES" será de 2,76% (dois inteiros e setenta e seis centésimos por cento) sobre o somatório das remunerações brutas dos servidores ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Francisco do Guaporé/RO, relativamente ao exercício financeiro anterior, em obediência ao disposto na Portaria MTP nº 1467, de 02 de junho de 2022, e, será destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização, à gestão e ao funcionamento do IMPES.

§ 1º–do percentual de 2,76% (dois inteiros e setenta e seis centésimos por cento), previsto no *caput*, 0,46% (quarenta e seis décimos por cento) será destinado para:
I -obtenção e manutenção de certificação institucional, a ser obtido no prazo definido no âmbito do manual do Pró-Gestão RPPS, contado da data da formalização da adesão ao programa, contemplando, entre outros, gastos referentes a:
a) preparação para a auditoria de certificação;
b) elaboração e execução do plano de trabalho para implantação do Pró-Gestão RPPS;
c) cumprimento das ações previstas no programa, inclusive aquisição de insumos materiais e tecnológicos necessários;
d) auditoria de certificação, procedimentos periódicos de autoavaliação e auditoria de supervisão; e
e) processo de renovação ou de alteração do nível de certificação;

II -obtenção e manutenção de certificação pelos dirigentes da unidade gestora e membros dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos do IMPES, contemplando, entre outros, gastos referentes a:
a) preparação, obtenção e renovação da certificação; e
b) capacitação e atualização dos gestores e membros dos conselhos e comitê.

§ 2º - os gastos que excederam ao limite previsto no *caput* deste artigo, poderão ser supridos pelo Ente através de aportes mensais estipulados por ato do poder executivo, mediante justificativa do IMPES.

§ 3º - As receitas advindas de outras rendas, ou de emenda parlamentar destinada a construção da sede própria, constituirão complemento da taxa administrativa prevista do *caput* e destinada para as despesas administrativas.

§ 4º - receitas administrativas advindas do pagamento dos aportes não recolhidos e objeto do acordo de parcelamento, autorizado por lei municipal, também constituirão reserva para pagamento das despesas administrativas.

§ 5º -o "IMPES" poderá constituir reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício previstas no *caput*, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a Taxa de Administração.

§ 6º -Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

§ 7º -Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por decretos do executivo.

§ 8º -Os recursos arrecadados deverão ser contabilmente segregados dos destinados ao pagamento de benefícios previdenciários, podendo ser utilizados também para a manutenção e melhoria do patrimônio ou bens vinculados ao IMPES.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 133, de 24 de setembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, 16 de janeiro de 2026.

JOSÉ WELLIGNTON DRUMOND GOUVEA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:B2A487B8

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
PORTARIA Nº. 002/IMPES/2026

PORTARIA Nº. 002/IMPES/2026

"Dispõe sobre a Retificação da Portaria nº 62/2023 que trata do benefício de Pensão Por Morte em favor da dependente do ex-servidor-segurado Sr. DEMERVAL FLOR".

A Superintendente do IMPES - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
Resolve,
Art. 1º Retificar a Portaria nº 62/2023, de 15/09/2023 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição nº 3561, em 18/09/2023, que trata do benefício de **PENSÃO POR MORTE** em favor da dependente do ex-servidor-segurado **Sr. Demerval Flor**, falecido em **19/08/2023,** portador da Cédula de Identidade RG nº ***47* SSP/RO, CPF/MF nº. ***. 435.476-**, **aposentado por Invalidez** no cargo de **Vigilante**, na matrícula n.º 72, neste Instituto de Previdência Própria – IMPES, conforme Portaria nº. 025/IMPES/2017, de 05/06/2017 e Processo Administrativo nº 025/IMPES/2017, neste Instituto de Previdência Própria – **IMPES**, em favor de seu cônjuge **Sra. Maria Cristiano Flor,** portadora do RG n. ***61* - SESDEC/RO e CPF/MF nº ***.661.932-**, nascida em 05/08/1949, com 60% (cem por cento), dos proventos de forma **vitalícia** conforme processo administrativo n°.61/IMPES/2023, com fundamento nos **art. 23, §1º da Emenda Constitucional n.º 103, de 12 de novembro de 2019, art. 10, §§ 1º, 4º e §7º da Lei Complementar nº 0095/2022, de 17 de dezembro de 2022, art. 7º, inciso "I", art. 8º, art. 29 inciso "I" da Lei Complementar de nº. 041/2015**
Art. 2º O Instituto de Previdência de São Francisco do Guaporé - **IMPES** efetivará a revisão dos proventos de Pensão Por Morte, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS **§8° do art. 40 da C.F de 1988).**
Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 62/IMPES/2023, de 15/09/2023.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a **19 de agosto de 2023**, data do óbito, revogados as disposições em contrário.
Registre, publique e cumpra-se.
São Francisco do Guaporé - RO, 15 de janeiro de 2026.

FLAVIA ALVES DE ALMEIDA
Superintendente IMPES
Port. 170/IMPES/2023

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:D0422147

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal **Jair Silva Gomes,** torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do seguinte processo:
PROCESSO N.º. 032/2026 – Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO.

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade

OBJETO: Pagamento de inscrições junto a empresa especializada em treinamento e capacitação de servidores que manejam o portal da transparência, com base no art. 74, Inc III, alínea "f" da Lei 14.133/2021, curso este denominado **"Organização, atualização, e controle do portal da transparência, utilizando inteligência artificial como ferramenta de apoio, no início e no encerramento do exercício**", que se realizará nos dias 19, 20 e 21 de janeiro de 2026 em Cacoal – RO".
EMPRESA FAVORECIDA: EDIMAR COSTA DE SOUZA – inscrita no CNPJ sob **nº. 01.999.171/0001-39.**.
VALOR GLOBAL: R$ 3.000,00 (três mil reais).

São Miguel do Guaporé, 16 de janeiro de 2026.

JAIR SILVA GOMES
Presidente/CMSMG

Publicado por:
Beatriz Teló Dos Santos
Código Identificador:E2D0545F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 017/2026. DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 002/2025 QUE CONCEDE PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA A SERVIDORA LAUDICEIA ALVES DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 017/2026.

"DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 002/2025 QUE CONCEDE PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA A SERVIDORA LAUDICEIA ALVES DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

DECRETA:
Art. 1º - Fica RETIFICADO, o Decreto nº 002/2026 que dispõe da prorrogação de cedência a servidora LAUDICEIA ALVES DOS SANTOS, passando a ter a seguinte redação:
ONDE LÊ-SE: "Com ônus ao destino";
LEIA-SE: "Sem ônus ao destino".

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa ao dia 01 de janeiro de 2026, revogando as disposições contrárias.

São Miguel do Guaporé/RO, 15 de janeiro de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:29372256

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 018/2026. DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE DECRETO PARA CORRIGIR ERRO MATERIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 018/2026.

"DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE DECRETO PARA CORRIGIR ERRO MATERIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

DECRETA:
Art. 1º - Fica RETIFICADO, o Decreto nº 014/2025 datado em 13 de janeiro de 2026, em razão da servidora ROSÂNGELA MARTINS DA SILVA ALMEIDA, passando a ter a seguinte redação:
ONDE LÊ-SE: "DECRETO Nº 014/2025";
LEIA-SE: "DECRETO Nº 014/2026".

ONDE LÊ-SE: "Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias."

LEIA-SE: "Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa ao dia 01 de janeiro de 202026, revogando as disposições contrárias."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa ao dia 01 de janeiro de 2026, revogando as disposições contrárias.

São Miguel do Guaporé/RO, 15 de janeiro de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:A9AE6490

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 018/2026. DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE DECRETO PARA CORRIGIR ERRO MATERIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 018/2026.

"DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE DECRETO PARA CORRIGIR ERRO MATERIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

DECRETA:
Art. 1º - Fica RETIFICADO, o Decreto nº 014/2025 datado em 13 de janeiro de 2026, em razão da servidora ROSÂNGELA MARTINS DA SILVA ALMEIDA, passando a ter a seguinte redação:
ONDE LÊ-SE: "DECRETO Nº 014/2025";
LEIA-SE: "DECRETO Nº 014/2026".

ONDE LÊ-SE: "Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias."
LEIA-SE: "Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa ao dia 01 de janeiro de 202026, revogando as disposições contrárias."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa ao dia 01 de janeiro de 2026, revogando as disposições contrárias.

São Miguel do Guaporé/RO, 15 de janeiro de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:DAEFE32A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162/GAB/2026. DISPÕE DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DO SERVIDOR ARILDO OLIVEIRA SABINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 162/GAB/2026.

"DISPÕE DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DO SERVIDOR ARILDO OLIVEIRA SABINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;
CONSIDERANDO o contido no requerimento com data de 08 de janeiro de 2026 do servidor Arildo Oliveira Sabino, matrícula nº 1716, ocupante cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotado na Secretaria de Municipal de Trabalho e Ação Social – SEMTRAS – com à admissão em 09 de janeiro de 2006 conforme termo de posse;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 03 meses (90 dias) de Licença Prêmio referente ao 3º quinquênio do período aquisitivo de 2016 a 2021, usufruirá a partir de 01 de fevereiro de 2026.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 15 de janeiro de 2026.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:D7CFB678

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163/GAB/2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MARISTELA DE SA RODRIGUES EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Portaria nº 163/GAB/2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MARISTELA DE SA RODRIGUES EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR no cargo de **COORDENADOR DE OFICINA – PMDA 08**, a senhora **MARISTELA DE SA RODRIGUES** vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura e Linhas Vicinais - SEMAGRI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 15 de janeiro de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:D309D2A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164/GAB/2026. DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 149/GAB/2026 EM FAVOR DA SERVIDORA CRISTIANE VIEIRA BARROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Portaria nº 164/GAB/2026.

"DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 149/GAB/2026 EM FAVOR DA SERVIDORA CRISTIANE VIEIRA BARROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica RETIFICADA, através desta Portaria, a Portaria nº 149/GAB/2026 em favor da servidora CRISTIANE VIEIRA BARROS, passando a ter a seguinte redação:
ONDE LÊ-SE:
"SUPERVISORA DA ESCOLA TIO TECO – FG/3";
LEIA-SE:
"SUPERVISORA DA ESCOLA TIO TECO – FG/2".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa ao dia 06 de janeiro de 2026, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 15 de janeiro de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:16AF074D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 165/GAB/2026. DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 067/GAB/2026 QUE NOMEIA A SENHORA ROSÂNGELA BAUMANN DOS SANTOS PÁDUA EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL POR DUPLICIDADE DE NOMEAÇÃO SEM EXONERAÇÃO PRÉVIA

Portaria nº 165/GAB/2026.

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 067/GAB/2026 QUE NOMEIA A SENHORA ROSÂNGELA BAUMANN DOS SANTOS PÁDUA EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL POR DUPLICIDADE DE NOMEAÇÃO SEM EXONERAÇÃO PRÉVIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

CONSIDERANDO que foi editada a Portaria nº 038/SEMUG/2025, que nomeou a senhora Rosângela Baumann Santos Pádua para o cargo de Diretora de Finanças – PMDA 05;

CONSIDERANDO que, posteriormente, foi editada a Portaria nº 067/GAB/2026, nomeando novamente a mesma servidora para o mesmo cargo, sem que tivesse ocorrido a devida exoneração da nomeação anterior;

CONSIDERANDO que tal duplicidade de atos administrativos configura vício formal, passível de revogação pela própria Administração;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica REVOGADA a Portaria nº 067/GAB/2026 que nomeia a senhora **ROSÂNGELA BAUMANN DOS SANTOS PÁDUA** no cargo de **DIRETORA DE FINANÇAS – PMDA 05**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF.

Art. 2º - Ficam preservados os efeitos da Portaria nº 038/SEMUG/2025, que permanece válida, não havendo interrupção do vínculo funcional da servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 15 de janeiro de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:6EE7C18F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 166/GAB/2026. DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 069/GAB/2026 QUE NOMEIA A SENHORA ELISANGELA DE MENEZES COELHO EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL POR DUPLICIDADE DE NOMEAÇÃO SEM EXONERAÇÃO PRÉVIA, E DÁ OUTRAS PROV

Portaria nº 166/GAB/2026.

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 069/GAB/2026 QUE NOMEIA A SENHORA ELISANGELA DE MENEZES COELHO EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL POR DUPLICIDADE DE NOMEAÇÃO SEM EXONERAÇÃO PRÉVIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

CONSIDERANDO que foi editada a Portaria nº 036/SEMUG/2025, que nomeou a senhora Elisangela de Menezes Coelho para o cargo de Divisão de Execução Orçamentária – PMDA 05;

CONSIDERANDO que, posteriormente, foi editada a Portaria nº 069/GAB/2026, nomeando novamente a mesma servidora para o mesmo cargo, sem que tivesse ocorrido a devida exoneração da nomeação anterior;

CONSIDERANDO que tal duplicidade de atos administrativos configura vício formal, passível de revogação pela própria Administração;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica REVOGADA a Portaria nº 069/GAB/2026 que nomeia a senhora **ELISANGELA DE MENEZES COELHO** no cargo de **DIVISÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – PMDA 05**, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF.
Art. 2º - Ficam preservados os efeitos da Portaria nº 036/SEMUG/2025, que permanece válida, não havendo interrupção do vínculo funcional da servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 15 de janeiro de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:16AC94DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 167/GAB/2026. DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 074/GAB/2026 QUE NOMEIA A SENHORA DLOURDES DOS SANTOS PAULINO EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL POR DUPLICIDADE DE NOMEAÇÃO SEM EXONERAÇÃO PRÉVIA

Portaria nº 167/GAB/2026.

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 074/GAB/2026 QUE NOMEIA A SENHORA DLOURDES DOS SANTOS PAULINO EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL POR DUPLICIDADE DE NOMEAÇÃO SEM EXONERAÇÃO PRÉVIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

CONSIDERANDO que foi editada a Portaria nº 075/SEMUG/2025, que nomeou a senhora Dlourdes dos Santos Paulino para o cargo de Supervisor de Limpezas Gerais – PMDA 05;

CONSIDERANDO que, posteriormente, foi editada a Portaria nº 074/GAB/2026, nomeando novamente a mesma servidora para o mesmo cargo, sem que tivesse ocorrido a devida exoneração da nomeação anterior;

CONSIDERANDO que tal duplicidade de atos administrativos configura vício formal, passível de revogação pela própria Administração;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica REVOGADA a Portaria nº 074/GAB/2026 que nomeia a senhora **DLOURDES DOS SANTOS PAULINO** no cargo de **SUPERVISOR DE LIMPEZAS GERAIS (LEI 1000/2012) – PMDA 05**, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF.

Art. 2º - Ficam preservados os efeitos da Portaria nº 074/SEMUG/2025, que permanece válida, não havendo interrupção do vínculo funcional da servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 15 de janeiro de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:BC5A3969

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168/GAB/2026. DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 076/GAB/2026 QUE NOMEIA O SENHOR LOURIVAL PEREIRA DA SILVA EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL POR DUPLICIDADE DE NOMEAÇÃO SEM EXONERAÇÃO PRÉVIA,

Portaria nº 168/GAB/2026.

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 076/GAB/2026 QUE NOMEIA O SENHOR LOURIVAL PEREIRA DA SILVA EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL POR DUPLICIDADE DE NOMEAÇÃO SEM EXONERAÇÃO PRÉVIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

CONSIDERANDO que foi editada a Portaria nº 86/SEMUG/2025, que nomeou o senhor Lourival Pereira da Silva para o cargo de Coordenadoria da Junta de Serviço Militar (Nomenclatura alterada pela Lei 1171/2012) – PMDA 04;

CONSIDERANDO que, posteriormente, foi editada a Portaria nº 076/GAB/2026, nomeando novamente o mesmo servidor para o mesmo cargo, sem que tivesse ocorrido a devida exoneração da nomeação anterior;

CONSIDERANDO que tal duplicidade de atos administrativos configura vício formal, passível de revogação pela própria Administração;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica REVOGADA a Portaria nº 076/GAB/2026 que nomeia o senhor **LOURIVAL PEREIRA DA SILVA** no cargo de **COORDENADORIA DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR (NOMENCLATURA ALTERADA PELA LEI 1171/2012) – PMDA 04**, vinculado à Secretaria Municipal de Gabinete - SEMUG.

Art. 2º - Ficam preservados os efeitos da Portaria nº 86/SEMUG/2025, que permanece válida, não havendo interrupção do vínculo funcional do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 15 de janeiro de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:47A6523B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 169/GAB/2026. DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 063/GAB/2026 QUE NOMEIA O SENHOR PEDRO PEREIRA DA SILVA EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL POR DUPLICIDADE DE NOMEAÇÃO SEM EXONERAÇÃO PRÉVIA

Portaria nº 169/GAB/2026.

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 063/GAB/2026 QUE NOMEIA O SENHOR PEDRO PEREIRA DA SILVA EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL POR DUPLICIDADE DE NOMEAÇÃO SEM EXONERAÇÃO PRÉVIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;
CONSIDERANDO que foi editada a Portaria nº 676/GAB/2025, que nomeou o senhor Pedro Pereira da Silva para o cargo de Divisão da Vigilância Sanitária – PMDA 03;
CONSIDERANDO que, posteriormente, foi editada a Portaria nº 063/GAB/2026, nomeando novamente o mesmo servidor para o mesmo cargo, sem que tivesse ocorrido a devida exoneração da nomeação anterior;
CONSIDERANDO que tal duplicidade de atos administrativos configura vício formal, passível de revogação pela própria Administração;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica REVOGADA a Portaria nº 063/GAB/2026 que nomeia o senhor **PEDRO PEREIRA DA SILVA** no cargo de **DIVISÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA – PMDA 03**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF.

Art. 2º - Ficam preservados os efeitos da Portaria nº 676/GAB/2025, que permanece válida, não havendo interrupção do vínculo funcional do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 15 de janeiro de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:BC78E71A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170/GAB/2026. DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 014/GAB/2026 QUE NOMEIA O SENHOR JESUS CECÍLIO TABARES BLANCO EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL POR DUPLICIDADE DE NOMEAÇÃO SEM EXONERAÇÃO PRÉVIA

Portaria nº 170/GAB/2026.

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 014/GAB/2026 QUE NOMEIA O SENHOR JESUS CECÍLIO TABARES BLANCO EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL POR DUPLICIDADE DE NOMEAÇÃO SEM EXONERAÇÃO PRÉVIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

CONSIDERANDO que foi editada a Portaria nº 394/GAB/2025, que nomeou o senhor Jesus Cecílio Tabares Blanco para o cargo de Diretor Clínico da Secretaria de Saúde – PMDA 05;

CONSIDERANDO que, posteriormente, foi editada a Portaria nº 014/GAB/2026, nomeando novamente o mesmo servidor para o mesmo cargo, sem que tivesse ocorrido a devida exoneração da nomeação anterior;

CONSIDERANDO que tal duplicidade de atos administrativos configura vício formal, passível de revogação pela própria Administração;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica REVOGADA a Portaria nº 014/GAB/2026 que nomeia o senhor **JESUS CECÍLIO TABARES BLANCO** no cargo de **DIRETOR CLÍNICO DA SECRETARIA DE SAÚDE – PMDA 05**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 2º - Ficam preservados os efeitos da Portaria nº 394/GAB/2025, que permanece válida, não havendo interrupção do vínculo funcional do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 15 de janeiro de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:22C6F9DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 171/GAB/2026. DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 073/GAB/2026 QUE NOMEIA O SENHOR SIMÃO PEDRO SIMÕES EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL POR DUPLICIDADE DE NOMEAÇÃO SEM EXONERAÇÃO PRÉVIA

Portaria nº 171/GAB/2026.

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 073/GAB/2026 QUE NOMEIA O SENHOR SIMÃO PEDRO SIMÕES EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL POR DUPLICIDADE DE NOMEAÇÃO SEM EXONERAÇÃO PRÉVIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

CONSIDERANDO que foi editada a Portaria nº 693/GAB/2025, que nomeou o senhor Simão Pedro Simões para o cargo de Administrador Distrital – PMDA 05;

CONSIDERANDO que, posteriormente, foi editada a Portaria nº 073/GAB/2026, nomeando novamente o mesmo servidor para o mesmo cargo, sem que tivesse ocorrido a devida exoneração da nomeação anterior;

CONSIDERANDO que tal duplicidade de atos administrativos configura vício formal, passível de revogação pela própria Administração;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica REVOGADA a Portaria nº 073/GAB/2026 que nomeia o senhor **SIMÃO PEDRO SIMÕES** no cargo de **ADMINISTRADOR DISTRITAL – PMDA 08**, vinculado à Secretaria Municipal de Gabinete - SEMUG.

Art. 2º - Ficam preservados os efeitos da Portaria nº 693/GAB/2025, que permanece válida, não havendo interrupção do vínculo funcional do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 15 de janeiro de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:849B7268

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 172/GAB/2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DJALMA MARTINELLI NETO EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Portaria nº 172/GAB/2026.

> "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DJALMA MARTINELLI NETO EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR no cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE**, o senhor **DJALMA MARTINELLI NETO** vinculado à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude - SEMESC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 16 de janeiro de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:98DE6602

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRONICO N° 114/CPL/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N°114/CPL/2025
Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
Processo Administrativo: Nº 1128/SEMAD/2025.

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras- RO, através de seu Presidente CPL, SÉRGIO VILMAR KNONER, designado pela portaria Nº 48/GAB/PMS/2023, no uso de suas atribuições legais, ***TORNA PÚBLICO*** para conhecimento dos interessados que a **PREGÃO ELETRÔNICO N° 114/CPL/2025**, realizada dia **26/11/2025 às 09h00min,** horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/, foi **DECLARADO FRACASSADO**, motivo: : Foi detectado erro insanável nos itens deste edital, portanto o certame fica fracassado. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA NÃO GEOGRÁFICO 0800, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS.**

Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Seringueiras- RO, situado à Av. Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone (69) 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras-RO, 16 de janeiro de 2026.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
Port. Nº 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:1139B19D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/DCL/2026

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1057/SEMSAU/2025.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 1.997.879,00 (um milhão novecentos e noventa e sete mil oitocentos e setenta e nove reais).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 02/DCL/2026**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**. OBJETO: **REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, ATRAVES DO FUNDO**

MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUERIAS, PREZANDO PELA SAÚDE DOS MUNICÍPES DE SERINGUEIRAS/RO.

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 29/01/2026.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br** Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 16 de janeiro de 2026

SÉRGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:F498AEF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 126/DCL/2025

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SEMSAU.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1277/SEMSAU/2025.
O VALOR TOTAL PREVISTO: **R$155.672,01 (cento e cinquenta e cinco mil seiscentos e setenta e dois reais e um centavo).**

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 126/DCL/2025**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE APARELHO ANALISADOR HEMATOLÓGICO AUTOMÁTIVO, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS-RO.**

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 29/01/2026.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br** Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 16 de janeiro de 2026

SÉRGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:C6E428CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 129/DCL/2025

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMAGRI.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1323/SEMAGRI/2025.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 48.910,50 (quarenta e oito mil novecentos e dez reais e cinquenta centavos).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 129/DCL/2025**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO DESERTO E FRACASSADO DO PREGÃO 44/2025, PARA O PROGRAMA +LEITE DE MELHORAMENTO GENÉTICO EM REBANHOS LEITEIROS, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA.**

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 29/01/2026.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br** Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 16 de janeiro de 2026

SÉRGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:34E85BA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/DCL/2026

Processo Nº 1381/2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO (PÃO TIPO FRANCÊS), PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E O HOSPITAL MUNICIPAL FIORINDO VICENSI, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS-RO.
INICIO DA DISPUTA SERA NO DIA**: 22/01/2026 ÀS 08h00min- (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF) FINAL DA DISPUTA ÀS 14h00min - (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).**
VALOR ESTIMADO: R$ 41.985,00 (quarenta e um mil novecentos e oitenta e cinco reais).

Os interessados devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, que está disponível para consulta na integra no site: http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br ou por e-mail: cplseringueiras@gmail.com até a data e horário especulado na forma prevista neste aviso. Caso não houver interessados, o departamento de compras dará continuidade na aquisição com as cotações de preços dos participantes da pesquisa de preço, sendo julgado pelo critério menor preço ITEM. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Aviso de abertura de Dispensa serão prestados pela Equipe de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações através do e-mail cplseringueiras@gmail.com ou pelo Telefone: (69) 3623-2693/2694.

Seringueiras/RO, 16 de janeiro de 2026.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
Port.N°.48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:89B50B76

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/DCL/2026

Processo Nº 136/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM DE SOLO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO.
INICIO DA DISPUTA SERA NO DIA**: 22/01/2026 ÀS 08h00min-(HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF) FINAL DA DISPUTA ÀS 14h00min - (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).**
VALOR ESTIMADO: R$ 14.321,24 (quatorze mil trezentos e vinte um reais e vinte e quatro centavos).

Os interessados devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, que está disponível para consulta na integra no site: http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br ou por e-mail: cplseringueiras@gmail.com até a data e horário especulado na forma prevista neste aviso. Caso não houver interessados, o departamento de compras dará continuidade na aquisição com as cotações de preços dos participantes da pesquisa de preço, sendo julgado pelo critério menor preço ITEM. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Aviso de abertura de Dispensa serão prestados pela Equipe de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações através do e-mail cplseringueiras@gmail.com ou pelo Telefone: (69) 3623-2693/2694.

Seringueiras/RO, 16 de janeiro de 2026.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
Port.N°.48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:FC3B9D21

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 012/2026

Decreto nº 012/2026 Seringueiras, 16 de janeiro de 2026.

"REGULAMENTA O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ÀS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, no uso de suas atribuições legais mais o que dispõe o artigo 6º, da Lei Federal nº 11.947/2009, Resoluções do FNDE Nº 06/2020, 002/2023 e Resolução CD/FNDE nº 3, atendendo aos princípios de conveniência, necessidade e oportunidade do serviço público, faz saber que expede o seguinte

DECRETO:
Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Educação, através da Secretaria Municipal de fazenda, autorizada a proceder à transferência automática de recursos financeiros oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, bem como o valor da complementação para alimentação escolar do Município, às Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo Único – O valor a ser repassado a cada Escola, será o resultado da soma dos valores a serem repassados a cada aluno atendido, seguindo a formula definida no artigo 47, da Resolução FNDE nº 006/2020 alterada pela Resolução CD/FNDE nº 002/2023, acrescido do valor da complementar pelo Município, com os seguintes os seguintes valores:

a) para os estudantes no Ensino Fundamental:

a.1 - R$ 0,50 (cinquenta centavos) PNAE;
a.2 - R$ 1,70 (um real e setenta centavos) complementação do Município.

b) para estudantes matriculados na pré-escola, exceto para aqueles matriculados em escolas localizadas em áreas indígenas e remanescentes de quilombos;

b.1 R$ R$ 0,72 (setenta e dois centavos) PNAE;
b.2 R$ 1,70 (um real e setenta centavos) complementação do Município.

c) para os estudantes matriculados em escolas de tempo integral com permanência mínima de 7h na escola ou em atividades escolares, de acordo com o Censo Escolar do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep; e

c.1 - R$ 1,37 (um real e trinta e sete centavos) PNAE;
c.2 - R$ 2,00 (dois reais) complementação do Município.

d) para os estudantes matriculados em creches, inclusive as localizadas em áreas indígenas e remanescentes de quilombos.

d.1 R$ 1,37 (um real e trinta e sete centavos) PNAE;
d.2 R$ 2,00 (dois reais) complementação do Município.

Art. 2º – A transferência será efetuada por meio de depósito em conta especificada, aberta com a finalidade de receber os recursos financeiros da alimentação escolar.

Art. 3° - A direção da Escola será responsável pela gestão da conta e suas prestações de conta, junto a Associação de Pais e Professores e ao Conselho Municipal de Alimentação Escolar e, será supervisionada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4° - Os processos de prestação de contas, correspondentes ao repasse dos recursos financeiros às Unidades executoras e às direções de Escolas serão instruídos com:

Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
Extrato da conta corrente;
Prova de aplicação dos recursos;
Notas fiscais dos produtos adquiridos;
Certificado de recebimento do material adquirido;
Cópias das cotações de preços utilizadas para compra do produto (no mínimo três).

Parágrafo Único – Será ainda atendido para efeito de prestação de contas dos recursos o disposto no artigo 58 e seguintes, da Resolução FNDE nº 006/2020, bem como o previsto na Lei Federal nº 11.947/2009.

Art. 5° - Compete a Secretaria Municipal de Educação a comunicar o FNDE, a adoção do procedimento previsto neste Decreto, informando a Razão Social e o número do CNPJ da Escola recebedora dos recursos, a cada exercício.

Art. 6º - Para cada repasse de recurso financeiro a Secretaria Municipal de Fazenda providenciará a publicação dos repasses de recursos, através da imprensa oficial do Município, o qual constará no mínimo:

I – número do processo que deu origem ao repasse;
II – valor do repasse;
III – nome da escola beneficiada;
IV – número do CNPJ da unidade recebedora.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Fazenda e a Secretaria Municipal de Educação, ficam autorizadas a expedir instruções normativas conjuntas, para disciplinar à aplicação deste Decreto.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições que lhe forem contrárias ou

incompatíveis, especialmente o Decreto nº 213/2023 de 28 de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:B47530C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 013/2026

Decreto nº 013/2026 Seringueiras, 16 de janeiro de 2026.

"REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO EM DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, IV, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, o disposto no art. 208, inciso VII, e art. 212, § 5º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, os arts. 4º, inciso VIII, e 70, inciso IV, da Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB);

CONSIDERANDO, o art. 7º da Lei nº 9.766/1998, que dispõe sobre o Salário-Educação;

CONSIDERANDO, o reconhecimento da alimentação escolar como direito fundamental, indispensável à permanência do estudante na educação básica pública;

CONSIDERANDO, a autorização expressa do Ministério da Educação, anunciada em 12 de junho de 2025, durante a II Reunião Ordinária de 2025 do Conselho Nacional de Secretários de Educação – Consed, pelo Ministro de Estado da Educação, Camilo Santana, permitindo às redes estaduais, municipais e distrital a utilização de recursos do Salário-Educação em despesas de alimentação escolar;

CONSIDERANDO, a necessidade de complementação dos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, especialmente diante da ampliação do tempo de permanência dos estudantes na escola;

CONSIDERANDO ainda O Despacho de 12 de junho de 2025que aprova, para os fins que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, oParecer nº 00410/2025/CONJUR-MEC/CGU/AGU.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada, no âmbito do Município de Seringueiras, a utilização dos recursos provenientes do Salário-Educação para o custeio de despesas com alimentação escolar, em caráter complementar, destinadas exclusivamente aos alunos da educação básica pública municipal.

Art. 2º - As despesas previstas neste Decreto compreendem, entre outras:

I – aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar;
II – contratação de serviços diretamente vinculados à execução da alimentação escolar;
III – despesas necessárias à garantia da oferta adequada de alimentação aos estudantes, respeitada a legislação vigente.

Art. 3º - A aplicação dos recursos do Salário-Educação para fins de alimentação escolar deverá observar:

I – a execução exclusiva pela Secretaria Municipal de Educação;
II – a vedação de substituição integral dos recursos do PNAE, admitida apenas a complementação;
III – o atendimento exclusivo aos alunos da educação básica pública;
IV – os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e controle social;
V – a adequada identificação da fonte de recursos nos registros contábeis e na prestação de contas.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Educação poderá editar normas complementares, por meio de portaria, para disciplinar os procedimentos administrativos, orçamentários e de controle relativos à execução deste Decreto.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, observadas as normas de direito financeiro.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:6CBF430A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº012/GAB/PMS/2026

PORTARIA Nº012/GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO,16 de janeiro de 2026.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA KEYTE YSTTEFANE MARTINS ANTUNES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Exoneração da servidora **KEYTE YSTTEFANE MARTINS ANTUNES**, portadora do **CPF N°010.***.***-00** e célula de identidade **RG 1144501 SEDESC/RO,** ocupante do cargo de **ASSESSOR DE OBRAS**, nomeada conforme a **Portaria N°307/GAB/PMS/2025**.

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposição em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:D5126874

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº013/GAB/PMS/2026

PORTARIA Nº013/GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO,16 de janeiro de 2026.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR NELSO CORDEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:
Art. 1º Exoneração do servidor **NELSO CORDEIRO**, portador do **CPF N°602.***.***-87** e célula de identidade **RG 60263768287 SEDESC/RO,** ocupante do cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, nomeado conforme a **Portaria N°061/GAB/PMS/2025**.

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposição em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:F748749C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº014/GAB/PMS/2026

PORTARIA Nº014/GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO,16 de janeiro de 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA KEYTE YSTTEFANE MARTINS ANTUNES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomeação da servidora **KEYTE YSTTEFANE MARTINS ANTUNES**, portadora do **CPF N°010.***.***-00** e célula de identidade **RG 1144501 SEDESC/RO,** para ocupar o cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, conforme a **Lei Municipal n° 2122/2025**.

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposição em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:5341D808

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº015/GAB/PMS/2026

PORTARIA Nº015/GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO,16 de janeiro de 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR NELSO CORDEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomeação do servidor **NELSO CORDEIRO**, portador do **CPF N°602.***.***-87** e célula de identidade **RG 60263768287 SEDESC/RO,** para ocupar o cargo de **ASSESSOR DE OBRAS**,conforme a **Lei Municipal N° 2122/2025.**

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposição em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:2D8BD26F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº016/GAB/PMS/2026

PORTARIA Nº016/GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO,16 de janeiro de 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO N°071/2026 E PROCESSO N°55/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR o GESTOR E FISCAL DE CONTRATO N°071/2026 E PROCESSO N°55/2026, conforme a Lei Municipal N° 14.133/2021, Art. 117,tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor de contrato: BRUNA INACIO DA SILVEIRA XAVIER
CPF: 012.965.042-04
Fiscal de contrato: GEYSLA ANGERIA DA SILVA COSTA
CPF:556.493.352-49

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:3A3D259D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 456 PREGÃO ELETRONICO Nº040/2025

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Fornecimento de Equipamentos Hospitalares.

EMPRESA	CNPJ
M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	32.593.430/0001-50
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59
COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	32.644.237/0001-00
VERLUMA COMERCIO LTDA	63.679.550/0001-07
JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	54.647.123/0001-48

COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA	02.475.985/0001- 37
MEGMED LTDA	16.946.372/0001-45
EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	38.408.899/0001-59
AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	37.885.137/0001-80

TOTAL ADJUDICADO	TOTAL ORÇADO	ECONOMIA	Economia
R$: 284.275,61	R$: 538.129,43	R$: 47,1733%	R$: 253.853,82

Teixeirópolis/RO, 16 de Janeiro de 2026

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:AF971D6C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 39/2026
CREDENCIAMENTO 006/2025 – INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO

Assunto: Prestação de Serviços – Emissão de Certificados Digitais (Pessoa Física e Pessoa Jurídica)

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte – SEMPLAFE, visando à contratação de serviços de emissão de certificados digitais para pessoa física e jurídica, com a finalidade de conferir validade jurídica aos documentos eletrônicos, assegurar a segurança da informação e promover a modernização da gestão pública municipal;
CONSIDERANDO que o processo foi devidamente instruído com Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Gerenciamento de Riscos, Termo de Referência e Pesquisa de Preços, atendendo aos requisitos da Lei nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 01/PJM/2026, que opinou pela legalidade do procedimento e pela viabilidade da contratação por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o valor estimado da contratação, no montante de R$ 3.555,78 (três mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e setenta e oito centavos), encontra-se dentro do limite legal para a modalidade de dispensa de licitação;
RESOLVO:
HOMOLOGAR o presente procedimento administrativo de dispensa de licitação, referente à contratação de serviços de emissão de certificados digitais para pessoa física e jurídica, autorizando a adoção das providências administrativas subsequentes, inclusive a formalização da contratação e a publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme determina o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.
Cumpra-se.

Teixeirópolis – RO, 12 de janeiro de 2026.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:74461C4E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.
THEOBROMA/RO 15, JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA,usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de formalização do desligamento da servidora do quadro de pessoal do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica EXONERADA, a Sra.**Carol Venâncio Babilon da Silva,**inscrita no CPF nº**062.***.***-92**, do cargo de Assessoria do Departamento de Apoio Administrativo, CC XI, lotada na Secretaria Municipal de Educação SEMED.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo ao dia 01/01/2026.

Art. 3º Determina-se ao Setor de Recursos Humanos que adote as providências administrativas e legais cabíveis para a efetivação do desligamento.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:C427BEED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4030/GP/PMT/2026 THEOBROMA/RO, 16 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA À SERVIDORA MUNICIPAL DENILDA BERNADINA DE OLIVEIRA, EM RAZÃO DE DEPENDENTE COM DEFICIÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDOo Processo Administrativo nº 01953.04.04-2025, instaurado a pedido da servidora **Denilda Bernadina de Oliveira**, ocupante do cargo de Professora, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

CONSIDERANDOo parecer jurídico opinou favoravelmente conforme(ID 76707)

CONSIDERANDOo parecer da Junta Médica Oficial do Município, que reconheceu a necessidade de acompanhamento materno contínuo da menor **H.F.D.S.O**, diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista (CID F84.0) e transtorno de aprendizagem (discalculia);

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida à servidora municipal **Denilda Bernadina de Oliveira**, Professora, a redução de 20 (vinte) horas semanais em sua jornada de trabalho, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2ºA Secretaria Municipal de Educação deverá promover a adequação da lotação e da organização funcional da servidora, de modo a preservar a continuidade e a eficiência do serviço público.

Art. 3ºA redução de carga horária concedida nos termos deste Decreto estará sujeita à reavaliação anual, exclusivamente para fins de atualização administrativa, mediante apresentação de documentação médica atualizada, se necessária.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publique-se,
Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:0603D8D4

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 029/GP/PMT/2026
CONCURSO PUBLICO – EDITAL Nº 001/2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício e suas competências legais conferidas pela Lei Orgânica do Município com fulcro no resultado do final do Concurso Público normatizado pelo edital de concurso público nº 001/2023, **CONVOCA** os candidatos aprovados em ordem classificatória, conforme relação constante no ANEXO I deste Edital, com vistas à nomeação e posse dos respectivos cargos, observadas as seguintes condições:

1. DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS
1.1. Os candidatos relacionados no ANEXO I deste edital, após a presente convocação, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma, situada à Avenida 13 de Fevereiro, n° 1431, Setor 01, portando a documentação descrita no ANEXO II deste edital para tomar posse.
1.2. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá o prazo de 15 (quinze) dias uteis, contados a partir da data de publicação deste edital para entregar a documentação relacionada no ANEXO II deste, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.
1.3. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento, acarretará o não cumprimento da exigência do edital.
2. DOS EXAMES MÉDICOS
2.1. Somente poderá ser empossado em cargo público aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo. O exame médico avaliará a capacidade física e mental do candidato para exercer as atividades do cargo público que irá ocupar.
2.2. Eventuais candidatos portadores de deficiências convocados neste edital, além de atender ao que determina o item 2.1, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado juntamente com a documentação de posse.

3. DOS ATOS DE NOMEAÇÃO
3.1. A publicação dos atos de nomeação se dará por meio de Termo de Posse, obedecendo a legislação vigente.

4. DA POSSE
4.1. Cumpridas as exigências constantes deste Edital, o candidato será empossado e receberá instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.
4.2. Após a posse, o candidato deverá apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais após a sua apresentação, que será atestada pelo Superior Hierárquico à qual ficará subordinado.

Gabinete do Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, aos 16 dias do mês de janeiro do ano 2026. (16/01/2026)

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

ANEXO I
RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Cargo:	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)**	
Inscrição	Nome do candidato	Classificação
2114	ANGELA CRISTINA FERRAZ CACIANO	5º

Cargo:	**ENFERMEIRO (A) PCD**	
Inscrição	Nome do candidato	Classificação
0639	CARLOS ALESSANDRO CHANAN	1º

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMISSIONAIS

O candidato convocado para nomeação e posse no cargo deverá apresentar a seguinte documentação para admissão:

Original e duas fotocópias da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Original e duas fotocópias da Certidão de Nascimento dos dependentes legais (menores de 18 anos de idade);
Original e uma fotocópia do Cartão de Vacinas dos dependentes (menores de 14 anos de idade);
Comprovante de Frequência Escolar dos dependentes (maiores de 05 anos e menores de 14 anos);
Original e duas fotocópias da Cédula de Identidade;
Original e duas fotocópias do CPF/MF e Cópia do CPF dos dependentes quando houver;
Original e duas fotocópias do Título de Eleitor;
Original e uma fotocópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral. (Disponível no site www.tre.ro.gov.br);
Original e uma fotocópia do Cartão do PIS/PASEP (para os não cadastrados, apresentar Declaração de não cadastrado);
Original e uma fotocópia do Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);
Original e uma fotocópia do Comprovante de Escolaridade, exigida para o exercício do cargo, com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação do Brasil – MEC, não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não esteja de acordo com o previsto no disposto do item do Edital (autenticadas em cartório);
Registro no Conselho de Classe equivalente - uma fotocópia (autenticadas em cartório), exceto para os cargos cuja legislação não exija;
Uma fotocopia da Cédula de Identidade e do CPF do cônjuge;
Original da Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia. (Disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
Original e uma fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas da fotografia e da Identificação);
Original e uma fotocópia do Comprovante de Residência atualizado;
Duas fotografias 3x4, iguais e recentes;
Originais das Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.tj.ro.gov.br);
Original da Certidão Negativa da Justiça Federal, (civil e criminal) dos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.justicafederal.jus.br);
Original da Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal, junto a Prefeitura Municipal de Theobroma;
Duas vias originais de Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico; (com firma reconhecida)
Uma Declaração original, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes), (com firma reconhecida).
Uma Declaração original emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes), (com firma reconhecida);
Original e uma cópia da CNH – Carteira Nacional de Habilitação com categoria compatível, Certificado do Curso do Transporte Escolar atualizado e Certidão de Nada Consta emitida pelo DETRAN (p/ os motoristas);

Uma original declaração, emitida pelo próprio candidato declarando seus dependentes (nome, CPF, grau de parentesco) para fins de Imposto de Renda (com firma reconhecida);
Uma declaração original de Bens, com firma reconhecida; (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos), (com firma reconhecida).
Uma Auto declaração Racial original;

• Avaliação Psiquiátrica
• Avaliação auditiva;
• Avaliação psicológica;
• Raio-X de tórax padrão OIT
• Glicemia de jejum
• Eletrocardiograma
• Eletroencefalograma ocupacional

Acuidade visual;
Sangue: VDR; Glicemia; Hemograma; Ácido Úrico; Ureia; Creatinina; Lipidiograma completo; Sorologia para Chagas; TGP e TGO; HBSag; AntiHBS; AntiHCV;
Escarro: BAAR;
Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha);
Original do Exame de Capacidade Física e Mental, expedido pelo Médico Oficial do Município de Theobroma (baseado no exame geral do candidato e nos exames listados nos itens 29 a 39 desta Relação);
Grupo Sanguíneo e Fator RH (ou carteira de doador de sangue ou documento equivalente).

ANEXO III
DECLARACAO DE ACUMULO DE CARGOS

Eu, **.....**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade com RG n° ..... SSP/....., inscrito no CPF n° ....., residente na ....., nº ....., Setor ....., na cidade de ....., Estado de Rondônia, DECLARO sob pena de responsabilidade, que **NÃO EXERÇO** em acumulação remunerada qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público.

(Obs. Se acumular cargo, deve declarar o cargo, unidade empregadora e carga horaria).

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

...../RO, ... de ..... de 2023.

_____
NOME DO DECLARANTE
Declarante

ANEXO IV
DECLARACAO DE INEXISTENCIA DE INVESTIÇÃO CRIMINAL

Eu, **.....**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade com RG n° ..... SSP/....., inscrito no CPF n° ....., residente na ....., nº ....., Setor ....., na cidade de ....., Estado de Rondônia, DECLARO que na presente data não respondo a processo criminal, de ações civis, administrativo e nem sofro investigação por infração penal, ações civis, penais, ou processo administrativo em que me figure como indiciado ou parte.
Ficando ciente de que qualquer declaração falsa ou omissão da verdade implica na possibilidade de aplicação das sanções cominadas no artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

...../RO, ... de ..... de 2023.

_____
NOME DO DECLARANTE
Declarante

ANEXO V
DECLARACAO DE NAO EXISTENCIA DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA

Eu, **.....**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade com RG n° ..... SSP/....., inscrito no CPF n° ....., residente na ....., nº ....., Setor ....., na cidade de ....., Estado de Rondônia, DECLARO sob pena de responsabilidade para todos os efeitos legais, **não haver sofrido ou estar cumprindo**, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão por justa causa nos últimos 5 (cinco) anos, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

...../RO, ... de ..... de 2023.

_____
NOME DO DECLARANTE
Declarante

ANEXO VI-A
DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA

Eu, **.....**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade com RG n° ..... SSP/....., inscrito no CPF n° ....., residente na ....., nº ....., Setor ....., na cidade de ....., Estado de Rondônia, DECLARO sob pena de responsabilidade para todos os efeitos legais, que possuo dependentes para fins de Imposto de Renda, conforme relacionado a seguir.

Nº	Nome	Grau de parentesco	CPF	Data de nascimento
01				00/00/0000
02				
03				
04				
05				

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

...../RO, ... de ..... de 2023.

_____
NOME DO DECLARANTE
Declarante

ANEXO VI-B

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA

Eu, ..., brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade com RG n° ..... SSP/....., inscrito no CPF n° ....., residente na ....., nº ....., Setor ....., na cidade de ....., Estado de Rondônia, DECLARO sob pena de responsabilidade para todos os efeitos legais, que NÃO possuo dependentes para fins de Imposto de Renda.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

...../RO, ... de ..... de 2023.

_____
NOME DO DECLARANTE
Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, ..., brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade com RG n° ..... SSP/....., inscrito no CPF n° ....., residente na ....., nº ....., Setor ....., na cidade de ....., Estado de Rondônia, DECLARO para os devidos fins que até a presente data possuo os seguintes bens:

OBS. Se não possuir bens declarar "NÃO POSSUO BENS"

Item	Discriminação	Valor (R$)
01		0,00
02		
03		
04		
05		
Total		0,00

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

...../RO, ... de ..... de 2023.

_____
NOME DO DECLARANTE
Declarante

ANEXO VIII
AUTODECLARAÇÃO DE ETINIA

Eu, **.....**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade com RG n° ..... SSP/....., inscrito no CPF n° ....., residente na ....., nº ....., Setor ....., na cidade de ....., Estado de Rondônia, DECLARO que sou branco, preto, pardo, indígena, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

...../RO, ... de ..... de 2023.

_____
NOME DO DECLARANTE
Declarante

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:CBE1D66E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

DIVISÃO DE RECEITAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONTRIBUINTES EM INADIMPLÊNCIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 03, de 16 de janeiro de 2026.

A Secretaria Municipal de Fazenda, através do seu titular, no intuito de regularizar o recebimento de dívidas, antes de promover os procedimentos de cobrança que passa pelo protesto e pela execução fiscal de dívidas, conforme Inciso l, II e III, do Artigo 165 do Código Tributário Municipal Lei Nº 675/2015 e Decreto N. 243/2016, torna pública a **CONVOCAÇÃO** para que os contribuintes relacionados abaixo compareçam no período 19 de Janeiro a 19 de Fevereiro de 2026 na Divisão de Receitas – Fiscalização, para que seja analisada a situação de dívida pela renegociação ou pela comprovação de pagamento, se evite a negativação, protesto e execução fiscal.

NOME	ESPÉCIE DE DÍVIDA
ROGER LUAN VALERIANO KOLLER	IPTU
IZABEL FRANCISCA DA SILVA	IPTU
ERONALDO NUNES DE LIMA	IPTU
SANDRA ALVES DOS SANTOS INACIO	IPTU

ADELMA VIEIRA LIMA
Diretora de Divisão de Receita
Portaria 123/2020/GP/Urupá-RO

Publicado por:
José Lucas Neves do Nascimento
Código Identificador:E1DCDE07

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 012.2026 - 16.01.2026 - CONCEDE. LICENÇA PRÊMIO - MARLI MARQUES

DECRETO N. 012/2026 DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO COM REMUNERAÇÃO INTEGRAL, A SERVIDORA Sra. MARLI MARQUES, AUXILIAR SERVIÇOS DIVERSOS – 40 HORAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município e expedientes contidos no processo eletrônico n. 1386/2025.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida à servidora MARLI MARQUES, matrícula n. 5037, investida no cargo de **AUXILIAR SERVIÇOS DIVERSOS – 40 HORAS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a **utilização de 60 (sessenta) dias referentes à 2ª (segunda) Licença Prêmio.**
Parágrafo Único: A Licença Prêmio será usufruída no período de **01 de fevereiro de 2026 a 01 de abril de 2026.**
Art. 2º A **2ª Licença Prêmio**, de que trata o caput do artigo anterior, informa-se que o período aquisitivo correspondente é de 12 de abril de 2008 **a 11 de novembro de 2013.**
Art. 3º A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou a critério do Chefe do Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços do servidor.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 01 de fevereiro de 2026.**
Art. 5º Fica revogado o Decreto n. 498/2025.
Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:FB313D19

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 013.2026 - 16.01.2026 - CONCEDE. LICENÇA PRÊMIO - IONE FERREIRA DE OLIVEIRA

DECRETO N. 013/2026 DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

"Concede Licença Prêmio com remuneração integral, a servidora Sra. IONE SANTOS FERREIRA DE OLIVEIRA e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município e expedientes contidos no processo eletrônico n. 1062/2021.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a **6ª (sexta) Licença Prêmio**, pelo período de 60 (sessenta) dias, com remuneração integral, a servidora **IONE SANTOS FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula n. 752,** investido no cargo de Professor 40 horas – Magistério Nível III**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo Único: A Licença Prêmio será usufruída de forma parcial sendo:
No período de **01 de maio de 2026 até 31 de maio de 2026;**
No período de **01 de novembro de 2027 até 29 de novembro de 2027**.

Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior é concernente ao período aquisitivo de (25/02/2019 a 25/02/2024).
Art. 3º A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou a critério do Chefe do Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços do servidor.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia, a partir de 01 de maio de 2026.
Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:C5E291C0

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 014.2026 - 16.01.2026 - CONCEDE. LICENÇA PRÊMIO - KATIUSCIA BARROS DOS ANJOS

DECRETO N. 014/2026 DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

"Concede Licença Prêmio, com remuneração integral, a servidora efetiva Sra. KATIUSCIA BARROS DOS ANJOS e adota outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município e expedientes contidos no processo eletrônico n. 842/2023.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a **3ª (terceira) Licença Prêmio**, pelo período de 90 (noventa) dias, com remuneração integral, a servidora efetiva **Sra. KATIUSCIA BARROS DOS ANJOS,** matrícula n. 7480, investida no cargo de Agente de Serviços Gerais – Serviços Diversos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo Único: A Licença Prêmio será gozada no período de **01 de fevereiro de 2026 à 03 de maio de 2026**.
Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior é concernente ao período aquisitivo de 02 de agosto de 2020 a 01 de agosto de 2025.
Art. 3º A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido da servidora ou a critério do Chefe do Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços da servidora.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 1º de fevereiro de 2026**.
Art. 5º Publique-se na forma da Lei

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:6839CCEE

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 015.2026 - 16.01.2026 - CONCEDE. RENOVAÇÃO. CEDÊNCIA - PÂMELA CALDEIRA OLIVEIRA

DECRETO N. 015/2026 DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

"Dispõe sobre a renovação de cedência para receber a Sra. PÂMELA CALDEIRA OLIVEIRA, servidora efetiva do Município de Governador Jorge Teixeira/RO e disponibiliza para Secretaria Municipal de Educação e Cultura e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 1122/2021.
DECRETA:
Art. 1º Receber a servidora **Srª PÂMELA CALDEIRA OLIVEIRA**, Pedagoga em supervisão escolar, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, matrícula n. 57568, servidora pública do Município de Governador Jorge Teixeira/Rondônia, para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Município de Urupá/RO, com ônus para esta municipalidade. **O período de cedência da referida servidora será de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**
Art. 2º A presente cedência será com ônus total para a Cessionária, com observância compulsória as regras, procedimentos e ordens de comando do Art. 58-F e seguintes da Lei Ordinária Municipal n. 1.147, de 15 de abril de 2025, que regulamentou as condições e atos da Cedência no âmbito do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativo do dia 1º de janeiro de 2026.**
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:ADFF5F31

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 016.2026 - 16.01.2026 - CONCEDE. LICENÇA PRÊMIO - CÉLIA APARECIDA DA SILVA

DECRETO N. 016/2026 DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO COM REMUNERAÇÃO INTEGRAL, A SERVIDORA SRA. CÉLIA APARECIDA DA SILVA, ASSISTENTE DE SAÚDE I".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município e expedientes contidos no processo eletrônico n. 1288/2024.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido à servidora CÉLIA APARECIDA DA SILVA, matrícula n. 1490, investida no cargo de **Assistente de Saúde I – 40 horas**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, o afastamento pelo período total de **90 (noventa) dias**, com **remuneração integral**, em atenção ao requerimento formulado. O afastamento será usufruído da seguinte forma:
I – **30 (trinta) dias**, referentes ao **remanescente da 4ª (quarta) Licença-Prêmio**, no mês de **fevereiro de 2026**;
II – **60 (sessenta) dias**, referentes à **5ª (quinta) Licença-Prêmio**, nos meses de **março e dezembro de 2026**.
Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior é concernente ao período aquisitivo de 4º Licença (30/03/2009 a 29/03/2014) e 5º Licença (30/03/2014 a 29/03/019).
Art. 3º A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou a critério do Chefe do Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços do servidor.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 01 de fevereiro de 2026.
Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:02DD8921

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 011.2026 - NOMEAR. SEBASTIÃO LUIZ DE OLIVEIRA FILHO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

PORTARIA N. 011/2026 DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

"Nomear o Sr. SEBASTIÃO LUIZ DE OLIVEIRA para exercer o cargo em comissão, sem ônus, de SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CDS - REF. 22".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 116/2026.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. **SEBASTIÃO LUIZ DE OLIVEIRA,** CPF n. ***669.492***, para exercer o cargo em comissão, sem ônus, de **SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CDS-REF. 22,** vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI**.**
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa de 1º de janeiro de 2026.**
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinatura Eletrônica)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:D791BBD9

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 012.2026 - EXONERAR. GERALDO PEREIRA LEITE - GERENTE DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - SEMSAU

PORTARIA N. 012/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

"Exonerar o Sr. GERALDO PEREIRA LEITE de exercer a função gratificada de GERENTE DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, FG - REF. 05".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o Sr. **GERALDO PEREIRA LEITE,** matrícula**:** 5053, de exercer a função gratificada de **GERENTE DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, FG - REF. 05,** vinculada à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU**.**
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa de 13 de janeiro de 2026S.**
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinatura Eletrônica)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:7CC159A9

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 013.2026 - EXONERAR. FABIANO DA SILVA SIQUEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMAA

PORTARIA N. 013/2026 DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

"Exonera o Sr. FABIANO DA SILVA SIQUEIRA, da função de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte in fine da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o servidor **Sr. FABIANO DA SILVA SIQUEIRA,** portador da cédula de identidade RG n. **27** SESDC/RO e devidamente inscrito no CPF sob o n. ***352.812***, na função de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação**, com eficácia retroativa a 12 de janeiro de 2021.**
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:09E96020

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 014.2026 - EXONERAR. ALINE LOUZADA RODRIGUES MATOS - GERÊNCIA DE SERVIÇO DE JARDINAGEM - SEMINFRA

PORTARIA N. 014/2026 DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

"Exonerar a Sra. ALINE LOUZADA RODRIGUES MATOS, de exercer cargo em comissão de GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, REF./CDS 10, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 1447/2025.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a Sra. **ALINE LOUZADA RODRIGUES MATOS,** CPF n. ***682.372***, de exercer o **cargo em comissão de GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, REF. 10.** vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura – SEMINFRA.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeito a partir do dia 19 de janeiro de 2026.**
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinatura Eletrônica)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:5E3B9842

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025
PREGÃO 580/2025

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que será ANULADA a Licitação **na Modalidade Pregão na forma Eletrônico do tipo Menor Preço e julgamento por Item, modo de disputa Aberto**, nos termos da lei federal nº 14.133/2021. Tendo como objeto**: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA**

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO E INSUMO. Valor estimado: **R$ 4.357.546,99** (Quatro milhões, trezentos e cinquenta e sete mil e quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e nove centavos), conforme Processo Administrativo sob o nº. **580/2025.** A DECISÃO DE ANULAÇÃO na integra, encontrar-se a disposição dos interessados na plataforma www.licitanet.com.br. e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site www.valedoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos.

Vale do Anari, 16 de janeiro de 2026.

ARMSTRONG EMANUEL DE M. A. TAQUINI
Pregoeiro (a)

Publicado por:
Rozenir Dos Santos Lima
Código Identificador:9797A790

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025
PROCESSO Nº 746/2025

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que será ANUADO a Licitação **na Modalidade Pregão na forma Eletrônico do tipo Menor Preço e julgamento por Item, modo de disputa Aberto**, nos termos da lei federal nº 14.133/2021. Tendo como objeto**: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS.** Valor estimado: **R$ 2.439.600,00** (dois milhões, quatrocentos e trinta e nove mil e seiscentos reais), conforme Processo Administrativo sob o nº. **746/2025.** Cadastro de proposta: a partir do dia **19 de dezembro de 2025**. A DECISÃO DE ANULAÇÃO na integra, encontrar-se a disposição dos interessados na plataforma www.licitanet.com.br. e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site www.valedoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos.

Vale do Anari, 16 de janeiro de 2026.

ARMSTRONG EMANUEL DE M. A. TAQUINI
Pregoeiro (a)

Publicado por:
Rozenir Dos Santos Lima
Código Identificador:5A2A0D01

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO CONTRATO Nº 001-2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026.
PROCESSO Nº 344/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
CONTRATADA: BIRD SEG CACOAL LTDA**,** CNPJ n. 42.728.440/0001-00.

OBJETO: Prestação de serviços de consultoria em engenharia, medicina e segurança do trabalho
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Vale do Anari do exercício de 2026 na seguinte dotação orçamentária:
02 – PODER EXECUTIVO
02.002 – SEC. MUN. DE ADM. E FAZENDA
04.122.0002.2.1005 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEMAF
3.3.9.0.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
VALOR: R$ 4.159,17 mensal, perfazendo o valor total de R$ 49.910,04 (quarenta e nove mil, novecentos e dez reais e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 13/01/2026 e término em 13/01/2027.
Vale do Anari/RO, 13 de janeiro de 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:896822AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO
INEXIGIBILIDADE 01-2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:
01 – **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:
Processo Nrº : 44/2026
Licitação Nrº : 1/2026
Modalidade : Inexigibilidade:
Data Homologação : 15/01/2026
Objeto Homologado : Contratação de show gospel de Anderson Freire para as comemorações do 32º aniversario de Vale do Anari, justifica-se por diversos fatores que alinham o evento a proposta de celebração da cultura local, valorização da comunidade e ao impacto positivo que a musica gospel tem na cidade e região. Anderson Freire é um dos grandes nomes da música gospel no Brasil, com ampla trajetória artística e reconhecimento nacional. Suas canções possuem forte conteúdo espiritual, social e emocional, refletindo valores como fé, esperança, superação e união, amplamente presentes na realidade cultural e religiosa da população de Vale do Anari e região

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FORNECIMENTO DE SHOW MUSICAIS	1	R$ 280.000,00	R$ 280.000,00

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: CRIATIVE MUSIC LTDA
CNPJ/CPF: 08.648.622/0001-32
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 280.000,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 15 de janeiro de 2026

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:B8BECD34

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 1-2019/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 - SECOL

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Educação – SEMECE.
Processo nº 2.019/2026

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Tecnologia da Informação para o Fornecimento de licença de direito de uso de softwares integrados e unificados para atender a Secretaria de Educação e suas escolas nas áreas: Administrativa, estatística, pedagógica, interação em tempo real com os sistemas do Inep/Mec e Receita Federal, Diário Eletrônico, com suporte técnico e garantia.

Valor estimado de R$ 71.568,75 (Setenta e Um Mil e Quinhentos e Sessenta e Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Data para cadastro de propostas: 19/01/2026, a partir das 08H00min, finalizando às 07h59min do dia 02/02/2026.

Início da Sessão Pública: 02 de fevereiro de 2026, às 08h00min (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (Licitanet).

A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município: https://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br/transparencia/

Informações Complementares no Setor de Compras e Licitações, sito na Av. Paraiso, n° 2601, Setor 01, Vale do Paraiso/RO, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail "cpl@valedoparaiso.ro.gov.br".

Vale do Paraiso/RO, 16 de janeiro de 2026.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Diretor da SECOL / Pregoeiro (a)
Portaria nº 7.862/2025

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:471227D6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DESPESAS PROCESSO Nº 1-121/2026

PAGAMENTO DE TAXAS AODEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO/ RO

PROCESSO Nº 121/2026
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADA: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO/ RO
INTERVENIENTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
OBJETO: Abertura de processo para pagamento de Taxas ao DETRAN dos veículos pertencentes a frota da SEMECE.
VALOR: 6.000,00(Seis mil reais).
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA:12.361.1110/2080
ELEMENTO DE DESPESA:33.90.47.00
FICHA: 097

Vale do Paraíso/ RO, 15 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:51350600

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DESPESAS PROCESSO Nº 1-141/2026

Despesa de Repasse do PROAFE

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna Público o Repasse do PROAFE, conforme consta na Lei 1885 de 06/09/2022 e reajuste no decreto de nº 10127 de 2025 .

Processo n°00141/2026.
Centro de Educação Infantil Pequeno Paraíso: Contemplada
CNPJ: 14.324.454/0001-22- Conselho Escolar
valor do Repasse: 16.440,00 (dezesseis mil quatrocentos e quarenta reais).

Vale do Paraíso, 15 de Janeiro de 2026.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:1F2A081B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DESPESAS PROCESSO Nº 1-147/2026

Despesa de Repasse do PROAFE

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna Público o Repasse do PROAFE, conforme consta na Lei 1885 de 06/09/2022 e reajuste no decreto de nº 10127 de 2025 .

Processo n°00147/2026.
E.M.E.I.E.F. Jorge Teixeira: Contemplada
CNPJ: 01.822.617/0001-55
valor do Repasse: 18.240,00 (dezoito mil duzentos e quarenta reais).

Vale do Paraíso, 15 de Janeiro de 2026.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:F739C618

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DESPESAS PROCESSO Nº 1-64/2026

AVISO DE DESPESA DO PROCESSO Nº 64/2026

PROCESSO Nº64/2026

CONTRATANTE:GABINETE DO PREFEITO

ASSUNTO: Contribuição Mensal deste Município no Exercício de 2026, junto a Associação Rondoniense dos Municípios - AROM.

As despesas serão decorrentes das seguintes Dotações Orçamentárias:

Programação:04.122.1101.2080.0000

Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00

Ficha: 026

VALOR MENSALR$: 5.339,22 (Cinco mil trezentos e trinta e nove reais e vinte e dois centavos).

VALOR REFERENTE 7 MESESR$ 37.374,54 (trinta e sete mil, trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:6E8239C3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
FÉRIAS CARLA

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS
Férias Adquiridas

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas no Art. 60 da Lei nº 24, de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias da servidora CARLA ANDRÉIA GONÇALVES BATISTA, contratada no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula nº 2342, referente ao período aquisitivo 2025/2025, para gozo no período de **16 de dezembro de 2025 a 30 de dezembro de 2025, sendo 1/3 convertido em abono pecuniário.**

Vale do Paraíso - RO, 16 de janeiro de 2026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:0AF62AA5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
FÉRIAS IVO

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS
Férias Adquiridas

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas no Art. 60 da Lei nº 24, de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias do servidor IVO DA ANHAIA, contratado no cargo de AGENTE DE PORTARIA E VIGILÂNCIA, matrícula nº 152, referente ao período aquisitivo 2025/2025, para gozo no período de **05 de janeiro de 2026 a 03 de fevereiro de 2026.**

Vale do Paraíso - RO, 16 de janeiro de 2026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:A4734E6D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.018 PROCESSO 107/2026

PORTARIA Nº 8.018 DE 16 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal do Contrato nº 100/2025, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando que trata da Solicitação de nomeação de Fiscal do Contrato nº 100/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização da designação de Fiscal de Contrato para atendimento às exigências legais, e às necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a servidora JOSIANE DE LIMA NEIMOG, Chefe da Diretoria do Departamento Municipal de Obras, para exercer a função deFISCAL DO CONTRATO Nº 100/2025, firmado em 10 de outubro de 2025, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Art. 2º Compete à Fiscal do Contrato acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do objeto contratual, bem como adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:F167E357

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.019 PROCESSO 18/2026

PORTARIA Nº 8.019 DE 16 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal do Contrato nº 118/2025, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando que trata da Solicitação de nomeação de Fiscal do Contrato nº 118/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização da designação de Fiscal de Contrato para atendimento às exigências legais, e às necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a servidora JOSIANE DE LIMA NEIMOG, Chefe da Diretoria do Departamento Municipal de Obras, para exercer a função deFISCAL DO CONTRATO Nº 118/2025, firmado em 28 de novembro de 2025, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Art. 2º Compete à Fiscal do Contrato acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do objeto contratual, bem como adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:7260D905

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DO PROCESSO N° 83/2026

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DO PROCESSOn°83/2026

PROCESSOn°83/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vale do Paraiso/ RO

INTERVENIENTE: Gabinete

Contratado:Confederaçâo Nacional de Municipios (CNM)
CNPJ:00.703.157/0001-83, endereço Q SGAN 601 S/N, S/N, CONJ N, CEP: 70.830-010 -
ASA NORTE, BRASILIA - DF

OBJETIVO: Contribuição Mensal junto a Confederaçâo Nacional De Municipios (CNM).

Valor mensal: R$ 910,00 (novecentos e dez reais)

Valor Total:R$10.920,00 (dez mil e novecentos e vinte reais)

Programação Orçamentaria: 04.122.1101.2080.0000

Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00

Ficha: 026

Vale do Paraíso, 15 de janeiro de 2026.

Respeitosamente,

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site:www.valedoparaiso.ro.gov.br
CNPJ: 63.786.990/0001-55
E-mail: ouvidoria@valedoparaiso.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por**FAGNER VIEIRA DA SILVA**,**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GABINETE**, em 15/01/2026 às 12:26, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/01/2026 às 12:37, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteportaldatransparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, informando o ID**750543**e o código verificador**C6C21469**.

Referência: Processo nº 1-83/2026.	Docto ID: 750543 v1

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:7E0A0707

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2026 PROCESSO Nº 1-208/2017

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2026

Termo Aditivo ao Contrato nº 24/2017, Página 26
Processo nº 1-208/2017
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
Contratada:ANTONIO VIEIRA DE AMORIM
Data da Celebração:13 de janeiro de 2026
Objeto:O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor e a prorrogação de prazo do Contrato nº 24/2017, referente ao Processo Administrativo nº 1-208/2017.

Acréscimo de Valor: Fica acrescido ao contrato o valor de R$ 52.392,00 (cinquenta e dois mil e trezentos e noventa e dois reais).
Prorrogação de Prazo: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por mais 12 (doze) meses, com vigência a contar de 15 de fevereiro de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.

Interveniente: Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEMPLAD

Vale do Paraíso/RO, 16 de janeiro de 2026

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:53A46995

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 8/2026 PROCESSO Nº 1-902/2014

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 8/2026

Termo Aditivo ao Contrato nº 25/2015, Página 57
Processo nº 1-902/2014
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
Contratada:AURORA CRISTINA VIEIRA
Data da Celebração:16 de janeiro de 2026
Objeto:O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 25/2015 por mais 12 (doze) meses, a contar do término do prazo originalmente estipulado.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.

Interveniente: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte - SEMECE

Vale do Paraíso/RO, 16 de janeiro de 2026

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:2C171863

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL DE PROCEDIMENTO SELETIVO Nº 001/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO ANO LETIVO 2026

SELETIVO PROVA OBJETIVA g
SEMED - PROCESSO Nº 1-2652/2025

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

A Comissão para Elaboração do Procedimento Seletivo Simplificado da Secretária Municipal de Educação – SEMED do Município de Alto Paraíso – RO, no uso de suas atribuições legais, publica **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL,** do Procedimento Seletivo Simplificado, para contratação emergencial em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

QUADRO - Cargo: Técnico Administrativo I (cozinheira/zeladora (o) - Local: E.M.E.I.E.F. ROGÉRIO DA SILVA GONÇALVES, ESCOLA SANTA MARCELINA e E.M.E.I. CRECHE CRIANÇA FELIZ.

SEQ	NOME	NOTA	SITUAÇÃO
1º	THAIS DE ABREU FERREIRA	30	CLASSIFICADA
2º	ROSIMEIRE NEVES SANTOS	30	CLASSIFICADA
3º	FERNANDA DOS SANTOS VALÉRIO	30	CLASSIFICADA
4º	TAMARA DOS SANTOS PEREIRA	30	CLASSIFICADA
5º	ELICLECIA PINTO LIMA APOLINÁRIO	30	CLASSIFICADA
6º	CASSIA KAROLINA QUEIROZ VIDAL	30	CLASSIFICADA
7º	JOSIANA GOMES DOS SANTOS	29	CLASSIFICADA
8º	ROSEMEIRE DE PAULA ANGELO	29	CLASSIFICADA
9º	VINÍCIUS TRIPER	29	CLASSIFICADO
10º	LUIZ FELIPE ALVES DA SILVA	29	CLASSIFICADA
11º	GESSILAINE APARECIDA DOS SANTOS	29	CLASSIFICADA
12º	LORELAYNE DOS SANTOS OLIVEIRA	29	CLASSIFICADA
13º	MARLI ROCHA SILVA	29	CLASSIFICADA
14º	FABIANA ALVES DA PAZ	29	CLASSIFICADA
15º	LUZIVANIA SANTOS PEREIRA	29	CLASSIFICADA
16º	ALINE SOUZA MEIRA	29	CLASSIFICADA
17º	ALINE CARNIEL	29	CLASSIFICADA
18º	PATRICIA AGUIAR MUNIS	29	CLASSIFICADA
19º	MARCIA EDUARDA JOSÉ	29	CLASSIFICADA
20º	GABRIEL NEREU ROCHA NETO SOUZA	29	CLASSIFICADO
21º	JANINE SANTANA RODRIGUES	29	CLASSIFICADA
22º	ADRIANA JOSÉ SOARES	28	CLASSIFICADA
23º	MIRIAM DOS SANTOS CARRIEL	28	CLASSIFICADA
24º	TALITA RAFAELA RODRIGUES VOGADO	28	CLASSIFICADA
25º	JOSENI RODRIGUES DE ALMEIDA	28	CLASSIFICADA
26º	ROSILENE BARBOSA FONSECA	28	CLASSIFICADA
27º	LILOMAR MIRANDA RODRIGUES	28	CLASSIFICADA
28º	LEIDIANE DA CONCEIÇÃO ARAÚJO	28	CLASSIFICADA
29º	NILCÉIA SOARES DOS SANTOS	28	CLASSIFICADA
30º	LEIDIMARA DOS SANTOS PASSOS	28	CLASSIFICADA
31º	MIRELE SANTANA DA SILVA	28	CLASSIFICADA
32º	AMANDA VEIGA ANDRADE	28	CLASSIFICADA
33º	ALICE JULIANA DOS SANTOS OLIVEIRA	28	CLASSIFICADA
34º	CIRLEI LUCIMAR BORBA	27	CLASSIFICADA
35º	ELOISA GOMES LADEIRA	27	CLASSIFICADA
36º	ROSA LIDIA DA SILVA	27	CLASSIFICADA
37º	MAIARA CRISTINA DE SOUZA DALPIAZ	27	CLASSIIFCADA
38º	ROGÉRIA PEREIRA	27	CLASSIFICADA
39º	THIELI OLIVEIRA DE ASSIS	27	CLASSIFICADA
40º	DAISA DA SILVA JACINTTO LIMA	27	CLASSIFICADA
41º	ROSE BENFICA DOS SANTOS	26	CLASSIFICADA
42º	CLAUDINEIA SANTIAGO	26	CLASSIFICADA
43º	IRENE CLARINDA CARMO OLIVEIRA	26	CLASSIFICADA
44º	IRACEMA GOMES DA SILVA	26	CLASSIFICADA
45º	ROSENILDA DE FÁTIMA GONÇALVES	26	CLASSIFICADA
46º	ELIANE CARVALHO DE SOUZA	26	CLASSIFICADA
47º	LIDIANE FRANCISCA DOS SANTOS	26	CLASSIFICADA
48º	SOLANGE ADRIANA SOARES INACIO	26	CLASSIFICADA
49º	MARGARETE OLIVEIRA DOS SANTOS	26	CLASSIFICADA
50º	JEMALÍ DA SILVA MARIA	26	CLASSIFICADA
51º	PRISCILA FELIX XAVIER BROZEGUINI	26	CLASSIFICADA
52º	WANDRA SILVA DE OLIVEIRA	25	CLASSIFICADA
53º	CLEUNICE DE FATIMA TRISCH BINI	25	CLASSIFICADA
54º	LIDIANE DE SOUZA TEIXEIRA	25	CLASSIFICADA
55º	APARECIDA PEREIRA GONÇALVES	25	CLASSIFICADA
56º	JOCILENE RIBEIRO DA SILVA	25	CLASSIFICADA
57º	ROSILENE OLIVEIRA ROMÃO	25	CLASSIFICADA
58º	ANGELA MARIA DE SOUZA MEIRA	25	CLASSIFICADA
59º	MARIA ELIANE COSTA DE MOURA	25	CLASSIFICADA
60º	MARIA DE LOURDES LEILIANE ROSA DE ANDRADE	25	CLASSIFICADA
61º	INGRID DA SILVA LIMA	25	CLASSIFICADA
62º	ADENICE LIMA DE JESUS	25	CLASSIFICADA
63º	JULIANA DA SILVA AMORIM	25	CLASSIFCADA
64º	LIVIA MARIA LINO TOMAZ	25	CLASSIFICADA
65º	LUANA APARECIDA MOREIRA DA SILVA	25	CLASSIFICADA
66º	ALLYSSON DOS SANTOS OLIVEIRA	24	CLASSIFICADO
67º	QUELI CRISTINA MANOEL DA SILVA	24	CLASSIFICADA
68º	SHEILHA MARIA BROZEGUINI	24	CLASSIFICADA
69º	ROSICLEIDE PEREIRA DE AZEVEDO	24	CLASSIFICADA
70º	ROSIANDER OLIVEIRA LEITE	24	CLASSIFICADA
71º	MÁRCIA ROSA DE OLIVEIRA	24	CLASSIFICADA
72º	MARIA IVANETE DA SILVA DE MOURA CAMBITO	24	CLASSIFICADA
73º	ANDREIA DA SILVA LOPES	24	CLASSIFICADA
74º	JANDERLEIA RODRIGUES DE ALMEIDA	24	CLASSIFICADA
75º	GISLENE LEONARDO DE SOUZA	24	CLASSIFICADA
76º	MARIA DE NAZARÉ FERREIRA DE SOUZA	24	CLASSIFICADA
77º	CRISTIANA ROSA SILVA ANDRADE	24	CLASSIFCADA
78º	ROSÂNGELA SILVA ANTUNES SOARES	24	CLASSIFICADA
79º	SIMONE DORNELAS DE SOUZA	24	CLASSIFICADA
80º	EMILLY LAIANE SIQUEIRA	24	CLASSIFICADA
81º	ELVIS DIANA DA FONSECA BENTO	23	CLASSIFICADA
82º	ANTÔNIA IZABEL CAMELO DE AQUINO STORCH	23	CLASSIFICADA
83º	MAISA CRUZ DE OLIVEIRA	23	CLASSIFICADA
84º	NATACHA KAUANE VEDOVATO SANTOS	23	CLASSIFICADA
85º	ZENEIDE FERREIRA DA SILVA	23	CLASSIFICADA
86º	ELAINE DA SILVA FERREIRA	23	CLASSIFICADA
87º	DAIANE MOREIRA DE SA	23	CLASSIFICADA

88º	ARI ALEXANDRE OLIVEIRA DE FRANÇA	23	CLASSIFICADO
89º	SABRINA DOS SANTOS PINHEIRO	23	CLASSIFICADA
90º	ALINE MONTEIRO BARROSO	22	CLASSIFICADA
91º	LUCILENE RAMOS	22	CLASSIFICADA
92º	CENAIR MARIA BESSA	22	CLASSIFICADA
93º	CLARICE ALVES LOPES	22	CLASSIFICADA
94º	EVA APARECIDA DE RAMOS JORDÃO	21	CLASSIFICADA
95º	APOLIANA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	21	CLASSIFICADA
96º	ELIANE ALMEIDA SILVA	20	CLASSIFICADA
97º	JOZELAINE OLIVEIRA DE ALMEIDA	20	CLASSIFICADA
98º	KATHIANE SOBRINHO DA SILVA	19	CLASSIFICADA
99º	KARYNE VITÓRIA BARROSO PEREIRA	18	CLASSIFICADA
100º	MARLY GONÇALVES LOPES JOVINO	15	CLASSIFICADA

QUADRO 2 - Cargo: Técnico Administravo (cozinheiro (a)/zelador (a) - Local: E.M.E.I.E.F. RIBEIRO COUTO LC 80 TB 30, ZONA RURAL - ALTO PARAÍSO/RO.

SEQ	NOME	NOTA	SITUAÇÃO
1º	MAIARA SANTOS BARROS	30	CLASSIFICADA
2º	LETÍCIA BESSA MOREIRA	29	CLASSIFICADA
3º	CRISTIANI SANTOS SILVA	28	CLASSIFICADA
4º	EDEVANILDO XAVIER DA MOTA	27	CLASSIFICADO
5º	LUCILEIA ROSA SILVA OLIVEIRA	26	CLASSIFICADA
6º	GEMINA TEIXEIRA COSTA PIMENTEL	26	CLASSIFICADA
7º	KARINE APELFELE DOS SANTOS	26	CLASSIFICADA
8º	ELIANE VIEIRA BORGES DA SILVA	24	CLASSIFICADA
9º	JAQUELINE REIS SILVA	22	CLASSFICADA
10º	CARLOS FERNANDES SIQUEIRA	22	CLASSIFICADO

QUADRO 3- Cargo: Técnico Administrativo I cozinheiro(a)/zelador(a) - Local: E.M.E.I.E.F. UNIÃO DO ALTO ALEGRE LC 85 TB MARCAÇÃO ZONA RURAL - ALTO PARAÍSO/RO.

SEQ	NOME	NOTA	SITUAÇÃO
1º	IVANI MARIA DO NASCIMENTO TETI	29	CLASSIFICADA
2º	BRUNA RODRIGUES DE BESSA FIGUEIREDO	29	CLASSIFICADA
3º	VALQUIRIA DRESCH MORAIS	28	CLASSIFICADA
4º	EMILLY CAROLAINE OLIVEIRA DOS SANTOS	27	CLASSIFICADA
5º	TATIELE DE OLIVEIRA SANTOS	26	CLASSIFICADA
6º	RAFAELA DOS SANTOS CONZATTI SILVA	25	CLASSIFICADA
7º	IRANI PEREIRA DOS SANTOS	25	CLASSFICADA
8º	STEFFANY DE SOUZA LOPES	24	CLASSFICADA

QUADRO 4- Cargo: Técnico Administrativo I cozinheiro (a)/zelador (a) - Local: E.M.E.I.E.F. MAURÍCIO DE NASSAU LC 110 TB-10 ZONA RURAL - ALTO PARAÍSO/RO.

SEQ	NOME	NOTA	SITUAÇÃO
1º	SHARON STONY OLIVEIRA PEREIRA	30	CLASSIFICADA
2º	JEIELI DA SILVA MARIA	30	CLASSIFICADA
3º	POLIANA APARECIDA DE SOUZA CARLOS	29	CLASSIFICADA
4º	CLAUDIA QUEIROZ PAGANO	29	CLASSIFICADA
5º	RENATO NUNES BARBOSA	29	CLASSIFICADO
6º	IVETE LOURENCO	27	CLASSIFICADA
7º	SOLANGE MARIA FERREIRA	27	CLASSIFICADA
8º	NATIELE BARBARA DE SOUZA CARLOS	27	CLASSIFICADA
9º	EDILENE LOPES MORAES	27	CLASSIFICADA
10º	SÂMARA PEREIRA FIGUEIREDO SATIAGO	26	CLASSIFICADA
11º	FABIOLA MARQUES SOARES AMARAL	26	CLASSIFICADA
12º	JOICE KELLY SANTOS LEMOS	25	CLASSIFICADA
13º	ITAUANA MORAES SOARES	25	CLASSIFICADA
14º	SANDRA NUNES MORAES	24	CLASSIFICADA
15º	DEISIELE DA SILVA RIGOBELLO	24	CLASSIFICADA
16º	GELMA MACHADO RIBEIRO	23	CLASSIFICADA
17º	ANA PAULA EVENCIO CURTO	23	CLASSIFICADA
18º	LILIANE RAMOS DA SILVA	22	CLASSIFICADA
19º	AMAURI DE SOUSA SANTOS MOTA	21	CLASSIFICADO
20º	JUDIANE LEONARDO DE SOUZA	20	CLASSIFICADA

QUADRO 5 - Cargo: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - Local: SEMED E ESCOLAS.

SEQ	NOME	NOTA	SITUAÇÃO
1º	ROSIMARY RAMOS MACHADO	30	CLASSIFICADA
2º	ISLAINE DA SILVA AMARAL AMORIM	29	CLASSIFICADA
3º	VITÓRIA LUIZA RIGOBELLO DA SILVA	29	CLASSIFICADA
4º	JOSIANE PEIXOTO MACHADO	29	CLASSIFICADA
5º	MANUELA LIMA FERREIRA	29	CLASSIFICADA
6º	DEBORA DUTRA DE MOURA	29	CLASSIFICADA
7º	NATIELE JUNIHO DA SILVA LACERDA	28	CLASSIFICADA
8º	JANAINA VIEIRA DE SOUZA	28	CLASSIFICADA
9º	DEISIANE CARVALHO SANTOS	28	CLASSIFICADA
10º	KAROLAYNE FRANCELINA	27	CLASSIFICADA
11º	DANIELE DIAS PAZ	27	CLASSIFICADA
12º	GRACIELE SILVA DE OLIVEIRA	27	CLASSIFICADA
13º	GRECIANE PRUDENCIO GABRIEL	27	CLASSIFICADA
14º	GEOVANE DE ABREU SILVA	27	CLASSIFICADA
15º	ANGELA PATRÍCIA OLEJNIK	26	CLASSIFICADA
16º	ALAN TRIPER FERNANDES	26	CLASSIFICADO

17º	DAVID CAMARGO MAIA	26	CLASSIFICADO
18º	RENAN BENTO QUEIROZ	26	CLASSIFICADO
19º	ROSIANE CORDEIRO DA SILVA	25	CLASSIFICADA
20º	SABRINA FRANCELINA DOS SANTOS	25	CLASSIFICADA
21º	DANIELA FERREIRA DA SILVA	25	CLASSIFICADA
22º	LUESIA APARECIDA PICOLI DE OLIVEIRA	25	CLASSIFICADA
23º	RAFAELA ABREU DE SANTANA	25	CLASSIFICADA
24º	ANDRE ALFREDO SOARES DOS SANTOS	25	CLASSIFICADO
25º	MARISA PIASTERE PINTO	24	CLASSIFICADA
26º	JOYCE ALVES DO NASCIMENTO	24	CLASSIFICADA
27º	JAIANY ANDRADE DE OLIVEIRA	24	CLASSIFICADA
28º	JANISCLEIA GOUVEIA DE QUADROS	23	CLASSIFICADA
29º	SAMARA BENTO QUEIROZ	22	CLASSIFICADA
30º	JULIA ANDRESA DE SENE RIBEIRO	22	CLASSIFICADA
31º	IGOR RODRIGUES RIBEIRO	22	CLASSIFICADO
32º	LUZINETE GOMES MENDONÇA	21	CLASSIFICADA
33º	ROSEMARTA CASSIMIRO LIMA PIMENTA	21	CLASSIFICADA
34º	MATHEUS VENTURA SOBRINHO	21	CLASSIFICADO
35º	UELITON JORDÃO LIMA	20	CLASSIFICADO
36º	GIULIANO SILVA PAGANINI	20	CLASSIFICADO
37º	ADRIAN SOARES INACIO	16	CLASSIFICADO

QUADRO 6 - Cargo: Monitor de Transporte Escolar - Local: Linha C-75, TB -0/ até as Escolas: Padre Ângelo Spadari e Profª Maria Quitéria de Oliveira. (GARIMPO BOM FUTURO.

SEQ	NOME	NOTA	SITUAÇÃO
1º	AMANDA MALAVAZE SILVA MACHADO	30	CLASSIFICADA
2º	ANTÔNIO THIAGO GOMES DE FREITAS	29	CLASSIFICADO
3º	RAQUEL SOARES DA SILVA COSTA	29	CLASSIFICADA
4º	MARIA JACINÁRIA DE PAIVA FÉLIX	28	CLASSIFICADA
5º	MONICA ROSILDA BREVE DA SILVA	28	CLASSIFICADA
6º	DANIELE SOARES DA SILVA DE ARAÚJO	28	CLASSIFICADA
7º	EMILLY TAVARES ROCHA	28	CLASSIFICADA
8º	REBECA MENDES CAVALCANTE	27	CLASSIFICADA
9º	RHILLANY HANDREINNE DAMACENO DA SILVA	26	CLASSIFICADA
10º	CATIA ELIANE DOS SANTOS	25	CLASSIFICADA
11º	GEISIANE OLIVEIRA PRADO	25	CLASSIFICADA
12º	JUNIO CEZAR ROCHA	23	CLASSIFICADA
13º	MERIAN BATISTA OLIVEIRA	22	CLASSIFICADA
14º	SUELEN GUEDES PIQUETI	22	CLASSIFICADA

QUADRO 7 - Cargo: Agente de Transporte Escolar (MOTORISTA) - Local: SEMED E ESCOLAS.

SEQ	NOME	NOTA PROVA	PONTO TÍTULOS	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1º	PAULO JOSÉ AMANCIO	29	2,0	31,0	CLASSIFICADO
2º	ADAILTON PEREIRA RETROZ	28	2,0	30,0	CLASSIFICADO
3º	ERMERSON MARINHO MORAES	30	*	30,0	CLASSIFICADO
4º	EDVALDO HENRIQUE GIMENES	29	*	29,0	CLASSIFICADO
5º	VAGNER ANTUNES DA CRUZ	29	*	29,0	CLASSIFICADO
6º	SERGIO NEVES SANTOS	27	2,0	29,0	CLASSIFICADO
7º	ADRIANO AGOUTE REIS	27	2,0	29,0	CLASSIFICADO
8º	JEFFERSON NEVES DE JESUS	27	2,0	29,0	CLASSIFICADO
9º	MATHEUS FERNANDO LEONES ARAUJO BARBOSA	29	*	29,0	CLASSIFICADO
10º	MARCELO HONORATO LEITE	27	1,5	28,5	CLASSIFICADO
11º	RONALDO MARQUES DE ALMEIDA	27	1,5	28,5	CLASSIFICADO
12º	UXILEY GUSTAVO BATISTA COELHO	28	*	28,0	CLASSIFICADO
13º	SAMUEL FARIAS LOPES	28	*	28,0	CLASSIFICADO
14º	LUCAS JANUÁRIO SOARES DOS SANTOS	28	*	28,0	CLASSIFICADO
15º	EDMAR SOUZA SILVA	27	0,5	27,5	CLASSIFICADO
16º	ANTONIO BIDO	26	1,5	27,5	CLASSIFICADO
17º	CELSO ROCHA DA SILVA	27	*	27,0	CLASSIFICADO
18º	MOISÉS JUSTINO DA SILVA	27	*	27,0	CLASSIFICADO
19º	SERGIO ROBERTO MANOEL DA SILVA	27	*	27,0	CLASSIFICADO
20º	VAGNER BARROSO DA MOTA	25	2,0	27,0	CLASSIFICADO
21º	DIRCEU GUEZI	27	*	27,0	CLASSIFICADO
22º	LUAN GOMES DA SILVA	27	*	27,0	CLASSIFICADO
23º	RONIVON NUNES DA SILVA	27	*	27,0	CLASSIFICADO
24º	MAURICIO COUTINHO DE SOUZA	27	*	27,0	CLASSIFICADO
25º	VALDINEY DOS SANTOS VASCONCELOS	25	1,0	26,0	CLASSIFICADO
26º	RICHARLESSON VIEIRA DOMICIOLE	26	*	26,0	CLASSIFICADO
27º	RODRIGO BESEN	24	2,0	26,0	CLASSIFICADO
28º	JOÃO GABRIEL BERTO DA SILVA	25	0,5	25,5	CLASSIFICADO
29º	BRUNO MALTEMPI DA COSTA	24	1,5	25,5	CLASSIFICADO
30º	REGIVALDO DOS SANTOS MORAES	25	0,5	25,5	CLASSIFICADO
31º	CARLOS ROBERTO EVANGELISTA DA SILVA	25	*	25,0	CLASSIFICADO
32º	SILVANEI DE ARRUDA CARVALHO	25	*	25,0	CLASSIFICADO
33º	JULIANA BONIFÁCIO SILVA	24	0,5	24,5	CLASSIFICADA
34º	MICHEL EDUARDO BRONSTRUP AMORIM	22	2,0	24,0	CLASSIFICADO
35º	JACKSON GOMES VIANA	24	*	24,0	CLASSIFICADO
36º	MARCOS PEREIRA JOSÉ	22	2,0	24,0	CLASSIFICADO
37º	ALEX GONCALVES DA SILVA	22	1,5	23,5	CLASSIFICADO
38º	ANILDO ALENCAR DO NASCIMENTO	21	2,0	23,0	CLASSIFICADO
39º	ROBSON APOLINÁRIO DOS SANTOS	23	*	23,0	CLASSIFICADO
40º	ISRAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA	22	*	22,0	CLASSIFICADO
41º	BRUNO CESAR MONTEIRO DO PRADO	19	*	19,0	CLASSIFICADO
42º	JUMAR REIS DOS SANTOS	19	*	19,0	CLASSIFICADO

QUADRO 8 - Cargo: Monitor Infantil - Local: E.M.E.I. CRECHE CRIANÇA FELIZ.

SEQ	NOME	NOTA	SITUAÇÃO
1º	FABIANA RAMOS ESPIRITO SANTOS	30	CLASSIFICADA
2º	LUCIANA DE OLIVEIRA SILVA	30	CLASSIFICADA
3º	JOCIELE IACENA BUCHMANN	30	CLASSIFICADA
4º	ELOISE GADONSKI CORRENTE	29	CLASSIFICADA
5º	TAICILA DA SILVA NUNES	29	CLASSIFICADA
6º	DAYANNE SANTOS ISSA AIRES	29	CLASSIFICADA
7º	THAYNAN LARISSA SOUZA ALMEIDA	29	CLASSIFICADA
8º	HELENA DO CARMO SOUZA	29	CLASSIFICADA
9º	TAISE FERREIRA SOEIRO	29	CLASSIFICADA
10º	ROSANA ALVES DA SILVA	29	CLASSIFICADA
11º	KEWRY JAMILLY NASCIMENTO TETOI	29	CLASSIFICADA
12º	LÍVIA TAUANE AGUETONI SILVA	29	CLASSIFICADA
13º	CARME SILVIA DOS REIS GONDIM DUARTE	28	CLASSIFICADA
14º	THALITA KOWALSKI ROMANZINI	28	CLASSIFICADA
15º	SUZANARA AZEVEDO ALEXANDRE	28	CLASSIFICADA
16º	DIENIFER BORGES DE MELO	28	CLASSIFICADA
17º	PEDRO HENRIQUE ROBERTO RIBEIRO	28	CLASSIFICADO
18º	KETHELYN STHEFANY SOARES BORGES	28	CLASSIFICADA
19º	WENDER AUGUSTO DA SILVA ALMEIDA	28	CLASSIFICADA
20º	ADIVINA BISPO DOS SANTOS	28	CLASSIFICADA
21º	LUZIA BARBOSA DE LIMA	28	CLASSIFICADA
22º	BEATRIZ NASCIMENTO VICENTE	28	CLASSIFICADA
23º	ANNA CLARA ARAÚJO DE CARVALHO SILVA	28	CLASSIFICADA
24º	NATHÁLIA VITÓRIA VIÇOSI ARAUJO	28	CLASSIFICADA
25º	VANILZA FIÁU PIMENTEL	27	CLASSIFICADA
26º	LETICIA SOARES PEREIRA	27	CLASSIFICADA
27º	LORENA VIEIRA BRAGA	27	CLASSIFICADA
28º	KAROLLAYNE DOS SANTOS	27	CLASSIFICADA
29º	YASMIN MICAELLY JANUARIO DA SILVA	27	CLASSIFICADA
30º	MAIARA DA CRUZ FERREIRA	26	CLASSIFICADA
31º	WANESSA PERES DA SILVA	26	CLASSIFICADA
32º	SILVIA GROSS DOS SANTOS	26	CLASSIFICADA
33º	MAXSUELEN DE MATOS FERREIRA	26	CLASSIFICADA
34º	ROZENIRA MARIA DA SILVA BEZERRA	25	CLASSIFICADA
35º	TAISA ANICETO SILVA	25	CLASSIFICADA
36º	JESSIKA MOURA CAMBITO	25	CLASSIFICADA
37º	AMANDA DA SILVA DIAS	25	APROVADA
38º	GABRIELA SILVA THOMES	25	CLASSIFICADA
39º	ROSELENE DE OLIVEIRA VEIGA ANDRADE	24	CLASSIFICADA
40º	EUNICE PEREIRA DE PAULA	24	CLASSIFICADA
41º	MARIA DA PENHA FERREIRA	24	CLASSIFICADA
42º	BEATRIZ OLIVEIRA DOS SANTOS	24	CLASSIFICADA
43º	MARÍA EDUARDA CARNIEL	23	CLASSIFICADA
44º	LEANDRA SILMARA GOES DE CASTRO	23	CLASSIFICADA
45º	DAIANE LIMA DAVI DO AMARAL	22	CLASSIFICADA
46º	FABIANA ALVES MENDES	22	CLASSIFICADA
47º	KARINA RAMOS BOGORNI	21	CLASSIFICADA
48º	FERNANDA JACINTO RODRIGUES	21	CLASSIFICADA
49º	GENIZIA JESUS DA SILVA	19	CLASSIFICADA
50º	LEIDIANA BRITO DOS SANTOS	19	CLASSIFICADA
51º	DIVANIRA DE GODOI	18	CLASSIFICADA

QUADRO 9 - Cargo: Nutricionista- Local:SEMED E ESCOLAS.

SEQ	NOME	NOTA	SITUAÇÃO
1º	SANDRA MARA DA SILVA KASZEWSKI	33	CLASSIFICADA
2º	DANIELE FELIZARDO DE LIMA RIBEIRO	32	CLASSIFICADA
3º	ADRIANA SOARES DA SILVA	28	CLASSIFICADA
4º	KAMILLA ROSA DA SILVA	28	CLASSIFICADA
5º	JOSIELE GODOI DA SILVA	20	CLASSIFICADA

QUADRO 10 - Cargo: Psicólogo Educacional 40H- Local: E.M.E.I.E.F RIBEIRO COUTO, UNIÃO DO ALTO ALEGRE, PADRE ÂNGELO SPADARI, MAURÍCIO DE NASSAU, ROGÉRIO DA SILVA GONÇALVES, ESCOLA SANTA MARCELINA, EMEI-CRECHE CRIANÇA FELIZ e SEMED.

SEQ	NOME	NOTA	SITUAÇÃO
1º	TATIANA CHAFAO DA SILVA	26	CLASSIFICADA
2º	JOSIANE DA SILVA PADILHA CALIMAN	21	CLASSIFICADO

QUADRO 11 - Cargo: Professor (a) Pedagogia - 30 H- Local: E.M.E.I.E.F RIBEIRO COUTO LC 80 TB 30,UNIÃO DO ALTO ALEGRE LC 85 TB MARCAÇÃO, PADRE ÂNGELO SPADARI LC 100 TB 20 e MAURÍCIO DE NASSAU LC 110 TB-10 - ALTO PARAÍSO/RO.

SEQ	NOME	NOTA	SITUAÇÃO
1º	ROSINEIDE SANTOS DE SOUZA	33	CLASSIFICADA
2º	MARGARETH MARIA RODRIGUES	32	CLASSIFICADA
3º	ELIS DIENI RIBEIRO VASCONCELLOS	32	CLASSIFICADA
4º	NEIDE MEDINA DE OLIVEIRA	31	CLASSIFICADA
5º	MARCOS RICARDO NUNES LIMA	31	CLASSIFICADO
6º	CASSIANE PENA ETIENE	31	CLASSIFICADA
7º	DANIELLA SANTOS RODRIGUES	29	CLASSIFICADA
8º	ANDERSON GUILHERME RIBEIRO	28	CLASSIFICADO
9º	ANGELA MARIA REA DUQUE	28	CLASSIFICADA
10º	MARINA SOUZA RIBAS DA COSTA	27	CLASSIFICADA

11º	DAISA DE CARVALHO SANTOS	26	CLASSIFICADA
12º	ADRIANA FELIPE	20	CLASSIFICADA

QUADRO 12 - Cargo: Professor (a) 30 H- Local: E.M.E.I.E.F. ROGÉRIO DA SILVA GONÇALVES, ESCOLA SANTA MARCELINA e E.M.E.I. CRECHE CRIANÇA FELIZ.

SEQ	NOME	NOTA	SITUAÇÃO
1º	SABRINA MORAIS FERNANDES	35	CLASSIFICADA
2º	QUÉREN HAPUQUE CUNHA BINDELA	34	CLASSIFICADA
3º	LEIDIANE DA SILVA POSSAMAI BARRETO	33	CLASSIFICADA
4º	TÂNIA CAROLAINE ASSIS DO NASCIMENTO	33	CLASSIFICADA
5º	MARCIA CRUZ DE OLIVEIRA	33	CLASSIFICADA
6º	CRISTIANE GONÇALVES VIEIRA LEMOS	33	CLASSIFICADA
7º	FABIANA MOREIRA DE OLIVEIRA	33	CLASSFICADA
8º	LUCRÉCIA BORBA LUCENA	32	CLASSIFICADA
9º	RONNE DOS SANTOS FERREIRA	31	CLASSIFICADO
10º	PAULA CRISTINA SILVA FERREIRA	31	CLASSIFICADA
11º	ELIENE ANTONIO MOTA	31	CLASSIFICADA
12º	PAULA RODRIGUES DE MIRANDA	31	CLASSIFICADO
13º	ALESSANDRA SABINO COELHO	30	CLASSIFICADA
14º	JULIANA SILVA XAVIER	30	CLASSIFICADA
15º	AMANDA DANTAS PRADO RODRIGUES	30	CLASSIFICADA
16º	OLEMIR PEREIRA BARBOSA	30	CLASSIFICADA
17º	ERIKA TEREZA MARTINS DE ALMEIDA	29	CLASSIFICADA
18º	ANA MARCIA DA SILVA	29	CLASSIFICADA
19º	MAITÊ SOARES DOS SANTOS	29	CLASSIFICADA
20º	DAIANE DA SILVA JACINTTO CARVALHO	29	CLASSIFICADA
21º	MARINALVA ALVES NASCIMENTO	29	CLASSIFICADA
22º	WEIDI MARY DA SILVA COSTA	29	CLASSIFICADA
23º	VIVIANE DA SILVA KROFKE	29	CLASSIFICADA
24º	JUCÉLIA JANUÁRIO DOS SANTOS	28	CLASSIFICADA
25º	FABIANA BENTO DA CRUZ	28	CLASSFICADA
26º	IVANILDA DA SILVA GOMES	27	CLASSIFICADA
27º	ELICEIA MENDES DE OLIVEIRA	27	CLASSIFICADA
28º	SIMONE DOS SANTOS SOUZA	27	CLASSIFICADA
29º	ELESANGELA CANDIDA FERREIRA	27	CLASSIFICADA
30º	FATIMA RODRIGUES DE SOUZA	27	CLASSFICADA
31º	TATIANE DOS SANTOS SOUZA	27	CLASSIFICADA
32º	ROSELI BORGES DOS SANTOS	26	CLASSIFICADA
33º	MARIA JOZIVANIA DOS SANTOS	26	CLASSIFICADA
34º	CLEUSA FERREIRA BATISTA ALEXANDRE	25	CLASSIFICADA
35º	JOELMA DOS SANTOS PINTO	25	CLASSIFICADA
36º	JULIANA NUNES LEITE	25	CLASSIFICADA
37º	NILZA ROSA DA SILVA LEONARDO	24	CLASSIFICADA
38º	BRUNA APARECIDA GIACOMELLI	24	CLASSIFICADA
39º	LEIDIANE ALMEIDA SANTOS DE ARAUJO	24	CLASSIFICADA
40º	ELAINE CRISTINA DA SILVA	24	CLASSIFICADA
41º	LINAMARCIA SILVA SOUZA	23	CLASSIFICADA
42º	PAULO RICARDO JORDÃO LIMA	23	CLASSIFICADO
43º	GENEZIA APARECIDA JACINTO	23	CLASSIFICADA
44º	MONICA BAETA DE JESUS	23	CLASSIFICADA
45º	ELEN DOS SANTOS LIMA	23	CLASSIFICADA
46º	ELENICE GONÇALVES MACEDO	22	CLASSIFICADA
47º	SALETE DE FÁTIMA PADILHA DO AMARAL	22	CLASSIFICADA
48º	BEATRIZ DA SILVA COSTA	21	CLASSIFICADA

QUADRO – 13 Cargo: Professor (a) Pedagogia 40 H- Local: E.M.E.I.E.F RIBEIRO COUTO LC 80 TB 30, UNIÃO DO ALTO ALEGRE LC 85 TB MARCAÇÃO, PADRE ÂNGELO SPADARI LC 100 TB 20 e MAURÍCIO DE NASSAU LC 110 TB-10 - Alto Paraiso/RO.

1º	FABIANA CANUTO ONEZIO	35	CLASSIFICADA
2º	GILSONIA PORTELA DOS SANTOS	34	CLASSIFICADA
3º	MARIA APARECIDA PEREIRA	34	CLASSIFICADA
4º	IZALTINA ANTERO DA SILVA	33	CLASSIFICADA
5º	GISLAINE APARECIDA DE SOUZA PORTO	33	CLASSIFICADA
6º	JOSIANNE PAULA BORCK DA SILVA LOURENCO	33	CLASSIFICADA
7º	KATIA DA SILVA FANTIN	33	CLASSIFICADA
8º	FABIOLA TABORDA SUTIL	32	CLASSIFICADA
9º	RAQUEL BOEIRAS DA SILVA	32	CLASSIFICADA
10º	DAIANE DA SILVA DE SOUZA	31	CLASSIFICADA
11º	NAYARA RIBEIRO DE SOUZA	30	CLASSIFICADA
12º	CLEIDEMAR FERREIRA MAXIMIANO	30	CLASSIFICADO
13º	FABRÍCIO PINHEIRO DA SILVA	30	CLASSIFICADO
14º	SANDRA RODRIGUES	29	CLASSIFICADA
15º	AUZELI MORAIS PRIMO SANTOS	29	CLASSIFICADA
16º	SIRLENE SANTOS DE SOUZA	29	CLASSIFICADA
17º	WANDERLEIA CONSTANTINO DA SILVA	29	CLASSIFICADA
18º	NAYSA ROQUE PACHECO	29	CLASSIFICADA
19º	WLAUCILEI GONÇALVES PEREIRA DOS SANTOS	28	CLASSIFICADO
20º	PATRICIA TRINDADE SILVA	28	CLASSIFICADA
21º	LUCÉLIA DE LIMA	28	CLASSIOFICADA
22º	MILMA RAQUEL GOMES DE MELLO	27	CLASSIFICADA
23º	UNILMA FRANKLIM PACHECO	27	CLASSIFICADA
24º	JANDIRA VIEIRA DE OLIVEIRA	27	CLASSIFICADA
25º	MARIA CLEONICE LIMA DOS SANTOS	26	CLASSIFICADA
26º	MARIA DAS GRAÇAS MARINHO DA SILVA	26	CLASSIFICADA
27º	DEISLEI NOBRE DA SILVA	26	CLASSIFICADA
28º	FABIANA SILVA FELICIO	25	CLASSIFICADA

29º	RENATA NOGUEIRA MORAES	25	CLASSIFICADA
30º	ELANE DO CARMO DE AGUIAR	25	CLASSIFICADA
31º	MARTA APARECIDA ALVES	24	CLASSIFICADA
32º	VANESSA MENDES DOS SANTOS	24	CLASSIFICADA
33º	VIVIANE MARIA LEAL	24	CLASSIFICADA
34º	PATRICIA DE CASTRO SILVEIRA	24	CLASSIFICADA
35º	VILIANE RAFAELA DE ALMEIDA SOUZA	24	CLASSIFICADA
36º	SOLANGE HEMRIQUE BENATTI	23	CLASSIFICADA
37º	RENATO ROQUE PACHECO	23	CLASSIFICADO

QUADRO 14 - Cargo: Professor (a) (Pedagogia) 40 H- Local: E.M.E.I.E.F. ROGÉRIO DA SILVA GONÇALVES, ESCOLA SANTA MARCELINA e E.M.E.I. CRECHE CRIANÇA FELIZ - Total Inscrito: 62.

SEQ	NOME	NOTA	SITUAÇÃO
1º	KAROLAYNE RODRIGUES DA SILVA	36	CLASSIFICADA
2º	JEANE MOREIRA DE JESUS DOS ANJOS	35	CLASSIFICADA
3º	EUNICE ALVES SOUZA	34	CLASSIFICADA
4º	VERA LUCIA GOMES DE LIMA BATISTA	33	CLASSIFICADA
5º	MAYSA JANUÁRIO MARTINS DOS SANTOS	33	CLASSIFICADA
6º	MARIA APARECIDA BENETTI	32	CLASSIFICADA
7º	JOSIANE APARECIDA SANTOS DE SOUZA	32	CLASSIFICADA
8º	ALEX FERREIRA DOS SANTOS	32	CLASSIFICADO
9º	THALIA DA SILVA SOBCZAK	32	CLASSIFICADA
10º	EUGENIA PATRICIA ANTUNES LIMA	32	CLASSIFICADA
11º	ELIZETE PEÇANHA SCHUINA	31	CLASSIFICADA
12º	ADRIANA BONIFACIO SILVA	31	CLASSIFICADA
13º	REGIELE TEODORO VIEIRA	31	CLASSIFICADA
14º	MILENE SANTOS DE FREITAS	30	CLASSIFICADA
15º	GEOVANA MARIA GOMES DA SILVA OLIVEIRA	29	CLASSIFICADA
16º	KARINA MARIA REICHERT	29	CLASSIFICADA
17º	CAMILA BENTO CORREIA	29	CLASSIFICADA
18º	DURCELI DA SILVA SANTOS	29	CLASSIFICADA
19º	NELMA DA SILVA BARRETO	28	CLASSIFICADA
20º	ROSILENE MONTEIRO PINHEIRO	28	CLASSIFICADA
21º	JAQUELINE DE PINHO BARBOSA	28	CLASSIFICADA
22º	DIONIZIA MAMEDES DA SILVA	28	CLASSIFICADA
23º	MARCIA SANAGIOTO	28	CLASSIFICADA
24º	GEOVANE BATISTA SANTANA LIMA	28	CLASSIFICADO
25º	MARIA NAZARÉ DE SOUZA	27	CLASSIFICADA
26º	ADRIANA APARECIDA NARDIN	27	CLASSIFICADA
27º	GENILDA DA SILVA	27	CLASSIFICADA
28º	DAVIANE DA SILVA RIOS LOPES	25	CLASSIFICADA
29º	MILENE FRIGO ROCHA	25	CLASSIFICADA
30º	GERSILAINE DOS SANTOS SILVA VIEIRA	24	CLASSIFICADA
31º	MARISLEI BRISOLA	24	CLASSIFICADA
32º	VIVIANE SOBRAL NASCIMENTO	23	CLASSIFICADA
33º	DARLENE MARIA DE SOUZA	23	CLASSIFICADA
34º	ELAINE SILVA OLIVEIRA	23	CLASSIFICADA
35º	DAIANE CRISTINA VIEIRA DA SILVA	22	CLASSIFICADA
36º	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	21	CLASSIFICADA
37º	MAYARA ANDRESSA DE ALMEIDA SOUZA	20	CLASSIFICADA

QUADRO 15 - Cargo: Professor (a) (Pedagogia) 40 H- Local: E.M.E.I.E.F. ROGÉRIO DA SILVA GONÇALVES, ESCOLA SANTA MARCELINA e E.M.E.I. CRECHE CRIANÇA FELIZ (Portadores de Necessidades Especiais).

SEQ	NOME	NOTA	SITUAÇÃO
1º	**LIGIA REGINA FRIGO***	29	CLASSIFICADA
2º	**ROSINETE DA SILVA***	28	CLASSIFICADA

QUADRO 16 - Cargo: Professor (a) Educação Física - Local: E.M.E.I.E.F. ROGÉRIO DA SILVA GONÇALVES, ESCOLA SANTA MARCELINA E.M.E.I. e CRECHE CRIANÇA FELIZ.

SEQ	NOME	NOTA	SITUAÇÃO
1º	YASMIM JAÍNE CORTES BIELINKI	36	CLASSIFICADA
2º	EMANUELY BRAUN FERREIRA	36	CLASSIFICADA
3º	MICHELA DO NASCIMENTO SILVA	35	CLASSIFICADA
4º	GUADALUPE DA SILVA FERREIRA	33	CLASSIFICADA
5º	WAGNER SANTOS REAL	33	CLASSIFICADO
6º	LUCIANO RAIMUNDO SOBRINHO	32	CLASSIFICADO
7º	JOSÉLIA RAMOS GOMES	31	CLASSIFICADA
8º	JÔNATAS FIGUEIREDO NASCIMENTO	30	CLASSIFICADO
9º	RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA SOUSA	27	CLASSIFICADO
10º	FELIPE FALCÃO FACUNDO	26	CLASSIFICADO
11º	MARCELA ADRIANA MENDES DOURADO	25	CLASSIFICADA
12º	HENRIQUE SIDNEY MUZY	24	CLASSIFICADO

QUADRO 17 - Cargo: Professor (a) Língua Portuguesa/Inglês 40H- Local: E.M.E.I.E.F RIBEIRO COUTO LC 80 TB 30, UNIÃO DO ALTO ALEGRE LC 85 TB MARCAÇÃO, PADRE ÂNGELO SPADARI LC 100 TB 20 e MAURÍCIO DE NASSAU LC 110 TB-10 - Alto Paraiso/RO.

SEQ	NOME	NOTA	SITUAÇÃO
1º	SILVINO NUNES TORRES	40	CLASSIFICADO
2º	MARCOS BIESEK VOLLBRECHT	37	CLASSIFICADO
3º	ROSANA PEREIRA DE OLIVEIRA	36	CLASSIFICADA
4º	VANESSA NEVES DE JESUS	33	CLASSIFICADA
5º	ELISANGELA DA SILVA QUEIROZ	32	CLASSIFICADA
6º	LUCAS PIRES VAGULA	32	CLASSIFICADO

7º	JOSIANE SOBRINHO MIRANDA DA SILVA	23	CLASSIFICADA
8º	CAMILA MARTINS RODRIGUES PEREIRA	22	CLASSIFICADA

Alto Paraíso-RO, 19 de janeiro de 2026.

VILMA CORRÊA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:833C2CD3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 11-1623/2025
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**.

CONTRATADO: **BORGES & SILVA BORGES LTDACNPJ/MF nº 08.466.578/0001-40.**

OBJETO: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, COM ABASTECIMENTO DIRETO NA BOMBA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E EM SEUS DISTRITOS NA ZONA RURAL, RIO BRANCO E TRÊS COQUEIROS, CONFORME EDITAL. Queserão fornecidas nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital.

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	DIESEL S-500	Equador	1.000	LIT	7,38	7.380,00
1	GASOLINA COMUM	Equador	500	LIT	7,49	3.745,00

VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: RS 11.125,00 (onze mil, sento e vinte e cinco reais), conforme consta nas Nota de Empenho (ID 549996) e (ID 549995).

Campo Novo de Rondônia,16 de janeiro de 2026.

Município de Campo Novo de Rondônia
CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:343E435B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 001/2026-SEMED PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2026-SEMED PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

O Município de Campo Novo de Rondônia – RO, através da **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, por intermédio de uma Comissão designada para esta finalidade através da Portaria nº 052 de 15 de janeiro de 2026, publicada no D.O dia 16/01/2026 na edição nº 4152, consoante autorização da Lei Municipal n° 912/2021 e documentação constante dos autos do Processo Administrativo nº 22-7/2026/SEMED torna público que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para Contratação Emergencial e temporária de **Agente de Gestão Escolar, Agente de Serviço Escolar/Merendeira/Zelador, Agente de Transporte Escolar/Monitor, Agente de Transporte Escolar/Motorista, Cuidador Educacional e Professor Nível II – Séries Iniciais.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. Este Edital contém cláusulas, anexos e condições que regem o presente Processo Seletivo Público, conforme legislação vigente, o tempo de validade deste Edital será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período.
1.2. O presente Processo Seletivo consistirá de Análise de Currículos e Títulos, que visa satisfazer necessidade temporária de excepcional interesse público para suprir demanda do município para contratação emergencial e temporária **Agente de Gestão Escolar, Agente de Serviço Escolar/Merendeira/Zelador, Agente de Transporte Escolar/Monitor, Agente de Transporte Escolar/Motorista, Cuidador Educacional e Professor Nível II – Séries Iniciais.**
1.3. O provimento para as referidas funções será em caráter temporário, por meio de celebração de contrato com prazo determinado para 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Lei Municipal n° 912/2021.

2. DO PROCESSO SELETIVO
2.1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de uma única fase com **ANÁLISE DE CURRÍCULOS E TÍTULOS** de caráter classificatório e eliminatório.
2.2. A Análise de Currículos e Títulos objetiva avaliar o grau de experiência e conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho das atribuições da função, de acordo com os requisitos estabelecidos em seus anexos correspondentes deste Edital.
2.3. Para efetuar a inscrição no certame o candidato deverá acessar o site https://transparencia.camponovo.ro.gov.br/concursos/aplicacoes/testeseletivo/index.php?link=modulos/testeseletivo/detalhe_seletivo&id=29 Onde estarão disponíveis: o Edital, a ficha de inscrição online e os procedimentos necessários para a realização da inscrição.
2.4. A documentação enviada pelo candidato que conter rasuras que dificultem a leitura ou identificação dos dados será excluída de pontuação, não sendo permitido o envio da mesma em outro momento posterior.

2.5. A administração não será responsável por problemas na inscrição via internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento dos meios tecnológicos.
2.6. Os profissionais selecionados, de acordo com o número de vagas e convocados para assinatura de contrato, deverão atuar na localidade a qual concorreu de acordo com Formulário de Inscrição online.
2.7. O candidato será considerado aprovado desde que cumpra os requisitos mínimos exigidos para o cargo conforme **Item 3.2** deste Edital.
2.8. A presente Seleção Pública Simplificada ocorrerá no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia, sendo que as inscrições serão realizadas somente via internet em link exclusivo disponibilizado no site: https://transparencia.camponovo.ro.gov.br/concursos/aplicacoes/testeseletivo/.

3. DAS INSCRIÇÕES
3.1. A inscrição estará disponível a partir das 00 hora do dia 21/01/2026 às 23h59min do dia 25/01/2026, conforme estabelecido no Cronograma Previsto neste Edital - **Anexo I – Cronograma Previsto**, considerando-se o horário oficial de Rondônia, para efetuar a inscrição no certame o candidato deverá acessar o site https://transparencia.camponovo.ro.gov.br/concursos/aplicacoes/testeseletivo/index.php?link=modulos/testeseletivo/detalhe_seletivo&id=29 Onde estarão disponíveis: o Edital, a Ficha de Inscrição online e os procedimentos necessários para a realização da inscrição. Devendo **OBRIGATORIAMENTE,** anexar em **formato PDF** os documentos descritos no **item 3.2,** nas datas e horários estabelecidos no **Anexo I**.
3.2. Documentação mínima exigida:
a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido online;
b) Carteira de identidade ou outro documento que comprove ser brasileiro nato ou naturalizado;
c) Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) - Candidatos não brasileiros se forem o caso;
d) Cadastro de Pessoa Física– CPF;
e) Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo, sendo Nível Superior para **Professor Nível II – Séries Iniciais,** Graduação ou Declaração de Graduação Superior emitida pela Instituição de Ensino.
f) Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo, sendo Nível Médio para **Agente de Gestão Escolar, Agente de Serviço Escolar/Merendeira/Zelador, Agente de Transporte Escolar/Monitor, Agente de Transporte Escolar/Motorista e Cuidador Educacional**: Histórico, Diploma ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio;
g) Para candidatos portadores de deficiência física, deverá apresentar laudo médico, atestado que a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente à classificação Internacional, de doença CID, bem como provável causa da deficiência. Conforme. Decreto Nº 3.298/99. Art. 39.
h) Para candidatos de pessoas pretas e pardas deverão apresentar formulário ANEXO VII devidamente datado e assinado com fotos:
- Captura de diferentes ângulos do rosto (frente e perfis).
- Apresentação de documento de identificação original com foto.
- Ausência de maquiagem, filtros de imagem, ou acessórios que possam dificultar a análise.
i) Para os candidatos pessoas indígenas o candidato deverá apresentar, no momento da inscrição, a seguinte documentação comprobatória:
- Documento de identificação civil do candidato, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com identificação de pertencimento étnico; ou
- Documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico do candidato, assinada por, no mínimo, 03 (três) integrantes indígenas etnia; ou
- Outros documentos que estejam aptos a confirmar o pertencimento étnico do candidato, tais como:
I - comprovantes de habitação em comunidades indígenas;
II- documentos expedidos por escolas indígenas;
III- documentos expedidos por órgãos de saúde indígena;
IV- documentos expedidos pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai) ou pelo Ministério dos Povos Indígenas (MPI);
j) Para candidatos pessoas quilombolas deverá apresentar, no momento da inscrição, a seguinte documentação comprobatória:
- Declaração que comprova o seu pertencimento étnico, assinada 03 (três) lideranças ligadas à comunidade, nos moldes do art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; e
- Certificação da Fundação Cultural Palmares que reconhece como quilombola a comunidade a qual o candidato pertence.
3.3. Documentações complementares:
a) Tempo de experiência profissional na função pleiteada comprovada em Contrato de Trabalho e/ou declaração;
b) Diploma de Escolaridade em Nível Superior e para os cargos de Nível Médio;
c) Pós - Graduação em Nível de Doutorado específico para a área de atuação para **Professor Nível II – Séries Iniciais.**
d) Pós-Graduação em Nível de Mestrado específico para a área de atuação para **Professor Nível II-Séries Iniciais.**
e) Pós - Graduação em Nível de Especialização, específico para a área de atuação para **Professor Nível II – Séries Iniciais.**
f) Certificado de Curso na área de interesse com carga horária mínima de 40 (quarenta horas) presencial ou virtual, dos últimos 5(cinco) anos, com data de conclusão anterior a publicação deste Edital, para **Professor Nível II – Séries Iniciais.**
g) Declaração ou certificado em capacitação nos programas específicos (PROALFA/PAIC/LEEI) com no mínimo 30 (trinta horas) de duração presencial, com data de conclusão anterior a publicação deste Edital, para **Professor Nível II – Séries Iniciais.**
h) Autodeclaração comprobatória de participação na Prova Nacional Docente (PND), contendo a pontuação mínima de 50% obtida pelo candidato. Anexar, juntamente, o Boletim de Resultado da PND.
i) Certificado de Curso na área da função pleiteado com carga horária mínima de 20 (vinte horas) presencial ou virtual, dos últimos 5(cinco) anos, com data de conclusão anterior a publicação deste Edital para os cargos de Agente de Gestão Escolar, Agente de Serviço Escolar/Merendeira/Zelador, Agente de Transporte Escolar/Monitor, Agente de Transporte Escolar/Motorista e Cuidador Educacional;
3.4. As inscrições serão encerradas eletronicamente às **23h59min (horário de Rondônia) conforme Anexo I – Cronograma Previsto.**
3.5. O candidato também poderá fazer a inscrição por meio de procurador com poderes especiais.
3.6. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
3.7. Informações necessárias para dirimir possíveis dúvidas poderão ser esclarecidas na própria SEMED que está localizada na Avenida Tancredo Neves, nº 2454 – Setor 02, de acordo com o horário das 7h30min às 12h de segunda a sexta-feira (horário de Rondônia).
3.8. As informações enviadas pelo formulário eletrônico serão de inteira responsabilidade do candidato.
3.9. O candidato que não preencher o formulário de inscrição de forma correta, de acordo com o cargo, fornecer dados comprovadamente inverídicos ou com rasuras será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.
3.10. O Município de Campo Novo de Rondônia, ou mesmo a SEMED, não se responsabilizará por problemas ocorridos nos computadores dos interessados, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o preenchimento do formulário de inscrição online no período regulamentar.

3.11. O candidato é responsável pelas informações prestadas e a não veracidade destas implicará, a qualquer tempo, em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.
3.12. As inscrições recebidas serão divulgadas nas datas constantes no Anexo I - Cronograma Previsto, publicado e fixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios pelo sítio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/arom e Portal da Prefeitura http://www.camponovo.ro.gov.br.
3.13. Os candidatos terão prazo para a interposição de recursos conforme **Anexo I - Cronograma Previsto** do presente Edital.
3.14. O formulário para os recursos consta no **Anexo III - Formulário para Recurso** do presente Edital.
3.15. O candidato que se inscrever e na inscrição não conter em sua documentação os requisitos mínimos exigidos de acordo com o **item 3.2** para o cargo será desclassificado no processo seletivo.
3.16. O Candidato que efetuar a inscrição em mais de um cargo, deverá realizar a inscrição para cada cargo escolhido apresentando documentos mínimos exigidos e complementares deste edital, possibilitando proporcionar maior oportunidade de concorrência aos candidatos, devendo ser observada a Lei específica que trata da acumulação dos cargos público, observando principalmente o horário para execução de suas atividades laborais, caso já tenha vínculo empregatício ou de aprovação do candidato em mais de um cargo público.
3.17. Assegura-se o disposto nas leis vigentes para cidadão estrangeiro que deverá apresentar documento de escolaridade exigido para o provimento do cargo, convalidado pela autoridade educacional brasileira competente.
a) Os documentos escolares apresentados em língua estrangeira deverão ser devidamente traduzidos por tradutor juramentado.
3.18. Por determinação de normas regimentares, não será devolvida a documentação de candidatos inscritos no certame, em nenhuma hipótese.

4. DAS VAGAS DESTINADAS AS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA – PCD
4.1. A PCD que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei 7.853/89 é assegurada o direito de inscrição para a Função em Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com as deficiências de que são portadoras. Em obediência ao disposto no artigo 37, §§ 1º e 2º do Decreto 3.298/99 que regulamenta a Lei 7.853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para Função, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Certame.
4.2. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem no Processo seleção simplificada, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
4.3. 5% (cinco por cento) das vagas serão reservadas para candidatos portadores de deficiência, nos termos do artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal.
4.4. O candidato que desejar concorrer às vagas definidas no subitem anterior deverá no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência.
4.5. O candidato que se inscrever na condição de portador de necessidades especiais, posteriormente, se convocado, deverá submeter-se à perícia médica, que terá decisão conclusiva sobre a qualificação do candidato com deficiência ou não e o grau da deficiência que determinará estar ou não, o candidato capacitado para o exercício da especialidade/área de atuação.
4.6. O candidato portador de deficiência, classificado dentro do número de vagas, deverá comparecer à perícia médica munido de laudo médico atestando a espécie e o nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.
4.7. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
4.8. Os portadores com deficiência participarão do processo de seleção simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos.
4.9. O candidato que no ato da inscrição que se declarar com deficiência, se classificado, além de figurarem na lista geral de classificação terá o nome publicada em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

5. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS NEGRAS E PARDAS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS.
5.1. Fica reservado às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas. Conforme Lei nº 15.142, de 03 de junho de 2025.
5.2. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas ofertado for igual ou superior a 02 (dois). **5.3.** Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservado a candidatos Negros (as) (Pretos e Pardos), deverá esse número: x a- Ser aumentado para o primeiro número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos); ou b- Diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
5.4. Poderão concorrer às vagas reservadas a pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas aqueles que se autodeclararem pretas e pardas, indígenas e quilombolas no ato da inscrição e cumprirem com os itens 3.2 letras: j, k, l de documentação complementar exigida.
5.5. Será adotado critério complementar à autodeclaração: a- Exigência de que a inscrição seja instruída com foto.
5.6. É atribuição de a Comissão avaliar a condição dos candidatos autodeclarados pretos e pardos, indígenas e quilombolas, considerando os seguintes aspectos observáveis: a- informação prestada no ato de inscrição quanto à condição de pessoa pertencente ao grupo racial negro, conforme o quesito cor ou raça utilizada pelo IBGE; b- análise das características exclusivamente fenotípicas do candidato; c- verificação se a pessoa atende aos critérios fenotípicos que o identifiquem como preta ou parda, confirmando, ou não, a autodeclaração prestada, inclusive mediante convocação para confirmação fotográfica ou através de vídeo.
5.7. Será eliminado das vagas reservadas aos candidatos pardos (as), negros (as) cuja decisão da Comissão concluir pela não satisfação dos requisitos estabelecidos.
5.8. A ausência da documentação exigida ou o não atendimento aos requisitos previstos nos subitens anteriores acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos como pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas.
5.9. Os candidatos inscritos como pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, conforme legislação vigente.
5.10. O candidato que se declarar como Pessoas Negras (Pretos e Pardos), se classificado, figurará tanto na lista geral de classificação quanto em lista específica, observada a ordem de classificação.

6. DOS CARGOS, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA, LOTAÇÃO E ATRIBUIÇÕES.

Cargo	C/H	Vaga	Escolaridade Exigida	Lotação	Salário Base
Agente de Gestão	40	01	Ensino Médio	E.M.E.I.F. Rio Branco	1.631,53
Agente de Gestão	40	01	Ensino Médio	E.M.E.I.F. 07 de Setembro	1.631,53
ASE/Merendeira/ Zelador	40	01	Ensino Médio	C.M.E.I. Fabiana de Lourdes Bicalho	1.518,00
ASE/Merendeira/ Zelador	40	01	Ensino Médio	E.M.E.I.F. Rio Branco	1.518,00
Agente de Transporte Escolar/Monitor	40	01	Ensino Médio	E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo;	1.518,00

				E.M.E.F.M. 15 de Outubro	
Agente de Transporte Escolar/Motorista	40	01	Ensino Médio	E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo; E.M.E.F.M. 15 de Outubro	2.349,50
Cuidador Educacional	40	01	Ensino Médio	E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo;	1.631,52
Cuidador Educacional	40	01	Ensino Médio	E.M.E.I.F. Tancredo Neves II	1.631,52
Cuidador Educacional	40	01	Ensino Médio	E.M.E.I.F. 7 de Setembro	1.631,52
Professor Nível II – Séries Iniciais	30(manhã e tarde)	01	Nível Superior	E.M.E.I.F. 7 de Setembro	3.650,83
Professor Nível II – Séries Iniciais	30(manhã e tarde)	01	Nível Superior	E.M.E.I.F. Rio Branco	3.650,83

6.1. Cargo: Agente de Gestão Escolar.
6.2. Remuneração: R$ 1.631,53 (um mil seiscentos e trinta um real e cinquenta e três centavos).
6.3. Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.
6.4. Local de Trabalho: Conforme constante no **Anexo II - Lotações e Vagas.**
6.5. Atribuições: Proceder a tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos, consultando documentos em arquivos e fichários, levantando dados, efetuando cálculos e prestando informações quando necessários; elaborar, dirigir, revisar, encaminhar e digitar cartas, ofícios, circulares, tabelas, gráficos, instruções, normas memorandos e outros; elaborar, analisar e atualizar quadros demonstrativos, tabelas, gráficos, efetuar cálculos, conversão de medidas, ajustamentos, porcentagens e outros para efeitos comparativos; participar de estudos e projetos a serem elaborados e desenvolvidos na área administrativa; elaborar relatórios de atividades com base em informações de arquivos, fichários e outros; aplicar sob supervisão e orientação, leis regulares e as referentes a administração geral e específica, em assuntos de pequena complexidade; estudar processo de complexidade média relacionadas com assuntos de caráter geral ou específicos da repartição, preparando expediente que ao fixarem necessário, sob orientação superior; acompanhar a legislação geral ou específico e a jurisprudência administrativa ou jurídica que se relacionam com desempenho das atividades; chefiar em nível orientação, unidade de pequeno porte, como sejam turmas, grupos de trabalho, que envolvam atividades administrativas em geral; efetuar serviços de controle de pessoal, tais como preparo de documentações para administração e demissão, registro de empregados, registro de promoção; efetuar serviços na área de finanças, tais como, redação e emissão de notas de empenho, documento de arrecadação de Receita Federal, enviando-as as unidades para processamento; supervisionar, setorialmente, uso de estado do material permanente; examinar e providenciar o atendimento dos pedidos de material e respectiva documentação; determinar e aprovar a previsão de estoque material permanente e de consumo, e promover, quando autorizado, atendidas nas exigências legais; orientar e prestar informações sobre especificação e padronização de material; realizar quaisquer outras atividades que lhe sejam solicitadas e devidamente autorizadas pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos; outras atividades inerentes ao cargo.

6.6. **Cargo: Agente de Serviço Escolar /Merendeira/Zelador**
6.7. Remuneração: R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais).
6.8. Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.
6.9. Local de Trabalho: Conforme constante no Anexo II - Lotações e Vagas.
6.10. Atribuição Merendeira: Manter em bom estado de higiene e conservação as dependências do seu local de trabalho, bem como dos instrumentos e os alimentos utilizados para o preparo da merenda, envolvendo a execução de cardápios e preparar com esmero cuidado de todos os alimentos a serem servidos; manter o estoque necessário dos alimentos; requerer ao setor responsável os alimentos necessários para o preparo da merenda; atender as determinações das autoridades superiores; efetuar atividades que lhe são correlatas ao cargo.
6.11. Atribuição Zelador: Responsável pela manutenção e conservação dos equipamentos constantes do órgão lotado; atividades rotineiras, limpeza e conservação das instalações dos órgãos públicos municipais; proceder a limpeza e conservação das dependências do setor em que estiver lotado (a), sempre que necessário; manter a higiene, possibilitando o ambiente propício ao trabalho; organizar pedidos de materiais necessários ao funcionamento dos serviços sob sua responsabilidade; varrer o forro propiciando a retirada de teias de aranhas e outros objetos alheios ao ambiente; efetuar outras tarefas correlatas ao cargo.

6.12. Cargo: Agente de Transporte Escolar/Monitor.
6.13. Remuneração: R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais).
6.14. Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.
6.15. Local de Trabalho: Conforme constante no **Anexo II - Lotações e Vagas.**
6.16. Atribuições: Compete ao Monitor do Transporte Escolar, além dos deveres comuns aos funcionários públicos deste Município: apresentar-se devidamente identificado com crachá contendo o dístico MONITOR e com aparência pessoal adequada; identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro da respectiva unidade escolar, orientando sobre as regras e procedimentos do regimento escolar; proceder com lisura e urbanidade para com os escolares, pais, professores e servidores dos estabelecimentos de ensino; cuidar da segurança do aluno durante o transporte escolar, controlando os alunos desde o embarque até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios; auxiliar no embarque, desembarque seguro e acomodação dos alunos e seus pertences, com a atenção voltada à segurança destes, procurando evitar possíveis acidentes, ressaltando o uso do cinto de segurança e controlar o comportamento dos alunos; ajudar os alunos a subir e descer as escadas do transporte, observando a individualidade e o grau de dificuldade de cada aluno; orientar diariamente os alunos quanto ao risco de acidente, sobre medidas de segurança e comportamento, evitando que coloquem partes de seu corpo para fora da janela, certificando-se de que todos estejam assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; zelar pelo bom andamento da viagem, adotando medidas cabíveis de prevenção ou solução de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte; o aluno especial, cuja comprovação se dá através de laudo médico, terá tratamento adequado a sua limitação por parte do monitor; contatar regularmente a fiscalização do serviço de transporte escolar, e excepcionalmente o diretor ou responsável pela unidade escolar, mantendo-o informado de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da prestação dos serviços, bem como mudança de horários ou itinerários eventualmente; permanecer no pátio das escolas orientando e prestando auxílio, quando necessário aos alunos, tais como acompanhamento ao banheiro, bebedouros e outros que se fizer necessário; prestar esclarecimentos, sempre que solicitado, de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte e executar tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo seu superior.

6.17. Cargo: Agente de Transporte Escolar/Motorista
6.18. Remuneração: R$ 2.349,50 (dois mil trezentos e quarenta nove reais e cinquenta centavos).
6.19. Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.
6.20. Local de Trabalho: Conforme constante no **Anexo II Lotação e Vagas.**
6.21. Atribuições: Executar tarefas de conduzir veículos da Prefeitura, ônibus, micro-ônibus, vans, mediante determinação superior; Vistoriar o veículo diariamente, verificando o estado dos pneus, o nível do combustível, água e óleo, testar os freios, parte elétrica e barra de direção; Zelar pela documentação do veículo e da carga, para apresentá-la às autoridades competentes, quando solicitada; Examinar as ordens de serviços, verificando o itinerário a ser seguido, a localização do estabelecimento para onde serão transportados os alunos; Dirigir veículos escolares; Verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização; Zelar pela segurança dos passageiros; Fazer pequenos reparos de urgência; Realizar

a troca de pneus; Manter o veículo limpo diariamente, externa e internamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; Anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências; Recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; Manter disciplina no transporte escolar; Realizar serviços de transporte e entrega de documentos, materiais e volumes em expedientes externos junto a estabelecimentos e repartições diversas; Substituir periodicamente o disco do tacógrafo; Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior..

6.22- Cargo: Cuidador Educacional:
6.23. Remuneração: R$ 1.631,52 (um mil seiscentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos).
6.24. Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.
6.25. Local de Trabalho: Conforme constante no Anexo II - Lotações e Vagas.
6.26. Atribuições: São atribuições do Cargo de Cuidador Educacional: prestará, prioritariamente, auxílio aos alunos com deficiência, das creches e escolas, no desenvolvimento das atividades de suporte a alimentação, locomoção, higiene corporal, vestimenta, comunicação, orientação espacial, manipulação de objetos, transferência postural, brincadeiras, atividades correlatas e auxilio em sala de aula, de acordo com a necessidade do aluno.
- Atendida à demanda dos alunos com Necessidades Educacionais Especiais, o Cuidador Educacional auxiliará o professor na atuação junto ao processo educativo das crianças, na execução de atividades pedagógicas, recreativas, nos cuidados com a segurança dos alunos nas dependências e proximidades da escola, inspecionar o comportamento dos alunos no ambiente escolar, orientar alunos sobre regras e procedimentos no pátio e em sala de aula sem professor, esclarecer sobre as regras descritas no regimento escolar, cumprimento de horários pelos alunos, ouvir reclamações e analisar fatos relacionados aos alunos.

6.27. Cargo: Professor Nível II - Séries Iniciais
6.28. Remuneração: R$ 3.650,83 (três mil seiscentos e cinquenta reais e oitenta e três centavos).
6.29. Carga Horária: 30 (trinta) horas semanais.
6.30. Local de Trabalho: Conforme constante no Anexo II - Lotações e Vagas.
6.31. Atribuições: Professor do Ensino Infantil: Cuidar e educar crianças de 0 a 5 anos nas Unidades Escolares de Educação Infantil, proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere a higiene pessoal; auxiliar as crianças na alimentação; promover horário para repouso; garantir a segurança das crianças na instituição; observar a saúde e o bem estar das crianças, prestando os primeiros socorros; comunicar aos pais os acontecimentos relevantes do dia; levar ao conhecimento da Direção qualquer incidente ou dificuldade ocorridas; manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade; apurar a frequência diária das crianças; respeitar as épocas do desenvolvimento infantil; planejar e executar o trabalho docente; realizar atividades lúdicas e pedagógicas que favoreçam as aprendizagens infantis; organizar registros de observações das crianças; acompanhar e avaliar sistematicamente o processo educacional; participar de atividades extraclasse; participar de reuniões pedagógicas e administrativas; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino. Professor do Ensino Fundamental: Coordenar a elaboração e execução da proposta pedagógica da escola; administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da escola, tendo em vista atingir seus objetivos pedagógicos; assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidos; zelar pelo cumprimento do plano de trabalho dos docentes; prover meios para a recuperação dos alunos com menor rendimento; promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola; informar os pais ou responsáveis sobre a frequência e os rendimentos dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola; coordenar, no âmbito da escola, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional; orientar o desenvolvimento escolar dos alunos, em colaboração com os docentes e as famílias; elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou rede de ensino ou da escola; elaborar, implementar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema e ou rede de ensino e da escola, em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros de pessoal e de recursos materiais; acompanhar e supervisionar o funcionamento das escolas, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino; ministrar aulas, promovendo o processo ensino/aprendizagem; participar da avaliação de rendimento escolar; participar de reuniões pedagógicas e demais reuniões programadas pelo colegiado ou pela direção da escola; participar de cursos de atualização ou aperfeiçoamento programados pela Secretaria Municipal e pela administração da escola; participar de atividades escolares que envolvam a comunidade.
Professor de Ensino Fundamental- Séries Iniciais: Ministrar aulas (comunicação e expressão, integração social e iniciação as ciências) nas cinco primeiras séries do Ensino Fundamental; preparar aulas; efetuar registros burocráticos e pedagógicos; participar na elaboração do projeto pedagógico; planejar o desenvolvimento do curso de acordo com as diretrizes educacionais; participar de reuniões administrativas e pedagógicas; participar dos colegiados escolares; participar do processo de formação continuada para docentes; colaborar no desenvolvimento de projetos educacionais; organizar eventos e atividades, culturais, pedagógicas e cívicas, ligados à educação e de interesse do município.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO
7.1. A convocação dos candidatos será divulgada no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/arom
7.2. A etapa de conferência/análise de documentos será realizada pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado no dia e horário previstos em Edital conforme **Anexo I** - (Cronograma Previsto), sendo de caráter eliminatório.
7.3. A etapa de contratação dos profissionais será efetivada somente após a conferência/análise da documentação e obedecerá a rigorosa ordem de classificação dos candidatos deferidos, sendo disponibilizadas as vagas de acordo com a necessidade do Município, bem como as que surgirem no decorrer do ano letivo 2026 e 2027.
7.4. A atribuição de pontos para os títulos declarados e experiência profissional para efeito de classificação, obedecerá aos critérios definidos no **Anexo IV** (Pontuação dos Títulos), deste Edital, e na contagem geral de pontos.
7.4.1. Para comprovação dos cursos relacionados no **Anexo IV**, deste edital, o candidato deverá apresentar histórico de instituição pública ou privada contendo a carga horária, a identificação da instituição e assinatura do responsável pela emissão do respectivo histórico.
7.4.1.1 Na hipótese do histórico ser emitido por instituição privada, esse deverá estar devidamente regularizado pelo órgão próprio do sistema de ensino o qual a instituição está vinculada.
7.4.2 Para comprovação dos cursos relacionados no **Anexo IV**, deste edital, o candidato deverá apresentar Diploma ou Certidão ou Declaração de instituição pública ou privada.
7.4.2.1 A certidão ou Declaração de conclusão de curso de Graduação somente será aceita após colação de grau, na versão original e com data atualizada, acrescida obrigatoriamente do respectivo histórico escola final.
7.4.2.2. A documentação a que se refere o subitem 7.4.2 deverá conter obrigatoriamente atos de autorização, reconhecimento e renovação do curso e credenciamento da Instituição de Educação Superior.
7.4.3. Para comprovação da Experiência Profissional relacionado no **Anexo IV**, deste edital, o candidato deverá apresentar Declaração ou Certidão de entidades públicas ou privadas, com carimbo contendo o CNPJ, datada e assinada especificando função e período prestados ou Registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social.

7.5. Não serão aceitos, no ato da convocação, documentos rasurados, incompletos ou ilegíveis e que não atendam a legislação vigente, sob pena de o candidato ser **ELIMANADO** deste Processo Seletivo Simplificado.
7.6 Todos os cursos para fins de pré-requisito e avaliação de títulos, deverão ser apresentados no ato da convocação por meio de cópia autenticada em cartório ou de cópia simples e legível (preservando-se sua forma e conteúdo), mediante apresentação da versão original, para conferência a ser realizada pela comissão do Processo Seletivo Simplificado.
7.6.1. A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros somente terá validade quando for revalidada, conforme legislação vigente.
7.7. Todos os dados declarados, assim como os pré-requisitos ao cargo pleiteado e demais documentos exigidos para formalização do contrato deverão ser obrigatoriamente apresentados no ato da convocação onde serão conferidos e analisados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.
7.8. Na hipótese de não apresentação de qualquer documentação exigida, para fins de atendimento à convocação, escolha de vaga e formalização do contrato, o candidato será sumariamente eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.
7.9. No ato da conferência/análise, caso o candidato seja eliminado, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, poderá reter cópia de qualquer documentação de que esteja de posse nessa etapa.
7.10. Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional, relativo ao mesmo período, somente um deles será computado;
7.11. A listagem de classificação dos candidatos será disponibilizada nos endereços eletrônicos http://www.camponovo.ro.gov.br e http://www.diariomunicipal.com.br/arom.

8. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA OBTER A PONTUAÇÃO DE APROVAÇÃO

8.1. Para o cargo de **Agente de Gestão Escolar** será observado como requisito mínimo para obter a pontuação de aprovação os seguintes documentos;
a) Formulário de inscrição devidamente preenchido;
b) Comprovante de Conclusão de Escolaridade em Ensino Médio;
c) Documentação do **item 3.2**
8.2. Para o cargo de **Agente de Serviço Escolar/Merendeira/Zelador** será observado como requisito mínimo para obter a pontuação de aprovação os seguintes documentos;
a) Formulário de inscrição devidamente preenchido;
b) Comprovante de Conclusão de Escolaridade em Ensino Médio;
c) Documentação do **item 3.2.**
8.3. Para o cargo de **Agente de Transporte Escolar/Monitor** será observado como requisito mínimo para obter a pontuação de aprovação os seguintes documentos;
a) Formulário de inscrição devidamente preenchido online;
b) Comprovante de Conclusão de Escolaridade em Ensino Médio;
c) Documentação do **item 3.2.**
8.4. Para o cargo de **Agente de Transporte Escolar/Motorista** será observado como requisito mínimo para obter a pontuação de aprovação os seguintes documentos;
a) Formulário de inscrição devidamente preenchido online;
b) Comprovante de Conclusão de Escolaridade em Ensino Médio;
c) Carteira nacional de habilitação - CNH válida da categoria exigida para o cargo pleiteado (categoria D ou superior);
d) Curso Especializado para condutores de Veículos de Transporte Escolar conforme Lei 9503/1997;
e) Documentação do item 3.2.
8.5. Para o cargo de **Cuidador Educacional** será observado como requisito mínimo para obter a pontuação de aprovação os seguintes documentos;
a) Formulário de inscrição devidamente preenchido online;
b) Comprovante de Conclusão de Escolaridade em Ensino Médio;
c) Documentação do **item 3.2.**
8.6. Para o cargo de **Professor Nível II- Séries Iniciais** serão observadas como requisitos mínimos para obter a pontuação de aprovação os seguintes documentos;
a) Formulário de inscrição devidamente preenchido;
b) Comprovante de Conclusão de Escolaridade em Nível Superior;
c) Documentação do **item 3.2.**

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
9.1. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na Análise de Currículos e Títulos, o desempate será decidido na seguinte ordem:
a) Maior tempo de experiência profissional na função pretendida, conforme anexo no formulário de inscrição online;
b) Maior nível de escolaridade comprovada conforme anexo no formulário de inscrição online;
c) Maior número de horas em cursos de aperfeiçoamento comprovadas com certificado de no mínimo 20 horas cada curso, conforme **item 3.3**, dos últimos 5 (cinco) anos com conclusão anterior a data de publicação deste edital.
d) Maior idade de acordo com o Estatuto do Idoso.
e) Maior idade, o candidato não idoso, considerando a hora, o dia, o mês e o ano de nascimento.
f) Persistindo o empate será realizado sorteio público no prédio da SEMED.

10. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO
10.1. Para a assinatura de Contrato de Trabalho, no caso de aprovação e convocação, o candidato terá que preencher os seguintes requisitos e condições:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos da Constituição Federal;
b) Ter até a data da assinatura do contrato idade mínima de 18 (dezoito) anos.
c) Possuir nível mínimo de escolaridade exigido para a vaga que foi aprovada;
d) Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
e) Estar quite com a justiça eleitoral;
f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
g) Não ter sido demitido por justa causa nas esferas da administração pública direta, ou indireta ou fundacional, de qualquer um dos poderes da União, do Distrito Federal, dos Estados e dos Municípios;
h) Não houver registro de antecedentes criminais;

i) Estar em gozo dos direitos civis e políticos;
j) Não poderá ser contratado, o candidato que não apresentar toda a documentação mencionada neste Edital e as demais exigidas no ato da contratação;
k) Não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa transitada e julgada;
l) Os candidatos que vierem a ser convocados para contratação na Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia assinarão contrato de trabalho que se regerá pelos preceitos da Consolidação das Leis Trabalhistas-CLT;
m) Os Candidatos que descumprirem os prazos estabelecidos neste edital serão excluídos do Processo Seletivo;
n) Estar ciente que se aprovado, quando convocado, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a função, constante no Edital, sob pena de perda do direito a vaga, não cabendo recurso;
o) No caso de desistência, o candidato selecionado quando convocado para a vaga, o fato será informado através de ato formal por meio do Termo de Desistência ou decorrido o prazo estipulado neste Edital para a entrega dos documentos para a assinatura do contrato;

11. DA CESSAÇÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO
11.1. O contrato firmado extinguir-se-á sem direito a indenização:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa do contrato;
III - Por conveniência da Administração;
IV - Pela aprovação e nomeação dos aprovados em Concurso Público.

12. DOS RECURSOS
12.1. Os recursos deverão ser expressos em termos convenientes, apontando as circunstâncias que os justifiquem, em formulário específico conforme **Anexo III - Formulário para Recurso** deste Edital.
12.2. Os **recursos** deverão ser interpostos conforme **Anexo I - Cronograma Previsto**, sendo indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo e/ou forma diferente do estipulado neste Edital.
12.3. Admitido o recurso, caberá a Comissão de Processo Seletivo Simplificado, analisar o ato, cuja decisão será comunicada conforme **Anexo I - Cronograma Previsto.**
12.4. Não será aceito novos documentos após o termino das inscrições.
12.5. O formulário de recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: testeseletivo@camponovo.ro.gov.br
12.6. Fica sob a responsabilidade desta Comissão acusar os recebimentos dos recursos, ficando este como documento comprobatório de recebimento.

13. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO
13.1. O resultado, as respostas dos recursos e a homologação do Processo Seletivo serão divulgados nas datas constantes no **Anexo I - Cronograma Previsto**, publicado e fixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios pelo sítio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/arom e Portal da Prefeitura http://www.camponovo.ro.gov.br.
13.2. Após a divulgação do resultado parcial, o candidato terá até 24 (vinte e quatro) horas para interpor recursos devidamente argumentados.
13.3. Após a análise dos possíveis recursos, a Secretaria Municipal de Educação, homologará o resultado final do Processo Seletivo, divulgando-o em jornal de ampla circulação no Estado de Rondônia e fixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios pelo site eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/arom, e Portal da Prefeitura http://www.camponovo.ro.gov.br.

14. DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO.
14.1. Os candidatos aprovados serão convocados de forma imediata de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital de convocação e publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios no site eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/arom, e Portal da Prefeitura http://www.camponovo.ro.gov.br, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar na Secretaria Municipal de Educação no Município de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos:
a) Atestado de sanidade física e mental;
b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida;
c) Cópia do RG, frente e verso;
d) Cópia do CPF;
e) Cópia do título eleitoral, frente e verso;
f) Cópia da CTPS, frente e verso;
g) Cópia da Certidão de Nascimento/Casamento;
h) Cópia da Reservista, se do sexo masculino;
i) Cópia da Carteira nacional de habilitação - CNH válida da categoria exigida (categoria D ou superior) e Curso Especializado para condutores de Veículos de Transporte Escolar conforme Lei 9503/1997;
j) Cópia do Cartão PIS/PASEP;
k) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico;
l) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
m) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário);
n) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, "c", da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei;
o) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais;
p) Certidão negativa do Tribunal de Contas;
q) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau, www.tjro.jus.br e portal.trf1.jus.br;
r) Certidão negativa de ações civis e criminais – Resolução 156/CNJ.
s) Comprovante de residência;
t) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos.
u) Telefone para contato.
v) Exames para todos os cargos, o candidato (a) deverá apresentar Atestado de Aptidão Psicológica, emitido por psicólogo/ou médico psiquiátrico legalmente habilitado, atestando condições psicológicas adequadas para o exercício de atribuições do cargo.
w) Exame para todos os cargos, de Radiografia Simples (ou Raio-X), atestando condições adequadas para o exercício de atribuições do cargo.

x) A junta Médica Oficial poderá solicitar exames adicionais, a critério clínico, quando necessários para conclusão de aptidão, conforme a NR-7 (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional).
14.2 O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no **item nº 14.1** será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Educação, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
14.3. Ao candidato convocado fica vedado qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais.
14.4. Durante a vigência do contrato o candidato deverá apresentar certidão negativa de antecedentes criminais atualizadas a cada 90 (noventa) dias e deverá ser entregue na SEMED.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Função Programática: Remuneração dos Profissionais da Educação Básica
Dotação Orçamentária: 12.361.0004.2027.0000
Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, Fonte de Recurso 001.003 MDE 5% E 25%.
Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, Fonte de Recurso 001.014 FUNDEB 70%.
Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, Fonte de Recurso 546.0070 FUNDEB ETI.
Elemento de Despesa: 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais, Fonte de Recurso 001.003 MDE 5% E 25%.
Elemento de Despesa: 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais, Fonte de Recurso 001.014 FUNDEB 70%.
Elemento de Despesa: 3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas, Fonte de Recurso 001.003 MDE 5% E 25%.

Função Programática: Manutenção de Outras Ações da Educação Básica Dotação Orçamentária: 12.361.0004.2030.0000
Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, Fonte de Recurso 001.003 MDE 5% e 25%.
Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, Fonte de Recurso 001.015 FUNDEB 30%.
Elemento de Despesa: 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais, Fonte de Recurso 001.003 MDE 5% E 25%.
Elemento de Despesa: 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais, Fonte de Recurso 001.015 FUNDEB 30%.
Elemento de Despesa: 3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas, Fonte de recurso 001.003 MDE 5% E 25%.

Função Programática: Manutenção das Atividades do Transporte Escolar
Dotação Orçamentária: 12.361.0005.2029.0000
Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, Fonte de Recurso 001.003 MDE 5% E 25%.
Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, Fonte de Recurso 001.015 FUNDEB 30%.
Elemento de Despesa: 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais, Fonte de Recurso 001.003 MDE 5% E 25%.
Elemento de Despesa: 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais, Fonte de Recurso 001.015 FUNDEB 30%.
Elemento de Despesa: 3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas, Fonte de recurso 001.003 MDE 5% E 25%.

Função Programática: Manutenção e Desenvolvimento Ensino Infantil
Dotação Orçamentária: 12.365.0004.2032.0000
Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, Fonte de Recurso 001.003 MDE 5% E 25%.
Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, Fonte de Recurso 001.014 FUNDEB 70%.
Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, Fonte de Recurso 546.0070 FUNDEB ETI
Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, Fonte de Recurso 001.015 FUNDEB 30%.
Elemento de Despesa: 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais, Fonte de Recurso 001.003 MDE 5% E 25%.
Elemento de Despesa: 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais, Fonte de Recurso 001.014 FUNDEB 70%.
Elemento de Despesa: 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais, Fonte de Recurso 001.015 FUNDEB 30%.
Elemento de Despesa: 3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas, Fonte de Recurso 001.003 MDE 5% E 25%.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidos no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinentes.
16.2. A inexatidão das informações, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízos dos sansões penais aplicáveis à falsificação da declaração.
16.3. Ao candidato obriga-se a manter atualizado telefone e endereço para correspondência, junto à Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, durante a validade deste processo. Não sendo a Prefeitura responsável por qualquer prejuízo do candidato referente a endereço e telefone errados, ou desatualizados, endereço de difícil acesso, correspondência recebida por terceiros.
16.4. Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a Administração poderá, dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais.
16.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Procuradoria do Município juntamente com a Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo.
16.6. Sem se opor às penalidades cabíveis a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição, ou a contratação do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na documentação.
16.7. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para contratação e exercício correrão a expensas do próprio candidato.
16.8. A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Processo Seletivo, no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas que constam no presente Edital.
16.9. Poderá ser concedida ao servidor contratado por este Processo Seletivo em caráter excepcional enquanto perdurar a necessidade, proventos adicionais referente à horas extras pago aos (Técnicos Administrativos), aulas excedentes pago aos professores, bem como os ajustes nos proventos, considerando os limite disposto na Lei Complementar Nº 058/2017, de 30 de novembro de 2017 e lei .

17. DOS ANEXOS
17.1. Anexo I - Cronograma Previsto
17.2. Anexo II - Lotações e Vagas
17.3. Anexo III - Formulário para Recurso

17.4. Anexo IV - Pontuação dos Títulos
17.5. Anexo V - Autodeclaração comprobatória de participação na Prova Nacional Docente (PND), contendo a pontuação miníma de 50% obtida pelo candidato para o cargo **Professor Nível II-Professor/Séries Iniciais.**
17.6. Anexo VI – Formulário de Autodeclaração cor e raça.

Campo Novo de Rondônia-RO, 19 de Janeiro de 2026.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito Municipal

[Documento Assinado Eletronicamente]
WÂNIA BRUNA DOS SANTOS ALFLEN
Secretária Municipal de Educação
Port.423/2025/GAB-PMCNR

[Documento Assinado Eletronicamente]
JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

ANEXO I

CRONOGRAMA PREVISTO

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	21/01/2025 a 25/01/2025
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	28/01/2025
ENTREGA DE RECURSOS DAS INSCRIÇÕES	29/01/2025
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	03/02/2025
RESULTADO PARCIAL	20/02/2025
RECURSOS RESULTADO PARCIAL	23/02/2025
RESULTADO DO RECURSO PARCIAL	27/02/2025
DIVULGAÇÃO DO SORTEIO, EM CASO DE EMPATE.	02/03/2025
RESULTADO FINAL	04/03/2025
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	06/03/2025
INÍCIO DA CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DE CONTRATO	09/03/2025

ANEXO II

LOTAÇÕES E VAGAS

Agente de Gestão Escolar				
Lotação	**Escola**	**Observação**	**Carga Horária**	**Nº de vagas**
E.M.E.I.F. Rio Branco	E.M.E.I.F. Rio Branco	Zona Rural	40 h	01
Agente de Gestão Escolar				
Lotação	**Escola**	**Observação**	**Carga Horária**	**Nº de vagas**
E.M.E.I.F. 07 de Setembro	E.M.E.I.F. 07 de Setembro	Zona Rural	40 h	01
Agente de Serviço Escolar/ Zelador / Merendeira				
Lotação	**Escola**	**Observação**	**Carga Horária**	**Nº de vagas**
C.M.E.I. Fabiana de Lourdes Bicalho	C.M.E.I. Fabiana de Lourdes Bicalho	Zona Urbana	40 h	01
Agente de Serviço Escolar/ Zelador / Merendeira				
Lotação	**Escola**	**Observação**	**Carga Horária**	**Nº de vagas**
E.M.E.I.F. Rio Branco	E.M.E.I.F. Rio Branco	Zona Rural	40 h	01
Agente de Transporte Escolar/ Monitor				
Rotas	**Escolas**	**Percurso**	**Carga Horária**	**Nº de vagas**
Linha Ouro Verde (sentido Escola)	E.M.E.I.F.Cassiano Ricardo e Escola 15 de Outubro	Saindo da casa do Elias Sardinha na linha ouro verde entrando na terra Roxa no travessão dos Sardinhas retornando na linha Ouro Verde seguindo na linha grotão saindo BR 421 ate a Escola Cassiano Ricardo e Escola estadual 15 de Outubro , período vespertino.	40 h	01

Agente de Transporte Escolar/ Motorista				
Rotas	**Escolas**	**Percurso**	**Carga Horária**	**Nº de vagas**
Trajeto Linha C-2 (lado direito)	E.M.E.I.F.Cassiano Ricardo e Escola 15 de Outubro	Saindo da linha C-2 lado direito, entrando na linha C-2 lado esquerdo até Fazenda do Sr Lima, retornando, saindo no travessão Ribeirinho, seguindo até a Escola municipal Cassiano Ricardo e Escola Estadual 15 de Outubro, no período vespertino.	40 h	01

	Cuidador Educacional			
Lotação	**Escola**	**Observação**	**Carga horaria**	**Nº de vagas**
E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo	E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo	Zona Urbana	40h	01
	Cuidador Educacional			
Lotação	**Escola**	**Observação**	**Carga horaria**	**Nº de vagas**
E.M.E.I.F. Tancredo Neves II	E.M.E.I.F. Tancredo Neves II	Zona Rural	40h	01
	Cuidador Educacional			
Lotação	**Escola**	**Observação**	**Carga horaria**	**Nº de vagas**
E.M.E.I.F. 7 de Setembro	E.M.E.I.F.7 de Setembro	Zona Rural	40h	01
	Professor Nível II – Séries Iniciais			
Lotação	**Escola**	**Observação**	**Carga horaria**	**Nº de vagas**
E.M.E.I.F. Rio Branco	E.M.E.I.F. Rio Branco	Zona Rural	30h	01

	Professor Nível II – Séries Iniciais			
Lotação	**Escola**	**Observação**	**Carga horaria**	**Nº de vagas**
E.M.E.I.F. 7 de Setembro	E.M.E.I.F. 7 de Setembro	Zona Rural	30h	01

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA RECURSO

Processo Seletivo Simplificado Edital

Nº 001-2026-SEMED para Contratação Emergencial e temporária de **Agente de Gestão Escolar, Agente de Serviço Escolar/Merendeira/Zelador, Agente de Transporte Escolar/Monitor, Agente de Transporte Escolar/Motorista, Cuidador Educacional e Professor Nível II – Séries Iniciais.**

Preencher e enviar este formulário para o endereço eletrônico testeseletivo@camponovo.ro.gov.br

Eu, _____, inscrição n° _____, RG nº _____, CPF n° _____inscrito (a) neste Processo Seletivo Simplificado, apresento recurso junto à Secretaria de Educação - SEMED realizadora do Certame Supracitado.
A decisão objeto de contestação é em relação à/ao_____
Os argumentos com os quais contesto são:_____

Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos (caso haja):
_____

Campo Novo de Rondônia, _____de_____ de 2026.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO IV
PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS

Cargo de Inscrição	**Documentos que podem ser enviados para pontuação de acordo com o cargo selecionado**	**Pontos**
Agente de Gestão Escolar, 40 horas.	Documentação mínima exigida para o cargo.	60 pontos
	Tempo de experiência profissional na área pleiteada, comprovada em Contrato de Trabalho e/ou Declaração.	1 ponto a cada 6 meses, máximo 20 pontos
	Curso de nível superior.	5 pontos por Diploma, máximo 10 pontos
	Certificado de Curso de aperfeiçoamento na área de atuação com carga horária mínima de 20 (vinte horas) presencial ou virtual, dos **últimos 5 anos**, com data de conclusão anterior a publicação deste Edital.	2 pontos por certificado, máximo 10 pontos
Agente de Serviço Escolar Merendeira/Zelador, 40 horas	Documentação mínima exigida para o cargo	60 pontos
	Tempo de experiência profissional na função de Merendeira ou Zeladora comprovada em Contrato de Trabalho e/ou declaração.	1 ponto a cada 6 meses, máximo 20 pontos
	Curso de nível superior.	5 pontos por Diploma, máximo 10 pontos
	Certificado de Curso de aperfeiçoamento na área de atuação com carga horária mínima de 20 (vinte horas) presencial ou virtual, dos **últimos 5 anos**, com data de conclusão anterior a publicação deste Edital	2 pontos por certificado, máximo 10 pontos
Agente de Transporte Escolar/Monitor 40 horas	Documentação mínima exigida para o cargo.	60 pontos
	Tempo de experiência profissional na área pleiteada, comprovada em Contrato de Trabalho e/ou Declaração.	1 ponto a cada 6 meses, máximo 20 pontos
	Curso de nível superior.	5 pontos por Diploma, máximo 10 pontos
	Certificado de Curso de aperfeiçoamento na área de atuação com carga horária mínima de 20 (vinte horas) presencial ou virtual, dos **últimos 5 anos**, com data de conclusão anterior a publicação deste Edital.	2 pontos por certificado, máximo 10 pontos
Agente de Transporte Escolar/Motorista 40 horas	Documentação mínima exigida para o cargo.	60 pontos
	Tempo de experiência profissional na área pleiteada, comprovada em Contrato de Trabalho e/ou declaração.	1 ponto a cada 6 meses, máximo 20 pontos
	Curso de nível superior.	5 pontos por Diploma, máximo 10 pontos
	Certificado de Curso de aperfeiçoamento na área de atuação com carga horária mínima de 20 (vinte horas) presencial ou virtual, dos **últimos 5 anos**, com data de conclusão anterior a publicação deste Edital.	2 pontos por certificado, máximo 10 pontos
Cuidador Educacional 40 horas	Documentação mínima exigida para o cargo.	60 pontos
	Tempo de experiência profissional na área pleiteada, comprovada em Contrato de Trabalho e/ou declaração.	1 ponto a cada 6 meses, máximo 20 pontos
	Curso de nível superior.	5 pontos por Diploma, máximo 10 pontos
	Certificado de Curso de aperfeiçoamento na área de atuação com carga horária mínima de 20 (vinte horas) presencial ou virtual, dos **últimos 5 anos**, com data de conclusão anterior a publicação deste Edital.	2 pontos por certificado, máximo 10 pontos
Professor Nível II - Ensino Infantil e Fundamental, 30 horas (manhã e tarde)	Documentação mínima exigida para o cargo.	50 pontos
	Pós-graduação em nível de Doutorado específico para a área de atuação.	10 pontos
	Pós-graduação em nível de Mestrado específico para a área de atuação.	10 pontos
	Pós-graduação em nível de Especialização, específico da área pleiteada, com carga horária igual ou superior a 360 horas/aulas.	5 pontos cada, máximo 10 Pontos.
	Tempo de experiência profissional na função pleiteada comprovada em Contrato de Trabalho e/ou declaração.	1 ponto a cada 6 meses, máximo 5 pontos
	Resultado do Boletim do PND (Prova Nacional Docente), com pontuação mínima (50%).	05 pontos
	Certificado de Curso na área de interesse com carga horária mínima de 40 (quarenta horas) presencial ou virtual, dos **últimos 5 anos**, com data de conclusão anterior a publicação deste Edital.	1 ponto por curso, máximo 5 pontos.
	Declaração ou certificado em capacitação nos programas (PROALFA/PAIC/LEEI) com no mínimo 30 horas dos **últimos 5 anos**, com data de conclusão anterior a publicação deste Edital.	5 pontos.

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA PROVA NACIONAL DOCENTE (PND)

Eu, _____,portador (a) do CPF nº _____ e do RG nº _____**, declaro, para os devidos fins, que participei da Prova Nacional Docente (PND), realizada em 26 de outubro de 2025**.

Declaro ainda que obtive **pontuação mínima igual ou superior a 50% (cinquenta por cento)** no referido exame, conforme comprovado no **Boletim de Resultado da PND**, o qual segue anexado a esta autodeclaração.

Estou ciente de que a prestação de informações falsas pode acarretar sanções administrativas, civis e penais, nos termos da legislação vigente.
Por ser verdade, firmo a presente declaração.

_____,____/____/2026.

_____
Assinatura do (a) declarante

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, carteira de identidade (RG) nº._____, inscrito (a) no CPF sob o nº._____, para fins de inscrição no processo seletivo, conforme estabelecido no Edital nº 01/2026 – SEMED declaro optar pela participação na condição cotista, nos termos Lei nº 15.142, de 03 de junho de 2025. De acordo com a especificação assinalada abaixo:

( ) Preto(a) ( ) Pardo(a)

Observação: O quesito cor ou raça será avaliado de acordo com os termos utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Estou ciente de que se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Processo Seletivo, em qualquer fase, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Foto1(frente) Foto 2(perfil direto) Foto 3(perfil esquerdo)

_____|||||||||||||_____|||||||||||_____

_____, _____de _____de 2026

_____
Assinatura do (a) Candidato (a)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026/SEMED.
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2026.

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO E xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Agente de Gestão Escolar, Agente de Serviço Escolar/Merendeira/Zelador, Agente de Transporte Escolar/Monitor, Agente de Transporte Escolar/Motorista, Cuidador Educacional, Professor Nível II – Séries Iniciais.

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, CNPJ n. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, 2055, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**, portador da Cédula de Identidade RG 596.81928 SSP/PR, CPF 928.468.749-72, doravante denominado CONTRATANTE, e;
xxxxxxxxxxxxx, portador(a) da cédula de identidade RG n.º XXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF nº. XXXXXXXXXXX domiciliado na Rua XXXXXXXXXXXXX, em Campo Novo de Rondônia - RO, doravante denominado CONTRATADO;
Em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado 001/2026/SEMED, realizado pela Secretaria Municipal de Educação SEMED referente ao **Processo Administrativo 07/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

FUNÇÕES A SEREM DESEMPENHADAS

CLÁUSULA PRIMEIRA Fica o contratado, obrigado a prestar os serviços descritos no edital, 001/2026/SEMED**.**
PARÁGRAFO ÚNICO. A prestação do serviço será realizada no local designado pela contratante, conforme Edital especificado em seu ANEXO II.

JORNADA DE TRABALHO

CLÁUSULA SEGUNDA O Contratado terá a jornada de Trabalho de XXX horas semanais, conforme anexo IV do edital.
I - Caso o (a) CONTRATADO (A) tenha que praticar sua jornada além do horário a ser observado semanalmente deverá indicar a CONTRATANTE a jornada excedente para a concessão das folgas ou pagamento das horas extraordinárias respectivas uma vez que somente ao CONTRATADO (A) é possível tal aferição;
II O disposto no inciso anterior deverá ser atestado pelo responsável pela fiscalização contratual;

PARÁGRAFO ÚNICO. Por determinação do Senhor Prefeito, o Contratado poderá ter seu horário e local de prestação de serviços alterado, desde que previamente notificado.

SALÁRIO E VANTAGENS

CLÁUSULA TERCEIRA O contratado receberá, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente, o valor conforme a tabela do item 5 (cinco) do edital do Processo Seletivo 001/2026. Salário base fixado em lei.
I Demais adicionais assegurados pela Consolidação das Leis Trabalhistas serão pagos em seus exatos termos.

II O pagamento deverá ser realizado mediante depósito bancário na conta xxxxxxxxxxxxxxxxxx agência nº xxxxxxxxxxx, Banco do Brasil, de titularidade do contratado.
III O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.
IV – Não haverá recolhimento de FGTS sobre o presente instrumento, considerando que a contratação se dá por prazo determinado e de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, inciso IX, da CF/88, e, sendo este contrato firmado pelas disposições da Lei 8.745/93 e vincula-se ao regime jurídico-administrativo.

PARÁGRAFO ÚNICO. Caso ocorre o atraso no pagamento, não haverá incidência de juros ou multas.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA Fica designada a Secretaria Municipal de Educação e Prefeitura Municipal de CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, para acompanhar a execução e fiscalizar o presente contrato.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

CLÁUSULA QUINTA Fica este Contrato Vinculado ao **Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2026/SEMED**.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SEXTA - A Contratada se obriga a:
I Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços e até a finalização do contrato;
IV Informar por escrito o CONTRATANTE sobre qualquer mudança que houver no seu endereço residencial;
V Estar de acordo com as normas estabelecidas neste instrumento, nos regulamentos internos e legislação pertinente, declarando estar apto para o exercício da função a ser desempenhada;
VI Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VII A todas as demais cláusulas presentes no Edital de teste seletivo 001/2026 e seus anexos.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA SETIMA A Contratante se obriga a:
I - Promover, através da **Secretaria Municipal de Educação** a inspeção da execução contratual;
II - A contratante deverá disponibilizar todos os documentos e meios pertinentes a boa prestação dos serviços.
III - Efetuar pagamento, nos termos da **CLÁUSULA TERCEIRA** deste contrato;
IV - Pagar os serviços prestados nas formas e condições ajustadas neste instrumento;
V - Informar previamente o (a) **CONTRATADO (A)** sobre toda e qualquer anormalidade do plano que possa influir no atendimento de beneficiários;
VI - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes e o estabelecido neste contrato;
VII - Zelar para que o **CONTRATADO (A)** atenda os Munícipes da **CONTRATANTE** dentro das normas impostas pelo exercício da profissão;
VIII - Manter durante a vigência do contrato de trabalho todas as condições exigidas para a contratação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA OITAVA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Função Programática: Atividades Admin. De Educação
Dotação Orçamentária: 12.361.0002.2009.0000
Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, Fonte de Recurso 001.003 MDE 5% E 25% Ficha 049.
Elemento de Despesa: 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais, Fonte de Recurso 001.003 MDE 5% E 25% Ficha 050.
Elemento de Despesa: 3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas, Fonte de Recurso 001.003 MDE 5% E 25% Ficha 052.

Função Programática: Remuneração dos Profissionais da Educação Básica
Dotação Orçamentária: 12.361.0004.2027.0000
Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, Fonte de Recurso 001.003 MDE 5% E 25% Ficha 076.
Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, Fonte de Recurso 001.014 FUNDEB 70% Ficha 077.
Elemento de Despesa: 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais, Fonte de Recurso 001.003 MDE 5% E 25% Ficha 078.
Elemento de Despesa: 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais, Fonte de Recurso 001.014 FUNDEB 70% Ficha 079.
Elemento de Despesa: 3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas, Fonte de Recurso 001.003 MDE 5% E 25% Ficha 080.

Função Programática: Manutenção de Outras Ações da Educação Básica Dotação Orçamentária: 12.361.0004.2030.0000
Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, Fonte de Recurso 001.003 MDE 5% e 25% Ficha 084.
Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, Fonte de Recurso 001.015 FUNDEB 30% Ficha 085.
Elemento de Despesa: 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais, Fonte de Recurso 001.003 MDE 5% E 25% Ficha 086.
Elemento de Despesa: 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais, Fonte de Recurso 001.015 FUNDEB 30% Ficha 087.
Elemento de Despesa: 3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas, Fonte de recurso 001.003 MDE 5% E 25% Ficha 088.

Função Programática: Manutenção das Atividades do Transporte Escolar
Dotação Orçamentária: 12.361.0005.2029 0000
Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, Fonte de Recurso 001.003 MDE 5% E 25% Ficha 105.
Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, Fonte de Recurso 001.015 FUNDEB 30% Ficha 106.
Elemento de Despesa: 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais, Fonte de Recurso 001.003 MDE 5% E 25% Ficha 107.

Elemento de Despesa: 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais, Fonte de Recurso 001.015 FUNDEB 30% Ficha 108.

Elemento de Despesa: 3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas, Fonte de recurso 001.003 MDE 5% E 25% Ficha 109.

Função Programática: Manutenção e Desenvolvimento Ensino Infantil
Dotação Orçamentária: 12.365.0004.2032.0000
Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, Fonte de Recurso 001.003 MDE 5% E 25% Ficha 128.
Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, Fonte de Recurso 001.014 FUNDEB 70% Ficha 129.
Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, Fonte de Recurso 001.015 FUNDEB 30% Ficha 130.
Elemento de Despesa: 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais, Fonte de Recurso 001.003 MDE 5% E 25% Ficha 131.
Elemento de Despesa: 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais, Fonte de Recurso 001.014 FUNDEB 70% Ficha 132.
Elemento de Despesa: 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais, Fonte de Recurso 001.015 FUNDEB 30% Ficha 504.
Elemento de Despesa: 3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas, Fonte de Recurso 001.003 MDE 5% E 25% Ficha 133.

UNIDADE DE TRABALHO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA O presente contrato de trabalho será prestado na Secretaria de Educação, equivalente à opção feita no certame ou qual se fazer necessário por opção da Administração Pública de Campo Novo de Rondônia e terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme previsão no Edital 001/2026/SEMED.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DECIMA Este contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, de uma à outra, respeitada a antecedência mínima de 03 (três) dias, contados a partir da data de seu recebimento, desde que respeitadas às cláusulas normativas para rescisão:
§ 1º A rescisão contratual poderá ocorrer nos seguintes casos:
I - Pelo descumprimento de quaisquer obrigações estabelecidas neste contrato;
II - Pela liquidação da **CONTRATANTE**;
III - Quando o (a) **CONTRATADO (A)** interromper o serviço para a **CONTRATANTE** por longo prazo sem motivo expressamente justificável.
§ 2º A infração contratual ou a rescisão injustificada, por qualquer das partes, que implique em rescisão contratual, sujeitará o infrator ao pagamento de multa equivalente 50% (cinquenta por cento) do recebimento mensal durante a vigência deste contrato.
§ 3º Até a data estabelecida para o término dos serviços, serão mantidos os serviços a serem prestados, bem como os pagamentos do (a) **CONTRATADO (A)** nos termos avençados, salvo em casos de rescisão.

VEDAÇÕES CONTRATUAIS E FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRAÉ expressamente proibida a cessão integral ou parcial do objeto do presente contrato, salvo autorização por escrito da administração municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA Fica eleito o Fórum da Comarca de Buritis/RO para dirigir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato.

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA Aplicam-se as regras dispostas na Consolidação das Leis Trabalhistas e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA Eventuais lacunas sobre a execução e objeto de contrato, serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do direito.
§ 1º Os casos omissos, porventura existentes, serão comunicados ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que o encaminhará à Assessoria Jurídica do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.
§ 2º O extrato deste contrato será divulgado em até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura exclusivamente nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia/RO, e simultaneamente ao Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, acessível em http://www.diariomunicipal.com.br/arom.
E, por estarem assim, justo e contratado assinam as partes em 01 (uma) via de igual teor e forma.
Campo Novo de Rondônia/RO, XX de XX de 2026.

[Documento Assinado Eletronicamente]
XXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXX
Contratado

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

WÂNIA BRUNA DOS SANTOS ALFLEN
Secretária Municipal de Educação
Port. 423/2025 GAB-PMCNR

[Documento Assinado Eletronicamente]
JEAN NOUJAIN NETO
Procurador

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:5D447DF6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.323 CANDEIAS DO JAMARI - RO, 16 DE JANEIRO DE 2025.

"Autoriza a Inclusão e adequação, ao PPA, LDO e LOA do exercício de 2025, mediante abertura de crédito adicional suplementar, por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras - SEMOB"

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na LEI Nº 1.841 DE 14 DE JANEIRO DE 2026, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º -Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, ao PPA, LDO e LOA do exercício de 2025, mediante abertura de crédito adicional suplementar, por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras - SEMOB. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			VALOR R$
02		PODER EXECUTIVO	
0005		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
FICHA 185 - 2.4.1.4.99.0.1.01		EMENDA PIX - Emenda Parlamentar: 202544260019 - INFRAESTRUTURA URBANA	990.000,00
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	1.700.0000.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	
		TOTAL DA RECEITA	R$ 990.000,00

TOTAL GERAL	990.000,00 (novecentos e noventa mil reais)

SUPLEMENTAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	0005	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB		
SUB-FUNÇÃO	15.451	INFRAESTRUTURA URBANA		
PROGRAMA	148	CONSTRUÇÃO, REFORMA E INFRAESTRUTURA - PROGRAMA REVITALIZA CANDEIAS		
AÇÃO	(A SER CRIADA)	INFRAESTRUTURA URBANA - OBRAS EM ANDAMENTO		
DR	1.700.0000.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		
CATEGORIA ECON.	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	A SER CRIADA	990.000,00
TOTAL				990.000,00

TOTAL GERAL	990.000,00 (novecentos e noventa mil reais)

Art. 2º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Juan Silva Silveira
Código Identificador:31A1AC46

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº10.325 DE 16 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI CARGOS COMISSIONADOS DE DIREÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA
Art. 1º- Fica nomeados conforme abaixo os servidores ocupantes dos cargos comissionados e funções gratificadas, no âmbito Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, conforme abaixo:

GABINETE DO PREFEITO		
NOME	CARGO/FUNÇÃO	SIMBOLO
Andre Silva Bem	Assessor Geral Institucional de Segurança Pública	CDA-06
Antônia Rodrigues Moura	Chefe de Gabinete	SUBSÍDIO
Carmelita Santos Ribeiro	Assessor Especial de Gabinete	CDA-02
Cauã Soares Galhardi	Assessor de Assuntos Estratégicos	CDA-04
Cleilton Alves Pereira	Assessor Militar	CDA-06
Cristiane Ribeiro Martins	Ch. Divisão de Acomp. e Controle de Processos Administrativos	CDA-01
Daniele Correia da Gama	Assessor de Assuntos Estratégicos	CDA-04
Ducimar Caetano da Silva	Ch. Divisão de Manutenção	CDA-01
Eliete Felix Gomes de O. Oshiro	Secretária Executiva Administrativo e de Agenda	CDA-03
Elimar de Souza	Gestor do Distrito de Triunfo	CDA-04
Francisca Pereira de Souza	Ch. Divisão Administrativo	CDA-01

Franciane da Silva Oliveira	Assessor Governamental de Política Públicas	CDA-03
Gabrieli da Rocha Pego	Secretária de Governo de Assuntos Institucionais	SUBSÍDIO I
Iara Viana de Oliveira	Ch. Divisão de Atendimento ao público	CDA-01
Ivana Melo Viana Dias	Assessor Governamental de Política Públicas	CDA-03
Joaquim Noleto	Secretária Executiva do Gabinete	CDA-06
Josias R. Nery Polini Marinato	Assessor Especial V	CDA-05
Karina Brito dos Santos	Ch. Divisão de Protocolo	CDA-01
Larissa Angelica G. Meinhardt	Assessor de Assuntos Estratégicos	CDA-04
Laura Oliveira da Silva	Assessor Governamental de Política Públicas	CDA-03
Lauro Schuster	Gestor do Distrito Nova Samuel	CDA-04
Leandro Nunes de Oliveira	Assessor de Assuntos Estratégicos	CDA-04
Leticia Rodrigues da Silva	Assessor Especial de Gabinete	CDA-02
Lina Julia Passu de Souza	Coord. Geral de Contr. de Frota, Pecas e Combustível	CDA-04
Luana Silva da Conceicao	Assessor de Assuntos Estratégicos	CDA-04
Lucas da Silva Cardoso	Assessor Especial IV	CDA-04
Lucelia Pimenta A. Lima	Assessor Especial IV	CDA-04
Mairon Uelisson R. Ferreira	Assessor de Assuntos Estratégicos	CDA-04
Manoelzinho Felix de Castro	Assessor Especial IV	CDA-04
Marcelo Vicente de Morais	Assessor Especial IV	CDA-04
Margareth N. de Morais Nascimento	Dir. Departamento de Junta Militar	CDA-02
Maria da Luz Passos da Silva	Ouvidoria Geral do Município	CDA-02
Maria Jovelina B. de Aquino	Ch. Divisão de Limpeza Predial	CDA-01
Miquias Vieira de Moraes	Assessor de Assuntos Estratégicos	CDA-04
Naiandra Alves da S. Pinheiro	Assessoria Especial IV	CDA-04
Patricia Miranda Andrade	Ch. Divisão de Cerimonial	CDA-01
Paulo Sergio da Silva Gomes	Assessor Geral Institucional de Segurança Pública	CDA-06
Rafaela Cristina Moreira da Silva	Assessor Especial V	CDA-05
Sandro Luiz Cozzer Ribeiro	Assessoria Governamental de Política Públicas	CDA-03
Stefani Rodrigues da S. Moura	Dir. Departamento de Administrativo de Gabinete	CDA-02
Uelica Luzia de Oliveira	Assessor Institucional Especial de Gabinete	CDA-04
Zelita de Aguida	Assessor Governamental de Política Públicas	CDA-03
CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL		
NOME	CARGO/FUNÇAO	SÍMBOLO
Firmo Jean Carlos Diogenes	Controladoria Geral	SUBSÍDIO
Jessica Ferreira da Silva	Assistência de Controle Interno	CDA-02
Ricardo Anderson A. de Souza	Assessor de Acomp. da Gestão de Portal da Transparência	CDA-02
Rulia dos Santos Coelho	SubControladoria Geral	SUBSÍDIO I
PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL		
NOME	CARGO/FUNÇÃO	SÍMBOLO
Ana Julia da Silva Cordeiro	Assistência Jurídica	CDA-02
Adegilson Aguiar da Silva Junior	Subprocuradoria Geral	SUBSÍDIO I
Francisco Ramon Pereira Barros	Procuradoria Geral	SUBSÍDIO
Kaiury Teixeira Sena de Melo	Assessor Jurídica	CDA-05
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICACAÇAO SOCIAL		
NOME	CARGO/FUNÇÃO	SÍMBOLO
Alan Lincoln Felix Eller	Assessor de Publicidade e Propaganda	CDA-02
Antonio Brandao	Coordenador Geral de Comunicação Social	CDA-04
Cintia Cristina Dos Santos Alves	Secretaria Municipal Adjunto	SUBSÍDIO I
Gabriel de Souza Oliveira	Dir. Departamento de Criação de Artes e Marketing	CDA-02
Geisiane Chaves Magalhaes	Ch. Divisão Administrativa	CDA-01
Mateus Moraes Gomes	Secretaria Municipal	SUBSÍDIO
Nairilene Lopes Araújo	Assessor de Publicidade e Propaganda	CDA-02
Valeria Jesus Soares	Dir Departamento Comunicação Social	CDA-02
Wendly Thais da Silva Thomaz	Dir. Departamento de Redes Sociais e Mídias Digitais	CDA-02
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
NOME	CARGO/FUNÇAO	SIMBOLO
Emanuel Vitor Araujo Da Silva	Ch. Divisão Administrativa	CDA-01
Fabio Fernandes da Silva	Coord. Executiva de Finanças, Receita e Tributação	CDA-05
Francisca Ferreira Lima Schaefer	Ch. Divisão de Limpeza Predial	CDA-01
Joyce Dias da Silva	Ch. Divisão de Gestão de Gastos Públicos	CDA-01
Laiane Carvalho Souza Nunes	Ch. Divisão Tributário e Arrecadação	CDA-01
Paulo Vitor Reis Moda	Ch. Divisão de Trib., Arrecadação, Fiscalização e Taxas	CDA-01
Valdemir da Silva Lima	Ch. Divisão de Cadastro Mobiliário e Cobrança	CDA-01
Valmor Alves de Souza	Secretaria Municipal	SUBSÍDIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
NOME	CARGO/FUNÇÃO	SIMBOLO
Antonio Simplicio Fernandes	Ch. Divisão Administrativa	CDA-01
Claudinei Barbosa Costa	Dir. Departamento de Cultura	CDA-02
Francisco Santos do Nascimento	Coordenador de Cultura	CDA-04
Ivanilde de Araujo Lima	Secretaria Municipal	SUBSÍDIO
Lucas Daniel Mendonça Lira	Ch. Divisão de Promoção das Culturas Populares	CDA-01
Luiz Costa dos Santos	Assessor de Eventos Culturais	CDA-01
Manoel Amaral Benigno	Assessor de Eventos Culturais	CDA-01
Marcos Augusto Germano	Assessor de Eventos Culturais	CDA-01
Maria Cesarina Magalhaes Feitosa	Ch. Divisão de Limpeza Predial	CDA-01
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
NOME	CARGO/FUNÇÂO	SÍMBOLO
Aline Vieira da Silva	Coordenador Projetos Esportista	CDA-03
Amabily de Souza Andrade	Secretaria Municipal Adjunto	SUBSÍDIO I
Antonio Pereira Lima	Ch. Divisão de Esportes	CDA-01
Carlos Alberto Souza do Nascimento	Ch. Divisão de Lazer	CDA-01
Edineia Nunes Torres Mairink	Secretaria Municipal	SUBSÍDIO
Edmar Rabelo de Oliveira	Ch. Divisão Administrativa	CDA-01
Jancirnei dos Santos Nunes	Ch. Divisão de Manutenção de Espaços Esportivos	CDA-01
Nailson Monteiro Aniceto	Coordenador Geral de Esportes	CDA-04
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL		
NOME	CARGO/FUNÇAO	SÍMBOLO
Andreia Vieira Cardoso Costa	Ch. Divisão de Fiscalização Ambiental	CDA-01

Ayda Cercino Pereira	Dir. Departamento Administrativo	CDA-02
Deib Da Silva Mendes	Dir. Departamento de Serviços Ambientais	CDA-02
Jaqueline Ferreira Vicente	Dir. Departamento de Limpeza Predial	CDA-02
Joao Dos Santos Leandro	Secretaria Municipal	SUBSÍDIO
Joelson Almeida Azougue	Secretaria Municipal Adjunto	SUBSÍDIO I
Linda Kimberlin dos Santos T. Oliveira	Coordenador de Meio Ambiente	CDA-03
Maike Figueredo da Silva	Dir. Departamento de Procedimentos Processuais	CDA-02
Marlos Antony Fernandes Aquino	Ch. Divisão de Emissão de Licença e Taxas	CDA-01
Rubson Gadelha do Nascimento	Coordenador Administrativa de Serviços Ambientais	CDA-03
Valentim Maduca Pacios	Coordenador de Meio Ambiente	CDA-03
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E ECONOMIA SOLIDÁRIA		
NOME	CARGO/FUNÇAO	SIMBOLO
Clebson Carneiro Teixeira	Coordenador Administrativa	CDA-03
Cristiano Ronaldo Marques Hungria	Coordenador Geral de Turismo	CDA-04
Denilson da Silva Matos	Secretaria Municipal Adjunto	SUBSÍDIO I
Davi Almeida da Hora	Secretaria Municipal	SUBSÍDIO
Fabio Pinheiro Gomes	Ch. Divisão de Economia Solidária	CDA-01
Lucimaura Pinto Martins	Dir. Departamento de Turismo e Economia Solidária	CDA-02
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
NOME	CARGO/FUNÇAO	SÍMBOLO
Cleidisson Lima Da Silva	Dir. Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal e Vegetal	CDA-03
Eduardo Marques Moraes	Secretaria Municipal Adjunto	SUBSÍDIO I
Elizangela Costa Soares	Dir. Departamento de Agricultura	CDA-02
Fabiola de Sousa Santos Pereira	Dir. Departamento de Limpeza Predial	CDA-02
Fernando de Sousa Moura	Dir. Departamento de Operações de Abastecimento e Feiras Livres	CDA-02
Gilcileide da Silva Cacique	Dir. Departamento Administrativo	CDA-02
Julia Nancy Steele de Oliveira	Coord. Geral Médica Veterinária e do Serv. de Inspeção Munic. (SIM)	CDA-06
Juliette Senas Martins	Coordenador de Agricultura Familiar	CDA-03
Leudineia Barros Ramos Goncalves	Secretaria Municipal	SUBSÍDIO
Marcilene de Souza Buttner	Dir. Departamento de Atendimentos aos Produtores Rurais	CDA-02
Sandoval Cordeiro De Souza	Coordenador Executiva de Obras Contra Seca	CDA-05
Tainara Nunes	Dir. Departamento de Recursos Humanos	CDA-02
Ubiraci Nogueira Junior	Ch. Divisão de Protocolo	CDA-01
Valdir Ferreira Lima	Dir. Departamento de Transporte	CDA-02
Vitor Rogerio Simoes Pereira	Dir. Departamento de Operações Agricultura Familiar e Sustentabilidade	CDA-02
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA FAMÍLIA E TRABALHO		
NOME	CARGO/FUNÇAO	SIMBOLO
Adriana Soares Macedo	Ch. Div de Acompanhamento e Controle de Processos Administrativos	CDA-01
Agilson de Paula Rodrigues	Dir. Departamento de Logística e Transporte	CDA-02
Aldemice Belfort de Moraes	Assessor de Apoio da Semasft	CDA-01
Ana da Conceiçao da Silva	Ch. Divisão do Serviço de Proteção Integral à Família	CDA-01
Andrea Gisbert Bezerra Godoy	Coordenador Geral de Contabilidade	CDA-04
Andreia Barbosa dos Santos Horst	Ch. Divisão de Atendimento ao Publico	CDA-01
Antônia Rosineide Morais dos Santos	Ch. Divisão de Manutenção e Logística	CDA-01
Antônio Diego Barbosa Ferreira Pinto	Sec. Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social	CDA-01
Camila Pereira Oliveira	Dir. Departamento de Programas de Transferência de Rendas	CDA-02
Cristiane da Costa Rogerio	Ch. Divisão de Políticas Públicas para Juventude	CDA-01
Daiane Jordao de Aquino Miranda	Coord. Munic. Capacit. e Formação Profissional- Z. Urb. E Distrital	CDA-07
Daiany Lilian Castro Ribeiro	Coordenador de Serviços de Psicologia	CDA-03
Daniel Pires dos Santos	Ch. Divisão de Material e Patrimônio	CDA-01
Darcy Oliveira Da Silva	Assessor de Apoio da Semasft	CDA-01
Dayane Kester De Andrade De Graças	Ch. Divisão de Programas de Transferéncia de Renda	CDA-01
Edicarlos Barbosa Chaves	Assessor de Apoio da Semasft	CDA-01
Elisangela Barreto de Oliveira	Coordenador de Elaboração de TR e ETP	CDA-03
Elisangela Pereira da Silva	Dir. Departamento de Unidade de Acolhimento Casa Lar	CDA-02
Felipe Soares da Costa	Dir. Depto de Captação de Recursos, Elaboração e Ger. de Projetos	CDA-02
Francinei Amurim de Assis	Assessor de Apoio da Semasft	CDA-01
Francisca Lima da Costa	Ch. Divisão de Atend. Centro de Convivência do Idoso Z. Urbana - Distrito	CDA-01
Francisca Luciana P. Almeida Teixeira	Coordenador de Políticas Públicas para Mulheres	CDA-03
Francisca Marques da Silva	Dir. Departamento do Centro de Convivência do Idoso	CDA-02
Gleissiane Almeida Ramos	Ch. Divisão de Recursos Humanos	CDA-01
Ivanilde Batista dos Santos Barros	Assessoria de Apoio da Semasft	CDA-01
Ivone dos Santos Leite	Coordenador de Serviço Social	CDA-03
Ivonete Lima Araujo	Secretaria Administrativa de Atendimento do Conselho Tutelar	CDA-01
Jaime Almeida Tavares	Assessor de Apoio da Semasft	CDA-01
Jancirleia dos Santos Nunes	Assessor de Apoio da Semasft	CDA-01
Janeher Mary Alves de Souza Izel	Coord. do Centro de Ref de Assistência Social - CRAS	CDA-03
Janete da Silva Gomes	Coord. Munic. de Capac. e For. Profissional- Z. Urb. E Distrital	CDA-07
Janete de Nazaré Tavares de Paiva	Assessor de Apoio da Semasft	CDA-01
Joao Batista Roberto de Almeida	Ch. Divisão da Unidade de Convivência do Idoso	CDA-01
Jordania Moreira de Lima	Dir. Depto de Gestão do Sistema Único de Assistência Social	CDA-02
Jose Roberto Rosendo Da Silva	Assessor de Apoio da Semasft	CDA-01
Josefa Tavares de Souza Oliveira	Coordenador de Serviço Social	CDA-03
Lidiane Silva Wanderlei	Ch. Divisão Administrativa	CDA-01
Maria Aparecida Dias Magalhães	Ch. Divisão de Almoxarifado	CDA-01
Maria Jucilene Rocha da Silva	Ch. Divisão de Capela	CDA-01
Marilene Lima Gomes	Ch. Divisão de Proteção Social Especial	CDA-01
Marines Bandeira de Melo	Dir. Departamento de Capacitação e Formação Profissional	CDA-02
Marines Carvalho Barbosa	Coordenador de Serviço Social	CDA-03
Marizete Brito dos Santos	Coord. do Centro de Ref Especializada de Assistência Social - CREAS	CDA-03
Meireane dCruz Pereira	Ch. Divisão de Monitoramento de Convênios	CDA-01
Michael Feitosa Martinez	Ch. Divisão de Proteção Social Básica	CDA-01
Natalia Sales Gama	Dir. Departamento de Capacitação e Formação Profissional	CDA-02
Oziel Amurim da Silva	Secretário(a) Executiva do Gabinete da Semasfit	CDA-05
Pamela de Souza Ferreira	Ch. Divisão de Manutenção e Logística	CDA-01
Patricia Torres Feitosa	Dir. Departamento de Capacitação e Formação Profissional	CDA-02
Rafaella Kamily Braganholo	Dir. Departamento de Controle e Análise Processual	CDA-02
Raimunda Bessa da Mota	Ch. Divisão de Atend. Centro de Convivência do Idoso Z. Urbana- Distrito	CDA-01

Roberta Batista Ramos	Assessor de Apoio da Semasft	CDA-01
Rosa Maria Pereira Da Costa	Ch. Divisão de Limpeza Predial	CDA-01
Rose Nascimento Nogueira	Dir. Departamento Desenvolvimento de Projetos de Políticas Públicas	CDA-02
Rozangela Maria Costa Borges	Coordenador Executiva Administrativa e Financeira da Semasft	CDA-05
Sangela Rocha Amorim Guerra	Assessor Jurídica da SEMASFT	CDA-05
Sidney Lima Feitosa	Dir. Departamento de Manutenção em Equipamento	CDA-02
Sirley Barbosa dos Santos Alves	Secretaria Municipal	SUBSÍDIO
Taina Cristina Pedraca Pereira	Ch. Divisão de Centro de Convivência do Idoso zona Urbana - Distrito	CDA-01
Tcheiciane Gabrielle Oliveira da Silva	Ch. Divisão de Vigilância Socioassistencial	CDA-01
Telina Diniz Nascimento da Silva	Ch. Divisão de Limpeza Predial	CDA-01
Thiely Feitosa Pereira	Dir. Departamento Administrativo Casa Lar	CDA-02
Wanderson Ribeiro Lemes da Silva	Coordenadoria de Serviços de Psicologia	CDA-03
Weliton Roberto Pereira da Silva	Ch. Divisão de Protocolo	CDA-01
Williane Carvalho da Silva	Ch. Divisão de Atendimento ao Publico	CDA-01
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
NOME	CARGO/FUNÇÃO	SÍMBOLO
Alessandra Ferreira Peixoto	Coordenador de Intérprete de Línguas	CDA-03
Amanda Evellyn dos Santos Costa	Ch. Divisão de Nutrição Escolar	CDA-01
Analice Negrao de Almeida	Ch. Divisão de Elaboração de TR	CDA-01
Carlos Silva do Nascimento	Coordenador de Transporte Escolar	CDA-03
Clarice Lemos Ferreira	Secretaria Municipal	SUBSÍDIO
Emilly Leticia Medeiros do Nascimento	Ch. Divisão de Central Vagas Escolares	CDA-01
Erica Gomes de Oliveira	Dir. Departamento de Compras e Contratações	CDA-01
Gabriela Carvalho da Silva	Coordenador Geral de Contabilidade	CDA-04
Kessiane Thaissa Moraes Pavão	Ch. Divisão de Acompanhamento Processual	CDA-01
Ketlen Beatriz Passos da Silva	Ch. Divisão Administrativa e Financeiro	CDA-01
Maria Celia Brito da Silva	Assessor Especial V da SEMED	CDA-04
Neliziane Paes Bezerra da Silva	Ch. Divisão de Nutrição Escolar	CDA-01
Paula Cruz de Sousa Sena	Assessor de Controle Interno	CDA-03
Sonia Regina da Silva Araujo	Assessor Jurídico	CDA-04
Thielly Cristina Frota Oliveira	Coordenador de Transporte Escolar	CDA-03
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇAO		
NOME	CARGO/FUNÇÃO	SIMBOLO
Josian da Silva Rocha	Gestor de Atos e Procedimentos Licitatórios	CDA-04
Karina Castilho Ferreira	Gestor de Atos e Procedimentos Licitatórios	CDA-04
Lucivaldo Silva da Costa	Superintendente Municipal de Licitação	CDA-07
Raquel França Gil da Silva	Gestor de Atos e Procedimentos Licitatórios	CDA-04
SEC. MUNIC. GERAL DE ADM. PLANEJ. ORÇAMENTO PROJETOS INFRAESTRUTURA SERVIÇOS INDÚSTRIA EMPREGO COMÉRCIO		
NOME	CARGO/FUNÇÃO	SIMBOLO
Adalberto Araujo da Silva	Ch. Divisão de Transporte e Tráfego Urbano	CDA-01
Ademir Barros Pereira Da Silva	Coord. Executiva de Projetos, Convênios e Prestação de Contas	CDA-05
Airton Rodrigues Birkhann de Lima Junior	Coordenador Executiva de Engenharia, Arquitetura e Serviços	CDA-05
Alcires Vieira Silva	Dir. Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação	CDA-02
Alexandro Luiz Filipini	Ch. Divisão de Patrimônio e Almoxarifado	CDA-01
Antônio Serafim da Silva Junior	Dir. Departamento de Postura	CDA-01
Ediney Marcio Assumpção Quadros	Secretaria Municipal	SUBSIDIO
Elaine Alves	Coordenador Geral Administrativo Contábil	CDA-04
Elisangela Fernandes da Silva	Coordenador de Crédito e Emprego	CDA-03
Evandro Lacerda Lima	Dir. Departamento de Manutenção Predial	CDA-02
Eveney Cunha de Oliveira Abreu	Coord. Executiva de Engenharia, Arquitetura e Serviços	CDA-05
Fernando Antônio Pereira Junior	Coordenador Médica do Trabalho	CDA-07
Francielen da Silva Oliveira Morais	Dir. Departamento de Controle e Análise Processual	CDA-02
Gabriela do Carmo Lima	Coord. de Logística Controle Combustível e Pecas do Município	CDA-03
Geraldo Augusto da Silva	Assessor de Apoio da Semge	CDA-01
Gilderlany Oliveira De Lima	Coordenador de Recursos Humanos	CDA-03
Iaracy Rocha Brasil	Ch. Divisão de Elaboração e Controle de Frequência	CDA-01
Irisneide da Silva Cardoso Lima	Coordenador de Elaboração de TR e ETP	CDA-03
Izaque Silva Eziquiel	Coordenador Executiva de Segurança e Trânsito	CDA-05
Jeferson Maçal Mota	Coordenador Executiva de Regularização Fundiária	CDA-05
Jessica Ribeiro de Oliveira	Secretária Administrativa	CDA-02
Junior Souza do Norte	Dir. Departamento de Serviços em Topografia	CDA-02
Karinne Mendanha Pires	Dir. Departamento de Tesouraria	CDA-02
Leonardo Juan Silva Silveira	Coordenador Geral de Planejamento e Orçamento	CDA-04
Liliane Chaves Machado Alves	Dir. Departamento de Segurança e Operação da CMST	CDA-02
Marina Thainan de Souza	Coordenador Executiva em Serviços em Arquitetura	CDA-04
Matheus Alves Bento	Ch. Divisão de Gestão e Políticas Fundiárias e Habitacionais	CDA-01
Mayco de Araujo Vieira	Dir. Departamento de Logística e Infraestrutura Predial	CDA-02
Miguel Kelvian Torres Sena	Coordenadoria Geral de indústria e comercio	CDA-04
Miria Coelho de Souza	Coordenador de Gestão de Pessoas	CDA-03
Omar Benicio Caruta	Coordenador Executiva de Engenharia, Arquitetura e Serviços	CDA-05
Pedro Igor Pinto Martins da Silva	Ch. Divisão de Certidões, Taxas Fundiárias e Atualização Fundiária	CDA-01
Renato de Almeida Rodrigues	Coordenador Geral de Obras e Serviços Públicos	CDA-04
Sabrina Torres Marcelino	Ch. Divisão de Arquivos e Digitalização de Documentos - Oficiais	CDA-01
Sandra Maria Reboucas Bomfim	Ch. Divisão de Limpeza Predial	CDA-01
Sergio Birkhann	Ch. Divisão de Manutenção e Preservação Predial	CDA-01
Silvana Pereira Passos	Dir. Departamento Administrativa da CMST	CDA-02
Vanuza Domingues Batista	Ch. Divisão de Manutenção e Preservação Predial	CDA-01
Wallace Aguiar dos Santos	Ch. Divisão de Análise de Loteamento e Levantamento Físico e Fundiário	CDA-01
Wilson Pereira Monteiro	Dir. Departamento de Projetos e Reformas	CDA-02
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
NOME	CARGO/FUNÇÃO	SIMBOLO
Alan Farias De Souza	Ch. Divisão de Obras de Controle de Veiculos	CDA-01
Aldecy Antônio da Silva	Supervisor de Serviços de Obras	CDA-03
Alexandre Lima Dias de Souza	Coordenador de Drenagem Pluvial	CDA-03
Antônio Jose de Souza	Dir. Depto de Serviços Mecânicos - Veículos leves e pesados	CDA-02
Bernardo Estulano Caldas	Ch. Divisão projetos	CDA-01
Cleonice Pereira de Souza	Ch. Divisão de Limpeza Predial	CDA-01
Daniel Lopes Silva Sousa	Coord. de Controle e Frota de Veiculos Pesados	CDA-03

Diego Rodrigues Galdeano	Coordenador de Equipamento Pesados	CDA-03
Diogo Lima da Silva	Dir. Depto de Logística e Infraestrutura Predial	CDA-02
Edilson Almeida Tavares Junior	Supervisor de Serviços de Obras	CDA-03
Fabio Martins Braga	Supervisor de Serviços de Obras	CDA-03
Fernando dos Santos Silva	Coordenador Controle e Análise Processual	CDA-03
Genivaldo Calil Torres	Supervisor de Serviços de Obras	CDA-03
Geovane Pereira de Franca	Supervisor de Serviços de Obras	CDA-03
Guilherme Mariano Basanini	Ch. Divisão Obras civis	CDA-01
Hermes Eomar Boeri	Coordenadoria Estratégico e Logística da Semob	CDA-05
Iria Carletto	Ch. Divisão de Serviços em Campo	CDA-01
Isabelle Vitória do Nascimento Cavalcante	Ch. Divisão de Recursos Humanos	CDA-01
Janiele Souza Araujo	Coordenador Administrativa	CDA-03
Joao Vitor Felicio Gadelha	Supervisor de Serviços de Obras	CDA-03
Jose Bezerra Quirino	Coordenador Geral de Obras Zona Urbana, Zona Rural e Distrital	CDA-05
Jose Edvan do Nascimento Lima	Supervisor de Serviços de Obras	CDA-03
Jose Welester Guedes Nascimento	Supervisor de Serviços de Obras	CDA-03
Juarez Junior Gusmão	Dir. Departamento de Manutenção em Equipamentos	CDA-02
Luana da Silva Rodrigues	Ch. Divisão de Acompanhamentos de Convênios	CDA-01
Marcelo Alessandro Furtado	Coordenador de Suprimentos de Peças e Acessórios	CDA-03
Marcelo Silva Stella	Ch. Divisão de Manutenção em Veiculos	CDA-01
Natanael Marques de Oliveira	Dir. Departamento de Projetos e Reformas	CDA-02
Osvaldo Sousa	Secretaria Municipal	SUBSÍDIO
Pedro Lopes da Hora	Ch. Divisão de Atendimento ao Publico	CDA-01
Pedro Roberto da Cunha Pereira	Coordenador Geral de Obras Zona Urbana, Zona Rural e Distrital	CDA-05
Raimundo Campinas do Prado	Coordenador Geral de Obras Zona Urbana, Zona Rural e Distrital	CDA-05
Ralissates Pereira Silva	Secretaria Municipal Adjunto	SUBSÍDIO I
Renato da Silva Melo	Dir. Departamento de Manutenção Predial	CDA-02
Ronan Rodrigues Portela Costa	Ch. Divisão Administrativa	CDA-01
Shakiliane Chris Marques de Lima	Coordenador de Engenharia	CDA-03
Valdeli Liberato Bastos	Dir. Departamento de Infraestrutura Viária Rural	CDA-02
Valdir Ribeiro Marques	Dir. Departamento de Construção de Pontes na Zona Rural	CDA-02
Vilson Lopes Bezerra	Coordenador de Obras Civis	CDA-03
Wadis Rodrigues Pimenta	Coordenador de Controle de Combustível e Abastecimento	CDA-03
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
NOME	CARGO/FUNÇÃO	SÍMBOLO
Aline Cardoso Rodrigues	Ch. Divisão de Epidemiologia	CDA-01
Aline Silva de Souza	Coordenador de Serviço Social	CDA-03
Ana Paula Mathara dos Santos	Coordenador Geral de Saúde Bucal - Unidade Zona Rural	CDA-04
Andreia Regiane B. Ribeiro Benjamim	Coordenador Geral Administrativo Municipal de Saúde Bucal	CDA-04
Aparecida Fabiana Almeida Tavares	Ch. Divisão de Recursos Humanos	CDA-01
Carlos Henrique de Lima Rodrigues	Dir. Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação	CDA-02
Clara Martins Alves	Coordenador de Regulação, Avaliação e Controle	CDA-03
Cleidiane Amaral da Rocha	Coord. Geral Institucional de Atendimento Operacional da Saúde	CDA-04
Cristiano Rivero Oliveira	Coordenador Executiva Administrativa	CDA- 05
Darci Vargas da Costa	Dir. Departamento de Unidades de Saúde (Urbana e Distrital)	CDA-02
Denisia Gleicy Gonçalves Vidal	Dir. Departamento de Unidades de Saúde (Urbana e Distrital)	CDA-02
Elessandro Ferreira Dutra	Coordenador Médica Clínico Geral	CDA-09
Elisangela Ferreira de Souza Lima	Coordenador de Média e Alta Complexidade	CDA-03
Elisangela Pereira Ronkoski	Ch. Divisão de Endemias	CDA-01
Erlito Anjos dos Santos	Coordenador Geral de Transporte de Núcleo de Endemias	CDA-04
Esmerina Fernandes da Silva	Coordenador de Regulação, Avaliação e Controle	CDA-03
Francisco Fabio da Silva Costa	Assessor de Apoio a SEMUSA	CDA-03
Gabriel Sorack Maia Silva	Ch. Divisão de Almoxarifado e Patrimônio	CDA-01
Hilda Almeida Tavares da Silva	Ch. Divisão de Vigilância Sanitária	CDA-01
Iranete Moraes da Silva	Coord. Exec. de Serviços de Assistência Social de Unidade de Saúde	CDA-05
Irgo Mendonça Alves	Secretaria Municipal	SUBSÍDIO
Janaina Ferreira Brito	Coordenador Geral Médica Veterinária	CDA-06
Jaqueline Polon Abboud	Coordenador Médica Clínico Geral	CDA-09
Jorge Henrique Magno Barbosa	Coord. Geral Institucional de Atendimento Operacional da Saúde	CDA-04
Jucielen Ferreira Rodrigues	Coordenador Fundo Municipal de Saúde	CDA-03
Kamila Ramos de Souza	Coordenador Geral de Saúde Bucal - Unidade Zona Urbana	CDA-04
Karolayne Aparecida da Silva Omar	Ch. Divisão Administrativa	CDA-01
Klena Santos Melo Abreu	Coordenadoria Geral de Contabilidade	CDA-04
Lauane Silva Camelo	Coordenadoria Estratégica de Processos Administrativos	CDA-06
Lazaro Leones Nogueira	Coordenador Geral de Transporte Municipal	CDA-04
Lidiane de Araujo Teles	Ch. Divisão de Doenças e Agravos Não Transmissíveis	CDA-01
Maria Eduarda P. de Souza Bittencourt	Coordenador Médica Clínico Geral	CDA-09
Maria Lucideia Martins de Matos	Coord. Geral de Serv. de Estrutura Setorial e Limpeza	CDA-04
Matheus De Souza Toneo	Coordenador Médica Especialidades	CDA-08
Michelle Thais Magalhaes Tressmann	Dir. Depto de Serv.em Farmácia- Zona Rural Distrital	CDA-02
Nilva Rodrigues Fontenele	Dir. Depto de Unidades de Saúde (Urbana e Distrital)	CDA-02
Patricia Rodrigues	Dir. Depto de Unidades de Saúde (Urbana e Distrital)	CDA-02
Rafaela da Silva Soares	Secretaria Municipal Adjunto	SUBSÍDIO I
Rosilene Maria Mesilho Antunes	Ch. Divisão de Diagnóstico para Malária	CDA-01
Sarah Oliveira Cortes	Dir. Departamento de Vigilância em Saúde	CDA-02
Sizen Kellen de Souza De Almeida	Coord. Executiva de Unidade de Saúde - Urgência e Emergência	CDA-05
Solinger Maria Alves Junior	Coordenador de Atenção Básica	CDA-03
Tatiane Da Luz Silva	Ch. Divisão de Saúde na Escola	CDA-01
Valeria Rogerio Gomes	Dir. Depto de Unidades de Saúde (Urbana e Distrital)	CDA-02
Wygna de Souza	Procuradora Jurídica	SUBSÍDIO
Yuri Vasconcelos Andrade	Coordenador Médica Especialidades	CDA-08
Zilma Ramos Toledo	Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde	CDA-01
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMUSP		
NOME	CARGO/FUNÇAO	SÍMBOLO
Ademar de Souza Bueno	Dir. Depto. de Construção de Pontes na Zona Rural	CDA-02
Ademilson Alves da Costa	Ch. Divisão de Serviços Públicos	CDA-01
Alecio Klippel	Coord. Controle de Combustível e Abastecimento	CDA-03
Alexandre Castro Silva	Ch. Divisão de Terreno Baldio	CDA-01

Alexandre Lopes Neri	Ch. Divisão de Almoxarifado	CDA-01
Anatecia Lopes Freire	Ch. Divisão de Serviços de Limpeza Predial	CDA-01
Antônio da Silva Lima	Coordenador de Projetos e Reformas	CDA-03
Antônio David Felix Goncalves	Coordenador de Serviços de Iluminação Pública	CDA-03
Antônio Lima Santana	Dir. Departamento de Projetos e Reformas	CDA-02
Cleice Kellia Barbosa Abreu	Ch. Divisão de Recursos Humanos	CDA-01
Darlan Gomes da Silva	Ch. Divisão de Resíduos Urbanos	CDA-01
Edgar Rodrigues Albuquerque Filho	Supervisor de Serviços de Limpeza Pública	CDA-03
Edilson Souza de Oliveira	Ch. Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos	CDA-01
Edinaldo Costa	Coord. Geral de Serv. Públicos Zona Urbana, Zona Rural e Distrital	CDA-05
Eliton Lima dos Santos	Coordenador de Limpeza e Mutirão	CDA-03
Elso Rodrigues da Silva Lima	Dir. Departamento de Manutenção Predial	CDA-02
Erasmo Rodrigues da Silva	Coordenadoria de Serviços em Campo Zona Urbana e Distrital	CDA-03
Fabio de Lima Oliveira	Assessor de apoio a serviços públicos	CDA-01
Francisco Nabor dos Santos Neto	Coordenador de Almoxarifado	CDA-03
Geison da Conceiçao Coelho	Coordenador Administrativa	CDA-03
Gustavo de Alcantara Beleza	Assessor de apoio a serviços públicos	CDA-01
Heldo Pereira Barrozo	Dir. Departamento de iluminação pública	CDA-02
Hosana Fernandes De Amorim	Coordenador de Atendimento ao Publico	CDA-03
Jair Pereira de Lima	Assessor de apoio a serviços públicos	CDA-01
Jhonathans Davidy da Silva Benassi	Coordenador de Serviços Públicos	CDA-03
Joab Rebouças Machado	Coordenador de iluminação pública	CDA-03
Joaquim de Lima	Secretaria Municipal	SUBSÍDIO
Jonisson Teixeira de Freitas	Ch. Divisão de Monitoramento e Fiscalização	CDA-01
Jose Carlos Chaves	Dir. Departamento de Logística e Infraestrutura Predial	CDA-02
Jose Carlos dos Santos Rodrigues	Coordenador de Cemitério Municipal	CDA-03
Jose Evandro Ferreira dos Santos	Ch. Divisão de Limpeza de Pontos Públicos	CDA-01
Jose Milton dos Santos Izel	Ch. Divisão de Emissão de Taxas de Posturas Urbanas	CDA-01
Jose Ribamar Reis	Ch. Divisão de Frota e Garagem	CDA-01
Leandro da Silva Rodrigues	Supervisor de Serviços de Limpeza Pública	CDA-03
Leonardo da Silva Oliveira	Supervisor de Serviços de Limpeza Pública	CDA-03
Luiz Carlos Vieira	Coordenador de Pontos Públicos	CDA-03
Marcelo Rodrigues	Supervisor de Serviços de Limpeza Pública	CDA-03
Milton Cezario Monteiro	Dir. Depto de Serviços Mecânicos - Equipamentos de Pequeno Porte	CDA-02
Nelisania Da Silva Calazans De Moraes	Dir. Departamento da Capela Municipal	CDA-02
Osvaldo Nunes Campina	Supervisor de Serviços de Limpeza Pública	CDA-03
Phelipe Jose Cirino Reis	Coordenador de Serviços Mecânicos - Máquinas Pesados	CDA-03
Raimundo Colares da Silva	Dir. Departamento de infraestrutura Viária Rurais	CDA-02
Reginaldo Rodrigues Neto	Assessor de apoio a serviços públicos	CDA-01
Rosimary Almeida de Oliveira	Supervisor de Serviços de Limpeza Pública	CDA-03
Vagner Jose Moreira	Ch. Divisão de Limpeza Pública- Zona Urbana e Distritos	CDA-01
Valdenir Borges da Silva	Supervisor de Serviços de Limpeza Pública	CDA-03
Valmir Ferreira Lima	Ch. Divisão de Limpeza Pública- Zona Urbana e Distritos	CDA-01
Valmir Rodrigues da Silva	Ch. Divisão de Cemitério	CDA-01
TABELA DE FUNÇÕES GRATIFICADAS- ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA		
1. GABINETE E OUTRAS		
NOME	1. FULIÇÃO GRATIFICADA	SÍMBOLO
Telmo Queiroz de Oliveira	Chefe Geral do Setor de Contabilidade Municipal	FG-10
Talita Cavalcante Paula	Chefe Geral de Análise de Processo Ambiental	FG-9
Solange Souza Barbosa	Coordenador Municipal de Administração Geral	FG-9
Marisson Pires Dourado	Coordenador Municipal Administrativo do Gabinete	FG-9
Welita Kassia B. Gonçalves	Coordenador de Atos e Procedimentos Licitatórios	FG-8
Maiara Mendonça M. De Queiroz	Ch. Geral de Cont. e Análise de Processos Administrativos	FG-7
Lidiane Tavares Façanha	Chefe do Setor de Dívida Ativa	FG-7
Elisangela Ferreira De Santana	Chefe Geral do Setor de Serviços Controle Interno Geral	FG-7
Adegilson Aguiar Da Silva	Chefe Geral do Setor de Planejamento e Turismo	FG-7
Ailton Alves Cabral	Coord. Geral de Serv. Operac. de Segurança Institucional	FG-7
Heloi Pimenta Albuquerque	Coord. Geral de Serv. Operac. de Segurança Institucional	FG-7
Enilson Oliveira De Almeida	Chefe Geral de Frota de Veiculos e Controle de Combustível	FG-7
Andriw Jeferson G.De Andrade	Chefe do Setor de Turismo e Economia Solidária	FG-7
Marcelo Silva Paes	Chefe do Setor de Tecnologia da Informação e Comunicação	FG-5
Herivaldo Souza Dos Santos	Chefe de Núcleo de Fanfarra Municipal	FG-3
Francisco Robson M. De Oliveira	Chefe do Núcleo de Serviços da Junta Militar	FG-5
Raulneik Coutinho	Chefe de Núcleo de Património e Almoxarifado	FG-2
Gelson Machado Da Silva	Chefe de Núcleo de Fiscalização Ambiental	FG-5
Herica Soares De Lima Pinto	Chefe do Setor de Engenharia e Arquitetura Sanitária	FG-4
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
NOME	1. FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍMBOLO
Iolanda Lima De Almeida	Chefe Geral do Setor Administrativo de Serviços Jurídicos	FG-7
Maria das Dores Brito de Oliveira	Coordenador do Setor Administrativo SUS	FG-4
Edson Arantes Felix de Sa	Coordenador de Sistema e Envios CNES-DATASUS	FG-4
Suellen Lopes Da Costa	Coordenador do Setor de Elaboração de Folha de Pagamento	FG-4
Claudite Severiano de Oliveira	Chefe de Setor de Administrativo da Semusa	FG-4
Silvio Luiz De Araujo Santos	Chefe do Setor de Serviços em Campo Endémico - Zona Urbana e Rural	FG-3
Cartuciana Josefa C. Dos Santos	Chefe do Setor de Serviços em Campo Endémico - Zona Urbana e Rural	FG-3
Danielle Teles Moreira	Chefe de Setor de Serviços Administrativo em Unidade de Saúde	FG-2
Vanessa Braum Gomes	Chefe do Núcleo de Medicamentos	FG-1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E FAMILIA-SEMASFT		
NOME	1. FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍMBOLO
Lucio Leonardo Rojas Medrano	Coordenadoria Municipal da Semasft	FG-9
Rosineide Pereira Batista	Chefe do Núcleo do Setor de Recursos Humanos	FG-2
Corina Silva Barroso Souza	Chefe do Núcleo do Setor de Unidade de Convivência do Idoso	FG-2
Juscelina Dos Santos Batista	Chefe do Núcleo do Setor de Programa Criança Feliz	FG-2
Maria Naurimar Do S. S. do Espírito	Chefe do Núcleo do Setor do Programa Mamãe Cheguei	FG-2
Maria Ivanilda Batista de Matos	Sec. Exec. do Cons. Munic. do Diretor da Criança e do Adolescente (CMDCA)	FG-2
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
NOME	1.FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍMBOLO
Edvaldo Narciso Moraes	Coordenador Geral Operacional de Serviços em Campo de Obras	FG7

Edilson Almeida Tavares	Coordenador Geral Operacional de Serviços em Campo de Obras	FG7
Jose Amarildo Jordao Alfaia	Chefe do Setor de Serviços de Máquinas Mecanizadas	FG-6
Eduardo Rodrigues da Silva	Chefe do Setor de Serviços de Máquinas Mecanizadas	FG-6
Vandio Franca do Nascimento	Coordenador Operacional Veicular de Serviços em Campo de Obras	FG-5
Elias Antônio de Aquino Pimenta	Chefe do Setor Administrativo de Obras e Serviços Públicos	FG-5
Aldenir da Silva Ribeiro	Ch. Setor Oper. de Serv. de Manut. Elétrica Automotor - Zona Urbana e Rural	FG-5
Jose Ribamar Barbosa	Ch. Setor Oper. Veic. de Serv. em Campo de obras - Zona Rural e Distritais	FG-4
Vandio Franca Do Nascimento	Coord. de Serviços Veicular em Campo de Serviços Públicos - Zona Urbana	FG-5
Edson Nascimento Alves	Ch. de setor Operacional de Serviços de Limpeza Pública - Zona Urbana	FG5
Mizael Ribeiro dos Santos	Ch. de setor Operac. de Serviços de Limpeza Pública - Rurais e Distritais	FG-5
Gilberto Vicente Ferreira	Ch. de setor Operac de Serviços de Limpeza Pública - Rurais e Distritais	FG-5
Marivaldo De Souza Pinho	Ch. de setor Operac. de Serviços de Limpeza Pública - Rurais e Distritais	FG-5
FUNÇAO GRATIFICADA ESPECIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO		
NOME	1.FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍMBOLO
Jairo Ferreira Benevides	Coordenador Municipal da SEMED	FGE-9
Alex Rodrigues de Lima	Coordenador Administrativo e Financeiro	FGE-9
Laize De Oliveira Lopes	Chefe Geral do Setor Administrativo de Serviços Jurídicos	FGE-8
Everlândia Lima da Silva	Coordenador Educação Básica	FGE-7
Jose Ramos de Mello	Coordenador de Logística e Acompanhamento de Obras Escolares	FGE-7
Sandra Souza de O. Casaroli Eller	Coordenador Educação de Jovens e Adultos - Eja	FGE-7
Aldenir Batista Monteiro	Gerente Geral de Logística e Acompanhamento de Obras Escolares	FGE-6
Marineide Rodrigues Souza	Chefe de Setor de Distribuição de Merenda	FGE-4
Genilce Pessoa Megias	Secretaria Administrativa do Conselho Municipal de Educação	FGE-4
Samuel Cordeiro da Silva	Chefe de Setor Vigilância Noturna - Zona Rural e Distritais	FGE-5
Anacele Costa da Silva	Gerente de Prestação de Contas	FGE-6
Leoni Claudino dos Santos	Chefe de Núcleo de Gestão de Pessoas	FGE-3
Sheyla Cristina Moraes Almeida	Chefe de Núcleo de Programas Federais	FGE-3
Iete Vieira Teixeira	Chefe de Núcleo de Ensino Fundamental	FGE-3
Maria Aparecida Dias Pereira	Ch. de Núcleo de Func. Inspeção e Regularidade das Escolas	FGE-3
Jonas Marquiole	Ch. de Núcleo de Estatística, Monit. Frequência e Censo Escolar	FGE-3
Mariza Alves Mendonça E Silva	Ch. de Núcleo de Ensino Infantil	FGE-3
Silene de Sousa Castro	Ch. de Núcleo de Ensino Rural e Eja	FGE-3
Cristiane Lopes Neri	Ch. de Núcleo de Ensino Especial	FGE-2
Luciana do Nascimento Lima Meytre	Ch. de Núcleo de Psicologia Escolar	FGE-2
Michela Nunes Monteiro Aguiar	Ch. de Núcleo de Psicologia Escolar	FGE-2
Arivaldo Castro Do Prado	Ch. de Núcleo de Acompanhamento de Obras Escolares	FGE-3
Erenildo Campos Batista	Ch. de Núcleo de Acompanhamento de Obras Escolares	FGE-3
Francisco Trindade Lelis	Ch. de Setor de Transporte Escolar	FGE-2
Lucileide Batista de Moura	Diretor Escolar Tipologia I	FGE-2
Creudys Morais Barbosa França	Diretor Escolar Tipologia I	FGE-2
Lucineia Pereira de Souza	Diretor Escolar Tipologia I	FGE-2
Cleuda Arino do Nascimento	Diretor Escolar Tipologia I	FGE-2
Nilza Catarina de Brito Vieira	Diretor Escolar Tipologia I	FGE-2
Rosangela Ferreira dos Santos	Diretor Escolar Tipologia I	FGE-2
Maria Maura Maia Cavalcante	Diretor Escolar Tipologia ll	FGE-3
Gilmar Ferreira Leite	Diretor Escolar Tipologia ll	FGE-3
Rosa Goreth Elias Alves Oliveira	Diretor Escolar Tipologia ll	FGE-3
Rosimery Costa de Oliveira	Diretor Escolar Tipologia ll	FGE-3
Loreci Carnoski Teixeira Lara	Diretor Escolar Tipologia III	FGE-4
Lindinalva Pereira do S. Silva	Diretor Escolar Tipologia III	FGE-4
Jaime Lopes de Almeida	Diretor Escolar Tipologia III	FGE-4
Sheila Cristiana Santos	Vice-Diretor Escolar Tipologia ll	FGE-2
Sebastiana Pereira Lopes	Vice-Diretor Escolar Tipologia ll	FGE-2
Eliscarmem Paz Ribeiro Junior	Vice-Diretor Escolar Tipologia ll	FGE-2
Natália Severiano de Oliveira	Vice-Diretor Escolar Tipologia III	FGE-3
Cristiane Ribeiro da Silva Cozzer	Vice-Diretor Escolar Tipologia III	FGE-3
Valcifran de Paula Cunha	Vice-Diretor Escolar Tipologia III	FGE-3
Maria Catiuce Lopes da Cunha	Secretário Escolar TipologiaI	FGE-1
Sara Eller de Souza Santos	Secretário Escolar TipologiaI	FGE-1
Ivana Oliveira de Souza	Secretário Escolar TipologiaI	FGE-1
Eni Ferreira dos Santos	Secretário Escolar TipologiaI	FGE-1
Francilda Lisboa Camelo Saraiva	Secretário Escolar TipologiaI	FGE-1
Edlanir de Souza Talon	Secretário Escolar TipologiaII	FGE-2
Elismar Brito	Secretário Escolar TipologiaII	FGE-2
Claudia Costa Castelo Branco	Secretário Escolar TipologiaII	FGE-2
Rosa Nogueira Borges da Silva	Secretário Escolar TipologiaII	FGE-2
Uéliton de Souza Braga	Secretário Escolar Tipologia III	FGE-3
Elaina Alessandra P. da C. Saavedra	Secretário Escolar Tipologia III	FGE-3
Keliane Rodrigues Alves	Secretário Escolar Tipologia III	FGE-3

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, 01 de janeiro de 2026.

Art. 3º Publique-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miria Coelho de Souza
Código Identificador:3FDAF00F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

SETOR DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 48- 2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 2151/2025

No dia 08 de Janeiro de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à AV VINTE E SETE n° 1133 CEP
78995-800 – Chupinguaia-RO neste ato legalmente representado por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, portador do CPF n° **023.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: A M SARAIVA CNPJ: 08.251.727/0001-53

Representante: ALE**********

Telefone: (69) 3346-1334

Email: alex**********

Endereço: AV 25, 162 - CIDADE ALTA, Chupinguaia - RO - 76990-000

Item: 1	**Quantidade:** 321,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** diversos	**Modelo:** sortido	**Preço Unitário:** R$ 350,00	,**Valor Total:** R$112.350,00
Descrição: CESTA BASICA CONTENDO 45 ITENS SENDO ELES: ARROZ TIPO 1- 3 UN FEIJÃO - 3 UN ÓLEO DE SOJA 900 ML -3 UN AÇUCAR DE 2 KG -3 UN MACARRÃO ESPAGUETE 500G - 1 UN MACARRÃO PADRE NOSSO 500G - 1 UN FARINHA DE TRIGO 1KG - 2 UN FARINHA DE MANDIOCA 1KG - 1 UN FUBÁ 1KG - 1 UN MILHO VERDE LATA 200G - 1 UN LEITE INTEGRAL 1 LITRO- 2 UN REFRIGERANTE 2 LITROS - 1 UN SAL REFINADO 1 KG - 1 UN BISCOITO CREAM CRACKER 400G - 1 UN CAFÉ 500G - 2 UN ACHOCOLATADO 400G - 1 UN GOIABADA 300G - 1 UN LEITE CONDENSADO 395G - 1 UN CREME DE LEITE - 1 UN EXTRATO DE TOMATE 270G - 1 UN PAPEL HIGIÊNICO COM 4 ROLOS - 1 UN CREME DENTAL 70G - 1 UN SABONETE 90G - 2 UN SABÃO EM PO 1,6KG - 1 UN DETERGENTE 500ML - 2 UN DESINFETANTE 500ML - 1 UN ÁGUA SANITÁRIA 2 LITROS - 1 UN AMACIANTE DE ROUPAS 2 LITROS - 1 UN SABÃO EM BARRA NEUTRO 1 KG - 1 UN ESPONJA DE AÇO 90G - 1 UN ESPONJA LAVA LOUÇA - 2 UN					
Total: R$ 112.350,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **08/01/2027** , a contar do dia **08/01/2026** .

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Futura e eventual aquisição parcelada de cestas básicas contendo 45 itens, destinadas ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Chupinguaia – RO, conforme metas do Projeto Mesa Cheia, executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, em parceria com o Estado de Rondônia, por meio do Convênio nº 425/2025/PGESEAS., de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste Edital com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal, nº 2736 de 16 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os registros de preços no âmbito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2736/2024.
O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, fixado no art. 84, da Lei nº 14.133/21.
Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato,

na forma do art. 125, da Lei nº 14.133/21, desde que obedecida as previsões legais do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023 (http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/DEC%207.892- 2013?OpenDocument) e suas alterações.
As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e aos órgãos participantes.
As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

01.1 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES (IN 6, DE 25 DE JULHO DE 2014 E ART. 27 DEC. 11.462/23).

Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com a IN. 06/2014 e disposto no Art. 27 Decreto nº 11.462/2023, desde que obedecidas a prerrogativas legais dos Referidos Instrumentos Legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS
A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 86, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21, apenas quanto aos acréscimos.
A existência de preços registrados não obriga o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação na Imprensa Oficial do Município, conforme previsto no caput, do art. 84 da Lei Federal 14.133/21.
Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal 14.133/21.

No ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos, até o limite do quantitativo original, ainda deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo, conforme enunciado CJF 42/2023 e no disposto no Art. 182. do Decreto Municipal 2736/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberão ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, nos termos do Decreto Municipal nº 22/2025 e o Decreto 23/2025, a administração e o gerenciamento da presente ata, que disciplina o Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia consolidadas nos autos.

Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA SETIMA – DO PREÇO E RESERVA ORÇAMENTARIA

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento, e não poderá ultrapassar o valor total Adjudicado.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

A PARTICIPANTE PODERÁ AINDA UTILIZAR ORÇAMENTO MESMO QUE NÃO ESTEJAM PREVISTO NESTE.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92)

O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pelas demandantes, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados as Secretarias Municipais/orgãos Participante e não Participantes, pela Lei Orçamentária Anual do Município de Chupinguaia, o que englobará Recursos Livres, e Recursos Vinculados tanto Estaduais quanto Federais, onde a demandante deverá demonstra para pedido e emissão de empenho e confecção de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII E ART 56).

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E GARANTIA

Entregar os bens em perfeitas condições, dentro do prazo estabelecidos pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante procedência e prazo de garantia;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;

Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Prefeitura Municipal e seus órgãos;

Substituir, sem qualquer ônus adicional à, produtos que forem entregues em desacordo com as especificações técnicas, em más condições, com prazo de validade vencido, violados ou avariados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a notificação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Executar o transporte e a entrega das cestas básicas diretamente no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, situado na Avenida Tancredo Neves, nº 2634, Centro, às suas expensas, incluindo todos os custos de carregamento, descarregamento, seguro, manutenção e integridade dos produtos até o ato do recebimento provisório.

Observar rigorosamente as normas de higiene e segurança no transporte e manuseio dos alimentos, conforme estabelecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em especial a RDC nº 216/2004 e a RDC nº 275/2002, mantendo os veículos limpos, fechados, ventilados e devidamente adequados para o transporte de alimentos.

Providenciar, às suas expensas, tudo o que for necessário para execução do fornecimento, incluindo equipamentos, mão de obra, transporte, combustíveis, embalagens e materiais auxiliares, sem que caibam custos adicionais à Administração.

Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos eventualmente firmados, as mesmas condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira apresentadas no certame, apresentando atualizações sempre que exigidas pelo Município.

Zelar pela boa execução do contrato, colaborando com a fiscalização designada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, fornecendo informações, documentos e acesso aos locais de entrega para conferência de conformidade.

Responder integralmente por todos os danos causados à Administração Pública, a terceiros ou ao meio ambiente, decorrentes de culpa, dolo, ou de má execução do contrato, assegurando o ressarcimento integral dos prejuízos, inclusive em caso de transporte irregular, produtos danificados ou vencidos.

Observar todas as normas trabalhistas, previdenciárias, tributárias, ambientais e de segurança alimentar aplicáveis, responsabilizando-se integralmente pelos encargos decorrentes de seus empregados, fornecedores e prepostos.

Verificar e garantir que os produtos fornecidos estejam em conformidade com as normas de rotulagem, composição nutricional e restrições alimentares aplicáveis, responsabilizando-se por eventuais inconsistências detectadas durante a fiscalização.

Manter confidencialidade sobre informações, documentos e dados pessoais ou sensíveis relacionados aos beneficiários do Projeto Mesa Cheia, em atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

Cumprir integralmente as demais disposições previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital, na Ata de Registro de Preços e em eventuais ordens administrativas emitidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social durante a execução contratual.

Aceitar as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 caso haja descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.
Promover a imediata substituição de produtos ou itens cuja irregularidade tenha sido constatada, inclusive quando recomendada por autoridades sanitárias, de controle interno ou externo.

DA GARANTIA DOS PRODUTOS

Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à execução do serviço e bens acessórios ao contrato.
No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;
A garantia prevista para o objeto se estende se derivar produto do serviço contratado no que diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a contratante;
Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante por aplicativo WhatsApp, por e-mail ou por telefone, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo Máximo de 24 (vinte quatro) horas;
Os produtos entregues pela CONTRATADA deverão ter validade mínima de 80% (oitenta por cento) do prazo definido na embalagem.
Os materiais/produtos deverão obedecer às especificações de acordo com as Resoluções vigentes do País.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Acompanhar, fiscalizar, receber e avaliar a execução do fornecimento das cestas básicas, garantindo a conformidade com as especificações técnicas, os prazos e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência, edital e contrato.
Designar formalmente, por portaria da Secretaria Municipal de Assistência Social, um servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, com competência para:
– Atestar as entregas e os termos de recebimento provisório e definitivo;
– Registrar ocorrências e não conformidades;
– Requisitar esclarecimentos e correções à contratada;
– Propor à autoridade competente a aplicação de penalidades, se cabíveis.
Prestar todas as informações e esclarecer dúvidas que a contratada venha a ter sobre a execução contratual, dentro dos limites legais e técnicos, garantindo que as comunicações sejam formais e devidamente registradas.
Providenciar, em tempo hábil, a expedição das Autorizações de Fornecimento (AF) ou Notas de Empenho que autorizem a entrega das cestas básicas, especificando quantidades, local de recebimento e demais orientações operacionais.
Garantir a disponibilidade orçamentária e financeira necessária para o pagamento dos valores contratados, conforme cronograma físico-financeiro do Convênio nº 425/2025/PGESEAS.
Receber os produtos no local designado, mediante conferência quantitativa e qualitativa, podendo rejeitá- los total ou parcialmente quando apresentarem divergências com as especificações técnicas, prazos, condições sanitárias ou validade mínima estipulada.
Emitir o Termo de Recebimento Provisório no momento da conferência dos produtos e, posteriormente, o Termo de Recebimento Definitivo, após análise e verificação da conformidade dos produtos recebidos com as exigências estabelecidas.
Efetuar o pagamento à contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo e do atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato, observada a disponibilidade financeira do convênio.
Comunicar formalmente à contratada qualquer ocorrência que possa interferir no cumprimento do contrato, concedendo prazos razoáveis para correção ou substituição, quando cabível.
Disponibilizar à contratada o acesso ao local de entrega e toda a infraestrutura necessária para a descarga, conferência e armazenamento provisório dos produtos.
Assegurar condições de segurança e ordem nos locais onde ocorrerem as entregas, observando as normas internas do almoxarifado da Prefeitura Municipal de Chupinguaia.
Adotar as providências administrativas necessárias à restituição, penalização ou rescisão contratual nos casos de descumprimento do contrato, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e nas normas regulamentares municipais.
Incluir no processo administrativo os documentos de acompanhamento e fiscalização, como relatórios mensais de entrega, termos de recebimento, memorandos e comunicações oficiais com a contratada.
Garantir que todas as ações relacionadas à e gerenciamento sejam realizadas de forma transparente, documentada e compatível com as metas e condicionalidades do Convênio nº 425/2025/PGESEAS.
Cooperar com os órgãos de controle interno e externo (Tribunal de Contas, Ministério Público, SEAS/RO e Controladoria Interna Municipal), fornecendo acesso, informações e documentos relativos à execução contratual sempre que solicitado.
Promover, se necessário, reuniões de acompanhamento técnico e administrativo com a empresa contratada, objetivando alinhar o cronograma, resolver pendências e aprimorar a execução do objeto.
Cumprir integralmente as cláusulas constantes no edital, no contrato e neste Termo de Referência, atendendo às diretrizes legais, técnicas e normativas aplicáveis à execução de convênios e compras públicas.
Exercer o controle da execução física e financeira do contrato, compatibilizando a aplicação dos recursos com os prazos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho aprovado pela SEAS/RO.

Solicitar a aplicação de penalidades ou adotar medidas administrativas cabíveis em caso de atraso injustificado, vícios de qualidade, descumprimento contratual ou dano ao erário.
Manter atualizados, no processo administrativo, todos os documentos relacionados à execução e fiscalização, de modo a assegurar rastreabilidade e transparência de todas as etapas.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E FORNECIMENTO 01 – LOCAL DE ENTREGA

As entregas das cestas básicas padronizadas serão realizadas exclusivamente no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, localizado na Avenida Tancredo Neves, nº 2634, Centro, Chupinguaia/RO, CEP 76990-000.
Este local foi escolhido por ser o ponto central de recebimento e distribuição de materiais de consumo da Administração Municipal, facilitando a conferência, armazenamento temporário e posterior encaminhamento às unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), como o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e demais pontos de distribuição do Projeto Mesa Cheia.
As entregas deverão ocorrer nos seguintes horários de expediente oficial da Administração Municipal:
I – Segunda a sexta-feira: das 8h00 às 12h00 (horário local).
Entregas fora desses horários somente serão permitidas mediante autorização prévia e por escrito da SEMAS, com agendamento prévio de pelo menos 48 (quarenta e oito) horas úteis, e sujeitas a acréscimo de custos logísticos por conta da contratada, se aplicável.
Condições logísticas e de acesso

– A contratada é responsável pelo transporte, descarga e movimentação interna das cestas básicas até o ponto de conferência designado no almoxarifado, sem ônus para a Administração.
– As entregas deverão ser acompanhadas de veículo adequado para o transporte de gêneros alimentícios, garantindo conservação, higiene e proteção contra intempéries, pragas ou contaminação, em conformidade com as normas da ANVISA (RDC nº 216/2004 e RDC nº 275/2002).
– O acesso ao almoxarifado será controlado, exigindo apresentação de documento de identificação do condutor, Nota Fiscal Eletrônica e Autorização de Fornecimento emitida pela SEMAS.
– A Administração fornecerá espaço mínimo para descarga e conferência, mas não se responsabiliza por equipamentos de carga/descarga (ex.: empilhadeiras), que deverão ser providenciados pela contratada, se necessário.
– Em caso de entregas fracionadas (parceladas por demanda), cada remessa deverá ser identificada com o número da Ordem de Fornecimento, data, quantidade e composição das cestas, facilitando o controle de estoque.

Entregas fracionadas e distribuição posterior:

– Devido à natureza do Sistema de Registro de Preços (SRP) e à execução parcelada do Projeto Mesa Cheia, as entregas ocorrerão conforme solicitações da SEMAS, limitadas ao quantitativo máximo estimado de 321 cestas básicas durante a vigência da Ata.
– Após o recebimento no almoxarifado central, a SEMAS será responsável pela distribuição interna às unidades operacionais (CRAS, pontos de atendimento rural, assentamentos e aldeias indígenas), conforme cronograma de execução do Convênio nº 425/2025/PGESEAS. A contratada não terá responsabilidade pela logística de distribuição final.

Responsabilidades da contratada quanto à entrega.
– Garantir que as cestas sejam entregues embaladas individualmente, lacradas e identificadas com rótulo contendo: composição nutricional, data de fabricação/validade (mínimo 6 meses), origem dos produtos e dados da contratada.
– Apresentar, no ato da entrega, a Nota Fiscal Eletrônica, Certificado de Conformidade Sanitária (quando exigido) e Termo de Garantia de Qualidade.

– Substituir imediatamente, sem ônus para a Administração, quaisquer cestas ou itens danificados, vencidos ou em desacordo com as especificações técnicas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis após notificação.
– Responder por perdas, danos ou extravios ocorridos durante o transporte até o recebimento provisório no almoxarifado.

Procedimentos de conferência no local de entrega:
– Recebimento provisório: Realizado no ato da entrega, com conferência quantitativa (contagem de cestas) e qualitativa superficial (integridade das embalagens, ausência de avarias ou contaminação).
– O fiscal designado pela SEMAS lavrará Termo de Recebimento Provisório, com ressalvas se necessário.
– Recebimento definitivo: Ocorrerá após análise detalhada (validade, composição e conformidade sanitária), em até 5 (cinco) dias úteis, com emissão do Termo de Recebimento Definitivo para liberação do pagamento.
– Não conformidades detectadas resultarão em recusa parcial ou total da entrega, com notificação imediata à contratada para correção.
Penalidades por falhas na entrega
O descumprimento das condições de local, horário ou forma de entrega sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no edital, incluindo multas por atraso (0,5% ao dia sobre o valor da remessa, limitada a 10%) e, em casos graves, rescisão contratual.
Considerações finais.
VI - O local de entrega foi definido para otimizar a logística municipal, reduzir custos de transporte interno e garantir a rastreabilidade das cestas básicas desde o recebimento até a distribuição aos beneficiários. A Administração reserva-se o direito de alterar o local de entrega para unidades específicas da SEMAS em casos de demanda emergencial, mediante notificação prévia e sem ônus adicional para o Município.

– CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO
Os produtos deverão ser entregues de forma fracionada, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
*** Os produtos serão recebidos:**
Recebimento Provisório (art. 140 II, a, da Lei 14.133/21) - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 12(doze) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
Recebimento Definitivo (art. 140 II, b, da Lei 14.133/21) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.
Se oportuno poderá ser realizado o Recebimento Definitivo imediatamente após recebimento do objeto, não sendo necessário o recebimento provisório.
O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.
O aceite/aprovação do(s) produto(s) pela Administração Municipal não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.
No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus apêndices.
Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

– PRAZO DE ENTREGA

O fornecimento das cestas básicas padronizadas ocorrerá de forma parcelada e por demanda, conforme as solicitações emitidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), observados os limites quantitativos e financeiros estabelecidos no Convênio nº 425/2025/PGESEAS e no Plano de Trabalho (ID 750393).
O prazo máximo para cada entrega, contado da emissão da Requisição ou Nota de Empenho, será de 5 (cinco) dias corridos, salvo situações excepcionais justificadas e aprovadas pela SEMAS, como eventos climáticos ou logística para áreas rurais.
A vigência da Ata de Registro de Preços (SRP) será de 06 (seis) meses, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse público e disponibilidade orçamentária.
A SEMAS emitirá Requisições parciais, especificando a quantidade exata, o local de entrega (Almoxarifado Central, seção 8) e o prazo para cumprimento. Cada Requisição será limitada ao quantitativo necessário para a remessa, respeitando o limite global de 321 cestas e R$ 150.102,81 (Cento e cinquenta mil, cento e dois reais e oitenta e um centavos).
A contratada deverá confirmar o recebimento da Requisição por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e agendar a entrega com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas úteis junto ao fiscal designado.

– CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
A habilitação visa comprovar que os licitantes possuem capacidade jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira para executar o objeto da licitação, conforme arts. 62 e 63 da Lei nº 14.133/2021. Serão admitidas apenas pessoas jurídicas regularmente constituídas no Brasil, com sede ou filial no território nacional, vedada a participação de consórcios, salvo previsão expressa no edital.
Os requisitos serão verificados de forma objetiva e proporcional ao objeto (fornecimento de cestas básicas padronizadas), promovendo ampla concorrência, isonomia e economicidade, sem exigências que

restrinjam indevidamente a participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme LC nº 123/2006.

CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
c) Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.
O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.
Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do responsável pela Secretaria contratante.
O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
– Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
– Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.
O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

Advertência;
Multa;
Rescisão do Contrato;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Chupinguaia, por um prazo não superior a dois anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.
Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal. Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.
O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.

As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "f", facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Ficam asseguradas as condições também estabelecidas no termo de referência mesmo não estando elencadas neste.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS FISCALIZAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL (Lei Federal nº 14.133/21, arts. 156 e 157 e IN 05/2017)

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA que deixar de cumprir com o previsto no Instrumento Contratual, ressalvado a hipótese de forma maior e caso fortuito, sofrerá as seguintes sanções:
Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 155, I, II e III, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento contratual.
Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado.
A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e Prefeitura Municipal de Chupinguaia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, será deduzido da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133: a) Inexecução total ou parcial do contrato; b) Apresentação de documentação falsa; c) Comportamento inidôneo; d) Fraude fiscal; e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as penalidades prescritas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas cogentes conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas não impede a Rescisão Contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
O fornecimento dos produtos será supervisionado, fiscalizado e atestado pelo Secretário Municipal de cada órgão participante e Fiscais do contrato designados para tal finalidade, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 117 da Lei 14.133/21.
A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário Municipal responsável pela pasta das participantes, ou por outro representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

DA GARANTIA CONTRATUAL

A Licitante vencedora do certame poderá, a critério da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, prestar garantia relativa ao percentual de 5% (cinco por cento) do seu valor total no ato de assinatura do instrumento contratual, conforme disposto no Art. 98, da Lei 14.133/21, em uma das modalidades definidas no §1º.
A Contratada deverá apresentar a Garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do instrumento contratual.
A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, a Contratada deverá apresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados;
Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual;
A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato de que trata o item 15 deste Termo de Referência:
A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

DA MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO ECÔNOMICO-FINANCEIRO

De acordo com o artigo 65, inciso II, alínea d esclarecemos que poderá ser revisto a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do

contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;
O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado; Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Chupinguaia convocará a empresa beneficiária da presente Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Chupinguaia a liberará do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006 e em consonância com o Decreto Federal de n.11.462/2023.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
pela Administração, quando:
O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integra esta Ata o edital de Pregão Eletrônico nº. 137/2025, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos dos Processo nº 2151/2025.

A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 137/2025, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Chupinguaia, Estado de Rondônia.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito de Chupinguaia

A M SARAIVA 08.251.727/0001-53

Assinado de forma digital por:
WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
023.*.***-****
Dados: 15/01/2026 11:45:29

Assinado de forma digital por:

ALE******** 677.***.***-****
Dados: 08/01/2026 11:51:38

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:457F67EF

SETOR DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 49- 2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 2150/2025

No dia 05 de Janeiro de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à AV VINTE E SETE n° 1133 CEP

78995-800 – Chupinguaia-RO neste ato legalmente representado por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, portador do CPF n° **023.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: FAZOLIN COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇAO LTDA CNPJ: 39.883.052/0001-99

Representante: RODRIGO FAZOLIN VASCONCELOS

Telefone: (69) 9328-8844

Email: FAZOLINCLIMATIZACAO@GMAIL.COM

Endereço: AVENIDA MANOEL MARIANO DA SILVA, 358 - SAVANA PARK, Jaru - RO - 76890-000

Item: 1	**Quantidade: 18,00**	**Unidade: SERV**	**Marca: SERVIÇO**	**Modelo: SERVIÇO**	**Preço Unitário: R$ 223,99**	**Valor Total: R$4.031,82**
Descrição: MANUTENCAO PREVENTIVA, COM HIGIENIZACAO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 09.000BTUS, COM RETIRADA, DESMONTAGEM, LIMPEZA DE COMPONENTES, INCLUSIVE FILTROS, INCLUINDO LIMPEZA GERAL COM PRODUTODESINCRUSTANTE, LUBRIFICACAO, REVISAO GERAL ELETROMECANICA, REMONTAGEM						
Item: 2	**Quantidade: 156,00**	**Unidade: SERV**	**Marca: SERVIÇO**	**Modelo: SERVIÇO**	**Preço Unitário: R$ 222,99**	**Valor Total: R$34.786,44**
Descrição: MANUTENCAO PREVENTIVA, COM HIGIENIZACAO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 12.000BTUS, COM RETIRADA, DESMONTAGEM, LIMPEZA DE COMPONENTES, INCLUSIVE FILTROS, INCLUINDO LIMPEZA GERAL COM PRODUTODESINCRUSTANTE, LUBRIFICACAO, REVISAO GERAL ELETROMECANICA, REMONTAGEM						
Item: 3	**Quantidade: 24,00**	**Unidade: SERV**	**Marca: SERVIÇO**	**Modelo: SERVIÇO**	**Preço Unitário: R$ 226,99**	**Valor Total: R$5.447,76**
Descrição: MANUTENCAO PREVENTIVA, COM HIGIENIZACAO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 18.000BTUS, COM RETIRADA, DESMONTAGEM, LIMPEZA DE COMPONENTES, INCLUSIVE FILTROS, INCLUINDO LIMPEZA GERAL COM PRODUTODESINCRUSTANTE, LUBRIFICACAO, REVISAO GERAL ELETROMECANICA, REMONTAGEM						
Item: 4	**Quantidade: 48,00**	**Unidade: SERV**	**Marca: SERVIÇO**	**Modelo: SERVIÇO**	**Preço Unitário: R$ 233,99**	**Valor Total: R$11.231,52**
Descrição: MANUTENCAO PREVENTIVA, COM HIGIENIZACAO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 24.000BTUS, COM RETIRADA, DESMONTAGEM, LIMPEZA DE COMPONENTES, INCLUSIVE FILTROS, INCLUINDO LIMPEZA GERAL COM PRODUTODESINCRUSTANTE, LUBRIFICACAO, REVISAO GERAL ELETROMECANICA, REMONTAGEM						
Item: 5	**Quantidade: 18,00**	**Unidade: SERV**	**Marca: SERVIÇO**	**Modelo: SERVIÇO**	**Preço Unitário: R$ 215,99**	**Valor Total: R$3.887,82**
Descrição: MANUTENCAO PREVENTIVA, COM HIGIENIZACAO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 30.000BTUS, COM RETIRADA, DESMONTAGEM, LIMPEZA DE COMPONENTES, INCLUSIVE FILTROS, INCLUINDO LIMPEZA GERAL COM PRODUTODESINCRUSTANTE, LUBRIFICACAO, REVISAO GERAL ELETROMECANICA, REMONTAGEM						
Item: 6	**Quantidade: 12,00**	**Unidade: SERV**	**Marca: SERVIÇO**	**Modelo: SERVIÇO**	**Preço Unitário: R$ 284,99**	**Valor Total: R$3.419,88**
Descrição: MANUTENCAO PREVENTIVA, COM HIGIENIZACAO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 60.000BTUS, COM RETIRADA, DESMONTAGEM, LIMPEZA DE COMPONENTES, INCLUSIVE FILTROS, INCLUINDO LIMPEZA GERAL COM PRODUTODESINCRUSTANTE, LUBRIFICACAO, REVISAO GERAL ELETROMECANICA, REMONTAGEM						
Item: 7	**Quantidade: 6,00**	**Unidade: SERV**	**Marca: SERVIÇO**	**Modelo: SERVIÇO**	**Preço Unitário: R$ 298,90**	**Valor Total: R$1.793,40**
Descrição: INSTALACAO DE AR CONDICIONADOR SPLIT DE 09.000 BTUS						
Total: R$ 96.085,44						

Item: 10	**Quantidade: 16,00**	**Unidade: SERV**	**Marca: SERVIÇO**	**Modelo: SERVIÇO**	**Preço Unitário: R$ 346,99**	**Valor Total: R$5.551,84**
Descrição: INSTALACAO DE AR CONDICIONADOR SPLIT DE 24.000 BTUS						
Item: 11	**Quantidade: 6,00**	**Unidade: SERV**	**Marca: SERVIÇO**	**Modelo: SERVIÇO**	**Preço Unitário: R$ 449,99**	**Valor Total: R$2.699,94**
Descrição: INSTALACAO DE AR CONDICIONADOR SPLIT DE 30.000 BTUS						
Item: 12	**Quantidade: 4,00**	**Unidade: SERV**	**Marca: SERVIÇO**	**Modelo: SERVIÇO**	**Preço Unitário: R$ 449,99**	**Valor Total: R$1.799,96**
Descrição: INSTALACAO DE AR CONDICIONADOR SPLIT DE 60.000 BTUS						
Item: 13	**Quantidade: 6,00**	**Unidade: SERV**	**Marca: SERVIÇO**	**Modelo: SERVIÇO**	**Preço Unitário: R$ 138,99**	**Valor Total: R$833,94**
Descrição: DESISTALACAO DE AR CONDICIONADOR SPLIT DE 09.000 BTUS						
Item: 15	**Quantidade: 8,00**	**Unidade: SERV**	**Marca: SERVIÇO**	**Modelo: SERVIÇO**	**Preço Unitário: R$ 138,99**	**Valor Total: R$1.111,92**
Descrição: DESISTALACAO DE AR CONDICIONADOR SPLIT DE 18.000 BTU						
Item: 16	**Quantidade: 16,00**	**Unidade: SERV**	**Marca: SERVIÇO**	**Modelo: SERVIÇO**	**Preço Unitário: R$ 164,99**	**Valor Total: R$2.639,84**
Descrição: DESISTALACAO DE AR CONDICIONADOR SPLIT DE 24.000 BTUS						
Item: 17	**Quantidade: 6,00**	**Unidade: SERV**	**Marca: SERVIÇO**	**Modelo: SERVIÇO**	**Preço Unitário: R$ 158,99**	**Valor Total: R$953,94**
Descrição: DESISTALACAO DE AR CONDICIONADOR SPLIT DE 30.000 BTUS						
Item: 18	**Quantidade: 4,00**	**Unidade: SERV**	**Marca: SERVIÇO**	**Modelo: SERVIÇO**	**Preço Unitário: R$ 349,00**	**Valor Total: R$1.396,00**
Descrição: DESISTALACAO DE AR CONDICIONADOR SPLIT DE 60.000 BTUS						
Item: 19	**Quantidade: 6,00**	**Unidade: SERV**	**Marca: SERVIÇO**	**Modelo: SERVIÇO**	**Preço Unitário: R$ 249,99**	**Valor Total: R$1.499,94**
Descrição: RECARGA DE GAS DE AR CONDICIONADOR SPLIT DE 09.000 BTUS						
Item: 20	**Quantidade: 52,00**	**Unidade: SERV**	**Marca: SERVIÇO**	**Modelo: SERVIÇO**	**Preço Unitário: R$ 249,99**	**Valor Total: R$12.999,48**
Descrição: RECARGA DE GAS DE AR CONDICIONADOR SPLIT DE 12.000 BTUS						
Total: R$ 96.085,44						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **05/01/2027** , a contar do dia **05/01/2026** .

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Futura e eventual contratação de empresa especializada em instalação, desinstalação e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD e demais setores externos, de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste Edital com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal, nº 2736 de 16 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os registros de preços no âmbito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2736/2024.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, fixado no art. 84, da Lei nº 14.133/21.
Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125, da Lei nº 14.133/21, desde que obedecida as

previsões legais do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023 (http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/DEC%207.892- 2013?OpenDocument) e suas alterações.
As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e aos órgãos participantes.
As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

01.1 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES (IN 6, DE 25 DE JULHO DE 2014 E ART. 27 DEC. 11.462/23).
Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com a IN. 06/2014 e disposto no Art. 27 Decreto nº 11.462/2023, desde que obedecidas a prerrogativas legais dos Referidos Instrumentos Legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS
A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 86, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21, apenas quanto aos acréscimos.
A existência de preços registrados não obriga o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação na Imprensa Oficial do Município, conforme previsto no caput, do art. 84 da Lei Federal 14.133/21.
Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal 14.133/21.
No ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos, até o limite do quantitativo original, ainda deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo, conforme enunciado CJF 42/2023 e no disposto no Art. 182. do Decreto Municipal 2736/2024.
CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberão ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, nos termos do Decreto Municipal nº 22/2025 e o Decreto 23/2025, a administração e o gerenciamento da presente ata, que disciplina o Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia consolidadas nos autos.
Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.
CLÁUSULA SETIMA – DO PREÇO E RESERVA ORÇAMENTARIA
O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento, e não poderá ultrapassar o valor total Adjudicado.
Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
A PARTICIPANTE PODERÁ AINDA UTILIZAR ORÇAMENTO MESMO QUE NÃO ESTEJAM PREVISTO NESTE.
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92)
O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pelas demandantes, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.
despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados as Secretarias Municipais/orgãos Participante e não Participantes, pela Lei Orçamentária Anual do Município de Chupinguaia, o que englobará Recursos Livres, e Recursos Vinculados tanto Estaduais quanto Federais, onde a demandante deverá demonstra para pedido e emissão de empenho e confecção de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII E ART 56).

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Entregar os bens em perfeitas condições, dentro do prazo estabelecidos pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante procedência e prazo de garantia;
Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;
Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Prefeitura Municipal e seus órgãos.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto, para a fiel

execução do avençado;
Receber o objeto em dias úteis, no horário das estabelecido neste termo;
Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.
Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E FORNECIMENTO 01 – CRITÉRIOS DE FORNECIMENTO E DE PAGAMENTO
Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do
recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

02 – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
03 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – CONFORME O DISPOSTO NO ITEM 8 DO TERMO DE
REFERÊNCIA. Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em parcela única, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.
O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não. for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada. providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.
Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do responsável pela Secretaria contratante.

O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
– Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
– Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos no Decreto 2.556/2023 (ID 447423).
O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES
O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21.
As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:
Advertência;
Multa;
Rescisão do Contrato;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Chupinguaia, por um prazo não superior a dois anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.
Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal. Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.
O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.

As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea “f”, facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
Ficam asseguradas as condições também estabelecidas no termo de referência mesmo não estando elencadas neste.
SANÇÕES ADMINISTRATIVAS FISCALIZAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL (Lei Federal nº 14.133/21, arts. 156 e 157 e in 05/2017)

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA que deixar de cumprir com o previsto no Instrumento Contratual, ressalvado a hipótese de forma maior e caso fortuito, sofrerá as seguintes sanções:
Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 155, I, II e III, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento contratual.
Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado.

A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e Prefeitura Municipal de Chupinguaia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, será deduzido da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133: a) Inexecução total ou parcial do contrato; b) Apresentação de documentação falsa; c) Comportamento inidôneo; d) Fraude fiscal; e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as penalidades prescritas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas cogentes conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie.
A aplicação de quaisquer das penalidades previstas não impede a Rescisão Contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
O fornecimento dos produtos será supervisionado, fiscalizado e atestado pelo Secretário Municipal de cada órgão participante e Fiscais do contrato designados para tal finalidade, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 117 da Lei 14.133/21.
A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário Municipal responsável pela pasta das participantes, ou por outro representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
DA GARANTIA CONTRATUAL
A Licitante vencedora do certame poderá, a critério da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, prestar garantia relativa ao percentual de 5% (cinco por cento) do seu valor total no ato de assinatura do instrumento contratual, conforme disposto no Art. 98, da Lei 14.133/21, em uma das modalidades definidas no §1º.
A Contratada deverá apresentar a Garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do instrumento contratual.
A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, a Contratada deverá apresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados;
Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual;
A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato de que trata o item 15 deste Termo de Referência:
A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

DA MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO ECÔNOMICO-FINANCEIRO

De acordo com o artigo 65, inciso II, alínea d esclarecemos que poderá ser revisto a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;
O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado; Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Chupinguaia convocará a empresa beneficiária da presente Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Chupinguaia a liberará do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006 e em consonância com o Decreto Federal de

n.11.462/2023.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

pela Administração, quando:
O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integra esta Ata o edital de Pregão Eletrônico nº. 138/2025, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos dos Processo nº 2150/2025.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 138/2025, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Chupinguaia, Estado de Rondônia.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito De Chupinguaia

FAZOLIN COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇAO LTDA 39.883.052/0001-99

Assinado de forma digital por:
WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
023.*.***-****
Dados: 05/01/2026 13:14:12

Assinado de forma digital por:

RODRIGO FAZOLIN VASCONCELOS

041.*.***-****

Dados: 05/01/2026 09:31:13

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:86A3C2C2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PDDE QUALIDADE/CUSTEIO-APP E.M.E.F ALUÍSIO BECKER

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE AÇÕES EDUCACIONAIS
COORDENAÇÃO GERAL DE APOIO À MANUTENÇÃO ESCOLAR
COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE PROGRAMAS
COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO DO PDDE
PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA
APP E.M.E.F ALUÍSIO BECKER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PDDE QUALIDADE- EDUCAÇÃO CONECTADA – CUSTEIO

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade dispensa de licitação adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor: **CONNECT SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 24.352.156/0001-08**, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras em conformidade com o Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021**.**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**CABOS**	---------	**UN**	**206**	3,80	782,80
02	**CONECTORES**	---------	**UN**	**100**	1,00	100,00
03	**CABEAMENTO**	---------	**UN**	**01**	101,20	101,20
TOTAL ADJUDICADO						**R$ 984,00**

Cujubim-RO, 16 de janeiro de 2026.

LUCIANO MENDES DA SILVA
Diretor da E.M.E.F. Aluísio Becker
Portaria nº 07, de 08/01/2024

LUCÉLIA CAMARGO DE OLIVEIRA
Presidente da APP E.M.E.F. Aluísio Becker

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:F48A9212

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE CREDENCIAMENTO SERVIÇO VOLUNTÁRIO Nº 001/2025 -CONVOCAÇÃO Nº 008/2025

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público o Credenciamento de Voluntário Profissional e Social, com fundamento na Lei Municipal Nº 700 de 24 de junho de 2019 e a Lei Municipal Nº 715, de 26 de setembro de 2019 e Decreto Municipal Nº 1989 de 24 de julho de 2019 e revogada pelo Decreto nº 2278 de 05 de maio de 2021, e alterado pelo Decreto n° 2291 de 27 de maio de 2021, revogada pelo Decreto n°2902 de 22 de maio de 2024 para prestar serviço voluntário ao Município na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - SEMECE, Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social - SEMTAS e Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, e conforme as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Esta convocação está fundamentada na legislação vigente que assegura a aplicação de ações afirmativas no acesso a cargos públicos, nos termos a seguir:

A**Lei nº 15.142, de 22 de abril de 2025**, estabelece que**30% das vagas oferecidas nos concursos públicos federais**devem ser reservadas a candidatos**autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas.**A distribuição das vagas segue a seguinte proporção:

25%para candidatos**pretos/pardos (PPP)**
3%para candidatos**indígenas**
2%para candidatos**quilombolas**

A reserva aplica-se tanto às**vagas imediatas**quanto às de**cadastro reserva**, sendo calculada sobre o total de convocações, com**arredondamento para cima**, conforme o artigo 5º da referida Lei.

Na**ausência de candidatos habilitados**em alguma das categorias específicas, as vagas são**redistribuídas entre os demais grupos,**seguindo critérios de sub-representação, conforme previsto no**Decreto nº 12.536, de 10 de junho de 2025,**que regulamenta a aplicação da Lei nº 15.142/2025.

Considerando a**ausência de candidatos quilombolas e indígenas habilitados,**a vaga remanescente de cota foi redistribuída à categoria de pretos/pardos, conforme determina o**art. 16 do Decreto nº 12.536/2025.**

Além disso, conforme o disposto no**Art. 8º da Lei nº 15.142/2025:**

Art. 8º Na hipótese de número insuficiente de pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas no mesmo certame para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.

A**utodeclaração étnico-racial é autoaplicável e de responsabilidade exclusiva do candidato**.
Em caso de**núncia ou indício de falsidade**, o candidato poderá**responder administrativa, civil e criminalmente**, nos termos da legislação vigente, perante os órgãos competentes.

Também é assegurada a reserva de vagas a**pessoas com deficiência (PcD)**, conforme previsto na:
Constituição Federal (art. 37, inciso VIII)
Lei nº 8.112/1990 (art. 5º, § 2º)
Lei nº 13.146/2015 Estatuto da Pessoa com Deficiência
Decreto nº 9.508/2018

Ficarão reservadas 10% (dez por cento) das vagas, aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência.

A pessoa com deficiência têm assegurado o direito à inscrição no presente processo seletivo, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função para a qual concorra, conforme Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 e Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999.

OBS: O CANDIDATO CONVOCADO DEVERÁ COMPARECER NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE, NO SETOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE, DOS DIAS 19 Á 23 DE JANEIRO 2026, NO HORÁRIO DE 7h30 às 13h30 ,PARA APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME A RELAÇÃO EM ANEXO.

AUXILIAR DE APOIO ADMINISTRATIVO SOCIAL (SAÚDE)

Nº Inscrição	Nome do Candidato	Situação da Inscrição	Observação	Classificação	Pontuação	LEI DE COTAS 15.142/2025
153	LUCIANA CASTRO DA CONCEIÇÃO	CLASSIFICADA	-	1º	52,5	COTAS
022	FRANCELI SILVA XAVIER	CLASSIFICADA	-	2º	44	AMPLA

Itapuã do Oeste, 16 de janeiro de 2026.

DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA
Secretario Municipal De Administração E Planejamento
Portaria Nº 067/GAB-PMIO/2025

ANEXO
DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

01 (uma) foto 3X4 (recente);
Cópia da Carteira de Identidade;
Cadastro de Pessoa Física CPF do candidato (a);
Cadastro de Pessoa Física CPF do (a) cônjuge;
Carteira de Trabalho (ventre e verso);
Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
Título de Eleitor;
Certificado de Reservista;
Comprovante de escolaridade (diploma, certificado, histórico escolar)
Carteira de Registro no Órgão de Classe, acompanhada da respectiva certidão de regularidade junto ao Conselho;
Comprovante de residência**(atualizado);**
Certidão Negativa do Tribunal Superior Eleitoral (TER);
Certidão Negativa do Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa dos Tributos Municipais;
Certidão Negativa dos Tributos Estaduais (SEFIN);
Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia;
Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, expedida pela Justiça Federal;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
Declaração de Ficha Limpas;
Atestado de Saúde Física e Mental (expedido por médico do SUS);
Declaração de Vínculo Empregatício.
Número da conta para pagamento. (corrente ou poupança)

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:505605C3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026

Processo nº 3695/2025
Pregão nº 50/SEMADFAZ/2025

Aos 15 (quinze) diasdo mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste, na Sala da Diretoria de Compras, situada na Av. Rio de Janeiro, 3098 Centro, Machadinho D'Oeste/RO, neste ato representado pela Sr.ª Samara Raquel Kuss de Souza, Membro (substituta da titular) da Gestora do Registro de Preços nomeada através da portaria nº 439/2025 de 16 de junho de 2025, e as empresas: **AMYL SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJn° 60.520.648/0001-10, situada à Rua Santa Catarina nº 3426 – Bairro: Setor 05 Sala 01 – Ariquemes/RO – CEP: 76.870-566, Tel. (69) 9.8436-2277, representada legalmente pelo Sr. Yuri Guilherme Rodrigues de Oliveira, inscrito no CPF nº 003.xxx.842-65; **MAPDATA TECNOLOGIA INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJn° 66.582.784/0001-11, situada à Av. Geraldo Gobbo nº 278 Bairro: Santa Cruz, Americanas/SP - CEP: 13.477-410 Tel. (19) 3475-4100, representada legalmente pela Srª. Camila Oliveira Silva, inscrita no CPF nº 389.xxx.898-10; **SHEILA P. DE ALMEIDA RONCONI** - devidamente inscrito no CNPJn°27.368.765/0001-35, situada à Avenida Getúlio Vargas, Nº 2548, Bairro Centro – CEP. 76.868-000 – Machadinho D'Oeste/RO, Tel. (69) 3581-3204, representada legalmente pela Srª. Sheila Pereira de Almeida Ronconi, inscrita no CPF nº 957.xxx.522-00 e **ALLSYS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** - devidamente inscrito no CNPJn° 50.871.352/0001-90, situada à Avenida Getúlio Vargas, Nº 2218, Bairro Centro – CEP. 76.868-000 – Machadinho D'Oeste/RO, Tel. (69) 9.8419-6159, representada legalmente pelo Sr. Ronisley Inacio Oliveira, inscrito no CPF nº 013.xxx.972-06.**RESOLVE**registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificadas, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), homologada pelo o Excelentíssimo Sr. Prefeito Paulo Henrique dos Santos ID893920, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 4175 de 22 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.**DO OBJETO**
1.1A presente Ata tem por objeto**:FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA (Itens fracassados),**conforme itens descritos no Termo de Referência, anexo I deste edital que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
2.2 **PRODUTOS REGISTRADOS**

FORNECEDOR: ALLSYS COMERCIO E SERVICOS LTDA- 50.871.352/0001-90							
ITEM	**QTD**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**MODELO**	**VALOR**	**TOTAL**
1	98,00	UND	Microcomputador 2 monitores Finalidade:x000D O equipamento deve ser destinado ao uso profissional, corporativo ou empresarial. Não serão aceitos equipamentos cujo fabricante classifique ou destine a uso doméstico ou pessoal.x000D Desempenho:x000D Atingir pontuação mínima de 24,000 pontos conforme lista de processadores no link http://www.cpubenchmark.net/cpulist.php;x000D O equipamento testado deverá possuir todos os componentes e as mesmas características do equipamento ofertado no edital, sendo aceitos componentes e especificações superiores;x000D CONTINUA DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERENCIA	Lenovo	ThinkCentre neo 50s Gen 5; T24i-30	R$ 8.128,14	R$ 796.557,72
3	7,00	SERV	Aquisição de Licença Software Original com validade de 12 meses Autodesk AutoCAD Versão mais recente (À critério do Departamento de Informática poderá ser verificado a autenticidade da licença ofertada)	Autodesk	AutoCAD	R$ 8.944,00	R$ 62.608,00
5	35,00	UND	Microcomputador 1 monitor Finalidade:x000D O equipamento deve ser destinado ao usox000D profissional, corporativo ou empresarial. Não serão aceitosx000D equipamentos cujo fabricante classifique ou destine a usox000D doméstico ou pessoal.x000D Desempenho:x000D Atingir pontuação mínima de 24,000 pontosx000D conforme lista de processadores no linkx000D http://www.cpubenchmark.net/cpulist.php;x000D O equipamento testado deverá possuir todos osx000D componentes e as mesmas características do equipamentox000D ofertado no edital, sendo aceitos componentes ex000D especificações superiores;x000D..... CONTINUA DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERENCIA	Lenovo	ThinkCentre neo 50s Gen 5; T24i-30	R$ 7.583,13	R$ 265.409,55
FORNECEDOR: AMYL SERVICOS E SOLUCOES LTDA- 60.520.648/0001-10							
ITEM	**QTD**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**MODELO**	**VALOR**	**TOTAL**
2	46,00	UND	RouterBoard RB 750 GR3 5Portas Ethernet 10/100/1000 Mbit/s.	MIKROTIK	RB750GR3	R$ 520,00	R$ 23.920,00
FORNECEDOR: MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA- 66.582.784/0001-11							
ITEM	**QTD**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**MODELO**	**VALOR**	**TOTAL**
4	6,00	SERV	Subscrição (Assinatura) Anual de Licença Original da Coleção de Arquitetura, Engenharia e Construção (AEC Collection) da Autodesk, com prazo de vigência de 12 (doze) meses	AUTODESK	AEC Collection - 12 MESES	R$ 13.515,00	R$ 81.090,00
FORNECEDOR: SHEILA P. DE ALMEIDA RONCONI- 27.368.765/0001-35							
ITEM	**QTD**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**MODELO**	**VALOR**	**TOTAL**
6	10,00	UND	CABO USB PARA IMPRESSORA Cabo para uso em impressoras com conexão USB velocidade de transmissão de 480 mbps e conectores USB/A e USB/B; comprimento de 1 metro e 80cm.	XCELL	XCELL USB	R$ 27,00	R$ 270,00
7	70,00	UND	Kit de Capa para Samsung Galaxy Tab A9 plus X210 Teclado Bluetooth Mouse Película de vidro temperado Adequado para os seguintes modelos: Samsung Galaxy Tab A9 plus 11 polegadas X210/X216/X218 Capa de proteção: Design de suporte com três ângulos; camada externa de couro TPU durável; recortes precisos para câmera, botões e alto-falante; textura alveolar interna, aumentando a eficiência de resfriamento em 80; função de acordar /sleep automática para prolongar a duração da bateria. Teclado: Abnt2; Instalação magnética removível; teclas rápidas, silenciosas e confortáveis; atalhos multimídia para volume, brilho, reprodução, etc.; conexão Bluetooth estável, com alcance eficaz de até 10 metros; bateria de alta capacidade, com tempo de carregamento de apenas 1 hora e duração de até 20 dias. Mouse: Dupla conexão (2.4G e Bluetooth); compatível com Android, Windows, iOS e macOS; 3 níveis de DPI: 800/1200/1600 - ajuste rápido e preciso, rolagem suave e anti-derrapante. Película de vidro temperado: Fabricada em vidro temperado 9H com espessura ultra-fina, bordas arredondadas para um encaixe perfeito; acabamento oleofóbico que repele marcas de dedos. Fácil de aplicar, adere à tela sem formar bolhas. proteção eficaz contra riscos, impactos e sujeiras do dia a dia, mantendo a sensibilidade do toque e a nitidez da imagem	PulseOne	Tab A9+/A9 Plus 11"	R$ 193,00	R$ 13.510,00
8	30,00	UND	Película de vidro temperado: Fabricada em vidro temperado 9H com espessura ultra-fina, bordas arredondadas para um encaixe perfeito; acabamento oleofóbico que repele marcas de dedos. Fácil de aplicar, adere à tela sem formar bolhas. proteção eficaz contra riscos, impactos e sujeiras do dia a dia, mantendo a sensibilidade do toque e a nitidez da imagem compatível com o modelo SAMSUNG TAB S10FE	Huang	TAB S10FE	R$ 45,00	R$ 1.350,00

2.3A lista de cadastro reserva encontra-se em anexo a esta ata.

3. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**
3.1 O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste.
3.2 Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66 do Decreto municipal 4175/2023.
3.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas dos Órgãos Participantes assim como as demais atribuições previstas no art. 81 do Decreto municipal 4175/2023.
4.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de municipal de Machadinho D'Oeste/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços (quando for o caso), desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
4.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
4.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
4.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
4.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente
5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
5.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
5.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
5.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
5.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
5.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
5.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
5.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
5.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
5.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá está cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.
6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7. DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
7.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
7.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado é praticado no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
7.4 A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada ao Departamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl.machadinho@hotmail.com(ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, no seguinte endereço: Av. Rio de Janeiro nº 3098 Centro na Cidade de Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000.

7.5 Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
7.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
7.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).
7.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
7.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

8. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

8.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do Art. 74 do Decreto n.º 4175 de 22 de março de 2023.
8.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação. 8.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
8.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
8.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
8.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
8.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
8.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
8.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
8.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
8.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
8.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente e ordenador de despesa.
9.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Multa:
1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021.
10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 Conforme artigos 71, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 4175/23, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1 O registro a que se refere o item 11.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos I, II e III do art. 71 do Decreto municipal 4175/23;
11.2.2 Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

13. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

13.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelo e-mail: cpl.machadinho@hotmail.comou na sala da Diretoria de Compras / Registro de Preços, situada na Avenida Rio de Janeiro nº 3098 – Centro, Tel./Whatsapp (69) 9 3581-3278, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

14. DO FORO

14.1 Fica eleito o foro do Município de Machadinho D´Oeste/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Membro (Substituta Da Titular)
Gestora do Registro de Preços

Secretarias Parcicipantes

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO
Secretaria Mun. de Educação

FLAVIO ROGÉRIO PAIVA
Secretaria Mun. de Obras

JOAO BOSCO MONTEIRO DE LIMA
Secretaria Mun. Meio Ambiente

CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretaria Mun. de Gabinete

AMAURI VALLE
Secretaria Mun. de Saúde

SILVANO FERREIRA ALVES
Secretaria Mun. De Agricultura

MARCIA SIQUEIRA MATHEUS
Secretaria Mun. de Planejamento

REGINALDO DE LIMA
Secretaria Mun. de Administração e Fazenda

KERLES FERNANDES DUARTE
Presidente do IMPREV

Empresas Detentoras

Amyl Serviços E Soluções LTDA –
CNPJn° 60.520.648/0001-10
Representante Legal
SR. YURI GUILHERME RODRIGUES DE OLIVEIRA –
CPF nº 003.xxx.842-65

Mapdata Tecnologia Informática E Comércio LTDA –
CNPJn° 66.582.784/0001-11
Representante Legal
SRª. CAMILA OLIVEIRA SILVA –
CPF nº 389.xxx.898-10

Sheila P. De Almeida Ronconi –
CNPJn°27.368.765/0001-35
Representante Legal
SRª. SHEILA PEREIRA DE ALMEIDA RONCONI –
CPF nº 957.xxx.522-00

Allsys Comercio E Serviços LTDA –
CNPJn° 50.871.352/0001-90
Representante Legal
SR.RONISLEY INACIO OLIVEIRA –
CPF nº 013.xxx.972-06.

ANEXO I
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CADASTRO DE RESERVA

1. DO CADASTRO RESERVA
1.1. Fica instituído o cadastro reserva para o fornecimento dos objetos acima mencionados conforme as condições estabelecidas nesta ata.
1.2. O cadastro reserva será composto por fornecedores que apresentaram propostas válidas, mas que não foram selecionados para o fornecimento imediato.
1.3. Os fornecedores cadastrados no cadastro reservam poderá ser convocado, conforme a necessidade da Administração Pública e a disponibilidade de recursos.

2. DOS FORNECEDORES REGISTRADOS NO CADASTRADO E ITENS
2.1. Segue a relação dos fornecedores que manifestaram a intenção de participar do cadastro reserva conforme consta no relatório anexado aos autos do processo ID 896502.

2.1.1. RAZÃO SOCIAL: **SHEILA P. DE ALMEIDA RONCONI** - CNPJn°27.368.765/0001-35 - MANIFESTOU INTERESSE PARA OS ITENS Nº 01, 02, 03, 04 E 05.

3. DA VIGÊNCIA
3.1. A presente ata terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada conforme a legislação vigente.

4. CONDIÇÕES GERAIS
4.1. O fornecedor convocado deverá apresentar toda a documentação exigida e deve cumprir as condições estabelecidas na ata de registro de preços.
4.2. A não aceitação da convocação ou o descumprimento das condições poderá resultar na exclusão do cadastro reserva.
4.3. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo pelos e-mails: cpl@machadinho.ro.gov.br, cpl.machadinho@gmail.com ou na sala da Diretoria de Compras / Registro de Preços, situada na Avenida Rio de janeiro nº 3098 Centro neste município de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.
4.4. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Membro (Substituta Da Titular)
Gestora do Registro de Preços

Empresa Cadastrada No Cadastro Reserva:
SHEILA P. DE ALMEIDA RONCONI
CNPJn°27.368.765/0001-35

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:5455E0EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, após o recebimento da Ata de Deliberação da Comissão de Organização, Coordenação, Realização e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, destinado à contratação temporária de servidores para o preenchimento de vagas nos cargos de Professor Pedagogo/Normal Superior (Nível II), para o exercício da docência na sala de aula regular, bem como com Especialização em Análise do Comportamento Aplicada – ABA e Especialização em Atendimento Educacional Especializado – AEE, para atuação com crianças e estudantes público-alvo da Educação Especial Inclusiva; Fonoaudiólogo; Psicólogo Educacional e Psicopedagogo Institucional, com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e das instituições escolares da Rede Municipal de Ensino, no uso de suas atribuições legais, **torna público o EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E CANCELADAS do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026**, conforme relação a seguir.
Machadinho D'Oeste, 16 de janeiro de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO
Secr. Mun. de Educação
Portaria n.º 342/2022

SIDICLEIA SOARES SANTOS
Pres. da Comissão
Portaria n.º 693/2025

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

INSRIÇÃO	CANDIDATO(A)	CARGO/ CARGA HORÁRIA/ LOCALIDADE	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
001	GISLAINE ALVES DA COSTA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
004	FERNANDA BALLES TAVARES DE JESUS	Psicopedagogo Institucional/ 40 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
005	ERICA ALINE MOTA FIRMIANO	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
006	RAPHAEL BRUNO SANTOS DA SILVA MACHADO SEPTIMIO	Psicólogo Educacional 40 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
013	ANA FRANCIELLI ZEFFERINO	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II) - AEE 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
015	LEIDMILA ANTERO FERREIRA DOS SANTOS	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
022	JÚLIO CESAR PITHAN DA SILVA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
023	REGIMÁ ALVES DOS SANTOS PORTO	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II) - AEE 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
024	JUCELIA DA SILVA BAIETA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ 5º Bec e Região	Deferida
025	MITZY SOCORRO DE SOUZA SIMPSON	Fonoaudiólogo 40 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
026	GABRIEL FRANCISCO MOTA BATISTA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ 5º Bec e Região	Deferida
031	LUCINALVA SOBRINHO DOMICIANO	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ 5º Bec e Região	Deferida
032	LEIDIANE MAGALHÃES DOS SANTOS	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
033	MARILDA PEREIRA PANDOLFI	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ 5º Bec e Região	Deferida
037	SINÉIA FREIRE SANTANA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
038	RHAY FERREIRA SAMPAIO	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida

043	ERICA JAQUELINE LOPES DA SILVA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
045	JOSIANE PINTO DA SILVA	Psicopedagogo Institucional/ 40 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
046	EDEILÂNIA LISBÔA DE OLIVEIRA	Psicólogo Educacional 40 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
050	KALINE ASSIS ALMEIDA MALDONADO	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
058	VIVIANE DA SILVA KROFKE	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ 5º Bec e Região	Deferida
062	VANILSSA RAMOS DE SÁ FERNANDES	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
072	JESSICA CRISTINA FERREIRA DA SILVA MACIEL	Psicólogo Educacional 40 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
074	EUDES SENE DOS SANTOS	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
077	ERICA DOS SANTOS LOPES	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
079	ZOSIANE NOLL CARDOSO	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
080	ANA PAULA JESUS SENA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
081	RAQUEL DIOMEDECE	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
082	ADRIANA DA SILVEIRA NOBRE DE OLIVEIRA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
086	JOICE FREITAS DE OLIVEIRA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ 5º Bec e Região	Deferida
090	EDINEIA SCHULTZ	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
091	JOSELIA ALVES DE SOUZA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
107	MICHELLY PINHEIRO BORGES	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
108	EVA PATRICIA ANGELIN BORBA DIONISIO	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
109	LETICIA GONZAGA SOUZA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
110	SOLANGE BRIZA FERREIRA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
113	MÁRCIA JACKELINE FERREIRA CALDEIRA MACHADO	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ 5º Bec e Região	Deferida
114	GRAZIELA REGINA DE LIMA FLORIANO DOS SANTOS	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
117	ZILAINI MATIAS DE OLIVEIRA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ 5º Bec e Região	Deferida
119	FLÁVIA ARAÚJO VIEIRA DA SILVA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II) - ABA 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
120	CAMILA DOS SANTOS FÉLIX	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
123	IDAIANE SANTOS LUIZ	Psicopedagogo Institucional/ 40 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
124	ROSELI MACHADO COSTA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ 5º Bec e Região	Deferida
125	GRACIELE OLIVEIRA DO AMARAL	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ 5º Bec e Região	Deferida
126	JULIANA DOS SANTOS OLIVEIRA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
129	ROSANA DA SILVA CONCEIÇÃO	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
130	DENIZE ALMEIDA DA SILVA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
131	CLAUDINEIA GUIMARÃES ALVES DE SOUZA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
132	ANDRÉIA GABRIEL DE OLIVEIRA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
134	LOIDE ALMEIDA DA SILVA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
135	ROSILENE MENDES DA SILVA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ 5º Bec e Região	Deferida
136	CLAUDIA PATRÍCIA IMBIRIBA RODRIGUES	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
137	THAIS CONCEICAO ROSEIRA GUIMARÃES	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
138	JORDANI SILVA LORENZONI DE ALVARENGA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ 5º Bec e Região	Deferida
139	DIANA PUGER DA SILVA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
142	PATRÍCIA DA SILVA DAVI CORREIA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
143	WLAUCILEI GONÇALVES PEREIRA DOS SANTOS	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ 5º Bec e Região	Deferida
145	JANETE BENTO PARRA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ 5º Bec e Região	Deferida
147	MARIVANIA ROSA QUEIROZ	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
148	MAXCIÉLEN SILVA DO CARMO ROCHA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
151	ELIANA CHAVES DE OLIVEIRA NUNES	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
152	IRLANE DIAS BATISTA DE FREITAS	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ 5º Bec e Região	Deferida
153	ANADEIS ANDRADE DE OLIVEIRA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
154	FABIANA SILVA FELICIO	Psicólogo Educacional 40 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
156	ADENICE DOS SANTOS VIEIRA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
157	DOLORES FERREIRA NOGUEIRA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida

158	EDNA JOSE DA SILVA CIRINO	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
159	VALÉRIA MENEGATE DOS REIS	Psicólogo Educacional 40 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
160	KENIA DE SOUZA MACHADO	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ 5º Bec e Região	Deferida
161	SILVANA SALDANEA BITENCOURT FARIAS	Psicopedagogo Institucional/ 40 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
162	FABIANA BENTO DA CRUZ	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ 5º Bec e Região	Deferida
163	MARIA APARECIDA JUSTINO DA MAIA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
164	ANA PAULA PEREIRA DOS SANTOS	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
166	MARCILÉIA FRANCISCA DA SILVA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
167	CECÍLIA BORGES DA PAZ	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
168	ELIZETE LIPPAUS	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
169	JECIARA MARIA VENEGEROLES	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
170	MARINALVA GOMES RODRIGUES	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
171	GREICIELLE BALDEZ ROCHA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
172	TAINÁ TOLEDO DA SILVA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
173	BEATRIZ DIAS GOMES	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
174	VANUZA PITHAN DA SILVA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
175	CAMILLY PÉROLA CARLA TAVARES TOSI	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
176	RUTE FERREIRA DA SILVA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
177	JEOVANIA CORDEIRO BATISTA PINTO	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
178	GESLAINE APARECIDA LECEU	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
180	KARINA VIEIRA DA SILVA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II) - ABA 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
181	ELISANGELA PEREIRA SANTANA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
182	MAIZA DA SILVA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
183	THAYNARA APARECIDA DE JESUS LIMA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II) - ABA 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
184	PRISCILIA ALVES RODRIGUES MIRANDA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
185	EMILIA PRIMO BATISTA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
186	SIMONE CAMILLO PAIVA VIEIRA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
187	ERENICE RIBEIRO DE SOUZA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
188	ELIANE DA SILVA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
189	PATRICIA TRINDADE SILVA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ 5º Bec e Região	Deferida
190	ABIA OLIVEIRA DE SOUZA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
191	GISLANGELA DA SILVA BEZERRA FILHO	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II) - ABA 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
192	ÉRICA SILVA CARVALHO	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
193	DAIENI KELLE PEREIRA PINHEIRO AZEVEDO	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
194	MARLY ALVES DORNELA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
195	ELINEIA SOARES DA SILVEIRA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
196	CINTHIA BARBARA SOUZA BASSO	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ 5º Bec e Região	Deferida
197	FRANCIELI CORDEIRO MARTINELLI	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
198	FABIULA DELFINO	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
199	LELIANE PEREIRA DA SILVA SARAIVA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
200	ISMAELY CRISTINA DE SOUZA SANTOS	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
201	ÉRICA CRISTINA CARDOSO GAMBATI	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
202	SORAIA JARDIM DE SOUZA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II) - AEE 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
203	JULIA GRACIELE FERNANDES	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
204	GISLAINE MARQUES SANTOS	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
205	MADALENA SEVERINO FERREIRA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
206	LUCIMAR APARECIDA DA SILVA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
207	IANCA RAMOS DA SILVA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
208	VANILDA GOMES DOS SANTOS DUTRA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ 5º Bec e Região	Deferida
209	MAGNA FERREIRA BABILON RASTIROLLA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ 5º Bec e Região	Deferida

210	PATRÍCIA GOMES NUNES	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
211	FABIANA SANTARENO SEVERINO DA SILVA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II) - ABA 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
212	DAIANE GARCIA GILO	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
213	VIVIANE FREITAS DO NASCIMENTO DUARTE	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ 5º Bec e Região	Deferida
214	MARINALVA ALVES NASCIMENTO	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
215	MARGARIDA DE FATIMA MEIRELES DOS SANTOS	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ 5º Bec e Região	Deferida
216	BRUNA TAIS SOUZA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ 5º Bec e Região	Deferida
217	SANDRO DUARTE	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ 5º Bec e Região	Deferida
218	JUSSARA SANTOS SOUZA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II) - AEE 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
219	ILAUREN VERONESI MARTINS RIBEIRO	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ 5º Bec e Região	Deferida
220	ROSANGELA APARECIDA DE SOUZA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
221	ROSEMEIRE FARIAS DE LIMA ROCHA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ 5º Bec e Região	Deferida
222	EDILEUZA GOMES DA SILVA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ 5º Bec e Região	Deferida
223	ZÉLIA SILVÉRIO GONÇALVES	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
224	OSCAR TAMO SALAZAR	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
225	SIDNEIA GOVEIA NERES DA ROSA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ 5º Bec e Região	Deferida
226	DILCEIA DA SILVA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ 5º Bec e Região	Deferida
228	DINALVA DE PAULA DE OLIVEIRA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ 5º Bec e Região	Deferida
229	ÉRIKA CARINA PULQUERI GALINDO	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
230	MARIA ANTONIA BRANDÃO	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II) - AEE 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
231	DIONIZIA MAMEDES DA SILVA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
232	YARA CLAUDIA CARDOSO DE SOUZA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
233	RODRIGO DE AZEVEDO PIRES	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ 5º Bec e Região	Deferida
234	JUCELIA SOARES CUNHA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ EMEIEF João Paulo II (Cadastro Reserva)	Deferida
235	LOISLENE NOBRE DAHMER	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
236	JOSUÉ GOMES PARENTE	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
237	CRISLAINE DE OIVEIRA MARTINS	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
238	CARLA GABRIELA DA SILVA LIMA MACHADO	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
239	ADILA CRISTINA TEIXEIRA DOS SANTOS	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
240	JOICE BATHE BARBOZA FERREIRA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
241	IVONE LUCIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
242	IVANILDES JOSÉ DE SANTANA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
243	ANDRESSA DA SILVA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
244	WILKA MAYARA DOURADO	Psicólogo Educacional 40 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
245	EUGENIA PATRICIA ANTUNES LIMA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ 5º Bec e Região	Deferida
246	MIRIAN DA SILVA CAETANO DOS SANTOS	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
247	FABIANA DA SILVA SALES	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
248	IVANILDES RIBEIRO DE AZEVEDO	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
249	FABÍOLA DE FREITAS COELHO	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ 5º Bec e Região	Deferida
250	VERIDIANA DAS NEVES SANTOS	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ 5º Bec e Região	Deferida
252	JÉSSICA SANTOS DE OLIVEIRA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
253	JÚLIA DE SOUZA RIZZO	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ 5º Bec e Região	Deferida
254	JOSIANE MORAES DE SOUZA OLIVEIRA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
255	KELLY ANJOS BARBOSA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
256	MARCILENE SCHULTZ	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
257	MAILZA MARGARIDA DE JESUS SEVERO	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ 5º Bec e Região	Deferida
258	JUCILENE COSMO DA SILVA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
259	EDIANY NEPOMUCENO FELBERG DE OLIVEIRA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
260	EDEILÂNIA LISBÔA DE OLIVEIRA	Psicólogo Educacional 40 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
261	FABIANA DA SILVA SALES	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida

262	JOSÉLIA ALVES DE SOUZA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
264	RENATA APARECIDA MOTA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
265	RONDINEIA RODRIGUES DE ALMEIDA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
266	EVERSON DA SILVA PICANÇO	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
267	VANESSA APARECIDA SANTANA DA SILVA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
268	CLAUDINEIA RANGEL DA SILVA OLIVEIRA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
269	EDINÉIA SCHULTZ	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferido
270	NOEMIA FERREIRA CANDIDO BERMOND	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ 5º Bec e Região	Deferido
271	RAFAELA EDUARDA LOPES ARPINI	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ 5º Bec e Região	Deferida
272	JAINE CARLA DOS SANTOS	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
273	NEIDE DOS SANTOS	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ 5º Bec e Região	Deferida
274	MARCOS ADRIANO LOPES VALADARES	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ 5º Bec e Região	Deferida
275	AUDICEIA LIMA DE MIRANDA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
276	VALDECI CANDIDO DE GOUVEIA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
277	CLEIDE CASSIANO DE OLIVEIRA CALDAS	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ 5º Bec e Região	Deferida
278	SERGIO COSTA BRAGA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferido
279	ANGÉLICA INÁCIO DA SILVA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
280	IZA DE SOUZA SILVESTRE BARBOZA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
281	MARIA HELENA PEREIRA FERREIRA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
282	DALVINA GOMES LUIZ LIMA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ 5º Bec e Região	Deferida
283	SUZANA SOUSA SANTANA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ 5º Bec e Região	Deferida
284	EDIVALDO MARTINS DE OLIVEIRA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
285	BRUNA SHINEIDER VIEIRA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
287	IZAIAS ROA CUEVAS	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ 5º Bec e Região	
288	SOYLA VALOIS SILVA LOUBACK	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
289	JACIARA XAVIER DIAS	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
290	CARLOS HENRIQUE BIANCHI OLIVEIRA	Psicólogo Educacional 40 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
292	MÁRCIA DA SILVA ANDRADE OLIVEIRA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
293	FERNANDA ALVES DE CARVALHO	Psicólogo Educacional 40 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
295	MEIRIANE MESSIAS DE ARAUJO DA SILVA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
296	IZABEL DE SOUZA SILVESTRE	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
297	ELHONILDA CONCEIÇÃO SERPA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
298	GERALDINA APARECIDA PAIXAO	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
299	DAIANA RODRIGUES DE MELO	Psicólogo Educacional 40 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
301	KELI DOS SANTOS TEIXEIRA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ 5º Bec e Região	Deferida
302	BRUNA MONTEIRO DE OLIVEIRA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
303	MARCIA CRUZ DE OLIVEIRA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ 5º Bec e Região	Deferida
304	ADRIANA SOARES FERREIRA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
306	PAULA ADRIANA SOARES TELO	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
307	REGIANE PIRES DA COSTA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
308	ANA PAULA BARBOSA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Defertida
309	MARILENE PEREIRA SENA DOS SANTOS	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ 5º Bec e Região	Deferida
310	LILIANE ROSA SIQUEIRA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ 5º Bec e Região	Deferida
311	ANA CAROLINA DE PAULA MACHADO	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
313	CAMILA SILVEIRA DE OLIVEIRA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
314	GISLAINE DA SILVA AMARAL	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
315	MARISA SANTOS NARDE	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II) - AEE 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
316	NOELI JOSÉ DE AMORIM	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
317	BEGAIR APARECIDA FREITAS MIQUEL	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II) - AEE 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
318	LUCÉLIA NUNES DO CARMO	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida

319	EURIVANE NEVES DO NASCIMENTO	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
321	ROSELAINE SALES NUNES PORTO	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
322	LIGIANE BRAZ DE MENEZES	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	deferida
323	ALINE DA SILVA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
324	ESTER TOMAZ	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
325	KETHELYN ESTHEFFANY PEREIRA SOARES	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
326	KATIANE DE PAULA OLIVEIRA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
327	MARIA DAS GRAÇAS SANTOS	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ 5º Bec e Região	Deferida
328	CLÉLIA DOS SANTOS ABREU	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ EMEIEF João Paulo II (Cadastro Reserva)	Deferida Deferida
329	MARIA LEIDIANE ALEIXO LIMA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ 5º Bec e Região	Deferida
330	KELLEN CRISTINA NUNES	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ 5º Bec e Região	Deferida
331	ZELINA VILARIM VICENTE	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
332	ANA PAULA CAVALHEIRO REIGOBELLO	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ 5º Bec e Região	Deferida
333	VERÔNICA CAMPOS BARBOSA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
334	GESSE DA SILVA MARIANO	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
335	FABIOLA TABORDA SUTIL	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ 5º Bec e Região	Deferida
336	LEIDIANA LAUANE ALEIXO LIMA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
337	ADRIANA DE PAULA OLIVEIRA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
338	JULIANE DA SILVA OLIVEIRA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
339	LUCILENE RIBEIRO	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
340	ARICLENES OLIVEIRA MARTINS	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
341	JAENY FRITZ DE ALENCAR	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ EMEIEF João Paulo II (Cadastro Reserva)	Deferida
342	ELIZABETE PEREIRA NUNES	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ EMEIEF João Paulo II (Cadastro Reserva)	Deferida
343	CAMILA DA SILVA CORREIA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ 5º Bec e Região	Deferida
344	GEISIANE TEIXEIRA FERREIRA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
345	PATRÍCIA REIS CARDOSO GOMES	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II) - ABA 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
346	PRISCILA FARIAS DOS SANTOS	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
347	DARIER ODE DIAS	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
348	CARLA GOMES DA COSTA	Psicopedagogo Institucional/ 40 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
349	CLEIDIANE DA SILVA PEREIRA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
350	DAMARES GOMES PEREIRA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
351	RUSKAYA MARTINS JESUS	Psicólogo Educacional 40 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
352	JEDILENE ALMEIDA SOUZA DOS SANTOS	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ 5º Bec e Região	Deferida
353	VALDIRA MARIA DA SILVA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II) - AEE 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
354	SELMA DE OLIVEIRA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
355	JACILENE FERNANDES GUEDES OLIVEIRA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
356	EMILIA NASCIMENTO DE MATOS ROCHA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
357	JOSILENE ARAÚJO FURTADO RODRIGUES	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
359	FERNANDO PEREIRA DA SILVA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II) - AEE 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
360	CAROLINE DA SILVA HOFFMANN	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ 5º Bec e Região	Deferida
361	MÁRCIA PEREIRA PINTO DA SILVA	Psicopedagogo Institucional/ 40 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
363	RAQUEL PEREIRA DA SILVA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
365	NEIDE DA SILVA OLIVEIRA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
367	ANA GLEYDES CASTRO PURUS	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ 5º Bec e Região	Deferida
368	THAIS DE DEUS ASSUNÇÃO DAVI	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
369	RAQUEL PEREIRA RAMOS	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
370	GLAUCILENE DE SOUZA SIMPLICIO	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II) - AEE 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
371	JULIANA DE SOUZA RIZZO	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ 5º Bec e Região	Deferida
372	LUZINEIDE AVILA DOS SANTOS BORTOLOTTI	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
373	MARCILENE ALVES GOLOMBIESKI	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/	Deferida

		Urbana/Rural	
374	ROSANE DA SILVA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
375	GISLENE LACERDA DE OLIVEIRA SANTOS	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ 5º Bec e Região	Deferida
376	LUCIENE ARCANJO DOS SANTOS	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
377	EDCLEIA DA CRUZ NASCIMENTO DE LIMA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
378	ANGELA NOEMI SILVA SOUZA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ 5º Bec e Região	Deferida
379	FERNANDA PEREIRA FAGUNDES	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ 5º Bec e Região	Deferida
380	FRANCIELE DOS SANTOS SIQUEIRA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
381	MARIANE HOFFMANN	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ 5º Bec e Região	Deferida
382	CINTHIA DA SILVA FONCECA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
383	NEUMA LUZ PEREIRA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
384	MARIZA RODRIGUES TEIXEIRA DOS SANTOS	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ 5º Bec e Região	Deferida
385	DILMA FERREIRA SILVA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ 5º Bec e Região	Deferida
386	GREICIANE FAGUNDES ROMANO CAMPOS	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ 5º Bec e Região	Deferida
387	LEIDIANE SOUZA LEITE	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ 5º Bec e Região	Deferida
388	GRACIELE FIM DE SOUZA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ 5º Bec e Região	Deferida
389	TEREZA CRISTINA GONÇALVES	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
390	LARISSA VITÓRIA RAMOS MONTEIRO	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
391	MARIZETE DE OLIVEIRA VENÂNCIO	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ 5º Bec e Região	Deferida
392	ELAINE NUNES GONÇALVES	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
393	SANDRA APARECIDA FRANÇA MORAIS	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
394	JOICE KELY RIBEIRO FERREIRA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
395	SUELY SOARES JANUÁRIO CONRADO	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II) - AEE 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
396	JOSLEI BEZERRA LEAL DOURADO	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ 5º Bec e Região	Deferida
397	NATIELE PEREIRA DA SILVA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
398	ADRIANA DE SOUZA DA SILVA FERREIRA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
399	LUAN DOS SANTOS	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
400	NUBINIELE TEIXEIRA MATURAMA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ 5º Bec e Região	Deferida
401	APOLIANA SILVEIRA NOBRE CALEGARI	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
402	ADRIANA MARKOS DE OLIVEIRA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
403	ANTÔNIA SATURNINA DA GAMA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
404	LOUANDA DA SILVA BERTANI	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II) - AEE 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
405	JOELMA ROCHA DOS SANTOS	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II) - ABA 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
407	VANESSA ANGELA OLIVEIRA DE SOUZA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ 5º Bec e Região	Deferida
408	JÉSSICA MARIA OLIVEIRA DA SILVA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
409	KEILYANE FERREIRA DA SILVA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
410	JÉSSICA ALVES SILVA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
411	JOÃO RODRIGUES MELO	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
412	NATIELY DOS SANTOS FREITAS	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
413	SANDRA PARREIRA GIR PARRA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ 5º Bec e Região	Deferida
414	ALINE SANTANA DE SOUZA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
415	ANA FLÁVIA PAIVA DE AMORIM	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ 5º Bec e Região	Deferida
416	MAIARA PRISCILA RODRIGUES CANANEA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
417	DANIELA APARECIDA ALMEIDA DE SOUZA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ 5º Bec e Região	Deferida
418	ELAINE SERGIO PRIMO DA SILVA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
419	SIMONE DAVEIS GALEAZZI	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II) - AEE 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
420	EDVANIA MARIA NOBRE DA SILVA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
421	ELAINE REGINA DA SILVA	Psicólogo Educacional 40 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
422	ROSSILDA ALVES DA SILVA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
423	ADRIANA LOPES DOS SANTOS NONATO	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida

425	AMANDA CAROLINA PALHANO RESMINI	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
427	MARINES MENESES DE ARAUJO	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
428	IVANY MAMEDES DA SILVA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
429	MICHELE BEZERRA DE QUERIOZ	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
430	EDINEUZA FRANCISCA SOARES	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
431	ANDRÉIA BRAVIN PEREIRA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
433	ELAINE TEÓFILO ABADE RAMOS	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ 5º Bec e Região	Deferida
434	CAMILA SALVADOR DE SOUSA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
435	TATIANE ANTUNES PAIM CORRÊIA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
436	VILMA DA CRUZ OLIVEIRA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ 5º Bec e Região	Deferida
437	MARIA DOS PASSOS PINHEIRO DA SILVA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ 5º Bec e Região	Deferida
438	EUZA PEREIRA JARDIM DA SILVA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
439	THAIS BARBOSA DO NASCIMENTO FERNANDES	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ 5º Bec e Região	Deferida
440	TATIANA MOREIRA MORAES DAS NEVES	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
441	CRISTIANE PAIVA ALVES DE CARVALHO	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ 5º Bec e Região	Deferida
442	JEAN CARLOS RAMOS DA SILVA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
443	GISLAINE TEODORO FERREIRA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
444	MARCILETE DE JESUS MUNIZ	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
445	DIANA LIMA COSTA SILVA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
446	ROSILENE DE OLIVEIRA NUNES	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
447	CARLA MARTINS RAMOS	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
448	MARISLEI BRISOLA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
449	FABIANA ALCIDES DA SILVA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
450	GERALDO LOPES DE MEIRA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ 5º Bec e Região	Deferida
451	LENILDA LEITE BARROS SAETHER	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
452	FÁBIO LOPES SANTOS	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
453	VILMA APARECIDA CAMPOS DE OLIVEIRA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
454	VANDERLEIA MOREIRA DA CRUZ	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ 5º Bec e Região	Deferida
455	MARLUCI ARAUJO PIOL	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
456	DANIELE DE SOUSA PEREIRA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
457	SANDRA DE SOUZA SILVA GALEAZZI	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
458	JOSIANE CRISTINA DE FREITAS	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ 5º Bec e Região	Deferida
459	ADRIELLE PONCIO DE OLIVEIRA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
460	KÁTIA DIAS DE AZEVEDO SOARES	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
462	LUCIANA PERES PACHECO DO NASCIMENTO	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
463	SELMA GARCIA DA CRUZ	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ EMEIEF João Paulo II (Cadastro Reserva)	Deferida
464	ILMA MAGALHÃES DE LIMA OLIVEIRA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ 5º Bec e Região	Deferida
465	MAGNA FERREIRA ANDRADE	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
466	MICHELINE ZANINI DE OLIVEIRA COSTA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ 5º Bec e Região	Deferida
467	DIVANIRIA FERNANDES DE MOURA	Psicopedagogo Institucional/ 40 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
468	TATIANE FRANCISCO DE SANTANA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ 5º Bec e Região	Deferida
469	ALEXANDRA APARECIDA MARQUES OLIVEIRA.	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II) - AEE 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
470	ALICE DE JESUS	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ 5º Bec e Região	Deferida
471	ROSE FARIA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
472	MILLER BARBOSA DO NASCIMENTO	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
474	GECELI CASTRO ALVES	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ 5º Bec e Região	Deferida
476	ELIANA DIAS DA MOTA SILVA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ 5º Bec e Região	Deferida
477	CLAUDIANI DOS SANTOS PASSOS PAIXAO	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ 5º Bec e Região	Deferida
479	CRISTINA PEREIRA DANTAS	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
481	ALDAIR RAMOS DE LIMA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/	Deferida

		Urbana/Rural	
482	CLEIDE TEIXEIRA DE ALMEIDA LIMA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
483	GRAZIELE PEREIRA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
484	FRANCISLENE DA SILVA ARAÚJO FÉLIX	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
485	ROSANA PEREIRA FAGUNDES	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
486	DAMARES RODRIGUES DE FREITAS	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
488	CLEIDIENE BATISTA DE OLIVEIRA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
489	MARIA EDILEUSA DE OLIVEIRA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ 5º Bec e Região	Deferida
490	ROSEANE CORREIA RODRIGUES	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
491	EDILENE DE PAULA RITA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
492	SIDINEI RODRIGUES MARINHO	Psicopedagogo Institucional/ 40 Horas/ Urbana/Rural	Deferido
493	ELISAMA CUSTODIO DE CASTRO	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
495	FERNANDA ALVES CORREIA OLIVEIRA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ 5º Bec e Região	Deferida
496	LUCICLEIA RIBEIRO	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferido
497	IZAMARA GOMES NICOLINI PEREIRA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II) - ABA 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
498	OZIEL DE SOUZA BARROS	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
500	ALINE BARBOSA DE JESUS WENSING	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
501	ELAINE CRISTINA DA SILVA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ 5º Bec e Região	Deferida
502	NAIARA DOS SANTOS BARELLA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida
503	MICHELE DE PAULA ANDRADE DOS SANTOS	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural	Deferida

MATRÍCULAS CANCELADAS

Segue abaixo o quadro das matriculas canceladas, considerando a publicação da retificação 02 e da errata 01 pertinentes ao processo em questão, **desconsiderando a primeira matrícula do candidato ao cargo de Professor Pedagogo/Normal Superior (Nível II) que optou em realizar a segunda inscrição, passando a ser considerada exclusivamente a segunda**, em conformidade com as normas vigentes.
Dessa forma, **fica a primeira matrícula considerada cancelada**, para todos os efeitos legais e administrativos.

INSCRIÇÃO	CARGO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
002	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/	CANCELADA
003	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/	CANCELADA
007	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/	CANCELADA
008	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/	CANCELADA
009	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/	CANCELADA
010	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/	CANCELADA
011	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/	CANCELADA
012	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/	CANCELADA
014	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/	CANCELADA
016	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/	CANCELADA
017	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/	CANCELADA
018	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/	CANCELADA
019	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/	CANCELADA
020	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/	CANCELADA
021	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/	CANCELADA
027	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/	CANCELADA
028	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/	CANCELADA
029	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/	CANCELADA
030	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/	CANCELADA
039	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/	CANCELADA
040	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/	CANCELADA
041	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/	CANCELADA
042	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/	CANCELADA
044	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/	CANCELADA
047	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/	CANCELADA
048	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/	CANCELADA
049	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/	CANCELADA
051	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/	CANCELADA
052	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/	CANCELADA
053	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/	CANCELADA
054	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/	CANCELADA
055	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/	CANCELADA
056	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/	CANCELADA
057	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/	CANCELADA
059	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/	CANCELADA
060	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/	CANCELADA
061	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/	CANCELADA
063	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/	CANCELADA
064	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/	CANCELADA
066	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/	CANCELADA
065	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/	CANCELADA
067	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/	CANCELADA
068	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/	CANCELADA

069	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/	CANCELADA
070	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/	CANCELADA
071	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/	CANCELADA
073	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/	CANCELADA
075	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/	CANCELADA
076	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/	CANCELADA
078	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/	CANCELADA
083	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/	CANCELADA
084	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/	CANCELADA
085	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/	CANCELADA
087	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/	CANCELADA
088	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/	CANCELADA
089	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/	CANCELADA
092	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/	CANCELADA
093	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/	CANCELADA
094	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/	CANCELADA
095	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/	CANCELADA
096	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/	CANCELADA
097	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/	CANCELADA
098	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/	CANCELADA
099	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/	CANCELADA
100	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/	CANCELADA
101	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/	CANCELADA
102	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/	CANCELADA
103	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/	CANCELADA
104	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/	CANCELADA
105	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/	CANCELADA
106	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/	CANCELADA
111	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/	CANCELADA
112	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/	CANCELADA
115	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/	CANCELADA
116	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/	CANCELADA
118	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/	CANCELADA
121	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/	CANCELADA
122	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/	CANCELADA
127	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/	CANCELADA
128	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/	CANCELADA
133	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/	CANCELADA
140	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/	CANCELADA
141	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/	CANCELADA
144	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/	CANCELADA
149	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/	CANCELADA
150	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/	CANCELADA
155	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/	CANCELADA
179	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/	CANCELADA
227	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/	CANCELADA
251	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/	CANCELADA
263	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/	CANCELADA
286	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/	CANCELADA
291	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/	CANCELADA
294	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/	CANCELADA
300	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/	CANCELADA
305	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/	CANCELADA
312	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/	CANCELADA
320	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/	CANCELADA
358	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/	CANCELADA
362	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/	CANCELADA
364	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/	CANCELADA
366	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/	CANCELADA
406	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/	CANCELADA
432	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/	CANCELADA
424	Psicopedagogo Institucional/ 40 Horas/ Urbana/Rural	CANCELDA
426	Psicopedagogo Institucional/ 40 Horas/ Urbana/Rural	CANCELDA
461	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/	CANCELADA
473	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/	CANCELADA
475	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/	CANCELADA
478	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/	CANCELADA
480	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/	CANCELADA
487	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/	CANCELADA
494	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/	CANCELADA
499	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/	CANCELADA

Publicado por:
Sidicleia Soares Santos
Código Identificador:AC0D23CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - CLAÚDIO.

PROPONENTE:

Nome:	**JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S.**

PROPOSTA:

Nome:	**CLAUDIO AFONSO LIMA**		
Cargo, Função ou Emprego:	**MOTORISTA– CMMS.**		Mat.: 79.
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	*****.075**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de Porto Velho – RO., entre os dias entre os dias 19 e 20 de janeiro de 2026, onde irá conduzir o veículo Hyundai/Creta 16ª Action, PLACA RSZ – 6G76, para o transporte do Vereador MARTINHO FREIRE DA SILVA, que irá na assembleia Legislativa visitar o Gabinete do Deputado Estadual: EZEQUIEL NEIVA para tratar de assuntos de interesse deste Município de Mirante da Serra- RO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**19/01/26**	Chegada em	**20/01/26**	Nº de Dias	**01 DIÁRIA**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO SUV COMPACTO Hyundai/Creta 16ª Action, PLACA RSZ – 6G76.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO.	PORTO VELHO – RO.

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 41,70

Nível Referente ou Equivalência		**12 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**500,40**
LOCALIDADE	Nº DIÁRIA			VALOR UNITÁRIO		TOTAL
PORTO VELHO – RO.	**01 Diária com pernoite dentro do estado**			**500,40**		**500,40**
				TOTAL R$		**500,40**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03.

Em	**16/01/26**	**MIRANTE DA SERRA – RO**	**500,40**

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Diretor Geral/CMMS
Port. 1008/2023.

02.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:3AC553F5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 03
PROCESSO N.º 1785 /2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023

Aos catorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, a PREFEITURA MUNICIPAL DE Nova União/RO, inscrito no CNPJ sob o no 00.699.197/0001-07, com sede na Rua Independência, 1135, centro, nesta cidade de Nova União/RO, e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, Cláusula II, nos termos do art. 40 Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de
2021, com Decreto Municipal 2.700 de janeiro de 2024, de acordo as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 23/2025, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Implementos Agrícolas e Equipamentos Correlatos**,** por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação na modalidade Pregão Eletrônico e Processo Administrativo acima descritos, que integram este instrumento.

CLÁUSULA II - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.
CLÁUSULA III - ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda da Prefeitura de Nova União/RO.

3.2. Caberá á Secretaria Municipal participantes a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro preço e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 65, do Decreto Municipal 2.700/2024.
3.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 66 e 67 do Decreto municipal 2.700/2024.
3.4. Será órgão participante do registro de preços:
Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura - SEMAGRI

CLÁUSULA IV DA ADESÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Em observação ao disposto no Decreto Municipal 2.700/2024, no Art. 86 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:
Anuência formal do Órgão Gerenciador;
As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 86 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 86 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.
Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

CLÁUSULA V DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
- for liberado;
- descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
- pelo decurso do prazo de vigência;
- pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- por razões de interesse público, devidamente justificadas.

5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VI DA VIGÊNCIA DA ATA
O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos. Uma vez prorrogada a ata será automaticamente feito a renovação dos quatitativos inicialmente previstos, no caso de haver saldo de quantitativos do período anterior, esse saldo nao pode ser somado aos quantitativos renovados.
Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de **24 (VINTE E QUATRO) horas**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto nº 2.700/2024, assinar a ata de registro de preços.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VII DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO

Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido, nos termos do disposto na norma contida do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
- a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
- seja realizado ampla pesquisa de mercado;
- seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
Na hipótese do cancelamento do registro de preços, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII REAJUSTE (art. 92, V)
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em (dd/mm/aaaa).
Após o intervalo de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Geral de Preços IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA IX DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO PREÇO
. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema E-PROC de Nova União, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no decreto municipal nº 2.700/2024.
9.2. Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.
9.3.A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital. 9.4.Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob
pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
9.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa.
Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XI - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **Multa:**

moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 6 (seis) dias;
compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA XII - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Conforme artigos 71, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 2.700/2024, o anexo II trata-se do Cadastro Reserva. O registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com o preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.
O registro que se refere o § 4º do art 71 tem por objetivo a formação do cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.
Se houver mas de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
A habilitação dos fornecedores da mesma que se refere o § 4° , será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.
O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

CLÁUSULA XIII DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA IX DISPOSIÇÕES GERAIS

A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2.700/2024, CF/1988, e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.
Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas. Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Nova União/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nova União-RO,14 de janeiro de 2026

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA	Empresas:
	Casa do Lavrador Maquinas e Fertilizantes
	Eden da Veiga Moline Imp. e Exp. Peças e Equipamentos -ME
Prefeito	P. D. V. Peças EIRELI - ME
	Primum Comercio de Implementos LTDA

ANEXO I

FORNECEDOR: CASA DO LAVRADOR MAQUINAS E FERTILIZANTES
C.N.P.J.: 60.049.568/0001-29
Endereço: Endereço: Av. Transcontinental, 255B Bairro Primavera, Ji-Paraná/RO
E-mail: casadolavradorjp @gmail.com
Telefone: 69 99239-4654

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
03	ENSILADEIRAS 2 LINHAS, ESPECIFICAÇOES MÍNIMAS: COMPATÍVEL COM TRATORES DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 75CV, COMPATÍVEL COM O PROCESSAMENTO DE MILHO, MILHETO, SORGO, CAPIAÇU E OUTROS, LARGURA MINIMA DE TRABALHO ÚTIL: 120CM; COM ENGATE VIA SISTEMA HIDRÁULICO DE 3 PONTOS; QUANTIDADE DE ROLOS RECOLHEDORES: 4; SISTEMA DE ACIONAMENTO VIA TOMADA DE FORÇA DO TRATOR, TRANSMISSÃO POR CAIXA E CARDAN, INCLUSO EIXO CARDAM DE ACIONAMENTO; CAPACIDADE DE AJUSTE DE CORTE ENTRE 2 E 36 MM; QUANTIDADE MINIMA DE ROTORES: 1; NÚMERO MÍNIMO DE FACAS EM CADA ROTOR: 12; BICA E QUEBRA JATO COM SISTEMA DE COMANDO HIDRÁULICO, SISTEMA DE RODEIRO PARA TRANSPORTE; PRODUTO NOVO; MONTADO; ENTREGA TÉCNICA; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA.	UND	06	MWF MAQUINAS	R$ 59.000,00	R$ 354.000,00
05	COLHEDORA DE MILHO 2 LINHAS - SEMI-ARRASTO - COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: NO MÍNIMO LINHAS 2; POTÊNCIA MÍNIMA REQUERIDA DE TRATOR 75 CV ; SISTEMA DE ACOPLAMENTO: PARA-CHOQUE ADAPTADO CONFORME MARCA/MODELO DO TRATOR; RAIO DE GIRO: PEQUENO; BICO COLETOR: REGULÁVEL, ALTURA DE CORTE MÍNIMO DE 250 MM; LARGURA MÍNIMA DO BICO COLETOR: 530MM;CORRENTE TRANSPORTADORA: SI; SISTEMA DE TRILHA: AXIAL; CABEÇOTE: COM REGISTROS PAR REGULAGEM DE AR; ROLETES: COLHEM ESPIGAS E ESMAGAM OS PÉS DE MILHO; APARADOR DE ESPIGAS: SIM; DEBULHADORES: COM ESTÁGIO INICIAL DE DEBULHA; GRANELEIRO: CAPACIDADE MÍNIMA DE 730 LITROS; TUBOS DE DESCARGA: COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO; TEMPO DE DESCARGA MÍNIMA DE 1 MINUTO; PNEUS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 7.00-16, 10 LONAS; ROTAÇÃO DE ROTOR E ROLETES MÍNIMOS DE 800 RPM; ROTAÇÃO DE TDP MÍNIMO DE 540 RPM; VELOCIDADE DE DESLOCAMENTO MÍNIMA: 5 KM/H; PRODUTIVIDADE MÍNIMA: 40 SACAS/HORAS.	UND	02	COMBINE	R$ 114.000,00	R$ 228.000,00
TOTAL R$						**582.000,00**

FORNECEDOR: EDEN DA VEIGA MOLINE IMP. E EXP. PEÇAS E EQUIPAMENTOS -ME
C.N.P.J.: 27.382.789/0001-49
Endereço: Rua José Miranda da Silva, n° 213, Bairro Santiago, Ji-Paraná -RO, CEP:76.901.161
E-mail: moline.eden@ y ahoo.com.br
Telefone: 69 98406-8138

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
06	TRONCO DE CONTENÇÃO BOVINA COM BALANÇA ELETRÔNICA - DUPLA FUNÇÃO, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO: TRONCO COM BALANÇA ELETRÔNICA INCORPORADA; DEVER TER AS SEGUINTES FUNÇÕES MÍNIMAS: CONTENÇÃO E PASSAGEM DE BOVINOS; CONFIGURAÇÃO: DISPONÍVEL NAS VERSÕES COM VIGA OU FIXO, SISTEMA DE CONTENÇÃO: PESCOCEIRA TIPO GUILHOTINA, CONSTRUÍDA EM MADEIRA, COM FECHAMENTO MANUAL; QUANTIDADE DE PESCOCEIRAS MÍNIMO 1 (FRONTAL); PESCOCEIRA E LATERAIS MÓVEIS MINIMO 1: SIM, ADAPTÁVEIS PARA BEZERROS E ADULTOS; SISTEMA SALVA- VIDAS: PRESENTE EM AMBOS OS LADOS DO TRONCO; MADEIRA: MADEIRA DE LEI; TRATAMENTO: ESTRUTURA COM TRATAMENTO ANTIOXIDANTE; CHASSI: VIGA "U" LAMINADA EM AÇO SAE 1020; DURABILIDADE E PRECISÃO: SIM; COMPRIMENTO MÍNIMO: 3,95M; ALTURA MÍNIMA: 2,70 M; LARGURA EXTERNA MÍNIMA:1,30 M; ABERTURA SUPERIOR MÍNIMA/; 0,90 M; ABERTURA INFERIOR MÍNIMA: 0,50 M.	UND	01	STROKES	R$ 51.400,00	R$ 51.400,00
TOTAL R$						**51.400,00**

FORNECEDOR: P. D. V. PEÇAS EIRELI - ME
C.N.P.J.: 28.737.608/0001-12
Endereço: Rua Tenente Antônio João, n°972, Sala 01 , Ji-Paraná-RO, CEP: 76.914-870
E-mail: pdvpecas@gmail.com
Telefone: (69) 99251-5800

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
02	GRADES NIVELADORAS COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇOES MÍNIMAS: NÚMERO DE DISCOS: 36; ESPAÇAMENTO ENTRE DISCOS. 200 MM; ESPESSURA DO DISCO: 3.50 MM; TIPO DE DISCOS: RECORTADOS; MANCAIS:A ÓLEO; ABERTURA E FECHAMENTO: HIDRÁULICO; PESO: 800KG. PARA SER USADO EM TRATOR COM POTÊNCIA ENTRE 90 E 100 CV; LARGURA DE TRABALHO: 3.5 METROS.	UND	04	BALDAN	R$41.150,00	R$164.600,00
04	CARRETAS AGRÍCOLAS BASCULANTES COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇOES MÍNIMAS: CAPACIDADE CARGA MINIMA 6 TONELADAS; CAPACIDADE VOLUME MINIMO 7,4M°; COMPRIMENTO TOTAL MINIMO 4,9M; LARGURA TOTAL MINIMA A 2,1M; ALTURA TOTAL MÍNIMA 2,4M; PESO TOTAL MINIMO: 1.273 KG; ESPESSURA CHASSIS MINIMA 6,3MM - ENRIJECIDO; BASCULANTE HIDRÁULICO; SISTEMA DE EIXO: TANOEM; CILINDRO: TELESCÓPICO; PNEUS 7.50/16"; PÉ DE APOIO PARA 3 TONELADAS INERTE; ESCADA FRONTAL; PINTURA: EPOXI+PU.	UND	05	TRITON	R$29.100,00	R$145.500,00
TOTAL R$						**310.100,00**

FORNECEDOR: PRIMUM COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA
C.N.P.J.: 59.632.632/0001-10
Endereço: AVENIDA DOS AUTONOMISTAS Nº 900 - CONJ 512 SL , VILA YARA - Osasco/ SP
E-mail: licitaprimum@gmail.com

Telefone: (11) 99111-1111 - (61) 99512-9555

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	PLANTADEIRAS COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇOES MÍNIMAS: POTÊNCIA DO TRATOR MINIMA: 60 A 75 CV; LARGURA ÚTIL: 2400 MM; NÚMERO DE LINHAS: 4, PESO 766 KG, PROFUNDIDADE DE TRABALHO. 0-120 MM, DEPÓSITO DE ADUBO DE 60 L, DEPÓSITO DE SEMENTES DE 45 L, ESPAÇAMENTO ENTRE LINHAS: 420 MM, LARGURA TOTAL MINIMA: 3300 MM, LARGURA DO CABEÇALHO MINIMA: 2800 MM; CHASSI DE VIGA TUBULAR, DISCOS DUPLOS OU SULCADOR-RISCADOR NO ADUBO E DISCOS DUPLOS NA SEMENTE. DISTRIBUIÇÃO DE ADUBO POR ROSCA HELICOIDAL.	UND	05	JUMIL	R$35.000,00	R$175.000,00
07	GRADE ARADORA: EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE SUPERIOR, COM CONTROLE REMOTO, EQUIPADA COM NO MÍNIMO 16 DISCOS RECORTADOS 16X26X6, LARGURA DE TRABALHO 1.500MM, ESPAÇAMENTO ENTRE OS DISCOS DE MÍNIMO DE 23OMM, COM SISTEMA DE PNEUS PARA TRANSPORTE, PESO MÍNIMO DE 1600KG, PROFUNDIDADE DE TRABALHO DE 150MM. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO E DEVERÁ APRESENTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA DO FORNECEDOR/FABRICANTE DEVIDAMENTE HOMOLOGADA, SENDO NO INTERIOR DO ESTADO DE RO. ALÉM DE APRESENTAR OS MANUAIS DE GARANTIA EM PORTUGUÊS.	UND	05	PIMA MÁQUINAS	R$30.000,00	R$150.000,00
TOTAL R$						**325.000,00**

ANEXO II

Essa ATA de Registro de preço não possui Cadastro Reserva.

Elaborado Por:
GISELE SANTOS BERNARDO
Assessora de Expediente da Administração Registro de Preço

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:19CA2DE5

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAGRI			
PERIODO DE AFASTAMENTO: 01	SAIDA: 14/01/2026	Nº DIARIAS	01 - 30%
	CHEGADA: 14/01/2026	V. UNT.	R$118,24
CIDADE/UF:	Presidente Médici/RO	V. TOTAL	R$118,24
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	Rodoviário		

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: Laercio Martins Medeiros		**CADASTRO**:1132
CARGO/FUNÇÃO : OPERADOR DE MÁQUINA PESADA		**LOTAÇÃO**:
RG/CPF: 279.XXX.XXX - 49		**TELEFONE:**
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXX		**BAIRRO**: XXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO		
BANCO: SICOOB	**AGÊNCIA:** 3273	**CONTA:** 509680

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O Servidor Laercio Martins Medeiros deslocou se ao Município de Presidente Médici/RO no dia 14/01/2026, com a finalidade de buscar resíduos de asfalto destinados ao Município de Nova União/RO, para utilização na manutenção e recuperação de vias públicas.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,24 (cento e dezoito reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 15/01/2026
LAERCIO MARTINS MEDEIROS
RG/CPF:279.XXX.XXX-49
Assinatura e RG DO Favorecido

MARCOS ARAÚJO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:338362D1

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAGRI			
PERIODO DE AFASTAMENTO: 01	SAIDA: 14/01/2026	Nº DIARIAS	01 - 30%
	CHEGADA: 14/01/2026	V. UNT.	R$118,24
CIDADE/UF:	Presidente Médici/RO	V. TOTAL	R$118,24
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	Rodoviário		

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: EDIMILSON VASCONCELOS SOUZA		**CADASTRO**:1937-3
CARGO/FUNÇÃO : OPERADOR DE MÁQUINA PESADA		**LOTAÇÃO**:
CPF: 662.XXX.XXX - 00		**RG:** 88XX66
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXX		**BAIRRO**: XXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO		**TELEFONE:**
BANCO: BRASIL	**AGÊNCIA:** 4001-0	**CONTA:** 24.037-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O Servidor Edimilson deslocou se ao Município de Presidente Médici/RO no dia 14/01/2026, com a finalidade de buscar resíduos de asfalto destinados ao Município de Nova União/RO, para utilização na manutenção e recuperação de vias públicas.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,24 (cento e dezoito reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 15/01/2026

EDIMILSON VASCONCELOS SOUZA
RG:88XX66
Assinatura e RG DO Favorecido

MARCOS ARAÚJO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:41354AFC

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAGRI			
PERIODO DE AFASTAMENTO: 01	SAIDA: 14/01/2026	Nº DIARIAS	01 - 30%
	CHEGADA: 14/01/2026	V. UNT.	R$118,24
CIDADE/UF:	Presidente Médici/RO	V. TOTAL	R$118,24
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	Rodoviário		

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: VALTAMIRO DINIZ		**CADASTRO**:1375
CARGO/FUNÇÃO : OPERADOR DE MÁQUINA PESADA		**LOTAÇÃO**:
CPF: 327.XXX.XXX - 59		**RG:** 55XX80 SESDEC RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXX		**BAIRRO**: XXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO		**TELEFONE:**
BANCO: BRASIL	**AGÊNCIA:** 1404-4	**CONTA:** 34.578-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O Servidor Valtamiro Diniz deslocou se ao Município de Presidente Médici/RO no dia 14/01/2026, com a finalidade de buscar resíduos de asfalto destinados ao Município de Nova União/RO, para utilização na manutenção e recuperação de vias públicas.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,24 (cento e dezoito reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 15/01/2026
VALTAMIRO DINIZ
RG:55XXX80 SESDEC RO
Assinatura e RG DO Favorecido

MARCOS ARAÚJO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:00E489A9

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAGRI						
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 14.01.2026			**Nº DIARIAS**	01 (UMA) 30%	
	CHEGADA: 14.01.2026			**V. UNT.**	R$ 315,32	
CIDADE/UF:	Ji-Paraná/RO			**V.TOTAL**	R$ 315,32	
DIARIA COM PERNOITE			**SEM PERNOITE**			X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário						

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: Marcos Araújo de Oliveira		**CADASTRO**: 1902
CARGO/FUNÇÃO : Secretário Municipal		**LOTAÇÃO**: SEMAGRI Função de Confiança
CPF: 819.XXX.XXX - 34		**RG:** 85XX32 SSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXX		**BAIRRO**: XXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO		**TELEFONE:**
BANCO: BRASIL	**AGÊNCIA:** 4001-0	**CONTA:** 25737

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O Secretário Municipal Marcos Araújo de Oliveira deslocou-se do Município de Nova União/RO ao Município de Ji-Paraná/RO no dia 14 de Janeiro de 2026, a fim de buscar pessoalmente peças indispensáveis para o funcionamento e continuidade dos serviços operacionais da frota.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 315,32 (trezentos e quinze reais e trinta e dois centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Marcos Araújo De Oliveira
85XX32SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:160C950A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 002/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015.000830/2025-34

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025; e Resolução nº 004/2023/EMDUR de 25 de novembro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados a **HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedidas em favor dos empregados públicos abaixo descrito.

Nome do beneficiado	Cargo/função	Destino	Período abrangido	Diárias			Transporte
				QTD.	Valor unitário	Valor total	
Sebastião Carlos Teixeira de Queiroz	Auxiliar de Operações/ Eletricista	Eixo da BR (Rio Pardo, Fortaleza, do Abunã, Abunã e Jaci Paraná	10/12/2025 a 14/12/2025	4 e ½	R$250,00	R$1.125,00	Terrestre
Carlos Flávio Moreira Dos Santos	Chefe de Seção de Iluminação de Espaços Públicos	Eixo da BR (Rio Pardo, Fortaleza, do Abunã, Abunã e Jaci Paraná	10/12/2025 a 14/12/2025	4 e ½	R$300,00	R$1.350,00	Terrestre
Elias Gomes Magalhães	Auxiliar de Operações/ Eletricista	Eixo da BR (Rio Pardo, Fortaleza, do Abunã, Abunã e Jaci Paraná	10/12/2025 a 14/12/2025	4 e ½	R$250,00	R$ 1.250,00	Terrestre
Ardiclei da Silva Prata	Assessor Executivo	Eixo da BR (Rio Pardo, Fortaleza, do Abunã, Abunã e Jaci Paraná	10/12/2025 a 14/12/2025	4 e ½	R$ 250,00	R$ 1.125,00	Terrestre
Luiz Carlos de Matos Lima	Assessor Executivo	Eixo da BR (Rio Pardo, Fortaleza, do Abunã, Abunã e Jaci Paraná	10/12/2025 a 14/12/2025	4 e ½	R$ 250,00	R$ 1.125,00	Terrestre
Ivan Alves Bonfim	Auxiliar de Operações /Eletricista	Eixo da BR (Rio Pardo, Fortaleza, do Abunã, Abunã e Jaci Paraná	10/12/2025 a 14/12/2025	4 e ½	R$ 250,00	R$ 1.125,00	Terrestre
Rafael Domingues Dziecheiarz	Auxiliar de Operações /Eletricista	Eixo da BR (Rio Pardo, Fortaleza, do Abunã, Abunã e Jaci Paraná	10/12/2025 a 14/12/2025	4 e ½	R$ 250,00	R$ 1.125,00	Terrestre
Flancon Cordeiro Passos	Auxiliar de Operações /Eletricista	Baixo Madeira (São Carlos, Demarcação, Nazaré e Calama)	10/12/2025 a 14/12/2025	4 e ½	R$ 250,00	R$ 1.125,00	Fluvial
Jonas Butzke	Auxiliar de Operações/ Eletricista	Baixo Madeira (São Carlos, Demarcação, Nazaré e Calama)	10/12/2025 a 14/12/2025	4 e ½	R$ 250,00	R$ 1.125,00	Fluvial
Erivelton Rodrigues Dos Santos	Auxiliar de Operações/ Eletricista	Baixo Madeira (São Carlos, Demarcação, Nazaré e Calama)	10/12/2025 a 14/12/2025	4 e ½	R$ 250,00	R$ 1.125,00	Fluvial
Deijian Vieira Da Costa	Auxiliar de Operações/ Eletricista	Baixo Madeira (São Carlos, Demarcação, Nazaré e Calama)	10/12/2025 a 14/12/2025	4 e ½	R$ 250,00	R$ 1.125,00	Fluvial
Lucas Saldanha da Silveira	Assessor Executivo	Baixo Madeira (São Carlos, Demarcação, Nazaré e Calama)	10/12/2025 a 14/12/2025	4 e ½	R$ 250,00	R$ 1.125,00	Fluvial
Adolfo Títalo Noleto Da Silva	Chefe de Seção deFeiras e Mercados Públicos	Baixo Madeira (São Carlos, Demarcação, Nazaré e Calama)	10/12/2025 a 14/12/2025	4 e ½	R$ 300,00	R$ 1.350,00	Fluvial
Adriano Carvalho Souza	Assessor Executivo	Baixo Madeira (São Carlos, Demarcação, Nazaré e Calama)	10/12/2025 a 14/12/2025	4 e ½	R$ 250,00	R$ 1.125,00	Fluvial

Valor Total Concedido: **R$ 16.325,00** (**Dezesseis mil, trezentos e vinte e cinco reais**)

Objetivo da viagem: O deslocamento se fez necessário para o Eixo da BR (Rio Pardo, Fortaleza do Abunã, Abunã e Jaci-Paraná) e Baixo Madeira (São Carlos, Demarcação, Nazaré e Calama), no período de 10 a 14 de dezembro de 2025, para apoio e execução dos serviços de Manutenção de pontos de iluminação pública, instalação e ligação de enfeites natalinos.

Porto Velho, 16 de janeiro de 2026.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:83A99AE4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 198/2025

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 198/2025

O Procurador-Geral do Município de Porto Velho, de acordo com as Listas de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 1133, 1134, 1135, 1136, 1137, 1138, 1139, 1140, 1141, 1142, 1143 E 1144/2025, anexo deste edital, elaborada pelo Departamento Administrativo, faz saber, a quem possa interessar, que, transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico desta Instituição, se não houver oposição, serão eliminados os documentos e processos constantes da Lista de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 1133, 1134, 1135, 1136, 1137, 1138, 1139, 1140, 1141, 1142, 1143 E 1144/2025, anexo deste edital.
Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, com a respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida ao Gabinete da Procuradoria-Geral.

Porto Velho, 04 de junho de 2025

•***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
•Procurador Geral do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1133	DATA EMISSÃO 02/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO Nº 1853/DHA/GAB/SEMUR	RESPOSTA AO OF. N. 1145/ASTEC/GAB/SUOP	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 111/DHA/GAB/SEMUR	RESPOSTA AO OF. N. 2234/GAB/SUOP	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 0117/ASTEC/GAB/SEMOB	SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 121/ASTEC/GAB/SEMOB	SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 0140/ASTEC/GAB/SEMOB	SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 0116/ASTEC/GAB/SEMOB	SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 0187/ASTEC/GAB/SEMOB	AÇÃO CIVIL PÚBLICA	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1134	DATA EMISSÃO 02/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO Nº 0046/2021/ASTEC/SGG	SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 443/GAB/SEMAD	RESPOSTA OF. 0005/2021/ASTEC/SGG	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 191/2021/DGPF/GAB/SEMUR	OF. N. 119/GAB/HOMEOFFICE/PGM/2021	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 0432/GAB/SEMA D	RESPOSTA OF. 0789/2020-D1ªC-SPJ	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 115/CMDCA/2020	REITERANDO OF. 105/CMDCA/2020	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 105/CMDCA/2020	REPRESENTANTE PARA COMPOR COMISSÃO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 003/CMDCA/2021	REITERAÇÃO DOS OF. 105/CMDCA/2020	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 067/2021/GAB/SEMESC	SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1135	DATA EMISSÃO 02/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO Nº 0047/2021/ASTEC/SGG	CIÊNCIA DE RECOMENDAÇÃO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 003/2021/CJSE/SEMED	SOLICITAÇÃO DE UM SCANNER	01	02 ANOS

01.01.02	OFÍCIO Nº 104/2021/ASGOV/SGG	ASSINATURA DO CHEFE DO EXECUTIVO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 1051/2020/ASTECTCGM	SOLICITA INFORMAÇÕES	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 83/2021/ASTEC/CGM	REITERAR OF. 1051/2020/ASTEC/CGM	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 0053/2021/ASTEC/SGG	PROCESSO N. 00182/2021	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 13/2021- CPLENO/TJRO	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1136	DATA EMISSÃO 02/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO Nº 0052/2021/ASTEC/SGG	OF. N. 013/2021-CPLENO/TJRO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 805/ASTEC/GAB/SEMUSB/2021	ENCAMINHAMENTO VIA E-MAIL	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 111/21/ASTEC/GAB/CGM	SOLICITA INFORMAÇÕES	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 0050/2021/ASTEC/SGG	NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 0049/2021/ASTEC/SGG	NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 0242/GAB/SEMUR/2021	ENVIO DOS OFÍCIOS 0049 E 0050/2021/ASTEC/SGG	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 101/2021 - PREC	PAGAMENTO DE PRECATÓRIO	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1137	DATA EMISSÃO 02/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO Nº 0061/2021/ASTEC/SGG	OFÍCIO 101/2021-PREC	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 28/2021- CPLENO/TJRO	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 0058/2021/ASTEC/SGG	OF. 028/2021- CPLENO/TJRO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 19/2021- CPLENO/TJRO	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº	2021- OF. N. 019/2021- CPLENO/TJRO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 0065/2021/ASTEC/SGG	PARA CONHECIMENTOS E PROVIDÊNCIAS	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 12/2021/GAECO	VISANDO INSTRUIR PROCEDIMENTO 2017001010005923	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1138	DATA EMISSÃO 02/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO Nº 12/2021 AO SECRETÁRIO DA SEMUR	OF. 12/2021 AO SECRETÁRIO DA SEMUR	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 0273/GAB/SEMUR/2021	ENVIO DOS OF. N. 012/2021/GAECO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 136/2021/ASGOV/SGG	ASSINATURA DO CHEFE DO EXECUTIVO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 101/DITR/DGT/CGM/2021	ATUALIZAÇÃO DE DIRIGENTE	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 205/DAJGAS/SEMA/2021	EM RESPOSTA A DECISÃO CONSTANTE DO MANDADO DE SEGURANÇA	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 204/DA/GAB/SEMA/2021	SOLICITAÇÃO DE PETICIONAMENTO	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1139	DATA EMISSÃO 02/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO Nº 0012/2021/ASTEC/SEMFAZ	ENCAMINHAR INFORMAÇÕES	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 14//DCF/DRH/CMPV	ENCAMINHAMENTO DE FICHA INDIVIDUAL	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 027/GAB/PGM/2021	FORMAÇÃO DE COMISSÃO CONJUNTA DE SERVIDORES	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 133/GAB/CGM/2021	RESPOSTA AO OF. N. 027/GAB/PGM/2021	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 262/2020/D2ªC-SPJ	CUMPRIMENTO DE DECISÃO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 106/2020/ASTEC/CGM	PROC. 1263/2020/TCE-RO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 071/GAB/SML/2021	REF. REGULAMENTAÇÃO DE LICITAÇÃO	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1140	DATA EMISSÃO 02/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO Nº 0132/2021-D1ªC-SPJ	NOTIFICAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DE DECISÃO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 0077/2021/ASTEC/SGG	OF. 0132/2021-D1º C-SPJ	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 0126/2021-D1ªC-SPJ	NOTIFICAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DE DECISÃO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 0079/2021/ASTEC/SGG	OFÍCIO N. 0126/2021-D1º C-SPJ	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 061/2021- CPLENO/TJRO	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 0075/2021/ASTEC/SGG	OF. 061/2021- CPLENO/TJRO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 066/2021-CPLENO/TJRO	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1141	DATA EMISSÃO 02/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO Nº 0076/2021/ASTEC/SGG	AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 227/GAB/ASTEC/SEMA/2021	RESPOSTA AO OF. 021/GAB/PGM/2021	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 154/2021/ASGOV/SGG	ASSINATURA DO CHEFE DO EXECUTIVO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 0084/2021/ASTEC/SGG	ENCAMINHA NOTIFICAÇÃO DO TJRO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 0081/2021/ASTEC/SGG	ENCAMINHA MANDADO DE NOTIFICAÇÃO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 0080/2021/ASTEC/SGG	ENCAMINHA MANDADO DE NOTIFICAÇÃO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 671/DGP/GAB/SEMAD/2021	SOLICITAÇÃO DE CÓPIA	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1142	DATA EMISSÃO 02/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO Nº 075/DQG/SMTI/SGG	RESPOSTA AO OF. 27/GAB/PGM/2021	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 003/CMDCA/2021	REITERAÇÃO DOS OFÍCIOS 105/CMDCA/2020	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 105/CMDCA/2020	REPRESENTANTE PARA COMPOR COMISSÃO TÉCNICA	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 015/CMDCA/2021	REITERAÇÃO DOS OF. 105/CMDCA/2020	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 174/GAB/CGM/2021	RETIFICAÇÃO DO OF. N. 133/GAB/CGM/2021	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 689/GAB/SEMAD	RESPOSTA AO OF. N. 27/GAB/PGM/2021	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 167/2021/ASGOV/SGG	ASSINATURA DO CHEFE DO EXECUTIVO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 252/SEMA/2021	RESPOSTA OF. 03/SPC/AMBIENTAL/PGM	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1143	DATA EMISSÃO 02/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO Nº 100/2021-CPLENO/TJRO	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 0094/2021/ASTEC/SGG	OF. 100/2021- CPLENO/TJRO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 317/DHA/GAB/SEMUR	SOLICITAÇÃO DO PROCESSO N. 18.00591/2018	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 177/2021/ASTEC/GAB/CGM	REITERA OF. N. 945/2020/ASTEC/GAB/CGM	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 0711/DIPA/DGP/GAB/SEMAD	EM RESPOSTA AO REQUERIMENTO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 247/D.A/SEMOB	RESPOSTA OF. 016/GAB/PGM/2021	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 027/2021-DFIT/DEF/SUREM/SEMFAZ	SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1144	DATA EMISSÃO 02/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO Nº 2092/DCCA/GAB/SUOP	CAPITAÇÃO PARA OPERADOR	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 247/D.A/SEMOB	RESPOSTA OF. 016/GAB/PGM/2021	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 530/ASTEC/SEMOB/2021	RESPOSTA OF. N. 052/GAB/PGM/2021	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 1289/2021/ASTEC/SEMUSA	REF. OFÍCIO 057/GAB/PGM/2021	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5EE45EE8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 199/2025

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 199/2025

O Procurador-Geral do Município de Porto Velho, de acordo com as Listas de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 1145, 1146, 1147, 1148, 1149, 1150, 1151, 1152, 1153, 1154, 1155, 1156 e 1157/2025, anexo deste edital, elaborada pelo Departamento Administrativo, faz saber, a quem possa interessar, que, transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico desta Instituição, se não houver oposição, serão eliminados os documentos e processos constantes da Lista de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 1145, 1146, 1147, 1148, 1149, 1150, 1151, 1152, 1153, 1154, 1155, 1156 e 1157/2025, anexo deste edital.
Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, com a respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida ao Gabinete da Procuradoria-Geral.

Porto Velho, 04 de junho de 2025

• ***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
•Procurador Geral do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1145	DATA EMISSÃO 02/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO Nº 177/2021/ASGOV/SGG	OFÍCIO Nº 042/GAB/PGM/2021	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 127/2021- CPLENO/TJRO	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 0106/2021/ASTEC/SGG	OFÍCIO N. 127/2021-CPLENOTJRO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 7905.2021/COORD1	PROCEDIMENTO 000081.2021.14.000/9	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 0100/2021/ASTEC/SGG	SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 139/2021- CPLENO/TJRO	ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 0113/2021/ASTEC/SGG	AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV

LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1146	DATA EMISSÃO 02/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO Nº 135/2021- CPLENO/TJRO	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 0112/2021/ASTEC/SGG	AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 0110/2021/ASTEC/SGG	SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 0127/2021/ASTEC/SGG	SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 032/SPPD/PGM/2021	HISTÓRICO DE MOVIMENTAÇÃO POR DOCUMENTO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 192/2021/ASGOV/SGG	PEDIDO DE REVISÃO DE DECISÃO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 047/GAB/PGM/2021	RESPOSTA OF. 177/2021/ASTEC/GAB/CGM	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	**SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1147	DATA EMISSÃO 02/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO Nº 044/GAB/PGM/2021	INFORMAÇÕES SOBRE ADI 0807149-30.2020.8.22.0000	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 029/2021/SUREM/SEMFAZ	RESPOSTA OF. 125/SPF/PGM/2021	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 194/2021/ASGOV/SGG	ENCAMINHAR DOCUMENTO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 005/SUREM/SEMFAZ/2020	ENCAMINHAR OF. 45/KCDMF/2019/CPE1G	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 822/GAB/SEMAD	REF. N. 032/GAB/PGM/2021	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 013/SINDEPROF/2021	REF. REFERIDA IMPLANTAÇÃO PARA OS SERVIDORES	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 122/GAB-HOMEOFFICE/PGM/2020	INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	**SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1148	DATA EMISSÃO 02/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO Nº 428/DHA/GAB/SEMUR	RESPOSTA OF. 122/GAB-HOMEOFFICE/PGM/2020	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 64/2021-CPLENO/TJRO	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 0148/2021/ASTEC/SGG	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 153/2021- CPLENO/TJRO	AGRAVO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 0152/2021/ASTEC/SGG	153/2021 - CPLENO/TJRO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 162/2021-CPLENO/TJRO	DECLARAÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 0151/2021/ASTEC/SGG	AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	**SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1149	DATA EMISSÃO 02/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO Nº 791/DICS/DGP/GAB/SEMAD	SEGUE ANEXO AS DOCUMENTAÇÕES	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 892/DICS/DGP/GAB/SEMAD	CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 200/2021/ASGOV/SGG	ENCAMINHAR DOCUMENTO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 0403/2021-DP-SPJ	CIÊNCIA DA DECISÃO MONOCRÁTICA	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 0153/2021/ASTEC/SGG	AUTOS TCE N. 00215/2021	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 0127/2021/ASTEC/SGG	SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 1039/2021/GAB/SEMUSA	MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos

ROSANGELA LIRA DE SOUZA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	**SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1150	DATA EMISSÃO 02/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO Nº 927/ASTEC/SEMAD	RESPOSTA AO OF. 036/GAB/PGM/2021	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 049/ASTEC/GAB/SEMOB	SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 0164/2021/ASTEC/SGG	ENCAMINHAMENTO DE INFORMAÇÕES	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 0167/2021/ASTEC/SGG	ENCAMINHAMENTO DE RECOMENDAÇÃO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 166/2021- CPLENO/TJRO	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 0158/2021/ASTEC/SGG	AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1151	DATA EMISSÃO 02/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO Nº 122/GAB-HOMEOFFICE/PGM/2020	INFORMAÇÕES NECESSÁRIA	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 122/DPU/SEMUSB/2021	RESPOSTA OF. 122/GAB-HOMEOFFICE/PGM/2020	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 145/SMTI/SGG	DOAÇÃO DE VEÍCULOS	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 886/DA/GAB/18	NOTIFICAÇÃO PARA EXECUÇÃO O CONTRATO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 11.PMPV 11.20	PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 04.PMPV.03.21	DESPACHO PGM	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 398/202/ASTEC/GAB/SEMASF	REF. PROC. 7058397-77.2019.8.22.0001;7050246-25.2019.8.22.0001	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 221/2021/ASGOV/SGG	SOLICITAÇÃO DE PARECER TÉCNICO	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1152	DATA EMISSÃO 02/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO Nº 1764/2018/ASTEC/ SGG	OFÍCIO N. 18:1/2018/GPGMPC	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 0176/2021/ASTEC/SGG	OFÍCIO 1764/2018/ASTEC/SGG	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 981/2021 - PREC	PAGAMENTO DE PRECATÓRIO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 0178/2021/ASTEC/SGG	OFÍCIO N. 981/2021-PREC	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 671/DPU/SEMUSB/2021	RESPOSTA OF. 055/GAB/PGM/2021	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 8713/2021/PC-DERCF	REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 183/2021- CPLENO/TJRO	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1153	DATA EMISSÃO 02/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO Nº 0189/2021/ASTEC/SGG	AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 020/ASTEC/SEMTRAN/2021	RESPOSTA OF. 021/GAB/PGM/2021	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 029/2021-DFIT/DEF/SUREM/SEMFAZ	RELATÓRIO DA OPERAÇÃO ARGOS 1	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 523/2019/AECS/GAB/SEMESC	CRECHE AREIA BRANCA	01	02 ANOS

01.01.02	OFÍCIO Nº 196/DIAPUR/GAB/SEMESC/2021	EXECUÇÃO DE REMANESCENTE DE OBRA	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 201/2021-CPLENO-TJRO	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1154	DATA EMISSÃO 02/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO Nº 0209/2021/ASTEC/SGG	AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 195/2021- CPLENO/TJRO	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 0208/2021/ASTEC/SGG	AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº . 198/2021- CPLENO/TJRO	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 0210/2021/ASTEC/SGG	OF. N. 198/2021-CPLENO/TJRO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 0200/2021/ASTEC/SGG	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 265/2021/ASGOV/SGG	ENCAMINHAR DOCUMENTOS	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1155	DATA EMISSÃO 02/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO Nº 002/2021/SUFIN/SEMFAZ	PENDÊNCIAS EM NOME DA PREFEITURA	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 238/DGNA/SGP	EXCLUSÃO DO PROCESSO N° 02.0088-000/2021	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº . 198/2021- CPLENO/TJRO	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 0210/2021/ASTEC/SGG	OF. N. 198/2021-CPLENO/TJRO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 0200/2021/ASTEC/SGG	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 265/2021/ASGOV/SGG	ENCAMINHAR DOCUMENTOS	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 002/2021/SUFIN/SEMFAZ	PENDÊNCIAS EM NOME DA PREFEITURA	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1156	DATA EMISSÃO 02/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO Nº 238/DGNA/SGP	EXCLUSÃO DO PROCESSO N° 02.0088-000/2021	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 157/DRHU/DAD/SEMFAZ	PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 319/DRHU/DAD/SEMFAZ	PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 216/DRHU/DAD/SEMFAZ	PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 376/DRHU/DAD/SEMFAZ	PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 6288/COJUSA/SEMUSA	RESPOSTA OF. 279/GAB/2021	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 351-2ºSR1/2021	USUCAPIÃO EXTRAJUICIAL	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1157	DATA EMISSÃO 02/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO Nº 120/2021/SML	OFÍCIO N. 64/GAB/PGM/2021	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	**SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AEF734E1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 200/2025

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 200/2025

O Procurador-Geral do Município de Porto Velho, de acordo com as Listas de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 1158, 1159,1160, 1161, 1162, 1163, 1164, 1165, 1166, 1167 e 1168/2025, anexo deste edital, elaborada pelo Departamento Administrativo, faz saber, a quem possa interessar, que, transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico desta Instituição, se não houver oposição, serão eliminados os documentos e processos constantes da Lista de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 1158, 1159, 1160, 1161, 1162, 1163, 1164, 1165, 1166, 1167 e 1168/2025, anexo deste edital.
Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, com a respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida ao Gabinete da Procuradoria-Geral.

Porto Velho, 04 de junho de 2025

•
SALATIEL LEMOS VALVERDE•
Procurador Geral do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1158	DATA EMISSÃO 02/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO Nº 060/GAB/PGM/2021	INFORMAÇÕES	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 0211/2021/ASTEC/SGG	ENCAMINHA OF. 060/GAB/PGM/2021	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 1355/2021/ASTEC/SEMUSA	EM ATENÇÃO OF. N. 060/GAB/PGM/2021	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 034/ASTEC/SEMTRAN/2021	PROCESSO N. 7005921-91.2021.8.22.0001	01	02 ANOS
01.10.02	OFÍCIO Nº 039/ASTEC/SEMTRAN/2021	RESPOSTA OF. 0202/2021/ASTEC/SGG	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 037/2021-DFIT/DEF/SUREM/SEMFAZ	RELATÓRIO DA OPERAÇÃO ARGOS II	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	**SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1159	DATA EMISSÃO 02/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO Nº 284/2021/ASGOV/SGG	ENCAMINHAR DOCUMENTO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 224/2021-CPLENO/TJRO	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 0235/2021/ASTEC/SGG	OFÍCIOS N. 224/2021-CPLENOTJRO	01	02 ANOS
01.10.02	OFÍCIO Nº 283/2021/ASGOV/SGG	ENCAMINHAR DOCUMENTO	01	02 ANOS
01.10.02	OFÍCIO Nº 214/DEACC/GAB/SEMESC/2021	DESBLOQUEIO DA CONTA DO CONVÊNIO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 220/2021-CPLENO/TJRO	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 0237/2021/ASTEC/SGG	AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	**SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1160	DATA EMISSÃO 02/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO Nº 218/2021-CPLENO/TJRO	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 0236/2021/ASTEC/SGG	AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE	01	02 ANOS
01.10.02	OFÍCIO Nº 2984/2020/GAB/SEMUR	PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES	01	02 ANOS
01.10.02	OFÍCIO Nº 2749/2020/GAB/SEMUR	PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 239/SO_N/PVH/GV/2020	CUMPRIMENTO PARCIAL DE TERMO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 225/SO_N/PVH/GV/2020	CUMPRIMENTO PARCIAL DE TERMO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 217/2021/DGPF/GAB/SEMUR	OF. N. 0003/2021	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	**SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1161	DATA EMISSÃO 02/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO Nº 635/2021/DGPF/GAB/SEMUR	OF. N. 021/GAB/PGM/2021	01	02 ANOS
01.10.02	OFÍCIO Nº 287/2021/ASGOV/SGG	ENCAMINHAR DOCUMENTO	01	02 ANOS
01.10.02	OFÍCIO Nº 076/DEC/SUFIN/SEMFAZ	SOLICITA INFORMAÇÕES	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 077/DEC/SUFIN/SEMFAZ	SOLICITA INFORMAÇÕES	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 0016/2021/ASTEC/SEMFAZ	SOLICITA RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 296/2021/ASGOV/SGG	SOLICITAÇÃO DE RECONHECIMENTO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 003/SUFIM/SEMFAZ/2021	EM RESPOSTA OF. 61/GAB/PGM/2021	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	**SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1162	DATA EMISSÃO 02/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.10.02	OFÍCIO Nº 1075 DIFIC/DEAD/ GAB/SEMAD	RESPOSTA OF. 075/GAB/PGM/2021	01	02 ANOS
01.10.02	OFÍCIO Nº 037/2019/ASTEC/SEMFAZ	AVALIAÇÃO DA PROPOSTA, EMPRESA ENGEFOTO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 63/GAB/PGM/2021	PROPOSTA DE ACORDO JUDICIAL	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 0135/GAB/SEMPOG/2021	PROPOSTA DE ACORDO JUDICIAL	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 308/2021/ASGOV/SGG	PROPOSTA DE ACORDO JUDICIAL	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 239/2021-CPLENO/TJRO	ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	**SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1163	DATA EMISSÃO 02/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.10.02	OFÍCIO Nº 0338/2021/ASTEC/SGG	AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE	01	02 ANOS
01.10.02	OFÍCIO Nº 325/2021/ASGOV/SGG	AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 326/2021/ASGOV/SGG	ENCAMINHAR DOCUMENTO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 327/2021/ASGOV/SGG	ENCAMINHAR DOCUMENTO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 457/GAB/ASTEC/SEMA/2021	EM RESPOSTA OF. 021/GAB/PGM/2021	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 694/20021/SEMUR	PROPOSTA DE ACORDO JUDICIAL	01	02 ANOS
01.10.02	OFÍCIO Nº 0225/2021/DTR/SEMTRAN	CONTRATO N. 005/PGM/2020	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	**SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV

LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1164	DATA EMISSÃO 02/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.10.02	OFÍCIO Nº 043/2021-DFIT/DEF/SUREM/SEMFAZ	RELATÓRIO DA OPERAÇÃO ARGOS III	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 256/2021- CPLENO/TJRO	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 0559/2021/ASTEC/SGG	AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 491 COSBRAM/SEMA/2021	INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA ECOMORAR	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 0569/2021/ASTEC/SGG	SOLICITA INDICAÇÃO DE MEMBROS	01	02 ANOS
01.10.02	OFÍCIO Nº 1387/ASTEC /SEMAD	RESPOSTA Á INTIMAÇÃO	01	02 ANOS
01.10.02	OFÍCIO Nº 145/SM/2021	DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	**SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1165	DATA EMISSÃO 02/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO Nº 0602/2021/ASTEC/SGG	ENCAMINHA DECISÃO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 792/2021/DGPF/GAB/SEMUR	CEMITÉRIO SANTO ANTÔNIO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 1ª VFP/2020	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 1ª VFP/2020	REITERAÇÃO DE OFÍCIO	01	02 ANOS
01.10.02	OFÍCIO Nº 1430/GAB/SEMAD/2020	OFÍCIO 1ª VFP/2020- CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	01	02 ANOS
01.10.02	OFÍCIO Nº 0137/2021/DA/SGG	CEDÊNCIA DE SERVIDOR	01	02 ANOS
01.10.02	OFÍCIO Nº 0616/2021/ASTEC/SGG	ENCAMINHA NOTIFICAÇÃO DO TJRO	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	**SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1166	DATA EMISSÃO 02/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO Nº 0616/2021/ASTEC/SGG	ENCAMINHA A NOTIFICAÇÃO DO TJRO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 727/2021/DELI/SEMUR	SOLICITAÇÃO DE EMBARGO JUDICIAL	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 729/2021/DELI/SEMUR	SOLICITAÇÃO DE EMBARGO JUDICIAL	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 00053/2021 - 17. PROMOTORIA DE JUSTIÇA	RECOMENDAÇÃO	01	02 ANOS
01.10.02	OFÍCIO Nº 0636/2021/ASTEC/SGG	ENCAMINHA OFÍCIO N. 0053/2021/17ªPJ PARA CONHECIMENTO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 289/2021- CPLENO/TJRO	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	**SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1167	DATA EMISSÃO 02/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO Nº 0638/2021/ASTEC/SGG	AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 292/2021-CPLENO/TJRO	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 0639/2021/ASTEC/SGG	OFÍCIO N. 292/2021- CPLENO/TJRO	01	02 ANOS
01.10.02	OFÍCIO Nº 303/2021- CPLENO/TJRO	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE	01	02 ANOS
01.10.02	OFÍCIO Nº 0640/2021/ASTEC/SGG	AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 668/2021/DEU/SEMUR	SOLICITAÇÃO DE EMBARGO JUDICIAL	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 015/DMOP/SEMTRAN/2021	SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	**SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1168	DATA EMISSÃO 02/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO Nº 157/DRHU/DAD/SEMFAZ	PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	**SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8191372B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 201/2025

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 201/2025

O Procurador-Geral do Município de Porto Velho, de acordo com as Listas de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 1169, 1170, 1171, 1172, 1173, 1174, 1175, 1176 e 1177/2025, anexo deste edital, elaborada pelo Departamento Administrativo, faz saber, a quem possa interessar, que, transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico desta Instituição, se não houver oposição, serão eliminados os documentos e processos constantes da Lista de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 1169, 1170, 1171, 1172, 1173, 1174, 1175, 1176 e 1177/2025, anexo deste edital.
Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, com a respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida ao Gabinete da Procuradoria-Geral.

Porto Velho, 04 de junho de 2025

•***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
•Procurador Geral do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1169	DATA EMISSÃO 02/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO Nº 395/2021/ASGOV/SGG	PARECER CONSULTIVO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 054/ASTEC/SEMTRAN/2021	PROCESSO N. 00823/21/00938/21	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 376/GAB/CGM/2021	SOLICITA INFORMAÇÃO Á	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 409/ASTEC/CGM/2021	REITERA 0F. 141/GCG/GAB/CGM	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 049/2021/CGFP	ENCAMINHAMENTO DA RESOLUÇÃO Nº. 006/CGFP/2021	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 069/GAB/PGM/2021	REITERAÇÃO DO OF. 021/GAB/PGM	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 672/GAB/ASTEC/SEMA/2021	RESPOSTA OF. 069/GAB/PGM/2021	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Setor de Origem dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Diretora do Departamento Administrativo	Procurador Geral do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1170	DATA EMISSÃO 02/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO Nº 020/DGP/GAB/SEMAD	PRORROGAÇÃO DE ENTREGA DE INFORMAÇÕES	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 205/DA/SGG/2021	NOTIFICAR SERVIDOR	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº O5/GAB/GM	ACÓRDÃO AC2-TC 0004/21	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 362/2021- CPLENO/TJRO	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 0914/2021/ASTEC/SGG	AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 019/2021-DECONDE/CART	INSTRUIR PROCEDIMENTO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 0681/2021-DEAD	SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES	01	02 ANOS

01.01.02	OFÍCIO Nº 193/DA/SGG/2021	ENCAMINHAR CEDÊNCIA DE SERVIDOR	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Setor de Origem dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Diretora do Departamento Administrativo	Procurador Geral do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1171	DATA EMISSÃO 02/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO Nº 446/GAB/CGM/2021	REITERAR TEOR OF. 376//GAB/CGM	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 122/2021-GPGMPC	INFORMAÇÕES ACERCA DA DOAÇÃO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 340/2021/D2aC-SP.1	CUMPRIMENTO DA DM	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 329/2021/D2ªC-SPJ	CUMPRIMENTO DA DM N. 079/20211/GCFCS	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 318/2021/D2ªC-SPJ	CUMPRIMENTO DA DM N. 072/2021/GCFCS	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 355/GAB/SEMESC	INFORMAÇÕES SOBRE OS PAGAMENTOS DA EMPRESA ENPA	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 359/GAB/SEMESC	INFORMAÇÕES SOBRE OS PAGAMENTOS DA EMPRESA PARANÁ	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Setor de Origem dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Diretora do Departamento Administrativo	Procurador Geral do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1172	DATA EMISSÃO 02/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO Nº 436/DISG/DAD/CGM	RESPOSTA AO OF. 99/GAB/PGM/2021	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 462/GAB/CGM/2021	SOLICITA MANIFESTAÇÃO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 497/2021/ASGOV/SGG	ENCAMINHAR DOCUMENTO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 496/2021/ASGOV/SGG	ENCAMINHAR DOCUMENTO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 371/GAB/SEMESC	INFORMAÇÕES SOBRE PAGAMENTO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 779-SRI/2021	PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 368/2021- CPLENO/TJRO	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Setor de Origem dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Diretora do Departamento Administrativo	Procurador Geral do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1173	DATA EMISSÃO 02/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO Nº 0987/2021/ASTEC/SGG	OFÍCIO N. 368/2021- CPLENO/TJRO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 372/2021- CPLENO/TJRO	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 0986/2021/ASTEC/SGG	AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 050/2021/GABVVS	CONVITE PARA PARTICIPAÇÃO DE AUDIÊNCIA	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 1074/DOR/SEMOB	SOLICITAÇÃO, DESVINCULAÇÃO DO CONVÊNIO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 1116/ASTEC/GAB/SEMOB	INFORMAÇÕES SOBRE DENÚNCIA	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 298/DESIS/SMTI/SGG	RESPOSTA OF. 033/GAB/PGM/2021	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Setor de Origem dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Diretora do Departamento Administrativo	Procurador Geral do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	LISTAGEM	DATA EMISSÃO

SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	Nº 1174	02/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO Nº 450/2021/ASGOV/SGG	ENCAMINHAR DOCUMENTO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 1736/ASTEC/SEMAD	RESPOSTA OF. 091/GAB/PGM/2021	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 012/GVER/CMPV/2021	SOLICITAÇÃO DA CÓPIA DO CONTRATO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 642/DA/GAB/SEMA/2021	RESPOSTA OF. 091/GAB/PGM/2021	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 700/DPU/SEMUSB/2021	ENCAMINHAMENTO DE RELATÓRIO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 425/2021/ASGOV/SGG	OF. 087/GAB/PGM/2021	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 331/2021- CPLENO/TJRO	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Setor de Origem dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Diretora do Departamento Administrativo	Procurador Geral do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1175	DATA EMISSÃO 02/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO Nº 0747/2021/ASTEC/SGG	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 322/2021- CPLENO/TJRO	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 0748/2021/ASTEC/SGG	AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 394/2021/ASGOV/SGG	DOCUMENTAÇÃO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 1683/GAB/SEMAD	POSSE CARGO EM COMISSÃO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 0627/2021-DEAD	CIÊNCIA DA DM 0232/2021-GP	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 182/2021/DA/SGG	PEDIDO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Setor de Origem dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Diretora do Departamento Administrativo	Procurador Geral do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1176	DATA EMISSÃO 02/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO Nº 183/2021/DA/SGG	PEDIDO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 183/2021/DA/SGG	PEDIDO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 310/GAB/SEMESC/2020	RESPOSTA AO OF.481/GAB/PGM2019	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 011/2021- DEC. 16.616/2020	GRUPO DE TRABALHO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 088/GAB/PGM/2021	INDICAÇÃO DE ENDEREÇO DO CONSÓRCIO SIM	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 0247/2021/DTR/SEMTRAN	RESPOSTA OF. 088/GAB/PGM/2021	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº FCR N° 016/2021	DÉBITO A FORMAÇÃO EM NÍVEL DOUTORADO	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Setor de Origem dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Diretora do Departamento Administrativo	Procurador Geral do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1177	DATA EMISSÃO 02/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO Nº 315/2021-CPLENO/TJRO	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 0653/2021/ASTEC/SGG	OF. 315/2021- CPLENO/TJRO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 313/2021 -CPLENO/TJRO	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 0703/2021/ASTEC/SGG	AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Setor de Origem dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Diretora do Departamento Administrativo	Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FE10644D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 202/2025

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 202/2025

O Procurador-Geral do Município de Porto Velho, de acordo com as Listas de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 1178, 1179, 1180, 1181, 1182, 1183, 1184, 1185, 1186, 1187, 1188 e 1189/2025, anexo deste edital, elaborada pelo Departamento Administrativo, faz saber, a quem possa interessar, que, transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico desta Instituição, se não houver oposição, serão eliminados os documentos e processos constantes da Lista de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 1178, 1179, 1180, 1181, 1182, 1183, 1184, 1185, 1186, 1187, 1188 e 1189/2025, anexo deste edital.
Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, com a respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida ao Gabinete da Procuradoria-Geral.

Porto Velho, 04 de junho de 2025

•***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
•Procurador Geral do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1178	DATA EMISSÃO 02/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO Nº 344/2021/D2ªC-SPJ	PROCESSO 00803/21/TCE-RO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 011/2021-DEC. 16.616/2020	ATA DA 29ª-30.04.2021	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 014/2021-DEC. 16.616/2020	OF. CONJUNTO 011/2021-DEC. 16.616/2020	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 1140/2021/ASTEC/SGG	PROCEDIMENTO N. 000227.2021.14.000/2 - MPT	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 2010/GAB/SEMAD	REF. OFÍCIO 27/GAB/PGM/2021	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 1759/2021 - PREC	PAGAMENTO DE PRECATÓRIO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 1121/2021/ASTEC/SGG	SOLICITAÇÃO PAGAMENTO PRECATÓRIO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 1641/2021 - PREC	PAGAMENTO DE PRECATÓRIO	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Setor de Origem dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Diretora do Departamento Administrativo	Procurador Geral do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1179	DATA EMISSÃO 02/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO Nº 1120/2021/ASTEC/SGG	SOLICITAÇÃO PAGAMENTO DE PRECATÓRIO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 1908/2021 - PREC	PAGAMENTO DE PRECATÓRIO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 1122/2021/ASTEC/SGG	OF. 1908/2021-PREC	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 1084/2021/DELI/SEMUR	SOLICITAÇÃO DE EMBARGO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 218/DA/SGG/2021	ENCAMINHAR CEDÊNCIA DE SERVIDORA	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 485/21/ASTEC/GAB/CGM	TERMO DE AJUSTAMENTO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 480/21/ASTEC/GAB/CGM	GRATIFICAÇÃO POR ENCARGOS	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Setor de Origem dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Diretora do Departamento Administrativo	Procurador Geral do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1180	DATA EMISSÃO 02/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO Nº 075/2021/SUREM/SEMFAZ	ENCAMINHAR MANIFESTAÇÃO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 0845/PROGER/PRESIDÊNCIA	PCCS GRUPO OCUPACIONAL DA SAÚDE	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 622/PRESIDÊNCIA	REITERAÇÃO DO TEOR OF. 845/PRO6ER/PRESIDÊNCIA	01	02 ANOS

01.01.02	OFÍCIO Nº 1228/2021/ASTEC/SGG	ENCAMINHAR OF. 22675.2021/COORD1	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº CRMV-RO.N° 263/2021	SOLICITA CÓPIAS	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 1253/2021/ASTEC/SGG	ENCAMINHAR DECISÃO LIMINAR	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 058/ASTEC/SEMTRAN/2021	O CENÁRIO "C" DESCRITO NAS FOLHAS 661	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Setor de Origem dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Diretora do Departamento Administrativo	Procurador Geral do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1181	DATA EMISSÃO 02/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO Nº 424/2021-CPLENO/TJRO	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 1254/2021/ASTEC/SGG	AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 422/2021- CPLENO/TJRO	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 1252/2021/ASTEC/SGG	AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 405/2021-CPLENO/TJRO	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 1270/2021/ASTEC/SGG	AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 1283/2021/ASTEC/SGG	MANDADO DE SEGURANÇA	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Setor de Origem dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Diretora do Departamento Administrativo	Procurador Geral do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1182	DATA EMISSÃO 02/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO Nº 453/2021- CPLENO/TJRO	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 1295/2021/ASTEC/SGG	OFÍCIO N. 453/2021-CPLENO/TJRO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 1298/2021/ASTEC/SGG	MANDADO DE SEGURANÇA	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 1054/2021-DP-SPJ	CIÊNCIA DA DM N. 092/2021/GCVCS	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 0278/2021/PAS	VISTAS PROCESSO ADMINISTRATIVO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 2927/2021/GAB/SEMUSA	RESPOSTA OF. 112/GAB/PGM/2021	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 894/ASTEC/SEMUSB/2021	RESPOSTA OF. N. 1283/2021/ASTEC/SGG	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Setor de Origem dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Diretora do Departamento Administrativo	Procurador Geral do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1183	DATA EMISSÃO 02/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO Nº 894/ASTEC/SEMUSB/2021	RESPOSTA OF. 1283/2021/ASTEC/SGG	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 026/2021/ASTEC/SEMFAZ	OF. N. 1298/2021/ASTEC/SGG	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 1315/GAB/SEMUR/2021	SOLICITAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 467/2021-CPLENO/TJRO	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 1377/2021/ASTEC/SGG	AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 543/2021/ASGOV/SGG	ENCAMINHAR DOCUMENTOS	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 043/DGNA/SGP/SGG	CONCORDÂNCIA E APROVAÇÃO	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Setor de Origem dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Diretora do Departamento Administrativo	Procurador Geral do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1184	DATA EMISSÃO 02/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO Nº 060/ASTEC/SEMTRAN/2021	SUSPENSÃO DA CONTRATAÇÃO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 2144/2021 - PREC	PAGAMENTO DE PRECATÓRIO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 1397/2021/ASTEC/SGG	PAGAMENTO DE PRECATÓRIO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 2078/2021 - PREC	PAGAMENTO DE PRECATÓRIO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº1398/2021/ASTEC/SGG	PAGAMENTO DE PRECATÓRIO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 2242/2021 - PREC	PAGAMENTO DE PRECATÓRIO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 1396/2021/ASTEC/SGG	PAGAMENTO DE PRECATÓRIO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 2161/2021 - PREC	PAGAMENTO DE PRECATÓRIO	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Setor de Origem dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Diretora do Departamento Administrativo	Procurador Geral do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1185	DATA EMISSÃO 02/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO Nº 1395/2021/ASTEC/SGG	PAGAMENTO DE PRECATÓRIO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 460/2021 C.ESPECIAL-CPE/2° GRAU	PROCESSO SDSG	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 2268/GAB/SEMAD	INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 1408/2021/ASTEC/SGG	ENCAMINHAR CARTA DE INTIMIDAÇÃO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 1406/2021/ASTEC/SGG	ENCAMINHAR A CARTA DE INTIMIDAÇÃO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 1409/2021/ASTEC/SGG	ENCAMINHAR A CARTA DE INTIMIDAÇÃO	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Setor de Origem dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Diretora do Departamento Administrativo	Procurador Geral do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1186	DATA EMISSÃO 02/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO Nº 1407/2021/ASTEC/SGG	ENCAMINHAR A CARTA DE INTIMIDAÇÃO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 864/COSBRAM/SEMA/2021	SOLICITAÇÃO DE REUNIÃO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 863/COSBRAM/SEMA/2021	SOLICITAÇÃO DE PARECER	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 0839/2021-DEAD	INFORMAÇÃO QUANTO AO ARQUIVAMENTO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 011/2021	SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 012/2021-AJUCEL/PVH.	PEDIDO DE RESTITUIÇÃO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 1000/DIFC/DEAD/GAB/SEMAD	INFORMAR ACERCA DA PROCURADORIA GERAL	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Setor de Origem dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Diretora do Departamento Administrativo	Procurador Geral do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1187	DATA EMISSÃO 02/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO Nº 012/2021-AJUCEL/PVH	PEDIDO DE RESTITUIÇÃO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 564/2021/ASGOV/SGG	ENCAMINHAR DOCUMENTOS	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 121/GAB/PGM/2021	AÇÃO CIVIL PÚBLICA N. 7021692-17.2018.822.0002	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 0849/2021-DEAD	SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 1045/2021 /PRRO/GAB/4OF	1C N . 1.31.000.001122/2020-43	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 1484/2021/ASTEC/SGG	ENCAMINHAR OF. N. 1045/2021/PRRO/GAB/4OF	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 0236/2021-DEAD	CERTIDÕES DE RESPONSABILIZAÇÕES	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Setor de Origem dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Diretora do Departamento Administrativo	Procurador Geral do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1188	DATA EMISSÃO 02/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO Nº 570/2021/GAB/CGM	ENVIO DE CÓPIA	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 09/DITR/DGT/CGM/2021	SOLICITA PREENCHIMENTO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 524/2021-CPLENO/TJRO	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 1500/2021/ASTEC/SGG	AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 532/2021- CPLENO/TJRO	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 1498/2021/ASTEC/SGG	AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 0889/2021-DEAD	INFORMAÇÃO ARQUIVAMENTO DE EXECUÇÃO	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Setor de Origem dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Diretora do Departamento Administrativo	Procurador Geral do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1189	DATA EMISSÃO 02/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO Nº 0861/2021-DEAD	SOLICITA INFORMAÇÕES	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 1517/2021/ASTEC/SGG	MANDADO DE SEGURANÇA	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 2417/DICAS/DGP/GAB/SEMAD	ENCAMINHO CÓPIA DA PORTARIA N. 0621	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 802/PRESIDÊNCIA	SOLICITA INFORMAÇÕES	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 144/GAB-HOMEOFFICE/PGM/2020	INFORMAÇÕES ACERCA DAS PROVIDÊNCIAS	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 978/2021/ASTEC/GAB/SEMASF	RESPOSTA OF. 144/GAB-HOMEOFFICE/PGM/2020	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 1441/GAB/SEMUR/2021	COMUNICADO DE PARTICIPAÇÃO DR. ALEXANDRO	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Setor de Origem dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Diretora do Departamento Administrativo	Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2F6188E4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 203/2025

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 203/2025

O Procurador-Geral do Município de Porto Velho, de acordo com as Listas de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 1190, 1191, 1192, 1193, 1194, 1195, 1196, 1197, 1198, 1199, 1200 e 1201/2025, anexo deste edital, elaborada pelo Departamento Administrativo, faz saber, a quem possa interessar, que, transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico desta Instituição, se não houver oposição, serão eliminados os documentos e processos constantes da Lista de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 1190, 1191, 1192, 1193, 1194, 1195, 1196, 1197, 1198, 1199, 1200 e 1201/2025, anexo deste edital.
Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, com a respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida ao Gabinete da Procuradoria-Geral.

Porto Velho, 04 de junho de 2025

•***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
• Procurador Geral do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1190	DATA EMISSÃO 02/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO Nº 13/2020/GVJH	E-PONTO	01	02 ANOS

01.01.02	OFÍCIO Nº 138/2020/SUREM/SEMFAZ	ENCAMINHAR MINUTA	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 592/2021/ASTEC/GAB/CGM	REITERA OFÍCIO Nº 485/21/ASTEC/GAB/CGM	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 1061/2021/ASTEC/GAB/SEMASF	SOLICITAÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 1063/2021/ASTEC/GAB/SEMASF	SOLICITA INFORMAÇÕES	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 592/2021/ASTEC/GAB/CGM	REITERA OFÍCIO Nº 485/21/ASTEC/GAB/CGM	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 1077/2021/GAB/SEMASF	RESPOSTA OF. 083//PGM/2021	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1191	DATA EMISSÃO 02/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO Nº 485/ASTEC/GAB/CGM	MONITORAMENTO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 1606/2021/ASTEC/SGG	ENCAMINHA CARTA DE INTIMIDAÇÃO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 234/EP01/SML/2021	SOLICITA MANIFESTAÇÃO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 1113/ASTEC/SEMUSB/2021	ENCAMINHAMENTO DE RESPOSTA	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 1114/ASTEC/SEMUSB/2021	ENCAMINHAMENTO DE RESPOSTA	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 803/PRESIDÊNCIA	SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 619/GAB/CGM/2021	SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1192	DATA EMISSÃO 02/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO Nº 157/2021/GAB/ADPVH	PARECER SOBRE RECOLHIMENTO DE FGTS	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 581/202-CPLENO/TJRO	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 1651/2021/ASTEC/SGG	AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 069/2021/DIAD/DAD/SEMFAZ	CEDÊNCIA DE SALDO NA ATA SRP034/2020	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 17/CGP/SGG/2021	RESPOSTA OF. 121/GAB/PGM/2021	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 543/DQGA/GAB/SGP	VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DE CONTRATOS	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 955/DA/GAB/SEMA/2021	EM RESPOSTA OF.	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1193	DATA EMISSÃO 02/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO Nº 071/2021/DIAD/DAD/SEMFAZ	CEDÊNCIA DE SALDO NA TA SRP 072/2020	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 005 /2021/PSJO	TERMO DE COOPERAÇÃO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 058/GAB/SEMTRAN/2021	INDICAÇÃO DO PRESIDENTE	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 480-2°SRI/2021	PROCEDIMENTO USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 477-2°SRI/2021	PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUICIAL	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 594/2021- CPLENO/TJRO	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 1718/2021/ASTEC/SGG	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1194	DATA EMISSÃO 02/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO Nº 3471/2020/DIC/GAB/SEMUSA	SEQUESTRO DE VALORES	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 1549/DPU/SEMUSB/2021	ENCAMINHAMENTO DE INFORMAÇÕES	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 999/DPU/SEMUSB/2020	REITERAÇÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 700/DPU/SEMUSB/2021	RESPOSTA AO OF. 131/GAB/PGM/2021	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 127/GAB/PGM/2021	PERÍCIA EM AÇÃO DEMOLITÓRIA	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 102/SGG/DEFESA CIVIL/2021	PERÍCIA EM AÇÃO DEMOLITÓRIA	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 048/2021/DGNA/SGP	MANIFESTAÇÃO	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	**SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1195	DATA EMISSÃO 02/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO Nº 616/2021- CPLENO/TJRO	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 1774/2021/ASTEC/SGG	AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 621/2021/ASGOV/SGG	ENCAMINHAR DOCUMENTOS	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 983/DFIS/SEMA/2021	RESPOSTA OF. 0637/2021/ASTEC/SGG	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 1178/2021/ASTEC/GAB/SEMASF	SOLICITA INFORMAÇÃO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 1612/GAB/SEMUR/2021	ENVIO DE TERMO DE COMPROMISSOS	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 1557/2021/DELI/SEMUR	SOLICITAÇÃO DE EMBARGO JUDICIAL	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	**SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1196	DATA EMISSÃO 02/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO Nº 640/DITR/DGT/CGM/2021	REITERAR OF. 107/DITR/DGT/CGM/2019	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 1139/ASTEC/GAB/SEMUSB/2021	RESPOSTA AO OF. 138/GAB/PGM/2021	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 1879/2021/ASTEC/SGG	INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 635/2021-CPLENO/TJRO	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 1885/2021/ASTEC/SGG	AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 139/GAB/PGM/2021	AÇÃO DEMOLITÓRIO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 1049/DFIS/SEMA/2021	RESPOSTA OF. 139/GAB/PGM/2021	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	**SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1197	DATA EMISSÃO 02/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO Nº 1627/GAB/SEMUR/2021	ENVIO DE CERTIDÕES NARRATIVAS	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 67/DUMP/2021/6ªVC/CPE1G	TRÂMITE DE AÇÃO DE USUCAPIÃO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 1135/ASTEC/GAB/SEMUSB/2021	RESPOSTA OF. 132/GAB/PGM/2021	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 005 /2021/PSJO	TERMO DE COOPERAÇÃO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 1877/2021/ASTEC/SGG	SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 637/2021/ASGOV/SGG	ENCAMINHAR DOCUMENTO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 638/2021-CPLENO/TJRO	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1198	DATA EMISSÃO 02/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO Nº 1899/2021/ASTEC/SGG	AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 024/2021/1aCPTCE/SGG	PROCESSO N. 04.01780/2012	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 22175/2021/PC-DP8UNISPL	ENCAMINHA OCORRÊNCIAS	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 150/2021/INVESTIGAÇÃO SOCIAL-GT5/INVESTIGAÇÃO SOCIAL/DISEP/CAPP/CGAP/DGP	SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 641/2021-CPLENO/TJRO	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1199	DATA EMISSÃO 02/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO Nº 1919/2021/ASTEC/SGG	AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 211/D.A/SEMDESTUR/2021	SOLICITAÇÃO DE SALDO REMANESCENTE	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 2ªVFP/CPE1G	SENTENÇA CONCEDENDO A SEGURANÇA	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 1930/2021/ASTEC/SGG	MANDADO DE SEGURANÇA	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 670/2021- CPLENO/TJRO	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 1931/2021/ASTEC/SGG	ENCAMINHA NOTIFICAÇÃO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 1045/2021/PRRO/GAB/40F	1C N. 1.31.000.001122/2020-43	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1200	DATA EMISSÃO 02/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO Nº 1484/2021/ASTEC/SGG	ENCAMINHA OF. 1045/2021/PRRO/GAB/4OF	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 1926/2021/ASTEC/SGG	REITERAR OF. 1484/2021/ASTEC/SGG	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 059/DL/CMPV-2020	ENCAMINHAMENTO DE PROCESSOS	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 027/2021/GAB/SEMFAZ	AÇÃO POPULAR 7003211-98.2021.8.22.0001	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 668/2021/DELI/SEMUR	SOLICITAÇÃO DE EMBARGO JUDICIAL	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 1716/2021/DELI/SEMUR	RESPOSTA OF. 131/GAB/PGM/2021	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 2779/ASTEC/SEMAD/2021	RESPOSTA AO TEOR DO OF. 144/GAB/PGM/202	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1201	DATA EMISSÃO 02/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO Nº 1975/2021/ASTEC/SGG	ENCAMINHA DESPACHO	01	02 ANOS

01.01.02	OFÍCIO Nº 1954/2021/ASTEC/SGG	ENCAMINHA MANDADO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 1955/2021/ASTEC/SGG	ENCAMINHA MANDADO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 669/2021/ASGOV/SGG	ENCAMINHAR DOCUMENTO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 1096/DA/GAB/SEMA/2021	OFÍCIO N. 132/GAB/PGM/2021	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 668/2021/ASGOV/SGG	ENCAMINHAR DOCUMENTO	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B8E941FF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 204/2025

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 204/2025

O Procurador-Geral do Município de Porto Velho, de acordo com as Listas de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 1202, 1203, 1204, 1205, 1206, 1207, 1208, 1209, 1210 e 1211/2025, anexo deste edital, elaborada pelo Departamento Administrativo, faz saber, a quem possa interessar, que, transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico desta Instituição, se não houver oposição, serão eliminados os documentos e processos constantes da Lista de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 1202, 1203, 1204, 1205, 1206, 1207, 1208, 1209, 1210 e 1211/2025, anexo deste edital.
Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, com a respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida ao Gabinete da Procuradoria-Geral.

Porto Velho, 05 de junho de 2025

•***SALATIEL LEMOS VALVERDE***

•Procurador Geral do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1202	DATA EMISSÃO 02/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO Nº 692/2021-CPLENO/TJRO	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 2035/2021/ASTEC/SGG	AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 682/2021-CPLENO/TJRO	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 2034/2021/ASTEC/SGG	AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 18451/2021/SEJUS-ASTEC	NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 267/SML/2021	REFENTE OF. 1987/2021/ASTEC/SGG	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 268/SML/2021	OFÍCIO 1987/2021/ASTEC/SGG	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1203	DATA EMISSÃO 13/03/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO Nº 737/2021/ASTEC/CGM	REITERAR OF. 332/ASTEC/CGM/2021	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 21859/2021/PC-DERCF	REQUISIÇÃO DE CÓPIAS	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 689/2021- CPLENO/TJRO	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 2048/2021/ASTEC/SGG	AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 679/2021-CPLENO/TJRO	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 2047/2021/ASTEC/SGG	AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 0288/GAB/SEMPOG/2021	ENCAMINHAMENTO RELATÓRIO	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1204	DATA EMISSÃO 02/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO Nº 2061/2021/ASTEC/SGG	ENCAMINHAMENTO DE RELATÓRIO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 670/2021-CPLENO/TJRO	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 1931/2021/ASTEC/SGG	ENCAMINHA NOTIFICAÇÃO DO TJRO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 2910/GAB/SEMAD	ADIN N. 0800165-93.2021.822.0000	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 743/DIOC/DGT/CGM/2021	REITERA PELA 2ª OFÍCIO CIR. 07/DIOC/DGT/CGM/2021	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 0003/2021-DP-SPJ	PARECER PRÉVIO PPL-TC 00049/20	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 2070/2021/ASTEC/SGG	ENCAMINHAR PARECER PRÉVIO PPL-TC 00049/20	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1205	DATA EMISSÃO 02/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO Nº 702/2021-CPLENO/TJRO	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 2071/2021/ASTEC/SGG	AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 1566/2021/DRCF/GAB/SEMUR	SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 209435/2021/ME	COMUNICO EVENTUAL IRREGULARIDADES	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 2029/2021/ASTEC/SGG	ENCAMINHAMENTO DE PROPOSTA	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 012/GESTOR/GAB/SGP	RESPOSTA OF. 2029/2021/ASTEC/SGG	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 2113/2021/ASTEC/SGG	ENCAMINHAMENTO DE PROPOSTA	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1206	DATA EMISSÃO 02/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO Nº 8/2021/SECOV-RO/SUEST-RO-FUNASA	REEMBOLSO DE VALOR	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 382/2021/ASTEC/GAB/SEMESC	LIBERAÇÃO DE CRÉDITO BLOQUEADO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 610/GAB/SEMESC	LIBERAÇÃO DO CRÉDITO BLOQUEADO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 243/2021-SINTERO/SG	SINDICATO DOS TRABALHADORES (A) EM EDUCAÇÃO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 2460/2021/CJSE/GAB/SEMED	COMUNICADO DE GREVE DO SINTERO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 585/2021 C.ESPECIAL-CPE/2° GRAU	SDSG	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1207	DATA EMISSÃO 02/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO Nº 273/SML/2021	MIGRAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 1138/DA/GAB/SEMA/2021	RESPOSTA OF. 155/GAB/PGM/2021	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 1609/2021/DGPF/SEMUR	OF. N. 00105/2021-17ªPJ-MP	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 00175/2021-17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 743/DIOC/DGT/CGM/2021	REITERA PELA 2ª VEZ, OF. 07/DIOC/DGT/CGM/2021	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 2154/2021/ASTEC/SGG	OFÍCIO N. 743/DIOC/DGT/CGM/2021	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 1378/2021/ASTEC/GAB/SEMASF	SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1208	DATA EMISSÃO 02/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO Nº 1807/GAB/SEMUR/2021	ENVIO DE INFORMAÇÕES	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 141/GAB/SMD/SGG/2021	OCUPAÇÃO IRREGULAR DE PRÉDIO PÚBLICO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 02.PMPV.08.21	CONTRATO 127/PGM/2015	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 2161/2021/ASTEC/SGG	ENCAMINHA OF. N. 02.PMPV.08.21	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 144/GAB/PGM/2021	SOLICITAÇÃO DE ENVIO DE DOCUMENTOS	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 0312/GAB/SEMPOG/2021	SOLICITAÇÃO DE ENVIO DE DOCUMENTOS	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 718/2021-CPLENO/TJRO	RECURSO ORDINÁRIO	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1209	DATA EMISSÃO 02/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO Nº 2170/2021/ASTEC/SGG	MANDADO DE SEGURANÇA	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 717/2021-CPLENO/TJRO	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 2169/2021/ASTEC/SGG	AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 450/ASTEC/SEMTRAN/2021	INFORMAÇÃO PARA INSTRUIR PROCESSO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 432/2021/D2ºC-SPJ	CUMPRIMENTO DA DM N. 152/2021/GCFCS	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 3043/GAB/SEMAD	ENCAMINHA INTIMIDAÇÃO JUDICIAL	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 744/2021-CPLENO/TJRO	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1210	DATA EMISSÃO 02/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO Nº 2182/2021/ASTEC/SGG	OFÍCIO N. 744/2021-CPLENO/TJRO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 472/ASTEC/SEMTRAN/2021	RESPOSTA OF. 269/SPC/PGM/2021	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 00155/2021-16ªPROMOTORIA DE JUSTIÇA	INFORMAÇÕES DE PEDIDO DE PROVIDÊNCIA	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 2191/2021/ASTEC/SGG	OFÍCIO N. 00155/2021	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 731/2021- CPLENO/TJRO	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 2194/2021/ASTEC/SGG	AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1211	DATA EMISSÃO 02/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO Nº 1.350/2020-CPLENO/TJRO	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 1446/2021/STEC/GAB/SEMASF	SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 728/2021-CPLENO/TJRO	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 2216/2021/ASTEC/SGG	AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 1463/GAB/SEMUR/2021	ENVIO DE TERMO DE AJUSTAMENTO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 267/SML/2021	OFÍCIO 1987/2021/ASTEC/SGG	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 684/DGNA/SGP	CÓPIA INTEGRAL DOS PROCESSOS	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:00CA3410

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 205/2025

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 205/2025

O Procurador-Geral do Município de Porto Velho, de acordo com as Listas de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 1212, 1213, 1214, 1215, 1216 e 1217/2025, anexo deste edital, elaborada pelo Departamento Administrativo, faz saber, a quem possa interessar, que, transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico desta Instituição, se não houver oposição, serão eliminados os documentos e processos constantes da Lista de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 1212, 1213, 1214, 1215, 1216 e 1217/2025, anexo deste edital.
Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, com a respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida ao Gabinete da Procuradoria-Geral.

Porto Velho, 05 de junho de 2025

•***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
•Procurador Geral do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1212	DATA EMISSÃO 02/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO Nº 267/SML/2021	OFÍCIO N. 1987/2021/ASTEC/SGG	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 268/SML/2021	OFÍCIO N. 1987/2021/ASTEC/SGG	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 2199/2021/ASTEC/SGG	REF. PROCESSO N. 1001733-71.2019.4.01.4100	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 3075/DICS/DGP/GAB/SEMAD	CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 2.551/2021/DIALE/DSLE/GAB/SEMED	RESPOSTA AO OF. 1.987/2021/ASTEC/SGG	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 179/GAB/PGM/2021	PROCESSO N. 12.00259-000/2020	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 1474/GAB/SEMASF	RESPOSTA AO OF. N. 179/GAB/PGM/2021	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	**SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1213	DATA EMISSÃO 02/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO Nº 1465/2021/ASTEC/GAB/SEMASF	SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 1464/2021/ASTEC/GAB/SEMASF	SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 731/2021/ASGOV/SGG	ENCAMINHAR N. 0803745-05.2019.08.22.0001	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 730/2021/ASGOV/SGG	ENCAMINHAR DOCUMENTO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 013/GESTOR/GAB/SGP	RESPOSTA AO OF. N. 180/GAB/PGM//2021	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 47456/2021-TCU/SEPROC	CITAÇÃO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 124/2021/SUREM/SEMFAZ	RESPOSTA OF. 180/GAB/PGM/2021	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	**SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1214	DATA EMISSÃO 02/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO Nº 27/CGP/SGG/2021	RELATÓRIO FINAL EMITIDO PELA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 140/GAB/PGM/2021	REMOÇÃO DE SERVIDOR	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 2599/DGP/GAB/SEMED	REMOÇÃO DE SERVIDOR	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 783/2021- CPLENO/TJRO	DECLARAÇÃO DE DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 2259/2021/ASTEC/SGG	AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 0165/DEC/SUFIN/SEMFAZ	SOLICITA INFORMAÇÕES	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	**SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1215	DATA EMISSÃO 02/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO Nº 780/2021- CPLENO/TJRO	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 2260/2021/ASTEC/SGG	AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 759/2021- CPLENO/TJRO	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 2261/2021/ASTEC/SGG	AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 1045/2021/PRRO/GAB/4OF	ICN.1.31.000.001122/2020-43	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 1484/2021/ASTEC/SGG	ENCAMINHA OF. 1045/2021/PRRO/GAB/4OF	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 1926/2021/ASTEC/SGG	REITERA OF. 1484/2021/ASTEC/SGG	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	**SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1216	DATA EMISSÃO 02/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO Nº 2272/2021/ASTEC/SGG	REITERA OF. N. 1484/2021/ASTEC/SGG	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 307/2021/GAB/SEMES	SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 1862/ASTEC/GAB/SEMOB	SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 755/2021/ASGOV/SGG	ESCLARECIMENTO SOBRE PARCELAMENTO ILUMINAÇÃO PÚBLICA	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 169/DEC/SUFIN/SEMFAZ	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 186/DEC/SUFIN/SEMFAZ	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE SUPRIMENTO DE FUNDO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 772/2021/ASGOV/SGG	PROCESSO Nº 04.0028/CD/PGM/2021	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	**SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1217	DATA EMISSÃO 02/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO Nº 128/2021/SUREM/SEMFAZ	ENCAMINHA CARTA DE INTIMAÇÃO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 171/GAB/PGM/2021	INFORMAÇÃO PARA FINS DE DEFESA EM AÇÃO JUDICIAL	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 180/GAB/PGM/2021	NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 3269/DIAT/DEAD/GAB/SEMAD	RESPOSTA AO OFÍCIO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 817- 2ºSRI/2021	PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUICIAL	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	**SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AE89D8B2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 206/2025

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 206/2025

O Procurador-Geral do Município de Porto Velho, de acordo com as Listas de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 1218, 1219, 1220, 1221, 1222, 1223 e 1224/2025, anexo deste edital, elaborada pelo Departamento Administrativo, faz saber, a quem possa interessar, que, transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico desta Instituição, se não houver oposição, serão eliminados os documentos e processos constantes da Lista de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 1218, 1219, 1220, 1221, 1222, 1223 e 1224/2025, anexo deste edital.
Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, com a respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida ao Gabinete da Procuradoria-Geral.

Porto Velho, 05 de junho de 2025

• ***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
• Procurador Geral do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1218	DATA EMISSÃO 02/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO Nº 320/DA/SEMES	SOLICITAÇÃO DE CEDÊNCIA DO ITEM DA ARP Nº 013/2021	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 185/GAB/PGM/2021	NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 4503 /DA/GAB/SEMUSA	RESPOSTA AO OF. 185/GAB/PGM	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 2027/GAB/SEMUR/2021	RESPOSTA AO OF. 190/GAB/PGM/2021	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 841/DITR/DGT/CGM/2021	SOLICITA DISPONIBILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 413/OUVIDORIA/SIC/SGG	SOLICITAÇÃO DAS INFORMAÇÕES	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	**SALATIEL LEMOS VALVERDE**
DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1219	DATA EMISSÃO 02/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO Nº 2419/2021/ASTEC/SGG	PROCESSO: 000094-57.4.01.4100	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 389/DA/SGG/2021	ENCAMINHAR CEDÊNCIA DE SERVIDOR	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 00678/2021-19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	REF. CONVÊNIO FRBL	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 595/ASTEC/SEMTRAN/2021	INFORMAÇÕES	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 595/ASTEC/SEMTRAN/2021	INFORMAÇÕES PARA SUBSIDIAR	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 4608/2021/DIC/GAB/SEMUSA	SEQUESTRO DE VALORES	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	**SALATIEL LEMOS VALVERDE**
DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1220	DATA EMISSÃO 02/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO Nº 0016/2021-DP-SPJ	PARECER PRÉVIO PPL-TC-00027/21	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 2455/2021/ASTEC/SGG	APROVAÇÃO DE PARECER	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 808/2021/ASGOV/SGG	ENCAMINHAR DOCUMENTO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 0036/2021/GAB/SGG	CUMPRIMENTO DE DECISÃO EM MANDADO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 802/2021-CPLENO/TJRO	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 2451/2021/ASTEC/SGG	AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 3716/2021 -PREC	PAGAMENTO DE PRECATÓRIO	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	**SALATIEL LEMOS VALVERDE**
DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1221	DATA EMISSÃO 02/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO Nº 2510/2021/ASTEC/SGG	PAGAMENTO DE PRECATÓRIO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 3790/2021-PREC	PAGAMENTO DE PRECATÓRIO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 2509/2021/ASTEC/SGG	PAGAMENTO DE PRECATÓRIO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 618/ASTEC/SEMTRAN/2021	INFORMAÇÕES PARA SUBSIDIAR RECURSO	01	02 ANOS

01.01.02	OFÍCIO Nº 1423/2021-DEAD/21	CERTIDÕES DE RESPONSABILIZAÇÃO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 718/GAB/SEMESC/2020	RESPOSTA AO OF. 481/GAB/PGM2019	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 894/21/ASTEC/GAB/CGM	SOLICITA INFORMAÇÕES	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	**SALATIEL LEMOS VALVERDE**
DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1222	DATA EMISSÃO 02/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO Nº 0943/2020/ASTEC/SGG	SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 00118/2021-7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	RELACIONADO PROCEDIMENTO 2019001010017528	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 2574/2021/ASTEC/SGG	ENCAMINHAR OF. 118/2021/7ªPJ/PVH	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 036/2021/GAB/SGG	SOLICITA PARECER JURÍDICO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 403/DA/SGG/2021	ENCAMINHAR PORTARIA	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 0617/GAB/ SEMTRAN/2021	CONCESSÃO DE SUBSÍDIO	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	**SALATIEL LEMOS VALVERDE**
DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1223	DATA EMISSÃO 02/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO Nº 2537/2021/ASTEC/SGG	ENCAMINHAR PARA EMISSÃO DE PARECER	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 1338/DFIS/SEMA/2021	INFORMAÇÕES	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 841/DITR/DGT/CGM/2021	SOLICITA A DISPONIBILIZAÇÃO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 413/OUVIDORIA/SIC/SGG	INFORMAR OF. N. 841	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 424/OUVIDORIA/SIC/SGG	REITERAÇÃO OF. 413/2021/OGM/SGG	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 824/2021/ASGOV/SGG	ENCAMINHAR DOCUMENTO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 825/2021/ASGOV/SGG	ENCAMINHAR DOCUMENTO	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	**SALATIEL LEMOS VALVERDE**
DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1224	DATA EMISSÃO 02/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO Nº 1700/2021/ASTEC/GAB/SEMASF	RESPOSTA OF. 195/GAB/PGM/2021	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 938/GAB/CGM/2021	DENÚNCIA DE SERVIDOR	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	**SALATIEL LEMOS VALVERDE**
DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3F10989E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 207/2025

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 207/2025

O Procurador-Geral do Município de Porto Velho, de acordo com as Listas de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 1225, 1226, 1227, 1228, 1229, 1230, 1231, 1232 e 1233/2025, anexo deste edital, elaborada pelo Departamento Administrativo, faz saber, a quem possa interessar, que, transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico desta Instituição, se não houver oposição, serão eliminados os documentos e processos constantes da Lista de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 001, 002, 003, 004, 005, 006 E 007/2025,, anexo deste edital.
Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, com a respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida ao Gabinete da Procuradoria-Geral.

Porto Velho, 05 de junho de 2025

• ***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
• Procurador Geral do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1225	DATA EMISSÃO 02/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO Nº 893/2021- CPLENOTJRO	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 2903/2021/ASTEC/SGG	AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 2908/2021/ASTEC/SGG	ENCAMINHAR A NOTIFICAÇÃO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 3036/2021/SEESP/GAB/MC	RESPOSTA OF. 0281/2021	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 000261/GAB/SEMESC	SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 0741/2021/DEACC/GAB/SEMESC	SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 303/SML/2021	SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE CNPJ	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	**SALATIEL LEMOS VALVERDE**
DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1226	DATA EMISSÃO 02/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO Nº 020/GESTOR/SGP	SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE CNPJ	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 728/2021- CPLENO/TJRO	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 2216/2021/ASTEC/SGG	AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 1625/2021/ASTEC/GAB/SEMASF	SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 2129/ASTEC/GAB/SEMOB	REALIZAÇÃO DE MEDIDAS ORDENAÇÕES JUDICIAIS	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 4118/2021- PREC	PAGAMENTO DE PRECATÓRIO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 2905/2021/ASTEC/SGG	OFÍCIO 4118/2021-PREC	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	**SALATIEL LEMOS VALVERDE**
DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1227	DATA EMISSÃO 02/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO Nº 886/2021-CPLENO/TJRO	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 2874/2021/ASTEC/SGG	AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 00118/2021- 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	RELACIONADO AO PROCEDIMENTO 2019001010017528	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 2574/2021/ASTEC/SGG	ENCAMINHAR OF. 118/2021/7ªPJ/PVH	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 2880/2021/ASTEC/SGG	REITERA OF. 2574/2021/ASTEC/SGG	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 1631/DPU/SEMUSB/2021	RESPOSTA OF. 00187/2021-16ªPJ/RO	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos

ROSANGELA LIRA DE SOUZA	**SALATIEL LEMOS VALVERDE**
DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1228	DATA EMISSÃO 02/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO Nº 390/DDS/GAB//SEMDESTUR	BUSCA/LOCALIZAÇÃO PROC. 16.00059-000/2020	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 872/2021- CPLENO/TJRO	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 2875/2021/ASTEC/SGG	AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 287/2021/ASTEC/SGG	AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 889/2021-CPLENO/TJRO	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 2873/2021/ASTEC/SGG	AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 3535/2021/ASTEC/SEMAD	PROCESSOS	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
	SALATIEL LEMOS VALVERDE
ROSANGELA LIRA DE SOUZA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1229	DATA EMISSÃO 02/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO Nº 2973/CFMS/GAB/SEMUSA	RESPOSTA OF. 2156/DIFP/DGP/GAB/SEMAD	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 3514/GAB/SEMAD	PAGAMENTO INDEVIDO DE VERBAS SALARIAIS	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 1172/ASTEC/OAB/SEMUSB/2021	ENTREGA DOS PROJETOS	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 1946/2021/DEPRONSEMOB	ENTREGA DOS PROJETOS	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 1199/ASTEC/SEMUSB/2021	RESPOSTA Á SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 2082/DOC/SEMOB	OCUPAÇÃO EM ÁREA DE CONSTRUÇÃO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 894/21/ASTEC/GAB/CGM	SOLICITA INFORMAÇÕES	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	**SALATIEL LEMOS VALVERDE**
DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1230	DATA EMISSÃO 02/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO Nº 2844/2021/ASTEC/SGG	ENCAMINHA O OF. 894/2021/ASTEC/GAB/CGM	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 862/2021- CPLENO/TJRO	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 2775/2021/ASTEC/SGG	AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 833/2021-CPLENO/TJRO	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 2773/2021/ASTEC/SGG	AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 818/2021-CPLENO/TJRO	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 2772/2021/ASTEC/SGG	AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	**SALATIEL LEMOS VALVERDE**
DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1231	DATA EMISSÃO 02/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO Nº 836/2021-CPLENO/TJRO	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 2774/2021/ASTEC/SGG	AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 839/2021-CPLENO/TJRO	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADES	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 2776/2021/ASTEC/SGG	AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 836/2021-CPLENO/TJRO	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE	01	02 ANOS

01.01.02	OFÍCIO Nº 2774/2021/ASTEC/SGG	AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 1779/2021/ASTEC/GAB/SEMASF	OF. 2.774/2021-SECRETARIA-GERAL DE GOVRNO/SGG	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	**SALATIEL LEMOS VALVERDE**
DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1232	DATA EMISSÃO 02/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO Nº 02.PMPV.08.21	CONTRATO 127/PGM/2015	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 2161/2021/ASTEC/SGG	ENCAMINHA OF. 02.PMPV.08.21	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 175/GARPGM/2021	INFORMAÇÃO SOBRE ADIMPLEMENTO CRÉDITOS	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 02155/GAB/SEMOB	EM ATENÇÃO N. 175/GAB/PGM/2021	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 00188/2021-14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	SOLICITA PROVIDÊNCIAS	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 1632/DPU/SEMUSB/2021	RESPOSTA OF. 00188/2021-14ªPJ/RO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 1633/DPU/SEMUSB/2021	RESPOSTA OF.183/GAB/PGM/2021	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	**SALATIEL LEMOS VALVERDE**
DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1233	DATA EMISSÃO 02/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO Nº 0528/DGF/SEMFAZ	ENVIO DE AVISOS	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 192 GAB/FUNCULTURAL	RESPOSTA AO OF. 152/21 PJMA	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 239/GAB FUNCULTURAL	RESPONDE OFÍCIOS SGG NºS 1636/2191/2273	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 136/CD/SPPD/PGM/2021	SOLICITA VERIFICAÇÃO DE SERVIDOR	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	**SALATIEL LEMOS VALVERDE**
DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:96A6F214

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 208/2025

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 208/2025

O Procurador-Geral do Município de Porto Velho, de acordo com as Listas de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 1234, 1235, 1236, 1237, 1238, 1239, 1240 1241, 1242 e 1243/2025, anexo deste edital, elaborada pelo Departamento Administrativo, faz saber, a quem possa interessar, que, transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico desta Instituição, se não houver oposição, serão eliminados os documentos e processos constantes da Lista de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 1234, 1235, 1236, 1237, 1238, 1239, 1240 1241, 1242 e 1243/2025, anexo deste edital.
Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, com a respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida ao Gabinete da Procuradoria-Geral.

Porto Velho, 05 de junho de 2025

•***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
•Procurador Geral do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1234	DATA EMISSÃO 02/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO Nº 3652/ASTEC/SEMAD	RESPOSTA OF. 136/SPPD/PGM/2021	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 1101/DCAP/SEMAGRIC/2021	SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 00250/2021- 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 1997/2021/DIFF/DGPF/SEMUR	SOLICITAÇÃO DE LIMPEZA DE ÁREAS PÚBLICAS	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 00246/2021- 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 1543/DPU/SEMUSB/2021	RESPOSTA OF. 00091/1/2021-17ªPJ/RO	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1235	DATA EMISSÃO 02/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO Nº 1801/2021/ASTEC/SGG	ENCAMINHA SOLICITAÇÃO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 110/ASTEC/SEMUSB/2021	REFERENTE DESOCUPAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 00227/2021- 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 1640/DPU/SEMUSB/2021	RESPOSTA OF. 0227/2027-16ªPJ/RO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 2192/ASTEC/GAB/SEMOB	RESPOSTA OF. 225/GAB/PGM/2021	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 1486/DFIS/SEMA/2021	RESPOSTA OF. 221/GAB/PGM/2021	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1236	DATA EMISSÃO 02/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO Nº 2085/2021-DP-SPJ	CIÊNCIA DO ACÓRDÃO APL-TC 00226/21	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 3024/2021/ASTEC/SGG	ENCAMINHA ACÓRDÃO PROFERIA PARA PROVIDÊNCIAS	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 1941/2021/GAB/SEMASF	REINTEGRAÇÃO DE POSSE NO DISTRITO DE NOVA MUTUM/RO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 1919/DPSE/SEMASF	PROCESSO N. 2021010014656	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 1918/2021/ASTEyGAB/SEMASF	RESPOSTA OF. 115/2021/NEC/DPE/RO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 1854/DPSE/SEMASF7	PROC. 2021001010014656	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1237	DATA EMISSÃO 02/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO Nº 00051/2021- 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	INSTRUIR PROCEDIMENTO N. 2021001010013907	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 00048/2021 – 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	INSTRUIR PROCEDIMENTO N. 2017001010010652	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 130/OGM/SGG/2020	ATENDIMENTO OUVIDORIA	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 3744/DGP/GAB/SEMAD/2021	ACÚMULO DE CARGAS	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 2308/GAB/SEMUR/2021	RESPOSTA OF. 235/GAB/PGM/2021	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 084/2021/CGFP	RESPOSTA OF. 228/GAB/PGM/2021	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1238	DATA EMISSÃO 02/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO Nº 34/CGP/SGG/2021	PMI Nº 003/2018 QUE TRATA DA CONCESSÃO DOS CEMITÉRIOS PÚBLICOS	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 1636/2021-DEAD	BAIXA DE RESPONSABILIDADE	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 00062/2021- 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	OFÍCIO RELACIONADO 2021001010017619	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 1147/GAB/SEMAGRIC/2021	SOLICITAR INFORMAÇÕES	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 1078/GAB/SEMAGRIC/2021	NOTIFICAÇÃO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 1149/GAB/SEMAGRIC/2021	REFERENTE EMPRESA TURIN CAR	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	**SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1239	DATA EMISSÃO 02/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO Nº 3802/GAB/SEMAD	REITERA SOLICITAÇÃO DE ORIENTAÇÃO E PROVIDÊNCIAS	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 2148/2021/DELI/SEMUR	RESPOSTA OF. 00188/2021-17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 232/GAB/PGM/2021	OFÍCIO N. 00246/2021-PROMOTORIA DE JUSTIÇA	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 00246/2021- 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 1651/DPU/SEMUSB/2021	CONSTRUÇÃO DE MURO SEM AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIA	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 3700/2O21/SEAS-DIRT	DECISÃO JUDICIAL DE MANUTENÇÃO	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	**SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1240	DATA EMISSÃO 02/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO Nº 1888/2021/ASTEC/GAB/SEMASF	REINTEGRAÇÃO DE POSSE NO DISTRITO DE NOVA MUTUM/RO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 1650/2021-DEAD	BAIXA DE RESPONSABILIDADE	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 3170/2021/ASTEC/SGG	AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 3610/2021/CJSE/GAB/SEMED	SOLICITAÇÃO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 1919/DPSE/SEMASF	ACOMPANHAMENTO PROCESSO 202100101014656	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 1938/2021/ASTEC/GANSEMASF	REINTEGRAÇÃO DE POSSE NO DISTRITO D NOVA MUTUM/RO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 61/SPMA/CONTENCIOSO/PGM	AÇÃO CIVIL PÚBLICA	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	**SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1241	DATA EMISSÃO 02/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO Nº 2221/ASTEC/GAB/SEMOB	DETERMINAÇÃO JUDICIAL CIVIL PÚBLICA	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 2228/ASTEC/GAB/SEMOB	DETERMINAÇÃO JUDICIAL/AÇÃO CIVIL PÚBLICA	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 2222/ASTEC/GAB/SEMOB	DETERMINAÇÃO JUDICIAL/AÇÃO CIVIL PÚBLICA	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 2227/ASTEC/GAB/SEMOB	DETERMINAÇÃO JUDICIAL/AÇÃO CIVIL PÚBLICA	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 2223/ASTEC/GAB/SEMOB	DETERMINAÇÃO JUDICIAL/AÇÃO CIVIL PÚBLICA	01	02 ANOS

01.01.02	OFÍCIO Nº 3214/2021/ASTEC/SGG	OFÍCIO Nº 2223/ASTEC/GAB/SEMOB	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1242	DATA EMISSÃO 02/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO Nº 929/2021/ASGOV/SGG	POSSÍVEL IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 928/2021/ASGOV/SGG	ENCAMINHAR DOCUMENTO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 0344640/2021/GOUV/TCERO	COMUNICADO DE SUPOSTA IRREGULARIDADE	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 1058/21/ASTEC/GAB/CGM	COMUNICADO DE SUPOSTA IRREGULARIDADE	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 175/2021/GAB-VAP/CMPV	CORREÇÃO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 174/2021/GAB-VAP/CMPV	REUNIÃO PAUTA	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1243	DATA EMISSÃO 02/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO Nº 1942/2021/ASTEC/GAB/ADJ/SEMASF	REITERAÇÃO OF. 1888/2021/ASTEC/GAB/SEMASF	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 007/CCJR-CMPV/2021	SOLICITO REAÇÃO DE PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 3264/2021/ASTEC/SGG	SOLICITA RELAÇÃO DE PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS MUNICIPAIS	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 1721/2021-DEAD	CERTIDÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO APTA	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 157/DRHU/DAD/SEMFAZ	PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 319/DRHU/DAD/EMFAZ	PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B2BAF3DA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 209/2025

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 209/2025

O Procurador-Geral do Município de Porto Velho, de acordo com as Listas de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 1244, 1245, 1246, 1247, 1248, 1249 e 1250/2025, anexo deste edital, elaborada pelo Departamento Administrativo, faz saber, a quem possa interessar, que, transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico desta Instituição, se não houver oposição, serão eliminados os documentos e processos constantes da Lista de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 1244, 1245, 1246, 1247, 1248, 1249 e 1250/2025, anexo deste edital.
Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, com a respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida ao Gabinete da Procuradoria-Geral.

Porto Velho, 05 de junho de 2025

•***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
•Procurador Geral do Município

ANEXO IV

LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	LISTAGEM	DATA EMISSÃO

SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	Nº 1244	02/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO Nº 1197/GAB/SEM AGRIC/2021	RESPONSABILIZAÇÃO AOS SERVIDORES	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 473/OUVIDORIA/SIC/SGG	SOLICITAMOS ATRAVÉS DO PROTOCOLO N. 02932.2021.00008-31	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 1962/2021/GAB/SEMASF	RESPOSTA OF. 2459/2021CNDH/SNPG/MMFDH	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 1104/2021/DTR/SEMTRAN	CONVITE PARA PARTICIPAÇÃO DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 3720/2021/CJSE/GAB/SEMED	RESPOSTA OF. 253/GAB/PGM/2021	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 2193/2021-DP-SPJ	CIÊNCIA DA DECISÃO MONOCRÁTICA	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	**SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1245	DATA EMISSÃO 02/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO Nº 5854/ASTEC/GABINETE/SEMUSA	INDICAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA PARA INSPEÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 1773/2021-DEAD	BAIXA DE RESPONSABILIDADE	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 1596/DRA/COSBRAM/SEMA/2021	INDICAÇÃO DE REPRESENTANTES	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 1668/DPU/SEMUSB/2021	RESPOSTA OF. Nº 232/GAB/PGM/2021	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 0016/2021-DP-SPJ	PARECER PRÉVIO PPL-TC- 00027/21	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 3346/2021/ASTEC/SGG	ENCAMINHA OF. CIRCULAR Nº 016/2021-DP-SPJ PARA PROVIDÊNCIAS	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	**SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1246	DATA EMISSÃO 02/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO Nº 3342/2021/ASTEC/SGG	ENCAMINHA DECISÃO MONOCRÁTICA N	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 4419/2021/SEAS-CAS	RESPOSTA OF. 1941/2021/GAB/SEMASF	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 1942/2021/ASTEC/GAB/ADJ/SEMASF	REITERAÇÃO AO OF. 1888/2021/ASTEC/GAB/SEMASF	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 1941/2021/GAB/SE1VIASF	REINTEGRAÇÃO DE POSSE NO DISTRITO DE NOVA MUTUM/RO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 1938/2021/ASTEC/GAB/SEMASF	REINTEGRAÇÃO DE POSSE NO DISTRITO DE NOVA MUTUM/RO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 1919/DPSE/SEMASF	ACOMPANHAMENTO ACERCA DA SITUAÇÃO DE REINTEGRAÇÃO	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	**SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1247	DATA EMISSÃO 02/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO Nº 1918/2021/ASTEC/GAB/SEMASF	RESPOSTA OF. 115/2021/NEC/DPE/RO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 1877/DPSE/SEMASF	APOIO PARA ATENDER O PROCEDIMENTO N. 2021001010016427	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 1888/2021/ASTEC/GAB/SEMASF	REINTEGRAÇÃO DE POSSE NO DISTRITO FEDERAL	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 253/GAB/PGM/2021	REINTEGRAÇÃO/MANUTENÇÃO DE POSSE	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 250/GAB/PGM/2021	RESPOSTA OF. 1888/2021/ASTEC/GAB/SEMASF	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 1947/2021/ASTEC/GAB/SEMASF	RESPOSTA OF. 250 E 253/GAB/PGM/021	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	**SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1248	DATA EMISSÃO 02/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO Nº 3584/2021/ASTEC/SEMAD	INFORMAÇÕES	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 2992/2021/ASTEC/SGG	RESPOSTA REFENTE AO ATENDIMENTO DE RECOMENDAÇÕES	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 882/21/ASTEC/GAB/CGM	SOLICITA INFORMAÇÕES	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 00316/2021- 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	HORAS EXTRAS-SEMUSA	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 279/ASTEC/CGM	INDICAÇÃO DE SERVIDORES	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 00132/2020- 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	OFÍCIO AO PROCEDIMENTO 2020001010012028	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	**SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1249	DATA EMISSÃO 02/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO Nº 043/DOP/GAB/CGM	ENCAMINHAMENTO DE ATA DE REUNIÃO E SOLICITAÇÃO DE INDICAÇÃO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 788/ASTEC/CGM	SOLICITAR PROVIDÊNCIAS QUANTO A LC 506/13	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 2818/DGP/GAB/SEMAD/2019	RESPOSTA OF. 768/ASTEC/CGM/2019-	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 498/ASTE/CGM/2019	ENCAMINHA RELATÓRIO DE AUDITORIA ESPECIAL	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 498/ASTEC/CGM/2019	ENCAMINHAR RELATÓRIO DE AUDITORIA ESPECIAL	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 1796/GP/2017	SOLICITAÇÃO PARA REALIZAR VISTORIA IN LOCO NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	**SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1250	DATA EMISSÃO 02/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO Nº 1.107/21/ASTEC/GAB/CGM	AUDITORIA DAS GRATIFICAÇÕES-PROCESSO N. 03.00097-00/2017	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 046/1ªCPTCE/SGG/2021	RESPONDE OFÍCIOS N. 894/21/ASTEC/GAB/CGM	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	**SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B513E766

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 210/2025

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 210/2025

O Procurador-Geral do Município de Porto Velho, de acordo com as Listas de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 1251, 1252, 1253, 1254, 1255, 1256, 1257, 1258, 1259, 1260 e 1261/2025, anexo deste edital, elaborada pelo Departamento Administrativo, faz saber, a

quem possa interessar, que, transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico desta Instituição, se não houver oposição, serão eliminados os documentos e processos constantes da Lista de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 1251, 1252, 1253, 1254, 1255, 1256, 1257, 1258, 1259, 1260 e 1261/2025, anexo deste edital.
Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, com a respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida ao Gabinete da Procuradoria-Geral.

Porto Velho, 05 de junho de 2025

•***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
•Procurador Geral do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1251	DATA EMISSÃO 02/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO Nº 1688/DPU/SEMUSB/2021	REITERAÇÃO DO OF. 1632/DPU/SEMUSB/2021	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 4281/202-PREC	PAGAMENTO DE PRECATÓRIO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 3100/2021/ASTEC/SGG	PAGAMENTO DE PRECATÓRIO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 916/2021-CPLENO/TJRO	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 916/2021-CPLENO/TJRO	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 3109/2021/ASTEC/SGG	AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 1517/ASTEC/GAB/SEMA/2021	RESPOSTA OF. 083/GAB/PGM/2021	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	**SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1252	DATA EMISSÃO 02/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO Nº 1517/ASTEC/GAB/SEMA/2021	RESPOSTA OF. 083/GAB/PGM/2021	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 1464/2021/ASTEC/GAB/SEMASF	SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 1465/2021/ASTEC/GAB/SEMASF	SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 1884/2021/ASTEC/GAB/SEMASF	REITERAÇÃO DOS OFÍCIOS	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 002/SINCAMPV-2021	SOLICITAÇÃO DE POSIÇÃO AO PROCESSO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 180/GAB/PRES/CMPV/2021	INFORMAR SOBRE DESPACHO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 1160/GAB/SEMAGRIC/2021	SOLICITA INSTAURAÇÃO DE PAD	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	**SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1253	DATA EMISSÃO 02/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO Nº 911/2021/ASGOV/SGG	ENCAMINHAR DOCUMENTO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 910/2021/ASGOV/SGG	ENCAMINHAR DOCUMENTO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 1704/2021-DEAD	BAIXA RESPONSABILIDADE	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 3317/2021/ASTEC/SGG	AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 3735/2021/ASTEC/SGG	ENCAMINHA OF. 52197.2021/MPT	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 3340/2021/ASTEC/SGG	ENCAMINHA MANDADO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 975/2021/ASGOV/SGG	ENCAMINHA DOCUMENTO	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	**SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1254	DATA EMISSÃO 02/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO Nº 973/2021/ASGOV/SGG	ENCAMINHAR DOCUMENTO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 1814/2021-DEAD	BAIXA DE RESPONSABILIDADE	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 3417/2021/ASTEC/SGG	ENCAMINHAR PROCEDIMENTO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 33602/2021/PC-DERCF	APRESENTAÇÃO DE SERVIDORES	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 3427/2021/ASTEC/SGG	ENCAMINHA OF. 33602/2021/PC-DERCF	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 1825/2021-DEAD	CERTIDÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 1353/DDAA/GAB/SEMAGRIC/2021	SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	**SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1255	DATA EMISSÃO 02/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO Nº 297/SPPD/PGM/2021	PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 980/2021/ASGOV/SGG	PEDIDO DE REVISÃO DE DECISÃO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 2351/2021/GAB/SEMUR	NOTIFICAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 25/2021/ASTEC/SEMUR	RESPOSTA AO OF. 241/GAB/PGM/2021	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 4338/2021/ME	PROC. N. 17944.103772/2021-88	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 030/SUFIM/SEMFAZ/2021	MINUTA DO CONTRATO FINANCIAMENTO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 00187/2021-8° PROMOTORIA DE JUSTIÇA	RELACIONADO AO PROCEDI. 2021001010017346	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	**SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1256	DATA EMISSÃO 02/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO Nº 2ªVC/PIB/CPE/1G	CONDENAÇÃO EM ACP	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 964/2020-CPLENO/TJRO	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 3456/2021/ASTEC/SGG	AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 11/2021-6aPJ	INSTRUIR PROC. 2021001010017619	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 1135/GAB/CGM/2021	SOLICITAÇÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 1865/2021-DEAD	BAIXA DE RESPONSABILIDADE	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 1886/2021-DEAD	CIÊNCIA DM 0772/2021-GP	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 1884/2021-DEAD	BAIXA DE RESPONSABILIDADE	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	**SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1257	DATA EMISSÃO 02/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO Nº 1888/2021-DEAD	BAIXA DE RESPONSABILIDADE	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 048/2021 /1ª CPTCE/SGG	OFÍCIO N. 00187/2021	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 978/2021-CPLENO/TJRO	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 3510/2021/ASTEC/SGG	AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 027/GESTOR/SGP/2021	RESPOSTA AOS OFÍCIOS N° 275 E 276/GAB/PGM/2021	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 1910/2021-DEAD	SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 4247/DIPA/DGP/GAB/SEMAD	CÓPIA DE PORTARIA DE APOSENTADO	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	**SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1258	DATA EMISSÃO 02/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO Nº 0620/DGF/SEMFAZ	COMPROVAÇÃO DE DEPÓSITO JUDICIAL	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 869/2021/DEACC/GAB/SEMESC	ENCAMINHA OF. 439/2021/SPC/PGM	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 871/2021/DEACC/GAB/SEMESC	ENCAMINHA OFÍCIO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 091/GA13/2021	INFORMAÇÕES	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 4128/DGP/GAB/SEMED	SOLICITA INFORMAÇÕES	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 208/GAB/PRES/CMPV/2021	INFORMAR E DAR CIÊNCIA DO DESPACHO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 33/2021/ASTEC/SEMUR	SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	**SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1259	DATA EMISSÃO 02/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO Nº 1949/2021-DEAD	SOLICITA INFORMAÇÕES	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 1441/ASTEC/SEMUSB/2021	MULTA APLICADA PELA PRF	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 1032/2021/ASGOV/SGG	ENCAMINHAR DOCUMENTO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 053/2021/ASTEC/SEMFAZ	OFÍCIO N. 271/GAB/PGM/2021	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 002/SINCAMPV-2021	SOLICITAR VERIFICAÇÃO DE SITUAÇÃO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 211/GAB/PRES/CMPV/2021	OF. 211/GAB/PRES/CMPV/2021	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 1445/ASTEC/GAB/SEMUSB/2021	COMPROVAÇÃO, EXECUÇÃO DECISÃO JUDICIAL	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	**SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1260	DATA EMISSÃO 02/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO Nº 997/2021-CPLENO/TJRO	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 3706/2021/ASTEC/SGG	AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 194/GAB/PRES/CMPV/2021	SOLICITAR PRÉSTIMOS	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 0214/2021/DTR/SEMTRAN	INFORMAÇÕES ACERCA DO CHAMAMENTO Nº 001/2021	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 1483/ASTEC/SEMTRAN/2021	PRESTAR INFORMAÇÕES	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 2038/2021-DEAD	BAIXA DE RESPONSABILIDADE	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 3783/2021/ASTEC/SGG	AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	**SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1261	DATA EMISSÃO 02/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO Nº 287/DEC/SUFIN/SEMFAZ	EVIDENCIAÇÃO DO VALOR DE PRECATÓRIOS	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	**SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DC9A3BDE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 211/2025

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 211/2025

O Procurador-Geral do Município de Porto Velho, de acordo com as Listas de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 1262, 1263, 1264, 1265, 1266, 1267, 1268, 1269, 1270 e 1271/2025 anexo deste edital, elaborada pelo Departamento Administrativo, faz saber, a quem possa interessar, que, transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico desta Instituição, se não houver oposição, serão eliminados os documentos e processos constantes da Lista de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 1262, 1263, 1264, 1265, 1266, 1267, 1268, 1269, 1270 e 1271/2025, anexo deste edital.
Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, com a respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida ao Gabinete da Procuradoria-Geral.

Porto Velho, 05 de junho de 2025

•***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
•Procurador Geral do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1262	DATA EMISSÃO 02/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO Nº 6028/2019/GAB/SEMUSA	RESPOSTA AO OF. 1.31.000.001744/2018-57	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 1551/2020/PRRO/GAB/4OF	IC 1:31.000.001744/2018-57	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 0105/2020/PRRO/GAB/4ºOF	IC Nº 1.31.000.0001729/2018-17	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 1550/2020/PRRO/GAB/4OF	IC 1.31.000.001729/2018-17	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 4298/2019/ASTEC/GAB/SEMUSA	RESPOSTA OF. 899/SPC/PGM/2019	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 6028/2019/GAB/SEMUSA	RESPOSTA OF. 3238/2019/PRRO/GAB/4ºOF	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 278/2020/GAB/SEMUSA- PVH	IC Nº 1.31.000.001729/2018-17	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	**SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1263	DATA EMISSÃO 02/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO Nº 278/2020/GAB/SEMUSA- PVH	IC Nº 1.31.000.001729/2018-17	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 591/2020/PRRO/GAB/4ºOF	EM ATENÇÃO OF. 046/GAB/PGM/2020	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 09/HOME-OFFICE/PGM/2020	SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 070/HOME-OFFICE/PGM/2020	RESPOSTA AO OFÍCIOS	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 057/GAB/PGM/2021	NECESSIDADE DE CUMPRIMENTO DETERMINAÇÃO JUDICIAL	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 122/20/17ªPJ-HU	PEDIDO DE PROVIDÊNCIA	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 085/SGG/DEFESA CIVIL/2020	OFÍCIO Nº 117/20/17ªPJ-HU	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	**SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1264	DATA EMISSÃO 02/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE

01.01.02	OFÍCIO Nº 0414/2020/ASTEC/SGG	OFÍCIO 085/SGG/DEFESA CIVIL/2020	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 2282/2020/DELI/SEMUR	RESPOSTA OF. 0414/2020/ASTEC/SGG	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 0870/2020/ASTEC/SGG	ESTRUTURA DE PRÉDIO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 127/GAB/PGM/2021	PERÍCIA EM AÇÃO DEMOLITÓRIA	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 128/GAB/PGM/2021	RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 129/GAB/PGM/2021	ELABORAÇÃO DE ESTUDO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 131/GAB/PGM/2021	INFORMAÇÕES RELATIVAS A INVASÃO A TERRENO	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1265	DATA EMISSÃO 02/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO Nº 132/GAB/PGM/2021	REITERAR OF. 083/GAB/PGM/2021	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 134/GAB/PGM/2021	EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 135/GAB/PGM/2021	REMOÇÃO DE SERVIDOR	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 138/GAB/PGM/2021	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 140/GAB/PGM/2021	REMOÇÃO DE SERVIDOR	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 452/GAB/PGM/2019	ENCAMINHAR CÓPIA DECISÃO MONOCRÁTICA	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 142/GAB/PGM/2021	REF. OFÍCIO 452/GAB/PGM/2019	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1266	DATA EMISSÃO 02/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO Nº 143/GAB/PG1'I/2021	REMOÇÃO DE SERVIDOR	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 144/GAB/PGM/2021	SOLICITAÇÃO DE ENVIO DE DOCUMENTOS	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 145/GAB/PGM/2021	REITERAÇÃO DO OF. 140/GAB-HOMEOFFICE/PGM/2020	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 22175/2021/PC-DP8UNISPL	ENCAMINHAR OCORRÊNCIA	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 146/GAB/PGM/2021	DILIGÊNCIAS FISCALIZADORAS	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 143/GAB/PGM/2021	REMOÇÃO DE SERVIDOR	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 148/GAB/PGM/2021	REMOÇÃO DE SERVIDOR	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1267	DATA EMISSÃO 02/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO Nº 150/GAB/PGM/2021	RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 151/GAB/PGM/2021	RESPOSTA OF. CONJUNTO N. 011/2021	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 1135/ASTEC/GAB/SEMUSB/2021	RESPOSTA AO OF. 132/GAB/PGM/2021	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 153/GAB/PGM/2021	CUMPRIMENTO DE TAC	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 1096/DA/GAB/SEMA/2021	RESPOSTA AO OF. 132/GAB/PGM/2021	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 155/GAB/PGM/2021	CUMPRIMENTO DE TAC	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 152/GAB/PGM/2021	SOLICITAÇÃO DE ACESSO Á INTERNET	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1268	DATA EMISSÃO 02/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO Nº 005/2021/PSJO	TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 1877/2021/ASTEC/SGG	SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 156/GAB/PGM/2021	SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 157/GAB/PGM/2021	OF. N. 802/PRESIDÊNCIA	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 1975/2021/ASTEC/SGG	ENCAMINHA DESPACHO PARA PROVIDÊNCIAS	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 158/GAB/PGM/2021	PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 158/GAB/F'GM/2021	CUMPRIR DECISÃO JUDICIAL	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	**SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1269	DATA EMISSÃO 02/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO Nº 159/GAB/PGM/2021	CUMPRIR DECISÃO JUDICIAL	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 161/GAB/PGM/2021	SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 0003/2021-DP-SPJ	PARECER PRÉVIO PPL-TC00049/20	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 2070/2021/ASTEC/SGG	ENCAMINHAR PARECER	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 162/GAB/PGM/2021	OF. CIRCULAR 0003/2021-DP-SPJ	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 0845/PROGER/PRESIDÊNCIA	PCCS GRUPO OCUPACIONAL DA SAÚDE-GSA	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 622/PRESIDÊNCIA	REITERAÇÃO DO TEOR OF. 845/PRO6ER/PRESIDÊNCIA	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	**SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1270	DATA EMISSÃO 02/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO Nº 164/GAB/PGM/2021	OF. N. 622/PRESIDÊNCIA/2021	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 245/SPT/PGM/2021	ENCAMINHAR PUBLICAÇÃO DE INTIMAÇÃO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 166/GAB/PGM/2021	AUDIÊNCIA EM AÇÃO CIVIL PÚBLICA	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 243/2021-SINTERO/SG	SINDICATO DOS TRABALHADORES	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 2460/2021/CJSE/GAB/SEMED	COMUNICADO DE GREVE DO SINTERO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 168/GAB/PGM/2021	AJUIZAMENTO DE AÇÃO DECLARATÓRIA	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 169/GAB/PGM/2021	OFÍCIO N. 141/SMD/SGG/2021	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	**SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1271	DATA EMISSÃO 02/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO Nº 171/GAB/PGM/2021	INFORMAÇÃO PARA FINS DE DEFESA	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 172/GAB/PGM/2021	OFÍCIO N. 2113/2021/ASTEC/SGG	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 8/2021/SECOV-RO/SUEST-RO-FUNASA	REEMBOLSO DE VALOR	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 382/2021/ASTEC/GAB/SEMESC	LIBERAÇÃO DO CRÉDITO BLOQUEADO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 610/GAB/SEMESC	LIBERAÇÃO DO CRÉDITO BLOQUEADO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 173/GAB/PGM/2021	SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 382/2021/ASTEC/GAB/SEMESC	LIBERAÇÃO DO CRÉDITO BLOQUEADO	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos

ROSANGELA LIRA DE SOUZA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	**SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3CB003D9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 212/2025

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 212/2025

O Procurador-Geral do Município de Porto Velho, de acordo com as Listas de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 1272, 1273, 1274, 1275, 1276, 1277, 1278 e 1279/2025 anexo deste edital, elaborada pelo Departamento Administrativo, faz saber, a quem possa interessar, que, transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico desta Instituição, se não houver oposição, serão eliminados os documentos e processos constantes da Lista de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 1272, 1273, 1274, 1275, 1276, 1277, 1278 e 1279/2025, anexo deste edital.
Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, com a respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida ao Gabinete da Procuradoria-Geral.

Porto Velho, 05 de junho de 2025

•***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
•Procurador Geral do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1272	DATA EMISSÃO 02/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO Nº 610/GAB/SEMESC	LIBERAÇÃO DO CRÉDITO BLOQUEADO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 174/GAB/PGM/2021	SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 175/GAB/PGM/2021	INFORMAÇÃO SOBRE ADIMPLEMENTO CRÉDITOS	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 020/SPPD/PGM/2021	SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 176/GAB/PGM/2021	SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DE COMISSÃO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 179/GAB/PGM/2021	PROCESSO N. 12.00259-000/2020	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 180/GAB/PGM/2021	NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1273	DATA EMISSÃO 02/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO Nº 182/GAB/PGM/2021	RESPOSTA AO OF. 038/2021-22ªP	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 00155/2021 - 16 PROMOTORIA DE JUSTIÇA	INFORMAÇÃO/PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 2191/2021/ASTEC/SGG	INFORMA A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 183/GAB/PGM/2021	OF. N. 2191/2021/ASTEC/SGG	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 184/GAB/PGM/2021	REQUERIMENTO ABERTURA DE PROCEDIMENTO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 185/GAB/PGM/2021	NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1274	DATA EMISSÃO 02/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO Nº 187/GAB/PGM/2021	RESPOSTA OF. 1446/2021/ASTEC/GAB/SMASF	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 188/GAB/PGM/2021	REMOÇÃO DE SERVIDOR	01	02 ANOS

01.01.02	OFÍCIO Nº 189/GAB/PGM/2021	REMOÇÃO DE SERVIDOR	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 190/GAB/PGM/2021	SOLICITAÇÃO DE REMESSA DE PROCESSO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 191/GAB/PGM/2021	EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE SERVIDOR	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 192/GAB/PGM/2021	RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 47456/2021-TCU/SEPROC	CITAÇÃO	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1275	DATA EMISSÃO 02/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO Nº 193/GAB/PGM/2021	OF. N. 47456/2021-TCU/SEPROC	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 194/GAB/PGM/2020	EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE SERVIDOR	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 195/GAB/PGM/2021	APURAÇÃO DE DENÚNCIA	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 196/GAB/PGM/2021	AUDIÊNCIA	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 199/GAB/PGM/2021	RESPOSTA OF. 870/COSBRAM/SEMA/2021	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 200/GAB/PGM/2021	RESPOSTA OF. 307/2021/GAB/SEMES	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 1355/2021/ASTEC/SEMUSA	ESCLARECIMENTO O QUE FORA REQUERIDO	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1276	DATA EMISSÃO 02/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO Nº 201/GAB/PGM/2021	AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 00678/2021- 19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	CONVÊNIO FRBL	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 202/GAB/PGM/2021	ENCAMINHAMENTO OF. N. 00678/2021	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 203/GAB/PGM/2021	DECISÃO JUDICIAL	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 205/GAB/PGM/2021	LOCALIZAÇÃO DE PROCESSO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 206/GAB/PGM/2021	AGENDAMENTO DE EXAME	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1277	DATA EMISSÃO 02/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO Nº 1609/2021/DGPF/SEMUR	OF. 00105/2021-17ªPJ-MP	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 00175/2021-17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 207/GAB/PGM/2021	SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 73/GAB/PGM/2021	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 112/GAB/PGM/2021	ATUALIZAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO JUDICIAL	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 057/GAB/PGM/2021	CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	LISTAGEM	DATA EMISSÃO

SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	Nº 1278	02/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO Nº 208/GAB/PGM/2021	REPOSTA OF. 2574/2021/ASTEC/SGG	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 326/2021/SPC/PGM	EVENTUAL REGULARIZAÇÃO DE OBRA	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 95/20/17ªPJ-HU	SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 209/GAB/PGM/2021	SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 211/GAB/PGM/2021	REALIZAÇÃO DE MEDIDAS	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 213/GAB/PGM/2021	REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTOS	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 214/GAB/PGM/2021	REALIZAÇÃO DE MEDIDAS	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1279	DATA EMISSÃO 02/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO Nº 215/GAB/PGM/2021	RESPOSTA OF. 020/DITR/DGT/CGM/2021	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 216/GAB/PGM/2021	REMOÇÃO DE SERVIDOR	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:67D5F4DD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 213/2025

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 213/2025

O Procurador-Geral do Município de Porto Velho, de acordo com as Listas de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 1280, 1281, 1282, 1283, 1284 e 1285/2025 anexo deste edital, elaborada pelo Departamento Administrativo, faz saber, a quem possa interessar, que, transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico desta Instituição, se não houver oposição, serão eliminados os documentos e processos constantes da Lista de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 1280, 1281, 1282, 1283, 1284 e 1285/2025, anexo deste edital.
Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, com a respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida ao Gabinete da Procuradoria-Geral.

Porto Velho, 05 de junho de 2025

•***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
•Procurador Geral do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1280	DATA EMISSÃO 02/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.99	PARECER Nº 001/GAB/PGM/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA	01	02 ANOS
01.01.99	PARECER Nº 02/GAB/PGM/2021	RETIFICAÇÃO DE ASSENTAMENTO FUNCIONAL	01	02 ANOS
01.01.99	PARECER Nº 003/GAB/PGM/2020	GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE ESPECIAL-GPE	01	02 ANOS
01.01.99	PARECER Nº 004/GAB/PGM/2021	SOLICITAÇÃO DE ORIENTAÇÃO JURÍDICA	01	02 ANOS
01.01.99	PARECER N 05/GAB/PGM/2021	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV

LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1281	DATA EMISSÃO 02/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.99	PARECER Nº 06/GAB/PGM/2021	LEGALIZAÇÃO E VEÍCULOS	01	02 ANOS
01.01.99	PARECER Nº 007/GAB/PGM/2020	RETIFICAÇÃO DE ASSENTAMENTO FUNCIONAL	01	02 ANOS
01.01.99	PARECER Nº 008/GAB/PGM/2021	FÉRIAS EM PECÚNIA POR MOTIVO DE DOENÇA	01	02 ANOS
01.01.99	PARECER Nº 009/GAB/PGM/2021	PRORROGAÇÃO CONTRATUAL	01	02 ANOS
01.01.99	PARECER Nº 010/GAB/PGM/2021	PRORROGAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO	01	02 ANOS
01.01.99	PARECER Nº 012/GAB/PGM/2021	LOCAÇÃO DE IMÓVEL	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	**SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1282	DATA EMISSÃO 02/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.99	PARECER Nº 13/GAB/PGM/2021	GRATIFICAÇÃO ESPECÍFICA	01	02 ANOS
01.01.99	PARECER Nº 020/GAB/PGM/2021	RENOVAÇÃO DO CONTRATO N. 028/PGM/2018	01	02 ANOS
01.01.99	PARECER Nº 039/GAB/PGM/2021	PROC. ADMINISTRATIVO 06.04944-00/2020	01	02 ANOS
01.01.99	PARECER Nº 34/GAB/PGM/2021	PROC. 12.00015-000/2021	01	02 ANOS
01.01.99	PARECER Nº 41/GAB/PGM/2021	CHAMAMENTO PÚBLICO DE TRANSPORTE VICINAL	01	02 ANOS
01.01.99	PARECER Nº 52/GAB/PGM/2021	CONSULTA JURÍDICA	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	**SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1283	DATA EMISSÃO 02/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.99	PARECER Nº 52/GAB/PGM/2021	CONSULTA JURÍDICA	01	02 ANOS
01.01.99	PARECER Nº 061/GAB/PGM/2021	RENOVAÇÃO DO CONTRATO N°. 029/PGM/2018	01	02 ANOS
01.01.99	PARECER Nº 63/GAB/PGM/2021	PROCESSO N.° 04.3897-00/2016	01	02 ANOS
01.01.99	PARECER Nº 071/GA B/PGM/2021	ANÁLISE DE PEDIDO DE REAJUSTE CONTRATUAL	01	02 ANOS
01.01.99	PARECER Nº 75/GAB/PGM/2021	PROCESSO ADMINISTRATIVO 07-00428-000/2012	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	**SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV

LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1284	DATA EMISSÃO 02/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.99	PARECER Nº 084/GAB/PGM/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA	01	02 ANOS
01.01.99	PARECER Nº 88/GAB/PGM/2021	REFORMA NO CRAS DONA COTINHA	01	02 ANOS
01.01.99	PARECER Nº 092/GAB/PGM/2021	SOLICITAÇÃO DE AFASTAMENTO	01	02 ANOS
01.01.99	PARECER Nº 097/GAB/PGM/2021	UTILIZAÇÃO DE OUTRA METODOLOGIA DE PONTO	01	02 ANOS
01.01.99	PARECER Nº 103/GAB/PGM/2021	REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO	01	02 ANOS
01.01.99	PARECER Nº 104/GAB/PGM/2021	REVERSÃO DE APOSENTADORIA	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1285	DATA EMISSÃO 02/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.99	PARECER Nº 109/GAB/PGM/2021	PROCESSO N.: 14.01575-000/2021	01	02 ANOS
01.01.99	PARECER Nº 116/GAB/PGM/2021	PROCESSO N. 02.00588/2021	01	02 ANOS
01.01.99	PARECER Nº 121/GAB/PGM/2021	CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DOAÇÃO DE PROJETOS	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9DE19F98

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 214/2025

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 214/2025

O Procurador-Geral do Município de Porto Velho, de acordo com as Listas de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 1286, 1287, 1288, 1289, 1290, 1291 e 1292/2025 anexo deste edital, elaborada pelo Departamento Administrativo, faz saber, a quem possa interessar, que, transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico desta Instituição, se não houver oposição, serão eliminados os documentos e processos constantes da Lista de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 1286, 1287, 1288, 1289, 1290, 1291 e 1292/2025, anexo deste edital.
Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, com a respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida ao Gabinete da Procuradoria-Geral.

Porto Velho, 05 de junho de 2025

•***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
•Procurador Geral do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1286	DATA EMISSÃO 02/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.04	PORTARIA Nº 001/GAB/PGM/2019	DESIGNAR, A SERVIDORA ADREA MARIZA PANTOJA	01	02 ANOS
01.01.04	PORTARIA Nº 002/GAB/PGM/2019	DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES	01	02 ANOS
01.01.04	PORTARIA Nº 003/GAB/PGM/2019	ART.1º- DESIGNAR A SERVIDORA WILNIDES BRAGA FREIRE DE SOUZA	01	02 ANOS
01.01.04	PORTARIA Nº 004/GAB/PGM	NOMEAÇÃO DE SERVIDORES	01	02 ANOS
01.01.04	PORTARIA Nº 05/GAB/PGM/2019	PRORROGAÇÃO DA PORTARIA N 059/GAB/PGM/2018	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1287	DATA EMISSÃO 02/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.04	PORTARIA Nº 009/GAB/PGM/2019	LOTAR SERVIDOR	01	02 ANOS
01.01.04	PORTARIA Nº 08/GAB/PGM/2019	LOTAR SERVIDOR	01	02 ANOS
01.01.04	PORTARIA Nº 011/GAB/PGM/2019	LOTAR SERVIDORA	01	02 ANOS
01.01.04	PORTARIA Nº 007/GAB/PGM/2019	LOTAR SERVIDOR	01	02 ANOS

01.01.04	PORTARIA Nº 06/GAB/PGM/2019	LOTAR SERVIDORA	01	02 ANOS
01.01.04	PORTARIA Nº 017/GAB/PGM/2019	LOTAR SERVIDORA	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1288	DATA EMISSÃO 02/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.04	PORTARIA Nº 016/GAB/PGM/2019	LOTAR SERVIDORA	01	02 ANOS
01.01.04	PORTARIA Nº 040/GAB/PGM/2019	LOTAR SERVIDORA	01	02 ANOS
01.01.04	PORTARIA Nº 060/GAB/PGM/2019	LOTAR SERVIDORA	01	02 ANOS
01.01.04	PORTARIA Nº 063/GAB/PGM/2019	LOTAR SERVIDOR	01	02 ANOS
01.01.04	PORTARIA Nº 062/GAB/PGM/2019	LOTAR SERVIDOR	01	02 ANOS
01.01.04	PORTARIA Nº 035/GAB/PGM/2019	LOTAR SERVIDORA	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1289	DATA EMISSÃO 02/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.04	PORTARIA Nº 025/GAB/PGM/2019	LOTAR SERVIDORA	01	02 ANOS
01.01.04	PORTARIA Nº 034/GAB/PGM/2019	LOTAR SERVIDORA	01	02 ANOS
01.01.04	PORTARIA Nº 001/GAB/PGM/2019	VAGAS DE ESTACIONAMENTO	01	02 ANOS
01.01.04	PORTARIA Nº 055/GAB/PGM/2019	LOTAR SERVIDOR	01	02 ANOS
01.01.04	PORTARIA Nº 047/GAB/PGM/2019	DESIGNAR SERVIDORA	01	02 ANOS
01.01.04	PORTARIA Nº 044/GAB/PGM/2019	LOTAR SERVIDOR	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1290	DATA EMISSÃO 02/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.04	PORTARIA Nº 036/GAB/PGM/2019	REF. REGRA CONSTITUCIONAL DO CONCURSO PÚBLICO	01	02 ANOS
01.01.04	PORTARIA Nº 041/GAB/PGM/2019	NOMEAR SERVIDORA	01	02 ANOS
01.01.04	PORTARIA Nº 033/GAB/PGM/2018	RETIFICAR A PORTARIA Nº 032/GAB/PGM/2019	01	02 ANOS
01.01.04	PORTARIA Nº 031/GAB/PGM/2019	LOTAR SERVIDOR	01	02 ANOS
01.01.04	PORTARIA Nº 022/GAB/PGM/2019	TOMADA DE PROVIDÊNCIAS	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1291	DATA EMISSÃO 02/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.04	PORTARIA Nº 030/GAB/PGM/2019	LOTAR SERVIDOR	01	02 ANOS
01.01.04	PORTARIA Nº 020/GAB/PGM/2019	LOTAR SERVIDOR	01	02 ANOS
01.01.04	PORTARIA Nº 019/GAB/PGM/2019	DESIGNAR SERVIDOR	01	02 ANOS
01.01.04	PORTARIA Nº 018/GAB/PGM/2019	PRORROGAÇÃO PORTARIA 059/GAB/PGM/2018	01	02 ANOS
01.01.04	PORTARIA Nº 015/GAB/PGM/2019	LOTAR SERVIDORA	01	02 ANOS

01.01.04	PORTARIA Nº 013/GAB/PGM/2019	LOTAÇÃO DE SERVIDORA	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1292	DATA EMISSÃO 02/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.04	PORTARIA Nº 012/GAB/PGM/2019	DISTRIBUIR Á SUBPROCURADORIA PROC. JUDICIAIS	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F6E9572B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 215/2025

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 215/2025

O Procurador-Geral do Município de Porto Velho, de acordo com as Listas de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 1293 e 1294/2025 anexo deste edital, elaborada pelo Departamento Administrativo, faz saber, a quem possa interessar, que, transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico desta Instituição, se não houver oposição, serão eliminados os documentos e processos constantes da Lista de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 1293 e 1294/2025, anexo deste edital.
Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, com a respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida ao Gabinete da Procuradoria-Geral.

Porto Velho, 05 de junho de 2025

•***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
•Procurador Geral do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1293	DATA EMISSÃO 02/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.04	PORTARIA Nº 015/GAB/PGM/2021	LOCALIZAR, O SERVIDOR	01	02 ANOS
01.01.04	PORTARIA Nº 014/GAB/PGM/2021	LOCALIZAR OS SERVIDORES	01	02 ANOS
01.01.04	PORTARIA Nº 012/GAB/PGM/2021	LOCALIZAR SERVIDORES	01	02 ANOS
01.01.04	PORTARIA Nº 013/GAB/PGM/2021	LOCALIZAR SERVIDORES	01	02 ANOS
01.01.04	PORTARIA Nº 011/GAB/PGM/2021	LOCALIZAR SERVIDORES	01	02 ANOS
01.01.04	PORTARIA Nº 010/GAB/PGM/2021	LOCALIZAR SERVIDORES	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1294	DATA EMISSÃO 02/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.04	PORTARIA Nº 009/GAB/PGM/2021	DELEGAÇÃO AO PROCURADOR GERAL ADJUNTO	01	02 ANOS
01.01.04	PORTARIA Nº 008/GAB/PGM/2021	REGIME DE TRABALHO	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FF4DBC76

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 216/2025

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 216/2025

O Procurador-Geral do Município de Porto Velho, de acordo com as Listas de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 1295, 1296, 1297, 1298, 1299, 1300, 1301, 1302, 1303, 1304 e 1305/2025 anexo deste edital, elaborada pelo Departamento Administrativo, faz saber, a quem possa interessar, que, transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico desta Instituição, se não houver oposição, serão eliminados os documentos e processos constantes da Lista de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 1295, 1296, 1297, 1298, 1299, 1300, 1301, 1302, 1303, 1304 e 1305/2025, anexo deste edital.
Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, com a respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida ao Gabinete da Procuradoria-Geral.

Porto Velho, 05 de junho de 2025

•
SALATIEL LEMOS VALVERDE

•
Procurador Geral do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1295	DATA EMISSÃO 02/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.99	DIVERSOS	PROCESSO N. 7048479-15.2020.8.22.0001	01	02 ANOS
01.01.99	DIVERSOS	PROCESSO 7047975-09.2020.8.22.0001	01	02 ANOS
01.01.99	DIVERSOS	OFÍCIO N. 0089/2021-DEAD	01	02 ANOS
01.01.99	DIVERSOS	PROCESSO 0023411-71.2009.8.22.0001	01	02 ANOS
01.01.99	DIVERSOS	PROCESSO 7006893-66.2018.8.22.0001	01	02 ANOS
01.01.99	DIVERSOS	PROCESSO 7042014-92.2017.8.22.0001	01	02 ANOS
01.01.99	DIVERSOS	PROCESSO N. 0800165-93.2021.8.22.0000	01	02 ANOS
01.01.99	DIVERSOS	OFÍCIO N. 0127/2021-DEAD	01	02 ANOS
01.01.99	DIVERSOS	PROCESSO N. 7033192-46.2019.8.22.0001	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1296	DATA EMISSÃO 02/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.99	DIVERSOS	PROCESSO N. 0010136-80.2018.4.01.4100	01	02 ANOS
01.01.99	DIVERSOS	PROC. 0001961-63.2019.4.01.4100	01	02 ANOS
01.01.99	DIVERSOS	PROCESSO N. 0000501-41.2019.4.01.4100	01	02 ANOS
01.01.99	DIVERSOS	PROCESSO N. 0003746-31.2017.4.01.4100	01	02 ANOS
01.01.99	DIVERSOS	FEITO Nº 20200010100148 36/MPRO	01	02 ANOS
01.01.99	DIVERSOS	PROCESSO N. 0800165-93.2021.8.22.0000	01	02 ANOS
01.01.99	DIVERSOS	PROCESSO N. 7022715-61.2019.8.22.0001	01	02 ANOS
01.01.99	DIVERSOS	OFÍCIO 7045849-83.2020.8.22.0001	01	02 ANOS
01.01.99	DIVERSOS	PROCESSO N. 7015052-32.2017.8.22.0001	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1297	DATA EMISSÃO 02/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.99	DIVERSOS	PROCESSO N. 7015818-51.2018.8.22.0001	01	02 ANOS
01.01.99	DIVERSOS	PROCESSO N. 7028040-56.2015.8.22.0001	01	02 ANOS
01.01.99	DIVERSOS	OFÍCIO N. 0230/2021- DEAD	01	02 ANOS
01.01.99	DIVERSOS	PROCESSO N. 7050875-04.2016.8.22.0001	01	02 ANOS
01.01.99	DIVERSOS	PROCESSO N. 8214-38.2017.4.01.4100	01	02 ANOS
01.01.99	DIVERSOS	PROCESSO N. 7050875-04.2016.8.22.0001	01	02 ANOS
01.01.99	DIVERSOS	PROCESSO N. 8214-38.2017.4.01.4100	01	02 ANOS
01.01.99	DIVERSOS	PROCESSO N. 7035410-13.2020.8.22.0001	01	02 ANOS
01.01.99	DIVERSOS	PROCESSO N. 7003417-15.2021.8.22.0001	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	**SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1298	DATA EMISSÃO 02/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.99	DIVERSOS	PROCESSO N. 7008493-93.2016.8.22.0001	01	02 ANOS
01.01.99	DIVERSOS	PROCESSO N. 7010222-81.2021.8.22.0001	01	02 ANOS
01.01.99	DIVERSOS	FEITO Nº 20200010100154 50/MPRO	01	02 ANOS
01.01.99	DIVERSOS	PROCESSO N. 0801224-19.2021.8.22.0000	01	02 ANOS
01.01.99	DIVERSOS	PROCESSO N. 7032152-29.2019.8.22.0001	01	02 ANOS
01.01.99	DIVERSOS	PROCESSO N. 0015564-09.2009.8.22.0101	01	02 ANOS
01.01.99	DIVERSOS	PROCESSO N. 7022728-60.2019.8.22.0001	01	02 ANOS
01.01.99	DIVERSOS	PROCESSO N. 0011531-12.2014.8.22.0000	01	02 ANOS
01.01.99	DIVERSOS	OFÍCIO N. 267/2021 C.ESPECIAL- CPE/2º GRAU	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	**SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1299	DATA EMISSÃO 02/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.99	DIVERSOS	PROCESSO N. 0023846-74.2011.8.22.0001	01	02 ANOS
01.01.99	DIVERSOS	PROCESSO N. 0023846-74.2011.8.22.0001	01	02 ANOS
01.01.99	DIVERSOS	FEITO N. 20200010100176 30/MPRO	01	02 ANOS
01.01.99	DIVERSOS	PROCESSO N. 0005248-09.2011.8.22.0701	01	02 ANOS
01.01.99	DIVERSOS	PROCESSO Nº 0144993-19.2001.8.22.0001	01	02 ANOS
01.01.99	DIVERSOS	OFÍCIO N.° 317/2021 C.ESPECIAL-CPE/2° GRAU	01	02 ANOS
01.01.99	DIVERSOS	PROCESSO N. 0109906-46.2008.8.22.0101	01	02 ANOS
01.01.99	DIVERSOS	OFÍCIO N. 373/2021 C.ESPECIAL-CPE/2ºGRAU	01	02 ANOS
01.01.99	DIVERSOS	PROCESSO N. 7016090-74.2020.8.22.0001	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	**SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1300	DATA EMISSÃO 02/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.99	DIVERSOS	PROCESSO N. 7027344-44.2020.8.22.0001	01	02 ANOS
01.01.99	DIVERSOS	PROCESSO N. 7020831-26.2021.8.22.0001	01	02 ANOS
01.01.99	DIVERSOS	PROCESSO N. 7022566-94.2021.8.22.0001	01	02 ANOS
01.01.99	DIVERSOS	OFÍCIO N. 189/DUMP/2020/6ªVC/CPE1G	01	02 ANOS
01.01.99	DIVERSOS	PROCESSO N. 7010234-95.2021.8.22.0001	01	02 ANOS
01.01.99	DIVERSOS	PROCESSO N. 7016773-77.2021.8.22.0001	01	02 ANOS

01.01.99	DIVERSOS	PROCESSO N. 7022228-91.2019.8.22.0001	01	02 ANOS
01.01.99	DIVERSOS	PROCESSO N. 7021393-06.2019.8.22.0001	01	02 ANOS
01.01.99	DIVERSOS	AUTOS N. 0009895-43.2007.8.22.0001	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1301	DATA EMISSÃO 02/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.99	DIVERSOS	PROCESSO N. 0009895-43.2007.8.22.0101	01	02 ANOS
01.01.99	DIVERSOS	AUTOS N. 7032063-40.2018.8.22.0001	01	02 ANOS
01.01.99	DIVERSOS	AUTOS N. 7029211-43.2018.8.22.0001	01	02 ANOS
01.01.99	DIVERSOS	PROCESSO N. 7048685-97.2018.8.22.0001	01	02 ANOS
01.01.99	DIVERSOS	OFÍCIO CPE – 2ª VFP/2021	01	02 ANOS
01.01.99	DIVERSOS	PROCESSO N. 0011101-62.2011.8.22.0001	01	02 ANOS
01.01.99	DIVERSOS	PROCESSO N. 0807385-79.2020.8.22.0000	01	02 ANOS
01.01.99	DIVERSOS	PROCESSO N. 7026923-20.2021.8.22.0001	01	02 ANOS
01.01.99	DIVERSOS	PROCESSO N. 0061960-15.2007.8.22.0101	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1302	DATA EMISSÃO 02/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.99	DIVERSOS	PROCESSO N. 7026940-56.2021.8.22.0001	01	02 ANOS
01.01.99	DIVERSOS	PROCESSO N. 7051207-63.2019.8.22.0001	01	02 ANOS
01.01.99	DIVERSOS	PROCESSO N. 0038661-38.2009.8.22.0101	01	02 ANOS
01.01.99	DIVERSOS	PROCESSO N. 0041220-65.2009.8.22.0101	01	02 ANOS
01.01.99	DIVERSOS	PROCESSO N. 0034353-90.2008.8.22.0101	01	02 ANOS
01.01.99	DIVERSOS	PROCESSO N. 0013227-47.2009.8.22.0101	01	02 ANOS
01.01.99	DIVERSOS	PROCESSO N. 1000318-82.2011.8.22.0101	01	02 ANOS
01.01.99	DIVERSOS	PROCESSO N. 7010118.26.2020.8.22.0001	01	02 ANOS
01.01.99	DIVERSOS	PROCESSO N. 7016121-65.2018.8.22.0001	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1303	DATA EMISSÃO 02/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.99	DIVERSOS	PROCESSO N. 7016852-61.2018.8.22.0001	01	02 ANOS
01.01.99	DIVERSOS	PROCESSO N. 7016852-61.2018.8.22.0001	01	02 ANOS
01.01.99	DIVERSOS	AUTOS N. 0024121-82.2009.822.0101	01	02 ANOS
01.01.99	DIVERSOS	AUTOS N. 0090865-93.2008.822.0101	01	02 ANOS
01.01.99	DIVERSOS	PROCESSO N. 0011817-85.2008.8.22.0101	01	02 ANOS
01.01.99	DIVERSOS	PROCESSO N. 7015648-11.2020.8.22.0001	01	02 ANOS
01.01.99	DIVERSOS	AUTOS N. 7015106-95.2017.8.22.0001	01	02 ANOS
01.01.99	DIVERSOS	PROCESSO N. 7020831-26.2021.8.22.000I	01	02 ANOS
01.01.99	DIVERSOS	PROCESSO N. 7031144-46.2021.8.22.0001	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV

LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1304	DATA EMISSÃO 02/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.99	DIVERSOS	PROCESSO 0204280-34.2006.8.22.0001	01	02 ANOS
01.01.99	DIVERSOS	PROCESSO N. 0204280-34.2006.8.22.0001	01	02 ANOS
01.01.99	DIVERSOS	PJE Nº 7004247-78.2021.8.22.0001	01	02 ANOS
01.01.99	DIVERSOS	PROCESSO N. 7004247-78.2021.8.22.0001	01	02 ANOS
01.01.99	DIVERSOS	PROCESSOS N. 7034997-63.2021.8.22.0001	01	02 ANOS
01.01.99	DIVERSOS	PROCESSO N. 1000204-12.2012.8.22.0001	01	02 ANOS
01.01.99	DIVERSOS	PROCESSO N. 1000204-12.2012.8.22.0101	01	02 ANOS
01.01.99	DIVERSOS	PROCESSO N. 7019247-60.2017.8.22.0001	01	02 ANOS
01.01.99	DIVERSOS	PROCESSO N. 7003211-98.2021.8.22.0001	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	**SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1305	DATA EMISSÃO 02/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.99	DIVERSOS	PROCESSO N. 0064686-68.2007.8.22.0001	01	02 ANOS
01.01.99	DIVERSOS	PROCESSO N. 7035168-20.2021.8.22.0001	01	02 ANOS
01.01.99	DIVERSOS	PROCESSO N. 7035172-57.2021.8.22.0001	01	02 ANOS
01.01.99	DIVERSOS	PROCESSO N. 7036995-66.2021.8.22.0001	01	02 ANOS
01.01.99	DIVERSOS	PROCESSO N. 0000640-38.2021.5.14.0006	01	02 ANOS
01.01.99	DIVERSOS	PROCESSO N. 0083773-20.2001.8.22.0001	01	02 ANOS
01.01.99	DIVERSOS	PROCESSO N. 7017335-23.2020.8.22.0001	01	02 ANOS
01.01.99	DIVERSOS	PROCESSO N. 7001342-37.2020.8.22.0001	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	**SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:928183A6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 217/2025

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 217/2025

O Procurador-Geral do Município de Porto Velho, de acordo com as Listas de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 1306, 1307, 1308, 1309, 1310, 1311, 1312, 1313, 1314 e 1315/2025 anexo deste edital, elaborada pelo Departamento Administrativo, faz saber, a quem possa interessar, que, transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico desta Instituição, se não houver oposição, serão eliminados os documentos e processos constantes da Lista de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 1306, 1307, 1308, 1309, 1310, 1311, 1312, 1313, 1314 e 1315/2025, anexo deste edital.
Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, com a respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida ao Gabinete da Procuradoria-Geral.

Porto Velho, 05 de junho de 2025

•***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
•Procurador Geral do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1306	DATA EMISSÃO 03/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.01	DESPACHO N. 305/GAB/PGM/2022	REFERENTE A REQUERIMENTO DE CRICELIA FROES SIMÕES	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 306/GAB/PGM/2022	CONSULTA	01	02 ANOS

01.01.01	DESPACHO N. 307/GAB/PGM/2022	PROCESSO ADMINISTRATIVO	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 308/GAB/PGM/2022	APURAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL- MULTA	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 309/GAB/PGM/2022	HOMOLOGO O PARECER N. 153/SPT/PGM/2022	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 310/GAB/PGM/2022	REVISÃO DE OFÍCIO	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 311/GAB/PGM/2022	HOMOLOGO O PARECER N. 147/SPT/PGM/2022	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1307	DATA EMISSÃO 03/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	DESPACHO N. 312/GAB/PGM/2022	HOMOLOGO PARECER N. 148/SPT/PGM/2022	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 313/GAB/PGM/2022	HOMOLOGO O PARECER N. 149/SPT/PGM/2022	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 314/GAB/PGM/2022	INFORMAÇÃO DO PARECER N. 159/SPT/PGM/2022	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 317/GAB/PGM/2022	HOMOLOGO O PARECER N. 04/CJSE/PGM/2021	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 318/GAB/PGM/2022	INFORMAÇÃO DO PARECER N. 160/SPT/PGM/2022	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 319/GAB/PGM/2022	SOLICITAÇÃO DE RESTITUIÇÃO	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 320/GAB/PGM/2022	HOMOLOGO O PARECER N. 16/SPT/PGM/2022	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1308	DATA EMISSÃO 03/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.01	DESPACHO N. 321/GAB/PGM/2022	HOMOLOGO O PARECER N. 167/SPT/PGM/2022	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 322/GAB/PGM/2022	INDENIZAÇÃO DE BENFEITORES-PROJETO IGARAPÉ	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 324/GAB/PGM/2022	USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 323/GAB/PGM/2022	AUTOS N. 18.00872/2014	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 325/GAB/PGM/2022	CONSULTA JURÍDICA	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 326/GAB/PGM/2022	DENTIFICAÇÃO DE ÁREA DE INTERESSE AMBIENTAL	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 327/GAB/PGM/2022	APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1309	DATA EMISSÃO 03/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.01	DESPACHO N. 328/GAB/PGM/2022	ENCAMINHAMENTO DE AUTOS	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 329/GAB/PGM/2022	ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 330/GAB/PGM/2022	HOMOLOGO O PARECER N. 176/SPT/PGM/2022	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 331/GAB/PGM/2022	ARQUIVAMENTO	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 332/GAB/PGM/2022	PEDIDO DE REENQUADRAMENTO	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 337/GAB/PGM/2022	PACED 05071/17-BAIXA DE RESPONSABILIDADE	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 338/GAB/PGM/2022	PACED 03902/17-BAIXA DE RESPONSABILIDADE	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1310	DATA EMISSÃO 03/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.01	DESPACHO N. 339/GAB/PGM/2022	PACED 04421/17-BAIXA DE RESPONSABILIDADE	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 339/GAB/PGM/2022	BAIXA DE RESPONSABILIDADE	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 342/GAB/PGM/2022	HOMOLOGO O PARECER N. 146/SPT/PGM/2022	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 343/GAB/PGM/2022	HOMOLOGO O PARECER N. 145/SPT/ PGM/2022	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 344/GAB/PGM/2022	DISTRIBUIÇÃO DE AÇÃO EXECUTIVA	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 345/GAB/PGM/2022	DISTRIBUIÇÃO DE AÇÃO EXECUTIVA	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 346/GAB/PGM/2022	DISTRIBUIÇÃO DE AÇÃO EXECUTIVA	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1311	DATA EMISSÃO 03/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.01	DESPACHO N. 347/GAB/PGM/2022	PROPOSTA DE DECRETO	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 348/GAB/PGM/2022	ABONO DE PERMANÊNCIA	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 349/GAB/PGM/2022	AJUIZAMENTO DE ADI	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 352/GAB/PGM/2022	PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 356/GAB/PGM/2022	HOMOLOGO O PARECER N. 189/APT/PGM/2022	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 357/GAB/PGM/2022	HOMOLOGO O PARECER N. 188/SPT/PGM/2022	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 358/GAB/PGM/2022	HOMOLOGO A SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº1312	DATA EMISSÃO 03/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.01	DESPACHO N. 361/GAB/PGM/2022	SOLICITAÇÃO DE APURAÇÃO DE ABANDONO DE CARGO	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 362/GAB/PGM/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 363/GAB/PGM/2022	CONSULTA JURÍDICA	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 366/GAB/PGM/2022	PROCESSO N. 04-1286-00/2012	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 365/GAB/PGM/2022	PROCESSO N. 10.00083-000/2022	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 374/GAB/PGM/2022	PROCESSO N. 02.00538-000/2021	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 376/GAB/PGM/2022	PROCESSO N. 07.078388-000/2022	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1313	DATA EMISSÃO 03/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.01	DESPACHO N. 377/GAB/PGM/2022	PROCESSO N. 377/HAB/PGM/2022	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO	PROCESSO N. 04.0038/CS/PGM/2014	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 378/GAB/PGM/2022	PROCESSO N. 18.00807/2022	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 379/GAB/PGM/2022	RESIDENCIAL PAINEIRAS SPE LTDA	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 380/GAB/PGM/2022	PROCESSO N. 02.00299	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 396/GAB/PGM/2022	PROCESSO N. 04.00311-00/2022	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 397/GAB/PGM/2022	APURAÇÃO DE CONDUTA DE SERVIDOR	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1314	DATA EMISSÃO 03/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.01	DESPACHO N. 398/GAB/PGM/2022	PROCESSO N. 398/GAB/PGM/2022	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 399/GAB/PGM/2022	PROCESSO N. 07.04449-000/2014	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 400/GAB/PGM/2022	APURAÇÃO DE DENÚNCIA	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 401/GAB/PGM/2022	APURAÇÃO DE DENÚNCIA	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 402/GAB/PGM/2022	PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 403/GAB/PGM/2022	PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 417/GAB/PGM/2022	PROCESSO N. 04-3036-00/2014	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1315	DATA EMISSÃO 03/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.01	DESPACHO N. 418/GAB/PGM/2022	ARQUIVAMENTO	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 419/GAB/PGM/2022	PROCESSO N. 16.00042-00/2022	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 420/GAB/PGM/2022	PROCESSO N. 09.0253/2013	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 421/GAB/PGM/2022	PROCESSO N. 09.00006/2013	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 424/GAB/PGM/2022	LICENÇA DE INTERESSE PARTICULAR	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 425/GAB/PGM/2022	ARQUIVAMENTO	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 426/GAB/PGM/2022	ARQUIVAMENTO	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:13C55758

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 218/2025

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 218/2025

O Procurador-Geral do Município de Porto Velho, de acordo com as Listas de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 1316, 1317, 1318, 1319, 1320, 13321, 1322, 1323, 1324, 1325, 1326, 1327, 1328, 1329 e 1330/2025 anexo deste edital, elaborada pelo Departamento Administrativo, faz saber, a quem possa interessar, que, transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico desta Instituição, se não houver oposição, serão eliminados os documentos e processos constantes da Lista de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 1316, 1317, 1318, 1319, 1320, 13321, 1322, 1323, 1324, 1325, 1326, 1327, 1328, 1329 e 1330/2025, anexo deste edital.
Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, com a respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida ao Gabinete da Procuradoria-Geral.

Porto Velho, 05 de junho de 2025

•***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
•Procurador Geral do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1316	DATA EMISSÃO 03/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.01	DESPACHO N. 427/GAB/PGM/2022	ARQUIVAMENTO	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 428/GAB/PGM/2022	DEVOLUÇÃO DE PROCESSO	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 431/GAB/PGM/2022	DECRETO EM MINUTA DE GESTÃO DE PARCERIA	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 429/GAB/PGM/2022	LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 430/GAB/PGM/2022	LICENÇA PARA MANDATO CLASSISTA	01	02 ANOS

01.01.01	DESPACHO N. 443/GAB/PGM/2022	PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR/GRATIFICAÇÃO	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 444/GAB/PGM/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Setor de Origem dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Diretora do Departamento Administrativo	Procurador Geral do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1317	DATA EMISSÃO 03/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.01	DESPACHO N. 445/GAB/PGM/2022	ARQUIVAMENTO	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 446/GAB/PGM/2022	CONCESSÃO DE LOTE	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 450/GAB/PGM/2022	PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR/GIL	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 451/GAB/PGM/2022	ARQUIVAMENTO	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 452/GAB/PGM/2022	ARQUIVAMENTO	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 453/GAB/PGM/2022	ARQUIVAMENTO	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 454/GAB/PGM/2022	ARQUIVAMENTO	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Setor de Origem dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Diretora do Departamento Administrativo	Procurador Geral do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1318	DATA EMISSÃO 03/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.01	DESPACHO N. 455/GAB/PGM/2022	ARQUIVAMENTO	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 456/GAB/PGM/2022	ARQUIVAMENTO	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 457/GAB/PGM/2022	REFERENTE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 458/GAB/PGM/2022	REFERENTE REQUERIMENTO DE MOACIR DE SOUZA MAGALHÃES	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 459/GAB/PGM/2022	ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 460/GAB/PGM/2022	ARQUIVAMENTO	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Setor de Origem dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Diretora do Departamento Administrativo	Procurador Geral do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1319	DATA EMISSÃO 03/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.01	DESPACHO N. 461/GAB/PGM/2022	ARQUIVAMENTO	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 462/GAB/PGM/2022	ARQUIVAMENTO	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 463/GAB/PGM/2022	ARQUIVAMENTO	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 464/GAB/PGM/2022	ARQUIVAMENTO	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 465/GAB/PGM/2022	ARQUIVAMENTO	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 466/GAB/PGM/2022	ARQUIVAMENTO	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 467/GAB/PGM/2022	ARQUIVAMENTO	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Setor de Origem dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Diretora do Departamento Administrativo	Procurador Geral do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1320	DATA EMISSÃO 03/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.01	DESPACHO N. 468/GAB/PGM/2022	APURAÇÃO DE FATOS	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 469/GAB/PGM/2022	ARQUIVAMENTO	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 470/GAB/PGM/2022	AJUIZAMENTO DE ADI	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 471/GAB/PGM/2022	ABUSO DE AUTORIDADE/DESCRIMINAÇÃO	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 471/GAB/PGM/2022	ABUSO DE AUTORIDADE/DESCRIMINAÇÃO	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 472/GAB/PGM/2022	GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 473/GAB/PGM/2022	IMPLANTAÇÃO DE PRODUTIVIDADE LC 8	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Setor de Origem dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Diretora do Departamento Administrativo	Procurador Geral do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1321	DATA EMISSÃO 03/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.01	DESPACHO N. 484/GAB/PGM/2022	CONSULTA Á PGM REPACTUAÇÃO CONTRATUAL	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 485/GAB/PGM/2022	ARQUIVAMENTO	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 486/GAB/PGM/2022	ARQUIVAMENTO	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 487/GAB/PGM/2022	ARQUIVAMENTO	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 488/GAB/PGM/2022	GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO AO CONDUTOR DE AMBULÂNCIA	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 494/GAB/PGM/2022	PROCESSO N. 04-3072-00/2014	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Setor de Origem dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Diretora do Departamento Administrativo	Procurador Geral do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1322	DATA EMISSÃO 03/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.01	DESPACHO N. 495/GAB/PGM/2022	PEDIDO PARA APURAR MOROSIDADE DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 496/GAB/PGM/2022	REFERENTE DENUNCIA FORMULADA CONTRA SERVIDORA	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 497/GAB/PGM/2022	REF. OFÍCIO N. 3.389/DP/DA/GAB/SEMED	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 498/GAB/PGM/2022	PROCESSO N. 04-3623-00/2015	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 499/GAB/PGM/2022	REF. OFÍCIO N. 186/2015-DERCF/PC/RO	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 500/GAB/PGM/2022	ABONO PERMANÊNCIA	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Setor de Origem dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Diretora do Departamento Administrativo	Procurador Geral do Município

ANEXO IV

LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	LISTAGEM	DATA EMISSÃO

SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	Nº 1323	03/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.01	DESPACHO N. 501/GAB/PGM/2022	GRATIFICAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO-LATO SENSU	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 502/GAB/PGM/2022	RESCISÃO DE APOSENTADORIA	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 503/GAB/PGM/2022	APURAÇÃO DE CONDUTA DA EMPRESA DSB	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 504/GAB/PGM/2022	PLANTÕES EXTRAORDINÁRIOS	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 512/GAB/PGM/2022	ARQUIVAMENTO	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 513/GAB/PGM/2022	ARQUIVAMENTO	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 515/GAB/PGM/2022	AJUIZAMENTO DE ADI	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Setor de Origem dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Diretora do Departamento Administrativo	Procurador Geral do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1324	DATA EMISSÃO 03/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.01	DESPACHO N. 516/GAB/PGM/2022	PLANTÃO DE HORAS EXTRAS	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 517/GAB/PGM/2022	PROCESSO N. 04.00429-00/2022	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 518/GAB/PGM/2022	DIFERENÇA DE VALORES DA GRAT ESPECÍFICA	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 519/GAB/PGM/2022	PAGAMENTO DE RETO. GRAU1.AUX.MUTIRÃO	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 520/GAB/PGM/2022	ABANDONO DE CARGO	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 508/GAB/PGM/2022	EVENTUAIS ATIVIDADES INCOMPATÍVEIS NA SEMUSA	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 509/GAB/PGM/2022	AJUIZAMENTO DE ADI	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Setor de Origem dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Diretora do Departamento Administrativo	Procurador Geral do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1325	DATA EMISSÃO 03/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.01	DESPACHO N. 511/GAB/PGM/2022	ARQUIVAMENTO	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 524/GAB/PGM/2022	APURAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 525/GAB/PGM/2022	PROCESSO N. 08.00283-00/14	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 526/GAB/PGM/2022	CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 527/GAB/PGM/2022	AJUIZAMENTO DE ADI	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 528/GAB/PGM/2022	ARQUIVAMENTO	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 529/GAB/PGM/2022	ARQUIVAMENTO	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Setor de Origem dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Diretora do Departamento Administrativo	Procurador Geral do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1326	DATA EMISSÃO 03/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.01	DESPACHO N. 530/GAB/PGM/2022	RESSARCIMENTO DE DESPESAS COM TRATAMENTO MÉDICO	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 531/GAB/PGM/2022	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 532/GAB/PGM/2022	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 535/GAB/PGM/2022	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 537/GAB/PGM/2022	ARQUIVAMENTO	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 538/GAB/PGM/2022	ABERTURA DE PROCESSO DISCIPLINAR	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 539/GAB/PGM/2022	ARQUIVAMENTO	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Setor de Origem dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Diretora do Departamento Administrativo	Procurador Geral do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1327	DATA EMISSÃO 03/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.01	DESPACHO N. 540/GAB/PGM/2022	PEDIDO DE INFORMAÇÕES	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 542/GAB/PGM/2022	GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 543/GAB/PGM/2022	ARQUIVAMENTO	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 544/GAB/PGM/2022	ARQUIVAMENTO	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 545/GAB/PGM/2022	ARQUIVAMENTO	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 548/GAB/PGM/2022	DESPACHO	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 553/GAB/PGM/2022	DESVIO DE CONDUTA	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Setor de Origem dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Diretora do Departamento Administrativo	Procurador Geral do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1328	DATA EMISSÃO 03/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.01	DESPACHO N. 540/GAB/PGM/2022	PEDIDO DE INFORMAÇÕES	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 542/GAB/PGM/2022	GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 543/GAB/PGM/2022	ARQUIVAMENTO	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 544/GAB/PGM/2022	ARQUIVAMENTO	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 545/GAB/PGM/2022	ARQUIVAMENTO	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 548/GAB/PGM/2022	DESPACHO	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 553/GAB/PGM/2022	DESVIO DE CONDUTA	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Setor de Origem dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Diretora do Departamento Administrativo	Procurador Geral do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1329	DATA EMISSÃO 03/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.01	DESPACHO N.	ARQUIVAMENTO	01	02 ANOS

	559/GAB/PGM/2022			
01.01.01	DESPACHO N. 560/GAB/PGM/2022	ARQUIVAMENTO	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 561/GAB/PGM/2022	ARQUIVAMENTO	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 562/GAB/PGM/2022	ARQUIVAMENTO	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO	PROCESSO N. 17.00031.2021	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 567/GAB/PGM/2022	ARQUIVAMENTO	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 575/GAB/PGM/2022	CONSULTA	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Setor de Origem dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Diretora do Departamento Administrativo	Procurador Geral do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1330	DATA EMISSÃO 03/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.01	DESPACHO N. 574/GAB/PGM/2022	CONSULTA	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 576/GAB/PGM/2022	ACÚMULO DE CARGOS	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 578/GAB/PGM/2022	RESCISÃO DE APOSENTADORIA	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 164/GAB/PGM/2022	ABONO DE PERMANÊNCIA	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 165/GAB/PGM/2022	ABONO DE PERMANÊNCIA	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 167/GAB/PGM/2022	ABONO DE PERMANÊNCIA	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Setor de Origem dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Diretora do Departamento Administrativo	Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:499B34B5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 219/2025

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 219/2025

O Procurador-Geral do Município de Porto Velho, de acordo com as Listas de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 1331, 1332, 1333, 1334, 1335, 1336, 1337, 1338, 1339 e 1340/2025 anexo deste edital, elaborada pelo Departamento Administrativo, faz saber, a quem possa interessar, que, transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico desta Instituição, se não houver oposição, serão eliminados os documentos e processos constantes da Lista de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 1331, 1332, 1333, 1334, 1335, 1336, 1337, 1338, 1339 e 1340/2025, anexo deste edital.
Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, com a respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida ao Gabinete da Procuradoria-Geral.

Porto Velho, 05 de junho de 2025

•***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
•Procurador Geral do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1331	DATA EMISSÃO 03/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.01	DESPACHO N. 168/GAB/PGM/2022	ABONO DE PERMANÊNCIA	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 169/GAB/PGM/2022	RECLASSIFICAÇÃO	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 171/GAB/PGM/2022	CONSULTA JURÍDICA	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 172/GAB/PGM/2022	VALIDADOR GERAL E-PONTO	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 173/GAB/PGM/2022	TRATAM OS AUTOS DE PEDIDO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 174/GAB/PGM/2022	PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 175/GAB/PGM/2022	CONSULTA	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1332	DATA EMISSÃO 03/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.01	DESPACHO N. 176/GAB/PGM/2022	ABONO DE PERMANÊNCIA	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 177/GAB/PGM/2022	ABONO DE PERMANÊNCIA	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 178/GAB/PGM/2022	AUTOS N. 04.00267/2022	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 179/GAB/PGM/2022	AUTOS N. 04.00266/2022	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 180/GAB/PGM/2022	PROCESSO N. 20.00050/2013	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 181/GAB/PGM/2022	ABONO DE PERMANÊNCIA	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 182/GAB/PGM/2022	ARQUIVAMENTO	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1333	DATA EMISSÃO 03/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.01	DESPACHO N. 183/GAB/PGM/2022	ABONO DE PERMANÊNCIA	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 184/GAB/PGM/2022	ABONO DE PERMANÊNCIA	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 185/GAB/PGM/2022	PROPOSTA DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 186/GAB/PGM/2022	ABONO DE PERMANÊNCIA	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 187/GAB/PGM/2022	ABONO DE PERMANÊNCIA	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 188/GAB/PGM/2022	ABONO DE PERMANÊNCIA	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 189/GAB/PGM/2022	CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1334	DATA EMISSÃO 03/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.01	DESPACHO N. 190/GAB/PGM/2022	RESCISÃO DE APOSENTARIA	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 191/GAB/PGM/2022	SOLICITAÇÃO DE PROVENTOS PROPORCIONAIS	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 192/GAB/PGM/2022	AUTOS N. 06.06281/2021	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 193/GAB/PGM/2022	APURAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 194/GAB/PGM/2022	CONSULTA JURÍDICA	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 195/GAB/PGM/2022	AJUIZAMENTO DE AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1335	DATA EMISSÃO 03/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.01	DESPACHO N. 196/GAB/PGM/2022	AJUIZAMENTO DE AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 197/GAB/PGM/2022	JUIZAMENTO DE AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 198/GAB/PGM/2022	PENALIDADE CONTRATUAL	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 199/GAB/PGM/2022	PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 200/GAB/PGM/2022	ABONO DE PERMANÊNCIA	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 201/GAB/PGM/2022	ABONO DE PERMANÊNCIA	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1336	DATA EMISSÃO 03/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.01	DESPACHO N. 202/GAB/PGM/2022	ABONO DE PERMANÊNCIA	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 203/GAB/PGM/2022	ABONO DE PERMANÊNCIA	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 204/GAB/PGM/2022	ABONO DE PERMANÊNCIA	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 205/GAB/PGM/2022	CONSULTA- ACUMULAÇÃO DE CARGOS	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 206/GAB/PGM/2022	SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 208/GAB/PGM/2022	ACÚMULO DE CARGOS	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 209/GAB/PGM/2022	ABONO DE PERMANÊNCIA	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1337	DATA EMISSÃO 03/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.01	DESPACHO N. 210/GAB/PGM/2022	INDENIZAÇÃO DE DIAS TRABALHADOS	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 211/GAB/PGM/2022	CONSULTA JURÍDICA	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 212/GAB/PGM/2022	APURAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 215/GAB/PGM/2022	PRESCRIÇÃO TRIBUTÁRIA	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 217/GAB/PGM/2022	ABONO DE PERMANÊNCIA	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 218/GAB/PGM/2022	ABONO DE PERMANÊNCIA	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 219/GAB/PGM/2022	ABONO DE PERMANÊNCIA	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1338	DATA EMISSÃO 03/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.01	DESPACHO N. 220/GAB/PGM/2022	ABONO DE PERMANÊNCIA	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 221/GAB/PGM/2022	ABONO DE PERMANÊNCIA	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 222/GAB/PGM/2022	PAGAMENTO DE VERBAS RETROATIVAS QUINQUÊNIO	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 223/GAB/PGM/2022	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 224/GAB/PGM/2022	MANDATO CLASSISTA	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 225/GAB/PGM/2022	PAGAMENTO DO BOLETO JUDICIAL	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 226/GAB/PGM/2022	PROCESSO N. 07.02680-000/2022	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1339	DATA EMISSÃO 03/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.01	DESPACHO N. 227/GAB/PGM/2022	PROCESSO N. 07.02678-000/2022	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 228/GAB/PGM/2022	PROCESSO N. 07.02677-000/2022	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 229/GAB/PGM/2022	PROCESSO N. 07.04222-000/2021	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 230/GAB/PGM/2022	PROCESSO N. 07.02758-000/2022	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 231/GAB/PGM/2022	PROCESSO N. 07.00522-000/2022	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 232/GAB/PGM/2022	EXONERAÇÃO	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1340	DATA EMISSÃO 03/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.01	DESPACHO N. 233/GAB/PGM/2022	PROCESSO N. 07.02759-000/2022	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 234/GAB/PGM/2022	PROCESSO N. 07.02766-000/2022	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 235/GAB/PGM/2022	PROCESSO N. 07.02525-000/2022	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 236/GAB/PGM/2022	PROCESSO N. 07.02767-000/2022	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 237/GAB/PGM/2022	PROCESSO N. 237/GAB/PGM/2022	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 238/GAB/PGM/2022	SOLICITAÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0C23A278

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 220/2025

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 220/2025

O Procurador-Geral do Município de Porto Velho, de acordo com as Listas de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 1331, 1332, 1333, 1334, 1335, 1336, 1337, 1338, 1339 e 1340/2025 anexo deste edital, elaborada pelo Departamento Administrativo, faz saber, a quem possa interessar, que, transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico desta Instituição, se não houver oposição, serão eliminados os documentos e processos constantes da Lista de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 1331, 1332, 1333, 1334, 1335, 1336, 1337, 1338, 1339 e 1340/2025, anexo deste edital.
Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, com a respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida ao Gabinete da Procuradoria-Geral.

Porto Velho, 05 de junho de 2025

•***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
•**Procurador Geral do Município**

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1331	DATA EMISSÃO 03/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE

01.01.01	DESPACHO N. 238/GAB/PGM/2022	SOLICITAÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 239/GAB/PGM/2022	PROCESSO ADMINISTRATIVO	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 241/GAB/PGM/2022	REVISÃO DE OFÍCIO	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 242/GAB/PGM/2022	PROCESSO N. 07.00343-000/2022	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 243/GAB/PGM/2022	PROCESSO N. 07.02952-000/2022	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 244/GAB/PGM/2022	PROCESSO N. 07.02905-000/2022	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 245/GAB/PGM/2022	PROCESSO N. 07.02912-000/2022	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Diretora Do Departamento Administrativo	Procurador Geral Do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1332	DATA EMISSÃO 03/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.01	DESPACHO N. 247/GAB/PGM/2022	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 248/GAB/PGM/2022	PROCESSO N. 09.00831-00/2022	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 249/GAB/PGM/2022	PROCESSO N. 07.03392-000/2020	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 250/GAB/PGM/2022	ABONO DE PERMANÊNCIA	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 251/GAB/PGM/2022	AJUIZAMENTO DE ADIN	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 252/GAB/PGM/2022	PROCESSO N. 02.00523-000/2021	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 253/GAB/PGM/2022	AJUIZAMENTO DE ADI	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Diretora Do Departamento Administrativo	Procurador Geral Do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1333	DATA EMISSÃO 03/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.01	DESPACHO N. 253/GAB/PGM/2022	AJUIZAMENTO DE ADI	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 254/GAB/PGM/2022	PROCESSO N. 07.01464-000/2022	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 255/GAB/PGM/2022	ABONO DE PERMANÊNCIA	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 256/GAB/PGM/2022	APURAÇÃO	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 257/GAB/PGM/2022	ABONO DE PERMANÊNCIA	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 258/GAB/PGM/2022	ABONO DE PERMANÊNCIA	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 259/GAB/PGM/2022	ABONO DE PERMANÊNCIA	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Diretora Do Departamento Administrativo	Procurador Geral Do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1334	DATA EMISSÃO 03/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.01	DESPACHO N. 260/GAB/PGM/2022	PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR SERVIÇO CONTRATUAL	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 261/GAB/PGM/2022	REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÊMIO	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO	PROCESSO N. 04.00257/2022		
01.01.01	DESPACHO	PROCESSO N. 04.00416/2019		
01.01.01	DESPACHO N. 269/GAB/PGM/2022	AJUIZAMENTO DE ADI	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 263/GAB/PGM/2022	APURAÇÃO DE FATOS	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 264/GAB/PGM/2022	APURAÇÃO DE INFRAÇÃO FUNCIONAL	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Diretora Do Departamento Administrativo	Procurador Geral Do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1335	DATA EMISSÃO 03/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.01	DESPACHO N. 265/GAB/PGM/2022	EXONERAÇÃO	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 268/GAB/PGM/2022	REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 270/GAB/PGM/2022	ABONO DE PERMANÊNCIA	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 271/GAB/PGM/2022	ABONO DE PERMANÊNCIA	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 272/GAB/PGM/2022	ABONO DE PERMANÊNCIA	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 273/GAB/PGM/2022	RESCISÃO DE APOSENTADORIA	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 274/GAB/PGM/2022	RESCISÃO DE APOSENTADORIA	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Diretora Do Departamento Administrativo	Procurador Geral Do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1336	DATA EMISSÃO 03/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.01	DESPACHO N. 275/GAB/PGM/2022	ABONO DE PERMANÊNCIA	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 276/GAB/PGM/2022	PRESCRIÇÃO E DECADÊNCIA	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 277/GAB/PGM/2022	APURAÇÃO DE INFORMAÇÕES	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 278/GAB/PGM/2022	AUXÍLIO FARDAMENTO	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 280/GAB/PGM/2022	PROCESSO N. 04.00312-00/2022	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 281/GAB/PGM/2022	PROCESSO N. 04.00311-00/2022	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 282/GAB/PGM/2022	CONSULTA Á PROCURADORIA DO MUNICÍPIO	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Diretora Do Departamento Administrativo	Procurador Geral Do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1337	DATA EMISSÃO 03/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.01	DESPACHO N. 283/GAB/PGM/2022	CONSULTA DE REQUERIMENTO DA SERVIDORA	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 284/GAB/PGM/2022	PROCESSO N. 06.05791-000/2022	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 286/GAB/PGM/2022	GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO E OUTRAS	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 287/GAB/PGM/2022	PROCESSO N. 07.00033.000/2022	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 288/GAB/PGM/2022	PRESCRIÇÃO E DECADÊNCIA- TRSD E FOROS	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 289/GAB/PGM/2022	REFERENTE A CONSULTA, ESCLARECIMENTO DO ART. 10	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 290/GAB/PGM/2022	GRATIFICAÇÃO ESPECÍFICA	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Diretora Do Departamento Administrativo	Procurador Geral Do Município

ANEXO IV

LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1338	DATA EMISSÃO 03/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.01	DESPACHO N. 291/GAB/PGM/2022	PROCESSO N. 07-03336-000/12	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 292/GAB/PGM/2022	PROCESSO N. 04-1805-00/2012	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 293/GAB/PGM/2022	PROCESSO N. 09.1036/2012	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 294/GAB/PGM/2022	PROCESSO N. 07.02074-000/2011	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO	MINUTA DE LEI	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 295/GAB/PGM/2022	PROCESSO N. 07.07019-000/2022	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 296/GAB/PGM/2022	PROCESSO N. 07.07033-000/2022	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Diretora Do Departamento Administrativo	Procurador Geral Do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1339	DATA EMISSÃO 03/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.01	DESPACHO N. 297/GAB/PGM/2022	PROCESSO N. 07.07032-000/2022	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 298/GAB/PGM/2022	PROCESSO N. 07.02368-000/2022	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 279/GAB/PGM/2022	CRIAÇÃO DE CÂMARA ARBITRAL	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 299/GAB/PGM/2022	PROCESSO 07.01530-000/2022	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 300/GAB/PGM/2022	PROCESSO N. 07.07064-000/2022	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 301/GAB/PGM/2022	PROCESSO N. 07.07124-000/2022	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 302/GAB/PGM/2022	PROCESSO N. 07.07043-000/2022	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Diretora Do Departamento Administrativo	Procurador Geral Do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1340	DATA EMISSÃO 03/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.01	DESPACHO N. 303/GAB/PGM/2022	PROCESSO N. 07.07139-000/2022	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 304/GAB/PGM/2022	ELABORAÇÃO DE PARECERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE PVH E A CÂMARA MUNICIPAL	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO	PROCESSO N. 04.00019/2022	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO	REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÊMIO	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 003/GAB/PGM/2022	ADOÇÃO DE MEDIDAS JUDICIAIS	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 04/GAB/PGM/2022	ABONO PERMANÊNCIA	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 05/GAB/PGM/2022	RESCISÃO DE APOSENTADORIA	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Diretora Do Departamento Administrativo	Procurador Geral Do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AFA41AFD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 221/2025

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 221/2025

O Procurador-Geral do Município de Porto Velho, de acordo com as Listas de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 1341, 1342, 1343, 1344, 1345, 1346, 1347, 1348, 1349 e 1350/2025 anexo deste edital, elaborada pelo Departamento Administrativo, faz saber, a quem possa interessar, que, transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico desta Instituição, se não houver

oposição, serão eliminados os documentos e processos constantes da Lista de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 1341, 1342, 1343, 1344, 1345, 1346, 1347, 1348, 1349 e 1350/2025, anexo deste edital.
Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, com a respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida ao Gabinete da Procuradoria-Geral.

Porto Velho, 05 de junho de 2025

•***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
•Procurador Geral do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1341	DATA EMISSÃO 03/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.01	DESPACHO N. 06/GAB/PGM/2022	ABANDONO DE CARGO	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 007/GAB/PGM/2022	ABONO DE PERMANÊNCIA	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 008/GAB/PGM/2022	ABONO DE PERMANÊNCIA	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 009/GAB/PGM/2022	ABONO DE PERMANÊNCIA	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 010/GAB/PGM/2022	APURAÇÃO DE INFORMAÇÕES	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 011/GAB/PGM/2022	APURAÇÃO DE IRREGULARIDADE EM CONSIGNADO	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 012/GAB/PGM/2022	APURAÇÃO DE INFORMAÇÕES	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Diretora Do Departamento Administrativo	Procurador Geral Do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1342	DATA EMISSÃO 03/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.01	DESPACHO N. 013/GAB/PGM/2022	APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 014/GAB/PGM/2022	AJUIZAMENTO DE ADI	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 015/GAB/PGM/2022	APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 016/GAB/PGM/2022	AJUIZAMENTO DE ADI	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 017/GAB/PGM/2022	AJUIZAMENTO DE ADI	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 019/GAB/PGM/2022	APURAÇÃO FUNCIONAL DO SERVIDOR	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 20/GAB/PGM/2022	DENÚNCIA ACÚMULO DE CARGOS	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Diretora Do Departamento Administrativo	Procurador Geral Do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1343	DATA EMISSÃO 03/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.01	DESPACHO N. 18/GAB/PGM/2022	INVASÃO DE ESPAÇO PÚBLICO	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 023/GAB/PGM/2022	APURAÇÃO DE SUPOSTO ILÍCITO	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 025/GAB/PGM/2022	PROCESSO N. 16.00100-00/2021	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 029/GAB/PGM/2022	CONSULTA JURÍDICA	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 032/GAB/PGM/2022	ABONO DE PERMANÊNCIA	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 033/GAB/PGM/2022	CONSULTA	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 034/GAB/PGM/2022	PREVIDÊNCIA MACHADINHO DOESTE-RO	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Diretora Do Departamento Administrativo	Procurador Geral Do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	LISTAGEM	DATA EMISSÃO

SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	Nº 1344	03/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.01	DESPACHO N. 035/GAB/PGM/2022	AJUIZAMENTO DE ADI	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 036/GAB/PGM/2022	AJUIZAMENTO DE ADI	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 037/GAB/PGM/2022	AJUIZAMENTO DE ADI	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 38/GAB/PGM/2022	CONSULTA JURÍDICA	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 39/GAB/PGM/2022	SOLICITAÇÃO DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 040/GAB/PGM/2022	APURAÇÃO DE PROCEDIMENTO	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 41/GAB/PGM/2022	ABONO DE PERMANÊNCIA	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Diretora Do Departamento Administrativo	Procurador Geral Do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1345	DATA EMISSÃO 03/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.01	DESPACHO N. 42/GAB/PGM/2022	ABERTURA DE SINDICÂNCIA	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 043/GAB/PGM/2022	LICENÇA PRÊMIO	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 044/GAB/PGM/2022	LICENÇA PRÊMIO	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 045/GAB/PGM/2022	ABONO DE PERMANÊNCIA	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 046/GAB/PGM/2022	ABONO DE PERMANÊNCIA	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 047/GAB/PGM/2022	CONSULTA JURÍDICA	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 048/GAB/PGM/2022	AUTOS N. 04.00068/2022	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Diretora Do Departamento Administrativo	Procurador Geral Do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1346	DATA EMISSÃO 03/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.01	DESPACHO N. 049/GAB/PGM/2022	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 050/GAB/PGM/2022	ABANDONO DE CARGO	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 051/GAB/PGM/2022	AVERBAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 052/GAB/PGM/2022	RECONHECIMENTO DE LIMITE	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 054/GAB/PGM/2022	CONSULTA JURÍDICA	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 057/GAB/PGM/2022	ANÁLISE E INTERESSE NO AJUIZAMENTO DE ADI	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 058/GAB/PGM/2022	ANÁLISE E INTERESSE NO AJUIZAMENTO DE ADI	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Diretora Do Departamento Administrativo	Procurador Geral Do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1347	DATA EMISSÃO 03/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.01	DESPACHO N. 59/GAB/PGM/2022	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 60/GAB/PGM/2022	AUXÍLIO ADICIONAL FINANCEIRO	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 61/GAB/PGM/2022	REFERENTE PEDIDO DE ANÁLISE DE PARECER JURÍDICO	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 062/GAB/PGM/2022	ABONO DE PERMANÊNCIA	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 063/GAB/PGM/2022	INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 064/GAB/PGM/2022	CONSULTA JURÍDICA	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 065/GAB/PGM/2022	REPARAÇÃO DE DANOS	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Diretora Do Departamento Administrativo	Procurador Geral Do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1348	DATA EMISSÃO 03/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.01	DESPACHO N. 066/GAB/PGM/2022	REPARAÇÃO DE DANOS	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 067/GAB/PGM/2022	REPARAÇÃO E DANOS	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 068/GAB/PGM/2022	APURAÇÃO DE CONDUTA FUNCIONAL	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 069/GAB/PGM/2022	APURAÇÃO DE CONDUTA FUNCIONAL	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 070/GAB/PGM/2022	APURAÇÃO DE DESCONTO CONSIGNADO ACIMA DA MARGEM	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 72/GAB/PGM/2022	PAGAMENTO DE DÍVIDA EXTRACONTRATUAL	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 073/GAB/PGM/2022	GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Diretora Do Departamento Administrativo	Procurador Geral Do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1349	DATA EMISSÃO 03/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.01	DESPACHO N. 074/GAB/PGM/2022	ABONO DE PERMANÊNCIA	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 075/GAB/PGM/2022	ABONO DE PERMANÊNCIA	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 076/GAB/PGM/2022	ABONO DE PERMANÊNCIA	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 077/GAB/PGM/2022	ABONO DE PERMANÊNCIA	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 078/GAB/PGM/2022	CONSULTA JURÍDICA	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 079/GAB/PGM/2022	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 80/GAB/PGM/2022	PROCESSO N. 09.01353-00/2022	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	**SALATIEL LEMOS VALVERDE**
Diretora Do Departamento Administrativo	Procurador Geral Do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1350	DATA EMISSÃO 03/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.01	DESPACHO N. 81/GAB/PGM/2022	PROCESSO N. 23.00032-01/2020	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 82/GAB/PGM/2022	PROCESSO N. 07.01367-000/2021	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 083/GAB/PGM/2022	ANÁLISE DE RECURSO INOMINADO	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 084/GAB/PGM/2022	PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 085/GAB/PGM/2022	PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 86/GAB/PGM/2022	PROCESSO N. 09.01365-00/2021	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 87/GAB/PGM/2022	PROCESSO N. 04-00083-00/2022	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Diretora Do Departamento Administrativo	Procurador Geral Do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8EE61D47

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 222/2025

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 222/2025

O Procurador-Geral do Município de Porto Velho, de acordo com as Listas de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 1351, 1352, 1353, 1354, 1355, 1356, 1357, 1358, 1359 e 1360/2025 anexo deste edital, elaborada pelo Departamento Administrativo, faz saber, a quem possa interessar, que, transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico desta Instituição, se não houver oposição, serão eliminados os documentos e processos constantes da Lista de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 1351, 1352, 1353, 1354, 1355, 1356, 1357, 1358, 1359 e 1360/2025, anexo deste edital.
Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, com a respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida ao Gabinete da Procuradoria-Geral.

Porto Velho, 05 de junho de 2025

•
SALATIEL LEMOS VALVERDE

•
Procurador Geral do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1351	DATA EMISSÃO 03/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.01	DESPACHO N. 88/GAB/PGM/2022	PROVIDÊNCIAS QUANTO AO DESCUMPRIMENTO DE TERMO	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 89/GAB/PGM/2022	PROCESSO N. 07.00929.000/2022	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 90/GAB/PGM/2022	APURAÇÃO ACERCA DE EVENTUAIS IRREGULARIDADES	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 93/GAB/PGM/2022	CHAMAMENTO PÚBLICO DESTINADO A SELEÇÃO PROPOSTA	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 091/GAB/PGM/2022	CONSULTA JURÍDICA	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 092/GAB/PGM/2022	REQUERIMENTO DE SERVIDOR	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 095/GAB/PGM/2022	RECLASSIFICAÇÃO	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	**SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1352	DATA EMISSÃO 03/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.01	DESPACHO N. 095/GAB/PGM/2022	RECLASSIFICAÇÃO	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 096/GAB/PGM/2022	RECLASSIFICAÇÃO	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 097/GAB/PGM/2022	AJUIZAMENTO DE ADI	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 098/GAB/PGM/2022	AJUIZAMENTO DE ADI	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 99/GAB/PGM/2022	PAGAMENTO DE DÍVIDA EXTRACONTRATUAL	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO	PROCESSO N. 18.02430/2022	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 0100/GAB/PGM/2022	PROJETO DE LEI-ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	**SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1353	DATA EMISSÃO 03/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.01	DESPACHO N. 101/GAB/PGM/2022	AUXÍLIO RECLUSÃO	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 102/GAB/PGM/2022	LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA-CONVERSÃO	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 103/GAB/PGM/2022	AJUIZAMENTO DE ADI	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 104/GAB/PGM/2022	ABONO DE PERMANÊNCIA	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 105/GAB/PGM/2022	AFASTAMENTO PARA ESTUDOS	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 106/GAB/PGM/2022	LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 107/GAB/PGM/2022	ACUMULAÇÃO DE CARGOS	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	**SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1354	DATA EMISSÃO 03/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.01	DESPACHO N. 108/GAB/PGM/2022	CONSULTA	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 109/GAB/PGM/2022	BAIXA DE CRÉDITO DE ISSQN/RETIDO	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 111/GAB/PGM/2022	DIRETRIZES	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 112/GAB/PGM/2022	RECUPERAÇÃO DE ENERGIA	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 115/GAB/PGM/2022	AUTOS N. 18.09488/2019	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 116/GAB/PGM/2022	AUTOS N. 18.07815/2012	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 113/GAB/PGM/2022	ABONO DE PERMANÊNCIA	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	**SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1355	DATA EMISSÃO 03/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.01	DESPACHO N. 114/GAB/PGM/2022	ABONO DE PERMANÊNCIA	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 117/GAB/PGM/2022	PARECER JURÍDICO	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 124/GAB/PGM/2022	GRATIFICAÇÃO LC 807/19	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 125/GAB/PGM/2022	PROCESSO N. 07.01449-000/2022	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 126/GAB/PGM/2022	APURAÇÃO DE CONDUTA DA EMPRESA DSB	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 127/GAB/PGM/2022	PROCESSO N. 02.00063-000/2022	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 128/GAB/PGM/2022	PROCESSO N. 07.01081-000/2022	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	**SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1356	DATA EMISSÃO 03/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.01	DESPACHO N. 129/GAB/PGM/2022	PARECER JURÍDICO	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 130/GAB/PGM/2022	EQUIPARAÇÃO SALARIAL	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 131/GAB/PGM/2022	CONSULTA	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 132/GAB/PGM/2022	FINANCIAMENTO PÚBLICO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 133/GAB/PGM/2022	REGULARIZAÇÃO DO HOSPITAL J0ÃO PAULO II	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 134/GAB/PGM/2022	APURAÇÃO	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 135/GAB/PGM/2022	PROCESSO N. 04.00219-00/2022	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	**SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1357	DATA EMISSÃO 03/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.01	DESPACHO N. 136/GAB/PGM/2022	PROCESSO N. 04.00220-00/2022	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 137/GAB/PGM/2022	PROCESSO N. 07.02503-000/2018	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 138/GAB/PGM/2022	ABONO DE PERMANÊNCIA	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 139/GAB/PGM/2022	PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR/GRATIFICAÇÃO	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 140/GAB/PGM/2022	ABONO DE PERMANÊNCIA	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 141/GAB/PGM/2022	ABONO DE PERMANÊNCIA	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 142/GAB/PGM/2022	ABONO DE PERMANÊNCIA	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	**SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1358	DATA EMISSÃO 03/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.01	DESPACHO N. 143/GAB/PGM/2022	ABONO DE PERMANÊNCIA	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 144/GAB/PGM/2022	GRATIFICAÇÃO LC 807/2019	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 145/GAB/PGM/2022	REPARAÇÃO DE DANOS	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 146/GAB/PGM/2022	REPARAÇÃO DE DANOS	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 147/GAB/PGM/2022	REPARAÇÃO DE DANOS	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 148/GAB/PGM/2022	REPARAÇÃO DE DANOS	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 149/GAB/PGM/2022	REPARAÇÃO DE DANOS	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	**SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1359	DATA EMISSÃO 03/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.01	DESPACHO N. 150/GAB/PGM/2022	ESTUDO FUNDIÁRIO	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 151/GAB/PGM/2022	ESTUDO FUNDIÁRIO	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 152/GAB/PGM/2022	ESTUDO FUNDIÁRIO	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 153/GAB/PGM/2022	ESTUDO FUNDIÁRIO	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 154/GAB/PGM/2022	ESTUDO FUNDIÁRIO	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 155/GAB/PGM/2022	PAGAMENTO COM CERTIDÃO VENCIDA-FGTS	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 156/GAB/PGM/2022	ABONO DE PERMANÊNCIA	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	**SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1360	DATA EMISSÃO 03/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.01	DESPACHO N. 157/GAB/PGM/2022	PAGAMENTO DE DIÁRIAS APÓS VIAGEM	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 158/GAB/PGM/2022	RECLASSIFICAÇÃO	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 159/GAB/PGM/2022	REPARAÇÃO DE DANOS	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 160/GAB/PGM/2022	CGFP	01	02 ANOS
01.01.01	DESPACHO N. 163/GAB/PGM/2022	CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	**SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:85A6A60D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 223/2025

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 223/2025

O Procurador-Geral do Município de Porto Velho, de acordo com as Listas de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 1361, 1362, 1363, 1364, 1365, 1366 e 1367/2025 anexo deste edital, elaborada pelo Departamento Administrativo, faz saber, a quem possa interessar, que,

transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico desta Instituição, se não houver oposição, serão eliminados os documentos e processos constantes da Lista de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 1361, 1362, 1363, 1364, 1365, 1366 e 1367/2025, anexo deste edital.
Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, com a respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida ao Gabinete da Procuradoria-Geral.

Porto Velho, 05 de junho de 2025

•***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
• Procurador Geral do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1361	DATA EMISSÃO 28/04/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.99	DIVERSOS	PROCESSO N. 0009226-74.2003.8.22.0102	01	02 ANOS
01.01.99	DIVERSOS	PROCESSO N. 7027764-49.2020.8.22.0001	01	02 ANOS
01.01.99	DIVERSOS	BOLETIM DE OCORRÊNCIA 112494/2020	01	02 ANOS
01.01.99	DIVERSOS	PROCESSO ADMINISTRATIVO SEMUR N. 18/04547-2015	01	02 ANOS
01.01.99	DIVERSOS	AUTOS N. 2019001010015952	01	02 ANOS
01.01.99	DIVERSOS	PROCESSO N. 19.25.110001100.0008593/2021-64	01	02 ANOS
01.01.99	DIVERSOS	RESPOSTA DO OF. 127/GAB/PGM/2022	01	02 ANOS
01.01.99	DIVERSOS	ADI 3395/DF	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	**SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1362	DATA EMISSÃO 28/04/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.99	DIVERSOS	RCL 53229/RO	01	02 ANOS
01.01.99	DIVERSOS	PARECER N. 059/GAB/PGM/2022	01	02 ANOS
01.01.99	DIVERSOS	PROCESSO N. 54300.002129/2002-77	01	02 ANOS
01.01.99	DIVERSOS	PROCESSO 18.01352/2019	01	02 ANOS
01.01.99	DIVERSOS	PROCESSO N. 7040392-70.2020.8.22.0001	01	02 ANOS
01.01.99	DIVERSOS	PROCESSO N. 7009165-38.2015.8.22.0001	01	02 ANOS
01.01.99	DIVERSOS	RESPOSTA MEM. 163/GAB/PGM/2022	01	02 ANOS
01.01.99	DIVERSOS	OFÍCIO N. 276/GAB/PGM/2022	01	02 ANOS
01.01.99	DIVERSOS	PROCESSO N. 7004403-42.2016.8.22.0001	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	**SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1363	DATA EMISSÃO 28/01/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.99	DIVERSOS	CNPJ N. 12.631.615/0001-03	01	02 ANOS
01.01.99	DIVERSOS	AUTOS EM REFERÊNCIA N. 7020905-56.2016.8.22.0001	01	02 ANOS
01.01.99	DIVERSOS	PROCESSO N. 7063202-68.2022.8.22.0001	01	02 ANOS
01.01.99	DIVERSOS	OFÍCIO 187/GAB/PGM/2022	01	02 ANOS
01.01.99	DIVERSOS	OFÍCIO N. 3154/2022/DGP/DIFP/SE	01	02 ANOS
01.01.99	DIVERSOS	AUTOS DE REFERÊNCIA N. 7002495-42.2019.8.22.0001	01	02 ANOS
01.01.99	DIVERSOS	AUTOS N. 7050977-89.2017.8.22.0001	01	02 ANOS
01.01.99	DIVERSOS	FEITO N. 2019001010016261/MPRO	01	02 ANOS
01.01.99	DIVERSOS	PROCESSO N. 0800202-57.2020.8.22.0000	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos

ROSANGELA LIRA DE SOUZA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	**SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1364	DATA EMISSÃO 28/01/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.99	DIVERSOS	PROCESSO N. 01-04.00406-000/2022	01	02 ANOS
01.01.99	DIVERSOS	AUTOS N. 7016080-98.2018.8.22.0001	01	02 ANOS
01.01.99	DIVERSOS	FEITO N. 2019001010016261/MPRO	01	02 ANOS
01.01.99	DIVERSOS	PROCESSO 0800202-57.2020-57.2020.8.22.0000	01	02 ANOS
01.01.99	DIVERSOS	PROCESSO N. 7075317-58.2021.8.22.0001	01	02 ANOS
01.01.99	DIVERSOS	PROCESSO N. 04.0034/CD/PGM/2019	01	02 ANOS
01.01.99	DIVERSOS	PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 04.0034/CD/PGM/2019	01	02 ANOS
01.01.99	DIVERSOS	DESPACHO N. 2021001010009918	01	02 ANOS
01.01.99	DIVERSOS	OFÍCIO N. 00016/2022-6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1365	DATA EMISSÃO 28/01/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.99	DIVERSOS	PROMOTORIA N. 00013/2022-6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	01	02 ANOS
01.01.99	DIVERSOS	OFÍCIO 083/2021-6ª PJ	01	02 ANOS
01.01.99	DIVERSOS	AUTOS JUDICIAS N. 7073652-07.2021.8.22.0001	01	02 ANOS
01.01.99	DIVERSOS	PROCESSO N. 7000411-73.2016.8.22.0001	01	02 ANOS
01.01.99	DIVERSOS	PROCESSO N. 0067332-08.2008.8.22.0101	01	02 ANOS
01.01.99	DIVERSOS	PROCESSO N. 7073210-41.2021.8.22.00010	01	02 ANOS
01.01.99	DIVERSOS	PROCESSO N. 7001713-35.2019.8.22.0001	01	02 ANOS
01.01.99	DIVERSOS	PROCESSO Nº 7026693-75.2021.8.22.0001	01	02 ANOS
01.01.99	DIVERSOS	OFÍCIO N. 001/APROM/2022	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1366	DATA EMISSÃO 28/01/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.99	DIVERSOS	OFÍCIO N. 7060509-24.2016.8.22.0001/2021/6ªVC/CPE1G	01	02 ANOS
01.01.99	DIVERSOS	PROCESSO 7035265-25.2018.8.22.0001	01	02 ANOS
01.01.99	DIVERSOS	OFÍCIO 1ª VFP/CPE1G	01	02 ANOS
01.01.99	DIVERSOS	OFÍCIO N. 127/SPF/PGM/2022	01	02 ANOS
01.01.99	DIVERSOS	PROTOCOLO N. 1021129-32.2021.8.11.0000	01	02 ANOS
01.01.99	DIVERSOS	OFÍCIO N. 205/2022/PRES/CREA-RO	01	02 ANOS
01.01.99	DIVERSOS	DECISÃO PLENÁRIA N. PL- 0220/2022	01	02 ANOS
01.01.99	DIVERSOS	AUTOS N. 0004625-40.2013.8.22.0000	01	02 ANOS
01.01.99	DIVERSOS	PROCESSO N. 04.0046/CS/PGM/2019	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1367	DATA EMISSÃO 28/01/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE

01.01.99	DIVERSOS	PROCESSO N. 02018000386201661	01	02 ANOS
01.01.99	DIVERSOS	INTIMAÇÃO/TRT14/STPT N. 838/2022	01	02 ANOS
01.01.99	DIVERSOS	INTIMAÇÃO/TRT14/STPT N. 877/2022	01	02 ANOS
01.01.99	DIVERSOS	PROCESSO N. 7026899-55.2022.8.22.0001	01	02 ANOS
01.01.99	DIVERSOS	PROCESSO N. 16.02607-000/2019	01	02 ANOS
01.01.99	DIVERSOS	PROCESSO N. 7052861-80.2022.8.22.0001	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:181CA2CF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 225/2025

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 225/2025

O Procurador-Geral do Município de Porto Velho, de acordo com as Listas de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 1370 e 1371/2025 anexo deste edital, elaborada pelo Departamento Administrativo, faz saber, a quem possa interessar, que, transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico desta Instituição, se não houver oposição, serão eliminados os documentos e processos constantes da Lista de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 1370 e 1371/2025, anexo deste edital.
Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, com a respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida ao Gabinete da Procuradoria-Geral.

Porto Velho, 05 de junho de 2025

•***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
•Procurador Geral do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1370	DATA EMISSÃO 03/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.03	MEMORANDO N. 02/DCP/PGM/2021	PRAZOS DE PROCESSOS	01	02 ANOS
01.01.03	MEMORANDO N. 001/2022/SPC/PGM	RELATÓRIO ANUAL 2021	01	02 ANOS
01.01.03	MEMORANDO N. 001/DA/PGM/2022	REITERAÇÃO DO MEMORANDO CIRCULAR N. 014/DA/PGM/2021	01	02 ANOS
01.01.03	MEMORANDO N. 002/DA/PGM/2022	AQUISIÇÃO DE CARIMBOS	01	02 ANOS
01.01.03	MEMORANDO N. 014/DA/PGM/2021	AQUISIÇÃO DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS TIPO A3	01	02 ANOS
01.01.03	MEMORANDO N. 002/2022/DA/PGM/2022	AQUISIÇÃO DE CARIMBO	01	02 ANOS
01.01.03	MEMORANDO N. 005//DA/PGM/2022	LEVANTAMENTO ACERCA DAS NECESSIDADES DOS SETORES	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1371	DATA EMISSÃO 03/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.03	MEMORANDO N. 009/DA/PGM/2022	OF. 2047/2022-GABSTIC/STIC/PRESI/TJRO	01	02 ANOS
01.01.03	MEMORANDO N. 006/DA/PGM/2022	SOLICITAR A REALIZAÇÃO DE UMA PLANINHA	01	02 ANOS
01.01.03	MEMORANDO N. 010/DA/PGM/2022	REFERENTE Á MUDANÇAS NO REGISTRO DO PONTO	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FA319065

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 226/2025

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 226/2025

O Procurador-Geral do Município de Porto Velho, de acordo com as Listas de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 1372, 1373, 1374, 1375, 1376, 1377, 1378, 1379, 1380 e 1381/2024 anexo deste edital, elaborada pelo Departamento Administrativo, faz saber, a quem possa interessar, que, transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico desta Instituição, se não houver oposição, serão eliminados os documentos e processos constantes da Lista de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 808 809, 810 811, 812, 813, 814, 815 e 816/2024, anexo deste edital.
Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, com a respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida ao Gabinete da Procuradoria-Geral.

Porto Velho, 05 de junho de 2025

• ***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
• Procurador Geral do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1372	DATA EMISSÃO 03/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.03	MEMORANDO N. 097/GAB/PGM/2022	ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO	01	02 ANOS
01.01.03	MEMORANDO N. 096/GAB/PGM/2022	ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO	01	02 ANOS
01.01.03	MEMORANDO N. 098/GAB/PGM/2022	ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO	01	02 ANOS
01.01.03	MEMORANDO N. 099/GAB/PGM/2022	OFÍCIO N. 1421/2022/ASTEC/SEMASF	01	02 ANOS
01.01.03	MEMORANDO N. 206/SPF/PGM/2022	OFÍCIO N. 0796/2022- DEAD	01	02 ANOS
01.01.03	MEMORANDO N. 100/GAN/PGM/2022	MEMO. 206/SPF/PGM/2022	01	02 ANOS
01.01.03	MEMORANDO N. 205/SPF/PGM/2022	OFÍCIO Nº 0804/2022- DEAD	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	**SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1373	DATA EMISSÃO 03/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.03	MEMORANDO N. 101/GAB/PGM/2022	MEMO. 205/SPF/PGM/2022	01	02 ANOS
01.01.03	MEMORANDO N. 102/GAB/PGM/2022	SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES	01	02 ANOS
01.01.03	MEMORANDO N. 108/GAB/PGM/2022	ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO	01	02 ANOS
01.01.03	MEMORANDO N. 104/GAB/PGM/2022	INFORMAÇÕES SOBRE DÍVIDAS AJUIZADAS	01	02 ANOS
01.01.03	MEMORANDO N. 105/GAB/PGM/2022	RESPOSTA MEMO. 16/SPPD/PGM/2022	01	02 ANOS
01.01.03	MEMORANDO N. 107/GAB/PGM/2022	EXECUÇÃO FISCAL N. 7018458-27.2018.8.22.0001	01	02 ANOS
01.01.03	MEMORANDO N. 108/GAB/PGM/2022/GAB/PGM/2022	CIÊNCIA DO ACORDE HOMOLOGADO N. 7004403-42.2016.8.22.0001	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	**SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1374	DATA EMISSÃO 03/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.03	MEMORANDO N. 110/GAB/PGM/2022	ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO	01	02 ANOS
01.01.03	MEMORANDO N. 031/2021	ENCAMINHAMENTO EM ANEXOS DOS RELATÓRIOS	01	02 ANOS
01.01.03	MEMORANDO N. 111/GAB/PGM/2022	SOLICITAÇÃO INGRESSO JUDICIAL	01	02

				ANOS
01.01.03	MEMORANDO N. 112/GAB/PGM/2022	PAGAMENTO DE DEPÓSITO JUDICIAL	01	02 ANOS
01.01.03	MEMORANDO N. 151/GAB/PGM/2022	DESARQUIVAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO	01	02 ANOS
01.01.03	MEMORANDO N. 157/GAB/PGM/2022	ABERTURA DE PROCESSO	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1375	DATA EMISSÃO 03/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.03	MEMORANDO N. 113/GAB/PGM/2022	SOLICITAÇÃO DE INGRESSO JUDICIAL	01	02 ANOS
01.01.03	MEMORANDO N. 0217/SPF/PGM/2022	INFORMAÇÕES SOBRE DÍVIDAS AJUIZADAS	01	02 ANOS
01.01.03	MEMORANDO N. 114/GAB/PGM/2022	INFORMAÇÕES SOBRE DÍVIDAS AJUIZADAS	01	02 ANOS
01.01.03	MEMORANDO N. 115/GAB/PGM/2022	INFORMAÇÕES SOLICITADAS PELO TCE/RO	01	02 ANOS
01.01.03	MEMORANDO N. 116/GAB/PGM/2021	INFORMAÇÕES SOLICITADAS PELO TCE/RO	01	02 ANOS
01.01.03	MEMORANDO N. 120/GAB/PGM/2022	INFORMAÇÕES SOLICITADAS PELO TCE/RO	01	02 ANOS
01.01.03	MEM N. 121/GAB/PGM/2022	MEDIDAS SOLICITADAS PELO TCE/RO	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1376	DATA EMISSÃO 03/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.03	MEMORANDO CIRCULA N. 009/GAB/PGM/2022	RESTRIÇÃO DE PERMANÊNCIA DE SERVIDORES	01	02 ANOS
01.01.03	MEMORANDO N. 125/GAB/PGM/2022	INFORMAÇÕES SOLICITADAS PELO TCE/RO	01	02 ANOS
01.01.03	MEMORANDO N. 126/GAB/PGM/2022	INFORMAÇÕES SOLICITADAS PELO TCE/RO	01	02 ANOS
01.01.03	MEMORANDO N. 126/GAB/PGM/2021	APURAÇÃO DE OCORRÊNCIA DE TRANSGRESSÃO FUNCIONAL	01	02 ANOS
01.01.03	MEMORANDO N. 128/GAB/PGM/2022	OFÍCIO Nº 19487/2022/PC- CARTDECOR	01	02 ANOS
01.01.03	MEMO. N 366/2021	PAGAMENTO DA REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR - JEFP	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1377	DATA EMISSÃO 03/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.03	MEMORANDO N. 063/DA/PGM/2022	REFERENTE AO ERRO DO PAGAMENTO ADMINISTRATIVO Nº 04.00254-00/2021	01	02 ANOS
01.01.03	MEMORANDO N. 129/GAB/PGM/20212	RESPOSTA AO MEMO 804/COMCEP/PGM/2022	01	02 ANOS
01.01.03	MEMORANDO N. 130/GAB/PGM/2022	SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES A SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA	01	02 ANOS
01.01.03	MEMORANDO N. 131/GAB/PGM/2022	ENCAMINHAMENTO DO OFÍCIO 3632/2022/GAB/SEMUSA	01	02 ANOS
01.01.03	MEMORANDO N. 132/GAB/PGM/2022	PROCESSO JUDICIAL DE EXECUÇÃO N. 7029107-17.2019.8.22.0001	01	02 ANOS
01.01.03	MEMORANDO N. 133/GAB/PGM/2022	INFORMAÇÕES SOLICITADAS PELO TCE/RO	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1378	DATA EMISSÃO 03/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.03	MEMORANDO N. 134/GAB/PGM/2022	PROVIDÊNCIAS SOLICITADAS PELO TCE/RO	01	02 ANOS
01.01.03	MEMORANDO N. 022/SPACC/PGM/2022	CÓPIA DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 12.00012-000/2022	01	02 ANOS
01.01.03	MEMORANDO N. 135/GAB/PGM/2022	APURAÇÃO DISCIPLINAR	01	02 ANOS
01.01.03	MEMORANDO N. 058/GAB/PGM/2022	ALIMENTAÇÃO DE PLANILHA DE CONTROLE	01	02 ANOS
01.01.03	MEMORANDO N. 059/GAB/PGM/2022	INMETRO AJUIZOU AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL EM FACE DO MUNICÍPIO DE PVH	01	02 ANOS
01.01.03	MEMORANDO N. 060/GAB/PGM/2022	OFÍCIO N. 609/GAB/SEMAGRIC/2022	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	**SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1379	DATA EMISSÃO 03/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.03	MEMORANDO N. 061/GAB/PGM/2022	ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO	01	02 ANOS
01.01.03	MEMORANDO N. 62/GAB/PGM/2022	SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE DIÁRIAS	01	02 ANOS
01.01.03	MEMORANDO N. 63/GAB/PGM/2022	CEDÊNCIA DE SERVIDORA	01	02 ANOS
01.01.03	MEMORANDO N. 065/GAB/PGM/2022	OFÍCIO N. 1698/2022/ASTEC/SGG E OFÍCIO N. 12722/2022/PC-DERCF	01	02 ANOS
01.01.03	MEMORANDO N. 66/GAB/PGM/2022	CONTINUIDADE PROCESSUAL	01	02 ANOS
01.01.03	MEMORANDO N. 067/GAB/PGM/2022	INFORMAÇÕES SOLICITADAS PELO TCE/RO	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	**SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1380	DATA EMISSÃO 03/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.03	MEMORANDO N. 68/GAB/PGM/2022	SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES AO TRIBUNAL DE CONTAS	01	02 ANOS
01.01.03	MEMORANDO N. 69/GAB/PGM/2022	SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES AO TRIBUNAL DE CONTAS	01	02 ANOS
01.01.03	MEMORANDO N. 71/GAB/PGM/2022	ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO	01	02 ANOS
01.01.03	MEMORANDO N. 72/GAB/PGM/2022	ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO	01	02 ANOS
01.01.03	MEMORANDO N. 73/GAB/PGM/2022	SOLICITAÇÃO DE ATUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO	01	02 ANOS
01.01.03	MEMORANDO N. 74/GAB/PGM/2022	SOLICITAÇÃO DE CONDUTA DE SERVIDORES	01	02 ANOS
01.01.03	MEMORANDO N. 151/SPT/PGM/2022	ENCAMINHAR A CÓPIA DE INTIMAÇÃO	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	**SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1381	DATA EMISSÃO 03/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.03	MEMORANDO N. 75/GAB/PGM/2022	IMPUGNAÇÃO Á EXECUÇÃO- ACP 00000-86.2013.5.14.0005 DA 5ª VARA DE TRABALHO	01	02 ANOS
01.01.03	MEMORANDO N. 76/GAB/PGM/2022	RESPOSTA AO REQUERIMENTO	01	02 ANOS
01.01.03	MEMORANDO N. 077/GAB/PGM/2022	INFORMAÇÕES SOLICITADAS PELO TCE/RO	01	02 ANOS
01.01.03	MEMORANDO N. 78/GAB/PGM/2022	RESPOSTA MEM. 13/SPPD/PGM/2022-PROVIDÊNCIAS	01	02 ANOS
01.01.03	MEMORANDO N. 079/GAB/PGM/2022	ORIENTAÇÕES	01	02 ANOS
01.01.03	MEMORANDO N. 080/GAB/PGM/2022	INFORMAÇÕES SOLICITADAS PELO TCE/RO	01	02 ANOS
01.01.03	MEMORANDO N. 081/GAB/PGM/2022	PROPOSITURA DE EXECUÇÃO JUDICIAL	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	**SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:59B7CF87

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 227/2025

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 227/2025

O Procurador-Geral do Município de Porto Velho, de acordo com as Listas de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 1382, 1383, 1384, 1385, 1386, 1387, 1388, 1389, 1390 e 1391/2025 anexo deste edital, elaborada pelo Departamento Administrativo, faz saber, a quem possa interessar, que, transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico desta Instituição, se não houver oposição, serão eliminados os documentos e processos constantes da Lista de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 1382, 1383, 1384, 1385, 1386, 1387, 1388, 1389, 1390 e 1391/2025, anexo deste edital.
Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, com a respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida ao Gabinete da Procuradoria-Geral.

Porto Velho, 05 de junho de 2025

•***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
•Procurador Geral do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1382	DATA EMISSÃO 03/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.03	MEMORANDO N. 082/GAB/PGM/2022	ENCAMINHAMENTO DOS MEMORANDOS N. 672 E 673/CONCEP/PGM/2022	01	02 ANOS
01.01.03	MEMORANDO N. 83/GAB/PGM/2022	SOLICITAÇÕES AO MINISTÉRIO PÚBLICO DE RONDÔNIA-MP/RO	01	02 ANOS
01.01.03	MEMORANDO N. 025/SPJ/PGM/2022	DEVOLUÇÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS	01	02 ANOS
01.01.03	MEMORANDO N. 084/GAB/PGM/2022	ENCAMINHAMENTO DE PUBLICAÇÕES	01	02 ANOS
01.01.03	MEMORANDO N. 025/GAB/PGM/2022	DEVOLUÇÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS	01	02 ANOS
01.01.03	MEMORANDO N. 085/GAB/PGM/2022	ENCAMINHAMENTO DE PUBLICAÇÃO	01	02 ANOS
01.01.03	MEMORANDO N. 086/SPJ/PGM/2022	ENCAMINHAMENTO DOS MEMORANDOS N. 696/COMCEP/PGM/2022	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	**SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1383	DATA EMISSÃO 03/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.03	MEMORANDO N. 087/GAB/PGM/2022	OFÍCIO N. 1294/GABINETE/SEMASF	01	02 ANOS
01.01.03	MEMORANDO N. 088/GAB/PGM/2022	OFÍCIO N. 34/2022/GAB/SEMUR	01	02 ANOS
01.01.03	MEMORANDO N. 089/GAB/PGM/2022	OFÍCIO N. 0096/2022-7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	01	02 ANOS
01.01.03	MEMORANDO N. 090/GAB/PGM/2022	ENCAMINHAMENTO DE PUBLICAÇÃO	01	02 ANOS
01.01.03	MEMORANDO N. 091/SPJ/PGM/2022	OFÍCIO N. 115/2022/CC/PC/RO	01	02 ANOS
01.01.03	MEMORANDO N. 156/COJUSA/SEMUSA	FICHA FUNCIONAL DA SERVIDORA MARIA DALVIA FREITAS MEDEIROS	01	02 ANOS
01.01.03	MEMORANDO N. 092/GAB/PGM/2022	OFÍCIOS NS. 0526 E 0527/2022/ASTEC/GAB/CGM	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	**SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1384	DATA EMISSÃO 03/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.03	MEMORANDO N. 93/GAB/PGM/2022	SOLICITAÇÃO DE RESPOSTA	01	02 ANOS
01.01.03	MEMORANDO N. 094/GAB/PGM/2022	OFÍCIO N. 1362/ASTEC/GAB/SEMOB	01	02 ANOS
01.01.03	MEMORANDO N. 095/SPJ/PGM/2022	OFÍCIO N. 196/GAB/SML/2022	01	02 ANOS
01.01.03	MEMORANDO N. 015/GAB/PGM/2022	OF. CIRCULAR SEI N. 3/2022/7ª PJ-PVH	01	02 ANOS
01.01.03	MEMORANDO N. 016/GAB/PGM/2022	PUBLICAÇÃO DE PORTARIAS	01	02 ANOS
01.01.03	MEMORANDO N. 17/GAB/PGM/2022	SOLICITAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL	01	02 ANOS
01.01.03	MEMORANDO N. 018/GAB/PGM/2022	ABERTURA DE PROCESSO ADMNISTRATIVO	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	**SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1385	DATA EMISSÃO 03/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.03	MEMORANDO N. 19/GAB/PGM/2022	ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO	01	02 ANOS
01.01.03	MEMORANDO N. 021/GAB/PGM/2022	INTIMAÇÃO PROC. 7035410-13.2020.8.22.0001	01	02 ANOS
01.01.03	MEMORANDO N. 022/GAB/PGM/2022	ALTERAÇÃO DE FÉRIAS	01	02 ANOS
01.01.03	MEMORANDO N. 024/GAB/PGM/2022	ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO	01	02 ANOS
01.01.03	MEMORANDO N. 25/GAB/PGM/2021	SOLICITAÇÃO DE VALIDAÇÃO DO PONTO MENSAL DE SERVIDOR	01	02 ANOS
01.01.03	MEMORANDO N. 26/GAB/PGM/2022	ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO	01	02 ANOS
01.01.03	MEMORANDO N. 29/GAB/PGM/2022	RESPOSTA MEM. Nº 002/DA/PGM/2022	01	02 ANOS
01.01.03	MEMORANDO N. 027/GAB/PGM/2022	ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	**SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1386	DATA EMISSÃO 03/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.03	MEMORANDO N. 028/GAB/PGM/2022	PROC. ADM. 04.00398/2021	01	02 ANOS
01.01.03	MEMORANDO N. 30/GAB/PGM/2022	ENCAMINHAMENTO DE MEMORANDO	01	02 ANOS
01.01.03	MEMORANDO N. 300/COMCEP/PGM/2022	PRESTAÇÃO DE QUESITOS PARA EVENTUAL PERÍCIA	01	02 ANOS
01.01.03	MEMORANDO N. 30/GAB/PGM/2022	ENCAMINHAMENTO DE MEMORANDO	01	02 ANOS
01.01.03	MEMORANDO N. 041/2022-DEAD	SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES	01	02 ANOS
01.01.03	MEMORANDO N. 31/GAB/PGM/2021	REITERAÇÃO DO MEM. 141/GAB/PGM/2021	01	02 ANOS
01.01.03	MEMORANDO N. 32/GAB/PGM/2022	SOLICITAÇÃO DE COMPROVAÇÃO	01	02 ANOS
01.01.03	MEMORANDO N. 33/GAB/PGM/2022	SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIA	01	02 ANOS
01.01.03	MEMORANDO N. 34/GAB/PGM/2022	APURAÇÃO DE POSSÍVEIS PLANTÕES	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	**SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1387	DATA EMISSÃO 03/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.03	MEMORANDO N. 35/GAB/PGM/2022	ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO	01	02 ANOS
01.01.03	MEMORANDO N. 36/GAB/PGM/2022	ENCAMINHAMENTO DE DESPACHO JUDICIAL	01	02 ANOS
01.01.03	MEMORANDO N. 38/GAB/PGM/2022	SOLICITAÇÃO INGRESSO JUDICIAL DE AÇÃO DE OBRIGAÇÃO	01	02 ANOS
01.01.03	MEMORANDO N. 39/GAB/PGM/2022	SOLICITAÇÃO DE COMPROVAÇÃO	01	02 ANOS
01.01.03	MEMORANDO N. 225/2022/SPC/PGM	COMPETÊNCIA	01	02 ANOS
01.01.03	MEMORANDO N. 225/2022/SPC/PGM	COMPETÊNCIA	01	02 ANOS
01.01.03	MEMORANDO N. 70/GAB/PGM/2022	ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO	01	02 ANOS
01.01.03	MEMORANDO N. 40/GAB/PGM/2022	SOLICITAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	**SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1388	DATA EMISSÃO 03/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.03	MEMORANDO N. 41/GAB/PGM/2022	SOLICITAÇÃO DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO	01	02 ANOS
01.01.03	MEMORANDO N. 449/ASTEC/GAB/SEMA/2022	RESPOSTA OF. 0793/2022/ASTEC/SGG	01	02 ANOS
01.01.03	MEMORANDO N. 42/GAB/PGM/2022	SOLICITAÇÃO INGRESSO JUDICIAL	01	02 ANOS
01.01.03	MEMORANDO N. 044/GAB/PGM/2022	AUTOS N. 0000099-86.2013.5.14.0005	01	02 ANOS
01.01.03	MEMORANDO N. 45/GAB/PGM/2022	ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO	01	02 ANOS
01.01.03	MEMORANDO N. 047/GAB/PGM/2022	ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO	01	02 ANOS
01.01.03	MEMORANDO N. 048/GAB/PGM/2022	ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	**SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1389	DATA EMISSÃO 03/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.03	MEMORANDO N. 049/GAB/PGM/2022	ATENÇÃO MEM. 481/COMCEP/PGM/2022	01	02 ANOS
01.01.03	MEMORANDO N. 050/GAB/PGM/2021	ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO	01	02 ANOS
01.01.03	MEMORANDO N. 051/GAB/PGM/2022	OFÍCIO N. 164/DEC/SUFIN/SEMFAZ	01	02 ANOS
01.01.03	MEMORANDO N. 052/GAB/PGM/2022	INFORMAÇÕES SOLICITADAS PELO TCE/RO	01	02 ANOS
01.01.03	MEMORANDO N. 053/GAB/PGM/2022	OFÍCIO N. 2022/ASTEC/SGG	01	02 ANOS
01.01.03	MEMORANDO N. 054/GAB/PGM/2022	MEM. 139/SPF/PGM/2022	01	02 ANOS
01.01.03	MEMORANDO N. 055/GAB/PGM/2022	OFÍCIO N. 222/2022-DCIM/DRT/SUREM/GAB/SEMFAZ	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	**SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1390	DATA EMISSÃO 03/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.03	MEMORANDO N. 056/GAB/PGM/2022	INFORMAÇÕES SOLICITADAS PELO TCE/RO OF. 0544/2022-DEAS	01	02 ANOS
01.01.03	MEMORANDO N. 057/GAB/PGM/2022	OFÍCIO N. 1593/2022/ASTEC/SGG	01	02 ANOS
01.01.03	MEMORANDO N. 003/GAB/PGM/2022	OFÍCIO N. 53/DRA/COSBRAM/SEMA/2022	01	02 ANOS
01.01.03	MEMORANDO N. 005/GAB/PGM/2022	AVOCAÇÃO DE PROCESSO	01	02 ANOS
01.01.03	MEMORANDO N. 006/GAB/PGM/2022	MEM. N. 03/SPMA/PGM	01	02 ANOS
01.01.03	MEMORANDO N. 17/DEADM/SEMESC	PAGAMENTO DE ANUIDADE DOS ENGENHEIROS	01	02 ANOS
01.01.03	MEMORANDO N. 007/GAB/PGM/2022	ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	**SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1391	DATA EMISSÃO 03/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.03	MEMORANDO N. 008/GAB/PGM/2022	ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO	01	02 ANOS
01.01.03	MEMORANDO N. 009/GAB/PGM/2022	ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO	01	02 ANOS
01.01.03	MEMORANDO N. 011/GAB/PGM/2022	OFÍCIO 135/GAB/SEMAGRIC/2022	01	02 ANOS
01.01.03	MEMORANDO N. 012/GAB/PGM/2022	OFÍCIOS 00020/2022- 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	01	02 ANOS
01.01.03	MEMORANDO N. 013/GAB/PGM/2022	ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO	01	02 ANOS
01.01.03	MEMORANDO N. 014/GAB/PGM/2022	CUMPRIMENTO DE ACÓRDÃO DO TCE/RO	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos

ROSANGELA LIRA DE SOUZA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	**SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:74861940

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 228/2025

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 228/2025

O Procurador-Geral do Município de Porto Velho, de acordo com as Listas de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 1392, 1393, 1394, 1395, 1396, 1397, 1398, 1399, 1400 e 1401/2025 anexo deste edital, elaborada pelo Departamento Administrativo, faz saber, a quem possa interessar, que, transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico desta Instituição, se não houver oposição, serão eliminados os documentos e processos constantes da Lista de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 1392, 1393, 1394, 1395, 1396, 1397, 1398, 1399, 1400 e 1401/2025, anexo deste edital.
Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, com a respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida ao Gabinete da Procuradoria-Geral.

Porto Velho, 05 de junho de 2025

•***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
•Procurador Geral do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1392	DATA EMISSÃO 03/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO N. 615-2ºSRI/2020	EM ATENÇÃO AO ARTIGO. 203,1, DA LEI 6.015/73	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 1416-2ºSRI/2016	EM ATENÇÃO AO REQUERIMENTO FIRMADO EM 06 DE JUNHO DE 2016	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 1639-2ºSRI/2016	EM ATENÇÃO AO ITEM III DO ART. 198 DA LEI 6015/73	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 483-2ºSR/2022	PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 467-2ºSRI/2022	PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 338/GAB/SEMESC/2022	SOLICITAÇÃO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 182/DEC/SUFIN/SEMFAZ	SOLICITAÇÃO DE EMPENHAMENTO DE SEQUESTRO JUDICIAL	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	**SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1393	DATA EMISSÃO 03/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO N. 101/2022/SUREM/SEMFAZ	ENCAMINHAR DESPACHO (ID 75147750)	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 0804/2022-DEAD	SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES-	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 2058/2022/CSO/GAB/SEMAD	IMPLANTAÇÃO DAS COMISSÕES INTERNAS	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 441/2022- CPLENO/TJRO	CÓPIA DO INTEIRO DO V. ACÓRDÃO (ID15818040)	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 1932/2022/ASTEC/SGG	ENCAMINHA 441/2022-CPLENO/TJRO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 1548/2022- PREC	PAGAMENTO DE PRECATÓRIO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 1933/2022/ASTEC/SGG	ENCAMINHA O OFÍCIO Nº 1548/2022	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	**SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1394	DATA EMISSÃO 03/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE

01.01.02	OFÍCIO N. 1554/2022- PREC	PAGAMENTO DE PRECATÓRIO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 1934/2022/ASTEC/SGG	ENCAMINHA OFÍCIO Nº 1554/2022- PREC PARA PAGAMENTO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 0943/ASTEC/GAB/SEMUSB/2022	RESPOSTA AO OFÍCIO N. 1399/2022/ASTEC/SGG	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 00079/2022- 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	SOLICITAÇÃO DE ENCAMINHAMENTO DA MANIFESTAÇÃO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 096/GAB/PGM/2022	0FÍCIO N. 0079/2022-7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 1933/2022/ASTEC/SGG	ENCAMINHA O OFÍCIO Nº 1548/2022	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 0934/ASTEC/GAB/SEMUSB/2022	EM RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 1399/2022/ASTEC/SGG	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1395	DATA EMISSÃO 03/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO N. 1931/2022/ASTEC/SGG	RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 00079/2022-7ª	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 2190/2022/ASTEC/GAB/SEMED	RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 1270/ASTEC/SGG	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 1940/2022/ASTEC/SGG	OFÍCIO Nº 2190/ASTEC/GAB/SEMED	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 442/2022/ASGOV/SGG	ENCAMINHA DOCUMENTO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 450/2022/ASTEC- CPLENO/TJRO	OCORRÊNCIA DO PRAZO LEGA, EM 11/05/2022		02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 1954/2022/ASTEC/SGG	OFÍCIO Nº 450/2022	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1396	DATA EMISSÃO 03/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO N. 00096/2022- 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.00.004/2019	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 2142/DIFP/DGP/GAB/SEMAD	PROCESSOS Nº 7045879-04.2021.8.22.0001	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 449/2022- CPLENO/TJRO	SEGUE ANEXO DA CÓPIA DECISÃO (ID15909566)	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 2023/2022/ASTEC/SGG	OFÍCIO 449/2022-CPLENO/TJRO. ADIN 0802483-83.2020.8.22.0000	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 2170/DIFP/DGP/GAB/SEMAD	PROCESSO Nº 7019290-55.2021.8.22.0001		02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 2167/GAB/SEMAD	PAGAMENTO DE QUINQUÊNIOS DOS PROCURADORES MUNICIPAIS	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1397	DATA EMISSÃO 03/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO N. 2171/DIFP/DGP/GAB/SEMAD	EM ATENDIMENTO AO PROCESSO JUDICIAL SUPRACITADO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 108/2022/SUREM/SEMFAZ	ENCAMINHAR CARTAS DE INTIMAÇÃO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 2158/ASTEC/SEMAD/2022	INFORMAR IMPOSSIBILIDADE DE CUMPRIR OBRIGAÇÃO DE FAZER REF. AUTOS JUDICIAIS	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 2186/DIFP/DGP/GAB/SEMAD	PROCESSOS Nº 7044090-89.2017.8.22.0001	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 2031/2022/ASTEC/SGG	ENCAMINHAR NOTIFICAÇÃO JUDICIAL-EXECUÇÃO FISCAL	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 2044/DICAS/DGP/GAB/SEMAD	EM ATENDIMENTO AO OFÍCIO Nº 931/DGP/GAB/SEMED/2022	01	
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	LISTAGEM	DATA EMISSÃO

SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	Nº 1398	03/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO N. 2036/2022/ASTEC/SGG	INFORMAÇÕES SUSPENSÃO DE CEDÊNCIA	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 2192/GAB/SEMAD	RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 0134/GAB/PGM/2022	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 1321/2022/ASTEC/SEMASF	ATENDIMENTO AO OFÍCIO 1347/2022/ASTEC/SGG	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 2048/2022/ASTEC/SGG	INFORMAÇÕES	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 0892/2022-DEAD	CERTIDÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 727-2ºSRI/2022	PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 2926/2022/GAB/SEMUSA	ENCAMINHA PROVIDÊNCIAS SEREM ADOTADAS EM RELAÇÃO AO SERVIDOR R.V.DE M	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	**SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1399	DATA EMISSÃO 03/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO N. 423/2022/ASTEC/GAB/CGM	RESPOSTA DO OFÍCIO Nº 2089/GAB/SEMUSA	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 2539/2022/COJUSA/SEMUSA	INFORMAÇÕES ATUALIZADAS DO PROC. ADMINISTRATIVO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 2089/GAB/SEMUSA/2022	ENCAMINHA CÓPIA DOS AUTOS PARA AUDITORIA CONTÁBIL	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 2525/GAB/SEMUSA/2022	ENCAMINHA AUTOS PARA INSTAURAÇÃO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 527/2022/ASTEC/GAB/CGM	ADOÇÃO DE MEDIDAS	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 3171/GAB/SEMUSA/2022	ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 2640/2022/GAB/SEMUSA	SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS PARA ATENDIMENTO JUDICIAL	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	**SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1400	DATA EMISSÃO 03/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO N. 1071/2022- DEAD	CIÊNCIA DA DM 0357/2022-GP E SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 0891/2022- DEAD	CERTIDÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 2055/2022/ASTEC/SGG	CERTIDÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 2250/GAB/SEMUSA	ENCAMINHA AUTOS PARA AUDITORIA DOS CONTRATOS	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 00225/2022- 12º PROMOTORIA DE JUSTIÇA	SERVIDORA LETÍCIA DUARTE RAPOSO ARAÚJO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 526/2022/ASTEC/GAB/CGM	PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 08.00465/2021	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 2269/2022/CSO/GAB/SEMAD	CIPA SEMOB	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	**SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1401	DATA EMISSÃO 03/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO N. 462/2022-CPLENO/TJRO	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 2068/2022/ASTEC/SGG	OFÍCIO N. 462/2022-CPLENO/TJRO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 3208/2022/GAB/SEMUSA	ATUALIZAÇÃO SOBRE PROCESSOS DE OBRAS DAS UNIDADES	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 457/GAB/SEMESC/2022	ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DE SERVIDOR	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. IBAPE/RO-PRES. Nº 20/2022	REFERENTE AO IBAPE/RO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 466/2022-CPLENO/TJRO	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 2081/2022/ASTEC/SGG	ENCAMINHA OFÍCIO N. 466/2022-CPLENO/TJRO	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	**SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:56D8F2F1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 229/2025

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 229/2025

O Procurador-Geral do Município de Porto Velho, de acordo com as Listas de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 1402, 1403, 1404, 1405, 1406, 1407, 1408 e 1409/2025 anexo deste edital, elaborada pelo Departamento Administrativo, faz saber, a quem possa interessar, que, transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico desta Instituição, se não houver oposição, serão eliminados os documentos e processos constantes da Lista de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 1402, 1403, 1404, 1405, 1406, 1407, 1408 e 1409/2025, anexo deste edital.
Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, com a respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida ao Gabinete da Procuradoria-Geral.

Porto Velho, 06 de junho de 2025

• ***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
• Procurador Geral do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1402	DATA EMISSÃO 03/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO N. 469/2022- CPLENO/TJRO	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 2083/2022/ASTEC/SGG	ENCAMINHA OFÍCIO N. 469/2022- CPLENO/TJRO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 250/2022/OGM/SGG	ATENDIMENTO OUVIDORIA- ELEGIO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 534/ASTEC/GAB/SEMA/2022	EM RESPOSTA AO OF. N. 00066/2022	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 890/ASTEC/GAB/SEMA/2021	PROCESSO ON-LINE LICENCIAMENTO Nº 16.02607/2019- CTR PORTO VELHO S/A	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 2279/DIFP/DGP/GAB/SEMAD	PROCESSOS N. 7019290-55.2021.8.22.0001	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	**SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1403	DATA EMISSÃO 03/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO N. 2280/DIFP/DGP/GAB/SEMAD	PROCESSOS N. 7033070-96.2020.8.22.0001	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 2281/DIFP/DGP/GAB/SEMAD	PROCESSO 7042367-64.2019.8.22.0001	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 97/2022/CC-8ªDP	SOLICITAÇÃO DE PAD	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 1362/ASTEC/GAB/SEMOB	INQUÉRITO POLICIAL Nº 55/2012-8ªDP	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 083/2022	NOVA REITERAÇÃO DE PEDIDO DE REPACTUAÇÃO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 292/2022/CRA-RO	ORIENTAÇÃO ÁS COMISSÕES PERMANENTES	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 169/GAB/SML/2022	ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	**SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1404	DATA EMISSÃO 03/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO N. 2168/2022/ASTEC/SGG	ENCAMINHA OF. 493/2022-CPLENO/TJRO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 487/2022- CPLENO/TJRO	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 2167/2022/ASTEC/SGG	ENCAMINHA OFÍCIO Nº 487/2022-CPLENO/TJRO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 1421/2022/ASTEC/SEMASF	INFORMAÇÕES ACERCA DE PROCESSOS JUDICIAS	01	02 ANOS

01.01.02	OFÍCIO N. 958/GAB/SEMAGRIC/2022	APRESENTAR INFORMAÇÕES	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 2346/DIFP/DGP/GAB/SEMAD	PROCESSO Nº 7035974-89.2020.8.22.0001	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 499/2022/ASGOV/SGG	ENCAMINHAR DOCUMENTO	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1405	DATA EMISSÃO 03/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO N. 498/2022/ASGOV/SGG	ENCAMINHA DOCUMENTO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 2327/GAB/SEMAD	ENCAMINHA DETERMINAÇÃO JUDICIAL	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 14/2022/DIAT/DEAD/GAB/SEMAD	PROGRAMAÇÃO DE FÉRIA ESTAGIÁRIOS	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 2328/DGP/GAB/SEMAD/2022	SOLICITAÇÃO DE COMPLEMENTAÇÃO DE QUISITOS	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 950/DFIS/SEMA/2022	AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO		02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 17/2022/DGPF/DIFF/SEMUR	REINTEGRAÇÃO DE POSSE – ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 276/OUVIDORIA/SIC/SGG	INFORMAR A SOLICITAÇÃO	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1406	DATA EMISSÃO 03/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO N. 00063/2022- 15º PROMOTORIA DE JUSTIÇA	ENCAMINHA DOCUMENTOS	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 78/GAB/PGM/2022	DEVOLUÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 92/2022/DELI/SEMUR	RESPOSTA OF. 78/GAB/PGM/2022	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 126/2022/SUREM/SEMFAZ	SOLICITAÇÃO DE ENVIO DE PROCESSO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 006/2021- STEP	SOLICITAÇÃO PRESCRIÇÃO E DECADÊNCIAS		02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 3440/2022/GAB/SEMUSA	ENCAMINHA SOLICITAÇÃO DE DILAÇÃO	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1407	DATA EMISSÃO 03/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO N. 00188/2022- 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 1362/ASTEC/GAB/SEMOB	INQUÉRITO POLICIAL N. 55/2012-8ªDP	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 116/2022/CC-8ªDP	SOLICITAÇÃO DE PAD	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 348/GEO/SUPLAN/SEMPOG/2022	INDICAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 1056/2022- DEAD	SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 1055/2022- DEAD	CERTIDÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO APTA Á COBRANÇA	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 1842/2022- PREC	PAGAMENTO DE PRECATÓRIO	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1408	DATA EMISSÃO 03/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO N. 2415/2022/ASTEC/SGG	ENCAMINHA OFÍCIO N. 1842/2022- PREC PARA CONHECIMENTO E PROVIDÊNCIAS	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 1764/2022- PREC	PAGAMENTO DE PRECATÓRIO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 2413/2022/ASTEC/SGG	ENCAMINHA OFÍCIO N. 1764/2022	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 2414/2022/ASTEC/SGG	ENCAMINHA OFÍCIO Nº 1762/2022	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 2390/2022/ASTEC/SGG	AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 542/2021- CPLENO/TJRO	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 535/2022- CPLENO/TJRO	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	**SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1409	DATA EMISSÃO 03/04/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO N. 2388/2022/ASTEC/SGG	AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 538/2022- CPLENO/TJRO	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 2389/2022/ASTEC/SGG	AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 548/2021- CPLENO/TJRO	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 2390/2022/ASTEC/SGG	AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 1770/2022- PREC	PAGAMENTO DE PRECATÓRIO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 2416/2022/ASTEC/SGG	ENCAMINHA OFÍCIO Nº 1770/2022	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	**SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:476B4C39

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 230/2025

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 230/2025

O Procurador-Geral do Município de Porto Velho, de acordo com as Listas de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 1410 e 1411/2025 anexo deste edital, elaborada pelo Departamento Administrativo, faz saber, a quem possa interessar, que, transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico desta Instituição, se não houver oposição, serão eliminados os documentos e processos constantes da Lista de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 1410 e 1411/2025, anexo deste edital.
Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, com a respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida ao Gabinete da Procuradoria-Geral.

Porto Velho, 06 de junho de 2025

• ***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
• Procurador Geral do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1410	DATA EMISSÃO 17/01/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO CIRCULAR N. 01/GAB/PGM/2022	ORIENTAÇÃO SOBRE O ART. 140 DA LEI 385/2010	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO CIRCULAR N. 008/GAB/PGM/2022	EM ATENÇÃO A PORTARIA Nº 034/GAB/PGM/2021 DE 24 DE JUNHO DE 2021	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO CIRCULAR N. 03/GAB/PGM/2022	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO CIRCULAR N. 04/GAB/PGM/2022	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO CIRCULAR N. 05/GAB/PGM/2022	ENVIO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE CONTRATAÇÕES	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	**SALATIEL LEMOS VALVERDE**
DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1411	DATA EMISSÃO 17/01/1015

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO CIRCULAR N. 06/GAB/PGM/2022	UTILIZAÇÃO DO e-TCDF	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	**SALATIEL LEMOS VALVERDE**
DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F18C1893

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 231/2025

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 231/2025

O Procurador-Geral do Município de Porto Velho, de acordo com as Listas de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 1412, 1413, 1414, 1415, 1416, 1417, 1418, 1419, 1420, 1421, 1422, 1423 e 1424/2025 anexo deste edital, elaborada pelo Departamento Administrativo, faz saber, a quem possa interessar, que, transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico desta Instituição, se não houver oposição, serão eliminados os documentos e processos constantes da Lista de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 1412, 1413, 1414, 1415, 1416, 1417, 1418, 1419, 1420, 1421, 1422, 1423 e 1424/2025, anexo deste edital.
Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, com a respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida ao Gabinete da Procuradoria-Geral.

Porto Velho, 06 de junho de 2025

•***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
•Procurador Geral do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1412	DATA EMISSÃO 21/01/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO N. 087/GAB/PGM/2021	RESPOSTA AO OFÍCIO N. 1598/2022/ASTEC/GAB/SEMED PROTOCOLO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 088/GAB/PGM/2022	AUDIÊNCIA DESIGNADA: 12-05-2022	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 089/GAB/PGM/2022	OFICIO 117/SML.2022	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 090/GAB/PGM/2022	AJUIZAMENTO DE AÇÃO DECLARATÓRIA DE ILEGALIDADE	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 91/GAB/PGM/2022	REMOÇÃO DE SERVIDOR	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 092/GAB/PGM/2022	REMOÇÃO DE SERVIDOR	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 093/GAB/PGM/2022	OFÍCIO N. 95/2022-PP	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Diretora Do Departamento Administrativo	Procurador Geral Do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1413	DATA EMISSÃO 21/01/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO N. 095/GAB/PGM/2022	OFÍCIO N. 00093/2022	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 00079/2022- 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	OFÍCIO RELACIONADO AO PROCEDIMENTO 2022001010007049	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 096/GAB/PGM/2022	OFÍCIO N. 0079/2022-7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 097/GAB/PGM/2022	0800485-12.2022.8.22.0000	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 098/GAB/PGM/2022	ENCAMINHAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 101/GAB/PGM/2022	OFÍCIO N. 151/2022/PRES/CRF-RO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 101/GAB/PGM/2022	REITERAÇÃO DO OFÍCIO 219/GAB/PGM/2021	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Diretora Do Departamento Administrativo	Procurador Geral Do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1414	DATA EMISSÃO 21/01/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO N. 102/GAB/PGM/2022	AUSÊNCIA DE ENTREGA DE DOCUMENTOS E OUTROS	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 118/SPDA/PGM/2021	CONFORME OFÍCIO 166/2021/SUREM/SEMFAZ	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 109/SPDA/PGM/2021	CADASTRO ELETRÔNICO DO IEPTB FICOU INDISPONÍVEL	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 72/GAB/PGM/2020	REITERE OFÍCIO Nº 064/SPDA/PGM/PGM/2020	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 64/SPDA/PGM/2020	SIAT APRESENTOU ERRO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 090/SPDA/PGM/2022	REITERO OFÍCIOS Nº 064 E 072/SPDA/PGM/2020	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 058/SPDA/PGM/2022	SIAT APRESENTOU ERRO	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Diretora Do Departamento Administrativo	Procurador Geral Do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1415	DATA EMISSÃO 21/01/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO N. 103/GAB/PGM/2022	EM ATENÇÃO AO OFÍCIO Nº 164/DEC/SUFIN/SEMFAZ	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 287/RR/DPE/2022	SOLICITAÇÃO DE UMA NOVA CARTEIRA DE IDENTIDADE	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 104/GAB/PGM/2022	OFÍCIO 287/RR/DPE/2022	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 0105/GAB/PGM/2022	INFORMAÇÕES MANDADO DE SEGURANÇA	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 37/GAB/PGM/2022	APRESENTAÇÃO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 102/GAB/PGM/2022	AUSÊNCIA DE ENTREGA DE DOCUMENTOS E OUTROS	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 107/GAB/PGM/2022	SOLICITAÇÃO DE INTERVENÇÃO	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Diretora Do Departamento Administrativo	Procurador Geral Do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1416	DATA EMISSÃO 21/01/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO N. 108/GAB/PGM/2022	NECESSIDADE DE OBSERVAR OS PRAZOS DO ACORDO JUDICIAL	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 109/GAB/PGM/2022	SOLICITAÇÃO DE RETIRADA DE RESTRIÇÃO CADIN	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 113/GAB/PGM/2022	EMPRÉSTIMO DE MATERIAL PERMANENTE	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 111/GAB/PGM/2022	PROC. 7034888-15.2022.8.22.0001	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 112/GAB/PGM/2022	ACESSO A INTERNET /TP CETIL/SIAT/REDE	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 0114/GAB/PGM/2022	RESPOSTA A PEDIDO DE CEDÊNCIA	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 115/GAB/PGM/2022	CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO JUDICIAL	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Diretora Do Departamento Administrativo	Procurador Geral Do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1417	DATA EMISSÃO 21/01/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO N. 365/GAB/SEMESC/2022	ENCAMINHAMENTO DE PROCESSOS PARA ARQUIVAMENTO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 116/GAB/PGM/2022	ARQUIVAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 0117/GAB/PGM/2022	SOLICITAÇÃO DE REMESSA DE PROCESSO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 118/GAB/PGM/2022	ADI 08010209-11.2020.8.22.0000	01	02 ANOS

01.01.02	OFÍCIO N. 120/GAB/PGM/2022	REALIZAÇÃO DE ATOS PREVENTIVOS	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 085/GAB/SEMESC/2022	INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO JUDICIAL 7004403-42.2016.8.22.0001	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 0121/GAB/PGM/2022	INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO JUDICIAL 7004403-42.2016.8.22.0001	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Diretora Do Departamento Administrativo	Procurador Geral Do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1418	DATA EMISSÃO 21/01/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO N. 122/GAB/PGM/2022	ACESSO AOS AUTOS N. 16.02607/2019	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 123/GAB/PGM/2022	CUMPRIMENTO DE PROVIDÊNCIAS	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 124/GAB/PGM/2022	RESPOSTA AO OFÍCIO 00078/2022- 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 125/GAB/SEMESC/2022	SOLICITAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÃO JUDICIAL	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 127/GAB/PGM/2022	REFERENTE AO PARECER TÉCNICO 259/2021/NAT/PGJ/MP-RO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 128/GAB/PGM/2022	REITERAÇÃO OFÍCIOS219/GAB/PGM/2022	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Diretora Do Departamento Administrativo	Procurador Geral Do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	LISTAGEM Nº 1419	DATA EMISSÃO 21/01/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO N. 129/GAB/PGM/2022	SOLICITAÇÃO E INFORMAÇÕES SOBRE INFRAÇÕES	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 130/GAB/PGM/2022	SOLICITAÇÃO DE APURAÇÃO DE DENÚNCIA	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 0121/GAB/SEMESC/2022	OFÍCIO N. 0121/GAB/PGM/2022	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 132/GAB/PGM/2022	INFORMAÇÕES PARA SUBSIDIAR PROCESSO JUDICIAL	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 133/GAB/PGM/2022	SOLICITAÇÃO DE ENVIO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 54/GAB/PGM/2022	REMOÇÃO DE SERVIDOR	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 55/GAB/PGM/2022	RESPOSTA AO OFÍCIO N.009/GRUPODETRABALHO/2022	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Diretora Do Departamento Administrativo	Procurador Geral Do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1420	DATA EMISSÃO 21/01/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO N. 056/GAB/PGM/2022	ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 061/GAB/PGM/2022	NOMEAÇÕES REALIZADAS APENAS PARA CORREÇÃO DA NOMENCLATURA DO CARGO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 057/GAB/PGM/2022	SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES- LOTEAMENTO ECOVILLE	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 58/GAB/PGM/2022	REQUERIMENTO DE SERVIDORA	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 60/GAB/PGM/2022	SOLICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE AUDIÊNCIA JUDICIAL	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 062/GAB/PGM/2022	SOLICITAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Diretora Do Departamento Administrativo	Procurador Geral Do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1421	DATA EMISSÃO 21/01/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO N. 60/GAB/PGM/2022	SOLICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE AUDIÊNCIA JUDICIAL	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 062/GAB/PGM/2022	SOLICITAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 064/GAB/PGM/2022	OFÍCIO N. 12/CGP/SGG/2022	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 065/GAB/PGM/2022	EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES DE CARGO EM COMISSÃO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 67/GAB/PGM/2022	INFORMAÇÃO DA RESTITUIÇÃO DOS DEPÓSITOS JUDICIAIS	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 68/GAB/PGM/2022	RESPOSTA AO OFÍCIO N. 094/DEC/SUFIN/SEMFAZ	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Diretora Do Departamento Administrativo	Procurador Geral Do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1422	DATA EMISSÃO 21/01/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO N. 71/GAB/PGM/2022	NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 072/GAB/PGM/2022	OBRAS HOSPITAL CENTRAL	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 66/GAB/PGM/2022	SOLICITAÇÃO DE CÓPIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 00079/2022/GAB/PGM/2022	SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 74/GAB/PGM/2022	SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 076/GAB/PGM/2022	PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 75/GAB/PGM/2022	COMPROVAÇÃO DAS METAS DA ACP	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Diretora Do Departamento Administrativo	Procurador Geral Do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1423	DATA EMISSÃO 21/01/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO N. 077/GAB/PGM/2022	REFERÊNCIA AO OFÍCIO N. 1083/DICAS/DGP/SEMAD	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 00063/2022-15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	ENCAMINHA DOCUMENTOS	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 078/GAB/PGM/2022	DEVOLUÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 151/2022/PRES/CRF-RO	SOLICITAÇÃO DED RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 40/SEMAD/2022	01	02 NAOS
01.01.02	OFÍCIO N. 079/2022/GAB/PGM/2022	ENCAMINHAMENTO DO OFÍCIO N. 151/2022/PRES/CRF-RO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 00059/2022-GAEMA	SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Diretora Do Departamento Administrativo	Procurador Geral Do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1424	DATA EMISSÃO 21/01/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO N. 080/GAB/PGM/2022	ENCAMINHAMENTO DE OFÍCIO N. 00059/2022-GAEMA/MPRO	01	02 NOS
01.01.02	OFÍCIO N. 081/GAB/PGM/2022	RESPOSTA OFÍCIO N. 1988/GAB/SEMUSA/2022	01	02 NOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Diretora Do Departamento Administrativo	Procurador Geral Do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7216C05E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 232/2025

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 232/2025

O Procurador-Geral do Município de Porto Velho, de acordo com as Listas de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 1425, 1426, 1427, 1428, 1429, 1430, 1431, 1432 e 1433/2025 anexo deste edital, elaborada pelo Departamento Administrativo, faz saber, a quem possa interessar, que, transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico desta Instituição, se não houver oposição, serão eliminados os documentos e processos constantes da Lista de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 1425, 1426, 1427, 1428, 1429, 1430, 1431, 1432 e 1433/2025, anexo deste edital.
Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, com a respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida ao Gabinete da Procuradoria-Geral.

Porto Velho, 06 de junho de 2025

• ***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
• Procurador Geral do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1425	DATA EMISSÃO 21/01/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO Nº 001/GAB/PGM/2022	SOLICITAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 002/GAB/PGM/2022	SOLICITAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 03/GAB/PGM/2022	DEVOLUÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 04/GAB/PGM/2022	DEVOLUÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 006/GAB/PGM/2022	RELATÓRIO DE FREQUÊNCIA	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 07/GAB/PGM/2022	AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA-AÇÃO CIVIL PÚBLICA	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 009/GAB/PGM/2022	REITERAÇÃO DO PEDIDO DE INFORMAÇÕES	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	**SALATIEL LEMOS VALVERDE**
DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1426	DATA EMISSÃO 21/01/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO Nº 010/GAB/PGM/2022	SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES-APURAÇÃO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 013/GAB/PGM/2022	DESIGNAÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 012/GAB/PGM/2022	INTERPOSIÇÃO DO PEDIDO DE REEXAME	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 014/GAB/PGM/2022	OF.N. 010/2022/SUREM/SEMFAZ	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 00013/2022-6ªPROMOTORIA DA JUSTIÇA	ABANDONO DE CARGO DE SERVIDOR	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 015/GAB/PGM/2022	OFÍCIO 00013/2022- 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	**SALATIEL LEMOS VALVERDE**
DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1427	DATA EMISSÃO 21/01/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO Nº 016/GAB/PGM/2022	RESPOSTA AO OFÍCIO N. 33602/2021/PC-DERCF	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 26/GAB/SMD/SGG/2022	ENCAMINHA O MEMORANDO N. 001/SC/SDM/2022	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 018/GAB/PGM/2022	OF. 26/GAB/SMD/SGG/2022	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 019/GAB/GM/2022	REGULAMENTAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N. 803/2019	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 021/GAB/PGM/2022	APOIO Á SAÚDE DO SERVIDOR	01	02 ANOS

01.01.02	OFÍCIO Nº 22/GAB/PGM/2022	AGENDAMENTO DE INSPEÇÃO IN LOCO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 023/GAB/PGM/2022	PROVIDÊNCIAS IMEDIATAS/CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	**SALATIEL LEMOS VALVERDE**
DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1428	DATA EMISSÃO 21/01/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO Nº 025/GAB/PGM/2022	DENÚNCIA	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 142/GAB/SEMAGRIC/2022	ELUCIDAÇÃO QUANTO Á UTILIZAÇÃO DE BENS E SERVIDOR	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 026/GAB/PGM/2022	OF. 142/GAB/SEMAGRIC/2022	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 027/GAB/PGM/2022	ESCLARECIMENTO SOBRE CARGA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 028/GAB/PGM/2022	AUTORIZAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE DINHEIRO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 029/GAB/PGM/2022	APURAÇÃO DE FATOS/ACESSO IRREGULAR AO SIAT	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 30/GAB/PGM/2022	INFORMAÇÃO DE AJUIZAMENTO DE AÇÕES JUDICIAIS PARA	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	**SALATIEL LEMOS VALVERDE**
DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1429	DATA EMISSÃO 21/01/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO Nº 031/GAB/PGM/2022	OFÍCIO N. 0905/ASTEC/SEMUSB/2022	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 032/GAB/PGM/2022	OF. N. 5/2022/DRIS/SEMUR	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 33/GAB/PGM/2022	SOLICITAÇÃO DE ACESSO Á INTERNET	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 34/GAB/PGM/2022	PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE O PONTO ELETRÔNICO DAS UNIDADES DE SAÚDE	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 35/GAB/PGM/2022	MANDADO DE SEGURANÇA	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 036/GAB/PGM/2022	RESPOSTA AO OFÍCIO 116/2022/ASGOV/SGG	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	**SALATIEL LEMOS VALVERDE**
DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1430	DATA EMISSÃO 21/01/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO Nº 036/GAB/PGM/2022	RESPOSTA AO OFÍCIO 116/2022/ASGOV/SGG	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 037/GAB/PGM/2022	APRESENTAÇÃO DE MPT	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 038/GAB/PGM/2022	INFORMAÇÕES SOBRE TRAMITAÇÃO DO MS	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 039/GAB/PGM/2022	REITERAÇÃO DO OFÍCIO 023/GAB/PGM/2022	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 040/GAB/PGM/2022	PROVIDÊNCIAS IMEDIATAS/CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 41/GAB/PGM/2022	INFORMAÇÃO DO ANDAMENTO DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 048/GAB/SEMPOG/2022	SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	**SALATIEL LEMOS VALVERDE**
DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1431	DATA EMISSÃO 21/01/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO Nº 042/GAB/PGM/2022	OFÍCIO N. 048/GAB/SEMPOG/2022	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 42/GAB/PGM/2022	REITERAÇÃO DO OFÍCIO N. 41/GAB/PGM/2022	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 044/GAB/PGM/2022	EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE SERVIDORES	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 044/GAB/PGM/2022	EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE SERVIDORES DA PGM	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 045/GAB/SEMPOG/2022	RESPOSTA AO OFÍCIO 076/OUVIDORIA/SIC/SGG	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 02.PMPV.07.20	CONTRATO 127/PGM/2015	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 02.PMPV.08.22	CONTRATO 127/PGM/2015	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 01.PMPV.10.21	SOLICITAÇÃO DE RESPOSTA	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	**SALATIEL LEMOS VALVERDE**
DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1432	DATA EMISSÃO 21/01/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO Nº 02.PMPV.10.21	SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 01.PMPV.11.21	SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 01.PMPV.12.21	SOLICITAÇÃO DE REUNIÃO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 01.PMPV.02.22	PARECER 071/GAB/PGM/2021	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 046/GAB/PGM/2022	REQUERIMENTO REAJUSTE E DIFERENÇA DE ALÍQUOTA DE CPRB	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 047/GAB/PGM/2022	ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS DE GIL	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 048/GAB/PGM/2022	SOLICITAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 49/GAB/SEMPOG/2022	RESPOSTA A REQUERIMENTO	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	**SALATIEL LEMOS VALVERDE**
DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1433	DATA EMISSÃO 21/01/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO Nº 051/GAB/PGM/2022	INFORMAÇÕES-PROTOCOLO-AÇÃO-HOSPITAL CENTRAL	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 052/GAB/PGM/2022	GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 53/GAB/PGM/2022	REMOÇÃO DE SERVIDOR	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	**SALATIEL LEMOS VALVERDE**
DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E797D2B8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 233/2025

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 233/2025

O Procurador-Geral do Município de Porto Velho, de acordo com as Listas de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 1434, 1435, 1436, 1437, 1438, 1439, 1440, 1441, 1442 e 1443/2025 anexo deste edital, elaborada pelo Departamento Administrativo, faz saber, a quem possa interessar, que, transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico desta Instituição, se não houver oposição, serão eliminados os documentos e processos constantes da Lista de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 1434, 1435, 1436, 1437, 1438, 1439, 1440, 1441, 1442 e 1443/2025, anexo deste edital.
Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, com a respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida ao Gabinete da Procuradoria-Geral.

Porto Velho, 06 de junho de 2025

•***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
•Procurador Geral do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1434	DATA EMISSÃO 22/01/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO Nº 606/ASTEC/GAB/SEMA/2022	RESPOSTA AO OFÍCIO N. 41/GAB/PGM/2022	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 1639/2022/CSO/GAB/SEMAD	ACP 0000039-38.2021.5.14.0004 4º VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO RO-	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 359/GAB/SEMESC/2022	PRONUNCIAMENTO DA UNIDADE- TC 021.442/2020-7-TOMADAS DE CONTAS ESPECIAL	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 0021/2022/GAB/SEMUR/2022	SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 1593/2022/ASTEC/SGG	SUSPENSÃO DOS PROCESSOS JUDICIAIS EM RELAÇÃO AO PROJETO ECOMORAR	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 0702/2022-DEAD	SOLICITAÇÕES DE COBRANÇA JUDICIAL	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	**SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1435	DATA EMISSÃO 22/01/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO Nº 1040/ASTEC/GAB/SEMOB	ACP 0000039-38.2021.5.14.0004-4ª VARA DO TRABALHO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 363/2022/ASGOV/SGG	ENCAMINHA DOCUMENTOS	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 337/2022-CPLENO/TJRO	CÓPIA DO INTEIRO TEOR DO V. ACÓRDÃO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 1598/2022/ASTEC/SGG	OFÍCIO Nº 337/2022-CPLENO/TJRO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 1658/2022/ASTEC/SGG	ENCAMINHA OFÍCIO Nº 356-CPLENO/TJRO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 1020/PRESIDÊNCIA	RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 105/GAB/PGM/2022	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 00075/2022-8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES QUANTO A PROPOSITURA DAS MEDIDAS JUDICIAIS	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	**SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1436	DATA EMISSÃO 22/01/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO Nº 2560/2022/DIC/GAB/SEMUSA	SEQUESTRO DE VALORES	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 12722/2022/PC-DERCF	APRESENTAÇÃO DE SERVIDOR	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 1698/2022/ASTEC/SGG	ENCAMINHA O OFÍCIO Nº 12722/2022/PC-DERCF	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 361/2022-CPLENO/TJRO	CÓPIA DO INTEIRO TEOR DO V. ACÓRDÃO (ID15649948)	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 1685/2022/ASTEC/SGG	ENCAMINHA OFÍCIO Nº 361-CPLENO/TJRO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 1969/2022/GOV-RED	PEDIDO DE CEDÊNCIA DE SERVIDORA	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 385/2022/ASGOV/SGG	CEDÊNCIA DE SERVIDORA	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	**SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1437	DATA EMISSÃO 22/01/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO Nº 385/2022/ASGOV/SGG	CEDÊNCIA DE SERVIDORA	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 1791/DIFP/DGP/GAB/SEMAD	PROCESSOS Nº 7005513-37.2020.8.22.0001	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 158/ASTEC/SMD/SGG/2022	EM RESPOSTA AO OFÍCIO 104/GAB/PGM/2022	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 385/GAB/SEMESC/2022	SOLICITAR PAGAMENTO DE 505 DE PERÍCIA NOS AUTOS	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 394/2022/ASGOV/SGG	ENCAMINHA DOCUMENTO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 1822/DIFP-DGP/GAB/SEMAD	PROCESSOS Nº 7034501-68.2020.8.22.0001	01	02 ANOS

01.01.02	OFÍCIO Nº 1822/DIFP-DGP/GAB/SEMAD	PROCESSOS Nº 7034501-68.2020.8.22.0001	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1438	DATA EMISSÃO 22/01/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO Nº 0490/DOC/SEMOB	REANÁLISE DO REAJUSTE CONTRATUAL	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 015/2022	REAJUSTAMENTO DE PREÇO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 035/2021	SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 017/2021	NECESSIDADE E COMPLEMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 028/2021	EXECUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº PML/FNHISIII/FNHISIV/FNHIS2009./007/2022	SUGESTÃO PARA RESOLUÇÃO- ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 003/2021	REEQUILÍBRIO ECONÔMICO	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1439	DATA EMISSÃO 22/01/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO Nº 031/2021	REITERAR-REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 027/ENG/2022	OFÍCIOS ENCAMINHADOS A SEMOB	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 310/GAB/SEMESC/2022	CONTRATOS DE REPASSE Nº 238.671-40/2008	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 279/2022- CPLENO/TJRO	CÓPIA DO INTEIRO DO V. ACÓRDÃO (ID14876305)	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 1198/2022/ASTEC/SGG	AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 318/2022/GAB/SEMESC	INFORMA SOBRE PRAZOS REFERENTES A CONVÊNIOS	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 032/2022- SINTERO/SG/PRES	PROPOSTA DE PLANO DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS MUNICIPAIS	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1440	DATA EMISSÃO 22/01/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO Nº 159/2022- SINTERO/SG/PRES	ENTRADA DE GREVE DOS TRABALHADORES DE APOIO EDUCACIONAL MUNICIPAL	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 1598/2022/ASTEC/GAB/SEMED	ENCAMINHA OFÍCIO REFERENTE A DELIBERAÇÃO DA GREVE NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 282/2022-CPLENO/TJRO	INFORMAÇÃO DE PRAZO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 1237/2022/ASTEC/SGG	OFÍCIO Nº 282/2022-CPLENO/TJRO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 1430/DGP/GAB/SEMAD	EM RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 079/GAB/PGM/2022	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 287/RR/DPE/2022	OF. 287/RR/DPE/2022	01	

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1441	DATA EMISSÃO 22/01/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO Nº 63/2022/ASTEC/SEMUR	RELATÓRIO DA REURB	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 1453/DIFP/DGP/GAB/SEMAD	PROCESSO Nº 7020320-62.2020.8.22.0001	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 2221/2022/GAB/SEMUSA	VISITA TÉCNICA- MATERNIDADE MÃE ESPERANÇA	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 0632/2022-DEAD	SOLICITA INFORMAÇÕES- PACED 00883/18	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 1587/2022/GAB/SEMED	GREVE DOS SERVIDORES DE APOIO EDUCACIONAL	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 1457/2022/GAB/SEMED	AÇÃO CIVIL PÚBLICA N. 7011760-68.2019.8.22.0001	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 015/SPJ/PGM/2022	ENCAMINHAMENTO OF. 272/GAB/SEMESC/2022	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	**SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1442	DATA EMISSÃO 22/01/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO Nº 1182/2022/ASTEC/SGG	SOLICITA APOIO Á PGM	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 11822022/ASTEC/SGG	SOLICITA APOIO Á PGM PARA ANÁLISE TÉCNICA POR ENGENHEIROS	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 339/GAB/SEMESC/2022	RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 118285/2022/ASTEC/SGG	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 334/GAB/SEMESC/2022	RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 185/2022/SPC/PGM	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 08/GAB/SEMPOG/2022	AUDIÊNCIAS PÚBLICAS	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 1148/ASTEC/SEMTRAN/2022	DILAÇÃO DE PRAZO PARA RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 082/GAB/PGM/2022	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	**SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1443	DATA EMISSÃO 22/01/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO Nº 051/2022/CGFP	MANIFESTAÇÃO ACERCA DO MANDADO DE SEGURANÇA	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 1751/2022-JUX-02/GABPRE/PRESI/TJRO	REUNIÃO TÉCNICA SOBRE ATUALIZAÇÃO DA VERSÃO DO PJE	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 051/2022/CGFP	MANIFESTAÇÃO ACERCA DO MANDADO DE SEGURANÇA	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 1751/2022-JUX-02/GABPRE/PRESI/TJRO	REUNIÃO TÉCNICA SOBRE ATUALIZAÇÃO DA VERSÃO DO PJE	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 1384/2022/ASTEC/SGG	ENCAMINHA OFÍCIO Nº 918/2020	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 1382/2022/ASTEC/SGG	ENCAMINHA OFÍCIO Nº 916/2022	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	**SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BACA917D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 234/2025

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 234/2025

O Procurador-Geral do Município de Porto Velho, de acordo com as Listas de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 1444, 1445, 1446, 1447, 1448, 1449 e 1450/2025 anexo deste edital, elaborada pelo Departamento Administrativo, faz saber, a quem possa interessar, que, transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico desta Instituição, se não houver oposição, serão eliminados os documentos e processos constantes da Lista de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 1444, 1445, 1446, 1447, 1448, 1449 e 1450/2025, anexo deste edital.
Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, com a respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida ao Gabinete da Procuradoria-Geral.

Porto Velho, 06 de junho de 2025

•***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
•Procurador Geral do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1444	DATA EMISSÃO 22/01/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO Nº 1031/2022- PREC	PAGAMENTO DE PRECATÓRIO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 1385/2022/ASTEC/SGG	ENCAMINHA OF. 1031/2022	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 295/2022- CPLENO/TJRO	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 1411/2022/ASTEC/SGG	ADIN Nº 0807149-30.2020.8.22.0000	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 278/2022 C.ESPECIAL- CPE/2º GRAU	AGRAVO INTERNO E AGRAVO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 201/2022- CPLENO/TJRO	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 1407/2022/ASTEC/SGG	OFÍCIO N. 301/2022-CPLENO/TJRO	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	**SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1445	DATA EMISSÃO 22/01/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO Nº 1032/2022- PREC	PAGAMENTO DE PRECATÓRIO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 1383/2022/ASTEC/SGG	ENCAMINHAMENTO OF. 1032/2022	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 304/2022- CPLENO/TJRO	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 1409/2022/ASTEC/SGG	OFÍCIO 204/2022	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 320/2022- CPLENO/TJRO	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 1425/2022/	OFÍCIO N. 320/2022- CPLENO/TJRO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 053/2022/CGFP	COMPLEMENTAÇÃO OF. 051/2022	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	**SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1446	DATA EMISSÃO 22/01/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO Nº 7/2022/MPF/PRE/RO	ALIMENTAÇÃO DO SISCONTA ELEITORAL	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 1505/2022/ASTEC/SGG	OFÍCIO CIRCULAR N. 7/2022/MPF/PRE/RO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIOS N. 682/2022- PREC	PAGAMENTO DO PRECATÓRIO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIOS N. 005/2022-GAB-DERCF/PC/RO	OFÍCIO Nº 42/SPPD/PGM/2022	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIOS N. 0912/2022/ASTEC/SGG	RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 42/SPPD/PGM/2022	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIOS N. 0887/2022/ASTEC/SGG	ENCAMINHA O OFÍCIO Nº 682/2022-	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIOS N. 384/DRHU/DAD/SEMFAZ	REITERAÇÃO-OFÍCIO Nº 301/DRHU/DAD/SEMFAZ	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	**SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1447	DATA EMISSÃO 22/01/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIOS N. 301/DRHU/DAD/SEMFAZ	SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIOS N. 050/DRHU/DAD/SEMFAZ	EM RESPOSTA AO MEMORANDO Nº 051/2021	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIOS N. 157/DRHU/DAD/SEMFAZ	PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS	01	02 ANOS

01.01.02	OFÍCIOS N. 0550/GAB/SEMAD	RESPONDE O OFÍCIO Nº 052/DRHU/DAD/SEMFAZ	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIOS N. 053/DRHU/DAD/SEMFAZ	EM RESPOSTA AO MEM. 047/2022/DITC/DDEF/SEMFAZ E 046	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIOS N. 376/DRHU/DAD/SEMFAZ	PEDIDO DE PROVIDÊNCIA	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIOS N. 319/DRHU/DAD/SEMFAZ	PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1448	DATA EMISSÃO 22/01/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIOS N. 157/DRHU/DAD/SEMFAZ	PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIOS N. 216/DRHU/DAD/SEMFAZ	PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIOS N. 00093/2022- 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIOS N. 0707/2022/ASTEC/SGG	CRIAÇÃO DE COMISSÃO DE ENGENHEIROS PARA ASSESSORA A SEMED	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIOS N. 270/2022/ASTEC/CGM	PROCESSO N. 2717/11/TCE-RO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIOS N. 272/GAB/SEMESC/2022	RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 006/SPJ/PGM/2022	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIOS N. 015/SPJ/PGM/2022	ENCAMINHAMENTO OF. 272/GAB/SEMESC/2022	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1449	DATA EMISSÃO 22/01/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIOS N. 305/2022/ASGOV/SGG	ENCAMINHAR DOCUMENTO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIOS N. 504/ASTEC/GAB/SEMA/2022	REITERA OFÍCIO Nº 339/ASTEC/GAB/SEMA/2022	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIOS N. 1370/ASTEC/SEMAD	RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 071/GAB/PGM/2022	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIOS N. 020/SPJ/PGM/2022	REITERAR OF. 014/SPC/PGM	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIOS N. 1177/2022/ASTEC/SGG	ENCAMINHA PROPOSTA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIOS N. 266/2022-CPLENO/TJRO	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIOS N. 1176/2022/ASTEC/SGG	OFÍCIO Nº 266/2022-CPLEN/TJRO	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1450	DATA EMISSÃO 22/01/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIOS N. 1170/2022/ASTEC/SGG	MANDADO DE NOTIFICAÇÃO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIOS N. 015/SPJ/PGM/2022	ENCAMINHAMENTO OF. 272/GAB/SEMESC/2022	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIOS N. 1182/2022/ASTEC/SGG	SOLICITA APOIO Á PGM PARA ANÁLISE TÉCNICA POR ENGENHEIROS	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIOS N. 0737/2022/ASTEC/SGG	MANDADO DE INTIMAÇÃO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIOS N. 1351/2022/ASTEC/GAB/SEMED	RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 0737	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIOS N. 1177/2022/ASTEC/SGG/22	INFORMA CUMPRIMENTO INTEGRAL DA DETERMINAÇÃO JUDICIAL	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 234/2025

O Procurador-Geral do Município de Porto Velho, de acordo com as Listas de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 1444, 1445, 1446, 1447, 1448, 1449 e 1450/2025 anexo deste edital, elaborada pelo Departamento Administrativo, faz saber, a quem possa interessar, que,

transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico desta Instituição, se não houver oposição, serão eliminados os documentos e processos constantes da Lista de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 1444, 1445, 1446, 1447, 1448, 1449 e 1450/2025, anexo deste edital.
Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, com a respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida ao Gabinete da Procuradoria-Geral.

Porto Velho, 06 de junho de 2025

•***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
•Procurador Geral do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1444	DATA EMISSÃO 22/01/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO Nº 1031/2022- PREC	PAGAMENTO DE PRECATÓRIO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 1385/2022/ASTEC/SGG	ENCAMINHA OF. 1031/2022	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 295/2022- CPLENO/TJRO	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 1411/2022/ASTEC/SGG	ADIN Nº 0807149-30.2020.8.22.0000	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 278/2022 C.ESPECIAL- CPE/2º GRAU	AGRAVO INTERNO E AGRAVO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 201/2022- CPLENO/TJRO	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 1407/2022/ASTEC/SGG	OFÍCIO N. 301/2022-CPLENO/TJRO	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	**SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1445	DATA EMISSÃO 22/01/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO Nº 1032/2022- PREC	PAGAMENTO DE PRECATÓRIO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 1383/2022/ASTEC/SGG	ENCAMINHAMENTO OF. 1032/2022	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 304/2022- CPLENO/TJRO	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 1409/2022/ASTEC/SGG	OFÍCIO 204/2022	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 320/2022- CPLENO/TJRO	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 1425/2022/	OFÍCIO N. 320/2022- CPLENO/TJRO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 053/2022/CGFP	COMPLEMENTAÇÃO OF. 051/2022	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	**SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1446	DATA EMISSÃO 22/01/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO Nº 7/2022/MPF/PRE/RO	ALIMENTAÇÃO DO SISCONTA ELEITORAL	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 1505/2022/ASTEC/SGG	OFÍCIO CIRCULAR N. 7/2022/MPF/PRE/RO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIOS N. 682/2022- PREC	PAGAMENTO DO PRECATÓRIO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIOS N. 005/2022-GAB-DERCF/PC/RO	OFÍCIO Nº 42/SPPD/PGM/2022	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIOS N. 0912/2022/ASTEC/SGG	RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 42/SPPD/PGM/2022	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIOS N. 0887/2022/ASTEC/SGG	ENCAMINHA O OFÍCIO Nº 682/2022-	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIOS N. 384/DRHU/DAD/SEMFAZ	REITERAÇÃO-OFÍCIO Nº 301/DRHU/DAD/SEMFAZ	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	**SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1447	DATA EMISSÃO 22/01/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIOS N. 301/DRHU/DAD/SEMFAZ	SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIOS N. 050/DRHU/DAD/SEMFAZ	EM RESPOSTA AO MEMORANDO Nº 051/2021	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIOS N. 157/DRHU/DAD/SEMFAZ	PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIOS N. 0550/GAB/SEMAD	RESPONDE O OFÍCIO Nº 052/DRHU/DAD/SEMFAZ	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIOS N. 053/DRHU/DAD/SEMFAZ	EM RESPOSTA AO MEM. 047/2022/DITC/DDEF/SEMFAZ E 046	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIOS N. 376/DRHU/DAD/SEMFAZ	PEDIDO DE PROVIDÊNCIA	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIOS N. 319/DRHU/DAD/SEMFAZ	PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	**SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1448	DATA EMISSÃO 22/01/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIOS N. 157/DRHU/DAD/SEMFAZ	PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIOS N. 216/DRHU/DAD/SEMFAZ	PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIOS N. 00093/2022- 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIOS N. 0707/2022/ASTEC/SGG	CRIAÇÃO DE COMISSÃO DE ENGENHEIROS PARA ASSESSORA A SEMED	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIOS N. 270/2022/ASTEC/CGM	PROCESSO N. 2717/11/TCE-RO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIOS N. 272/GAB/SEMESC/2022	RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 006/SPJ/PGM/2022	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIOS N. 015/SPJ/PGM/2022	ENCAMINHAMENTO OF. 272/GAB/SEMESC/2022	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	**SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1449	DATA EMISSÃO 22/01/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIOS N. 305/2022/ASGOV/SGG	ENCAMINHAR DOCUMENTO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIOS N. 504/ASTEC/GAB/SEMA/2022	REITERA OFÍCIO Nº 339/ASTEC/GAB/SEMA/2022	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIOS N. 1370/ASTEC/SEMAD	RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 071/GAB/PGM/2022	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIOS N. 020/SPJ/PGM/2022	REITERAR OF. 014/SPC/PGM	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIOS N. 1177/2022/ASTEC/SGG	ENCAMINHA PROPOSTA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIOS N. 266/2022-CPLENO/TJRO	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIOS N. 1176/2022/ASTEC/SGG	OFÍCIO Nº 266/2022-CPLEN/TJRO	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	**SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1450	DATA EMISSÃO 22/01/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIOS N. 1170/2022/ASTEC/SGG	MANDADO DE NOTIFICAÇÃO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIOS N. 015/SPJ/PGM/2022	ENCAMINHAMENTO OF. 272/GAB/SEMESC/2022	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIOS N. 1182/2022/ASTEC/SGG	SOLICITA APOIO Á PGM PARA ANÁLISE TÉCNICA POR ENGENHEIROS	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIOS N. 0737/2022/ASTEC/SGG	MANDADO DE INTIMAÇÃO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIOS N. 1351/2022/ASTEC/GAB/SEMED	RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 0737	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIOS N. 1177/2022/ASTEC/SGG/22	INFORMA CUMPRIMENTO INTEGRAL DA DETERMINAÇÃO JUDICIAL	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	**SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D1F77FB7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 235/2025

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 235/2025

O Procurador-Geral do Município de Porto Velho, de acordo com as Listas de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 1451, 1452, 1453, 1454, 1455, 1456, 1457, 1458, 1459 e 1460/2025 anexo deste edital, elaborada pelo Departamento Administrativo, faz saber, a quem possa interessar, que, transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico desta Instituição, se não houver oposição, serão eliminados os documentos e processos constantes da Lista de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 1451, 1452, 1453, 1454, 1455, 1456, 1457, 1458, 1459 e 1460/2025, anexo deste edital.
Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, com a respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida ao Gabinete da Procuradoria-Geral.

Porto Velho, 06 de junho de 2025

•***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
•Procurador Geral do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1451	DATA EMISSÃO 22/01/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO N. 222/2022-DCIM/DTR/SUREM/GAB/SEMFAZ	RESTAURAÇÃO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 186/DSTA/SMTI/SGG	EM ATENÇÃO AO OFÍCIO 071/SPPD/PGM/2	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 012/2021/DIAD/DAD/SEMFAZ	REMANEJAMENTO DE RECURSO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 1024/2022/ASTEC/SGG	ENCAMINHA MANDADO DE INTIMAÇÃO REFERENTE AOS AUTOS 0019369-37.2013.822.0001	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 244/2022-CPLENO/TJRO	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 1010/2022/ASTEC/SGG	OFÍCIO Nº 244/2022	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	**SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1452	DATA EMISSÃO 22/01/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO N. 1009/2022/ASTEC/SGG	OFÍCIO Nº 241/2022-CPLENO/TJRO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 95/2022-PP	IPL-Nº 1213/PP-OP 62861/2022/PP	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 0558/2022-DEAD	SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE COBRANÇA JUDICIAL	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 0558/2022-DEAD	SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES JUDICIAIS	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 0544/2022-DEAD	CIÊNCIA DA DM 0109/2022—GP E SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 16/DA/SMTI/SGG	ENTREGA DE RELATÓRIO TÉCNICO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 177/SMTI/SGG	RESPOSTA AO OFÍCIO 072/SPPD/PGM/2022	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 186/DSTA/SMTI/SGG	EM ATENÇÃO AO OFÍCIO Nº 071/SPPD/PGM/2022	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	**SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1453	DATA EMISSÃO 22/01/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO N. 187/DA/SMTI/SGG	RESPOSTA AOS OFÍCIOS Nº 071/SPPD/PGM/2022 E 072/SPPD/PGM/2022	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 1058/2022/ASTEC/SGG	ENCAMINHA DECISÃO PARA PAGAMENTO DE MULTA	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 227/DA/SGG/2022	ENCAMINHAR PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 301/2022/ASGOV/SGG	ENCAMINHA DOCUMENTO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 301/2022/ASGOV/SGG	ENCAMINHA DOCUMENTO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 300/2022/ASGOV/SGG	ENCAMINHA DOCUMENTOS	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 301/2022/ASGOV/SGG	ENCAMINHA DOCUMENTO	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	**SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DA PROCURADORIA GERAL	LISTAGEM Nº 1454	DATA EMISSÃO 22/01/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO N. 301/2022/ASGOV/SGG	ENCAMINHA DOCUMENTO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 300/2022/ASGOV/SGG	ENCAMINHA DOCUMENTOS	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 157/2020-DTR/SUREM/GAB/SEMFAZ	SOLICITAR LIBERAÇÃO DE ACESSO Á UNIDADE DE REDE E PASTA	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 192/DA/SMTI/SGG	RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 054/SPPD/PGM/2022	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 1988/GAB/SEMUSA/2022	SOLICITAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DE PROPOSTA	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 1362/DIFP/DGP/GAB/SEMAD	PROCESSO Nº 7020320-62.2020.8.22.0001	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 609/GAB/SEMAGRIC/2022	DENÚNCIA VEICULADA EM ÓRGÃO DE EMPRESA	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	**SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DA PROCURADORIA GERAL	LISTAGEM Nº 1455	DATA EMISSÃO 22/01/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO N. 1988/GAB/SEMUSA/2022	SOLICITAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DE PROPOSTA	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 1362/DIFP/DGP/GAB/SEMAD	PROCESSO Nº 7020320-62.2020.8.22.0001	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 609/GAB/SEMAGRIC/2022	DENÚNCIA VEICULADA EM ÓRGÃO DE EMPRESA	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 1260/2022/ASTEC/SGG	OFÍCIO Nº 259/2022-CPLENO/TJRO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 1259/2022/ASTEC/SGG	OFÍCIO Nº 275/2022	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 319/2022/ASGOV/SGG	ENCAMINHA DOCUMENTO	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	**SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV

LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1456	DATA EMISSÃO 22/01/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO N. 0782/2022/ASTEC/SGG	OFÍCIO Nº 168/2022-CPLENO/TJRO.	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 0780/2022/ASTEC/SGG	OFÍCIO Nº 197/2022-CPLENO/TJRO. ADIN 0808449-27.2020.8.22.0000. LEI ORDINÁRIA N. 2743/2020	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 0783/2022/ASTEC/SGG	OFÍCIO Nº 180/2022-CPLENO/TJRO. ADIN 0810935-48.2021.8.22.0000. LEI ORDINÁRIA N. 2850/2021	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 220/GAB/SEMESC/2022	CONTRATO DE REPASSE N. 0238.670-36/2007	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 345/2022/GIGOV/PV	EM RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 220/GAB/SEMESC/2022	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 235/GAS/SEMESC	RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 127/2022/SPC/PGM	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1457	DATA EMISSÃO 22/01/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO N. 1698/DRA/COSBRAM/SEMA/2021	RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 3574/2021/ASTEC/SGG	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 0793/2022/ASTEC/SGG	SOLICITA INFORMAÇÕES PARA ATENDER A AÇÃO CIVIL PÚBLICA	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 239/2022/ASGOV/SGG	CANCELAMENTO DE REUNIÃO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 0867/2022/ASTEC/SGG	OFÍCIO Nº 214/2022-CPLENO/TJRO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 0870/2020/ASTEC/SGG	OFÍCIO Nº 218/2022	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 1074/GAB/SEMAD	CONSULTA REFERENTE A POSSIBILIDADE DE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1458	DATA EMISSÃO 22/01/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO N. 1113/2022/ASTEC/SEMAD	PROCESSO JUDICIAL Nº 7044237-81.2018.8.22.0001	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 108/SPC/PGM/2022	MANIFESTAÇÃO JUDICIAL	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 002/SPJ/PGM/2022	REITERAR OF. 108/SPC/PGM	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 423/ASTEC/GAB/SEMA/2022	COMPLEMENTA O OFÍCIO 336/ASTEC/GSB/SEMA/2022	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 0967/2022/ASTEC/SGG	ENCAMINHA OFÍCIO Nº 232/202	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 449/ASTEC/GAB/SEMA/2022	RESPOSTA AO OFÍCIO 0793/2022/ASTEC/SGG	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 151/2022/PRES/CRF-RO	EDITAL Nº 40/SEMAD/2022	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1459	DATA EMISSÃO 22/01/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO N. 1184/2022/DIAST/CSO/SEMAD	CONVITE PARA ABERTURA DA 1ª SIPAT	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 404/DIFP/DGP/GAB/SEMAD	REMUNERAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 4034/DIFP/DGP/GAB/SEMAD	REMUNERAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 633/DGP/GAB/SEMAD/2022	SOLICITAÇÃO DE ORIENTAÇÃO E PROVIDÊNCIA	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 171/2022/ASGOV/SGG	INFORMA A EDIÇÃO DAS LEIS COMPLEMENTARES Nº 882 E 883//20222	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 0571/2022/ASTEC/SGG	INTIMAÇÃO PARA APRESENTAR MANIFESTAÇÃO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 6070/2022/PC-DERCF	AUDIÊNCIA DE SERVIDOR (SOLICITAÇÃO DE APRESENTAÇÃO)	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1460	DATA EMISSÃO 22/01/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO N. 0571/2022/ASTEC/SGG	INTIMAÇÃO PARA APRESENTAR MANIFESTAÇÃO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 6070/2022/PC-DERCF	AUDIÊNCIA DE SERVIDOR (SOLICITAÇÃO DE APRESENTAÇÃO)	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 0593/2022/ASTEC/SGG	ENCAMINHA O OFÍCIO Nº 6070/2022/PC-DERCF	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 776/DIAP/CSO/GB/ADJ/SEMAD	AÇÃO PGM	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 54/GAB/PGM/2022	REMOÇÃO DE SERVIDOR	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 446/GAB/SEMASF	OFÍCIO Nº 54/GAB/PGM	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 0603/2022/ASTEC/SGG	OFÍCIO Nº 092/2022- CPLENO/TJRO	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	**SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:34364045

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 236/2025

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 236/2025

O Procurador-Geral do Município de Porto Velho, de acordo com as Listas de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 1461, 1462, 1463, 1464, 1465, 1466, 1467 e 1468/2025 anexo deste edital, elaborada pelo Departamento Administrativo, faz saber, a quem possa interessar, que, transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico desta Instituição, se não houver oposição, serão eliminados os documentos e processos constantes da Lista de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 1461, 1462, 1463, 1464, 1465, 1466, 1467 e 1468/2025 , anexo deste edital.
Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, com a respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida ao Gabinete da Procuradoria-Geral.

Porto Velho, 06 de junho de 2025

•***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
•Procurador Geral do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1461	DATA EMISSÃO 22/01/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO N. 0603/2022/ASTEC/SGG	OFÍCIO Nº 092/2022- CPLENO/TJRO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 0378/2022-DEAD	SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE PARCELAMENTO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 0604/2022/ASTEC/SGG	OFÍCIO Nº 084/2022- CPLENO/TJRO		
01.01.02	OFÍCIO N. 0634/2022/ASTEC/SGG	INTIMAÇÃO PARA PROMOVER O REGULAR ANDAMENTO DO FEITO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 0645/2022/ASTEC/SGG	ENCAMINHAR O OFÍCIO Nº 480/2022-PREC	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 194/2022/ASGOV/SGG	ENCAMINHAR DOCUMENTO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 0416/2022-DEAD	SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE COBRANÇA JUDICIAL	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	**SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1462	DATA EMISSÃO 22/01/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO Nº 3912/ASTEC/GAB/SEMED	RESPOSTA AO OFÍCIO SEI Nº 193/2021/18ªPJ-PVH	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 2653/ASTEC/GAB/SEMED	RESPOSTA AO OFÍCIO SEI Nº 115/2021/8ºPJ-PVH	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 1888/ASTEC/GAB/SEMED	RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 48/2021/18ªPJ	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 48/2021/18ªPJ	SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 11380.2021/COORD1	ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 153/SEI/DES/GAB/PGJ	SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA NOMEAÇÃO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 153/SEI/DES/GAB/PGJ	SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	**SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1463	DATA EMISSÃO 22/01/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO N. 002/2022/ASTEJUR/APROM	DEMONSTRATIVO DE IMPACTO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 0686/2022/ASTEC/SGG	ENCAMINHA INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA JUDICIAL DE 22/03/2022	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 890/DIFP/DGP/GAB/SEMAD	PROCESSOS Nº 7003931-02.2020.8.22.0001	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 1334/DMAC/SEMUSA	OFÍCIO Nº 53/GAB/2022	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 339/ASTEC/GAB/SEMA	ATUALIZAÇÃO ACERCA DAS ATIVIDADES VOLTADAS AO BEM ESTAR ANIMAL	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 235/GAB/CGM	SOLICITA INFORMAÇÕES QUANTOS AO PROCESSO Nº 04.00270/2019	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 0445/2022-DEAD	SOLICITA INFORMAÇÕES- PACED 0083/18	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	**SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1464	DATA EMISSÃO 23/01/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIOS N. 156/GAB/SEMESC/2022	ENCAMINHA RELATÓRIO REFERENTE AOS EMPREENDIMENTOS	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIOS N. 656/2022/ASTEC/SEMAD	PROCESSO JUDICIAL Nº 7021223-34.2019.8.22.0001	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIOS N. 499/2022- PREC	ARQUIVAMENTO DE PROCESSO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIOS N. 521/2022- PREC	ARQUIVAMENTO DE PROCESSO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIOS N. 0477/2022/ASTEC/SGG	INFORMA SOBRE A EXTINÇÃO DA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIOS N. 0485/2022/ASTEC/SGG	OFÍCIO Nº 110/2022	01.01.02	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	**SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1465	DATA EMISSÃO 23/01/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIOS N. 116/2022 C.ESPECIAL-CPE/2ª GRAU	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	01.01.02	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIOS N. 114/2022 C.ESPECIAL-CPE/2º GRAU	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	01.01.02	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIOS N. 066DEC/SEMFAZ	ENCAMINHAMENTO DAS CÉDULAS C DOS CREDORES	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIOS N. 076/DEC/SUFIN/SEMFAZ	ENCAMINHAMENTO DAS CÉDULAS C DOS CREDORES	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIOS N. 068DEC/SEMFAZ	ENCAMINHAMENTO DAS CÉDULAS DE CREDORES	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIOS N. 2159/2022/PC-DEAMPVH	ENCAMINHA OCORRÊNCIA POLICIAL	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	**SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1466	DATA EMISSÃO 23/01/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIOS N. 605/ASTEC/SEMTRAN/2022	ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTO PARA ANÁLISE	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIOS N. 499/DGP/GAB/SEMAD/2022	RESPOSTA AOS OFÍCIOS 21/SPPD/PGM/2022 E	01	02 ANOS

		10/SPPD/PGM/2022		
01.01.02	OFÍCIOS N. 193/ASTEC/GAB/CGM/2022	TEMPORALIDADE DE DOCUMENTOS OFICIAIS	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIOS N. 0340/2022-DEAD	SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE PARCELAMENTO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIOS N. 849/DIET/DOP/CGM	PARECER JURÍDICO Á DIVERGÊNCIA ENTRE A LEI Nº 957/1991	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIOS N. 43/2022/ASTEC/SEMUR	AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIOS N. 228/DIFP/DEP/GAB/SEMAD	DEMOSTRATIVO DE REMUNERAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1467	DATA EMISSÃO 23/01/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIOS N. 4828/DIFP/DGP/GAB/SEMAD	DEMOSTRATIVO DE REMUNERAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIOS N. 4536/DIFP/DGP/GAB/SEMAD	DEMOSTRATIVO DE REMUNERAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIOS N. 2125/DIFP/DGP/GAB/SEMAD	DEMONSTRATIVO DE REMUNERAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIOS N. 3617/DIFP/DGP/GAB/SEMAD	DEMONSTRATIVO DE REMUNERAÇÃO E ENCAGOS	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIOS N. 3326/DIFP/DGP/GAB/SEMAD	DEMONSTRATIVO DE REMUNERAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIOS N. 2877/DIFP/DGP/GAB/SEMAD	DEMONSTRATIVO DE REMUNERAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIOS N. 2125/DIFP/DGP/GAB/SEMAD	DEMONSTRATIVO DE REMUNERAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1468	DATA EMISSÃO 23/01/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIOS N. 3617/DIFP/DGP/GAB/SEMAD	DEMONSTRATIVO DE REMUNERAÇÃO E ENCARGOS	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIOS N. 3326/DIFP/DGP/GAB/SEMAD	DEMONSTRATIVO DE REMUNERAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIOS N. 2877/DIFP/DGP/GAB/SEMAD	DEMONSTRATIVO DE REMUNERAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIOS N. 1583/DIFP/DGP/GAB/SEMAD	DEMONSTRATIVO DE REMUNERAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIOS N. 1139/DIFP/DGP/GAB/SEMAD	DEMONSTRATIVO DE REMUNERAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIOS N. 879/DIFP/DGP/GAB/SEMAD	DEMONSTRATIVO DE REMUNERAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:397C40A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 74/2026/CDCS/DGPSEMAD 14 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o art. 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR A CEDÊNCIA dos servidores constantes no Anexo Único desta portaria, do Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para a **Câmara Municipal de Porto Velho**, **com ônus** para o Município de Porto Velho, pelo período de **01/01/2026 a 31/12/2026,** conforme Processo nº 006.002795/2025-05.

Art. 2º A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Art. 3º Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à **Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

Anexo Único

Cadastro	Servidor	Cargo	Lotação
181941	Ana Glaide Monteiro de Matos	Gari	Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA
77637	Antônio José de Souza Vitorino	Agente De Vigilância Escolar	Secretaria Municipal de Educação – SEMED
1000503	Dinalva Laia Ribeiro	Merendeira Escolar	Secretaria Municipal de Educação – SEMED
212043	Francilene Alves de Miranda	Enfermeiro	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
235631	Hamilton dos Santos Braga	Agente De Combate As Endemias	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
325888	Iamiles Oliveira do Nascimento	Merendeira Escolar	Secretaria Municipal de Educação – SEMED
328577	Jaqueline Santos Honorato	Agente De Limpeza Escolar	Secretaria Municipal de Educação – SEMED
64931	Laelia Sampaio Carrascosa	Professor	Secretaria Municipal de Educação – SEMED
46880	Laelia Sampaio Carrascosa	Especialista Em Educação	Secretaria Municipal de Educação – SEMED
169327	Lourimar Alves Brandão Filho	Gari	Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
237893	Lucimar Duarte Lima Alves	Agente Comunitário De Saúde	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
7600	Marcelo Sartori	Técnico Em Laboratório	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
270356	Marcelo Sartori	Biomédico	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
2858	Marcelo Willian Pedrosa de Souza	Professor	Secretaria Municipal de Educação – SEMED
60426	Maria Aparecida da Silva Prestes	Assistente Administrativo	Secretaria Municipal Turismo, Esporte e Lazer - SEMTEL
98831	Maria Aparecida Souza dos Santos	Merendeira Escolar	Secretaria Municipal de Educação – SEMED
255788	Militino Feder Júnior	Médico	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
300822	Pedro dos Prazeres Rosas	Motorista	Secretaria Municipal de Educação – SEMED
52366	Rainey José Viana da Mota	Fiscal Municipal De Postura	Secretaria Municipal de Administração – SEMAD/DISP
1004391	Sabrina Marques de Souza	Especialista Em Educação	Secretaria Municipal de Educação – SEMED
67307	Sabrina Marques de Souza	Professor	Secretaria Municipal de Educação – SEMED
104761	Wanderleth Ferreira da Silva Lima	Técnico Em Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
166638	Wanoel Chaves Martins	Gari	Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
281056	Wender Vollmerhausen da Silva	Assistente Administrativo	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DCA8C943

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 75/2026/CDCS/DGP/SEMAD 15 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, conforme Processo nº 017.000340/2026-07.

Anexo Único

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA						
Ordem	**Cadastro**	**Nome**	**Cargo**	**Lustro**	**Período Aquisitivo**	**Período a Usufruir**
01	40337	Adelia Batista De Oliveira	Técnico Em Enfermagem	3º	22/09/2018 a 20/09/2023	02/02/2026 a 03/03/2026
02	1462	Aline Dos Anjos Vilela	Enfermeiro	2º	21/12/2011 a 18/12/2016	02/02/2026 a 03/03/2026
03	7361	Diana De Souza Carvalho	Técnico Em Enfermagem	3º	13/03/2017 a 11/03/2022	02/02/2026 a 03/03/2026
04	86638	Elber Rogerio Juca Ceccon Da Silva	Bioquímico	1º	08/02/2011 a 06/02/2016	02/02/2026 a 03/03/2026
05	173964	Fernando Luiz Ferraz De Sa	Médico	2º	17/12/2006 a 15/12/2011	02/02/2026 a 03/03/2026
06	47060	Girlaine Sartorio Cabral	Enfermeiro	2º	12/04/2014 a 10/04/2019	02/02/2026 a 03/03/2026
07	72281	Glaciela Rodrigues Da Silva	Técnico Em Enfermagem	2º	08/04/2015 a 05/04/2020	02/02/2026 a 03/03/2026
08	57233	Helena Maria Da Conceicao	Auxiliar De Enfermagem	1º	17/08/2009 a 15/08/2014	02/02/2026 a 03/03/2026
09	68347	Ilan Louis Ribeiro De Queiroz	Médico	2º	24/02/2015 a 22/02/2020	02/02/2026 a 03/03/2026
10	237885	Ivana Cortes De Oliveira	Agente Comunitário De Saúde	2º	08/04/2017 a 06/04/2022	02/02/2026 a 03/03/2026
11	263856	Keytiane Mendes Alves	Técnico Em Enfermagem	2º	11/06/2019 a 08/06/2024	02/02/2026 a 03/03/2026
12	7353	Maria Auxiliadora Nascimento Savaris	Técnico Em Enfermagem	3º	17/03/2017 a 15/03/2022	02/02/2026 a 03/03/2026
13	197998	Maria Da Conceicao Leite Botelho	Assistente Social	3º	09/12/2013 a 07/12/2018	02/02/2026 a 03/03/2026
14	133603	Maria Da Conceicao Pestana Dos Santos	Auxiliar De Laboratório	2º	22/04/2017 a 20/04/2022	02/02/2026 a 03/03/2026
15	259037	Maria Roberta Silva Alves	Técnico Em Enfermagem	2º	07/01/2019 a 05/01/2024	02/02/2026 a 03/03/2026
16	245416	Mario Helio Ferreira Goncalves Junior	Auxiliar De Serviços Gerais	2º	17/08/2013 a 15/08/2018	02/02/2026 a 03/03/2026
17	269970	Mireles Moraes	Enfermeiro	1º	06/05/2015 a 03/05/2020	16/02/2026 a 17/03/2026
18	271213	Natalia Do Vale Paiva	Assistente Administrativo	1º	01/07/2015 a 28/06/2020	02/02/2026 a 03/03/2026
19	245200	Paulo Roberto Da Silva	Agente De Combate As Endemias	1º	16/07/2012 a 14/07/2017	02/02/2026 a 03/03/2026
20	38680	Pedro Ruiz Pinheiro	Vigia	1º	18/08/2008 a 16/08/2013	02/02/2026 a 03/03/2026
21	117764	Rejane Magalhaes Belarmino Da Silva	Biomédico	3º	26/02/2009 a 24/02/2014	02/02/2026 a 03/03/2026

22	269094	Ruslana Marize Vaillant Capilla E Souza	Enfermeiro	2º	20/04/2020 a 18/04/2025	02/02/2026 a 03/03/2026
23	261760	Solange Tenorio Dos Santos	Agente Comunitário De Saúde	2º	08/05/2019 a 05/05/2024	02/02/2026 a 03/03/2026
24	8286	Suellen Sales De Sousa Oliveira	Enfermeiro	2º	13/03/2012 a 11/03/2017	02/02/2026 a 03/03/2026
25	38035	Veronica De Souza Pinto	Técnico Em Enfermagem	2º	18/08/2013 a 16/08/2018	02/02/2026 a 03/03/2026
26	245333	Waldemiro Rodrigues Moraes Junior	Assistente Administrativo	1º	12/07/2012 a 10/07/2017	02/02/2026 a 03/03/2026

Secretaria Municipal de Educação - SEMED						
Ordem	**Cadastro**	**Nome**	**Cargo**	**Lustro**	**Período Aquisitivo**	**Período a Usufruir**
01	102393	Aloisio De Medeiros Sobrinho	Professor	5º	13/03/2018 a 11/03/2023	02/02/2026 a 02/05/2026
02	111427	Ana Lucia Camargo	Professor	2º	25/03/2017 a 23/03/2022	02/02/2026 a 03/03/2026
03	125180	Andreia Oliveira Santos Alves	Professor	5º	24/03/2019 a 21/03/2024	02/02/2026 a 02/05/2026
04	110974	Elaine Dias Pereira Carvalho	Professor	1º	19/03/2012 a 17/03/2017	02/02/2026 a 02/05/2026
05	195728	Gilvana Neris Da Silva Garcia	Instrutor De Artes	2º	24/08/2008 a 22/08/2013	02/02/2026 a 02/05/2026
06	244161	Idelucia Marinho Silva Malagueta	Especialista Em Educação	2º	01/07/2017 a 29/06/2022	02/02/2026 a 02/05/2026
07	183790	Jacira Da Cunha Alves Feitosa	Professor	4º	18/03/2017 a 16/03/2022	02/02/2026 a 02/05/2026
08	132572	Lucy Mara Camacho	Professor	1º	16/04/2012 a 14/04/2017	16/04/2012 a 14/04/2017
09	84723	Luiz Valmir Rocha Filho	Inspetor Escolar	3º	01/11/2020 a 30/10/2025	02/02/2026 a 02/05/2026
10	135261	Maria Helenice De Farias Vieira	Professor	1º	23/04/2012 a 21/04/2017	06/02/2026 a 06/05/2026
				2º	22/04/2017 a 20/04/2022	07/05/2026 a 04/08/2026
11	2940	Mateus Andre Bortolozzo	Agente De Secretaria Escolar	2º	12/12/2011 a 09/12/2016	02/02/2026 a 02/05/2026
12	243320	Paula Goncalves Bortolozzo	Professor	1º	28/06/2012 a 26/06/2017	02/02/2026 a 02/05/2026
13	218330	Rita De Cassia De Assis Costa	Especialista Em Educação	4º	15/07/2020 a 13/07/2025	02/02/2026 a 02/05/2026

Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS						
Ordem	**Cadastro**	**Nome**	**Cargo**	**Lustro**	**Período Aquisitivo**	**Período a Usufruir**
01	80177	Ana Nilda Garcia Dos Santos	Auxiliar De Serviços Gerais	1º	05/07/2010 a 03/07/2015	01/02/2026 a 01/042026
02	263400	Gelcira Luiz Dos Santos Ferreira	Cuidador Social	2º	29/05/2019 a 26/05/2024	01/02/2026 a 01/05/2026
03	108482	Janaina Solsol De Oliveira	Auxiliar De Serviços Sociais	2º	29/01/2017 a 27/01/2022	01/02/2026 a 02/03/2026
04	152190	Lausani Rabelo De Carvalho	Auxiliar De Serviços Sociais	5º	25/07/2020 a 23/07/2025	01/02/2026 a 02/03/2026
05	107096	Lenilda Da Silva Gouveia Sousa	Vigia	2º	03/12/2016 a 01/12/2021	01/02/2026 a 02/03/2026
06	313586	Lorena Borges Campos Grisostenes	Cuidador Social	1º	30/04/2019 a 27/04/2024	01/02/2026 a 01/05/2026

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD						
Ordem	**Cadastro**	**Nome**	**Cargo**	**Lustro**	**Período Aquisitivo**	**Período a Usufruir**
01	327496	Izabel Rodrigues De Oliveira Mendes Pinheiro	Psicólogo	1º	10/02/2020 a 07/02/2025	02/02/2026 a 02/05/2026

Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA						
Ordem	**Cadastro**	**Nome**	**Cargo**	**Lustro**	**Período Aquisitivo**	**Período a Usufruir**
01	272196	Sandro Edimar Simoes Cavalcante	Operador De Máquinas Pesadas	2º	10/02/2020 a 07/02/2025	02/02/2026 a 02/05/2026

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:286A16CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA N° 05 DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO

PORTARIA N° 05 DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO,07 DE JANEIRO DE 2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n 018.001001/2025-49

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de 5(cinco) diárias inteiras e 01 (uma) meia ½ diárias para o período de, 19/01/2026 a 24/01/2026 Para o servidor:Lucas Flávio Caceres Rodrigues mat:10080421 ,Médico Veterinário. Que irá se deslocar por meio de veículoparticular, Volkswagen Polo Placa: SQS2I71. Para executar fiscalização no abate de bovinos no Frigorífico Nosso Frigorífico no distrito de ABUNÃ – RO DIPOAV/SEMAGRIC Ofício Nº 946/2025/SEMAGRIC-DIPOAV Porto Velho, 16 de dezembro de 2025.

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant. de diárias	Auxílio deslocamento
Lucas Flávio Caceres Rodrigues	10080421	Médico Veterinário	distrito de ABUNÃ – RO	5 inteiras 01 meia½	NÃO

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se.

ANA LUZIA SOUZA
Diretora DIPOAV – SEMAGRIC

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AACB7EB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.709 DE 15 DE JANEIRO DE 2026

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando o Ofício n.º 54/2026/DIAA/DA/SMTI, de 14 de janeiro de 2026, pelo qual a Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI solicita abertura de crédito adicional por anulação de recursos para cobertura de despesas com o Processo Administrativo n.° 003.000184/2025 - Contratação de serviços de consultoria especializada na aceleração da transformação digital dos serviços públicos do Município de Porto Velho,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$88.888,88(oitenta e oito mil, oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

02.00 - SECRETARIA DE GOVERNO - SGOV						
02.81 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
02.81.19.572.356.2.844	Modernizar as Soluções e Ativos de TI	FIS	3.3.90.40	1.500.0000.0000.0000	88.888,88	-
			3.3.90.35	1.500.0000.0000.0000	-	88.888,88
SUBTOTAL					**88.888,88**	**88.888,88**
TOTAL					**88.888,88**	**88.888,88**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B4F10310

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO

PORTARIA Nº 01/CME-2026

Dispõe sobre o calendário oficial de reuniões do Conselho Municipal de Educação de Porto Velho referente ao mês de janeiro de 2026.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO – CME-PVH, no uso de suas atribuições legais e regimentais, previstas na Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014, e no Decreto nº 14.353, de 01 de dezembro de 2016 (Regimento Interno do CME),

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o calendário oficial das reuniões ordinárias das Câmaras Temáticas e Sessões Plenárias do Conselho Municipal de Educação de Porto Velho – CME-PVH, referentes ao mês de janeiro de 2026, conforme segue:

DATA	**CÂMARA / SESSÃO PLENÁRIA**	**HORÁRIO**
15 de janeiro	Sessão Plenária	14h30
16 de janeiro	Câmara de Planejamento, Normatização e Avaliação (CPNA)	14h30
19 de janeiro	Câmara de Acompanhamento do Ensino Fundamental (CAEF)	08h00
	Câmara de Acompanhamento da Educação Infantil (CAEI)	14h30
20 de janeiro	Câmara de Planejamento, Normatização e Avaliação (CPNA)	14h30
21 de janeiro	Câmara de Acompanhamento do Ensino Fundamental (CAEF)	14h30
22 de janeiro	Câmara de Planejamento, Normatização e Avaliação (CPNA)	14h30
23 de janeiro	Câmara de Acompanhamento da Educação Infantil (CAEI)	14h30
26 de janeiro	Câmara de Acompanhamento do Ensino Fundamental (CAEF)	14h30
27 de janeiro	Câmara de Planejamento, Normatização e Avaliação (CPNA)	14h30
28 de janeiro	Câmara de Acompanhamento da Educação Infantil (CAEI)	14h30

29 de janeiro	Sessão Plenária	14h30
30 de janeiro	Câmara de Acompanhamento da Educação Infantil (CAEI)	08h00
	Câmara de Acompanhamento do Ensino Fundamental (CAEF)	14h30

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 16 de janeiro de 2026.

Assinado Eletronicamente
VERA LÚCIA BORGES DA SILVA DE LIMA
ConselheiraPresidente do CME/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FA817EB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E LAZER- SEMTEL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0422108/2026 – SEMTEL-GAB/SEMTEL-DA

1. IDENTIFICAÇÃO	
Processo Administrativo:**014.000010/2025-52**	
Unidade Orçamentária:13 – Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL	Projeto/Atividade:13.01.23.695.351.2.190 – Divulgação e promoção das atividades turísticas do município

2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (OU SERVIÇOS)
Contratação de serviços de edição de vídeos institucionais já captadose a realização do documentário da recuperação da Locomotiva 18, contemplando inserção de identidade visual institucional, ajustes de corte, inclusão de trilha sonora, legendas e adaptação de formatos para veiculação em feiras, eventos, Centros de Atendimento ao Turista (CATs) e redes oficiais de comunicação,para atender a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTELpor meio do Departamento de Fomento ao Turismo – DEFOTUR.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR DA DESPESA
01	**C**ontratação de serviços de edição de vídeos institucionais já captadose a realização do documentário da recuperação da Locomotiva 18, contemplando inserção de identidade visual institucional, ajustes de corte, inclusão de trilha sonora, legendas e adaptação de formatos para veiculação em feiras, eventos, Centros de Atendimento ao Turista (CATs) e redes oficiais de comunicação.	SERVIÇO	01	R$103.756,80

3. FUNDAMENTAÇÃOLEGAL

FUNDAMENTO LEGAL: INCISO III, ART. 74 DA LEI 14.133/21.

4. JUSTIFICATIVA (CAUSAS)

A Lei 14.133/2021, estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos para a Administração Pública, nos casos de inviabilidade de competição, a lei prevê a possibilidade de contratação direta por exigibilidade de licitação.

A presente contratação tem por objetivo a**edição técnica de vídeos institucionais já captados**e a**realização do documentário da recuperação da Locomotiva 18**, contemplando inserção de identidade visual institucional, ajustes de corte, inclusão de trilha sonora, legendas e adaptação de formatos para veiculação em feiras, eventos, Centros de Atendimento ao Turista (CATs) e redes oficiais de comunicação.

A produção do documentário da**Locomotiva 18**reveste-se de especial importância por tratar-se de um dos símbolos mais emblemáticos do patrimônio histórico e ferroviário de Porto Velho. O registro audiovisual de sua recuperação possibilita não apenas a preservação da memória coletiva, mas também a valorização de um ícone cultural e turístico que remete às origens da cidade, contribuindo para o fortalecimento da identidade local e para a promoção de Porto Velho como destino de relevância histórica e cultural na Amazônia.

A medida representa significativa economicidade em relação à produção de novos materiais audiovisuais do zero, uma vez que otimiza o acervo já existente e concentra em uma mesma produtora a execução de todo o processo, garantindo eficiência técnica e coesão estética.

Ressalta-se que a produtora**Casa Rio**, além de já ter realizado a captação original dos vídeos institucionais, possui a expertise necessária para a produção do documentário, com domínio técnico, conceitual e artístico, aliado a um olhar sensível à linguagem regional e à valorização da identidade amazônica. Tal característica assegura a entrega de produtos audiovisuais com autenticidade, coerência estética e fidelidade à identidade cultural local.

Dessa forma, a contratação da**Casa Rio**encontra-se plenamente justificada sob os aspectos técnico, legal e estratégico, configurando-se como medida essencial para o fortalecimento da imagem institucional e turística dePorto Velho, em âmbito regional e nacional, nos diversos circuitos de promoção e visibilidade.

5. FORNECEDOR

Razão Social: J O CAMPOS JUNIOR LTDA
CNPJ: 36.217.031/0001-46
Endereço: Av. LAURO SODRE Nº1865 – PEDRINHAS – Porto Velho-RO CEP: 76801501
O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa de licitação

Porto Velho/RO, 15 de janeiro de 2026.

ALEKS PALITOT
Secretário Executivo Deturismo–SEMTEL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1DFEA1AC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR IGUAL PERIODO E VALOR AO CONTRATO Nº 02/2025

Processo Administrativo nº 109/2024
CONTRATANTE: Município de Rio Crespo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 63.761.977/0001-41, com sede à Rua Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **Éder da Silva**.
CONTRATADA: BEM BRASIL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.623.813/0001-30, estabelecida na Av. Pe. Adolpho Rohl, nº 2613 – Setor 05, CEP 76.890-000, Jaru – RO, representada pelo sócio administrador **Adenildo Miguel Barnabé**, CPF 684.779.882-34, RG 709.673 SSP/RO.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do **Contrato nº 02/2025**, oriundo do **Pregão Eletrônico nº 010/2024**, cujo objeto é a **aquisição de material de construção** para atender às Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Obras e Serviços Urbanos do Município de Rio Crespo, conforme especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Fica prorrogada a vigência do Contrato por **mais 12 (doze) meses**, com início em **17 de janeiro de 2026** e término em **17 de janeiro de 2027**.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO SALDO CONTRATUAL
Em razão da prorrogação do prazo de vigência contratual, fica **restabelecido o saldo contratual** para o novo período de vigência, tomando-se por base o **valor originalmente pactuado**, **sem aplicação de reajuste, repactuação, revisão ou atualização monetária**, permanecendo **inalterados os valores unitários**, bem como **todas as demais condições contratuais**.
O valor global para o período prorrogado corresponde a **R$ 197.048,10** (cento e noventa e sete mil, quarenta e oito reais e dez centavos), conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/PRODUTO	VALOR UNT R$	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR TOTAL R$
1	Cimento para uso geral saco com 50kg	69,90	unid	2.819	CIPLAN	197.048,10
TOTAL DO FORNECEDOR					**R$ 197.048,10**	

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA
A prorrogação do prazo contratual justifica-se pela necessidade administrativa que ensejou a contratação, considerando que o presente ajuste decorre de Ata de Registro de Preços, cujo fornecimento é realizado de forma parcelada e conforme a demanda efetiva das Secretarias Municipais envolvidas, visando assegurar a disponibilidade dos materiais necessários à execução das atividades administrativas e à adequada prestação dos serviços públicos, em observância ao interesse público e à Lei nº 14.133/2021.
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste Termo Aditivo, em extrato, no prazo e forma previstos na **Lei nº 14.133/2021**.
CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem **ratificadas todas as demais cláusulas e condições** do Contrato nº 02/2025 que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em **02 (duas)** vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Rio Crespo, 15 de janeiro de 2026.

Contratante:
Município de Rio Crespo/ RO
EDER DA SILVA –
Prefeito Municipal

Contratada:
Bem Brasil Ind. Comércio e Serviços LTDA
ADENILDO MIGUEL BARNABÉ –
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

• _____ CPF: _____
_____ CPF

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:E2C37151

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 54/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: nº 54/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	1069/2025
Modalidade Licitação:	PREGÃO ELETRONICO
PREGÃO ELETRONICO	54/2025
Data Licitação/Homologação:	16 DE JANEIRO DE 2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PENSOS LABORATORIAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES GERAIS DO LABORATÓRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE RO., Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referência e Edital anexo ao Processo administrativo n° 1069/2025 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

Empresa vencedora:	**MEDLAB COMERCIO E SERVICOS LTDA**
CNPJ.:	**48.559.162/0001-90**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 1.088.487,37**

SÃO FELIPE DO OESTE RO - RO, 16 de JANEIRO de 2026.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:12A7285D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 64/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: nº 64/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	939/2025
Modalidade Licitação:	PREGÃO ELETRONICO
PREGÃO ELETRONICO	64/2025
Data Licitação/Homologação:	16 DE JANEIRO DE 2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS, DEDETIZAÇÃO/ DESRATIZAÇÃO/ DESCUPINIZAÇÃO E LIMPEZA E DESLOCAMENTO DE AVES (MORCEGOS, POMBOS, ETC.), LIMPEZA DE FOSSA E CAIXA D´ÁGUA, NAS DEPENDÊNCIAS E DEMAIS UNIDADES EXTERNAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D´OESTE/RO, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referência e Edital anexo ao Processo administrativo n° 939/2025 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

Empresa vencedora:	**A C ALBERTASSE ALVES LTDA**
CNPJ.:	**23.209.838/0001-95**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 548.080,00**
Empresa vencedora:	**QUASAR SERVICOS E DEDETIZACAO LTDA**
CNPJ.:	**13.255.330/0001-70**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 66.485,09**

Empresa vencedora:	**RAYUDE SOARES**
CNPJ.:	**13.255.330/0001-70**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 29.998,00**

SÃO FELIPE DO OESTE RO - RO, 16 de JANEIRO de 2026.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:48393871

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
LEI COMPLEMENTAR Nº 153/2026.

LEI COMPLEMENTAR Nº 153/2026.

Altera o Plano de Amortização do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de São Francisco do Guaporé/RO, conforme diretrizes da Portaria MTP nº 1.467/2022 e suas alterações, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º Fica alterado o Plano de Amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Francisco do Guaporé/RO, conforme apurado na Avaliação Atuarial com data focal de 30 de setembro de 2025, que deverá ser amortizado nos termos do Anexo Único desta Lei Complementar.
§ 1º O Plano de Amortização será objeto de revisão anual, sempre no mês de janeiro, com base nas reavaliações atuariais elaboradas nos termos da legislação vigente.
§ 2º A aplicação do plano e de eventuais ajustes será imediata, a partir do primeiro exercício subsequente à aprovação desta Lei.

Art. 2º O déficit atuarial a que se refere o art. 1º será amortizado no prazo de **41 (quarenta e um) anos**, contados da entrada em vigor desta Lei Complementar, observando-se a sustentabilidade orçamentária, financeira e atuarial do Ente Federativo.

Art. 3º Os valores constantes no Anexo Único poderão ser revisados anualmente, conforme a variação do déficit apurado nas avaliações atuariais, mantendo-se o plano aprovado como referência mínima de amortização.

Art. 4º O inciso IV do art. 44 da **Lei Complementar Municipal nº 041, de 28 de abril de 2015**, passa a vigorar com a seguinte redação:
IV – O plano de amortização do déficit atuarial de **R$ 16.061.005,39** (dezesseis milhões, sessenta e um mil, cinco reais e trinta e nove centavos), apurado na Avaliação Atuarial de 2025, será executado mediante aportes financeiros anuais iniciados em **R$ 843.923,66** (oitocentos e quarenta e três mil, novecentos e vinte e três reais e sessenta e seis centavos), a serem repassados pelo Poder Executivo e pelo Poder Legislativo ao IMPES, em parcelas mensais de **R$ 70.326,97** (setenta mil, trezentos e vinte e seis reais e noventa e sete centavos), podendo ser amortizado antecipadamente, desde que observada a data limite de **31 de dezembro do respectivo exercício**, conforme disposto no Anexo Único.

Art. 5º Considerar-se-á integralmente cumprida a obrigação anual de repasse após atingido o valor previsto no Anexo Único para o respectivo exercício, não sendo exigível qualquer complementação adicional pelo Ente Federativo.

Art. 6º Os valores de que trata esta Lei Complementar caracterizam-se como **despesas orçamentárias de natureza previdenciária extraordinária**, destinadas exclusivamente à cobertura do déficit atuarial do RPPS, não integrando as despesas com pessoal para fins dos limites definidos pela Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Art. 7º Os aportes previstos no art. 4º não serão computados na **Despesa Bruta com Pessoal**, conforme disposto no art. 18, § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, por não possuírem natureza de contribuição patronal ordinária.
Parágrafo único. Quando os valores aportados forem utilizados no pagamento de benefícios previdenciários, poderão ser considerados dedutíveis para efeito de apuração dos limites fiscais, nos termos da legislação federal aplicável.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar **aportes financeiros mensais de natureza voluntária**, destinados exclusivamente à amortização do déficit atuarial do RPPS.
§ 1º Para fins de planejamento orçamentário, o valor de referência dos aportes voluntários corresponderá a até **14% (quatorze por cento)** do total dos proventos de aposentadorias e pensões pagos mensalmente pelo IMPES, sem caracterização de contribuição previdenciária e sem qualquer incidência sobre os segurados inativos e pensionistas.
§ 2º Os aportes voluntários seguirão a seguinte **progressão escalonada**, com base na folha de inativos:

Exercício	Percentual Mínimo do Aporte Voluntário
2026	10% da folha de inativos/pensionistas
2027	20% da folha
2028	30% da folha
2029	40% da folha
2030	50% da folha
2031 em diante	60% da folha

§ 3º Os aportes mencionados neste artigo **não se confundem** com os aportes obrigatórios estabelecidos no art. 4º, por possuírem **natureza financeira, não contributiva e vinculada exclusivamente à cobertura do déficit atuarial**.

Art. 9º Os repasses voluntários previstos nos artigos anteriores deverão ser efetuados até o dia **20 (vinte)** de cada mês, prorrogando-se para o **primeiro dia útil subsequente**, quando não houver expediente bancário.
§ 1º Em caso de inadimplemento, aplicar-se-á ao repasse voluntário o mesmo regime jurídico das contribuições patronais, inclusive quanto a vencimentos e acréscimos legais.
§ 2º Os valores aportados deverão ser registrados de forma segregada na contabilidade do IMPES, vedada sua utilização para finalidades diversas das previstas nesta Lei.

Art. 10. Fica autorizada a **vinculação de receitas do Fundo de Participação dos Municípios – FPM** como garantia de pagamento dos aportes obrigatórios e voluntários instituídos por esta Lei, na hipótese de inadimplemento pelo Ente Federativo.

Art. 11. Esta Lei Complementar entra em vigor em **1º de janeiro de 2026**.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, 16 de janeiro de 2026.

JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVÊA
Prefeito Municipal

TABELA
Anexo Único – Plano de amortização
Equacionamento do déficit atuarial

QTD	Ano	Base Cálculo	Percentual	(-) Pagamento	Saldo Inicial	Juros	Saldo Final
1	2025	24.360.582,43	2,00%	487.211,65	15.739.221,07	808.995,96	16.061.005,39
2	2026	24.604.188,25	3,43%	843.923,66	16.061.005,39	825.535,68	16.042.617,41
3	2027	24.850.230,13	3,43%	852.362,89	16.042.617,41	824.590,53	16.014.845,05
4	2028	25.098.732,43	3,43%	860.886,52	16.014.845,05	823.163,04	15.977.121,56
5	2029	25.349.719,76	3,43%	869.495,39	15.977.121,56	821.224,05	15.928.850,22
6	2030	25.603.216,96	3,43%	878.190,34	15.928.850,22	818.742,90	15.869.402,78
7	2031	25.859.249,12	3,43%	886.972,24	15.869.402,78	815.687,30	15.798.117,84
8	2032	26.117.841,62	3,43%	895.841,97	15.798.117,84	812.023,26	15.714.299,13
9	2033	26.379.020,03	3,43%	904.800,39	15.714.299,13	807.714,98	15.617.213,71
10	2034	26.642.810,23	3,43%	913.848,39	15.617.213,71	802.724,78	15.506.090,11
11	2035	26.909.238,34	3,43%	922.986,87	15.506.090,11	797.013,03	15.380.116,27
12	2036	27.178.330,72	3,43%	932.216,74	15.380.116,27	790.537,98	15.238.437,50
13	2037	27.450.114,03	3,43%	941.538,91	15.238.437,50	783.255,69	15.080.154,27
14	2038	27.724.615,17	3,43%	950.954,30	15.080.154,27	775.119,93	14.904.319,90
15	2039	28.001.861,32	3,43%	960.463,84	14.904.319,90	766.082,04	14.709.938,10
16	2040	28.281.879,93	3,43%	970.068,48	14.709.938,10	756.090,82	14.495.960,44
17	2041	28.564.698,73	3,43%	979.769,17	14.495.960,44	745.092,37	14.261.283,64
18	2042	28.850.345,72	3,43%	989.566,86	14.261.283,64	733.029,98	14.004.746,76
19	2043	29.138.849,17	3,43%	999.462,53	14.004.746,76	719.843,98	13.725.128,22
20	2044	29.430.237,67	3,43%	1.009.457,15	13.725.128,22	705.471,59	13.421.142,66
21	2045	29.724.540,04	3,43%	1.019.551,72	13.421.142,66	689.846,73	13.091.437,67
22	2046	30.021.785,44	3,43%	1.029.747,24	13.091.437,67	672.899,90	12.734.590,32
23	2047	30.322.003,30	3,43%	1.040.044,71	12.734.590,32	654.557,94	12.349.103,55
24	2048	30.625.223,33	3,43%	1.050.445,16	12.349.103,55	634.743,92	11.933.402,31
25	2049	30.931.475,56	3,43%	1.060.949,61	11.933.402,31	613.376,88	11.485.829,58
26	2050	31.240.790,32	3,43%	1.071.559,11	11.485.829,58	590.371,64	11.004.642,11
27	2051	31.553.198,22	3,43%	1.082.274,70	11.004.642,11	565.638,60	10.488.006,02
28	2052	31.868.730,21	3,43%	1.093.097,45	10.488.006,02	539.083,51	9.933.992,08
29	2053	32.187.417,51	3,43%	1.104.028,42	9.933.992,08	510.607,19	9.340.570,85
30	2054	32.509.291,68	3,43%	1.115.068,70	9.340.570,85	480.105,34	8.705.607,49
31	2055	32.834.384,60	3,43%	1.126.219,39	8.705.607,49	447.468,23	8.026.856,32
32	2056	33.162.728,44	3,43%	1.137.481,59	8.026.856,32	412.580,42	7.301.955,15
33	2057	33.494.355,73	3,43%	1.148.856,40	7.301.955,15	375.320,49	6.528.419,25
34	2058	33.829.299,29	3,43%	1.160.344,97	6.528.419,25	335.560,75	5.703.635,03
35	2059	34.167.592,28	3,43%	1.171.948,42	5.703.635,03	293.166,84	4.824.853,46
36	2060	34.509.268,20	3,43%	1.183.667,90	4.824.853,46	247.997,47	3.889.183,02
37	2061	34.854.360,88	3,43%	1.195.504,58	3.889.183,02	199.904,01	2.893.582,45
38	2062	35.202.904,49	3,43%	1.207.459,62	2.893.582,45	148.730,14	1.834.852,97
39	2063	35.554.933,54	3,43%	1.219.534,22	1.834.852,97	94.311,44	709.630,19
40	2064	35.910.482,87	3,43%	1.231.729,56	709.630,19	36.474,99	-485.624,38
41	2065	36.269.587,70	3,43%	1.244.046,86	-485.624,38	-24.961,09	-1.754.632,33

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:AFC80BF1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 – RETIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1786/2025 – CREDENCIAMENTO N° 096/2025

ATA DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 – retificação
Processo Licitatório nº 1786/2025 – Credenciamento n° 096/2025

Aos doze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis, às 15:23 h, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Valdemar Coelho, nº 2340, reuniram-se os membros: Everton Luiz da Silva, Claudio Paulino de Lima, Claudio Aparecido Fermino, Eliezer Eugenio Pereira e Sandra Regina de Carvalho Machado da COMISSÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PESSOA FÍSICA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, nomeados pelo decreto nº 2577/2025 de 19.11.25, para analisar os **documentos reenviados** pelos interessados (tiveram pendências apontadas da ata nº 003/2025) no CREDENCIAMENTO de pessoas físicas para prestação de serviços de Médico clínico geral, Médico especialista, Neuropsicólogo, Odontólogo, Fisioterapeuta, Enfermeiro, Farmacêutico, Bioquímico, Biomédico, Psicólogo, Psicólogo com especialização em ABA, Nutrucionista, Fonoaudiólogo, Terapeuta ocupacional, Assistente Social, Técnico de Enfermagem, Técnico de Radiologia, Técnico em Saúde Bucal, Motorista,

Vigilante, Serviços diversos e cozinheira, o objetivo desse credenciamento é compor um banco de reservas de profissionais com intuito de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde conforme lei municipal nº 2469/2025 e lei municipal nº 2497/2025.

Foi aberta a sessão em que Comissão recebeu até o presente momento do período de 07.01.26 a 09.01.26, às 23:59:59 h, a documentação dos seguintes interessados:

CATEGORIA: MÉDICO CLÍNICO GERAL		
Nº	NOME	CPF
1	DARCI ANDERSON DE BRITO CANGIRANA JUNIOR	909.567.022-87
2	FELIZIANE CARDOSO T. SILVA	010.619.522-07
3	HUANDERSON TIMM	013.533.272-99
4	KÉTURY NAIARA RODRIGUES VIANA	039.600.812-78
5	NATANAEL DE SOUZA ALMEIDA	009.152.022-39
6	SIDINEIA GONÇALVES R. MELQUISEDEQUE	687.487.102-10
7	LUCAS EMANOEL OLIVEIRA PEREIRA	035.311.872-95
CATEGORIA: ENFERMEIRO		
Nº	NOME	CPF
1	DILETE SANTOS DE M PEREIRA	407.970.822-04
CATEGORIA: FARMACÊUTICO		
Nº	NOME	CPF
1	ALINE AVILA RODRIGUES	040.979.222-54
CATEGORIA: NUTRICIONISTA		
Nº	NOME	CPF
1	MICAELY DE SOUZA ARINALIS	042.371.382-59
2	VICTOR HENRIQUE DE OLIVEIRA	033.498.562-50
	CATEGORIA: ASSISTENE SOCIAL	
Nº	NOME	CPF
1	DALVA MATTOS RODRIGUES DE MELO	928.020.797-00
CATEGORIA: TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
Nº	NOME	CPF
1	ANDREIA DE SOUZA SANTOS LIMA	029.737.712-42
2	GILDETE DA S. SIMÕES GORZA	008.517.472-64
3	MIRIAN QUEIROGA SOBRINHO	919.873.182-34
4	ROSICLEIA MONTEIRO DE SOUZA	009.729.702-07
5	RUTIÉLE TAVARES HENKERT	555.398.902-72
6	SARA CRISTINA DE OLIVEIRA	730.872.892-72

CATEGORIA: VIGILANTE		
Nº	NOME	CPF
1	ADEMIR TAVARES TEIXEIRA	873.166.337-00

CATEGORIA: COZINHEIRA		
Nº	NOME	CPF
1	MAURINA ALVES	286.165.022-20
2	SUZANA APARECIDA TEIXEIRA PAIVA	782.103.722-20

Os interessados no credenciamento enviaram suas respectivas documentações para reanálise para o e-mail chamamentopublico.saudesmg@gmail.com , dentro do período citado acima. Vale ressaltar, que todas as documentações apresentadas pelos profissionais foram minuciosamente analisadas e assim foi elaborada a retificação da 1ª ata de credenciamento e designa o seguinte resultado:
HABILITADO: A Comissão verificou os documentos apresentados e considerou os profissionais abaixo habilitados para o credenciamento: **habilitados**, pois apresentaram todos os documentos em conformidade com o edital, ressaltando que essa retificação da ata de credenciamento nº 001/2025 passa a vigorar em sua totalidade, devendo a convocação dos profissionais ser feita a partir desse resultado, extinguindo a relação de habilitados da ata anterior.

CATEGORIA: MÉDICO CLÍNICO GERAL		
Nº	NOME	CPF
1	DARCI ANDERSON DE BRITO CANGIRANA JUNIOR	909.567.022-87
2	FELIZIANE CARDOSO T. SILVA	010.619.522-07
3	HUANDERSON TIMM	013.533.272-99
4	KÉTURY NAIARA RODRIGUES VIANA	039.600.812-78
5	NATANAEL DE SOUZA ALMEIDA	009.152.022-39
6	SIDINEIA GONÇALVES R. MELQUISEDEQUE	687.487.102-10
7	LUCAS EMANOEL OLIVEIRA PEREIRA	035.311.872-95
CATEGORIA: NUTRICIONISTA		
Nº	NOME	CPF
1	MICAELY DE SOUZA ARINALIS	042.371.382-59
2	VICTOR HENRIQUE DE OLIVEIRA	033.498.562-50
CATEGORIA: ENFERMEIRO		
Nº	NOME	CPF
1	DILETE SANTOS DE M PEREIRA	407.970.822-04
CATEGORIA: FARMACÊUTICO		
Nº	NOME	CPF
1	ALINE AVILA RODRIGUES	040.979.222-54
	CATEGORIA: ASSISTENE SOCIAL	
Nº	NOME	CPF

1	DALVA MATTOS RODRIGUES DE MELO	928.020.797-00
CATEGORIA: TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
Nº	NOME	CPF
1	ANDREIA DE SOUZA SANTOS LIMA	029.737.712-42
2	GILDETE DA S. SIMÕES GORZA	008.517.472-64
3	MIRIAN QUEIROGA SOBRINHO	919.873.182-34
4	ROSICLEIA MONTEIRO DE SOUZA	009.729.702-07
5	RUTIÉLE TAVARES HENKERT	555.398.902-72
6	SARA CRISTINA DE OLIVEIRA	730.872.892-72

CATEGORIA: VIGILANTE		
Nº	NOME	CPF
1	ADEMIR TAVARES TEIXEIRA	873.166.337-00

CATEGORIA: COZINHEIRA		
Nº	NOME	CPF
1	MAURINA ALVES	286.165.022-20
2	SUZANA APARECIDA TEIXEIRA PAIVA	782.103.722-20

Por esta razão, solicita que seja confeccionado o termo de credenciamento para o respectivo interessado.
INABILITADO: A Comissão concluiu a análise de toda documentação encaminhada NO PRAZO de recurso e complementação da primeira fase de análise, e considera os demais inscritos que por alguma razão já disposta no certame não foram considerados aptos como INABILITADOS para o credenciamento neste momento, destacando que o referido processo de chamamento público tem prazo de 01 (um) de validade a contar de sua publicação, 03.12.2025.
se inabilitado: Por esta razão, a COMISSÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PESSOA FÍSICA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO encerra a 1ª fase de análise documental que começou dia 15.12.25, às 08 h e considera os inscritos no edital que não tiveram os referidos documentos aprovados neste período de recurso, INAPTOS para o credenciamento, no entanto nada impede que os interessados possam enviar novamente a documentação para participar do certame em outra fase de análise.
Os casos omissos nessa ata devem ser resolvidos enviando requerimento explicativo ao email oficial do chamamento em questão conforme edital.
Nada mais havendo a tratar, os membros da Comissão declarou encerrada a reunião, tendo lavrada a presente ata, que vai assinada por todos os presentes.

São Miguel do Guaporé/RO, 12 de Janeiro de 2026.

EVERTON LUIZ DA SILVA	***CLAUDIO PAULINO DE LIMA***
Membro da Comissão	Membro da Comissão
CLAUDIO APARECIDO FERMINO	***ELIEZER EUGENIO PEREIRA***
Membro da Comissão	Membro da Comissão

SANDRA REGINA DE CARVALHO MACHADO
Membro da Comissão

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:262BCF2A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RETIFICAÇÃO EDITAL DE SELEÇÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO Nº001/2026.

A Prefeitura do de Seringueiras/RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público a retificação do EDITAL DE SELEÇÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO Nº001/2026 publicado em 16 de janeiro de 2026 no Diário Oficial/AROM.

RETIFICAÇAÕ NO QUADRO DE VAGAS

CARGOS	**SEMSAU**	**SEMEC**	**SEMAD**	**SEMTRAS**
Auxiliar de Alimentação/ Merendeira		10		06
Auxiliar de Limpeza/Zelador	03	10	02	04
Auxiliar de jardinagem	01	05	01	04
Instrutor de artes marciais		01		
Costureira	01			
Pedreiro	01	05		03
Auxiliar de Cuidador		05		03
Auxiliar de serviços diversos	01	05	02	06
Auxiliar de serviços diversos (PCD)	01			
Auxiliar Administrativo	01	10	01	06
Auxiliar Educacional em Informática		05		
Auxiliar Mediador Pedagógico		10		04
Auxiliar de saúde em Fisioterapia	01			
Auxiliar de saúde em Nutricionista	01			
Auxiliar em contabilidade	01			03
Auxiliar em Direito			02	
TOTAL POR LOCALIDADE	**12**	**66**	**8**	**39**
TOTAL DE VOLUNTARIO	**125**			

No ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO AMIGO VOLUNTÁRIO

Onde lê se: EDITAL 001/2024
Leia se: EDITAL 001/2026

Seringueiras, 16 de janeiro de 2026.

PORTARIA Nº 11/GAB/PMS/2026, DE 15 DE JANEIRO DE 2026

FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS
Membro Da Comissão Avaliadora

LORENA MARQUES BASTO
Membra Da Comissão Avaliadora

RAYANE DE PAULA COMINI
Membra Da Comissão Avaliadora

ERICA PINTO CEZAR
Membra Da Comissão Avaliadora

BIANCA GONCALVES DOS SANTOS
Membra Da Comissão Avaliadora

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:51A9A798

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Theobroma, ADELSON VALTER CORREIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 -HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Nº:	01/CMT/2026
Pregão Eletrônico Nº:	--------
Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação: 02/CMT/2026
Data Homologação:	15/01/2026
Objeto Homologado:	CORRESPONDENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVAS E INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ABRANGENDO TODAS AS SUAS UNIDADES, INSTALAÇÕES E DEPENDÊNCIAS.

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
01	CORRESPONDENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVAS E INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ABRANGENDO TODAS AS SUAS UNIDADES, INSTALAÇÕES E DEPENDÊNCIAS.	-	-	-	-
VALOR TOTAL				**R$ 11.149,28**	

01 Poder Legislativo
01.01 Ação Legislativa
01.031.0001 Manutenção Atividades da Ação Legislativa
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fornecedor: ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ N° 05.914.650/0001-66
Valor Total Homologado – R$ 11.149,28

Theobroma-RO, 16 de janeiro de 2026.

ADELSON VALTER CORREIA
Presidente

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:91902C9A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

PROCESSO N. 1339/2024 - URUPÁ-RO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
CNPJ: 63.787.097.0001-44
ENDEREÇO: AV. JORGE TEIXEIRA, 4872, BAIRRO ALTO ALEGRE, URUPÁ-RO.

FORNECEDOR: PAIS & FILHOS LTDA.
CNPJ/CPF: 04.318.041/0001-81
ENDEREÇO: AV. MARECHAL RONDON, 4.266, BAIRRO CIDADE ALTA, 76930-000, ALVORADA DO OESTE/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: CLESIANA MARIA RODRIGUES
TELEFONE: (69) 9 9903-5326
EMAIL: paisefilhos17@hotmail.com

JUSTIFICATIVA:

Considerando a necessidade de continuidade na presente ata de registro de preço que compreende a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS (AREIA, CIMENTO PORTLAND E PEDRA BRITADA), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E AGRICULTURA**, com as especificações minuciosamente descritas no **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024** e seus anexos, e visando assegurar a economicidade e a eficiência da administração pública, justificamos a prorrogação da vigência da presente ARP. A prorrogação se mostra vantajosa para administração, garantindo a manutenção das condições originalmente pactuadas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Esta prorrogação encontra-se amparada pelo Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e o Art. 32 § 3° do Decreto Municipal n 200/2024, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas, autorizando a extensão do prazo de vigência das atas de registro de preços quando for conveniente à administração pública.

CLÁUSULAS DO TERMO DE PRORROGAÇÃO:

OBJETO:
Prorrogação da vigência da **Ata de Registro de Preços nº 001/2025** firmada em 09 de janeiro de 2024, que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS (AREIA, CIMENTO PORTLAND E PEDRA BRITADA), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E AGRICULTURA.**
VIGÊNCIA:
A vigência da presente Ata de Registro de Preços fica prorrogada por mais 12 meses, com início a partir de **16/01/2026**

CONDIÇÕES:
Mantem-se inalteradas todas as demais cláusulas, condições e obrigações estabelecidas na ata de registro de Preços original, exceto o prazo de vigência ora prorrogado.

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS (AREIA, CIMENTO PORTLAND E PEDRA BRITADA), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E AGRICULTURA.						
Item	**Und**	**Descrição**	**Marca**	**Qtd**	**Valor**	**Total**
01	M³	**ÁREIA MÉDIA (AMPLA CONCORRENCIA)**	SÃO JORGE	**3.600**	R$ 74,84	R$ 269.424,00
02	M³	**ÁREIA MÉDIA (COTA RESERVADA)**	SÃO JORGE	**1.200**	R$ 74,84	R$ 89.808,00
TOTAL						**R$ 359.232,00**

Urupá, RO, 09 janeiro de 2026.

MAX THADEU GAMA
Gerente de Registro de Preço
Portaria Nº: 023/2025

Pais & Filhos LTDA
04.318.041/0001-81
CLESIANA MARIA RODRIGUES

TESTEMUNHAS:

Nome: OSNI IZÉ
Matricula: 6343

Nome: LEONEL TEIXEIRA
Matrícula: 58371

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:1C44A9B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

PROCESSO N. 1339/2024 - URUPÁ-RO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
CNPJ: 63.787.097.0001-44
ENDEREÇO: AV. JORGE TEIXEIRA, 4872, BAIRRO ALTO ALEGRE, URUPÁ-RO.

FORNECEDOR: TALITA YURI COMERCIO DE ELETRONICOS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ/CPF: 09.057.406/0007-70
ENDEREÇO: AV. MATO GROSSO, 5100, BAIRRO CENTRO, ALVORADA D'OESTE/RO, 76930-000
NOME DO REPRESENTANTE: TALITA YURI DE OLIVEIRA DOS SANTOS
TELEFONE: (69)9328-0249
E-MAIL: amigaocasaeconstruçao.alvorada@gmail.com

JUSTIFICATIVA:

Considerando a necessidade de continuidade na presente ata de registro de preço que compreende a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS (AREIA, CIMENTO PORTLAND E PEDRA BRITADA), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E AGRICULTURA**, com as especificações minuciosamente descritas no **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024** e seus anexos, e visando assegurar a economicidade e a eficiência da administração pública, justificamos a prorrogação da vigência da presente ARP. A prorrogação se mostra vantajosa para administração, garantindo a manutenção das condições originalmente pactuadas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Esta prorrogação encontra-se amparada pelo Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e o Art. 32 § 3° do Decreto Municipal n 200/2024, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas, autorizando a extensão do prazo de vigência das atas de registro de preços quando for conveniente à administração pública.

CLÁUSULAS DO TERMO DE PRORROGAÇÃO:

OBJETO:
Prorrogação da vigência da **Ata de Registro de Preços nº 002/2025** firmada em 09 de janeiro de 2024, que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS (AREIA, CIMENTO PORTLAND E PEDRA BRITADA), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E AGRICULTURA.**
VIGÊNCIA:
A vigência da presente Ata de Registro de Preços fica prorrogada por mais 12 meses, com início a partir de **16/01/2026**

CONDIÇÕES:
Mantem-se inalteradas todas as demais cláusulas, condições e obrigações estabelecidas na ata de registro de Preços original, exceto o prazo de vigência ora prorrogado.

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS (AREIA, CIMENTO PORTLAND E PEDRA BRITADA), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E AGRICULTURA.						
Item	**Und**	**Descrição**	**Marca**	**Qtd**	**Valor**	**Total**
03	SC	**CIMENTO PORTLAND,** composto com filer calcário em teor entre 6 a 10%, classe CP II - 32, saco com 50 KG, NBR-11578. **(AMPLA CONCORRENCIA).**	ITAÚ	**2.925**	R$ 54,90	R$ 160.582,50
04	SC	**CIMENTO PORTLAND,** composto com filer calcário em teor entre 6 a 10%, classe CP II - 32, saco com 50 KG, NBR-11578. **(COTA RESERVADA).**	ITAÚ	**975**	R$ 54,90	R$ 53527,50
TOTAL						**R$ 214.110,00**

Urupá, RO, 09 janeiro de 2026.

MAX THADEU GAMA
Gerente de Registro de Preço
Portaria Nº: 023/2025

Talita Yuri Comercio de Eletronicos e Materiais Para Construção EIRELI
09.057.406/0007-70
TALITA YURI DE OLIVEIRA DOS SANTOS

TESTEMUNHAS:

Nome: OSNI IZÉ
Matricula: 6343

Nome: LEONEL TEIXEIRA
Matrícula: 58371

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:FA9D7E49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

PROCESSO N. 1339/2024 - URUPÁ-RO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ

CNPJ: 63.787.097.0001-44
ENDEREÇO: AV. JORGE TEIXEIRA, 4872, BAIRRO ALTO ALEGRE, URUPÁ-RO.

FORNECEDOR: SOLIMÕES LTDA**.**
CNPJ/CPF: 45.919.060/0001-40
ENDEREÇO: AV. LAURO SODRÉ, 1108, BAIRRO OLARIA, PORTO VELHO/RO, 76801-284.
NOME DO REPRESENTANTE: JEANE CLEIA DA SILVA JATOBA
TELEFONE: (69) 99378-5558
EMAIL: jatobacsj@gmail.com

JUSTIFICATIVA:

Considerando a necessidade de continuidade na presente ata de registro de preço que compreende a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS (AREIA, CIMENTO PORTLAND E PEDRA BRITADA), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E AGRICULTURA**, com as especificações minuciosamente descritas no **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024** e seus anexos, e visando assegurar a economicidade e a eficiência da administração pública, justificamos a prorrogação da vigência da presente ARP. A prorrogação se mostra vantajosa para administração, garantindo a manutenção das condições originalmente pactuadas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Esta prorrogação encontra-se amparada pelo Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e o Art. 32 § 3° do Decreto Municipal n 200/2024, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas, autorizando a extensão do prazo de vigência das atas de registro de preços quando for conveniente à administração pública.

CLÁUSULAS DO TERMO DE PRORROGAÇÃO:

OBJETO:
Prorrogação da vigência da **Ata de Registro de Preços nº 003/2025** firmada em 09 de janeiro de 2024, que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS (AREIA, CIMENTO PORTLAND E PEDRA BRITADA), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E AGRICULTURA.**
VIGÊNCIA:
A vigência da presente Ata de Registro de Preços fica prorrogada por mais 12 meses, com início a partir de **16/01/2026**

CONDIÇÕES:
Mantem-se inalteradas todas as demais cláusulas, condições e obrigações estabelecidas na ata de registro de Preços original, exceto o prazo de vigência ora prorrogado.

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS (AREIA, CIMENTO PORTLAND E PEDRA BRITADA), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E AGRICULTURA.						
Item	**Und**	**Descrição**	**Marca**	**Qtd**	**Valor**	**Total**
05	M³	**PEDRA BRITADA N. 1** (9,5mm à 19mm). **(AMPLA CONCORRENCIA)**	IN NATURA	**281**	R$ 181,90	R$ 51113,90
06	M³	**PEDRA BRITADA N. 1** (9,5mm à 19mm). **(COTA RESERVADA)**	IN NATURA	**94**	R$ 181,90	R$ 17098,60
TOTAL						**R$ 68.212,50**

Urupá, RO, 09 janeiro de 2026.

MAX THADEU GAMA
Gerente de Registro de Preço
Portaria Nº: 023/2025

Solimões LTDA
45.919.060/0001-40
JEANE CLEIA DA SILVA JATOBA

TESTEMUNHAS:

Nome: OSNI IZÉ
Matricula: 6343

Nome: LEONEL TEIXEIRA
Matrícula: 58371

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:1D0794B2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 1-2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 1 / 2026

DATA: 15/01/2026 **PROTOCOLO:** 44 / 2026

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

CONTRATADO(A)

Fornecedor: CRIATIVE MUSIC LTDA
CNPJ: 08.648.622/0001-32 **Insc. Estadual:** **Endereço:** RUA JOSé PENNA MEDINA, 195
Bairro: PRAIA DA COSTA **Cidade:** Vila Velha - ES **CEP:** 29.101-320
Telefone:

OBJETO

Contratação de show gospel de Anderson Freire para as comemoraçoes do 32º aniversaro de Vale do Anari, justifica-se por diversos fatores
que alinham o evento a proposta de celebraçao da cultura local, valorizaçao da comunidade e ao impacto positivo que a musica gospel tem na ciade e regiao. Anderson Freire é um dos grandes nomes da música gospel no Brasil, com ampla trajetória artística e reconhecimento nacional. Suas canções possuem forte conteúdo espiritual, social e emocional, refletindo valores como fé, esperança, superação e união, amplamente presentes na realidade cultural e religiosa da população de Vale do Anari e região

JUSTIFICATIVA

Contratação de show gospel de Anderson Freire para as comemoraçoes do 32º aniversaro de Vale do Anari, justifica-se por diversos fatores que alinham o evento a proposta de celebraçao da cultura local, valorizaçao da comunidade e ao impacto positivo que a musica gospel tem na ciade e regiao. Anderson Freire é um dos grandes nomes da música gospel no Brasil, com ampla trajetória artística e reconhecimento nacional. Suas canções possuem forte conteúdo espiritual, social e emocional, refletindo valores como fé, esperança, superação e união, amplamente presentes na realidade cultural e religiosa da população de Vale do Anari e região

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
02002041220002200533903900000	15000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	4143	FORNECIMENTO DE SHOW MUSICAIS	SERV	1.00	280,000.0000	280,000.00
					Total:		**280,000.00**

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:A5DC31D6



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPD

RESOLUÇÃO Nº 002 DE 14 DE JANEIRO DE 2026

"*Dispõe sobre o Calendário de Reunião das Comissões do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência-CMDPD.* "

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência – CMDPD, usando da atribuição que lhe confere na Lei Complementar n°388 de 02 de julho de 2010.
Considerando a deliberação deste colegiado em Reunião Ordinária realizada dia 14.01.2026:
RESOLVE:
Art. 1° - Torna público o Calendário de Reuniões das Comissões do Conselho Municipal dos Direitos Pessoa com Deficiência para o ano de 2026.
Paragrafo Único: As reuniões do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência – CMDPD serão realizadas toda quarta feira do mês, composto por suas Comissões Permanente às 08:30h, na Casa dos Conselhos Municipais, situada na rua Guanabara 965 Bairro Nossa Senhora da Graças.

REUNIÕES ORDINÁRIAS		**1ºQUARTA-FEIRA**	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**
			4	4	1	6	3	1	5	2	7	4	2
REUNIÕES COMISSÃO	POLITICAS PUBLICAS	2º **QUARTA-FEIRA**	11	11	8	13	10	8	12	9	14	11	9
	ORÇAMENTOS	3º **QUARTA-FEIRA**	18	18	15	20	17	15	19	16	21	18	16
	ATOS NORMATIVOS	4º**QUARTA-FEIRA**	25	25	22	27	24	22	26	23	28	25	23
					29			29		30			30

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data 01.02.2026
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

TAIS TIENE IAMAZAKI DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência **- CMDPD**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:423D8C00

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
1 - DECRETO 288_2025 CRONOGRAMA DESEMBOLSO 2026

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ:63.761.993/0001-34

DECRETO Nº 288/GP//2025 de 30 de dezembro de 2025.

"DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PARA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2026 DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade os artigos 47, 48, 49 e 50 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, bem como o artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000, e da Lei **Municipal nº 2222/2025, de 30 de outubro de 2025.**

D E C R E T A:
Artigo 1º - Fica estabelecido o Cronograma Financeiro Mensal de Desembolso para a Execução do Orçamento Municipal para o exercício de 2025, aprovado pela Lei **Municipal nº 2222/2025, de 30 de outubro de 2025.**
Parágrafo Único – Faz parte integrante deste Decreto:
a) Memória de Cálculo do Índice de Estacionalidade da Arrecadação;
b) Demonstrativo da Receita. Desdobrada em metas mensais de arrecadação;
c) Programação Financeira por categoria Econômica.
Art. 2º O presente Cronograma será avaliado a cada final de Bimestre, cabendo a publicação de novo Cronograma para efeito do art.9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e com a vigência plena a partir do dia 02/01/2026.
Art. 4º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, Seringueiras – RO, 30 de dezembro de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito municipal

Avenida Marechal Rondon, 984 – Fone (69)3623-2693 – CEP: 76.934-000 – Centro – Seringueiras – RO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS														
Estado de Rondônia														
Exercício: 2026														
Valores Consolidados														
MEMORIA DE CÁLCULO DO INDICE DE ESTACIONALIDADE DA ARRECADAÇÃO														
EVOLUÇÃO DA RECEITA CORRENTE - Exceto convênios não continuados Corrente e de Capital (1.7.6.0.00.00 e 2.4.7.0.00.00)														
ANO	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAIO**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**	**MÉDIA**
2021	2.737.602,47	2.555.724,22	2.792.630,84	3.443.738,40	2.997.924,19	3.477.901,27	3.709.155,62	4.500.452,50	3.472.287,11	3.352.005,69	4.429.726,21	8.787.082,92	46.256.231,44	3.854.685,95
2022	3.369.967,11	3.621.636,79	6.205.692,81	3.639.339,15	4.622.579,09	7.506.352,20	13.199.291,50	3.797.717,37	3.387.703,09	3.309.964,96	3.719.723,43	4.672.567,86	61.052.535,36	5.087.711,28
2023	3.574.889,27	3.943.970,36	4.705.896,24	3.634.966,95	4.919.638,42	5.280.399,85	4.781.612,77	4.080.843,30	4.224.040,71	4.932.218,15	5.256.220,25	7.498.573,14	56.833.269,41	4.736.105,78
2024	5.272.914,43	4.839.836,07	4.186.071,65	5.084.196,42	5.135.706,61	5.569.856,99	8.020.421,89	10.021.228,93	5.121.223,85	5.135.257,55	4.388.563,11	9.133.975,74	71.909.253,24	5.992.437,77
2025	5.893.439,84	7.639.509,35	6.015.221,08	5.423.284,78	6.925.039,98	6.678.365,46	6.669.360,52	5.948.255,89	6.380.601,87	0,00	0,00	0,00	57.573.078,77	4.797.756,56

APURAÇÃO DA PERCENTAGEM MÉDIA MENSAL														
INDICE DE ESTACIONALIDADE (%)														
ANO	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAIO**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**		
2021	71,0201	66,3017	72,4477	89,3390	77,7735	90,2253	96,2246	116,7528	90,0796	86,9592	114,9180	227,9585		
2022	66,2374	71,1840	121,9742	71,5320	90,8577	147,5389	259,4348	74,6449	66,5860	65,0580	73,1119	91,8403		
2023	75,4816	83,2745	99,3621	76,7501	103,8752	111,4924	100,9609	86,1645	89,1881	104,1408	110,9819	158,3278		
2024	87,9928	80,7657	69,8559	84,8435	85,7031	92,9481	133,8424	167,2313	85,4614	85,6956	73,2350	152,4250		
2025	122,8374	159,2309	125,3757	113,0379	144,3391	139,1977	139,0100	123,9799	132,9914	0,0000	0,0000	0,0000		
TOTAL	423,5693	460,7569	489,0156	435,5026	502,5487	581,4024	729,4726	568,7734	464,3065	341,8537	372,2468	630,5516		
MÉDIA	84,7139	92,1514	97,8031	87,1005	100,5097	116,2805	145,8945	113,7547	92,8613	68,3707	74,4494	126,1103	= 1.200,0000	
% mensal	**7,0595**	**7,6793**	**8,1503**	**7,2584**	**8,3758**	**9,6900**	**12,1579**	**9,4796**	**7,7384**	**5,6976**	**6,2041**	**10,5092**	**= 100,0000**	
PROJEÇÃO DA RECEITA														
EXERCÍCIO DE 2026														
VALOR DA PROJEÇÃO											**75.266.471,70**			
ANO	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAIO**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**	
2026	7.414.533,85	7.414.533,85	7.414.533,85	7.414.533,85	7.414.533,85	7.414.533,85	7.414.533,85	7.414.533,85	7.414.533,85	7.414.533,85	7.414.533,85	7.414.533,80	88.974.406,15	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS														
Estado de Rondônia														
Exercício 2026														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO														
Consolidado														
Receita	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1.0.0.0.00.0.0.00.00 Receitas Correntes	87.634.406,15	7.302.867,18	7.302.867,18	7.302.867,18	7.302.867,18	7.302.867,18	7.302.867,18	7.302.867,18	7.302.867,18	7.302.867,18	7.302.867,18	7.302.867,18	7.302.867,17	87.634.406,15
1.1.0.0.00.0.0.00.00	9.882.799,55	823.566,63	823.566,63	823.566,63	823.566,63	823.566,63	823.566,63	823.566,63	823.566,63	823.566,63	823.566,63	823.566,63	823.566,62	9.882.799,55

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria														
1.1.1.0.00.0.0.00.00 Impostos	7.763.700,00	646.975,00	646.975,00	646.975,00	646.975,00	646.975,00	646.975,00	646.975,00	646.975,00	646.975,00	646.975,00	646.975,00	646.975,00	7.763.700,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00 Impostos sobre o Patrimônio	1.977.700,00	164.808,33	164.808,33	164.808,33	164.808,33	164.808,33	164.808,33	164.808,33	164.808,33	164.808,33	164.808,33	164.808,33	164.808,37	1.977.700,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	904.000,00	150.666,66	150.666,66	150.666,66	150.666,66	150.666,66	150.666,66	150.666,66	150.666,66	150.666,66	150.666,66	150.666,66	150.666,74	1.808.000,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	550.000,00	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,37	550.000,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	12.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	300.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	42.000,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	42.000,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	1.073.700,00	178.950,00	178.950,00	178.950,00	178.950,00	178.950,00	178.950,00	178.950,00	178.950,00	178.950,00	178.950,00	178.950,00	178.950,00	2.147.400,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00 Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa	1.055.100,00	87.925,00	87.925,00	87.925,00	87.925,00	87.925,00	87.925,00	87.925,00	87.925,00	87.925,00	87.925,00	87.925,00	87.925,00	1.055.100,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00 Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e J	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
1.1.1.2.53.0.3.00.00 Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ati	8.000,00	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,63	8.000,00
1.1.1.2.53.0.4.00.00 Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - DA Multas	600,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	600,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	3.460.000,00	288.333,34	288.333,34	288.333,34	288.333,34	288.333,34	288.333,34	288.333,34	288.333,34	288.333,34	288.333,34	288.333,34	288.333,26	3.460.000,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	3.460.000,00	288.333,34	288.333,34	288.333,34	288.333,34	288.333,34	288.333,34	288.333,34	288.333,34	288.333,34	288.333,34	288.333,34	288.333,26	3.460.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS														
Estado de Rondônia														

Exercício 2026

DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO

Consolidado

Receita	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1.1.1.3.03.1.0.00.00 Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF	2.360.000,00	196.666,67	196.666,67	196.666,67	196.666,67	196.666,67	196.666,67	196.666,67	196.666,67	196.666,67	196.666,67	196.666,67	196.666,63	2.360.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	2.360.000,00	196.666,67	196.666,67	196.666,67	196.666,67	196.666,67	196.666,67	196.666,67	196.666,67	196.666,67	196.666,67	196.666,67	196.666,63	2.360.000,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	1.100.000,00	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,63	1.100.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	1.100.000,00	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,63	1.100.000,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	2.326.000,00	193.833,33	193.833,33	193.833,33	193.833,33	193.833,33	193.833,33	193.833,33	193.833,33	193.833,33	193.833,33	193.833,33	193.833,37	2.326.000,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00 Impostos sobre Serviços	2.326.000,00	193.833,33	193.833,33	193.833,33	193.833,33	193.833,33	193.833,33	193.833,33	193.833,33	193.833,33	193.833,33	193.833,33	193.833,37	2.326.000,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	2.326.000,00	193.833,33	193.833,33	193.833,33	193.833,33	193.833,33	193.833,33	193.833,33	193.833,33	193.833,33	193.833,33	193.833,33	193.833,37	2.326.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.750.000,00	145.833,33	145.833,33	145.833,33	145.833,33	145.833,33	145.833,33	145.833,33	145.833,33	145.833,33	145.833,33	145.833,33	145.833,37	1.750.000,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	6.000,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	500.000,00	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,63	500.000,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Juros e Multas	70.000,00	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,37	70.000,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00 Taxas	2.119.099,55	176.591,63	176.591,63	176.591,63	176.591,63	176.591,63	176.591,63	176.591,63	176.591,63	176.591,63	176.591,63	176.591,63	176.591,62	2.119.099,55
1.1.2.1.00.0.0.00.00 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	1.171.099,55	97.591,64	97.591,64	97.591,64	97.591,64	97.591,64	97.591,64	97.591,64	97.591,64	97.591,64	97.591,64	97.591,64	97.591,51	1.171.099,55
1.1.2.1.01.0.0.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	825.000,00	137.500,02	137.500,02	137.500,02	137.500,02	137.500,02	137.500,02	137.500,02	137.500,02	137.500,02	137.500,02	137.500,02	137.499,78	1.650.000,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização-Principal	735.000,00	61.250,00	61.250,00	61.250,00	61.250,00	61.250,00	61.250,00	61.250,00	61.250,00	61.250,00	61.250,00	61.250,00	61.250,00	735.000,00
1.1.2.1.01.0.1.01.00 Taxa Licença para Funcionamento de Estab. Comerciais, Indústrias e Prestadora Serviços-Principal	180.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	180.000,00
1.1.2.1.01.0.1.02.00 Taxa de Publicidade Comercial - Principal	70.000,00	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,37	70.000,00
1.1.2.1.01.0.1.04.00 Taxa de Funcionamento	20.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00

de Estabelecimentos em Horário Especial - Principal														
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS														
Estado de Rondônia														
Exercício 2026														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO														
Consolidado														
Receita	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1.1.2.1.01.0.1.05.00 Taxa de Licença para Execução de Obras - Principal	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
1.1.2.1.01.0.1.07.00 Taxa de Utilização de Area de Domínio Público - Principal	20.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
1.1.2.1.01.0.1.08.00 Taxa de Aprovação de Projeto de Construção Civil - Principal	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
1.1.2.1.01.0.1.11.00 Taxa de Apreensão, Depósito ou Liberação de Animais - Principal	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
1.1.2.1.01.0.1.99.00 Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Principal	400.000,00	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,37	400.000,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização-Multas e Juros	36.000,00	2.999,99	2.999,99	2.999,99	2.999,99	2.999,99	2.999,99	2.999,99	2.999,99	2.999,99	2.999,99	2.999,99	3.000,11	36.000,00
1.1.2.1.01.0.2.01.00 Taxa Licença Funcionamento de Estab. Comerciais, Indústrias e Prestadora Serviços-Multas e Juros	4.000,00	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,37	4.000,00
1.1.2.1.01.0.2.02.00 Taxa de Publicidade Comercial - Multas e Juros	4.000,00	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,37	4.000,00
1.1.2.1.01.0.2.04.00 Taxa de Funcionamento de Estabelecimentos em Horário Especial - Multas e Juros	4.000,00	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,37	4.000,00
1.1.2.1.01.0.2.05.00 Taxa de Licença para Execução de Obras - Multas e Juros	4.000,00	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,37	4.000,00
1.1.2.1.01.0.2.07.00 Taxa de Utilização de Area de Domínio Público - Multas e Juros	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
1.1.2.1.01.0.2.08.00 Taxa de Aprovação de Projeto de Construção Civil - Multas e Juros	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
1.1.2.1.01.0.2.99.00 Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Multas e Juros	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização-Dívida Ativa	28.000,00	2.333,34	2.333,34	2.333,34	2.333,34	2.333,34	2.333,34	2.333,34	2.333,34	2.333,34	2.333,34	2.333,34	2.333,26	28.000,00
1.1.2.1.01.0.3.01.00 Taxa Licença	4.000,00	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,37	4.000,00

Funcionamento de Estab. Comerciais, Indústrias e Prestadora Serviços-Dívida Ativa														
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS														
Estado de Rondônia														
Exercício 2026														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO														
Consolidado														
Receita	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1.1.2.1.01.0.3.02.00 Taxa de Publicidade Comercial - Dívida Ativa	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
1.1.2.1.01.0.3.04.00 Taxa de Funcionamento de Estabelecimentos em Horário Especial - Dívida Ativa	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
1.1.2.1.01.0.3.05.00 Taxa de Licença para Execução de Obras - Dívida Ativa	4.000,00	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,37	4.000,00
1.1.2.1.01.0.3.07.00 Taxa de Utilização de Area de Domínio Público - Dívida Ativa	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
1.1.2.1.01.0.3.99.00 Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Dívida Ativa	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização-Dívida Ativa - Multas e Juros	26.000,00	2.166,68	2.166,68	2.166,68	2.166,68	2.166,68	2.166,68	2.166,68	2.166,68	2.166,68	2.166,68	2.166,68	2.166,52	26.000,00
1.1.2.1.01.0.4.01.00 Taxa Licença Funcionamento de Estabelecimentos. - Dívida Ativa - Multas e Juros	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
1.1.2.1.01.0.4.02.00 Taxa de Publicidade Comercial - Dívida Ativa - Multas e Juros	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
1.1.2.1.01.0.4.04.00 Taxa de Funcionamento de Estabelecimentos em Horário Especial - Dívida Ativa - Multas e Juros	6.000,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
1.1.2.1.01.0.4.05.00 Taxa de Licença para Execução de Obras - Dívida Ativa - Multas e Juros	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
1.1.2.1.01.0.4.99.00 Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Dívida Ativa - Multas e Juros	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
1.1.2.1.04.0.0.00.00 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	305.500,00	50.916,68	50.916,68	50.916,68	50.916,68	50.916,68	50.916,68	50.916,68	50.916,68	50.916,68	50.916,68	50.916,68	50.916,52	611.000,00
1.1.2.1.04.0.1.00.00 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	300.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
1.1.2.1.04.0.2.00.00 Taxa de Controle e	500,00	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00

Fiscalização Ambiental - Multas e Juros														
1.1.2.1.04.0.3.00.00 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS														
Estado de Rondônia														
Exercício 2026														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO														
Consolidado														
Receita	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1.1.2.1.50.0.0.00.00 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	40.599,55	6.766,58	6.766,58	6.766,58	6.766,58	6.766,58	6.766,58	6.766,58	6.766,58	6.766,58	6.766,58	6.766,58	6.766,72	81.199,10
1.1.2.1.50.0.1.00.00 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
1.1.2.1.50.0.2.00.00 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Juros e Multas	599,55	49,96	49,96	49,96	49,96	49,96	49,96	49,96	49,96	49,96	49,96	49,96	49,99	599,55
1.1.2.2.00.0.0.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços	948.000,00	78.999,99	78.999,99	78.999,99	78.999,99	78.999,99	78.999,99	78.999,99	78.999,99	78.999,99	78.999,99	78.999,99	79.000,11	948.000,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	946.000,00	157.666,66	157.666,66	157.666,66	157.666,66	157.666,66	157.666,66	157.666,66	157.666,66	157.666,66	157.666,66	157.666,66	157.666,74	1.892.000,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	920.000,00	76.666,67	76.666,67	76.666,67	76.666,67	76.666,67	76.666,67	76.666,67	76.666,67	76.666,67	76.666,67	76.666,67	76.666,63	920.000,00
1.1.2.2.01.0.1.01.00 Taxa de Serviços Cadastrais-Expediente - Principal	300.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
1.1.2.2.01.0.1.02.00 Taxa de Cemitério - Principal	20.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
1.1.2.2.01.0.1.03.00 Taxa de Limpeza Pública - Principal	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
1.1.2.2.01.0.1.99.00 Outras Taxas de Prestação de Serviços - Principal	500.000,00	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,63	500.000,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Juros e Multas	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
1.1.2.2.01.0.2.01.00 Taxa de Serviços Cadastrais-Expediente - Juros e Multas	2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
1.1.2.2.01.0.2.02.00 Taxa de Cemitério - Juros e Multas	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
1.1.2.2.01.0.2.03.00 Taxa de Limpeza Pública - Juros e Multas	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
1.1.2.2.01.0.2.99.00 Outras Taxas de Prestação de Serviços - Juros e Multas	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Dívida Ativa	12.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00

1.1.2.2.01.0.3.01.00 Taxa de Serviços Cadastrais-Expediente - Dívida Ativa	4.000,00	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,37	4.000,00
1.1.2.2.01.0.3.02.00 Taxa de Cemitério - Dívida Ativa	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
1.1.2.2.01.0.3.03.00 Taxa de Limpeza Pública - Dívida Ativa	2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS														
Estado de Rondônia														
Exercício 2026														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO														
Consolidado														
Receita	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1.1.2.2.01.0.3.99.00 Outras Taxas de Prestação de Serviços - Dívida Ativa	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Dívida Ativa - Juros e Multas	9.000,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	9.000,00
1.1.2.2.01.0.4.01.00 Taxa de Serviços Cadastrais-Expediente - Dívida Ativa - Juros e Multas	2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
1.1.2.2.01.0.4.02.00 Taxa de Cemitério - Dívida Ativa - Juros e Multas	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
1.1.2.2.01.0.4.03.00 Taxa de Limpeza Pública - Dívida Ativa - Juros e Multas	2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
1.1.2.2.01.0.4.99.00 Outras Taxas de Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Juros e Multas	4.000,00	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,37	4.000,00
1.1.2.2.50.0.0.00.00 Taxas Judiciais	2.000,00	333,32	333,32	333,32	333,32	333,32	333,32	333,32	333,32	333,32	333,32	333,32	333,48	4.000,00
1.1.2.2.50.0.1.00.00 Taxas Judiciais - Principal	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
1.1.2.2.50.0.3.00.00 Taxas Judiciais - Dívida Ativa	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00 Contribuições	325.000,00	27.083,34	27.083,34	27.083,34	27.083,34	27.083,34	27.083,34	27.083,34	27.083,34	27.083,34	27.083,34	27.083,34	27.083,26	325.000,00
1.2.1.0.00.0.0.00.00 Contribuições Sociais	230.000,00	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,63	230.000,00
1.2.1.5.00.0.0.00.00 Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	230.000,00	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,63	230.000,00
1.2.1.5.01.0.0.00.00 Contribuição do Servidor Civil	230.000,00	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,63	230.000,00
1.2.1.5.01.1.0.00.00 Contribuição do Servidor Civil	230.000,00	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,63	230.000,00
1.2.1.5.01.1.1.00.00 Contribuição do Servidor Civil - Principal	230.000,00	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,63	230.000,00

1.2.4.0.00.0.0.00.00 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	95.000,00	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,63	95.000,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	95.000,00	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,63	95.000,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	95.000,00	15.833,34	15.833,34	15.833,34	15.833,34	15.833,34	15.833,34	15.833,34	15.833,34	15.833,34	15.833,34	15.833,34	15.833,26	190.000,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	95.000,00	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,63	95.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00 Receita Patrimonial	7.337.500,00	611.458,35	611.458,35	611.458,35	611.458,35	611.458,35	611.458,35	611.458,35	611.458,35	611.458,35	611.458,35	611.458,35	611.458,15	7.337.500,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS														
Estado de Rondônia														
Exercício 2026														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO														
Consolidado														
Receita	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1.3.2.0.00.0.0.00.00 Valores Mobiliários	7.337.500,00	611.458,35	611.458,35	611.458,35	611.458,35	611.458,35	611.458,35	611.458,35	611.458,35	611.458,35	611.458,35	611.458,35	611.458,15	7.337.500,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00 Juros e Correções Monetárias	7.337.500,00	611.458,35	611.458,35	611.458,35	611.458,35	611.458,35	611.458,35	611.458,35	611.458,35	611.458,35	611.458,35	611.458,35	611.458,15	7.337.500,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários	2.337.500,00	242.291,69	242.291,69	242.291,69	242.291,69	242.291,69	242.291,69	242.291,69	242.291,69	242.291,69	242.291,69	242.291,69	242.291,41	2.907.500,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	570.000,00	47.500,01	47.500,01	47.500,01	47.500,01	47.500,01	47.500,01	47.500,01	47.500,01	47.500,01	47.500,01	47.500,01	47.499,89	570.000,00
1.3.2.1.01.0.1.02.00 Rendimentos Atenção Básica	300.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
1.3.2.1.01.0.1.08.00 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE 15% - ASPS	20.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
1.3.2.1.01.0.1.11.00 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
1.3.2.1.01.0.1.13.00 Rendimentos de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS - SAÚDE	200.000,00	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,63	200.000,00
1.3.2.1.01.1.0.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários	1.762.500,00	146.875,00	146.875,00	146.875,00	146.875,00	146.875,00	146.875,00	146.875,00	146.875,00	146.875,00	146.875,00	146.875,00	146.875,00	1.762.500,00
1.3.2.1.01.1.1.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.762.500,00	146.875,00	146.875,00	146.875,00	146.875,00	146.875,00	146.875,00	146.875,00	146.875,00	146.875,00	146.875,00	146.875,00	146.875,00	1.762.500,00
1.3.2.1.01.1.1.01.00 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
1.3.2.1.01.1.1.07.00 Remuneração de Depósitos Bancários - MDE 25%	20.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
1.3.2.1.01.1.1.10.00 Remuneração de Depósitos Bancários -	50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00

Demais FNDE														
1.3.2.1.01.1.1.12.00 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	2.500,00	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,37	2.500,00
1.3.2.1.01.1.1.14.00 Rendimentos de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO	240.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	240.000,00
1.3.2.1.01.1.1.15.00 Rendimentos de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS - DEMAIS	600.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	600.000,00
1.3.2.1.01.1.1.21.00 Rendimentos de Depósitos Bancários - ALIENAÇÃO DE BENS - DEMAIS	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
1.3.2.1.01.1.1.22.00 Rendimentos de Depósitos Bancários - COSIP	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
1.3.2.1.01.1.1.99.00 Rendimentos de Depósitos Bancários - DEMAIS RENDIMENTOS NÃO VINCULADOS	789.000,00	65.750,00	65.750,00	65.750,00	65.750,00	65.750,00	65.750,00	65.750,00	65.750,00	65.750,00	65.750,00	65.750,00	65.750,00	789.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS														
Estado de Rondônia														
Exercício 2026														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO														
Consolidado														
Receita	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1.3.2.1.01.2.0.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação - FNDE	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
1.3.2.1.01.2.1.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação - FNDE - Principal	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
1.3.2.1.04.0.0.00.00 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	5.000.000,00	833.333,34	833.333,34	833.333,34	833.333,34	833.333,34	833.333,34	833.333,34	833.333,34	833.333,34	833.333,34	833.333,34	833.333,26	10.000.000,00
1.3.2.1.04.0.1.00.00 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS Principal	5.000.000,00	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,63	5.000.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00 Transferências Correntes	69.639.106,60	5.803.258,86	5.803.258,86	5.803.258,86	5.803.258,86	5.803.258,86	5.803.258,86	5.803.258,86	5.803.258,86	5.803.258,86	5.803.258,86	5.803.258,86	5.803.259,14	69.639.106,60
1.7.1.0.00.0.0.00.00 Transferências da União e de suas Entidades	29.111.619,40	2.425.968,28	2.425.968,28	2.425.968,28	2.425.968,28	2.425.968,28	2.425.968,28	2.425.968,28	2.425.968,28	2.425.968,28	2.425.968,28	2.425.968,28	2.425.968,32	29.111.619,40
1.7.1.1.00.0.0.00.00 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	20.928.800,00	1.744.066,68	1.744.066,68	1.744.066,68	1.744.066,68	1.744.066,68	1.744.066,68	1.744.066,68	1.744.066,68	1.744.066,68	1.744.066,68	1.744.066,68	1.744.066,52	20.928.800,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	20.900.000,00	1.741.666,68	1.741.666,68	1.741.666,68	1.741.666,68	1.741.666,68	1.741.666,68	1.741.666,68	1.741.666,68	1.741.666,68	1.741.666,68	1.741.666,68	1.741.666,52	20.900.000,00

1.7.1.1.51.1.0.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	18.400.000,00	1.533.333,34	1.533.333,34	1.533.333,34	1.533.333,34	1.533.333,34	1.533.333,34	1.533.333,34	1.533.333,34	1.533.333,34	1.533.333,34	1.533.333,34	1.533.333,26	18.400.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM - Cota Mensal	18.400.000,00	1.533.333,34	1.533.333,34	1.533.333,34	1.533.333,34	1.533.333,34	1.533.333,34	1.533.333,34	1.533.333,34	1.533.333,34	1.533.333,34	1.533.333,34	1.533.333,26	18.400.000,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota	2.000.000,00	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,63	2.000.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota	2.000.000,00	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,63	2.000.000,00
1.7.1.1.51.2.1.10.00 Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	1.100.000,00	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,63	1.100.000,00
1.7.1.1.51.2.1.20.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	900.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	900.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

Estado de Rondônia

Exercício 2026

DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO

Consolidado

Receita	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1.7.1.1.51.4.0.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Adicional FPM - EC-112-2021	500.000,00	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,63	500.000,00
1.7.1.1.51.4.1.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Adicional FPM - EC-112-2021 - Principal	500.000,00	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,63	500.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	28.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	57.600,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	28.800,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	28.800,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	447.500,00	37.291,66	37.291,66	37.291,66	37.291,66	37.291,66	37.291,66	37.291,66	37.291,66	37.291,66	37.291,66	37.291,66	37.291,74	447.500,00
1.7.1.2.51.0.0.00.00 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	2.500,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
1.7.1.2.51.0.1.00.00 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	2.500,00	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,37	2.500,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	445.000,00	37.083,33	37.083,33	37.083,33	37.083,33	37.083,33	37.083,33	37.083,33	37.083,33	37.083,33	37.083,33	37.083,33	37.083,37	445.000,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	445.000,00	37.083,33	37.083,33	37.083,33	37.083,33	37.083,33	37.083,33	37.083,33	37.083,33	37.083,33	37.083,33	37.083,33	37.083,37	445.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	445.000,00	37.083,33	37.083,33	37.083,33	37.083,33	37.083,33	37.083,33	37.083,33	37.083,33	37.083,33	37.083,33	37.083,33	37.083,37	445.000,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	5.830.679,40	485.889,95	485.889,95	485.889,95	485.889,95	485.889,95	485.889,95	485.889,95	485.889,95	485.889,95	485.889,95	485.889,95	485.889,95	5.830.679,40
1.7.1.3.50.0.0.00.00 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - CUSTEIO	5.830.679,40	485.889,95	485.889,95	485.889,95	485.889,95	485.889,95	485.889,95	485.889,95	485.889,95	485.889,95	485.889,95	485.889,95	485.889,95	5.830.679,40
1.7.1.3.50.1.0.00.00 Transferências de Recursos	3.211.735,36	267.644,61	267.644,61	267.644,61	267.644,61	267.644,61	267.644,61	267.644,61	267.644,61	267.644,61	267.644,61	267.644,61	267.644,65	3.211.735,36

do Bloco de Manutenção das														
ASPS - Atenção Primária														
1.7.1.3.50.1.1.00.00 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das ASPS - Atenção Primária - Principal	3.211.735,36	267.644,61	267.644,61	267.644,61	267.644,61	267.644,61	267.644,61	267.644,61	267.644,61	267.644,61	267.644,61	267.644,61	267.644,65	3.211.735,36
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS														
Estado de Rondônia														
Exercício 2026														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO														
Consolidado														
Receita	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1.7.1.3.50.1.1.01.00 SUS Custeio - Agente Comunitário de Saúde	1.499.784,00	124.982,00	124.982,00	124.982,00	124.982,00	124.982,00	124.982,00	124.982,00	124.982,00	124.982,00	124.982,00	124.982,00	124.982,00	1.499.784,00
1.7.1.3.50.1.1.13.00 SUS Custeio - Incentivo Financeiro da APS - Atenção a Saúde Bucal	135.000,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	135.000,00
1.7.1.3.50.1.1.16.00 SUS Custeio - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - COMPONENTE PER CAPITA DE BASE POPULACIONAL	1.499.875,00	124.989,58	124.989,58	124.989,58	124.989,58	124.989,58	124.989,58	124.989,58	124.989,58	124.989,58	124.989,58	124.989,58	124.989,62	1.499.875,00
1.7.1.3.50.1.1.17.00 SUS Custeio - INCENTIVO DA APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP	77.076,36	6.423,03	6.423,03	6.423,03	6.423,03	6.423,03	6.423,03	6.423,03	6.423,03	6.423,03	6.423,03	6.423,03	6.423,03	77.076,36
1.7.1.3.50.2.0.00.00 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das ASPS - Atenção Especializada	1.393.962,24	116.163,52	116.163,52	116.163,52	116.163,52	116.163,52	116.163,52	116.163,52	116.163,52	116.163,52	116.163,52	116.163,52	116.163,52	1.393.962,24
1.7.1.3.50.2.1.00.00 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das ASPS - Atenção Especializada - Principal	1.393.962,24	116.163,52	116.163,52	116.163,52	116.163,52	116.163,52	116.163,52	116.163,52	116.163,52	116.163,52	116.163,52	116.163,52	116.163,52	1.393.962,24
1.7.1.3.50.2.1.02.00 SUS Custeio - Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC	1.136.820,24	94.735,02	94.735,02	94.735,02	94.735,02	94.735,02	94.735,02	94.735,02	94.735,02	94.735,02	94.735,02	94.735,02	94.735,02	1.136.820,24
1.7.1.3.50.2.1.09.00 FAEC - CIRURGIA BARIATRICA	257.142,00	21.428,50	21.428,50	21.428,50	21.428,50	21.428,50	21.428,50	21.428,50	21.428,50	21.428,50	21.428,50	21.428,50	21.428,50	257.142,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das ASPS - Vigilância em Saúde	261.296,00	21.774,67	21.774,67	21.774,67	21.774,67	21.774,67	21.774,67	21.774,67	21.774,67	21.774,67	21.774,67	21.774,67	21.774,63	261.296,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das ASPS - Vigilância em Saúde - Principal	261.296,00	21.774,67	21.774,67	21.774,67	21.774,67	21.774,67	21.774,67	21.774,67	21.774,67	21.774,67	21.774,67	21.774,67	21.774,63	261.296,00
1.7.1.3.50.3.1.01.00 SUS Custeio - Incentivo Financeiro aos Municípios para Vigilância em Saúde - Despesas Diversas	140.000,00	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,63	140.000,00
1.7.1.3.50.3.1.02.00 SUS Custeio - Assistência Financeira Complementar aos Municípios para Combate às Endemias	109.296,00	9.108,00	9.108,00	9.108,00	9.108,00	9.108,00	9.108,00	9.108,00	9.108,00	9.108,00	9.108,00	9.108,00	9.108,00	109.296,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS														
Estado de Rondônia														
Exercício 2026														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO														
Consolidado														
Receita	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1.7.1.3.50.3.1.03.00 SUS Custeio - Incentivo Financeiro aos Municípios para Execução de Ações de Vigilância Sanitária	12.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
1.7.1.3.50.4.0.00.00 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das ASPS - Assistência Farmacêutica	87.133,80	7.261,15	7.261,15	7.261,15	7.261,15	7.261,15	7.261,15	7.261,15	7.261,15	7.261,15	7.261,15	7.261,15	7.261,15	87.133,80
1.7.1.3.50.4.1.00.00 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das ASPS - Assistência Farmacêutica - Principal	87.133,80	7.261,15	7.261,15	7.261,15	7.261,15	7.261,15	7.261,15	7.261,15	7.261,15	7.261,15	7.261,15	7.261,15	7.261,15	87.133,80
1.7.1.3.50.4.1.01.00 SUS Custeio - Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica de Saúde	87.133,80	7.261,15	7.261,15	7.261,15	7.261,15	7.261,15	7.261,15	7.261,15	7.261,15	7.261,15	7.261,15	7.261,15	7.261,15	87.133,80
1.7.1.3.50.5.0.00.00 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das ASPS - Gestão do SUS	876.552,00	73.046,00	73.046,00	73.046,00	73.046,00	73.046,00	73.046,00	73.046,00	73.046,00	73.046,00	73.046,00	73.046,00	73.046,00	876.552,00

1.7.1.3.50.5.1.00.00 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das ASPS - Gestão do SUS - Principal	876.552,00	73.046,00	73.046,00	73.046,00	73.046,00	73.046,00	73.046,00	73.046,00	73.046,00	73.046,00	73.046,00	73.046,00	73.046,00	876.552,00
1.7.1.3.50.5.1.03.00 SUS Custeio - Assistência Financeira - Complemento Piso Profissionais da Enfermagem	876.552,00	73.046,00	73.046,00	73.046,00	73.046,00	73.046,00	73.046,00	73.046,00	73.046,00	73.046,00	73.046,00	73.046,00	73.046,00	876.552,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.058.600,00	88.216,66	88.216,66	88.216,66	88.216,66	88.216,66	88.216,66	88.216,66	88.216,66	88.216,66	88.216,66	88.216,66	88.216,74	1.058.600,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00 Transferência do Salário Educação	700.000,00	116.666,66	116.666,66	116.666,66	116.666,66	116.666,66	116.666,66	116.666,66	116.666,66	116.666,66	116.666,66	116.666,66	116.666,74	1.400.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00 Transferências do Salário-Educação - FNDE	700.000,00	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,37	700.000,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	270.400,00	45.066,66	45.066,66	45.066,66	45.066,66	45.066,66	45.066,66	45.066,66	45.066,66	45.066,66	45.066,66	45.066,66	45.066,74	540.800,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	270.400,00	22.533,33	22.533,33	22.533,33	22.533,33	22.533,33	22.533,33	22.533,33	22.533,33	22.533,33	22.533,33	22.533,33	22.533,37	270.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

Estado de Rondônia

Exercício 2026

DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO

Consolidado

Receita	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1.7.1.4.53.0.0.00.00 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa de Apoio ao Transporte do Escolar - PNAT	88.200,00	14.700,00	14.700,00	14.700,00	14.700,00	14.700,00	14.700,00	14.700,00	14.700,00	14.700,00	14.700,00	14.700,00	14.700,00	176.400,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa de Apoio ao Transporte do Escolar - PNAT	88.200,00	7.350,00	7.350,00	7.350,00	7.350,00	7.350,00	7.350,00	7.350,00	7.350,00	7.350,00	7.350,00	7.350,00	7.350,00	88.200,00
1.7.1.5.00.0.0.00.00 Transferências de Recursos da Complementação da União ao FUNDEB	539.000,00	44.916,66	44.916,66	44.916,66	44.916,66	44.916,66	44.916,66	44.916,66	44.916,66	44.916,66	44.916,66	44.916,66	44.916,74	539.000,00
1.7.1.5.50.0.0.00.00 Transferências de Recursos da Complementação da União ao FUNDEB	190.000,00	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,74	380.000,00
1.7.1.5.50.0.1.00.00 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb VAAT	190.000,00	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,37	190.000,00
1.7.1.5.52.0.0.00.00 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb VAAR	349.000,00	58.166,66	58.166,66	58.166,66	58.166,66	58.166,66	58.166,66	58.166,66	58.166,66	58.166,66	58.166,66	58.166,66	58.166,74	698.000,00
1.7.1.5.52.0.1.00.00 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb VAAR	349.000,00	29.083,33	29.083,33	29.083,33	29.083,33	29.083,33	29.083,33	29.083,33	29.083,33	29.083,33	29.083,33	29.083,33	29.083,37	349.000,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	167.040,00	13.920,00	13.920,00	13.920,00	13.920,00	13.920,00	13.920,00	13.920,00	13.920,00	13.920,00	13.920,00	13.920,00	13.920,00	167.040,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	167.040,00	27.840,00	27.840,00	27.840,00	27.840,00	27.840,00	27.840,00	27.840,00	27.840,00	27.840,00	27.840,00	27.840,00	27.840,00	334.080,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	167.040,00	13.920,00	13.920,00	13.920,00	13.920,00	13.920,00	13.920,00	13.920,00	13.920,00	13.920,00	13.920,00	13.920,00	13.920,00	167.040,00
1.7.1.6.50.0.1.01.00 Programas do FNAS	6.000,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
1.7.1.6.50.0.1.03.00 Bloco da Proteção Social Básica	113.040,00	9.420,00	9.420,00	9.420,00	9.420,00	9.420,00	9.420,00	9.420,00	9.420,00	9.420,00	9.420,00	9.420,00	9.420,00	113.040,00
1.7.1.6.50.0.1.04.00 Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	48.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	48.000,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	140.000,00	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,63	140.000,00
1.7.1.9.58.0.0.00.00 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar n 176/2020	140.000,00	23.333,34	23.333,34	23.333,34	23.333,34	23.333,34	23.333,34	23.333,34	23.333,34	23.333,34	23.333,34	23.333,34	23.333,26	280.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

Estado de Rondônia

Exercício 2026

DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO

Consolidado														
Receita	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1.7.1.9.58.0.1.00.00 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar n 176/2020	140.000,00	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,63	140.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	27.451.169,20	2.287.597,42	2.287.597,42	2.287.597,42	2.287.597,42	2.287.597,42	2.287.597,42	2.287.597,42	2.287.597,42	2.287.597,42	2.287.597,42	2.287.597,42	2.287.597,58	27.451.169,20
1.7.2.1.00.0.0.00.00 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	22.296.000,00	1.857.999,99	1.857.999,99	1.857.999,99	1.857.999,99	1.857.999,99	1.857.999,99	1.857.999,99	1.857.999,99	1.857.999,99	1.857.999,99	1.857.999,99	1.858.000,11	22.296.000,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00 Cota-Parte do ICMS	20.000.000,00	3.333.333,32	3.333.333,32	3.333.333,32	3.333.333,32	3.333.333,32	3.333.333,32	3.333.333,32	3.333.333,32	3.333.333,32	3.333.333,32	3.333.333,32	3.333.333,48	40.000.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00 Cota-Parte do ICMS - Principal	20.000.000,00	1.666.666,66	1.666.666,66	1.666.666,66	1.666.666,66	1.666.666,66	1.666.666,66	1.666.666,66	1.666.666,66	1.666.666,66	1.666.666,66	1.666.666,66	1.666.666,74	20.000.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00 Cota-Parte do IPVA	2.160.000,00	360.000,00	360.000,00	360.000,00	360.000,00	360.000,00	360.000,00	360.000,00	360.000,00	360.000,00	360.000,00	360.000,00	360.000,00	4.320.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00 Cota-Parte do IPVA - Principal	2.160.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	2.160.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00 Cota-Parte do IPI - Municípios	96.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	192.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00 Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	96.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	96.000,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	40.000,00	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,74	80.000,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	98.305,20	8.192,10	8.192,10	8.192,10	8.192,10	8.192,10	8.192,10	8.192,10	8.192,10	8.192,10	8.192,10	8.192,10	8.192,10	98.305,20
1.7.2.3.50.0.0.00.00 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	98.305,20	16.384,20	16.384,20	16.384,20	16.384,20	16.384,20	16.384,20	16.384,20	16.384,20	16.384,20	16.384,20	16.384,20	16.384,20	196.610,40
1.7.2.3.50.0.1.00.00 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - principal	98.305,20	8.192,10	8.192,10	8.192,10	8.192,10	8.192,10	8.192,10	8.192,10	8.192,10	8.192,10	8.192,10	8.192,10	8.192,10	98.305,20
1.7.2.3.50.0.1.01.00 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	98.305,20	8.192,10	8.192,10	8.192,10	8.192,10	8.192,10	8.192,10	8.192,10	8.192,10	8.192,10	8.192,10	8.192,10	8.192,10	98.305,20
1.7.2.4.00.0.0.00.00 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	4.884.954,15	407.079,51	407.079,51	407.079,51	407.079,51	407.079,51	407.079,51	407.079,51	407.079,51	407.079,51	407.079,51	407.079,51	407.079,54	4.884.954,15
1.7.2.4.51.0.0.00.00 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	4.884.954,15	814.159,02	814.159,02	814.159,02	814.159,02	814.159,02	814.159,02	814.159,02	814.159,02	814.159,02	814.159,02	814.159,02	814.159,08	9.769.908,30
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS														
Estado de Rondônia														
Exercício 2026														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO														
Consolidado														
Receita	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1.7.2.4.51.0.1.00.00 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	4.884.954,15	407.079,51	407.079,51	407.079,51	407.079,51	407.079,51	407.079,51	407.079,51	407.079,51	407.079,51	407.079,51	407.079,51	407.079,54	4.884.954,15
1.7.2.4.51.0.1.01.00 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	4.884.954,15	407.079,51	407.079,51	407.079,51	407.079,51	407.079,51	407.079,51	407.079,51	407.079,51	407.079,51	407.079,51	407.079,51	407.079,54	4.884.954,15
1.7.2.9.00.0.0.00.00 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	171.909,85	14.325,82	14.325,82	14.325,82	14.325,82	14.325,82	14.325,82	14.325,82	14.325,82	14.325,82	14.325,82	14.325,82	14.325,83	171.909,85
1.7.2.9.51.0.0.00.00 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	171.909,85	28.651,64	28.651,64	28.651,64	28.651,64	28.651,64	28.651,64	28.651,64	28.651,64	28.651,64	28.651,64	28.651,64	28.651,66	343.819,70
1.7.2.9.51.0.1.00.00 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	171.909,85	14.325,82	14.325,82	14.325,82	14.325,82	14.325,82	14.325,82	14.325,82	14.325,82	14.325,82	14.325,82	14.325,82	14.325,83	171.909,85
1.7.5.0.00.0.0.00.00 Transferências de Outras Instituições Públicas	13.076.318,00	1.089.693,16	1.089.693,16	1.089.693,16	1.089.693,16	1.089.693,16	1.089.693,16	1.089.693,16	1.089.693,16	1.089.693,16	1.089.693,16	1.089.693,16	1.089.693,24	13.076.318,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00 Transferências de Recursos do FUNDEB	13.036.318,00	1.086.359,83	1.086.359,83	1.086.359,83	1.086.359,83	1.086.359,83	1.086.359,83	1.086.359,83	1.086.359,83	1.086.359,83	1.086.359,83	1.086.359,83	1.086.359,87	13.036.318,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00 Transferências de Recursos do FUNDEB	13.036.318,00	2.172.719,66	2.172.719,66	2.172.719,66	2.172.719,66	2.172.719,66	2.172.719,66	2.172.719,66	2.172.719,66	2.172.719,66	2.172.719,66	2.172.719,66	2.172.719,74	26.072.636,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00 Transferências de Recursos do FUNDEB	13.036.318,00	1.086.359,83	1.086.359,83	1.086.359,83	1.086.359,83	1.086.359,83	1.086.359,83	1.086.359,83	1.086.359,83	1.086.359,83	1.086.359,83	1.086.359,83	1.086.359,87	13.036.318,00
1.7.5.9.00.0.0.00.00 Demais Transferências de Outras Instituições Públicas	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
1.7.5.9.99.0.0.00.00 Demais Transferências de	40.000,00	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,74	80.000,00

Outras Instituições Públicas														
1.7.5.9.99.0.1.00.00 Demais Transferências de Outras Instituições Públicas	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00 Outras Receitas Correntes	450.000,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	450.000,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	120.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00 Restituições	120.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00 Outras Restituições	120.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	240.000,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00 Outras Restituições - Principal	120.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00 Demais Receitas Correntes	330.000,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	330.000,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00 Outras Receitas Correntes	330.000,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	330.000,00
1.9.9.9.03.0.0.00.00 Compensações Financeiras entre Regime Geral e Regimes Próprios de Previdência Servidores	300.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	600.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS														
Estado de Rondônia														
Exercício 2026														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO														
Consolidado														
Receita	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1.9.9.9.03.0.1.00.00 Compensações Financeiras entre Regime Geral e Regimes Próprios Previdência Servidores - Principal	300.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
1.9.9.9.99.0.0.00.00 Outras Receitas	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
1.9.9.9.99.1.0.00.00 Outras Receitas	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
1.9.9.9.99.1.1.00.00 Outras Receitas - Principal	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
7.0.0.0.00.0.0.00.00 Receitas Correntes - Intra-Orçamentárias	1.340.000,00	111.666,67	111.666,67	111.666,67	111.666,67	111.666,67	111.666,67	111.666,67	111.666,67	111.666,67	111.666,67	111.666,67	111.666,63	1.340.000,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00 Contribuições	500.000,00	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,63	500.000,00
7.2.1.0.00.0.0.00.00 Contribuições Sociais	500.000,00	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,63	500.000,00
7.2.1.5.00.0.0.00.00 Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	500.000,00	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,63	500.000,00
7.2.1.5.02.0.0.00.00 Contribuição Patronal - Servidor Civil	500.000,00	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,63	500.000,00
7.2.1.5.02.1.0.00.00 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	500.000,00	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,63	500.000,00
7.2.1.5.02.1.1.00.00 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	500.000,00	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,63	500.000,00
7.9.0.0.00.0.0.00.00 Outras Receitas Correntes	840.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	840.000,00
7.9.9.0.00.0.0.00.00 Demais Receitas Correntes	840.000,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00	1.680.000,00
7.9.9.0.01.0.0.00.00 Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	840.000,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00	1.680.000,00
7.9.9.0.01.0.1.00.00 Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Principal	840.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	840.000,00
Totais	**88.974.406,15**	**7.414.533,85**	**7.414.533,85**	**7.414.533,85**	**7.414.533,85**	**7.414.533,85**	**7.414.533,85**	**7.414.533,85**	**7.414.533,85**	**7.414.533,85**	**7.414.533,85**	**7.414.533,85**	**7.414.533,80**	**88.974.406,15**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS														
Estado de Rondônia														
Exercício 2026														
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA														
Consolidado														
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
01.000.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	PODER LEGISLATIVO													
	3.500.000,00	268.638,42	258.728,65	280.735,36	290.558,89	302.864,48	333.537,16	438.189,95	352.210,09	193.598,17	199.746,57	217.427,58	363.764,68	3.500.000,00
01.001.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	CAMARA MUNICIPAL													
	3.500.000,00	268.638,42	258.728,65	280.735,36	290.558,89	302.864,48	333.537,16	438.189,95	352.210,09	193.598,17	199.746,57	217.427,58	363.764,68	3.500.000,00
01.001.01.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Legislativa													
	3.500.000,00	268.638,42	258.728,65	280.735,36	290.558,89	302.864,48	333.537,16	438.189,95	352.210,09	193.598,17	199.746,57	217.427,58	363.764,68	3.500.000,00
01.001.01.031.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Ação Legislativa													
	3.500.000,00	268.638,42	258.728,65	280.735,36	290.558,89	302.864,48	333.537,16	438.189,95	352.210,09	193.598,17	199.746,57	217.427,58	363.764,68	3.500.000,00
01.001.01.031.0001.0.000.0.0.00.00.00.00.	ATUACAO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL													

	3.500.000,00	268.638,42	258.728,65	280.735,36	290.558,89	302.864,48	333.537,16	438.189,95	352.210,09	193.598,17	199.746,57	217.427,58	363.764,68	3.500.000,00
01.001.01.031.0001.2.001.0.0.00.00.00.00.	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA													
	3.500.000,00	268.638,42	258.728,65	280.735,36	290.558,89	302.864,48	333.537,16	438.189,95	352.210,09	193.598,17	199.746,57	217.427,58	363.764,68	3.500.000,00
01.001.01.031.0001.2.001.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	3.401.503,00	261.078,40	251.447,51	272.834,91	282.381,98	294.341,27	324.150,76	425.858,41	342.298,19	188.149,93	194.125,30	211.308,73	353.527,61	3.401.503,00
01.001.01.031.0001.2.001.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS													
	2.171.001,00	166.632,64	160.485,76	174.136,23	180.229,61	187.862,59	206.888,43	271.803,11	218.470,99	120.086,22	123.899,99	134.867,29	225.638,14	2.171.001,00
01.001.01.031.0001.2.001.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	2.166.001,00	166.248,87	160.116,15	173.735,18	179.814,53	187.429,93	206.411,95	271.177,11	217.967,83	119.809,65	123.614,64	134.556,68	225.118,48	2.166.001,00
01.001.01.031.0001.2.001.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
	1.900.000,00	145.832,27	140.452,70	152.399,21	157.731,97	164.412,14	181.063,03	237.874,57	191.199,76	105.096,13	108.433,84	118.032,12	197.472,26	1.900.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	1.900.000,00	145.832,27	140.452,70	152.399,21	157.731,97	164.412,14	181.063,03	237.874,57	191.199,76	105.096,13	108.433,84	118.032,12	197.472,26	1.900.000,00
01.001.01.031.0001.2.001.3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
	266.000,00	20.416,52	19.663,38	21.335,89	22.082,48	23.017,70	25.348,82	33.302,42	26.767,97	14.713,46	15.180,74	16.524,50	27.646,12	266.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	266.000,00	20.416,52	19.663,38	21.335,89	22.082,48	23.017,70	25.348,82	33.302,42	26.767,97	14.713,46	15.180,74	16.524,50	27.646,12	266.000,00
01.001.01.031.0001.2.001.3.1.90.94.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS													
	1,00	0,08	0,07	0,08	0,08	0,09	0,10	0,12	0,10	0,06	0,06	0,06	0,10	1,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	1,00	0,08	0,07	0,08	0,08	0,09	0,10	0,12	0,10	0,06	0,06	0,06	0,10	1,00
01.001.01.031.0001.2.001.3.1.91.00.00.00.	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS													
	5.000,00	383,77	369,61	401,05	415,08	432,66	476,48	626,00	503,16	276,57	285,35	310,61	519,66	5.000,00
01.001.01.031.0001.2.001.3.1.91.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
	5.000,00	383,77	369,61	401,05	415,08	432,66	476,48	626,00	503,16	276,57	285,35	310,61	519,66	5.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	5.000,00	383,77	369,61	401,05	415,08	432,66	476,48	626,00	503,16	276,57	285,35	310,61	519,66	5.000,00
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	1.230.502,00	94.445,76	90.961,75	98.698,68	102.152,37	106.478,68	117.262,33	154.055,30	123.827,20	68.063,71	70.225,31	76.441,44	127.889,47	1.230.502,00
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	1.230.502,00	94.445,76	90.961,75	98.698,68	102.152,37	106.478,68	117.262,33	154.055,30	123.827,20	68.063,71	70.225,31	76.441,44	127.889,47	1.230.502,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS														
Estado de Rondônia														
Exercício 2026														
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA														
Consolidado														
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.08.00.00.	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR													
	1,00	0,08	0,07	0,08	0,08	0,09	0,10	0,12	0,10	0,06	0,06	0,06	0,10	1,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	1,00	0,08	0,07	0,08	0,08	0,09	0,10	0,12	0,10	0,06	0,06	0,06	0,10	1,00
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL													
	310.000,00	23.793,69	22.915,97	24.865,13	25.735,22	26.825,14	29.541,86	38.811,11	31.195,75	17.147,26	17.691,84	19.257,87	32.219,16	310.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	310.000,00	23.793,69	22.915,97	24.865,13	25.735,22	26.825,14	29.541,86	38.811,11	31.195,75	17.147,26	17.691,84	19.257,87	32.219,16	310.000,00
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.18.00.00.	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES													
	15.000,00	1.151,31	1.108,84	1.203,15	1.245,25	1.297,99	1.429,44	1.877,96	1.509,47	829,71	856,06	931,83	1.558,99	15.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	15.000,00	1.151,31	1.108,84	1.203,15	1.245,25	1.297,99	1.429,44	1.877,96	1.509,47	829,71	856,06	931,83	1.558,99	15.000,00
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	40.000,00	3.070,15	2.956,90	3.208,40	3.320,67	3.461,31	3.811,85	5.007,89	4.025,26	2.212,55	2.282,82	2.484,89	4.157,31	40.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	40.000,00	3.070,15	2.956,90	3.208,40	3.320,67	3.461,31	3.811,85	5.007,89	4.025,26	2.212,55	2.282,82	2.484,89	4.157,31	40.000,00
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.33.00.00.	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO													
	52.500,00	4.029,58	3.880,93	4.211,03	4.358,38	4.542,97	5.003,06	6.572,85	5.283,15	2.903,97	2.996,20	3.261,41	5.456,47	52.500,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	52.500,00	4.029,58	3.880,93	4.211,03	4.358,38	4.542,97	5.003,06	6.572,85	5.283,15	2.903,97	2.996,20	3.261,41	5.456,47	52.500,00
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA													
	1,00	0,08	0,07	0,08	0,08	0,09	0,10	0,12	0,10	0,06	0,06	0,06	0,10	1,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	1,00	0,08	0,07	0,08	0,08	0,09	0,10	0,12	0,10	0,06	0,06	0,06	0,10	1,00
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	300.000,00	23.026,15	22.176,74	24.063,03	24.905,05	25.959,81	28.588,90	37.559,14	30.189,44	16.594,13	17.121,13	18.636,65	31.179,83	300.000,00

15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	300.000,00	23.026,15	22.176,74	24.063,03	24.905,05	25.959,81	28.588,90	37.559,14	30.189,44	16.594,13	17.121,13	18.636,65	31.179,83	300.000,00
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.40.00.00.	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA													
	36.000,00	2.763,14	2.661,21	2.887,56	2.988,61	3.115,18	3.430,67	4.507,08	3.622,73	1.991,30	2.054,54	2.236,40	3.741,58	36.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	36.000,00	2.763,14	2.661,21	2.887,56	2.988,61	3.115,18	3.430,67	4.507,08	3.622,73	1.991,30	2.054,54	2.236,40	3.741,58	36.000,00
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.46.00.00.	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO													
	457.000,00	35.076,50	33.782,57	36.656,02	37.938,69	39.545,45	43.550,42	57.215,10	45.988,57	25.278,39	26.081,19	28.389,83	47.497,27	457.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	457.000,00	35.076,50	33.782,57	36.656,02	37.938,69	39.545,45	43.550,42	57.215,10	45.988,57	25.278,39	26.081,19	28.389,83	47.497,27	457.000,00
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.91.00.00.	SENTENÇAS JUDICIAIS													
	20.000,00	1.535,08	1.478,45	1.604,20	1.660,34	1.730,65	1.905,93	2.503,93	2.012,63	1.106,28	1.141,41	1.242,44	2.078,66	20.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	20.000,00	1.535,08	1.478,45	1.604,20	1.660,34	1.730,65	1.905,93	2.503,93	2.012,63	1.106,28	1.141,41	1.242,44	2.078,66	20.000,00
01.001.01.031.0001.2.001.4.0.00.00.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL													
	98.497,00	7.560,02	7.281,14	7.900,45	8.176,91	8.523,21	9.386,40	12.331,54	9.911,90	5.448,24	5.621,27	6.118,85	10.237,07	98.497,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS														
Estado de Rondônia														
Exercício 2026														
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA														
Consolidado														
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
01.001.01.031.0001.2.001.4.4.00.00.00.00.	INVESTIMENTOS													
	98.497,00	7.560,02	7.281,14	7.900,45	8.176,91	8.523,21	9.386,40	12.331,54	9.911,90	5.448,24	5.621,27	6.118,85	10.237,07	98.497,00
01.001.01.031.0001.2.001.4.4.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	98.497,00	7.560,02	7.281,14	7.900,45	8.176,91	8.523,21	9.386,40	12.331,54	9.911,90	5.448,24	5.621,27	6.118,85	10.237,07	98.497,00
01.001.01.031.0001.2.001.4.4.90.51.00.00.	OBRAS E INSTALAÇÕES													
	58.497,00	4.489,87	4.324,24	4.692,05	4.856,24	5.061,90	5.574,55	7.323,65	5.886,64	3.235,69	3.338,45	3.633,96	6.079,76	58.497,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	58.497,00	4.489,87	4.324,24	4.692,05	4.856,24	5.061,90	5.574,55	7.323,65	5.886,64	3.235,69	3.338,45	3.633,96	6.079,76	58.497,00
01.001.01.031.0001.2.001.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
	40.000,00	3.070,15	2.956,90	3.208,40	3.320,67	3.461,31	3.811,85	5.007,89	4.025,26	2.212,55	2.282,82	2.484,89	4.157,31	40.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	40.000,00	3.070,15	2.956,90	3.208,40	3.320,67	3.461,31	3.811,85	5.007,89	4.025,26	2.212,55	2.282,82	2.484,89	4.157,31	40.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	EXECUTIVO MUNICIPAL													
	85.474.406,15	6.146.465,84	7.025.387,78	6.941.421,27	6.341.478,46	7.097.348,52	8.351.147,36	10.374.799,44	8.133.650,34	5.931.037,09	4.872.260,50	5.304.897,43	8.954.512,12	85.474.406,15
02.001.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	CHEFIA DE GABINETE													
	1.888.642,44	133.986,39	145.886,97	154.600,77	137.690,18	158.962,20	183.755,74	230.363,27	179.698,96	140.436,78	107.606,57	117.173,52	198.481,09	1.888.642,44
02.001.04.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Administração													
	1.888.642,44	133.986,39	145.886,97	154.600,77	137.690,18	158.962,20	183.755,74	230.363,27	179.698,96	140.436,78	107.606,57	117.173,52	198.481,09	1.888.642,44
02.001.04.122.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Administração Geral													
	1.841.542,44	130.644,98	142.248,76	150.745,26	134.256,39	154.997,91	179.173,13	224.618,32	175.217,52	136.934,50	104.923,02	114.251,39	193.531,26	1.841.542,44
02.001.04.122.0002.0.000.0.0.00.00.00.00.	REPRESENTATIVIDADE E ATUAÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL													
	1.841.542,44	130.644,98	142.248,76	150.745,26	134.256,39	154.997,91	179.173,13	224.618,32	175.217,52	136.934,50	104.923,02	114.251,39	193.531,26	1.841.542,44
02.001.04.122.0002.2.002.0.0.00.00.00.00.	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO													
	1.819.481,50	129.079,91	140.544,68	148.939,39	132.648,05	153.141,09	177.026,71	221.927,50	173.118,48	135.294,08	103.666,08	112.882,70	191.212,83	1.819.481,50
02.001.04.122.0002.2.002.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	1.798.481,50	127.590,10	138.922,55	147.220,37	131.117,06	151.373,57	174.983,51	219.366,07	171.120,39	133.732,55	102.469,59	111.579,84	189.005,90	1.798.481,50
02.001.04.122.0002.2.002.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS													
	1.468.281,50	104.164,64	113.416,47	120.190,80	107.044,06	123.581,48	142.856,65	179.090,62	139.702,81	109.179,33	83.656,24	91.093,86	154.304,54	1.468.281,50
02.001.04.122.0002.2.002.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	1.463.281,50	103.809,92	113.030,25	119.781,51	106.679,54	123.160,64	142.370,17	178.480,77	139.227,07	108.807,54	83.371,36	90.783,65	153.779,08	1.463.281,50
02.001.04.122.0002.2.002.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
	1.212.844,50	86.043,11	93.685,40	99.281,20	88.421,60	102.082,00	118.003,87	147.934,24	115.398,70	90.185,40	69.102,56	75.246,25	127.460,17	1.212.844,50
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	1.212.844,50	86.043,11	93.685,40	99.281,20	88.421,60	102.082,00	118.003,87	147.934,24	115.398,70	90.185,40	69.102,56	75.246,25	127.460,17	1.212.844,50
02.001.04.122.0002.2.002.3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
	180.437,00	12.800,78	13.937,74	14.770,24	13.154,64	15.186,92	17.555,64	22.008,43	17.168,07	13.417,04	10.280,51	11.194,52	18.962,47	180.437,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	180.437,00	12.800,78	13.937,74	14.770,24	13.154,64	15.186,92	17.555,64	22.008,43	17.168,07	13.417,04	10.280,51	11.194,52	18.962,47	180.437,00
02.001.04.122.0002.2.002.3.1.90.94.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS													
	70.000,00	4.966,03	5.407,11	5.730,07	5.103,30	5.891,72	6.810,66	8.538,10	6.660,30	5.205,10	3.988,29	4.342,88	7.356,44	70.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS														
Estado de Rondônia														
Exercício 2026														
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA														
Consolidado														
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	70.000,00	4.966,03	5.407,11	5.730,07	5.103,30	5.891,72	6.810,66	8.538,10	6.660,30	5.205,10	3.988,29	4.342,88	7.356,44	70.000,00
02.001.04.122.0002.2.002.3.1.91.00.00.00.	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS													
	5.000,00	354,72	386,22	409,29	364,52	420,84	486,48	609,85	475,74	371,79	284,88	310,21	525,46	5.000,00
02.001.04.122.0002.2.002.3.1.91.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
	5.000,00	354,72	386,22	409,29	364,52	420,84	486,48	609,85	475,74	371,79	284,88	310,21	525,46	5.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	5.000,00	354,72	386,22	409,29	364,52	420,84	486,48	609,85	475,74	371,79	284,88	310,21	525,46	5.000,00
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	330.200,00	23.425,46	25.506,08	27.029,57	24.073,00	27.792,09	32.126,86	40.275,45	31.417,58	24.553,22	18.813,35	20.485,98	34.701,36	330.200,00
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.50.00.00.00.	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS													
	100,00	7,09	7,72	8,19	7,29	8,42	9,73	12,20	9,51	7,44	5,70	6,20	10,51	100,00
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.50.43.00.00.	SUBVENÇÕES SOCIAIS													
	100,00	7,09	7,72	8,19	7,29	8,42	9,73	12,20	9,51	7,44	5,70	6,20	10,51	100,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	100,00	7,09	7,72	8,19	7,29	8,42	9,73	12,20	9,51	7,44	5,70	6,20	10,51	100,00
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	330.100,00	23.418,37	25.498,36	27.021,38	24.065,71	27.783,67	32.117,13	40.263,25	31.408,07	24.545,78	18.807,65	20.479,78	34.690,85	330.100,00
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.08.00.00.	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR													
	100,00	7,09	7,72	8,19	7,29	8,42	9,73	12,20	9,51	7,44	5,70	6,20	10,51	100,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	100,00	7,09	7,72	8,19	7,29	8,42	9,73	12,20	9,51	7,44	5,70	6,20	10,51	100,00
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL													
	80.000,00	5.675,46	6.179,55	6.548,65	5.832,35	6.733,39	7.783,61	9.757,84	7.611,77	5.948,69	4.558,05	4.963,29	8.407,35	80.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	80.000,00	5.675,46	6.179,55	6.548,65	5.832,35	6.733,39	7.783,61	9.757,84	7.611,77	5.948,69	4.558,05	4.963,29	8.407,35	80.000,00
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	45.000,00	3.192,45	3.476,00	3.683,62	3.280,69	3.787,53	4.378,28	5.488,78	4.281,62	3.346,14	2.563,90	2.791,85	4.729,14	45.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	45.000,00	3.192,45	3.476,00	3.683,62	3.280,69	3.787,53	4.378,28	5.488,78	4.281,62	3.346,14	2.563,90	2.791,85	4.729,14	45.000,00
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.33.00.00.	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO													
	5.000,00	354,72	386,22	409,29	364,52	420,84	486,48	609,85	475,74	371,79	284,88	310,21	525,46	5.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	5.000,00	354,72	386,22	409,29	364,52	420,84	486,48	609,85	475,74	371,79	284,88	310,21	525,46	5.000,00
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	200.000,00	14.188,65	15.448,87	16.371,63	14.580,86	16.833,49	19.459,03	24.394,58	19.029,43	14.871,72	11.395,12	12.408,23	21.018,39	200.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	200.000,00	14.188,65	15.448,87	16.371,63	14.580,86	16.833,49	19.459,03	24.394,58	19.029,43	14.871,72	11.395,12	12.408,23	21.018,39	200.000,00
02.001.04.122.0002.2.002.4.0.00.00.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL													
	21.000,00	1.489,81	1.622,13	1.719,02	1.530,99	1.767,52	2.043,20	2.561,43	1.998,09	1.561,53	1.196,49	1.302,86	2.206,93	21.000,00
02.001.04.122.0002.2.002.4.4.00.00.00.00.	INVESTIMENTOS													
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS														
Estado de Rondônia														
Exercício 2026														
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA														
Consolidado														
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
	21.000,00	1.489,81	1.622,13	1.719,02	1.530,99	1.767,52	2.043,20	2.561,43	1.998,09	1.561,53	1.196,49	1.302,86	2.206,93	21.000,00
02.001.04.122.0002.2.002.4.4.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	21.000,00	1.489,81	1.622,13	1.719,02	1.530,99	1.767,52	2.043,20	2.561,43	1.998,09	1.561,53	1.196,49	1.302,86	2.206,93	21.000,00
02.001.04.122.0002.2.002.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
	21.000,00	1.489,81	1.622,13	1.719,02	1.530,99	1.767,52	2.043,20	2.561,43	1.998,09	1.561,53	1.196,49	1.302,86	2.206,93	21.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	21.000,00	1.489,81	1.622,13	1.719,02	1.530,99	1.767,52	2.043,20	2.561,43	1.998,09	1.561,53	1.196,49	1.302,86	2.206,93	21.000,00
02.001.04.122.0002.2.090.0.0.00.00.00.00.	RECEPÇÃO DE AUTORIDADES E FESTIVIDADES MUNICIPAIS													
	22.060,94	1.565,07	1.704,08	1.805,87	1.608,34	1.856,82	2.146,42	2.690,82	2.099,04	1.640,42	1.256,94	1.368,69	2.318,43	22.060,94

02.001.04.122.0002.2.090.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	22.060,94	1.565,07	1.704,08	1.805,87	1.608,34	1.856,82	2.146,42	2.690,82	2.099,04	1.640,42	1.256,94	1.368,69	2.318,43	22.060,94
02.001.04.122.0002.2.090.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	22.060,94	1.565,07	1.704,08	1.805,87	1.608,34	1.856,82	2.146,42	2.690,82	2.099,04	1.640,42	1.256,94	1.368,69	2.318,43	22.060,94
02.001.04.122.0002.2.090.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	22.060,94	1.565,07	1.704,08	1.805,87	1.608,34	1.856,82	2.146,42	2.690,82	2.099,04	1.640,42	1.256,94	1.368,69	2.318,43	22.060,94
02.001.04.122.0002.2.090.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL													
	7.350,00	521,43	567,75	601,66	535,85	618,63	715,12	896,49	699,33	546,54	418,77	456,00	772,43	7.350,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	7.350,00	521,43	567,75	601,66	535,85	618,63	715,12	896,49	699,33	546,54	418,77	456,00	772,43	7.350,00
02.001.04.122.0002.2.090.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	6.310,94	447,72	487,48	516,60	460,09	531,18	614,02	769,77	600,47	469,27	359,57	391,54	663,23	6.310,94
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	6.310,94	447,72	487,48	516,60	460,09	531,18	614,02	769,77	600,47	469,27	359,57	391,54	663,23	6.310,94
02.001.04.122.0002.2.090.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	8.400,00	595,92	648,85	687,61	612,40	707,01	817,28	1.024,56	799,24	624,61	478,60	521,15	882,77	8.400,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	8.400,00	595,92	648,85	687,61	612,40	707,01	817,28	1.024,56	799,24	624,61	478,60	521,15	882,77	8.400,00
02.001.04.243.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Assistência à Criança a ao Adolescente													
	47.100,00	3.341,41	3.638,21	3.855,51	3.433,79	3.964,29	4.582,61	5.744,95	4.481,44	3.502,28	2.683,55	2.922,13	4.949,83	47.100,00
02.001.04.243.0014.0.000.0.0.00.00.00.00.	ACOMPANHAMENTO SOCIAL E CONSELHOS													
	47.100,00	3.341,41	3.638,21	3.855,51	3.433,79	3.964,29	4.582,61	5.744,95	4.481,44	3.502,28	2.683,55	2.922,13	4.949,83	47.100,00
02.001.04.243.0014.2.016.0.0.00.00.00.00.	MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR													
	32.100,00	2.277,27	2.479,54	2.627,64	2.340,22	2.701,78	3.123,18	3.915,34	3.054,23	2.386,91	1.828,92	1.991,52	3.373,45	32.100,00
02.001.04.243.0014.2.016.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	32.100,00	2.277,27	2.479,54	2.627,64	2.340,22	2.701,78	3.123,18	3.915,34	3.054,23	2.386,91	1.828,92	1.991,52	3.373,45	32.100,00
02.001.04.243.0014.2.016.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	32.100,00	2.277,27	2.479,54	2.627,64	2.340,22	2.701,78	3.123,18	3.915,34	3.054,23	2.386,91	1.828,92	1.991,52	3.373,45	32.100,00
02.001.04.243.0014.2.016.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	32.100,00	2.277,27	2.479,54	2.627,64	2.340,22	2.701,78	3.123,18	3.915,34	3.054,23	2.386,91	1.828,92	1.991,52	3.373,45	32.100,00
02.001.04.243.0014.2.016.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL													
	12.100,00	858,41	934,66	990,48	882,14	1.018,43	1.177,27	1.475,88	1.151,28	899,74	689,40	750,70	1.271,61	12.100,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS														
Estado de Rondônia														
Exercício 2026														
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA														
Consolidado														
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	12.100,00	858,41	934,66	990,48	882,14	1.018,43	1.177,27	1.475,88	1.151,28	899,74	689,40	750,70	1.271,61	12.100,00
02.001.04.243.0014.2.016.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	5.000,00	354,72	386,22	409,29	364,52	420,84	486,48	609,85	475,74	371,79	284,88	310,21	525,46	5.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	5.000,00	354,72	386,22	409,29	364,52	420,84	486,48	609,85	475,74	371,79	284,88	310,21	525,46	5.000,00
02.001.04.243.0014.2.016.3.3.90.33.00.00.	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO													
	4.000,00	283,77	308,98	327,43	291,62	336,67	389,18	487,90	380,59	297,43	227,90	248,16	420,37	4.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	4.000,00	283,77	308,98	327,43	291,62	336,67	389,18	487,90	380,59	297,43	227,90	248,16	420,37	4.000,00
02.001.04.243.0014.2.016.3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA													
	1.000,00	70,94	77,24	81,86	72,90	84,17	97,30	121,97	95,15	74,36	56,98	62,04	105,09	1.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	1.000,00	70,94	77,24	81,86	72,90	84,17	97,30	121,97	95,15	74,36	56,98	62,04	105,09	1.000,00
02.001.04.243.0014.2.016.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	10.000,00	709,43	772,44	818,58	729,04	841,67	972,95	1.219,74	951,47	743,59	569,76	620,41	1.050,92	10.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	10.000,00	709,43	772,44	818,58	729,04	841,67	972,95	1.219,74	951,47	743,59	569,76	620,41	1.050,92	10.000,00
02.001.04.243.0014.2.018.0.0.00.00.00.00.	MANUTENCAO DO CONSELHO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE													
	15.000,00	1.064,14	1.158,67	1.227,87	1.093,57	1.262,51	1.459,43	1.829,61	1.427,21	1.115,37	854,63	930,61	1.576,38	15.000,00
02.001.04.243.0014.2.018.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	15.000,00	1.064,14	1.158,67	1.227,87	1.093,57	1.262,51	1.459,43	1.829,61	1.427,21	1.115,37	854,63	930,61	1.576,38	15.000,00
02.001.04.243.0014.2.018.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	15.000,00	1.064,14	1.158,67	1.227,87	1.093,57	1.262,51	1.459,43	1.829,61	1.427,21	1.115,37	854,63	930,61	1.576,38	15.000,00
02.001.04.243.0014.2.018.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													

	15.000,00	1.064,14	1.158,67	1.227,87	1.093,57	1.262,51	1.459,43	1.829,61	1.427,21	1.115,37	854,63	930,61	1.576,38	15.000,00
02.001.04.243.0014.2.018.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL													
	7.000,00	496,60	540,71	573,01	510,33	589,17	681,07	853,81	666,03	520,51	398,83	434,29	735,64	7.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	7.000,00	496,60	540,71	573,01	510,33	589,17	681,07	853,81	666,03	520,51	398,83	434,29	735,64	7.000,00
02.001.04.243.0014.2.018.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	4.000,00	283,77	308,98	327,43	291,62	336,67	389,18	487,90	380,59	297,43	227,90	248,16	420,37	4.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	4.000,00	283,77	308,98	327,43	291,62	336,67	389,18	487,90	380,59	297,43	227,90	248,16	420,37	4.000,00
02.001.04.243.0014.2.018.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	4.000,00	283,77	308,98	327,43	291,62	336,67	389,18	487,90	380,59	297,43	227,90	248,16	420,37	4.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	4.000,00	283,77	308,98	327,43	291,62	336,67	389,18	487,90	380,59	297,43	227,90	248,16	420,37	4.000,00
02.002.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO													
	5.732.850,00	406.706,93	442.830,37	469.280,43	417.949,48	482.519,25	557.778,40	699.252,74	545.464,36	426.286,59	326.632,67	355.672,50	602.476,28	5.732.850,00
02.002.04.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Administração													
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS														
Estado de Rondônia														
Exercício 2026														
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA														
Consolidado														
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
	4.448.850,00	315.615,82	343.648,60	364.174,58	324.340,34	374.448,27	432.851,45	542.639,44	423.295,41	330.810,18	253.475,98	276.011,69	467.538,24	4.448.850,00
02.002.04.122.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Administração Geral													
	3.498.850,00	248.219,75	270.266,45	286.409,35	255.081,24	294.489,21	340.421,07	426.765,13	332.905,62	260.169,53	199.349,14	217.072,61	367.700,90	3.498.850,00
02.002.04.122.0003.0.000.0.0.00.00.00.00.	ADMINISTRAR COM PLANEJAMENTO E CONTROLE													
	3.159.550,00	224.148,70	244.057,44	258.634,89	230.344,81	265.931,20	307.408,83	385.379,69	300.622,20	234.939,65	180.017,32	196.022,06	332.043,21	3.159.550,00
02.002.04.122.0003.2.008.0.0.00.00.00.00.	MANUTENCAO DA SEMAF													
	3.159.550,00	224.148,70	244.057,44	258.634,89	230.344,81	265.931,20	307.408,83	385.379,69	300.622,20	234.939,65	180.017,32	196.022,06	332.043,21	3.159.550,00
02.002.04.122.0003.2.008.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	3.075.550,00	218.189,47	237.568,91	251.758,81	224.220,85	258.861,14	299.236,04	375.133,95	292.629,84	228.693,53	175.231,37	190.810,60	323.215,49	3.075.550,00
02.002.04.122.0003.2.008.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS													
	1.574.000,00	111.664,65	121.582,63	128.844,71	114.751,39	132.479,55	153.142,54	191.985,46	149.761,61	117.040,40	89.679,62	97.652,74	165.414,70	1.574.000,00
02.002.04.122.0003.2.008.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	1.569.000,00	111.309,93	121.196,41	128.435,42	114.386,87	132.058,71	152.656,06	191.375,61	149.285,87	116.668,61	89.394,74	97.342,53	164.889,24	1.569.000,00
02.002.04.122.0003.2.008.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
	1.200.000,00	85.131,88	92.693,24	98.229,77	87.485,18	101.000,92	116.754,16	146.367,55	114.176,58	89.230,30	68.370,74	74.449,36	126.110,32	1.200.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	1.200.000,00	85.131,88	92.693,24	98.229,77	87.485,18	101.000,92	116.754,16	146.367,55	114.176,58	89.230,30	68.370,74	74.449,36	126.110,32	1.200.000,00
02.002.04.122.0003.2.008.3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
	168.000,00	11.918,46	12.977,05	13.752,17	12.247,92	14.140,13	16.345,58	20.491,48	15.984,72	12.492,24	9.571,90	10.422,91	17.655,44	168.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	168.000,00	11.918,46	12.977,05	13.752,17	12.247,92	14.140,13	16.345,58	20.491,48	15.984,72	12.492,24	9.571,90	10.422,91	17.655,44	168.000,00
02.002.04.122.0003.2.008.3.1.90.91.00.00.	SENTENÇAS JUDICIAIS													
	160.000,00	11.350,92	12.359,10	13.097,30	11.664,69	13.466,79	15.567,22	19.515,68	15.223,54	11.897,37	9.116,10	9.926,58	16.814,71	160.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	160.000,00	11.350,92	12.359,10	13.097,30	11.664,69	13.466,79	15.567,22	19.515,68	15.223,54	11.897,37	9.116,10	9.926,58	16.814,71	160.000,00
02.002.04.122.0003.2.008.3.1.90.92.00.00.	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES													
	20.000,00	1.418,86	1.544,89	1.637,16	1.458,09	1.683,35	1.945,90	2.439,47	1.902,94	1.487,17	1.139,51	1.240,82	2.101,84	20.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	20.000,00	1.418,86	1.544,89	1.637,16	1.458,09	1.683,35	1.945,90	2.439,47	1.902,94	1.487,17	1.139,51	1.240,82	2.101,84	20.000,00
02.002.04.122.0003.2.008.3.1.90.94.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS													
	21.000,00	1.489,81	1.622,13	1.719,02	1.530,99	1.767,52	2.043,20	2.561,43	1.998,09	1.561,53	1.196,49	1.302,86	2.206,93	21.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	21.000,00	1.489,81	1.622,13	1.719,02	1.530,99	1.767,52	2.043,20	2.561,43	1.998,09	1.561,53	1.196,49	1.302,86	2.206,93	21.000,00
02.002.04.122.0003.2.008.3.1.91.00.00.00.	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS													
	5.000,00	354,72	386,22	409,29	364,52	420,84	486,48	609,85	475,74	371,79	284,88	310,21	525,46	5.000,00
02.002.04.122.0003.2.008.3.1.91.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
	5.000,00	354,72	386,22	409,29	364,52	420,84	486,48	609,85	475,74	371,79	284,88	310,21	525,46	5.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	5.000,00	354,72	386,22	409,29	364,52	420,84	486,48	609,85	475,74	371,79	284,88	310,21	525,46	5.000,00
02.002.04.122.0003.2.008.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	1.501.550,00	106.524,82	115.986,28	122.914,10	109.469,46	126.381,59	146.093,50	183.148,49	142.868,23	111.653,13	85.551,75	93.157,86	157.800,79	1.501.550,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS														
Estado de Rondônia														
Exercício 2026														
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA														
Consolidado														
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
02.002.04.122.0003.2.008.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	801.550,00	56.864,56	61.915,22	65.613,40	58.436,44	67.464,39	77.986,91	97.767,41	76.265,22	59.602,12	45.668,82	49.729,07	84.236,44	801.550,00
02.002.04.122.0003.2.008.3.3.90.08.00.00.	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR													
	6.300,00	446,94	486,64	515,71	459,30	530,25	612,96	768,42	599,43	468,46	358,95	390,86	662,08	6.300,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	6.300,00	446,94	486,64	515,71	459,30	530,25	612,96	768,42	599,43	468,46	358,95	390,86	662,08	6.300,00
02.002.04.122.0003.2.008.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL													
	45.000,00	3.192,45	3.476,00	3.683,62	3.280,69	3.787,53	4.378,28	5.488,78	4.281,62	3.346,14	2.563,90	2.791,85	4.729,14	45.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	45.000,00	3.192,45	3.476,00	3.683,62	3.280,69	3.787,53	4.378,28	5.488,78	4.281,62	3.346,14	2.563,90	2.791,85	4.729,14	45.000,00
02.002.04.122.0003.2.008.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	167.500,00	11.882,99	12.938,43	13.711,24	12.211,47	14.098,04	16.296,93	20.430,48	15.937,15	12.455,06	9.543,42	10.391,89	17.602,90	167.500,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	167.500,00	11.882,99	12.938,43	13.711,24	12.211,47	14.098,04	16.296,93	20.430,48	15.937,15	12.455,06	9.543,42	10.391,89	17.602,90	167.500,00
02.002.04.122.0003.2.008.3.3.90.32.00.00.	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA													
	5.000,00	354,72	386,22	409,29	364,52	420,84	486,48	609,85	475,74	371,79	284,88	310,21	525,46	5.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	5.000,00	354,72	386,22	409,29	364,52	420,84	486,48	609,85	475,74	371,79	284,88	310,21	525,46	5.000,00
02.002.04.122.0003.2.008.3.3.90.33.00.00.	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO													
	12.000,00	851,32	926,93	982,30	874,85	1.010,01	1.167,54	1.463,68	1.141,77	892,30	683,71	744,49	1.261,10	12.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	12.000,00	851,32	926,93	982,30	874,85	1.010,01	1.167,54	1.463,68	1.141,77	892,30	683,71	744,49	1.261,10	12.000,00
02.002.04.122.0003.2.008.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	450.000,00	31.924,46	34.759,96	36.836,16	32.806,94	37.875,34	43.782,81	54.887,84	42.816,22	33.461,36	25.639,03	27.918,51	47.291,37	450.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	450.000,00	31.924,46	34.759,96	36.836,16	32.806,94	37.875,34	43.782,81	54.887,84	42.816,22	33.461,36	25.639,03	27.918,51	47.291,37	450.000,00
02.002.04.122.0003.2.008.3.3.90.91.00.00.	SENTENÇAS JUDICIAIS													
	100.000,00	7.094,32	7.724,44	8.185,81	7.290,43	8.416,74	9.729,51	12.197,31	9.514,72	7.435,86	5.697,56	6.204,11	10.509,19	100.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	100.000,00	7.094,32	7.724,44	8.185,81	7.290,43	8.416,74	9.729,51	12.197,31	9.514,72	7.435,86	5.697,56	6.204,11	10.509,19	100.000,00
02.002.04.122.0003.2.008.3.3.90.93.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES													
	15.750,00	1.117,36	1.216,60	1.289,27	1.148,24	1.325,64	1.532,40	1.921,05	1.498,57	1.171,15	897,37	977,15	1.655,20	15.750,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	15.750,00	1.117,36	1.216,60	1.289,27	1.148,24	1.325,64	1.532,40	1.921,05	1.498,57	1.171,15	897,37	977,15	1.655,20	15.750,00
02.002.04.122.0003.2.008.3.3.91.00.00.00.	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS													
	700.000,00	49.660,26	54.071,06	57.300,70	51.033,02	58.917,20	68.106,59	85.381,08	66.603,01	52.051,01	39.882,93	43.428,79	73.564,35	700.000,00
02.002.04.122.0003.2.008.3.3.91.97.00.00.	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS													
	700.000,00	49.660,26	54.071,06	57.300,70	51.033,02	58.917,20	68.106,59	85.381,08	66.603,01	52.051,01	39.882,93	43.428,79	73.564,35	700.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	700.000,00	49.660,26	54.071,06	57.300,70	51.033,02	58.917,20	68.106,59	85.381,08	66.603,01	52.051,01	39.882,93	43.428,79	73.564,35	700.000,00
02.002.04.122.0003.2.008.4.0.00.00.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL													
	84.000,00	5.959,23	6.488,53	6.876,08	6.123,96	7.070,06	8.172,79	10.245,74	7.992,36	6.246,12	4.785,95	5.211,46	8.827,72	84.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS														
Estado de Rondônia														
Exercício 2026														
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA														
Consolidado														
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
02.002.04.122.0003.2.008.4.4.00.00.00.00.	INVESTIMENTOS													
	84.000,00	5.959,23	6.488,53	6.876,08	6.123,96	7.070,06	8.172,79	10.245,74	7.992,36	6.246,12	4.785,95	5.211,46	8.827,72	84.000,00
02.002.04.122.0003.2.008.4.4.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	84.000,00	5.959,23	6.488,53	6.876,08	6.123,96	7.070,06	8.172,79	10.245,74	7.992,36	6.246,12	4.785,95	5.211,46	8.827,72	84.000,00
02.002.04.122.0003.2.008.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
	84.000,00	5.959,23	6.488,53	6.876,08	6.123,96	7.070,06	8.172,79	10.245,74	7.992,36	6.246,12	4.785,95	5.211,46	8.827,72	84.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	84.000,00	5.959,23	6.488,53	6.876,08	6.123,96	7.070,06	8.172,79	10.245,74	7.992,36	6.246,12	4.785,95	5.211,46	8.827,72	84.000,00

02.002.04.122.0101.0.000.0.0.00.00.00.00.	APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNPREV-SRG													
	339.300,00	24.071,05	26.209,01	27.774,46	24.736,43	28.558,01	33.012,24	41.385,44	32.283,42	25.229,88	19.331,82	21.050,55	35.657,69	339.300,00
02.002.04.122.0101.2.250.0.0.00.00.00.00.	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS - FUNPREV-SRG													
	339.300,00	24.071,05	26.209,01	27.774,46	24.736,43	28.558,01	33.012,24	41.385,44	32.283,42	25.229,88	19.331,82	21.050,55	35.657,69	339.300,00
02.002.04.122.0101.2.250.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	339.300,00	24.071,05	26.209,01	27.774,46	24.736,43	28.558,01	33.012,24	41.385,44	32.283,42	25.229,88	19.331,82	21.050,55	35.657,69	339.300,00
02.002.04.122.0101.2.250.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS													
	59.300,00	4.206,94	4.580,59	4.854,18	4.323,22	4.991,13	5.769,60	7.233,01	5.642,22	4.409,47	3.378,65	3.679,04	6.231,95	59.300,00
02.002.04.122.0101.2.250.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	59.300,00	4.206,94	4.580,59	4.854,18	4.323,22	4.991,13	5.769,60	7.233,01	5.642,22	4.409,47	3.378,65	3.679,04	6.231,95	59.300,00
02.002.04.122.0101.2.250.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
	52.000,00	3.689,05	4.016,71	4.256,62	3.791,02	4.376,71	5.059,35	6.342,59	4.947,65	3.866,65	2.962,73	3.226,14	5.464,78	52.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	52.000,00	3.689,05	4.016,71	4.256,62	3.791,02	4.376,71	5.059,35	6.342,59	4.947,65	3.866,65	2.962,73	3.226,14	5.464,78	52.000,00
02.002.04.122.0101.2.250.3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
	7.300,00	517,89	563,88	597,56	532,20	614,42	710,25	890,42	694,57	542,82	415,92	452,90	767,17	7.300,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	7.300,00	517,89	563,88	597,56	532,20	614,42	710,25	890,42	694,57	542,82	415,92	452,90	767,17	7.300,00
02.002.04.122.0101.2.250.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	280.000,00	19.864,11	21.628,42	22.920,28	20.413,21	23.566,88	27.242,64	34.152,43	26.641,20	20.820,41	15.953,17	17.371,51	29.425,74	280.000,00
02.002.04.122.0101.2.250.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	280.000,00	19.864,11	21.628,42	22.920,28	20.413,21	23.566,88	27.242,64	34.152,43	26.641,20	20.820,41	15.953,17	17.371,51	29.425,74	280.000,00
02.002.04.122.0101.2.250.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL													
	5.000,00	354,72	386,22	409,29	364,52	420,84	486,48	609,85	475,74	371,79	284,88	310,21	525,46	5.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	5.000,00	354,72	386,22	409,29	364,52	420,84	486,48	609,85	475,74	371,79	284,88	310,21	525,46	5.000,00
02.002.04.122.0101.2.250.3.3.90.33.00.00.	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO													
	3.000,00	212,83	231,73	245,57	218,71	252,50	291,89	365,92	285,44	223,08	170,93	186,12	315,28	3.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	3.000,00	212,83	231,73	245,57	218,71	252,50	291,89	365,92	285,44	223,08	170,93	186,12	315,28	3.000,00
02.002.04.122.0101.2.250.3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA													
	20.000,00	1.418,86	1.544,89	1.637,16	1.458,09	1.683,35	1.945,90	2.439,47	1.902,94	1.487,17	1.139,51	1.240,82	2.101,84	20.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS														
Estado de Rondônia														
Exercício 2026														
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA														
Consolidado														
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	20.000,00	1.418,86	1.544,89	1.637,16	1.458,09	1.683,35	1.945,90	2.439,47	1.902,94	1.487,17	1.139,51	1.240,82	2.101,84	20.000,00
02.002.04.122.0101.2.250.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	250.000,00	17.735,81	19.311,09	20.464,54	18.226,08	21.041,86	24.323,78	30.493,24	23.786,79	18.589,65	14.243,90	15.510,28	26.272,98	250.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	250.000,00	17.735,81	19.311,09	20.464,54	18.226,08	21.041,86	24.323,78	30.493,24	23.786,79	18.589,65	14.243,90	15.510,28	26.272,98	250.000,00
02.002.04.122.0101.2.250.3.3.90.93.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES													
	2.000,00	141,89	154,49	163,72	145,81	168,33	194,59	243,95	190,29	148,72	113,95	124,08	210,18	2.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	2.000,00	141,89	154,49	163,72	145,81	168,33	194,59	243,95	190,29	148,72	113,95	124,08	210,18	2.000,00
02.002.04.123.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Administração Financeira													
	950.000,00	67.396,07	73.382,15	77.765,23	69.259,10	79.959,06	92.430,38	115.874,31	90.389,79	70.640,65	54.126,84	58.939,08	99.837,34	950.000,00
02.002.04.123.0003.0.000.0.0.00.00.00.00.	ADMINISTRAR COM PLANEJAMENTO E CONTROLE													
	950.000,00	67.396,07	73.382,15	77.765,23	69.259,10	79.959,06	92.430,38	115.874,31	90.389,79	70.640,65	54.126,84	58.939,08	99.837,34	950.000,00
02.002.04.123.0003.2.009.0.0.00.00.00.00.	MANTENCAO DO PASEP													
	950.000,00	67.396,07	73.382,15	77.765,23	69.259,10	79.959,06	92.430,38	115.874,31	90.389,79	70.640,65	54.126,84	58.939,08	99.837,34	950.000,00
02.002.04.123.0003.2.009.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	950.000,00	67.396,07	73.382,15	77.765,23	69.259,10	79.959,06	92.430,38	115.874,31	90.389,79	70.640,65	54.126,84	58.939,08	99.837,34	950.000,00
02.002.04.123.0003.2.009.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	950.000,00	67.396,07	73.382,15	77.765,23	69.259,10	79.959,06	92.430,38	115.874,31	90.389,79	70.640,65	54.126,84	58.939,08	99.837,34	950.000,00
02.002.04.123.0003.2.009.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	950.000,00	67.396,07	73.382,15	77.765,23	69.259,10	79.959,06	92.430,38	115.874,31	90.389,79	70.640,65	54.126,84	58.939,08	99.837,34	950.000,00
02.002.04.123.0003.2.009.3.3.90.47.00.00.	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS													
	950.000,00	67.396,07	73.382,15	77.765,23	69.259,10	79.959,06	92.430,38	115.874,31	90.389,79	70.640,65	54.126,84	58.939,08	99.837,34	950.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de	950.000,00	67.396,07	73.382,15	77.765,23	69.259,10	79.959,06	92.430,38	115.874,31	90.389,79	70.640,65	54.126,84	58.939,08	99.837,34	950.000,00

Impostos - Exercício Corrente														
02.002.28.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Encargos Especiais													
	54.000,00	3.830,93	4.171,20	4.420,34	3.936,83	4.545,04	5.253,94	6.586,55	5.137,95	4.015,36	3.076,68	3.350,22	5.674,96	54.000,00
02.002.28.843.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Serviço da Dívida Interna													
	54.000,00	3.830,93	4.171,20	4.420,34	3.936,83	4.545,04	5.253,94	6.586,55	5.137,95	4.015,36	3.076,68	3.350,22	5.674,96	54.000,00
02.002.28.843.0003.0.000.0.0.00.00.00.00.	ADMINISTRAR COM PLANEJAMENTO E CONTROLE													
	54.000,00	3.830,93	4.171,20	4.420,34	3.936,83	4.545,04	5.253,94	6.586,55	5.137,95	4.015,36	3.076,68	3.350,22	5.674,96	54.000,00
02.002.28.843.0003.2.010.0.0.00.00.00.00.	AMORTIZACAO DA DIVIDA FUNDADA													
	54.000,00	3.830,93	4.171,20	4.420,34	3.936,83	4.545,04	5.253,94	6.586,55	5.137,95	4.015,36	3.076,68	3.350,22	5.674,96	54.000,00
02.002.28.843.0003.2.010.4.0.00.00.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL													
	54.000,00	3.830,93	4.171,20	4.420,34	3.936,83	4.545,04	5.253,94	6.586,55	5.137,95	4.015,36	3.076,68	3.350,22	5.674,96	54.000,00
02.002.28.843.0003.2.010.4.6.00.00.00.00.	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA													
	54.000,00	3.830,93	4.171,20	4.420,34	3.936,83	4.545,04	5.253,94	6.586,55	5.137,95	4.015,36	3.076,68	3.350,22	5.674,96	54.000,00
02.002.28.843.0003.2.010.4.6.91.00.00.00.	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS													
	54.000,00	3.830,93	4.171,20	4.420,34	3.936,83	4.545,04	5.253,94	6.586,55	5.137,95	4.015,36	3.076,68	3.350,22	5.674,96	54.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS														
Estado de Rondônia														
Exercício 2026														
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA														
Consolidado														
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
02.002.28.843.0003.2.010.4.6.91.71.00.00.	PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO													
	54.000,00	3.830,93	4.171,20	4.420,34	3.936,83	4.545,04	5.253,94	6.586,55	5.137,95	4.015,36	3.076,68	3.350,22	5.674,96	54.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	54.000,00	3.830,93	4.171,20	4.420,34	3.936,83	4.545,04	5.253,94	6.586,55	5.137,95	4.015,36	3.076,68	3.350,22	5.674,96	54.000,00
02.002.99.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Reserva de Contingência													
	1.230.000,00	87.260,18	95.010,57	100.685,51	89.672,31	103.525,94	119.673,01	150.026,75	117.031,00	91.461,05	70.080,01	76.310,59	129.263,08	1.230.000,00
02.002.99.999.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Reserva de Contingência geral													
	1.230.000,00	87.260,18	95.010,57	100.685,51	89.672,31	103.525,94	119.673,01	150.026,75	117.031,00	91.461,05	70.080,01	76.310,59	129.263,08	1.230.000,00
02.002.99.999.9999.0.000.0.0.00.00.00.00.	RESERVA DE CONTINGENCIA													
	1.230.000,00	87.260,18	95.010,57	100.685,51	89.672,31	103.525,94	119.673,01	150.026,75	117.031,00	91.461,05	70.080,01	76.310,59	129.263,08	1.230.000,00
02.002.99.999.9999.9.999.0.0.00.00.00.00.	RESERVA DE CONTINGENCIA													
	1.230.000,00	87.260,18	95.010,57	100.685,51	89.672,31	103.525,94	119.673,01	150.026,75	117.031,00	91.461,05	70.080,01	76.310,59	129.263,08	1.230.000,00
02.002.99.999.9999.9.999.9.0.00.00.00.00.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA													
	1.230.000,00	87.260,18	95.010,57	100.685,51	89.672,31	103.525,94	119.673,01	150.026,75	117.031,00	91.461,05	70.080,01	76.310,59	129.263,08	1.230.000,00
02.002.99.999.9999.9.999.9.9.00.00.00.00.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA													
	1.230.000,00	87.260,18	95.010,57	100.685,51	89.672,31	103.525,94	119.673,01	150.026,75	117.031,00	91.461,05	70.080,01	76.310,59	129.263,08	1.230.000,00
02.002.99.999.9999.9.999.9.9.99.00.00.00.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA													
	1.230.000,00	87.260,18	95.010,57	100.685,51	89.672,31	103.525,94	119.673,01	150.026,75	117.031,00	91.461,05	70.080,01	76.310,59	129.263,08	1.230.000,00
02.002.99.999.9999.9.999.9.9.99.99.00.00.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA													
	1.230.000,00	87.260,18	95.010,57	100.685,51	89.672,31	103.525,94	119.673,01	150.026,75	117.031,00	91.461,05	70.080,01	76.310,59	129.263,08	1.230.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	1.230.000,00	87.260,18	95.010,57	100.685,51	89.672,31	103.525,94	119.673,01	150.026,75	117.031,00	91.461,05	70.080,01	76.310,59	129.263,08	1.230.000,00
02.003.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO													
	6.266.185,00	444.543,43	484.027,45	512.938,26	456.831,93	527.408,69	609.669,29	764.305,19	596.209,64	465.944,64	357.019,77	388.761,22	658.525,49	6.266.185,00
02.003.04.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Administração													
	6.266.185,00	444.543,43	484.027,45	512.938,26	456.831,93	527.408,69	609.669,29	764.305,19	596.209,64	465.944,64	357.019,77	388.761,22	658.525,49	6.266.185,00
02.003.04.122.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Administração Geral													
	6.266.185,00	444.543,43	484.027,45	512.938,26	456.831,93	527.408,69	609.669,29	764.305,19	596.209,64	465.944,64	357.019,77	388.761,22	658.525,49	6.266.185,00
02.003.04.122.0003.0.000.0.0.00.00.00.00.	ADMINISTRAR COM PLANEJAMENTO E CONTROLE													
	6.266.185,00	444.543,43	484.027,45	512.938,26	456.831,93	527.408,69	609.669,29	764.305,19	596.209,64	465.944,64	357.019,77	388.761,22	658.525,49	6.266.185,00
02.003.04.122.0003.2.011.0.0.00.00.00.00.	MANUTENCAO DA SEMAD													
	6.230.935,00	442.042,68	481.304,59	510.052,76	454.262,05	524.441,79	606.239,64	760.005,64	592.855,70	463.323,50	355.011,38	386.574,27	654.821,00	6.230.935,00
02.003.04.122.0003.2.011.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	5.947.775,00	421.954,39	459.432,08	486.873,81	433.618,46	500.608,94	578.689,55	725.467,79	565.913,83	442.268,12	338.878,16	369.006,70	625.063,17	5.947.775,00
02.003.04.122.0003.2.011.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS													
	1.359.425,00	96.442,01	105.007,92	111.280,00	99.107,95	114.419,31	132.265,43	165.813,11	129.345,41	101.084,91	77.454,08	84.340,27	142.864,60	1.359.425,00
02.003.04.122.0003.2.011.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	1.359.425,00	96.442,01	105.007,92	111.280,00	99.107,95	114.419,31	132.265,43	165.813,11	129.345,41	101.084,91	77.454,08	84.340,27	142.864,60	1.359.425,00
02.003.04.122.0003.2.011.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
	1.122.000,00	79.598,31	86.668,18	91.844,83	81.798,64	94.435,86	109.165,14	136.853,67	106.755,10	83.430,33	63.926,64	69.610,15	117.913,15	1.122.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS														

Estado de Rondônia														
Exercício 2026														
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA														
Consolidado														
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	1.122.000,00	79.598,31	86.668,18	91.844,83	81.798,64	94.435,86	109.165,14	136.853,67	106.755,10	83.430,33	63.926,64	69.610,15	117.913,15	1.122.000,00
02.003.04.122.0003.2.011.3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
	170.425,00	12.090,50	13.164,37	13.950,67	12.424,72	14.344,23	16.581,52	20.787,26	16.215,45	12.672,56	9.710,07	10.573,36	17.910,29	170.425,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	170.425,00	12.090,50	13.164,37	13.950,67	12.424,72	14.344,23	16.581,52	20.787,26	16.215,45	12.672,56	9.710,07	10.573,36	17.910,29	170.425,00
02.003.04.122.0003.2.011.3.1.90.94.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS													
	67.000,00	4.753,20	5.175,37	5.484,50	4.884,59	5.639,22	6.518,77	8.172,18	6.374,86	4.982,02	3.817,37	4.156,76	7.041,16	67.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	67.000,00	4.753,20	5.175,37	5.484,50	4.884,59	5.639,22	6.518,77	8.172,18	6.374,86	4.982,02	3.817,37	4.156,76	7.041,16	67.000,00
02.003.04.122.0003.2.011.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	4.588.350,00	325.512,38	354.424,16	375.593,81	334.510,51	386.189,63	446.424,12	559.654,68	436.568,42	341.183,21	261.424,08	284.666,43	482.198,57	4.588.350,00
02.003.04.122.0003.2.011.3.3.50.00.00.00.	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS													
	140.000,00	9.932,05	10.814,21	11.460,14	10.206,60	11.783,44	13.621,32	17.076,22	13.320,60	10.410,20	7.976,59	8.685,76	14.712,87	140.000,00
02.003.04.122.0003.2.011.3.3.50.43.00.00.	SUBVENÇÕES SOCIAIS													
	140.000,00	9.932,05	10.814,21	11.460,14	10.206,60	11.783,44	13.621,32	17.076,22	13.320,60	10.410,20	7.976,59	8.685,76	14.712,87	140.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	140.000,00	9.932,05	10.814,21	11.460,14	10.206,60	11.783,44	13.621,32	17.076,22	13.320,60	10.410,20	7.976,59	8.685,76	14.712,87	140.000,00
02.003.04.122.0003.2.011.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	4.448.350,00	315.580,33	343.609,95	364.133,67	324.303,91	374.406,19	432.802,80	542.578,46	423.247,82	330.773,01	253.447,49	275.980,67	467.485,70	4.448.350,00
02.003.04.122.0003.2.011.3.3.90.08.00.00.	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR													
	12.600,00	893,88	973,28	1.031,41	918,59	1.060,51	1.225,92	1.536,87	1.198,85	936,92	717,89	781,72	1.324,16	12.600,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	12.600,00	893,88	973,28	1.031,41	918,59	1.060,51	1.225,92	1.536,87	1.198,85	936,92	717,89	781,72	1.324,16	12.600,00
02.003.04.122.0003.2.011.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL													
	50.000,00	3.547,16	3.862,22	4.092,91	3.645,22	4.208,37	4.864,76	6.098,63	4.757,36	3.717,93	2.848,78	3.102,06	5.254,60	50.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	50.000,00	3.547,16	3.862,22	4.092,91	3.645,22	4.208,37	4.864,76	6.098,63	4.757,36	3.717,93	2.848,78	3.102,06	5.254,60	50.000,00
02.003.04.122.0003.2.011.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	220.000,00	15.607,51	16.993,76	18.008,79	16.038,95	18.516,83	21.404,93	26.834,05	20.932,37	16.358,89	12.534,64	13.649,05	23.120,23	220.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	220.000,00	15.607,51	16.993,76	18.008,79	16.038,95	18.516,83	21.404,93	26.834,05	20.932,37	16.358,89	12.534,64	13.649,05	23.120,23	220.000,00
02.003.04.122.0003.2.011.3.3.90.33.00.00.	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO													
	15.500,00	1.099,62	1.197,29	1.268,80	1.130,02	1.304,60	1.508,07	1.890,58	1.474,78	1.152,56	883,12	961,64	1.628,92	15.500,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	15.500,00	1.099,62	1.197,29	1.268,80	1.130,02	1.304,60	1.508,07	1.890,58	1.474,78	1.152,56	883,12	961,64	1.628,92	15.500,00
02.003.04.122.0003.2.011.3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA													
	34.500,00	2.447,54	2.664,93	2.824,11	2.515,20	2.903,78	3.356,68	4.208,06	3.282,58	2.565,37	1.965,66	2.140,42	3.625,67	34.500,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	34.500,00	2.447,54	2.664,93	2.824,11	2.515,20	2.903,78	3.356,68	4.208,06	3.282,58	2.565,37	1.965,66	2.140,42	3.625,67	34.500,00
02.003.04.122.0003.2.011.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	2.950.000,00	209.282,54	227.870,87	241.481,52	215.067,73	248.293,92	287.020,64	359.820,26	280.684,10	219.357,81	168.078,07	183.021,34	310.021,20	2.950.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS														
Estado de Rondônia														
Exercício 2026														
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA														
Consolidado														
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	2.950.000,00	209.282,54	227.870,87	241.481,52	215.067,73	248.293,92	287.020,64	359.820,26	280.684,10	219.357,81	168.078,07	183.021,34	310.021,20	2.950.000,00
02.003.04.122.0003.2.011.3.3.90.40.00.00.	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA													
	775.000,00	54.981,01	59.864,38	63.440,06	56.500,84	65.229,76	75.403,73	94.529,05	73.739,04	57.627,90	44.156,10	48.081,88	81.446,25	775.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	775.000,00	54.981,01	59.864,38	63.440,06	56.500,84	65.229,76	75.403,73	94.529,05	73.739,04	57.627,90	44.156,10	48.081,88	81.446,25	775.000,00
02.003.04.122.0003.2.011.3.3.90.46.00.00.	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO													
	330.500,00	23.446,74	25.529,26	27.054,12	24.094,88	27.817,34	32.156,04	40.312,07	31.446,13	24.575,51	18.830,44	20.504,59	34.732,88	330.500,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	330.500,00	23.446,74	25.529,26	27.054,12	24.094,88	27.817,34	32.156,04	40.312,07	31.446,13	24.575,51	18.830,44	20.504,59	34.732,88	330.500,00

02.003.04.122.0003.2.011.3.3.90.47.00.00.	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS													
	30.000,00	2.128,30	2.317,33	2.455,74	2.187,13	2.525,02	2.918,85	3.659,20	2.854,41	2.230,76	1.709,27	1.861,23	3.152,76	30.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	30.000,00	2.128,30	2.317,33	2.455,74	2.187,13	2.525,02	2.918,85	3.659,20	2.854,41	2.230,76	1.709,27	1.861,23	3.152,76	30.000,00
02.003.04.122.0003.2.011.3.3.90.48.00.00.	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS													
	10.000,00	709,43	772,44	818,58	729,04	841,67	972,95	1.219,74	951,47	743,59	569,76	620,41	1.050,92	10.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	10.000,00	709,43	772,44	818,58	729,04	841,67	972,95	1.219,74	951,47	743,59	569,76	620,41	1.050,92	10.000,00
02.003.04.122.0003.2.011.3.3.90.91.00.00.	SENTENÇAS JUDICIAIS													
	10.000,00	709,43	772,44	818,58	729,04	841,67	972,95	1.219,74	951,47	743,59	569,76	620,41	1.050,92	10.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	10.000,00	709,43	772,44	818,58	729,04	841,67	972,95	1.219,74	951,47	743,59	569,76	620,41	1.050,92	10.000,00
02.003.04.122.0003.2.011.3.3.90.93.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES													
	10.250,00	727,17	791,75	839,05	747,27	862,72	997,28	1.250,21	975,26	762,18	584,00	635,92	1.077,19	10.250,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	10.250,00	727,17	791,75	839,05	747,27	862,72	997,28	1.250,21	975,26	762,18	584,00	635,92	1.077,19	10.250,00
02.003.04.122.0003.2.011.4.0.00.00.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL													
	283.160,00	20.088,29	21.872,51	23.178,95	20.643,59	23.832,85	27.550,09	34.537,85	26.941,87	21.055,38	16.133,22	17.567,57	29.757,83	283.160,00
02.003.04.122.0003.2.011.4.4.00.00.00.00.	INVESTIMENTOS													
	283.160,00	20.088,29	21.872,51	23.178,95	20.643,59	23.832,85	27.550,09	34.537,85	26.941,87	21.055,38	16.133,22	17.567,57	29.757,83	283.160,00
02.003.04.122.0003.2.011.4.4.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	283.160,00	20.088,29	21.872,51	23.178,95	20.643,59	23.832,85	27.550,09	34.537,85	26.941,87	21.055,38	16.133,22	17.567,57	29.757,83	283.160,00
02.003.04.122.0003.2.011.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
	283.160,00	20.088,29	21.872,51	23.178,95	20.643,59	23.832,85	27.550,09	34.537,85	26.941,87	21.055,38	16.133,22	17.567,57	29.757,83	283.160,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	283.160,00	20.088,29	21.872,51	23.178,95	20.643,59	23.832,85	27.550,09	34.537,85	26.941,87	21.055,38	16.133,22	17.567,57	29.757,83	283.160,00
02.003.04.122.0003.2.093.0.0.00.00.00.00.	CONSERVAÇÃO DO CEMITERIO MUNICIPAL													
	35.250,00	2.500,75	2.722,86	2.885,50	2.569,88	2.966,90	3.429,65	4.299,55	3.353,94	2.621,14	2.008,39	2.186,95	3.704,49	35.250,00
02.003.04.122.0003.2.093.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	35.250,00	2.500,75	2.722,86	2.885,50	2.569,88	2.966,90	3.429,65	4.299,55	3.353,94	2.621,14	2.008,39	2.186,95	3.704,49	35.250,00
02.003.04.122.0003.2.093.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

Estado de Rondônia

Exercício 2026

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Consolidado

Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
	35.250,00	2.500,75	2.722,86	2.885,50	2.569,88	2.966,90	3.429,65	4.299,55	3.353,94	2.621,14	2.008,39	2.186,95	3.704,49	35.250,00
02.003.04.122.0003.2.093.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	35.250,00	2.500,75	2.722,86	2.885,50	2.569,88	2.966,90	3.429,65	4.299,55	3.353,94	2.621,14	2.008,39	2.186,95	3.704,49	35.250,00
02.003.04.122.0003.2.093.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	35.250,00	2.500,75	2.722,86	2.885,50	2.569,88	2.966,90	3.429,65	4.299,55	3.353,94	2.621,14	2.008,39	2.186,95	3.704,49	35.250,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	35.250,00	2.500,75	2.722,86	2.885,50	2.569,88	2.966,90	3.429,65	4.299,55	3.353,94	2.621,14	2.008,39	2.186,95	3.704,49	35.250,00
02.004.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL													
	429.949,85	33.000,34	31.782,93	34.486,32	35.693,09	37.204,74	40.972,61	53.828,50	43.266,43	23.782,17	24.537,42	26.709,40	44.685,90	429.949,85
02.004.08.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Assistência Social													
	429.949,85	33.000,34	31.782,93	34.486,32	35.693,09	37.204,74	40.972,61	53.828,50	43.266,43	23.782,17	24.537,42	26.709,40	44.685,90	429.949,85
02.004.08.241.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Assistência ao Idoso													
	91.000,00	6.984,60	6.726,94	7.299,12	7.554,53	7.874,48	8.671,96	11.392,95	9.157,46	5.033,55	5.193,41	5.653,12	9.457,88	91.000,00
02.004.08.241.0008.0.000.0.0.00.00.00.00.	ACOMPANHAMENTO SOCIAL E ASSISTENCIAL													
	91.000,00	6.984,60	6.726,94	7.299,12	7.554,53	7.874,48	8.671,96	11.392,95	9.157,46	5.033,55	5.193,41	5.653,12	9.457,88	91.000,00
02.004.08.241.0008.2.075.0.0.00.00.00.00.	ATENDER AS PESSOAS IDOSAS													
	91.000,00	6.984,60	6.726,94	7.299,12	7.554,53	7.874,48	8.671,96	11.392,95	9.157,46	5.033,55	5.193,41	5.653,12	9.457,88	91.000,00
02.004.08.241.0008.2.075.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	91.000,00	6.984,60	6.726,94	7.299,12	7.554,53	7.874,48	8.671,96	11.392,95	9.157,46	5.033,55	5.193,41	5.653,12	9.457,88	91.000,00
02.004.08.241.0008.2.075.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	91.000,00	6.984,60	6.726,94	7.299,12	7.554,53	7.874,48	8.671,96	11.392,95	9.157,46	5.033,55	5.193,41	5.653,12	9.457,88	91.000,00
02.004.08.241.0008.2.075.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	91.000,00	6.984,60	6.726,94	7.299,12	7.554,53	7.874,48	8.671,96	11.392,95	9.157,46	5.033,55	5.193,41	5.653,12	9.457,88	91.000,00
02.004.08.241.0008.2.075.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													

	21.000,00	1.611,83	1.552,37	1.684,41	1.743,35	1.817,19	2.001,22	2.629,14	2.113,26	1.161,59	1.198,48	1.304,57	2.182,59	21.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	21.000,00	1.611,83	1.552,37	1.684,41	1.743,35	1.817,19	2.001,22	2.629,14	2.113,26	1.161,59	1.198,48	1.304,57	2.182,59	21.000,00
02.004.08.241.0008.2.075.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	70.000,00	5.372,77	5.174,57	5.614,71	5.811,18	6.057,29	6.670,74	8.763,81	7.044,20	3.871,96	3.994,93	4.348,55	7.275,29	70.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	70.000,00	5.372,77	5.174,57	5.614,71	5.811,18	6.057,29	6.670,74	8.763,81	7.044,20	3.871,96	3.994,93	4.348,55	7.275,29	70.000,00
02.004.08.244.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Assistência Comunitária													
	63.000,00	4.835,50	4.657,10	5.053,23	5.230,06	5.451,57	6.003,65	7.887,47	6.339,76	3.484,78	3.595,43	3.913,68	6.547,77	63.000,00
02.004.08.244.0008.0.000.0.0.00.00.00.00.	ACOMPANHAMENTO SOCIAL E ASSISTENCIAL													
	63.000,00	4.835,50	4.657,10	5.053,23	5.230,06	5.451,57	6.003,65	7.887,47	6.339,76	3.484,78	3.595,43	3.913,68	6.547,77	63.000,00
02.004.08.244.0008.2.073.0.0.00.00.00.00.	MANUTENÇÃO DO INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF													
	48.000,00	3.684,19	3.548,26	3.850,08	3.984,81	4.153,58	4.574,21	6.009,51	4.830,29	2.655,07	2.739,37	2.981,85	4.988,78	48.000,00
02.004.08.244.0008.2.073.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	38.000,00	2.916,65	2.809,04	3.047,98	3.154,64	3.288,25	3.621,25	4.757,53	3.823,98	2.101,93	2.168,67	2.360,63	3.949,45	38.000,00
02.004.08.244.0008.2.073.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS														
Estado de Rondônia														
Exercício 2026														
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA														
Consolidado														
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
	38.000,00	2.916,65	2.809,04	3.047,98	3.154,64	3.288,25	3.621,25	4.757,53	3.823,98	2.101,93	2.168,67	2.360,63	3.949,45	38.000,00
02.004.08.244.0008.2.073.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	38.000,00	2.916,65	2.809,04	3.047,98	3.154,64	3.288,25	3.621,25	4.757,53	3.823,98	2.101,93	2.168,67	2.360,63	3.949,45	38.000,00
02.004.08.244.0008.2.073.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL													
	10.000,00	767,54	739,22	802,10	830,17	865,33	952,96	1.251,98	1.006,31	553,14	570,70	621,22	1.039,33	10.000,00
16600090 Recursos do FNAS - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - Exercício Corrent	10.000,00	767,54	739,22	802,10	830,17	865,33	952,96	1.251,98	1.006,31	553,14	570,70	621,22	1.039,33	10.000,00
02.004.08.244.0008.2.073.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	10.000,00	767,54	739,22	802,10	830,17	865,33	952,96	1.251,98	1.006,31	553,14	570,70	621,22	1.039,33	10.000,00
16600090 Recursos do FNAS - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - Exercício Corrent	10.000,00	767,54	739,22	802,10	830,17	865,33	952,96	1.251,98	1.006,31	553,14	570,70	621,22	1.039,33	10.000,00
02.004.08.244.0008.2.073.3.3.90.33.00.00.	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO													
	2.000,00	153,51	147,84	160,42	166,03	173,07	190,59	250,40	201,26	110,63	114,14	124,24	207,87	2.000,00
16600090 Recursos do FNAS - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - Exercício Corrent	2.000,00	153,51	147,84	160,42	166,03	173,07	190,59	250,40	201,26	110,63	114,14	124,24	207,87	2.000,00
02.004.08.244.0008.2.073.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	16.000,00	1.228,06	1.182,76	1.283,36	1.328,27	1.384,52	1.524,74	2.003,17	1.610,10	885,02	913,13	993,95	1.662,92	16.000,00
16600090 Recursos do FNAS - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - Exercício Corrent	16.000,00	1.228,06	1.182,76	1.283,36	1.328,27	1.384,52	1.524,74	2.003,17	1.610,10	885,02	913,13	993,95	1.662,92	16.000,00
02.004.08.244.0008.2.073.4.0.00.00.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL													
	10.000,00	767,54	739,22	802,10	830,17	865,33	952,96	1.251,98	1.006,31	553,14	570,70	621,22	1.039,33	10.000,00
02.004.08.244.0008.2.073.4.4.00.00.00.00.	INVESTIMENTOS													
	10.000,00	767,54	739,22	802,10	830,17	865,33	952,96	1.251,98	1.006,31	553,14	570,70	621,22	1.039,33	10.000,00
02.004.08.244.0008.2.073.4.4.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	10.000,00	767,54	739,22	802,10	830,17	865,33	952,96	1.251,98	1.006,31	553,14	570,70	621,22	1.039,33	10.000,00
02.004.08.244.0008.2.073.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
	10.000,00	767,54	739,22	802,10	830,17	865,33	952,96	1.251,98	1.006,31	553,14	570,70	621,22	1.039,33	10.000,00
16600090 Recursos do FNAS - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - Exercício Corrent	10.000,00	767,54	739,22	802,10	830,17	865,33	952,96	1.251,98	1.006,31	553,14	570,70	621,22	1.039,33	10.000,00
02.004.08.244.0008.2.118.0.0.00.00.00.00.	BENEFÍCIOS EVENTUAIS - ESTADUAL													
	15.000,00	1.151,31	1.108,84	1.203,15	1.245,25	1.297,99	1.429,44	1.877,96	1.509,47	829,71	856,06	931,83	1.558,99	15.000,00
02.004.08.244.0008.2.118.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS														
Estado de Rondônia														
Exercício 2026														
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA														
Consolidado														

Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
	15.000,00	1.151,31	1.108,84	1.203,15	1.245,25	1.297,99	1.429,44	1.877,96	1.509,47	829,71	856,06	931,83	1.558,99	15.000,00
02.004.08.244.0008.2.118.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	15.000,00	1.151,31	1.108,84	1.203,15	1.245,25	1.297,99	1.429,44	1.877,96	1.509,47	829,71	856,06	931,83	1.558,99	15.000,00
02.004.08.244.0008.2.118.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	15.000,00	1.151,31	1.108,84	1.203,15	1.245,25	1.297,99	1.429,44	1.877,96	1.509,47	829,71	856,06	931,83	1.558,99	15.000,00
02.004.08.244.0008.2.118.3.3.90.32.00.00.	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA													
	15.000,00	1.151,31	1.108,84	1.203,15	1.245,25	1.297,99	1.429,44	1.877,96	1.509,47	829,71	856,06	931,83	1.558,99	15.000,00
16610000 Transferências Fundos Estaduaos - Assistência Social - Exercício Corrente	15.000,00	1.151,31	1.108,84	1.203,15	1.245,25	1.297,99	1.429,44	1.877,96	1.509,47	829,71	856,06	931,83	1.558,99	15.000,00
02.004.08.245.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Serviços Socioassistenciais													
	275.949,85	21.180,24	20.398,89	22.133,97	22.908,50	23.878,69	26.297,00	34.548,08	27.769,21	15.263,84	15.748,58	17.142,60	28.680,25	275.949,85
02.004.08.245.0008.0.000.0.0.00.00.00.00.	ACOMPANHAMENTO SOCIAL E ASSISTENCIAL													
	275.949,85	21.180,24	20.398,89	22.133,97	22.908,50	23.878,69	26.297,00	34.548,08	27.769,21	15.263,84	15.748,58	17.142,60	28.680,25	275.949,85
02.004.08.245.0008.1.240.0.0.00.00.00.00.	PISO FIXO - PSB - ESTADUAL													
	46.000,00	3.530,68	3.400,43	3.689,66	3.818,77	3.980,51	4.383,62	5.759,10	4.629,03	2.544,44	2.625,23	2.857,62	4.780,91	46.000,00
02.004.08.245.0008.1.240.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	36.000,00	2.763,14	2.661,21	2.887,56	2.988,60	3.115,18	3.430,66	4.507,12	3.622,72	1.991,30	2.054,53	2.236,40	3.741,58	36.000,00
02.004.08.245.0008.1.240.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	36.000,00	2.763,14	2.661,21	2.887,56	2.988,60	3.115,18	3.430,66	4.507,12	3.622,72	1.991,30	2.054,53	2.236,40	3.741,58	36.000,00
02.004.08.245.0008.1.240.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	36.000,00	2.763,14	2.661,21	2.887,56	2.988,60	3.115,18	3.430,66	4.507,12	3.622,72	1.991,30	2.054,53	2.236,40	3.741,58	36.000,00
02.004.08.245.0008.1.240.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL													
	10.000,00	767,54	739,22	802,10	830,17	865,33	952,96	1.251,98	1.006,31	553,14	570,70	621,22	1.039,33	10.000,00
16610000 Transferências Fundos Estaduaos - Assistência Social - Exercício Corrente	10.000,00	767,54	739,22	802,10	830,17	865,33	952,96	1.251,98	1.006,31	553,14	570,70	621,22	1.039,33	10.000,00
02.004.08.245.0008.1.240.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	8.000,00	614,03	591,38	641,68	664,13	692,26	762,37	1.001,59	805,05	442,51	456,56	496,98	831,46	8.000,00
16610000 Transferências Fundos Estaduaos - Assistência Social - Exercício Corrente	8.000,00	614,03	591,38	641,68	664,13	692,26	762,37	1.001,59	805,05	442,51	456,56	496,98	831,46	8.000,00
02.004.08.245.0008.1.240.3.3.90.33.00.00.	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO													
	3.000,00	230,26	221,77	240,63	249,05	259,60	285,89	375,59	301,89	165,94	171,21	186,37	311,80	3.000,00
16610000 Transferências Fundos Estaduaos - Assistência Social - Exercício Corrente	3.000,00	230,26	221,77	240,63	249,05	259,60	285,89	375,59	301,89	165,94	171,21	186,37	311,80	3.000,00
02.004.08.245.0008.1.240.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	15.000,00	1.151,31	1.108,84	1.203,15	1.245,25	1.297,99	1.429,44	1.877,96	1.509,47	829,71	856,06	931,83	1.558,99	15.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

Estado de Rondônia

Exercício 2026

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Consolidado

Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
16610000 Transferências Fundos Estaduaos - Assistência Social - Exercício Corrente	15.000,00	1.151,31	1.108,84	1.203,15	1.245,25	1.297,99	1.429,44	1.877,96	1.509,47	829,71	856,06	931,83	1.558,99	15.000,00
02.004.08.245.0008.1.240.4.0.00.00.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL													
	10.000,00	767,54	739,22	802,10	830,17	865,33	952,96	1.251,98	1.006,31	553,14	570,70	621,22	1.039,33	10.000,00
02.004.08.245.0008.1.240.4.4.00.00.00.00.	INVESTIMENTOS													
	10.000,00	767,54	739,22	802,10	830,17	865,33	952,96	1.251,98	1.006,31	553,14	570,70	621,22	1.039,33	10.000,00
02.004.08.245.0008.1.240.4.4.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	10.000,00	767,54	739,22	802,10	830,17	865,33	952,96	1.251,98	1.006,31	553,14	570,70	621,22	1.039,33	10.000,00
02.004.08.245.0008.1.240.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
	10.000,00	767,54	739,22	802,10	830,17	865,33	952,96	1.251,98	1.006,31	553,14	570,70	621,22	1.039,33	10.000,00
16610000 Transferências Fundos Estaduaos - Assistência Social - Exercício Corrente	10.000,00	767,54	739,22	802,10	830,17	865,33	952,96	1.251,98	1.006,31	553,14	570,70	621,22	1.039,33	10.000,00
02.004.08.245.0008.1.241.0.0.00.00.00.00.	PROGRAMA MAMAE CHEGUEI - ESTADUAL													
	12.000,00	921,05	887,07	962,53	996,21	1.038,39	1.143,56	1.502,34	1.207,58	663,77	684,85	745,46	1.247,19	12.000,00
02.004.08.245.0008.1.241.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	12.000,00	921,05	887,07	962,53	996,21	1.038,39	1.143,56	1.502,34	1.207,58	663,77	684,85	745,46	1.247,19	12.000,00
02.004.08.245.0008.1.241.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	12.000,00	921,05	887,07	962,53	996,21	1.038,39	1.143,56	1.502,34	1.207,58	663,77	684,85	745,46	1.247,19	12.000,00
02.004.08.245.0008.1.241.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	12.000,00	921,05	887,07	962,53	996,21	1.038,39	1.143,56	1.502,34	1.207,58	663,77	684,85	745,46	1.247,19	12.000,00

02.004.08.245.0008.1.241.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL													
	4.000,00	307,02	295,69	320,84	332,07	346,13	381,19	500,77	402,53	221,26	228,28	248,49	415,73	4.000,00
16610000 Transferências Fundos Estaduaos - Assistência Social - Exercício Corrente	4.000,00	307,02	295,69	320,84	332,07	346,13	381,19	500,77	402,53	221,26	228,28	248,49	415,73	4.000,00
02.004.08.245.0008.1.241.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	6.500,00	498,90	480,50	521,37	539,61	562,46	619,43	813,78	654,10	359,54	370,96	403,79	675,56	6.500,00
16610000 Transferências Fundos Estaduaos - Assistência Social - Exercício Corrente	6.500,00	498,90	480,50	521,37	539,61	562,46	619,43	813,78	654,10	359,54	370,96	403,79	675,56	6.500,00
02.004.08.245.0008.1.241.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	1.500,00	115,13	110,88	120,32	124,53	129,80	142,94	187,79	150,95	82,97	85,61	93,18	155,90	1.500,00
16610000 Transferências Fundos Estaduaos - Assistência Social - Exercício Corrente	1.500,00	115,13	110,88	120,32	124,53	129,80	142,94	187,79	150,95	82,97	85,61	93,18	155,90	1.500,00
02.004.08.245.0008.1.242.0.0.00.00.00.00.	PISO FIXO PSE - ESTADUAL													
	78.909,85	6.056,64	5.833,21	6.329,36	6.550,84	6.828,29	7.519,81	9.879,31	7.940,81	4.364,80	4.503,41	4.902,05	8.201,32	78.909,85
02.004.08.245.0008.1.242.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	70.909,85	5.442,61	5.241,83	5.687,68	5.886,71	6.136,03	6.757,44	8.877,72	7.135,76	3.922,29	4.046,85	4.405,07	7.369,86	70.909,85
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS														
Estado de Rondônia														
Exercício 2026														
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA														
Consolidado														
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
02.004.08.245.0008.1.242.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	70.909,85	5.442,61	5.241,83	5.687,68	5.886,71	6.136,03	6.757,44	8.877,72	7.135,76	3.922,29	4.046,85	4.405,07	7.369,86	70.909,85
02.004.08.245.0008.1.242.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	70.909,85	5.442,61	5.241,83	5.687,68	5.886,71	6.136,03	6.757,44	8.877,72	7.135,76	3.922,29	4.046,85	4.405,07	7.369,86	70.909,85
02.004.08.245.0008.1.242.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL													
	10.000,00	767,54	739,22	802,10	830,17	865,33	952,96	1.251,98	1.006,31	553,14	570,70	621,22	1.039,33	10.000,00
16610000 Transferências Fundos Estaduaos - Assistência Social - Exercício Corrente	10.000,00	767,54	739,22	802,10	830,17	865,33	952,96	1.251,98	1.006,31	553,14	570,70	621,22	1.039,33	10.000,00
02.004.08.245.0008.1.242.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	20.909,85	1.604,91	1.545,71	1.677,18	1.735,87	1.809,39	1.992,63	2.617,85	2.104,19	1.156,60	1.193,33	1.298,97	2.173,22	20.909,85
16610000 Transferências Fundos Estaduaos - Assistência Social - Exercício Corrente	20.909,85	1.604,91	1.545,71	1.677,18	1.735,87	1.809,39	1.992,63	2.617,85	2.104,19	1.156,60	1.193,33	1.298,97	2.173,22	20.909,85
02.004.08.245.0008.1.242.3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA													
	25.000,00	1.918,85	1.848,06	2.005,25	2.075,42	2.163,32	2.382,41	3.129,93	2.515,79	1.382,84	1.426,76	1.553,05	2.598,32	25.000,00
16610000 Transferências Fundos Estaduaos - Assistência Social - Exercício Corrente	25.000,00	1.918,85	1.848,06	2.005,25	2.075,42	2.163,32	2.382,41	3.129,93	2.515,79	1.382,84	1.426,76	1.553,05	2.598,32	25.000,00
02.004.08.245.0008.1.242.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	15.000,00	1.151,31	1.108,84	1.203,15	1.245,25	1.297,99	1.429,44	1.877,96	1.509,47	829,71	856,06	931,83	1.558,99	15.000,00
16610000 Transferências Fundos Estaduaos - Assistência Social - Exercício Corrente	15.000,00	1.151,31	1.108,84	1.203,15	1.245,25	1.297,99	1.429,44	1.877,96	1.509,47	829,71	856,06	931,83	1.558,99	15.000,00
02.004.08.245.0008.1.242.4.0.00.00.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL													
	8.000,00	614,03	591,38	641,68	664,13	692,26	762,37	1.001,59	805,05	442,51	456,56	496,98	831,46	8.000,00
02.004.08.245.0008.1.242.4.4.00.00.00.00.	INVESTIMENTOS													
	8.000,00	614,03	591,38	641,68	664,13	692,26	762,37	1.001,59	805,05	442,51	456,56	496,98	831,46	8.000,00
02.004.08.245.0008.1.242.4.4.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	8.000,00	614,03	591,38	641,68	664,13	692,26	762,37	1.001,59	805,05	442,51	456,56	496,98	831,46	8.000,00
02.004.08.245.0008.1.242.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
	8.000,00	614,03	591,38	641,68	664,13	692,26	762,37	1.001,59	805,05	442,51	456,56	496,98	831,46	8.000,00
16610000 Transferências Fundos Estaduaos - Assistência Social - Exercício Corrente	8.000,00	614,03	591,38	641,68	664,13	692,26	762,37	1.001,59	805,05	442,51	456,56	496,98	831,46	8.000,00
02.004.08.245.0008.1.391.0.0.00.00.00.00.	PISO FIXO DE INCENTIVO A PARC PUB. PRIVADA ESTADUAL													
	20.000,00	1.535,08	1.478,45	1.604,20	1.660,34	1.730,65	1.905,93	2.503,93	2.012,63	1.106,28	1.141,41	1.242,44	2.078,66	20.000,00
02.004.08.245.0008.1.391.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	20.000,00	1.535,08	1.478,45	1.604,20	1.660,34	1.730,65	1.905,93	2.503,93	2.012,63	1.106,28	1.141,41	1.242,44	2.078,66	20.000,00
02.004.08.245.0008.1.391.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	20.000,00	1.535,08	1.478,45	1.604,20	1.660,34	1.730,65	1.905,93	2.503,93	2.012,63	1.106,28	1.141,41	1.242,44	2.078,66	20.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS														
Estado de Rondônia														
Exercício 2026														
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA														
Consolidado														

Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
02.004.08.245.0008.1.391.3.3.50.00.00.00.	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS													
	20.000,00	1.535,08	1.478,45	1.604,20	1.660,34	1.730,65	1.905,93	2.503,93	2.012,63	1.106,28	1.141,41	1.242,44	2.078,66	20.000,00
02.004.08.245.0008.1.391.3.3.50.43.00.00.	SUBVENÇÕES SOCIAIS													
	20.000,00	1.535,08	1.478,45	1.604,20	1.660,34	1.730,65	1.905,93	2.503,93	2.012,63	1.106,28	1.141,41	1.242,44	2.078,66	20.000,00
16610000 Transferências Fundos Estaduaos - Assistência Social - Exercício Corrente	20.000,00	1.535,08	1.478,45	1.604,20	1.660,34	1.730,65	1.905,93	2.503,93	2.012,63	1.106,28	1.141,41	1.242,44	2.078,66	20.000,00
02.004.08.245.0008.2.091.0.0.00.00.00.00.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD-SUAS													
	6.000,00	460,52	443,54	481,27	498,10	519,19	571,78	751,17	603,79	331,88	342,43	372,74	623,59	6.000,00
02.004.08.245.0008.2.091.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	6.000,00	460,52	443,54	481,27	498,10	519,19	571,78	751,17	603,79	331,88	342,43	372,74	623,59	6.000,00
02.004.08.245.0008.2.091.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	6.000,00	460,52	443,54	481,27	498,10	519,19	571,78	751,17	603,79	331,88	342,43	372,74	623,59	6.000,00
02.004.08.245.0008.2.091.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	6.000,00	460,52	443,54	481,27	498,10	519,19	571,78	751,17	603,79	331,88	342,43	372,74	623,59	6.000,00
02.004.08.245.0008.2.091.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL													
	3.500,00	268,64	258,73	280,74	290,56	302,86	333,54	438,18	352,21	193,60	199,75	217,43	363,76	3.500,00
16600080 Recursos do FNAS - Bloco da Gestão do SUAS - Exercício Corrente	3.500,00	268,64	258,73	280,74	290,56	302,86	333,54	438,18	352,21	193,60	199,75	217,43	363,76	3.500,00
02.004.08.245.0008.2.091.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	2.500,00	191,88	184,81	200,53	207,54	216,33	238,24	312,99	251,58	138,28	142,68	155,31	259,83	2.500,00
16600080 Recursos do FNAS - Bloco da Gestão do SUAS - Exercício Corrente	2.500,00	191,88	184,81	200,53	207,54	216,33	238,24	312,99	251,58	138,28	142,68	155,31	259,83	2.500,00
02.004.08.245.0008.2.101.0.0.00.00.00.00.	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA PISO BASICO FIXO PBF													
	57.600,00	4.421,03	4.257,93	4.620,10	4.781,78	4.984,29	5.489,07	7.211,33	5.796,36	3.186,07	3.287,26	3.578,24	5.986,54	57.600,00
02.004.08.245.0008.2.101.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	50.000,00	3.837,70	3.696,12	4.010,50	4.150,85	4.326,64	4.764,82	6.259,84	5.031,56	2.765,69	2.853,52	3.106,11	5.196,65	50.000,00
02.004.08.245.0008.2.101.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	50.000,00	3.837,70	3.696,12	4.010,50	4.150,85	4.326,64	4.764,82	6.259,84	5.031,56	2.765,69	2.853,52	3.106,11	5.196,65	50.000,00
02.004.08.245.0008.2.101.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	50.000,00	3.837,70	3.696,12	4.010,50	4.150,85	4.326,64	4.764,82	6.259,84	5.031,56	2.765,69	2.853,52	3.106,11	5.196,65	50.000,00
02.004.08.245.0008.2.101.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL													
	17.000,00	1.304,82	1.256,68	1.363,57	1.411,29	1.471,06	1.620,04	2.128,34	1.710,73	940,33	970,20	1.056,08	1.766,86	17.000,00
16600070 Recursos do FNAS - Bloco da Proteção Social Básica - Exercício Corrente	17.000,00	1.304,82	1.256,68	1.363,57	1.411,29	1.471,06	1.620,04	2.128,34	1.710,73	940,33	970,20	1.056,08	1.766,86	17.000,00
02.004.08.245.0008.2.101.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	10.000,00	767,54	739,22	802,10	830,17	865,33	952,96	1.251,98	1.006,31	553,14	570,70	621,22	1.039,33	10.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS														
Estado de Rondônia														
Exercício 2026														
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA														
Consolidado														
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
16600070 Recursos do FNAS - Bloco da Proteção Social Básica - Exercício Corrente	10.000,00	767,54	739,22	802,10	830,17	865,33	952,96	1.251,98	1.006,31	553,14	570,70	621,22	1.039,33	10.000,00
02.004.08.245.0008.2.101.3.3.90.33.00.00.	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO													
	3.000,00	230,26	221,77	240,63	249,05	259,60	285,89	375,59	301,89	165,94	171,21	186,37	311,80	3.000,00
16600070 Recursos do FNAS - Bloco da Proteção Social Básica - Exercício Corrente	3.000,00	230,26	221,77	240,63	249,05	259,60	285,89	375,59	301,89	165,94	171,21	186,37	311,80	3.000,00
02.004.08.245.0008.2.101.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	20.000,00	1.535,08	1.478,45	1.604,20	1.660,34	1.730,65	1.905,93	2.503,93	2.012,63	1.106,28	1.141,41	1.242,44	2.078,66	20.000,00
16600070 Recursos do FNAS - Bloco da Proteção Social Básica - Exercício Corrente	20.000,00	1.535,08	1.478,45	1.604,20	1.660,34	1.730,65	1.905,93	2.503,93	2.012,63	1.106,28	1.141,41	1.242,44	2.078,66	20.000,00
02.004.08.245.0008.2.101.4.0.00.00.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL													
	7.600,00	583,33	561,81	609,60	630,93	657,65	724,25	951,49	764,80	420,38	433,74	472,13	789,89	7.600,00
02.004.08.245.0008.2.101.4.4.00.00.00.00.	INVESTIMENTOS													
	7.600,00	583,33	561,81	609,60	630,93	657,65	724,25	951,49	764,80	420,38	433,74	472,13	789,89	7.600,00
02.004.08.245.0008.2.101.4.4.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	7.600,00	583,33	561,81	609,60	630,93	657,65	724,25	951,49	764,80	420,38	433,74	472,13	789,89	7.600,00
02.004.08.245.0008.2.101.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
	7.600,00	583,33	561,81	609,60	630,93	657,65	724,25	951,49	764,80	420,38	433,74	472,13	789,89	7.600,00
16600070 Recursos do FNAS - Bloco da	7.600,00	583,33	561,81	609,60	630,93	657,65	724,25	951,49	764,80	420,38	433,74	472,13	789,89	7.600,00

Proteção Social Básica - Exercício Corrente														
02.004.08.245.0008.2.108.0.0.00.00.00.00.	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS													
	55.440,00	4.255,24	4.098,26	4.446,85	4.602,46	4.797,37	5.283,23	6.940,90	5.579,01	3.066,60	3.163,99	3.444,05	5.762,04	55.440,00
02.004.08.245.0008.2.108.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	55.440,00	4.255,24	4.098,26	4.446,85	4.602,46	4.797,37	5.283,23	6.940,90	5.579,01	3.066,60	3.163,99	3.444,05	5.762,04	55.440,00
02.004.08.245.0008.2.108.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	55.440,00	4.255,24	4.098,26	4.446,85	4.602,46	4.797,37	5.283,23	6.940,90	5.579,01	3.066,60	3.163,99	3.444,05	5.762,04	55.440,00
02.004.08.245.0008.2.108.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	55.440,00	4.255,24	4.098,26	4.446,85	4.602,46	4.797,37	5.283,23	6.940,90	5.579,01	3.066,60	3.163,99	3.444,05	5.762,04	55.440,00
02.004.08.245.0008.2.108.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	20.000,00	1.535,08	1.478,45	1.604,20	1.660,34	1.730,65	1.905,93	2.503,93	2.012,63	1.106,28	1.141,41	1.242,44	2.078,66	20.000,00
16600070 Recursos do FNAS - Bloco da Proteção Social Básica - Exercício Corrente	20.000,00	1.535,08	1.478,45	1.604,20	1.660,34	1.730,65	1.905,93	2.503,93	2.012,63	1.106,28	1.141,41	1.242,44	2.078,66	20.000,00
02.004.08.245.0008.2.108.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	35.440,00	2.720,16	2.619,81	2.842,65	2.942,12	3.066,72	3.377,30	4.436,97	3.566,38	1.960,32	2.022,58	2.201,61	3.683,38	35.440,00
16600070 Recursos do FNAS - Bloco da Proteção Social Básica - Exercício Corrente	35.440,00	2.720,16	2.619,81	2.842,65	2.942,12	3.066,72	3.377,30	4.436,97	3.566,38	1.960,32	2.022,58	2.201,61	3.683,38	35.440,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS														
Estado de Rondônia														
Exercício 2026														
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA														
Consolidado														
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
02.005.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE													
	20.671.361,16	1.506.711,28	2.043.967,44	1.648.795,04	1.543.236,13	1.625.776,36	2.060.717,64	2.447.043,40	1.927.790,08	1.251.400,74	1.179.374,81	1.283.851,61	2.152.696,63	20.671.361,16
02.005.10.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Saúde													
	20.671.361,16	1.506.711,28	2.043.967,44	1.648.795,04	1.543.236,13	1.625.776,36	2.060.717,64	2.447.043,40	1.927.790,08	1.251.400,74	1.179.374,81	1.283.851,61	2.152.696,63	20.671.361,16
02.005.10.301.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Atenção Básica													
	3.511.735,36	255.966,27	347.237,54	280.104,04	262.171,28	276.193,54	350.083,15	415.713,75	327.500,86	212.593,07	200.357,01	218.105,95	365.708,90	3.511.735,36
02.005.10.301.0009.0.000.0.0.00.00.00.00.	SAUDE BASICA A NIVEL MUNICIPAL													
	3.511.735,36	255.966,27	347.237,54	280.104,04	262.171,28	276.193,54	350.083,15	415.713,75	327.500,86	212.593,07	200.357,01	218.105,95	365.708,90	3.511.735,36
02.005.10.301.0009.2.021.0.0.00.00.00.00.	MANUTENCAO DO PACS													
	1.499.784,00	109.317,50	148.297,42	119.626,20	111.967,51	117.956,11	149.512,72	177.542,09	139.868,33	90.793,77	85.568,02	93.148,20	156.186,13	1.499.784,00
02.005.10.301.0009.2.021.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	1.499.784,00	109.317,50	148.297,42	119.626,20	111.967,51	117.956,11	149.512,72	177.542,09	139.868,33	90.793,77	85.568,02	93.148,20	156.186,13	1.499.784,00
02.005.10.301.0009.2.021.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS													
	1.499.784,00	109.317,50	148.297,42	119.626,20	111.967,51	117.956,11	149.512,72	177.542,09	139.868,33	90.793,77	85.568,02	93.148,20	156.186,13	1.499.784,00
02.005.10.301.0009.2.021.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	1.499.784,00	109.317,50	148.297,42	119.626,20	111.967,51	117.956,11	149.512,72	177.542,09	139.868,33	90.793,77	85.568,02	93.148,20	156.186,13	1.499.784,00
02.005.10.301.0009.2.021.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
	1.499.784,00	109.317,50	148.297,42	119.626,20	111.967,51	117.956,11	149.512,72	177.542,09	139.868,33	90.793,77	85.568,02	93.148,20	156.186,13	1.499.784,00
16040000 SUS Federal - Venc. Agentes Comunitários e Agentes de Comb. a Endemias	1.499.784,00	109.317,50	148.297,42	119.626,20	111.967,51	117.956,11	149.512,72	177.542,09	139.868,33	90.793,77	85.568,02	93.148,20	156.186,13	1.499.784,00
02.005.10.301.0009.2.022.0.0.00.00.00.00.	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP													
	1.876.951,36	136.808,78	185.591,43	149.709,94	140.125,24	147.619,85	187.112,34	222.190,56	175.042,57	113.626,69	107.086,76	116.573,20	195.464,00	1.876.951,36
02.005.10.301.0009.2.022.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	1.876.951,36	136.808,78	185.591,43	149.709,94	140.125,24	147.619,85	187.112,34	222.190,56	175.042,57	113.626,69	107.086,76	116.573,20	195.464,00	1.876.951,36
02.005.10.301.0009.2.022.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS													
	851.809,27	62.087,38	84.226,21	67.942,26	63.592,47	66.993,72	84.916,44	100.835,85	79.438,86	51.566,74	48.598,75	52.903,95	88.706,64	851.809,27
02.005.10.301.0009.2.022.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	851.809,27	62.087,38	84.226,21	67.942,26	63.592,47	66.993,72	84.916,44	100.835,85	79.438,86	51.566,74	48.598,75	52.903,95	88.706,64	851.809,27
02.005.10.301.0009.2.022.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
	851.809,27	62.087,38	84.226,21	67.942,26	63.592,47	66.993,72	84.916,44	100.835,85	79.438,86	51.566,74	48.598,75	52.903,95	88.706,64	851.809,27
16000010 SUS Federal - Custeio - Atenção Básica - Exercício Corrente	851.809,27	62.087,38	84.226,21	67.942,26	63.592,47	66.993,72	84.916,44	100.835,85	79.438,86	51.566,74	48.598,75	52.903,95	88.706,64	851.809,27
02.005.10.301.0009.2.022.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	1.025.142,09	74.721,40	101.365,22	81.767,68	76.532,77	80.626,13	102.195,90	121.354,71	95.603,71	62.059,95	58.488,01	63.669,25	106.757,36	1.025.142,09
02.005.10.301.0009.2.022.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	1.025.142,09	74.721,40	101.365,22	81.767,68	76.532,77	80.626,13	102.195,90	121.354,71	95.603,71	62.059,95	58.488,01	63.669,25	106.757,36	1.025.142,09
02.005.10.301.0009.2.022.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL													
	100.000,00	7.288,88	9.887,92	7.976,23	7.465,58	7.864,87	9.968,95	11.837,84	9.325,90	6.053,79	5.705,36	6.210,77	10.413,91	100.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS														

Estado de Rondônia														
Exercício 2026														
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA														
Consolidado														
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
16000010 SUS Federal - Custeio - Atenção Básica - Exercício Corrente	100.000,00	7.288,88	9.887,92	7.976,23	7.465,58	7.864,87	9.968,95	11.837,84	9.325,90	6.053,79	5.705,36	6.210,77	10.413,91	100.000,00
02.005.10.301.0009.2.022.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	577.076,36	42.062,42	57.060,84	46.028,93	43.082,07	45.386,33	57.528,45	68.313,41	53.817,55	34.934,99	32.924,26	35.840,91	60.096,20	577.076,36
16000010 SUS Federal - Custeio - Atenção Básica - Exercício Corrente	577.076,36	42.062,42	57.060,84	46.028,93	43.082,07	45.386,33	57.528,45	68.313,41	53.817,55	34.934,99	32.924,26	35.840,91	60.096,20	577.076,36
02.005.10.301.0009.2.022.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	248.065,73	18.081,22	24.528,54	19.786,29	18.519,54	19.510,06	24.729,55	29.365,62	23.134,36	15.017,38	14.153,03	15.406,80	25.833,34	248.065,73
16000010 SUS Federal - Custeio - Atenção Básica - Exercício Corrente	248.065,73	18.081,22	24.528,54	19.786,29	18.519,54	19.510,06	24.729,55	29.365,62	23.134,36	15.017,38	14.153,03	15.406,80	25.833,34	248.065,73
02.005.10.301.0009.2.022.3.3.90.48.00.00.	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS													
	100.000,00	7.288,88	9.887,92	7.976,23	7.465,58	7.864,87	9.968,95	11.837,84	9.325,90	6.053,79	5.705,36	6.210,77	10.413,91	100.000,00
16000010 SUS Federal - Custeio - Atenção Básica - Exercício Corrente	100.000,00	7.288,88	9.887,92	7.976,23	7.465,58	7.864,87	9.968,95	11.837,84	9.325,90	6.053,79	5.705,36	6.210,77	10.413,91	100.000,00
02.005.10.301.0009.2.023.0.0.00.00.00.00.	APS INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL													
	135.000,00	9.839,99	13.348,69	10.767,90	10.078,53	10.617,58	13.458,09	15.981,10	12.589,96	8.172,61	7.702,23	8.384,55	14.058,77	135.000,00
02.005.10.301.0009.2.023.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	135.000,00	9.839,99	13.348,69	10.767,90	10.078,53	10.617,58	13.458,09	15.981,10	12.589,96	8.172,61	7.702,23	8.384,55	14.058,77	135.000,00
02.005.10.301.0009.2.023.3.3.90.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	135.000,00	9.839,99	13.348,69	10.767,90	10.078,53	10.617,58	13.458,09	15.981,10	12.589,96	8.172,61	7.702,23	8.384,55	14.058,77	135.000,00
02.005.10.301.0009.2.023.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	135.000,00	9.839,99	13.348,69	10.767,90	10.078,53	10.617,58	13.458,09	15.981,10	12.589,96	8.172,61	7.702,23	8.384,55	14.058,77	135.000,00
02.005.10.301.0009.2.023.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	85.000,00	6.195,55	8.404,73	6.779,79	6.345,74	6.685,14	8.473,61	10.062,18	7.927,01	5.145,72	4.849,55	5.279,16	8.851,82	85.000,00
16000010 SUS Federal - Custeio - Atenção Básica - Exercício Corrente	85.000,00	6.195,55	8.404,73	6.779,79	6.345,74	6.685,14	8.473,61	10.062,18	7.927,01	5.145,72	4.849,55	5.279,16	8.851,82	85.000,00
02.005.10.301.0009.2.023.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	50.000,00	3.644,44	4.943,96	3.988,11	3.732,79	3.932,44	4.984,48	5.918,92	4.662,95	3.026,89	2.852,68	3.105,39	5.206,95	50.000,00
16000010 SUS Federal - Custeio - Atenção Básica - Exercício Corrente	50.000,00	3.644,44	4.943,96	3.988,11	3.732,79	3.932,44	4.984,48	5.918,92	4.662,95	3.026,89	2.852,68	3.105,39	5.206,95	50.000,00
02.005.10.302.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial													
	16.562.890,80	1.207.249,69	1.637.725,21	1.321.094,05	1.236.515,16	1.302.650,39	1.651.146,29	1.960.689,05	1.544.638,31	1.002.682,59	944.971,96	1.028.683,81	1.724.844,29	16.562.890,80
02.005.10.302.0009.0.000.0.0.00.00.00.00.	SAUDE BASICA A NIVEL MUNICIPAL													
	16.562.890,80	1.207.249,69	1.637.725,21	1.321.094,05	1.236.515,16	1.302.650,39	1.651.146,29	1.960.689,05	1.544.638,31	1.002.682,59	944.971,96	1.028.683,81	1.724.844,29	16.562.890,80
02.005.10.302.0009.1.404.0.0.00.00.00.00.	C.C 12.025-1 CUSTEIO FAEC ? REDUÇÃO DAS FILAS DE CIRURGIAS (ELETIVAS)													
	257.142,00	18.742,78	25.425,99	20.510,23	19.197,13	20.223,89	25.634,36	30.440,07	23.980,80	15.566,84	14.670,87	15.970,51	26.778,53	257.142,00
02.005.10.302.0009.1.404.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	257.142,00	18.742,78	25.425,99	20.510,23	19.197,13	20.223,89	25.634,36	30.440,07	23.980,80	15.566,84	14.670,87	15.970,51	26.778,53	257.142,00
02.005.10.302.0009.1.404.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	257.142,00	18.742,78	25.425,99	20.510,23	19.197,13	20.223,89	25.634,36	30.440,07	23.980,80	15.566,84	14.670,87	15.970,51	26.778,53	257.142,00
02.005.10.302.0009.1.404.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS														
Estado de Rondônia														
Exercício 2026														
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA														
Despesa	**Previsto**	**Consolidado PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
	257.142,00	18.742,78	25.425,99	20.510,23	19.197,13	20.223,89	25.634,36	30.440,07	23.980,80	15.566,84	14.670,87	15.970,51	26.778,53	257.142,00
02.005.10.302.0009.1.404.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	257.142,00	18.742,78	25.425,99	20.510,23	19.197,13	20.223,89	25.634,36	30.440,07	23.980,80	15.566,84	14.670,87	15.970,51	26.778,53	257.142,00
16000031 SUS Federal - Custeio - Média e Alta Complexidade - Procedimentos do MAC - Exercício Corrente	257.142,00	18.742,78	25.425,99	20.510,23	19.197,13	20.223,89	25.634,36	30.440,07	23.980,80	15.566,84	14.670,87	15.970,51	26.778,53	257.142,00
02.005.10.302.0009.2.020.0.0.00.00.00.00.	MANUTENCAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 15%													
	14.286.550,24	1.041.329,90	1.412.642,50	1.139.527,92	1.066.573,23	1.123.619,09	1.424.219,04	1.691.219,42	1.332.349,11	864.877,71	815.098,61	887.305,43	1.487.788,28	14.286.550,24
02.005.10.302.0009.2.020.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													

	14.186.550,24	1.034.041,02	1.402.754,58	1.131.551,69	1.059.107,65	1.115.754,22	1.414.250,09	1.679.381,58	1.323.023,21	858.823,92	809.393,25	881.094,66	1.477.374,37	14.186.550,24
02.005.10.302.0009.2.020.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS													
	10.858.175,24	791.439,67	1.073.647,55	866.072,90	810.625,30	853.981,74	1.082.446,06	1.285.373,75	1.012.622,35	657.331,10	619.497,59	674.376,78	1.130.760,45	10.858.175,24
02.005.10.302.0009.2.020.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	10.690.300,00	779.203,44	1.057.048,18	852.682,79	798.092,45	840.778,56	1.065.710,66	1.265.500,93	996.966,48	647.168,29	609.919,71	663.950,43	1.113.278,08	10.690.300,00
02.005.10.302.0009.2.020.3.1.90.04.00.00.	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO													
	100.000,00	7.288,88	9.887,92	7.976,23	7.465,58	7.864,87	9.968,95	11.837,84	9.325,90	6.053,79	5.705,36	6.210,77	10.413,91	100.000,00
15000200 Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercício Corrente	100.000,00	7.288,88	9.887,92	7.976,23	7.465,58	7.864,87	9.968,95	11.837,84	9.325,90	6.053,79	5.705,36	6.210,77	10.413,91	100.000,00
02.005.10.302.0009.2.020.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
	8.800.000,00	641.421,69	870.136,85	701.908,13	656.970,67	692.108,86	877.267,60	1.041.730,20	820.679,02	532.733,50	502.071,36	546.548,16	916.423,96	8.800.000,00
15000200 Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercício Corrente	8.800.000,00	641.421,69	870.136,85	701.908,13	656.970,67	692.108,86	877.267,60	1.041.730,20	820.679,02	532.733,50	502.071,36	546.548,16	916.423,96	8.800.000,00
02.005.10.302.0009.2.020.3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
	1.590.300,00	115.915,10	157.247,57	126.845,97	118.725,05	125.075,08	158.536,21	188.257,22	148.309,76	96.273,42	90.732,28	98.769,95	165.612,39	1.590.300,00
15000200 Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercício Corrente	1.590.300,00	115.915,10	157.247,57	126.845,97	118.725,05	125.075,08	158.536,21	188.257,22	148.309,76	96.273,42	90.732,28	98.769,95	165.612,39	1.590.300,00
02.005.10.302.0009.2.020.3.1.90.94.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS													
	200.000,00	14.577,77	19.775,84	15.952,46	14.931,15	15.729,75	19.937,90	23.675,67	18.651,80	12.107,58	11.410,71	12.421,55	20.827,82	200.000,00
15000200 Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercício Corrente	200.000,00	14.577,77	19.775,84	15.952,46	14.931,15	15.729,75	19.937,90	23.675,67	18.651,80	12.107,58	11.410,71	12.421,55	20.827,82	200.000,00
02.005.10.302.0009.2.020.3.1.91.00.00.00.	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS													
	167.875,24	12.236,23	16.599,37	13.390,11	12.532,85	13.203,18	16.735,40	19.872,82	15.655,87	10.162,81	9.577,88	10.426,35	17.482,37	167.875,24
02.005.10.302.0009.2.020.3.1.91.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
	167.875,24	12.236,23	16.599,37	13.390,11	12.532,85	13.203,18	16.735,40	19.872,82	15.655,87	10.162,81	9.577,88	10.426,35	17.482,37	167.875,24
15000200 Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercício Corrente	167.875,24	12.236,23	16.599,37	13.390,11	12.532,85	13.203,18	16.735,40	19.872,82	15.655,87	10.162,81	9.577,88	10.426,35	17.482,37	167.875,24
02.005.10.302.0009.2.020.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	3.328.375,00	242.601,35	329.107,03	265.478,79	248.482,35	261.772,48	331.804,03	394.007,83	310.400,86	201.492,82	189.895,66	206.717,88	346.613,92	3.328.375,00
02.005.10.302.0009.2.020.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	3.328.375,00	242.601,35	329.107,03	265.478,79	248.482,35	261.772,48	331.804,03	394.007,83	310.400,86	201.492,82	189.895,66	206.717,88	346.613,92	3.328.375,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

Estado de Rondônia

Exercício 2026

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Consolidado

Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
02.005.10.302.0009.2.020.3.3.90.08.00.00.	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR													
	12.600,00	918,40	1.245,88	1.005,00	940,66	990,97	1.256,09	1.491,58	1.175,06	762,78	718,87	782,56	1.312,15	12.600,00
15000200 Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercício Corrente	12.600,00	918,40	1.245,88	1.005,00	940,66	990,97	1.256,09	1.491,58	1.175,06	762,78	718,87	782,56	1.312,15	12.600,00
02.005.10.302.0009.2.020.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL													
	10.000,00	728,89	988,79	797,62	746,56	786,49	996,90	1.183,77	932,59	605,38	570,54	621,08	1.041,39	10.000,00
15000200 Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercício Corrente	10.000,00	728,89	988,79	797,62	746,56	786,49	996,90	1.183,77	932,59	605,38	570,54	621,08	1.041,39	10.000,00
02.005.10.302.0009.2.020.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	362.500,00	26.422,20	35.843,71	28.913,83	27.062,71	28.510,17	36.137,44	42.912,17	33.806,38	21.944,99	20.681,92	22.514,06	37.750,42	362.500,00
15000200 Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercício Corrente	362.500,00	26.422,20	35.843,71	28.913,83	27.062,71	28.510,17	36.137,44	42.912,17	33.806,38	21.944,99	20.681,92	22.514,06	37.750,42	362.500,00
02.005.10.302.0009.2.020.3.3.90.32.00.00.	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA													
	150.000,00	10.933,32	14.831,88	11.964,34	11.198,36	11.797,31	14.953,42	17.756,79	13.988,85	9.080,68	8.558,03	9.316,16	15.620,86	150.000,00
15000200 Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercício Corrente	150.000,00	10.933,32	14.831,88	11.964,34	11.198,36	11.797,31	14.953,42	17.756,79	13.988,85	9.080,68	8.558,03	9.316,16	15.620,86	150.000,00
02.005.10.302.0009.2.020.3.3.90.33.00.00.	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO													
	5.250,00	382,67	519,12	418,75	391,94	412,91	523,37	621,48	489,61	317,82	299,53	326,07	546,73	5.250,00
15000200 Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercício Corrente	5.250,00	382,67	519,12	418,75	391,94	412,91	523,37	621,48	489,61	317,82	299,53	326,07	546,73	5.250,00
02.005.10.302.0009.2.020.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	2.100.000,00	153.066,54	207.646,29	167.500,80	156.777,09	165.162,34	209.347,95	248.594,72	195.843,86	127.129,58	119.812,48	130.426,27	218.692,08	2.100.000,00
15000200 Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercício Corrente	2.100.000,00	153.066,54	207.646,29	167.500,80	156.777,09	165.162,34	209.347,95	248.594,72	195.843,86	127.129,58	119.812,48	130.426,27	218.692,08	2.100.000,00
02.005.10.302.0009.2.020.3.3.90.46.00.00.	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO													

	616.000,00	44.899,52	60.909,58	49.133,57	45.987,95	48.447,62	61.408,73	72.921,11	57.447,53	37.291,34	35.145,00	38.258,37	64.149,68	616.000,00
15000200 Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercício Corrente	616.000,00	44.899,52	60.909,58	49.133,57	45.987,95	48.447,62	61.408,73	72.921,11	57.447,53	37.291,34	35.145,00	38.258,37	64.149,68	616.000,00
02.005.10.302.0009.2.020.3.3.90.47.00.00.	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS													
	30.000,00	2.186,66	2.966,38	2.392,87	2.239,67	2.359,46	2.990,68	3.551,36	2.797,77	1.816,14	1.711,61	1.863,23	3.124,17	30.000,00
15000200 Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercício Corrente	30.000,00	2.186,66	2.966,38	2.392,87	2.239,67	2.359,46	2.990,68	3.551,36	2.797,77	1.816,14	1.711,61	1.863,23	3.124,17	30.000,00
02.005.10.302.0009.2.020.3.3.90.91.00.00.	SENTENÇAS JUDICIAIS													
	11.025,00	803,60	1.090,14	879,38	823,08	867,10	1.099,08	1.305,12	1.028,18	667,43	629,02	684,74	1.148,13	11.025,00
15000200 Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercício Corrente	11.025,00	803,60	1.090,14	879,38	823,08	867,10	1.099,08	1.305,12	1.028,18	667,43	629,02	684,74	1.148,13	11.025,00
02.005.10.302.0009.2.020.3.3.90.92.00.00.	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES													
	1.000,00	72,89	98,88	79,76	74,66	78,65	99,69	118,37	93,26	60,54	57,05	62,11	104,14	1.000,00
15000200 Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercício Corrente	1.000,00	72,89	98,88	79,76	74,66	78,65	99,69	118,37	93,26	60,54	57,05	62,11	104,14	1.000,00
02.005.10.302.0009.2.020.3.3.90.93.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES													
	30.000,00	2.186,66	2.966,38	2.392,87	2.239,67	2.359,46	2.990,68	3.551,36	2.797,77	1.816,14	1.711,61	1.863,23	3.124,17	30.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS														
Estado de Rondônia														
Exercício 2026														
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA														
Consolidado														
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
15000200 Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercício Corrente	30.000,00	2.186,66	2.966,38	2.392,87	2.239,67	2.359,46	2.990,68	3.551,36	2.797,77	1.816,14	1.711,61	1.863,23	3.124,17	30.000,00
02.005.10.302.0009.2.020.4.0.00.00.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL													
	100.000,00	7.288,88	9.887,92	7.976,23	7.465,58	7.864,87	9.968,95	11.837,84	9.325,90	6.053,79	5.705,36	6.210,77	10.413,91	100.000,00
02.005.10.302.0009.2.020.4.4.00.00.00.00.	INVESTIMENTOS													
	100.000,00	7.288,88	9.887,92	7.976,23	7.465,58	7.864,87	9.968,95	11.837,84	9.325,90	6.053,79	5.705,36	6.210,77	10.413,91	100.000,00
02.005.10.302.0009.2.020.4.4.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	100.000,00	7.288,88	9.887,92	7.976,23	7.465,58	7.864,87	9.968,95	11.837,84	9.325,90	6.053,79	5.705,36	6.210,77	10.413,91	100.000,00
02.005.10.302.0009.2.020.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
	100.000,00	7.288,88	9.887,92	7.976,23	7.465,58	7.864,87	9.968,95	11.837,84	9.325,90	6.053,79	5.705,36	6.210,77	10.413,91	100.000,00
15000200 Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercício Corrente	100.000,00	7.288,88	9.887,92	7.976,23	7.465,58	7.864,87	9.968,95	11.837,84	9.325,90	6.053,79	5.705,36	6.210,77	10.413,91	100.000,00
02.005.10.302.0009.2.027.0.0.00.00.00.00.	MANUTENCAO DO MAC/FAEC													
	1.136.820,24	82.861,49	112.407,87	90.675,39	84.870,18	89.409,47	113.329,04	134.574,99	106.018,70	68.820,71	64.859,65	70.605,34	118.387,41	1.136.820,24
02.005.10.302.0009.2.027.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	1.136.820,24	82.861,49	112.407,87	90.675,39	84.870,18	89.409,47	113.329,04	134.574,99	106.018,70	68.820,71	64.859,65	70.605,34	118.387,41	1.136.820,24
02.005.10.302.0009.2.027.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	1.136.820,24	82.861,49	112.407,87	90.675,39	84.870,18	89.409,47	113.329,04	134.574,99	106.018,70	68.820,71	64.859,65	70.605,34	118.387,41	1.136.820,24
02.005.10.302.0009.2.027.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	1.136.820,24	82.861,49	112.407,87	90.675,39	84.870,18	89.409,47	113.329,04	134.574,99	106.018,70	68.820,71	64.859,65	70.605,34	118.387,41	1.136.820,24
02.005.10.302.0009.2.027.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL													
	40.000,00	2.915,55	3.955,17	3.190,49	2.986,23	3.145,95	3.987,58	4.735,14	3.730,36	2.421,52	2.282,14	2.484,31	4.165,56	40.000,00
16000031 SUS Federal - Custeio - Média e Alta Complexidade - Procedimentos do MAC - Exercício Corrente	40.000,00	2.915,55	3.955,17	3.190,49	2.986,23	3.145,95	3.987,58	4.735,14	3.730,36	2.421,52	2.282,14	2.484,31	4.165,56	40.000,00
02.005.10.302.0009.2.027.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	400.000,00	29.155,53	39.551,68	31.904,92	29.862,30	31.459,49	39.875,80	47.351,37	37.303,59	24.215,16	22.821,43	24.843,10	41.655,63	400.000,00
16000031 SUS Federal - Custeio - Média e Alta Complexidade - Procedimentos do MAC - Exercício Corrente	400.000,00	29.155,53	39.551,68	31.904,92	29.862,30	31.459,49	39.875,80	47.351,37	37.303,59	24.215,16	22.821,43	24.843,10	41.655,63	400.000,00
02.005.10.302.0009.2.027.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	596.820,24	43.501,53	59.013,10	47.603,75	44.556,07	46.939,16	59.496,71	70.650,64	55.658,85	36.130,24	34.050,72	37.067,16	62.152,31	596.820,24
16000031 SUS Federal - Custeio - Média e Alta Complexidade - Procedimentos do MAC - Exercício Corrente	596.820,24	43.501,53	59.013,10	47.603,75	44.556,07	46.939,16	59.496,71	70.650,64	55.658,85	36.130,24	34.050,72	37.067,16	62.152,31	596.820,24
02.005.10.302.0009.2.027.3.3.90.93.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES													
	100.000,00	7.288,88	9.887,92	7.976,23	7.465,58	7.864,87	9.968,95	11.837,84	9.325,90	6.053,79	5.705,36	6.210,77	10.413,91	100.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS														
Estado de Rondônia														
Exercício 2026														
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA														

Consolidado														
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
16000031 SUS Federal - Custeio - Média e Alta Complexidade - Procedimentos do MAC - Exercício Corrente	100.000,00	7.288,88	9.887,92	7.976,23	7.465,58	7.864,87	9.968,95	11.837,84	9.325,90	6.053,79	5.705,36	6.210,77	10.413,91	100.000,00
02.005.10.302.0009.2.103.0.0.00.00.00.00.	CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE													
	5.826,32	424,67	576,10	464,72	434,97	458,23	580,82	689,72	543,36	352,71	332,41	361,86	606,75	5.826,32
02.005.10.302.0009.2.103.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	5.826,32	424,67	576,10	464,72	434,97	458,23	580,82	689,72	543,36	352,71	332,41	361,86	606,75	5.826,32
02.005.10.302.0009.2.103.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	5.826,32	424,67	576,10	464,72	434,97	458,23	580,82	689,72	543,36	352,71	332,41	361,86	606,75	5.826,32
02.005.10.302.0009.2.103.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	5.826,32	424,67	576,10	464,72	434,97	458,23	580,82	689,72	543,36	352,71	332,41	361,86	606,75	5.826,32
02.005.10.302.0009.2.103.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL													
	5.826,32	424,67	576,10	464,72	434,97	458,23	580,82	689,72	543,36	352,71	332,41	361,86	606,75	5.826,32
15000200 Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercício Corrente	5.826,32	424,67	576,10	464,72	434,97	458,23	580,82	689,72	543,36	352,71	332,41	361,86	606,75	5.826,32
02.005.10.302.0009.2.119.0.0.00.00.00.00.	C.C 14.376-6 ASSIST FINAN DA UNIÃO P/ COMPLEME. AO PAGAMENTO DO PISO DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM													
	876.552,00	63.890,85	86.672,75	69.915,79	65.439,65	68.939,71	87.383,03	103.764,85	81.746,34	53.064,62	50.010,42	54.440,67	91.283,32	876.552,00
02.005.10.302.0009.2.119.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	876.552,00	63.890,85	86.672,75	69.915,79	65.439,65	68.939,71	87.383,03	103.764,85	81.746,34	53.064,62	50.010,42	54.440,67	91.283,32	876.552,00
02.005.10.302.0009.2.119.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS													
	876.552,00	63.890,85	86.672,75	69.915,79	65.439,65	68.939,71	87.383,03	103.764,85	81.746,34	53.064,62	50.010,42	54.440,67	91.283,32	876.552,00
02.005.10.302.0009.2.119.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	876.552,00	63.890,85	86.672,75	69.915,79	65.439,65	68.939,71	87.383,03	103.764,85	81.746,34	53.064,62	50.010,42	54.440,67	91.283,32	876.552,00
02.005.10.302.0009.2.119.3.1.90.16.00.00.	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL													
	876.552,00	63.890,85	86.672,75	69.915,79	65.439,65	68.939,71	87.383,03	103.764,85	81.746,34	53.064,62	50.010,42	54.440,67	91.283,32	876.552,00
16050000 Assistência Financeira da União - Comp. ao Pagto dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermag	876.552,00	63.890,85	86.672,75	69.915,79	65.439,65	68.939,71	87.383,03	103.764,85	81.746,34	53.064,62	50.010,42	54.440,67	91.283,32	876.552,00
02.005.10.303.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Suporte Profilático e Terapêutico													
	335.439,00	24.449,75	33.167,94	26.755,38	25.042,45	26.381,85	33.439,74	39.708,79	31.282,70	20.306,77	19.137,98	20.833,35	34.932,30	335.439,00
02.005.10.303.0009.0.000.0.0.00.00.00.00.	SAUDE BASICA A NIVEL MUNICIPAL													
	335.439,00	24.449,75	33.167,94	26.755,38	25.042,45	26.381,85	33.439,74	39.708,79	31.282,70	20.306,77	19.137,98	20.833,35	34.932,30	335.439,00
02.005.10.303.0009.2.026.0.0.00.00.00.00.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA													
	87.133,80	6.351,08	8.615,72	6.949,99	6.505,04	6.852,96	8.686,32	10.314,78	8.126,01	5.274,90	4.971,29	5.411,68	9.074,03	87.133,80
02.005.10.303.0009.2.026.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	87.133,80	6.351,08	8.615,72	6.949,99	6.505,04	6.852,96	8.686,32	10.314,78	8.126,01	5.274,90	4.971,29	5.411,68	9.074,03	87.133,80
02.005.10.303.0009.2.026.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	87.133,80	6.351,08	8.615,72	6.949,99	6.505,04	6.852,96	8.686,32	10.314,78	8.126,01	5.274,90	4.971,29	5.411,68	9.074,03	87.133,80
02.005.10.303.0009.2.026.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	87.133,80	6.351,08	8.615,72	6.949,99	6.505,04	6.852,96	8.686,32	10.314,78	8.126,01	5.274,90	4.971,29	5.411,68	9.074,03	87.133,80
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS														
Estado de Rondônia														
Exercício 2026														
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA														
Consolidado														
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
02.005.10.303.0009.2.026.3.3.90.32.00.00.	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA													
	87.133,80	6.351,08	8.615,72	6.949,99	6.505,04	6.852,96	8.686,32	10.314,78	8.126,01	5.274,90	4.971,29	5.411,68	9.074,03	87.133,80
16000020 SUS Federal - Custeio - Assistência Farmacêutica - Exercício Corrente	87.133,80	6.351,08	8.615,72	6.949,99	6.505,04	6.852,96	8.686,32	10.314,78	8.126,01	5.274,90	4.971,29	5.411,68	9.074,03	87.133,80
02.005.10.303.0009.2.071.0.0.00.00.00.00.	MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA ESTADUAL													
	98.305,20	7.165,35	9.720,34	7.841,05	7.339,05	7.731,58	9.800,00	11.637,22	9.167,84	5.951,19	5.608,66	6.105,51	10.237,41	98.305,20
02.005.10.303.0009.2.071.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	98.305,20	7.165,35	9.720,34	7.841,05	7.339,05	7.731,58	9.800,00	11.637,22	9.167,84	5.951,19	5.608,66	6.105,51	10.237,41	98.305,20
02.005.10.303.0009.2.071.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	98.305,20	7.165,35	9.720,34	7.841,05	7.339,05	7.731,58	9.800,00	11.637,22	9.167,84	5.951,19	5.608,66	6.105,51	10.237,41	98.305,20
02.005.10.303.0009.2.071.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	98.305,20	7.165,35	9.720,34	7.841,05	7.339,05	7.731,58	9.800,00	11.637,22	9.167,84	5.951,19	5.608,66	6.105,51	10.237,41	98.305,20
02.005.10.303.0009.2.071.3.3.90.32.00.00.	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA													
	98.305,20	7.165,35	9.720,34	7.841,05	7.339,05	7.731,58	9.800,00	11.637,22	9.167,84	5.951,19	5.608,66	6.105,51	10.237,41	98.305,20

16210000 SUS Estadual - Exercício Corrente	98.305,20	7.165,35	9.720,34	7.841,05	7.339,05	7.731,58	9.800,00	11.637,22	9.167,84	5.951,19	5.608,66	6.105,51	10.237,41	98.305,20
02.005.10.303.0009.2.072.0.0.00.00.00.00.	MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA - CONTRAPARTIDA													
	150.000,00	10.933,32	14.831,88	11.964,34	11.198,36	11.797,31	14.953,42	17.756,79	13.988,85	9.080,68	8.558,03	9.316,16	15.620,86	150.000,00
02.005.10.303.0009.2.072.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	150.000,00	10.933,32	14.831,88	11.964,34	11.198,36	11.797,31	14.953,42	17.756,79	13.988,85	9.080,68	8.558,03	9.316,16	15.620,86	150.000,00
02.005.10.303.0009.2.072.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	150.000,00	10.933,32	14.831,88	11.964,34	11.198,36	11.797,31	14.953,42	17.756,79	13.988,85	9.080,68	8.558,03	9.316,16	15.620,86	150.000,00
02.005.10.303.0009.2.072.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	150.000,00	10.933,32	14.831,88	11.964,34	11.198,36	11.797,31	14.953,42	17.756,79	13.988,85	9.080,68	8.558,03	9.316,16	15.620,86	150.000,00
02.005.10.303.0009.2.072.3.3.90.32.00.00.	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA													
	150.000,00	10.933,32	14.831,88	11.964,34	11.198,36	11.797,31	14.953,42	17.756,79	13.988,85	9.080,68	8.558,03	9.316,16	15.620,86	150.000,00
15000200 Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercício Corrente	150.000,00	10.933,32	14.831,88	11.964,34	11.198,36	11.797,31	14.953,42	17.756,79	13.988,85	9.080,68	8.558,03	9.316,16	15.620,86	150.000,00
02.005.10.304.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Vigilância Sanitária													
	12.000,00	874,68	1.186,56	957,15	895,86	943,77	1.196,28	1.420,53	1.119,12	726,45	684,63	745,29	1.249,68	12.000,00
02.005.10.304.0009.0.000.0.0.00.00.00.00.	SAUDE BASICA A NIVEL MUNICIPAL													
	12.000,00	874,68	1.186,56	957,15	895,86	943,77	1.196,28	1.420,53	1.119,12	726,45	684,63	745,29	1.249,68	12.000,00
02.005.10.304.0009.2.126.0.0.00.00.00.00.	MANUTENCAO DO BLOCO VIGILANCIA EM SAUDE- VIGILANCIA SANITARIA													
	12.000,00	874,68	1.186,56	957,15	895,86	943,77	1.196,28	1.420,53	1.119,12	726,45	684,63	745,29	1.249,68	12.000,00
02.005.10.304.0009.2.126.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	12.000,00	874,68	1.186,56	957,15	895,86	943,77	1.196,28	1.420,53	1.119,12	726,45	684,63	745,29	1.249,68	12.000,00
02.005.10.304.0009.2.126.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	12.000,00	874,68	1.186,56	957,15	895,86	943,77	1.196,28	1.420,53	1.119,12	726,45	684,63	745,29	1.249,68	12.000,00
02.005.10.304.0009.2.126.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	12.000,00	874,68	1.186,56	957,15	895,86	943,77	1.196,28	1.420,53	1.119,12	726,45	684,63	745,29	1.249,68	12.000,00
02.005.10.304.0009.2.126.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL													
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS														
Estado de Rondônia														
Exercício 2026														
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA														
Consolidado														
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
	4.000,00	291,56	395,52	319,05	298,62	314,59	398,76	473,51	373,04	242,15	228,21	248,43	416,56	4.000,00
16000043 SUS Federal - Custeio - Vigilância em Saúde - Vigilância Sanitária - Exercício Corrente	4.000,00	291,56	395,52	319,05	298,62	314,59	398,76	473,51	373,04	242,15	228,21	248,43	416,56	4.000,00
02.005.10.304.0009.2.126.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	4.000,00	291,56	395,52	319,05	298,62	314,59	398,76	473,51	373,04	242,15	228,21	248,43	416,56	4.000,00
16000043 SUS Federal - Custeio - Vigilância em Saúde - Vigilância Sanitária - Exercício Corrente	4.000,00	291,56	395,52	319,05	298,62	314,59	398,76	473,51	373,04	242,15	228,21	248,43	416,56	4.000,00
02.005.10.304.0009.2.126.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	4.000,00	291,56	395,52	319,05	298,62	314,59	398,76	473,51	373,04	242,15	228,21	248,43	416,56	4.000,00
16000043 SUS Federal - Custeio - Vigilância em Saúde - Vigilância Sanitária - Exercício Corrente	4.000,00	291,56	395,52	319,05	298,62	314,59	398,76	473,51	373,04	242,15	228,21	248,43	416,56	4.000,00
02.005.10.305.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Vigilância Epidemiológica													
	249.296,00	18.170,89	24.650,19	19.884,42	18.611,38	19.606,81	24.852,18	29.511,28	23.249,09	15.091,86	14.223,23	15.483,21	25.961,46	249.296,00
02.005.10.305.0009.0.000.0.0.00.00.00.00.	SAUDE BASICA A NIVEL MUNICIPAL													
	249.296,00	18.170,89	24.650,19	19.884,42	18.611,38	19.606,81	24.852,18	29.511,28	23.249,09	15.091,86	14.223,23	15.483,21	25.961,46	249.296,00
02.005.10.305.0009.2.025.0.0.00.00.00.00.	MANUTENCAO DO BLOCO VIGILANCIA EM SAUDE-EPIDEMIOLOGIA/ENDEMIAS													
	249.296,00	18.170,89	24.650,19	19.884,42	18.611,38	19.606,81	24.852,18	29.511,28	23.249,09	15.091,86	14.223,23	15.483,21	25.961,46	249.296,00
02.005.10.305.0009.2.025.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	249.296,00	18.170,89	24.650,19	19.884,42	18.611,38	19.606,81	24.852,18	29.511,28	23.249,09	15.091,86	14.223,23	15.483,21	25.961,46	249.296,00
02.005.10.305.0009.2.025.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS													
	109.296,00	7.966,46	10.807,10	8.717,70	8.159,58	8.595,99	10.895,66	12.938,28	10.192,83	6.616,55	6.235,73	6.788,13	11.381,99	109.296,00
02.005.10.305.0009.2.025.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	109.296,00	7.966,46	10.807,10	8.717,70	8.159,58	8.595,99	10.895,66	12.938,28	10.192,83	6.616,55	6.235,73	6.788,13	11.381,99	109.296,00
02.005.10.305.0009.2.025.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
	109.296,00	7.966,46	10.807,10	8.717,70	8.159,58	8.595,99	10.895,66	12.938,28	10.192,83	6.616,55	6.235,73	6.788,13	11.381,99	109.296,00
16040000 SUS Federal - Venc. Agentes Comunitários e Agentes de Comb. a Endemias	109.296,00	7.966,46	10.807,10	8.717,70	8.159,58	8.595,99	10.895,66	12.938,28	10.192,83	6.616,55	6.235,73	6.788,13	11.381,99	109.296,00
02.005.10.305.0009.2.025.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													

	140.000,00	10.204,43	13.843,09	11.166,72	10.451,80	11.010,82	13.956,52	16.573,00	13.056,26	8.475,31	7.987,50	8.695,08	14.579,47	140.000,00
02.005.10.305.0009.2.025.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	140.000,00	10.204,43	13.843,09	11.166,72	10.451,80	11.010,82	13.956,52	16.573,00	13.056,26	8.475,31	7.987,50	8.695,08	14.579,47	140.000,00
02.005.10.305.0009.2.025.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL													
	34.000,00	2.478,22	3.361,89	2.711,92	2.538,30	2.674,06	3.389,44	4.024,86	3.170,81	2.058,29	1.939,82	2.111,66	3.540,73	34.000,00
16000041 SUS Federal - Custeio - Vigilância em Saúde - Vigilância Epidemiológica - Exercício Corrente	34.000,00	2.478,22	3.361,89	2.711,92	2.538,30	2.674,06	3.389,44	4.024,86	3.170,81	2.058,29	1.939,82	2.111,66	3.540,73	34.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS														
Estado de Rondônia														
Exercício 2026														
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA														
Consolidado														
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
02.005.10.305.0009.2.025.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	30.000,00	2.186,66	2.966,38	2.392,87	2.239,67	2.359,46	2.990,68	3.551,36	2.797,77	1.816,14	1.711,61	1.863,23	3.124,17	30.000,00
16000041 SUS Federal - Custeio - Vigilância em Saúde - Vigilância Epidemiológica - Exercício Corrente	30.000,00	2.186,66	2.966,38	2.392,87	2.239,67	2.359,46	2.990,68	3.551,36	2.797,77	1.816,14	1.711,61	1.863,23	3.124,17	30.000,00
02.005.10.305.0009.2.025.3.3.90.33.00.00.	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO													
	6.000,00	437,33	593,28	478,57	447,93	471,89	598,14	710,28	559,55	363,23	342,32	372,65	624,83	6.000,00
16000041 SUS Federal - Custeio - Vigilância em Saúde - Vigilância Epidemiológica - Exercício Corrente	6.000,00	437,33	593,28	478,57	447,93	471,89	598,14	710,28	559,55	363,23	342,32	372,65	624,83	6.000,00
02.005.10.305.0009.2.025.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	70.000,00	5.102,22	6.921,54	5.583,36	5.225,90	5.505,41	6.978,26	8.286,50	6.528,13	4.237,65	3.993,75	4.347,54	7.289,74	70.000,00
16000041 SUS Federal - Custeio - Vigilância em Saúde - Vigilância Epidemiológica - Exercício Corrente	70.000,00	5.102,22	6.921,54	5.583,36	5.225,90	5.505,41	6.978,26	8.286,50	6.528,13	4.237,65	3.993,75	4.347,54	7.289,74	70.000,00
02.006.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO													
	31.001.767,70	2.199.365,64	2.394.711,81	2.537.747,08	2.260.162,58	2.609.339,06	3.016.321,11	3.781.377,67	2.949.729,90	2.305.247,49	1.766.344,86	1.923.384,76	3.258.035,74	31.001.767,70
02.006.12.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Educação													
	30.974.151,94	2.197.406,50	2.392.578,66	2.535.486,51	2.258.149,28	2.607.014,73	3.013.634,23	3.778.009,27	2.947.102,35	2.303.194,00	1.764.771,42	1.921.671,46	3.255.133,53	30.974.151,94
02.006.12.306.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Alimentação e Nutrição													
	625.911,54	44.404,19	48.348,14	51.235,95	45.631,65	52.681,36	60.898,14	76.344,30	59.553,70	46.541,89	35.661,70	38.832,26	65.778,26	625.911,54
02.006.12.306.0004.0.000.0.0.00.00.00.00.	ENSINO BÁSICO COMO PRIORIDADE EDUCACIONAL													
	625.911,54	44.404,19	48.348,14	51.235,95	45.631,65	52.681,36	60.898,14	76.344,30	59.553,70	46.541,89	35.661,70	38.832,26	65.778,26	625.911,54
02.006.12.306.0004.2.031.0.0.00.00.00.00.	MERENDA ESCOLAR COMPLEMENTACAO - RECURSOS PRÓPRIOS													
	355.511,54	25.221,14	27.461,26	29.101,51	25.918,32	29.922,49	34.589,54	43.362,81	33.825,91	26.435,33	20.255,49	22.056,34	37.361,40	355.511,54
02.006.12.306.0004.2.031.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	355.511,54	25.221,14	27.461,26	29.101,51	25.918,32	29.922,49	34.589,54	43.362,81	33.825,91	26.435,33	20.255,49	22.056,34	37.361,40	355.511,54
02.006.12.306.0004.2.031.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	355.511,54	25.221,14	27.461,26	29.101,51	25.918,32	29.922,49	34.589,54	43.362,81	33.825,91	26.435,33	20.255,49	22.056,34	37.361,40	355.511,54
02.006.12.306.0004.2.031.3.3.50.00.00.00.	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS													
	355.511,54	25.221,14	27.461,26	29.101,51	25.918,32	29.922,49	34.589,54	43.362,81	33.825,91	26.435,33	20.255,49	22.056,34	37.361,40	355.511,54
02.006.12.306.0004.2.031.3.3.50.43.00.00.	SUBVENÇÕES SOCIAIS													
	355.511,54	25.221,14	27.461,26	29.101,51	25.918,32	29.922,49	34.589,54	43.362,81	33.825,91	26.435,33	20.255,49	22.056,34	37.361,40	355.511,54
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	355.511,54	25.221,14	27.461,26	29.101,51	25.918,32	29.922,49	34.589,54	43.362,81	33.825,91	26.435,33	20.255,49	22.056,34	37.361,40	355.511,54
02.006.12.306.0004.2.032.0.0.00.00.00.00.	MERENDA ESCOLAR CONVENIO PENAE													
	270.400,00	19.183,05	20.886,88	22.134,44	19.713,33	22.758,87	26.308,60	32.981,49	25.727,79	20.106,56	15.406,21	16.775,92	28.416,86	270.400,00
02.006.12.306.0004.2.032.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS														
Estado de Rondônia														
Exercício 2026														
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA														
Consolidado														
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
	270.400,00	19.183,05	20.886,88	22.134,44	19.713,33	22.758,87	26.308,60	32.981,49	25.727,79	20.106,56	15.406,21	16.775,92	28.416,86	270.400,00
02.006.12.306.0004.2.032.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	270.400,00	19.183,05	20.886,88	22.134,44	19.713,33	22.758,87	26.308,60	32.981,49	25.727,79	20.106,56	15.406,21	16.775,92	28.416,86	270.400,00
02.006.12.306.0004.2.032.3.3.50.00.00.00.	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS													

	270.400,00	19.183,05	20.886,88	22.134,44	19.713,33	22.758,87	26.308,60	32.981,49	25.727,79	20.106,56	15.406,21	16.775,92	28.416,86	270.400,00
02.006.12.306.0004.2.032.3.3.50.43.00.00.	SUBVENÇÕES SOCIAIS													
	270.400,00	19.183,05	20.886,88	22.134,44	19.713,33	22.758,87	26.308,60	32.981,49	25.727,79	20.106,56	15.406,21	16.775,92	28.416,86	270.400,00
15520000 FNDE - Transferência do PNAE - Exercício Corrente	270.400,00	19.183,05	20.886,88	22.134,44	19.713,33	22.758,87	26.308,60	32.981,49	25.727,79	20.106,56	15.406,21	16.775,92	28.416,86	270.400,00
02.006.12.361.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Ensino Fundamental													
	27.639.240,40	1.960.817,09	2.134.975,54	2.262.496,86	2.015.019,84	2.326.323,80	2.689.163,58	3.371.240,18	2.629.795,02	2.055.214,71	1.574.762,78	1.714.769,78	2.904.661,22	27.639.240,40
02.006.12.361.0004.0.000.0.0.00.00.00.00.	ENSINO BÁSICO COMO PRIORIDADE EDUCACIONAL													
	27.639.240,40	1.960.817,09	2.134.975,54	2.262.496,86	2.015.019,84	2.326.323,80	2.689.163,58	3.371.240,18	2.629.795,02	2.055.214,71	1.574.762,78	1.714.769,78	2.904.661,22	27.639.240,40
02.006.12.361.0004.1.394.0.0.00.00.00.00.	C.C 14.568-8 CONV EST TERMO DE ADESÃO PGE/SEDUC TRANSPORTE ESCOLAR COMPARTILHADO IR e VIR													
	4.884.954,15	346.554,45	377.335,18	399.873,27	356.134,23	411.154,04	475.282,27	595.832,33	464.789,47	363.238,26	278.323,28	303.068,09	513.369,28	4.884.954,15
02.006.12.361.0004.1.394.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	4.884.954,15	346.554,45	377.335,18	399.873,27	356.134,23	411.154,04	475.282,27	595.832,33	464.789,47	363.238,26	278.323,28	303.068,09	513.369,28	4.884.954,15
02.006.12.361.0004.1.394.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	4.884.954,15	346.554,45	377.335,18	399.873,27	356.134,23	411.154,04	475.282,27	595.832,33	464.789,47	363.238,26	278.323,28	303.068,09	513.369,28	4.884.954,15
02.006.12.361.0004.1.394.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	4.884.954,15	346.554,45	377.335,18	399.873,27	356.134,23	411.154,04	475.282,27	595.832,33	464.789,47	363.238,26	278.323,28	303.068,09	513.369,28	4.884.954,15
02.006.12.361.0004.1.394.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	4.884.954,15	346.554,45	377.335,18	399.873,27	356.134,23	411.154,04	475.282,27	595.832,33	464.789,47	363.238,26	278.323,28	303.068,09	513.369,28	4.884.954,15
15710000 Transferências de Convênios Estado - Educação - Exercicio Corrente	4.884.954,15	346.554,45	377.335,18	399.873,27	356.134,23	411.154,04	475.282,27	595.832,33	464.789,47	363.238,26	278.323,28	303.068,09	513.369,28	4.884.954,15
02.006.12.361.0004.2.030.0.0.00.00.00.00.	MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%													
	10.660.750,00	756.308,08	823.482,86	872.669,18	777.214,65	897.287,90	1.037.239,08	1.300.323,39	1.014.340,01	792.718,26	607.402,79	661.404,99	1.120.358,81	10.660.750,00
02.006.12.361.0004.2.030.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	10.560.750,00	749.213,76	815.758,42	864.483,37	769.924,22	888.871,16	1.027.509,57	1.288.126,08	1.004.825,29	785.282,40	601.705,23	655.200,88	1.109.849,62	10.560.750,00
02.006.12.361.0004.2.030.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS													
	6.450.000,00	457.583,85	498.226,15	527.985,01	470.232,82	542.879,92	627.553,61	786.725,67	613.699,13	479.612,84	367.492,73	400.165,30	677.842,97	6.450.000,00
02.006.12.361.0004.2.030.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	6.428.000,00	456.023,10	496.526,77	526.184,13	468.628,93	541.028,24	625.413,12	784.042,25	611.605,89	477.976,95	366.239,27	398.800,40	675.530,95	6.428.000,00
02.006.12.361.0004.2.030.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
	5.600.000,00	397.282,11	432.568,44	458.405,59	408.264,16	471.337,61	544.852,75	683.048,61	532.824,05	416.408,05	319.063,46	347.430,34	588.514,83	5.600.000,00
15000100 Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercício Corrente	5.600.000,00	397.282,11	432.568,44	458.405,59	408.264,16	471.337,61	544.852,75	683.048,61	532.824,05	416.408,05	319.063,46	347.430,34	588.514,83	5.600.000,00
02.006.12.361.0004.2.030.3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
	660.000,00	46.822,53	50.981,28	54.026,37	48.116,85	55.550,50	64.214,79	80.502,16	62.797,12	49.076,66	37.603,91	40.947,15	69.360,68	660.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS														
Estado de Rondônia														
Exercício 2026														
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA														
Consolidado														
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
15000100 Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercício Corrente	660.000,00	46.822,53	50.981,28	54.026,37	48.116,85	55.550,50	64.214,79	80.502,16	62.797,12	49.076,66	37.603,91	40.947,15	69.360,68	660.000,00
02.006.12.361.0004.2.030.3.1.90.94.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS													
	168.000,00	11.918,46	12.977,05	13.752,17	12.247,92	14.140,13	16.345,58	20.491,48	15.984,72	12.492,24	9.571,90	10.422,91	17.655,44	168.000,00
15000100 Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercício Corrente	168.000,00	11.918,46	12.977,05	13.752,17	12.247,92	14.140,13	16.345,58	20.491,48	15.984,72	12.492,24	9.571,90	10.422,91	17.655,44	168.000,00
02.006.12.361.0004.2.030.3.1.91.00.00.00.	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS													
	22.000,00	1.560,75	1.699,38	1.800,88	1.603,89	1.851,68	2.140,49	2.683,42	2.093,24	1.635,89	1.253,46	1.364,90	2.312,02	22.000,00
02.006.12.361.0004.2.030.3.1.91.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
	22.000,00	1.560,75	1.699,38	1.800,88	1.603,89	1.851,68	2.140,49	2.683,42	2.093,24	1.635,89	1.253,46	1.364,90	2.312,02	22.000,00
15000100 Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercício Corrente	22.000,00	1.560,75	1.699,38	1.800,88	1.603,89	1.851,68	2.140,49	2.683,42	2.093,24	1.635,89	1.253,46	1.364,90	2.312,02	22.000,00
02.006.12.361.0004.2.030.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	4.110.750,00	291.629,91	317.532,27	336.498,36	299.691,40	345.991,24	399.955,96	501.400,41	391.126,16	305.669,56	234.212,50	255.035,58	432.006,65	4.110.750,00
02.006.12.361.0004.2.030.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	4.110.750,00	291.629,91	317.532,27	336.498,36	299.691,40	345.991,24	399.955,96	501.400,41	391.126,16	305.669,56	234.212,50	255.035,58	432.006,65	4.110.750,00
02.006.12.361.0004.2.030.3.3.90.08.00.00.	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR													
	36.750,00	2.607,16	2.838,73	3.008,29	2.679,23	3.093,15	3.575,60	4.482,51	3.496,66	2.732,68	2.093,85	2.280,01	3.862,13	36.750,00
15000100 Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercício Corrente	36.750,00	2.607,16	2.838,73	3.008,29	2.679,23	3.093,15	3.575,60	4.482,51	3.496,66	2.732,68	2.093,85	2.280,01	3.862,13	36.750,00
02.006.12.361.0004.2.030.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL													
	700.000,00	49.660,26	54.071,06	57.300,70	51.033,02	58.917,20	68.106,59	85.381,08	66.603,01	52.051,01	39.882,93	43.428,79	73.564,35	700.000,00

15000100 Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercício Corrente	700.000,00	49.660,26	54.071,06	57.300,70	51.033,02	58.917,20	68.106,59	85.381,08	66.603,01	52.051,01	39.882,93	43.428,79	73.564,35	700.000,00
02.006.12.361.0004.2.030.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	700.000,00	49.660,26	54.071,06	57.300,70	51.033,02	58.917,20	68.106,59	85.381,08	66.603,01	52.051,01	39.882,93	43.428,79	73.564,35	700.000,00
15000100 Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercício Corrente	700.000,00	49.660,26	54.071,06	57.300,70	51.033,02	58.917,20	68.106,59	85.381,08	66.603,01	52.051,01	39.882,93	43.428,79	73.564,35	700.000,00
02.006.12.361.0004.2.030.3.3.90.32.00.00.	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA													
	120.000,00	8.513,19	9.269,32	9.822,98	8.748,52	10.100,09	11.675,42	14.636,75	11.417,66	8.923,03	6.837,07	7.444,94	12.611,03	120.000,00
15000100 Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercício Corrente	120.000,00	8.513,19	9.269,32	9.822,98	8.748,52	10.100,09	11.675,42	14.636,75	11.417,66	8.923,03	6.837,07	7.444,94	12.611,03	120.000,00
02.006.12.361.0004.2.030.3.3.90.33.00.00.	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO													
	2.000,00	141,89	154,49	163,72	145,81	168,33	194,59	243,95	190,29	148,72	113,95	124,08	210,18	2.000,00
15000100 Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercício Corrente	2.000,00	141,89	154,49	163,72	145,81	168,33	194,59	243,95	190,29	148,72	113,95	124,08	210,18	2.000,00
02.006.12.361.0004.2.030.3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA													
	2.000,00	141,89	154,49	163,72	145,81	168,33	194,59	243,95	190,29	148,72	113,95	124,08	210,18	2.000,00
15000100 Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercício Corrente	2.000,00	141,89	154,49	163,72	145,81	168,33	194,59	243,95	190,29	148,72	113,95	124,08	210,18	2.000,00
02.006.12.361.0004.2.030.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	735.000,00	52.143,28	56.774,61	60.165,73	53.584,67	61.863,06	71.511,92	89.650,13	69.933,16	54.653,56	41.877,08	45.600,23	77.242,57	735.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS														
Estado de Rondônia														
Exercício 2026														
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA														
Consolidado														
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
15000100 Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercício Corrente	735.000,00	52.143,28	56.774,61	60.165,73	53.584,67	61.863,06	71.511,92	89.650,13	69.933,16	54.653,56	41.877,08	45.600,23	77.242,57	735.000,00
02.006.12.361.0004.2.030.3.3.90.40.00.00.	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA													
	10.000,00	709,43	772,44	818,58	729,04	841,67	972,95	1.219,74	951,47	743,59	569,76	620,41	1.050,92	10.000,00
15000100 Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercício Corrente	10.000,00	709,43	772,44	818,58	729,04	841,67	972,95	1.219,74	951,47	743,59	569,76	620,41	1.050,92	10.000,00
02.006.12.361.0004.2.030.3.3.90.46.00.00.	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO													
	1.243.000,00	88.182,44	96.014,74	101.749,67	90.620,06	104.620,12	120.937,85	151.612,40	118.267,91	92.427,72	70.820,69	77.117,13	130.629,27	1.243.000,00
15000100 Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercício Corrente	1.243.000,00	88.182,44	96.014,74	101.749,67	90.620,06	104.620,12	120.937,85	151.612,40	118.267,91	92.427,72	70.820,69	77.117,13	130.629,27	1.243.000,00
02.006.12.361.0004.2.030.3.3.90.47.00.00.	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS													
	30.000,00	2.128,30	2.317,33	2.455,74	2.187,13	2.525,02	2.918,85	3.659,20	2.854,41	2.230,76	1.709,27	1.861,23	3.152,76	30.000,00
15000100 Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercício Corrente	30.000,00	2.128,30	2.317,33	2.455,74	2.187,13	2.525,02	2.918,85	3.659,20	2.854,41	2.230,76	1.709,27	1.861,23	3.152,76	30.000,00
02.006.12.361.0004.2.030.3.3.90.48.00.00.	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS													
	218.000,00	15.465,63	16.839,27	17.845,07	15.893,14	18.348,50	21.210,34	26.590,11	20.742,08	16.210,17	12.420,68	13.524,97	22.910,04	218.000,00
15000100 Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercício Corrente	218.000,00	15.465,63	16.839,27	17.845,07	15.893,14	18.348,50	21.210,34	26.590,11	20.742,08	16.210,17	12.420,68	13.524,97	22.910,04	218.000,00
02.006.12.361.0004.2.030.3.3.90.49.00.00.	AUXÍLIO-TRANSPORTE													
	314.000,00	22.276,18	24.254,73	25.703,46	22.891,95	26.428,57	30.550,67	38.299,51	29.876,21	23.348,59	17.890,34	19.480,92	32.998,87	314.000,00
15000100 Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercício Corrente	314.000,00	22.276,18	24.254,73	25.703,46	22.891,95	26.428,57	30.550,67	38.299,51	29.876,21	23.348,59	17.890,34	19.480,92	32.998,87	314.000,00
02.006.12.361.0004.2.030.4.0.00.00.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL													
	100.000,00	7.094,32	7.724,44	8.185,81	7.290,43	8.416,74	9.729,51	12.197,31	9.514,72	7.435,86	5.697,56	6.204,11	10.509,19	100.000,00
02.006.12.361.0004.2.030.4.4.00.00.00.00.	INVESTIMENTOS													
	100.000,00	7.094,32	7.724,44	8.185,81	7.290,43	8.416,74	9.729,51	12.197,31	9.514,72	7.435,86	5.697,56	6.204,11	10.509,19	100.000,00
02.006.12.361.0004.2.030.4.4.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	100.000,00	7.094,32	7.724,44	8.185,81	7.290,43	8.416,74	9.729,51	12.197,31	9.514,72	7.435,86	5.697,56	6.204,11	10.509,19	100.000,00
02.006.12.361.0004.2.030.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
	100.000,00	7.094,32	7.724,44	8.185,81	7.290,43	8.416,74	9.729,51	12.197,31	9.514,72	7.435,86	5.697,56	6.204,11	10.509,19	100.000,00
15000100 Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercício Corrente	100.000,00	7.094,32	7.724,44	8.185,81	7.290,43	8.416,74	9.729,51	12.197,31	9.514,72	7.435,86	5.697,56	6.204,11	10.509,19	100.000,00
02.006.12.361.0004.2.033.0.0.00.00.00.00.	MANUTENCAO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL													
	10.528.318,00	746.912,93	813.253,23	861.828,54	767.559,80	886.141,46	1.024.354,10	1.284.170,17	1.001.739,47	782.870,79	599.857,43	653.188,78	1.106.441,30	10.528.318,00
02.006.12.361.0004.2.033.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	10.528.318,00	746.912,93	813.253,23	861.828,54	767.559,80	886.141,46	1.024.354,10	1.284.170,17	1.001.739,47	782.870,79	599.857,43	653.188,78	1.106.441,30	10.528.318,00
02.006.12.361.0004.2.033.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS													
	10.528.318,00	746.912,93	813.253,23	861.828,54	767.559,80	886.141,46	1.024.354,10	1.284.170,17	1.001.739,47	782.870,79	599.857,43	653.188,78	1.106.441,30	10.528.318,00

02.006.12.361.0004.2.033.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	10.358.318,00	734.852,58	800.121,69	847.912,66	755.166,07	871.833,00	1.007.813,93	1.263.434,76	985.564,45	770.229,83	590.171,57	642.641,79	1.088.575,67	10.358.318,00
02.006.12.361.0004.2.033.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS														
Estado de Rondônia														
Exercício 2026														
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA														
Consolidado														
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
	9.098.318,00	645.464,10	702.793,79	744.771,40	663.306,63	765.782,04	885.222,06	1.109.748,84	865.679,04	676.538,02	518.382,29	564.469,96	956.159,83	9.098.318,00
15400100 FUNDEB - Impostos - 70% MDE - Exercício Corrente	9.098.318,00	645.464,10	702.793,79	744.771,40	663.306,63	765.782,04	885.222,06	1.109.748,84	865.679,04	676.538,02	518.382,29	564.469,96	956.159,83	9.098.318,00
02.006.12.361.0004.2.033.3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
	1.260.000,00	89.388,48	97.327,90	103.141,26	91.859,44	106.050,96	122.591,87	153.685,92	119.885,41	93.691,81	71.789,28	78.171,83	132.415,84	1.260.000,00
15400100 FUNDEB - Impostos - 70% MDE - Exercício Corrente	1.260.000,00	89.388,48	97.327,90	103.141,26	91.859,44	106.050,96	122.591,87	153.685,92	119.885,41	93.691,81	71.789,28	78.171,83	132.415,84	1.260.000,00
02.006.12.361.0004.2.033.3.1.91.00.00.00.	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS													
	170.000,00	12.060,35	13.131,54	13.915,88	12.393,73	14.308,46	16.540,17	20.735,41	16.175,02	12.640,96	9.685,86	10.546,99	17.865,63	170.000,00
02.006.12.361.0004.2.033.3.1.91.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
	170.000,00	12.060,35	13.131,54	13.915,88	12.393,73	14.308,46	16.540,17	20.735,41	16.175,02	12.640,96	9.685,86	10.546,99	17.865,63	170.000,00
15400100 FUNDEB - Impostos - 70% MDE - Exercício Corrente	170.000,00	12.060,35	13.131,54	13.915,88	12.393,73	14.308,46	16.540,17	20.735,41	16.175,02	12.640,96	9.685,86	10.546,99	17.865,63	170.000,00
02.006.12.361.0004.2.035.0.0.00.00.00.00.	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30%													
	362.000,00	25.681,45	27.962,46	29.632,65	26.391,36	30.468,61	35.220,84	44.154,21	34.443,27	26.917,80	20.625,18	22.458,89	38.043,28	362.000,00
02.006.12.361.0004.2.035.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	362.000,00	25.681,45	27.962,46	29.632,65	26.391,36	30.468,61	35.220,84	44.154,21	34.443,27	26.917,80	20.625,18	22.458,89	38.043,28	362.000,00
02.006.12.361.0004.2.035.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	362.000,00	25.681,45	27.962,46	29.632,65	26.391,36	30.468,61	35.220,84	44.154,21	34.443,27	26.917,80	20.625,18	22.458,89	38.043,28	362.000,00
02.006.12.361.0004.2.035.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	362.000,00	25.681,45	27.962,46	29.632,65	26.391,36	30.468,61	35.220,84	44.154,21	34.443,27	26.917,80	20.625,18	22.458,89	38.043,28	362.000,00
02.006.12.361.0004.2.035.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	350.000,00	24.830,13	27.035,53	28.650,35	25.516,51	29.458,60	34.053,30	42.690,53	33.301,50	26.025,50	19.941,47	21.714,40	36.782,18	350.000,00
15400000 FUNDEB - Impostos - 30% MDE - Exercício Corrente	350.000,00	24.830,13	27.035,53	28.650,35	25.516,51	29.458,60	34.053,30	42.690,53	33.301,50	26.025,50	19.941,47	21.714,40	36.782,18	350.000,00
02.006.12.361.0004.2.035.3.3.90.46.00.00.	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO													
	12.000,00	851,32	926,93	982,30	874,85	1.010,01	1.167,54	1.463,68	1.141,77	892,30	683,71	744,49	1.261,10	12.000,00
15400000 FUNDEB - Impostos - 30% MDE - Exercício Corrente	12.000,00	851,32	926,93	982,30	874,85	1.010,01	1.167,54	1.463,68	1.141,77	892,30	683,71	744,49	1.261,10	12.000,00
02.006.12.361.0004.2.036.0.0.00.00.00.00.	MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO													
	700.000,00	49.660,26	54.071,05	57.300,70	51.033,02	58.917,20	68.106,59	85.381,07	66.603,01	52.051,01	39.882,94	43.428,79	73.564,36	700.000,00
02.006.12.361.0004.2.036.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	650.000,00	46.113,10	50.208,83	53.207,79	47.387,80	54.708,83	63.241,83	79.282,44	61.845,65	48.333,08	37.034,16	40.326,73	68.309,76	650.000,00
02.006.12.361.0004.2.036.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	650.000,00	46.113,10	50.208,83	53.207,79	47.387,80	54.708,83	63.241,83	79.282,44	61.845,65	48.333,08	37.034,16	40.326,73	68.309,76	650.000,00
02.006.12.361.0004.2.036.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	650.000,00	46.113,10	50.208,83	53.207,79	47.387,80	54.708,83	63.241,83	79.282,44	61.845,65	48.333,08	37.034,16	40.326,73	68.309,76	650.000,00
02.006.12.361.0004.2.036.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	170.000,00	12.060,35	13.131,54	13.915,88	12.393,73	14.308,46	16.540,17	20.735,41	16.175,02	12.640,96	9.685,86	10.546,99	17.865,63	170.000,00
15500000 FNDE - Transferência do Salário Educação - Exercício Corrente	170.000,00	12.060,35	13.131,54	13.915,88	12.393,73	14.308,46	16.540,17	20.735,41	16.175,02	12.640,96	9.685,86	10.546,99	17.865,63	170.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS														
Estado de Rondônia														
Exercício 2026														
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA														
Consolidado														
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
02.006.12.361.0004.2.036.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	480.000,00	34.052,75	37.077,29	39.291,91	34.994,07	40.400,37	46.701,66	58.547,03	45.670,63	35.692,12	27.348,30	29.779,74	50.444,13	480.000,00
15500000 FNDE - Transferência do Salário Educação - Exercício Corrente	480.000,00	34.052,75	37.077,29	39.291,91	34.994,07	40.400,37	46.701,66	58.547,03	45.670,63	35.692,12	27.348,30	29.779,74	50.444,13	480.000,00
02.006.12.361.0004.2.036.4.0.00.00.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL													
	50.000,00	3.547,16	3.862,22	4.092,91	3.645,22	4.208,37	4.864,76	6.098,63	4.757,36	3.717,93	2.848,78	3.102,06	5.254,60	50.000,00

02.006.12.361.0004.2.036.4.4.00.00.00.00.	INVESTIMENTOS													
	50.000,00	3.547,16	3.862,22	4.092,91	3.645,22	4.208,37	4.864,76	6.098,63	4.757,36	3.717,93	2.848,78	3.102,06	5.254,60	50.000,00
02.006.12.361.0004.2.036.4.4.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	50.000,00	3.547,16	3.862,22	4.092,91	3.645,22	4.208,37	4.864,76	6.098,63	4.757,36	3.717,93	2.848,78	3.102,06	5.254,60	50.000,00
02.006.12.361.0004.2.036.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
	50.000,00	3.547,16	3.862,22	4.092,91	3.645,22	4.208,37	4.864,76	6.098,63	4.757,36	3.717,93	2.848,78	3.102,06	5.254,60	50.000,00
15500000 FNDE - Transferência do Salário Educação - Exercício Corrente	50.000,00	3.547,16	3.862,22	4.092,91	3.645,22	4.208,37	4.864,76	6.098,63	4.757,36	3.717,93	2.848,78	3.102,06	5.254,60	50.000,00
02.006.12.361.0004.2.037.0.0.00.00.00.00.	MANUTENCAO DO PNATE													
	88.200,00	6.257,19	6.812,95	7.219,89	6.430,16	7.423,57	8.581,43	10.758,02	8.391,97	6.558,43	5.025,25	5.472,03	9.269,11	88.200,00
02.006.12.361.0004.2.037.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	88.200,00	6.257,19	6.812,95	7.219,89	6.430,16	7.423,57	8.581,43	10.758,02	8.391,97	6.558,43	5.025,25	5.472,03	9.269,11	88.200,00
02.006.12.361.0004.2.037.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	88.200,00	6.257,19	6.812,95	7.219,89	6.430,16	7.423,57	8.581,43	10.758,02	8.391,97	6.558,43	5.025,25	5.472,03	9.269,11	88.200,00
02.006.12.361.0004.2.037.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	88.200,00	6.257,19	6.812,95	7.219,89	6.430,16	7.423,57	8.581,43	10.758,02	8.391,97	6.558,43	5.025,25	5.472,03	9.269,11	88.200,00
02.006.12.361.0004.2.037.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	22.050,00	1.564,30	1.703,24	1.804,97	1.607,54	1.855,89	2.145,36	2.689,50	2.097,99	1.639,61	1.256,31	1.368,01	2.317,28	22.050,00
15530000 FNDE - Transferência do PNTE - Exercício Corrente	22.050,00	1.564,30	1.703,24	1.804,97	1.607,54	1.855,89	2.145,36	2.689,50	2.097,99	1.639,61	1.256,31	1.368,01	2.317,28	22.050,00
02.006.12.361.0004.2.037.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	66.150,00	4.692,89	5.109,71	5.414,92	4.822,62	5.567,68	6.436,07	8.068,52	6.293,98	4.918,82	3.768,94	4.104,02	6.951,83	66.150,00
15530000 FNDE - Transferência do PNTE - Exercício Corrente	66.150,00	4.692,89	5.109,71	5.414,92	4.822,62	5.567,68	6.436,07	8.068,52	6.293,98	4.918,82	3.768,94	4.104,02	6.951,83	66.150,00
02.006.12.361.0004.2.091.0.0.00.00.00.00.	MANUTENÇÃO DE ÓRGÃO COLEGIADO - CME													
	26.018,25	1.845,82	2.009,76	2.129,81	1.896,84	2.189,89	2.531,45	3.173,52	2.475,57	1.934,68	1.482,40	1.614,20	2.734,31	26.018,25
02.006.12.361.0004.2.091.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	26.018,25	1.845,82	2.009,76	2.129,81	1.896,84	2.189,89	2.531,45	3.173,52	2.475,57	1.934,68	1.482,40	1.614,20	2.734,31	26.018,25
02.006.12.361.0004.2.091.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	26.018,25	1.845,82	2.009,76	2.129,81	1.896,84	2.189,89	2.531,45	3.173,52	2.475,57	1.934,68	1.482,40	1.614,20	2.734,31	26.018,25
02.006.12.361.0004.2.091.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	26.018,25	1.845,82	2.009,76	2.129,81	1.896,84	2.189,89	2.531,45	3.173,52	2.475,57	1.934,68	1.482,40	1.614,20	2.734,31	26.018,25
02.006.12.361.0004.2.091.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL													
	8.000,00	567,55	617,95	654,87	583,23	673,34	778,36	975,78	761,18	594,87	455,80	496,33	840,74	8.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

Estado de Rondônia

Exercício 2026

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Consolidado

Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
15000100 Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercício Corrente	8.000,00	567,55	617,95	654,87	583,23	673,34	778,36	975,78	761,18	594,87	455,80	496,33	840,74	8.000,00
02.006.12.361.0004.2.091.3.3.90.33.00.00.	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO													
	2.315,25	164,25	178,84	189,52	168,79	194,87	225,26	282,41	220,29	172,16	131,91	143,64	243,31	2.315,25
15000100 Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercício Corrente	2.315,25	164,25	178,84	189,52	168,79	194,87	225,26	282,41	220,29	172,16	131,91	143,64	243,31	2.315,25
02.006.12.361.0004.2.091.3.3.90.48.00.00.	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS													
	15.703,00	1.114,02	1.212,97	1.285,42	1.144,82	1.321,68	1.527,83	1.915,33	1.494,10	1.167,65	894,69	974,23	1.650,26	15.703,00
15000100 Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercício Corrente	15.703,00	1.114,02	1.212,97	1.285,42	1.144,82	1.321,68	1.527,83	1.915,33	1.494,10	1.167,65	894,69	974,23	1.650,26	15.703,00
02.006.12.361.0004.2.117.0.0.00.00.00.00.	INVESTIMENTO FUNDEB ESTADUAL													
	40.000,00	2.837,73	3.089,77	3.274,33	2.916,17	3.366,70	3.891,81	4.878,91	3.805,89	2.974,34	2.279,02	2.481,65	4.203,68	40.000,00
02.006.12.361.0004.2.117.4.0.00.00.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL													
	40.000,00	2.837,73	3.089,77	3.274,33	2.916,17	3.366,70	3.891,81	4.878,91	3.805,89	2.974,34	2.279,02	2.481,65	4.203,68	40.000,00
02.006.12.361.0004.2.117.4.4.00.00.00.00.	INVESTIMENTOS													
	40.000,00	2.837,73	3.089,77	3.274,33	2.916,17	3.366,70	3.891,81	4.878,91	3.805,89	2.974,34	2.279,02	2.481,65	4.203,68	40.000,00
02.006.12.361.0004.2.117.4.4.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	40.000,00	2.837,73	3.089,77	3.274,33	2.916,17	3.366,70	3.891,81	4.878,91	3.805,89	2.974,34	2.279,02	2.481,65	4.203,68	40.000,00
02.006.12.361.0004.2.117.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
	40.000,00	2.837,73	3.089,77	3.274,33	2.916,17	3.366,70	3.891,81	4.878,91	3.805,89	2.974,34	2.279,02	2.481,65	4.203,68	40.000,00
15990000 Outros Recursos Vinculados a Educação - Exercício Corrente	40.000,00	2.837,73	3.089,77	3.274,33	2.916,17	3.366,70	3.891,81	4.878,91	3.805,89	2.974,34	2.279,02	2.481,65	4.203,68	40.000,00
02.006.12.361.0004.2.123.0.0.00.00.00.00.	COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR													
	349.000,00	24.759,18	26.958,28	28.568,49	25.443,61	29.374,43	33.956,01	42.568,56	33.206,36	25.951,14	19.884,49	21.652,36	36.677,09	349.000,00
02.006.12.361.0004.2.123.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	349.000,00	24.759,18	26.958,28	28.568,49	25.443,61	29.374,43	33.956,01	42.568,56	33.206,36	25.951,14	19.884,49	21.652,36	36.677,09	349.000,00
02.006.12.361.0004.2.123.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	349.000,00	24.759,18	26.958,28	28.568,49	25.443,61	29.374,43	33.956,01	42.568,56	33.206,36	25.951,14	19.884,49	21.652,36	36.677,09	349.000,00
02.006.12.361.0004.2.123.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	349.000,00	24.759,18	26.958,28	28.568,49	25.443,61	29.374,43	33.956,01	42.568,56	33.206,36	25.951,14	19.884,49	21.652,36	36.677,09	349.000,00
02.006.12.361.0004.2.123.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL													

	190.000,00	13.479,21	14.676,43	15.553,05	13.851,82	15.991,81	18.486,08	23.174,85	18.077,96	14.128,13	10.825,37	11.787,82	19.967,47	190.000,00
15430000 FUNDEB - VAAR - 30% MDE - Exercício Corrente	190.000,00	13.479,21	14.676,43	15.553,05	13.851,82	15.991,81	18.486,08	23.174,85	18.077,96	14.128,13	10.825,37	11.787,82	19.967,47	190.000,00
02.006.12.361.0004.2.123.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	159.000,00	11.279,97	12.281,85	13.015,44	11.591,79	13.382,62	15.469,93	19.393,71	15.128,40	11.823,01	9.059,12	9.864,54	16.709,62	159.000,00
15430000 FUNDEB - VAAR - 30% MDE - Exercício Corrente	159.000,00	11.279,97	12.281,85	13.015,44	11.591,79	13.382,62	15.469,93	19.393,71	15.128,40	11.823,01	9.059,12	9.864,54	16.709,62	159.000,00
02.006.12.365.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Educação Infantil													
	2.709.000,00	192.185,22	209.254,98	221.753,70	197.497,79	228.009,57	263.572,51	330.424,79	257.753,63	201.437,40	154.346,94	168.069,42	284.694,05	2.709.000,00
02.006.12.365.0004.0.000.0.0.00.00.00.00.	ENSINO BÁSICO COMO PRIORIDADE EDUCACIONAL													
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS														
Estado de Rondônia														
Exercício 2026														
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA														
Consolidado														
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
	2.709.000,00	192.185,22	209.254,98	221.753,70	197.497,79	228.009,57	263.572,51	330.424,79	257.753,63	201.437,40	154.346,94	168.069,42	284.694,05	2.709.000,00
02.006.12.365.0004.2.054.0.0.00.00.00.00.	MANUTENCAO FUNDEB 70% - ENSINO INFANTIL													
	2.196.000,00	155.791,34	169.628,62	179.760,48	160.097,88	184.831,68	213.660,11	267.852,66	208.943,14	163.291,44	125.118,45	136.242,32	230.781,88	2.196.000,00
02.006.12.365.0004.2.054.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	2.196.000,00	155.791,34	169.628,62	179.760,48	160.097,88	184.831,68	213.660,11	267.852,66	208.943,14	163.291,44	125.118,45	136.242,32	230.781,88	2.196.000,00
02.006.12.365.0004.2.054.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS													
	2.196.000,00	155.791,34	169.628,62	179.760,48	160.097,88	184.831,68	213.660,11	267.852,66	208.943,14	163.291,44	125.118,45	136.242,32	230.781,88	2.196.000,00
02.006.12.365.0004.2.054.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	2.166.000,00	153.663,04	167.311,29	177.304,74	157.910,75	182.306,66	210.741,26	264.193,46	206.088,73	161.060,68	123.409,18	134.381,09	227.629,12	2.166.000,00
02.006.12.365.0004.2.054.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
	1.900.000,00	134.792,14	146.764,29	155.530,47	138.518,20	159.918,12	184.860,75	231.748,65	180.779,59	141.281,30	108.253,67	117.878,15	199.674,67	1.900.000,00
15400100 FUNDEB - Impostos - 70% MDE - Exercício Corrente	1.900.000,00	134.792,14	146.764,29	155.530,47	138.518,20	159.918,12	184.860,75	231.748,65	180.779,59	141.281,30	108.253,67	117.878,15	199.674,67	1.900.000,00
02.006.12.365.0004.2.054.3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
	266.000,00	18.870,90	20.547,00	21.774,27	19.392,55	22.388,54	25.880,51	32.444,81	25.309,14	19.779,38	15.155,51	16.502,94	27.954,45	266.000,00
15400100 FUNDEB - Impostos - 70% MDE - Exercício Corrente	266.000,00	18.870,90	20.547,00	21.774,27	19.392,55	22.388,54	25.880,51	32.444,81	25.309,14	19.779,38	15.155,51	16.502,94	27.954,45	266.000,00
02.006.12.365.0004.2.054.3.1.91.00.00.00.	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS													
	30.000,00	2.128,30	2.317,33	2.455,74	2.187,13	2.525,02	2.918,85	3.659,20	2.854,41	2.230,76	1.709,27	1.861,23	3.152,76	30.000,00
02.006.12.365.0004.2.054.3.1.91.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
	30.000,00	2.128,30	2.317,33	2.455,74	2.187,13	2.525,02	2.918,85	3.659,20	2.854,41	2.230,76	1.709,27	1.861,23	3.152,76	30.000,00
15400100 FUNDEB - Impostos - 70% MDE - Exercício Corrente	30.000,00	2.128,30	2.317,33	2.455,74	2.187,13	2.525,02	2.918,85	3.659,20	2.854,41	2.230,76	1.709,27	1.861,23	3.152,76	30.000,00
02.006.12.365.0004.2.121.0.0.00.00.00.00.	COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL - CUSTEIO													
	133.000,00	9.435,45	10.273,50	10.887,13	9.696,27	11.194,27	12.940,25	16.222,41	12.654,57	9.889,69	7.577,76	8.251,47	13.977,23	133.000,00
02.006.12.365.0004.2.121.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	133.000,00	9.435,45	10.273,50	10.887,13	9.696,27	11.194,27	12.940,25	16.222,41	12.654,57	9.889,69	7.577,76	8.251,47	13.977,23	133.000,00
02.006.12.365.0004.2.121.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS													
	133.000,00	9.435,45	10.273,50	10.887,13	9.696,27	11.194,27	12.940,25	16.222,41	12.654,57	9.889,69	7.577,76	8.251,47	13.977,23	133.000,00
02.006.12.365.0004.2.121.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	133.000,00	9.435,45	10.273,50	10.887,13	9.696,27	11.194,27	12.940,25	16.222,41	12.654,57	9.889,69	7.577,76	8.251,47	13.977,23	133.000,00
02.006.12.365.0004.2.121.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
	133.000,00	9.435,45	10.273,50	10.887,13	9.696,27	11.194,27	12.940,25	16.222,41	12.654,57	9.889,69	7.577,76	8.251,47	13.977,23	133.000,00
15420100 FUNDEB - VAAT - 70% MDE - Exercício Corrente	133.000,00	9.435,45	10.273,50	10.887,13	9.696,27	11.194,27	12.940,25	16.222,41	12.654,57	9.889,69	7.577,76	8.251,47	13.977,23	133.000,00
02.006.12.365.0004.2.122.0.0.00.00.00.00.	COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL - INVESTIMENTO													
	57.000,00	4.043,76	4.402,93	4.665,91	4.155,55	4.797,54	5.545,82	6.952,47	5.423,39	4.238,44	3.247,61	3.536,34	5.990,24	57.000,00
02.006.12.365.0004.2.122.4.0.00.00.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL													
	57.000,00	4.043,76	4.402,93	4.665,91	4.155,55	4.797,54	5.545,82	6.952,47	5.423,39	4.238,44	3.247,61	3.536,34	5.990,24	57.000,00
02.006.12.365.0004.2.122.4.4.00.00.00.00.	INVESTIMENTOS													
	57.000,00	4.043,76	4.402,93	4.665,91	4.155,55	4.797,54	5.545,82	6.952,47	5.423,39	4.238,44	3.247,61	3.536,34	5.990,24	57.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS														
Estado de Rondônia														
Exercício 2026														
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA														
Consolidado														
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
02.006.12.365.0004.2.122.4.4.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	57.000,00	4.043,76	4.402,93	4.665,91	4.155,55	4.797,54	5.545,82	6.952,47	5.423,39	4.238,44	3.247,61	3.536,34	5.990,24	57.000,00
02.006.12.365.0004.2.122.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
	57.000,00	4.043,76	4.402,93	4.665,91	4.155,55	4.797,54	5.545,82	6.952,47	5.423,39	4.238,44	3.247,61	3.536,34	5.990,24	57.000,00
15420000 FUNDEB - VAAT - 30% MDE - Exercício Corrente	57.000,00	4.043,76	4.402,93	4.665,91	4.155,55	4.797,54	5.545,82	6.952,47	5.423,39	4.238,44	3.247,61	3.536,34	5.990,24	57.000,00
02.006.12.365.0004.2.125.0.0.00.00.00.00.	C.C 13.361-2 - MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL 5% E 25%													

	323.000,00	22.914,67	24.949,93	26.440,18	23.548,09	27.186,08	31.426,33	39.397,25	30.732,53	24.017,83	18.403,12	20.039,29	33.944,70	323.000,00
02.006.12.365.0004.2.125.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	323.000,00	22.914,67	24.949,93	26.440,18	23.548,09	27.186,08	31.426,33	39.397,25	30.732,53	24.017,83	18.403,12	20.039,29	33.944,70	323.000,00
02.006.12.365.0004.2.125.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS													
	228.000,00	16.175,06	17.611,71	18.663,66	16.622,18	19.190,18	22.183,29	27.809,83	21.693,55	16.953,76	12.990,44	14.145,38	23.960,96	228.000,00
02.006.12.365.0004.2.125.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	228.000,00	16.175,06	17.611,71	18.663,66	16.622,18	19.190,18	22.183,29	27.809,83	21.693,55	16.953,76	12.990,44	14.145,38	23.960,96	228.000,00
02.006.12.365.0004.2.125.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
	200.000,00	14.188,65	15.448,87	16.371,63	14.580,86	16.833,49	19.459,03	24.394,58	19.029,43	14.871,72	11.395,12	12.408,23	21.018,39	200.000,00
15000102 Recursos de Impostos - MDE 25% Creche - Exercício Corrente	200.000,00	14.188,65	15.448,87	16.371,63	14.580,86	16.833,49	19.459,03	24.394,58	19.029,43	14.871,72	11.395,12	12.408,23	21.018,39	200.000,00
02.006.12.365.0004.2.125.3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
	28.000,00	1.986,41	2.162,84	2.292,03	2.041,32	2.356,69	2.724,26	3.415,25	2.664,12	2.082,04	1.595,32	1.737,15	2.942,57	28.000,00
15000102 Recursos de Impostos - MDE 25% Creche - Exercício Corrente	28.000,00	1.986,41	2.162,84	2.292,03	2.041,32	2.356,69	2.724,26	3.415,25	2.664,12	2.082,04	1.595,32	1.737,15	2.942,57	28.000,00
02.006.12.365.0004.2.125.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	95.000,00	6.739,61	7.338,22	7.776,52	6.925,91	7.995,90	9.243,04	11.587,42	9.038,98	7.064,07	5.412,68	5.893,91	9.983,74	95.000,00
02.006.12.365.0004.2.125.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	95.000,00	6.739,61	7.338,22	7.776,52	6.925,91	7.995,90	9.243,04	11.587,42	9.038,98	7.064,07	5.412,68	5.893,91	9.983,74	95.000,00
02.006.12.365.0004.2.125.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	30.000,00	2.128,30	2.317,33	2.455,74	2.187,13	2.525,02	2.918,85	3.659,20	2.854,41	2.230,76	1.709,27	1.861,23	3.152,76	30.000,00
15000102 Recursos de Impostos - MDE 25% Creche - Exercício Corrente	30.000,00	2.128,30	2.317,33	2.455,74	2.187,13	2.525,02	2.918,85	3.659,20	2.854,41	2.230,76	1.709,27	1.861,23	3.152,76	30.000,00
02.006.12.365.0004.2.125.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	50.000,00	3.547,16	3.862,22	4.092,91	3.645,22	4.208,37	4.864,76	6.098,63	4.757,36	3.717,93	2.848,78	3.102,06	5.254,60	50.000,00
15000102 Recursos de Impostos - MDE 25% Creche - Exercício Corrente	50.000,00	3.547,16	3.862,22	4.092,91	3.645,22	4.208,37	4.864,76	6.098,63	4.757,36	3.717,93	2.848,78	3.102,06	5.254,60	50.000,00
02.006.12.365.0004.2.125.3.3.90.46.00.00.	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO													
	15.000,00	1.064,15	1.158,67	1.227,87	1.093,56	1.262,51	1.459,43	1.829,59	1.427,21	1.115,38	854,63	930,62	1.576,38	15.000,00
15000102 Recursos de Impostos - MDE 25% Creche - Exercício Corrente	15.000,00	1.064,15	1.158,67	1.227,87	1.093,56	1.262,51	1.459,43	1.829,59	1.427,21	1.115,38	854,63	930,62	1.576,38	15.000,00
02.006.13.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Cultura													
	27.615,76	1.959,14	2.133,15	2.260,57	2.013,30	2.324,33	2.686,88	3.368,40	2.627,55	2.053,49	1.573,44	1.713,30	2.902,21	27.615,76
02.006.13.392.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Difusão Cultural													
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS														
Estado de Rondônia														
Exercício 2026														
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA														
Consolidado														
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
	27.615,76	1.959,14	2.133,15	2.260,57	2.013,30	2.324,33	2.686,88	3.368,40	2.627,55	2.053,49	1.573,44	1.713,30	2.902,21	27.615,76
02.006.13.392.0005.0.000.0.0.00.00.00.00.	IMPLEMENTACAO DA CULTURA, LAZER E ESPORTE NA COMUNIDADE													
	27.615,76	1.959,14	2.133,15	2.260,57	2.013,30	2.324,33	2.686,88	3.368,40	2.627,55	2.053,49	1.573,44	1.713,30	2.902,21	27.615,76
02.006.13.392.0005.2.076.0.0.00.00.00.00.	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICIPIO													
	27.615,76	1.959,14	2.133,15	2.260,57	2.013,30	2.324,33	2.686,88	3.368,40	2.627,55	2.053,49	1.573,44	1.713,30	2.902,21	27.615,76
02.006.13.392.0005.2.076.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	17.615,76	1.249,71	1.360,71	1.441,99	1.284,26	1.482,66	1.713,93	2.148,66	1.676,08	1.309,90	1.003,68	1.092,89	1.851,29	17.615,76
02.006.13.392.0005.2.076.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	17.615,76	1.249,71	1.360,71	1.441,99	1.284,26	1.482,66	1.713,93	2.148,66	1.676,08	1.309,90	1.003,68	1.092,89	1.851,29	17.615,76
02.006.13.392.0005.2.076.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	17.615,76	1.249,71	1.360,71	1.441,99	1.284,26	1.482,66	1.713,93	2.148,66	1.676,08	1.309,90	1.003,68	1.092,89	1.851,29	17.615,76
02.006.13.392.0005.2.076.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL													
	1.500,00	106,41	115,87	122,79	109,36	126,25	145,94	182,96	142,72	111,54	85,46	93,06	157,64	1.500,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	1.500,00	106,41	115,87	122,79	109,36	126,25	145,94	182,96	142,72	111,54	85,46	93,06	157,64	1.500,00
02.006.13.392.0005.2.076.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	3.000,00	212,83	231,73	245,57	218,71	252,50	291,89	365,92	285,44	223,08	170,93	186,12	315,28	3.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	3.000,00	212,83	231,73	245,57	218,71	252,50	291,89	365,92	285,44	223,08	170,93	186,12	315,28	3.000,00
02.006.13.392.0005.2.076.3.3.90.31.00.00.	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS													
	10.000,00	709,43	772,44	818,58	729,04	841,67	972,95	1.219,74	951,47	743,59	569,76	620,41	1.050,92	10.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	10.000,00	709,43	772,44	818,58	729,04	841,67	972,95	1.219,74	951,47	743,59	569,76	620,41	1.050,92	10.000,00
02.006.13.392.0005.2.076.3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA													
	115,76	8,21	8,94	9,48	8,44	9,74	11,26	14,12	11,01	8,61	6,60	7,18	12,17	115,76
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	115,76	8,21	8,94	9,48	8,44	9,74	11,26	14,12	11,01	8,61	6,60	7,18	12,17	115,76
02.006.13.392.0005.2.076.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	3.000,00	212,83	231,73	245,57	218,71	252,50	291,89	365,92	285,44	223,08	170,93	186,12	315,28	3.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	3.000,00	212,83	231,73	245,57	218,71	252,50	291,89	365,92	285,44	223,08	170,93	186,12	315,28	3.000,00

02.006.13.392.0005.2.076.4.0.00.00.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL													
	10.000,00	709,43	772,44	818,58	729,04	841,67	972,95	1.219,74	951,47	743,59	569,76	620,41	1.050,92	10.000,00
02.006.13.392.0005.2.076.4.4.00.00.00.00.	INVESTIMENTOS													
	10.000,00	709,43	772,44	818,58	729,04	841,67	972,95	1.219,74	951,47	743,59	569,76	620,41	1.050,92	10.000,00
02.006.13.392.0005.2.076.4.4.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	10.000,00	709,43	772,44	818,58	729,04	841,67	972,95	1.219,74	951,47	743,59	569,76	620,41	1.050,92	10.000,00
02.006.13.392.0005.2.076.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
	10.000,00	709,43	772,44	818,58	729,04	841,67	972,95	1.219,74	951,47	743,59	569,76	620,41	1.050,92	10.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	10.000,00	709,43	772,44	818,58	729,04	841,67	972,95	1.219,74	951,47	743,59	569,76	620,41	1.050,92	10.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS														
Estado de Rondônia														
Exercício 2026														
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA														
Consolidado														
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
02.008.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS													
	5.428.250,00	385.097,61	419.301,75	444.346,43	395.742,83	456.881,85	528.142,31	662.099,79	516.482,54	403.636,99	309.277,86	336.774,77	570.465,27	5.428.250,00
02.008.15.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Urbanismo													
	245.000,00	17.381,09	18.924,87	20.055,24	17.861,56	20.621,02	23.837,31	29.883,37	23.311,06	18.217,86	13.959,02	15.200,08	25.747,52	245.000,00
02.008.15.451.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Infra-Estrutura Urbana													
	150.000,00	10.641,48	11.586,66	12.278,72	10.935,65	12.625,11	14.594,27	18.295,94	14.272,08	11.153,79	8.546,34	9.306,17	15.763,79	150.000,00
02.008.15.451.0006.0.000.0.0.00.00.00.00.	DESENVOLVIMENTO DOS SERVICOS E INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL													
	150.000,00	10.641,48	11.586,66	12.278,72	10.935,65	12.625,11	14.594,27	18.295,94	14.272,08	11.153,79	8.546,34	9.306,17	15.763,79	150.000,00
02.008.15.451.0006.2.041.0.0.00.00.00.00.	CONSERVACAO DE VIAS URBANAS													
	150.000,00	10.641,48	11.586,66	12.278,72	10.935,65	12.625,11	14.594,27	18.295,94	14.272,08	11.153,79	8.546,34	9.306,17	15.763,79	150.000,00
02.008.15.451.0006.2.041.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	150.000,00	10.641,48	11.586,66	12.278,72	10.935,65	12.625,11	14.594,27	18.295,94	14.272,08	11.153,79	8.546,34	9.306,17	15.763,79	150.000,00
02.008.15.451.0006.2.041.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	150.000,00	10.641,48	11.586,66	12.278,72	10.935,65	12.625,11	14.594,27	18.295,94	14.272,08	11.153,79	8.546,34	9.306,17	15.763,79	150.000,00
02.008.15.451.0006.2.041.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	150.000,00	10.641,48	11.586,66	12.278,72	10.935,65	12.625,11	14.594,27	18.295,94	14.272,08	11.153,79	8.546,34	9.306,17	15.763,79	150.000,00
02.008.15.451.0006.2.041.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	50.000,00	3.547,16	3.862,22	4.092,91	3.645,22	4.208,37	4.864,76	6.098,63	4.757,36	3.717,93	2.848,78	3.102,06	5.254,60	50.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	50.000,00	3.547,16	3.862,22	4.092,91	3.645,22	4.208,37	4.864,76	6.098,63	4.757,36	3.717,93	2.848,78	3.102,06	5.254,60	50.000,00
02.008.15.451.0006.2.041.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	100.000,00	7.094,32	7.724,44	8.185,81	7.290,43	8.416,74	9.729,51	12.197,31	9.514,72	7.435,86	5.697,56	6.204,11	10.509,19	100.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	100.000,00	7.094,32	7.724,44	8.185,81	7.290,43	8.416,74	9.729,51	12.197,31	9.514,72	7.435,86	5.697,56	6.204,11	10.509,19	100.000,00
02.008.15.452.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Serviços Urbanos													
	95.000,00	6.739,61	7.338,21	7.776,52	6.925,91	7.995,91	9.243,04	11.587,43	9.038,98	7.064,07	5.412,68	5.893,91	9.983,73	95.000,00
02.008.15.452.0006.0.000.0.0.00.00.00.00.	DESENVOLVIMENTO DOS SERVICOS E INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL													
	95.000,00	6.739,61	7.338,21	7.776,52	6.925,91	7.995,91	9.243,04	11.587,43	9.038,98	7.064,07	5.412,68	5.893,91	9.983,73	95.000,00
02.008.15.452.0006.2.042.0.0.00.00.00.00.	C.C 10.065-X- MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA													
	95.000,00	6.739,61	7.338,21	7.776,52	6.925,91	7.995,91	9.243,04	11.587,43	9.038,98	7.064,07	5.412,68	5.893,91	9.983,73	95.000,00
02.008.15.452.0006.2.042.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	95.000,00	6.739,61	7.338,21	7.776,52	6.925,91	7.995,91	9.243,04	11.587,43	9.038,98	7.064,07	5.412,68	5.893,91	9.983,73	95.000,00
02.008.15.452.0006.2.042.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	95.000,00	6.739,61	7.338,21	7.776,52	6.925,91	7.995,91	9.243,04	11.587,43	9.038,98	7.064,07	5.412,68	5.893,91	9.983,73	95.000,00
02.008.15.452.0006.2.042.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	95.000,00	6.739,61	7.338,21	7.776,52	6.925,91	7.995,91	9.243,04	11.587,43	9.038,98	7.064,07	5.412,68	5.893,91	9.983,73	95.000,00
02.008.15.452.0006.2.042.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	95.000,00	6.739,61	7.338,21	7.776,52	6.925,91	7.995,91	9.243,04	11.587,43	9.038,98	7.064,07	5.412,68	5.893,91	9.983,73	95.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS														
Estado de Rondônia														
Exercício 2026														
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA														
Consolidado														
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP - Exercício Corrent	95.000,00	6.739,61	7.338,21	7.776,52	6.925,91	7.995,91	9.243,04	11.587,43	9.038,98	7.064,07	5.412,68	5.893,91	9.983,73	95.000,00
02.008.26.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Transporte													
	5.183.250,00	367.716,52	400.376,88	424.291,19	377.881,27	436.260,83	504.305,00	632.216,42	493.171,48	385.419,13	295.318,84	321.574,69	544.717,75	5.183.250,00
02.008.26.122.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Administração Geral													
	3.592.250,00	254.845,83	277.481,07	294.054,89	261.890,51	302.350,45	349.508,44	438.157,44	341.792,35	267.114,62	204.670,66	222.867,25	377.516,49	3.592.250,00
02.008.26.122.0006.0.000.0.0.00.00.00.00.	DESENVOLVIMENTO DOS SERVICOS E INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL													
	3.592.250,00	254.845,83	277.481,07	294.054,89	261.890,51	302.350,45	349.508,44	438.157,44	341.792,35	267.114,62	204.670,66	222.867,25	377.516,49	3.592.250,00
02.008.26.122.0006.2.039.0.0.00.00.00.00.	MANUTENCAO DA SEMOSP													

	3.592.250,00	254.845,83	277.481,07	294.054,89	261.890,51	302.350,45	349.508,44	438.157,44	341.792,35	267.114,62	204.670,66	222.867,25	377.516,49	3.592.250,00
02.008.26.122.0006.2.039.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	3.387.250,00	240.302,47	261.645,97	277.273,98	246.945,13	285.096,13	329.562,94	413.152,96	322.287,18	251.871,11	192.990,66	210.148,82	355.972,65	3.387.250,00
02.008.26.122.0006.2.039.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS													
	1.988.000,00	141.035,15	153.561,80	162.733,98	144.933,77	167.324,85	193.422,72	242.482,28	189.152,53	147.824,86	113.267,53	123.337,77	208.922,76	1.988.000,00
02.008.26.122.0006.2.039.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	1.973.000,00	139.971,00	152.403,13	161.506,11	143.840,21	166.062,34	191.963,29	240.652,69	187.725,32	146.709,48	112.412,90	122.407,15	207.346,38	1.973.000,00
02.008.26.122.0006.2.039.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
	1.600.000,00	113.509,17	123.590,98	130.973,03	116.646,90	134.667,89	155.672,21	195.156,76	152.235,44	118.973,73	91.160,99	99.265,81	168.147,09	1.600.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	1.600.000,00	113.509,17	123.590,98	130.973,03	116.646,90	134.667,89	155.672,21	195.156,76	152.235,44	118.973,73	91.160,99	99.265,81	168.147,09	1.600.000,00
02.008.26.122.0006.2.039.3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
	213.000,00	15.110,91	16.453,05	17.435,78	15.528,62	17.927,66	20.723,86	25.980,25	20.266,34	15.838,38	12.135,81	13.214,76	22.384,58	213.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	213.000,00	15.110,91	16.453,05	17.435,78	15.528,62	17.927,66	20.723,86	25.980,25	20.266,34	15.838,38	12.135,81	13.214,76	22.384,58	213.000,00
02.008.26.122.0006.2.039.3.1.90.94.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS													
	160.000,00	11.350,92	12.359,10	13.097,30	11.664,69	13.466,79	15.567,22	19.515,68	15.223,54	11.897,37	9.116,10	9.926,58	16.814,71	160.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	160.000,00	11.350,92	12.359,10	13.097,30	11.664,69	13.466,79	15.567,22	19.515,68	15.223,54	11.897,37	9.116,10	9.926,58	16.814,71	160.000,00
02.008.26.122.0006.2.039.3.1.91.00.00.00.	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS													
	15.000,00	1.064,15	1.158,67	1.227,87	1.093,56	1.262,51	1.459,43	1.829,59	1.427,21	1.115,38	854,63	930,62	1.576,38	15.000,00
02.008.26.122.0006.2.039.3.1.91.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
	15.000,00	1.064,15	1.158,67	1.227,87	1.093,56	1.262,51	1.459,43	1.829,59	1.427,21	1.115,38	854,63	930,62	1.576,38	15.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	15.000,00	1.064,15	1.158,67	1.227,87	1.093,56	1.262,51	1.459,43	1.829,59	1.427,21	1.115,38	854,63	930,62	1.576,38	15.000,00
02.008.26.122.0006.2.039.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	1.399.250,00	99.267,32	108.084,17	114.540,00	102.011,36	117.771,28	136.140,22	170.670,68	133.134,65	104.046,25	79.723,13	86.811,05	147.049,89	1.399.250,00
02.008.26.122.0006.2.039.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	1.399.250,00	99.267,32	108.084,17	114.540,00	102.011,36	117.771,28	136.140,22	170.670,68	133.134,65	104.046,25	79.723,13	86.811,05	147.049,89	1.399.250,00
02.008.26.122.0006.2.039.3.3.90.08.00.00.	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR													
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS														
Estado de Rondônia														
Exercício 2026														
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA														
Consolidado														
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
	26.250,00	1.862,26	2.027,66	2.148,78	1.913,74	2.209,40	2.554,00	3.201,79	2.497,61	1.951,91	1.495,61	1.628,58	2.758,66	26.250,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	26.250,00	1.862,26	2.027,66	2.148,78	1.913,74	2.209,40	2.554,00	3.201,79	2.497,61	1.951,91	1.495,61	1.628,58	2.758,66	26.250,00
02.008.26.122.0006.2.039.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL													
	600.000,00	42.565,94	46.346,62	49.114,88	43.742,59	50.500,46	58.377,08	73.183,78	57.088,29	44.615,15	34.185,37	37.224,68	63.055,16	600.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	600.000,00	42.565,94	46.346,62	49.114,88	43.742,59	50.500,46	58.377,08	73.183,78	57.088,29	44.615,15	34.185,37	37.224,68	63.055,16	600.000,00
02.008.26.122.0006.2.039.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	250.000,00	17.735,81	19.311,09	20.464,54	18.226,08	21.041,86	24.323,78	30.493,24	23.786,79	18.589,65	14.243,90	15.510,28	26.272,98	250.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	250.000,00	17.735,81	19.311,09	20.464,54	18.226,08	21.041,86	24.323,78	30.493,24	23.786,79	18.589,65	14.243,90	15.510,28	26.272,98	250.000,00
02.008.26.122.0006.2.039.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	520.000,00	36.890,48	40.167,07	42.566,23	37.910,24	43.767,06	50.593,47	63.425,95	49.476,52	38.666,46	29.627,32	32.261,39	54.647,81	520.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	520.000,00	36.890,48	40.167,07	42.566,23	37.910,24	43.767,06	50.593,47	63.425,95	49.476,52	38.666,46	29.627,32	32.261,39	54.647,81	520.000,00
02.008.26.122.0006.2.039.3.3.90.93.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES													
	3.000,00	212,83	231,73	245,57	218,71	252,50	291,89	365,92	285,44	223,08	170,93	186,12	315,28	3.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	3.000,00	212,83	231,73	245,57	218,71	252,50	291,89	365,92	285,44	223,08	170,93	186,12	315,28	3.000,00
02.008.26.122.0006.2.039.4.0.00.00.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL													
	205.000,00	14.543,36	15.835,10	16.780,91	14.945,38	17.254,32	19.945,50	25.004,48	19.505,17	15.243,51	11.680,00	12.718,43	21.543,84	205.000,00
02.008.26.122.0006.2.039.4.4.00.00.00.00.	INVESTIMENTOS													
	205.000,00	14.543,36	15.835,10	16.780,91	14.945,38	17.254,32	19.945,50	25.004,48	19.505,17	15.243,51	11.680,00	12.718,43	21.543,84	205.000,00
02.008.26.122.0006.2.039.4.4.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	205.000,00	14.543,36	15.835,10	16.780,91	14.945,38	17.254,32	19.945,50	25.004,48	19.505,17	15.243,51	11.680,00	12.718,43	21.543,84	205.000,00
02.008.26.122.0006.2.039.4.4.90.51.00.00.	OBRAS E INSTALAÇÕES													
	105.000,00	7.449,04	8.110,66	8.595,10	7.654,95	8.837,58	10.215,99	12.807,17	9.990,45	7.807,65	5.982,44	6.514,32	11.034,65	105.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	105.000,00	7.449,04	8.110,66	8.595,10	7.654,95	8.837,58	10.215,99	12.807,17	9.990,45	7.807,65	5.982,44	6.514,32	11.034,65	105.000,00
02.008.26.122.0006.2.039.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
	100.000,00	7.094,32	7.724,44	8.185,81	7.290,43	8.416,74	9.729,51	12.197,31	9.514,72	7.435,86	5.697,56	6.204,11	10.509,19	100.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	100.000,00	7.094,32	7.724,44	8.185,81	7.290,43	8.416,74	9.729,51	12.197,31	9.514,72	7.435,86	5.697,56	6.204,11	10.509,19	100.000,00
02.008.26.782.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Transporte Rodoviário													
	1.591.000,00	112.870,69	122.895,81	130.236,30	115.990,76	133.910,38	154.796,56	194.058,98	151.379,13	118.304,51	90.648,18	98.707,44	167.201,26	1.591.000,00

02.008.26.782.0006.0.000.0.0.00.00.00.00.	DESENVOLVIMENTO DOS SERVICOS E INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL													
	1.591.000,00	112.870,69	122.895,81	130.236,30	115.990,76	133.910,38	154.796,56	194.058,98	151.379,13	118.304,51	90.648,18	98.707,44	167.201,26	1.591.000,00
02.008.26.782.0006.2.044.0.0.00.00.00.00.	MANUTENCAO E CONSERVACAO DAS LINHAS VICINAIS													
	1.506.000,00	106.840,51	116.330,02	123.278,36	109.793,90	126.756,15	146.526,46	183.691,30	143.291,62	111.984,03	85.805,27	93.433,94	158.268,44	1.506.000,00
02.008.26.782.0006.2.044.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	1.406.000,00	99.746,19	108.605,58	115.092,55	102.503,47	118.339,41	136.796,95	171.493,99	133.776,90	104.548,17	80.107,71	87.229,83	147.759,25	1.406.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS														
Estado de Rondônia														
Exercício 2026														
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA														
Consolidado														
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
02.008.26.782.0006.2.044.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	1.406.000,00	99.746,19	108.605,58	115.092,55	102.503,47	118.339,41	136.796,95	171.493,99	133.776,90	104.548,17	80.107,71	87.229,83	147.759,25	1.406.000,00
02.008.26.782.0006.2.044.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	1.406.000,00	99.746,19	108.605,58	115.092,55	102.503,47	118.339,41	136.796,95	171.493,99	133.776,90	104.548,17	80.107,71	87.229,83	147.759,25	1.406.000,00
02.008.26.782.0006.2.044.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	250.000,00	17.735,81	19.311,09	20.464,54	18.226,08	21.041,86	24.323,78	30.493,24	23.786,79	18.589,65	14.243,90	15.510,28	26.272,98	250.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	250.000,00	17.735,81	19.311,09	20.464,54	18.226,08	21.041,86	24.323,78	30.493,24	23.786,79	18.589,65	14.243,90	15.510,28	26.272,98	250.000,00
02.008.26.782.0006.2.044.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	1.156.000,00	82.010,38	89.294,49	94.628,01	84.277,39	97.297,55	112.473,17	141.000,75	109.990,11	85.958,52	65.863,81	71.719,55	121.486,27	1.156.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	1.156.000,00	82.010,38	89.294,49	94.628,01	84.277,39	97.297,55	112.473,17	141.000,75	109.990,11	85.958,52	65.863,81	71.719,55	121.486,27	1.156.000,00
02.008.26.782.0006.2.044.4.0.00.00.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL													
	100.000,00	7.094,32	7.724,44	8.185,81	7.290,43	8.416,74	9.729,51	12.197,31	9.514,72	7.435,86	5.697,56	6.204,11	10.509,19	100.000,00
02.008.26.782.0006.2.044.4.4.00.00.00.00.	INVESTIMENTOS													
	100.000,00	7.094,32	7.724,44	8.185,81	7.290,43	8.416,74	9.729,51	12.197,31	9.514,72	7.435,86	5.697,56	6.204,11	10.509,19	100.000,00
02.008.26.782.0006.2.044.4.4.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	100.000,00	7.094,32	7.724,44	8.185,81	7.290,43	8.416,74	9.729,51	12.197,31	9.514,72	7.435,86	5.697,56	6.204,11	10.509,19	100.000,00
02.008.26.782.0006.2.044.4.4.90.51.00.00.	OBRAS E INSTALAÇÕES													
	100.000,00	7.094,32	7.724,44	8.185,81	7.290,43	8.416,74	9.729,51	12.197,31	9.514,72	7.435,86	5.697,56	6.204,11	10.509,19	100.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	100.000,00	7.094,32	7.724,44	8.185,81	7.290,43	8.416,74	9.729,51	12.197,31	9.514,72	7.435,86	5.697,56	6.204,11	10.509,19	100.000,00
02.008.26.782.0006.2.046.0.0.00.00.00.00.	MANUTENCAO DO CIDE													
	40.000,00	2.837,73	3.089,78	3.274,33	2.916,18	3.366,70	3.891,81	4.878,91	3.805,88	2.974,34	2.279,02	2.481,64	4.203,68	40.000,00
02.008.26.782.0006.2.046.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	40.000,00	2.837,73	3.089,78	3.274,33	2.916,18	3.366,70	3.891,81	4.878,91	3.805,88	2.974,34	2.279,02	2.481,64	4.203,68	40.000,00
02.008.26.782.0006.2.046.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	40.000,00	2.837,73	3.089,78	3.274,33	2.916,18	3.366,70	3.891,81	4.878,91	3.805,88	2.974,34	2.279,02	2.481,64	4.203,68	40.000,00
02.008.26.782.0006.2.046.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	40.000,00	2.837,73	3.089,78	3.274,33	2.916,18	3.366,70	3.891,81	4.878,91	3.805,88	2.974,34	2.279,02	2.481,64	4.203,68	40.000,00
02.008.26.782.0006.2.046.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	13.000,00	922,26	1.004,18	1.064,16	947,76	1.094,18	1.264,84	1.585,64	1.236,91	966,66	740,68	806,53	1.366,20	13.000,00
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE - Exercício Corrente	13.000,00	922,26	1.004,18	1.064,16	947,76	1.094,18	1.264,84	1.585,64	1.236,91	966,66	740,68	806,53	1.366,20	13.000,00
02.008.26.782.0006.2.046.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	27.000,00	1.915,47	2.085,60	2.210,17	1.968,42	2.272,52	2.626,97	3.293,27	2.568,97	2.007,68	1.538,34	1.675,11	2.837,48	27.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS														
Estado de Rondônia														
Exercício 2026														
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA														
Consolidado														
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE - Exercício Corrente	27.000,00	1.915,47	2.085,60	2.210,17	1.968,42	2.272,52	2.626,97	3.293,27	2.568,97	2.007,68	1.538,34	1.675,11	2.837,48	27.000,00
02.008.26.782.0006.2.048.0.0.00.00.00.00.	MANUTENCAO DA OFICINA													
	45.000,00	3.192,45	3.476,01	3.683,61	3.280,68	3.787,53	4.378,29	5.488,77	4.281,63	3.346,14	2.563,89	2.791,86	4.729,14	45.000,00
02.008.26.782.0006.2.048.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	30.000,00	2.128,30	2.317,34	2.455,74	2.187,12	2.525,02	2.918,86	3.659,18	2.854,42	2.230,76	1.709,26	1.861,24	3.152,76	30.000,00
02.008.26.782.0006.2.048.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	30.000,00	2.128,30	2.317,34	2.455,74	2.187,12	2.525,02	2.918,86	3.659,18	2.854,42	2.230,76	1.709,26	1.861,24	3.152,76	30.000,00
02.008.26.782.0006.2.048.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	30.000,00	2.128,30	2.317,34	2.455,74	2.187,12	2.525,02	2.918,86	3.659,18	2.854,42	2.230,76	1.709,26	1.861,24	3.152,76	30.000,00
02.008.26.782.0006.2.048.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	15.000,00	1.064,15	1.158,67	1.227,87	1.093,56	1.262,51	1.459,43	1.829,59	1.427,21	1.115,38	854,63	930,62	1.576,38	15.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	15.000,00	1.064,15	1.158,67	1.227,87	1.093,56	1.262,51	1.459,43	1.829,59	1.427,21	1.115,38	854,63	930,62	1.576,38	15.000,00

02.008.26.782.0006.2.048.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	15.000,00	1.064,15	1.158,67	1.227,87	1.093,56	1.262,51	1.459,43	1.829,59	1.427,21	1.115,38	854,63	930,62	1.576,38	15.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	15.000,00	1.064,15	1.158,67	1.227,87	1.093,56	1.262,51	1.459,43	1.829,59	1.427,21	1.115,38	854,63	930,62	1.576,38	15.000,00
02.008.26.782.0006.2.048.4.0.00.00.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL													
	15.000,00	1.064,15	1.158,67	1.227,87	1.093,56	1.262,51	1.459,43	1.829,59	1.427,21	1.115,38	854,63	930,62	1.576,38	15.000,00
02.008.26.782.0006.2.048.4.4.00.00.00.00.	INVESTIMENTOS													
	15.000,00	1.064,15	1.158,67	1.227,87	1.093,56	1.262,51	1.459,43	1.829,59	1.427,21	1.115,38	854,63	930,62	1.576,38	15.000,00
02.008.26.782.0006.2.048.4.4.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	15.000,00	1.064,15	1.158,67	1.227,87	1.093,56	1.262,51	1.459,43	1.829,59	1.427,21	1.115,38	854,63	930,62	1.576,38	15.000,00
02.008.26.782.0006.2.048.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
	15.000,00	1.064,15	1.158,67	1.227,87	1.093,56	1.262,51	1.459,43	1.829,59	1.427,21	1.115,38	854,63	930,62	1.576,38	15.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	15.000,00	1.064,15	1.158,67	1.227,87	1.093,56	1.262,51	1.459,43	1.829,59	1.427,21	1.115,38	854,63	930,62	1.576,38	15.000,00
02.009.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE													
	3.438.700,00	243.952,48	265.620,20	281.485,61	250.696,06	289.426,56	334.568,76	419.428,40	327.182,52	255.696,89	195.922,05	213.340,84	361.379,63	3.438.700,00
02.009.18.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Gestão Ambiental													
	636.975,00	45.189,06	49.202,73	52.141,59	46.438,22	53.612,56	61.974,56	77.693,73	60.606,36	47.364,57	36.292,04	39.518,65	66.940,93	636.975,00
02.009.18.542.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Controle Ambiental													
	636.975,00	45.189,06	49.202,73	52.141,59	46.438,22	53.612,56	61.974,56	77.693,73	60.606,36	47.364,57	36.292,04	39.518,65	66.940,93	636.975,00
02.009.18.542.0007.0.000.0.0.00.00.00.00.	MODERNIZAÇÃO DA AGRICULTURA MUNICIPAL													
	636.975,00	45.189,06	49.202,73	52.141,59	46.438,22	53.612,56	61.974,56	77.693,73	60.606,36	47.364,57	36.292,04	39.518,65	66.940,93	636.975,00
02.009.18.542.0007.2.077.0.0.00.00.00.00.	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE													
	636.975,00	45.189,06	49.202,73	52.141,59	46.438,22	53.612,56	61.974,56	77.693,73	60.606,36	47.364,57	36.292,04	39.518,65	66.940,93	636.975,00
02.009.18.542.0007.2.077.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
Estado de Rondônia
Exercício 2026
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA
Consolidado

Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**											
		Janeiro Fevereiro	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
	598.775,00	42.479,03 46.252,00	49.014,61	43.653,28	50.397,36	58.257,89	73.034,35	56.971,74	44.524,07	34.115,57	37.148,68	62.926,42	598.775,00
02.009.18.542.0007.2.077.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES												
	598.775,00	42.479,03 46.252,00	49.014,61	43.653,28	50.397,36	58.257,89	73.034,35	56.971,74	44.524,07	34.115,57	37.148,68	62.926,42	598.775,00
02.009.18.542.0007.2.077.3.3.71.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO												
	52.500,00	3.724,52 4.055,33	4.297,55	3.827,48	4.418,79	5.107,99	6.403,57	4.995,23	3.903,83	2.991,22	3.257,16	5.517,33	52.500,00
02.009.18.542.0007.2.077.3.3.71.70.00.00.	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO												
	52.500,00	3.724,52 4.055,33	4.297,55	3.827,48	4.418,79	5.107,99	6.403,57	4.995,23	3.903,83	2.991,22	3.257,16	5.517,33	52.500,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	52.500,00	3.724,52 4.055,33	4.297,55	3.827,48	4.418,79	5.107,99	6.403,57	4.995,23	3.903,83	2.991,22	3.257,16	5.517,33	52.500,00
02.009.18.542.0007.2.077.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS												
	546.275,00	38.754,51 42.196,67	44.717,06	39.825,80	45.978,57	53.149,90	66.630,78	51.976,51	40.620,24	31.124,35	33.891,52	57.409,09	546.275,00
02.009.18.542.0007.2.077.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL												
	26.250,00	1.862,26 2.027,66	2.148,78	1.913,74	2.209,40	2.554,00	3.201,79	2.497,61	1.951,91	1.495,61	1.628,58	2.758,66	26.250,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	26.250,00	1.862,26 2.027,66	2.148,78	1.913,74	2.209,40	2.554,00	3.201,79	2.497,61	1.951,91	1.495,61	1.628,58	2.758,66	26.250,00
02.009.18.542.0007.2.077.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO												
	12.600,00	893,88 973,28	1.031,41	918,59	1.060,51	1.225,92	1.536,87	1.198,85	936,92	717,89	781,72	1.324,16	12.600,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	12.600,00	893,88 973,28	1.031,41	918,59	1.060,51	1.225,92	1.536,87	1.198,85	936,92	717,89	781,72	1.324,16	12.600,00
02.009.18.542.0007.2.077.3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA												
	55.125,00	3.910,75 4.258,10	4.512,43	4.018,85	4.639,73	5.363,39	6.723,75	5.244,99	4.099,02	3.140,78	3.420,02	5.793,19	55.125,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	55.125,00	3.910,75 4.258,10	4.512,43	4.018,85	4.639,73	5.363,39	6.723,75	5.244,99	4.099,02	3.140,78	3.420,02	5.793,19	55.125,00
02.009.18.542.0007.2.077.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
	452.300,00	32.087,62 34.937,63	37.024,44	32.974,62	38.068,93	44.006,59	55.168,37	43.035,06	33.632,39	25.770,07	28.061,20	47.533,08	452.300,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	452.300,00	32.087,62 34.937,63	37.024,44	32.974,62	38.068,93	44.006,59	55.168,37	43.035,06	33.632,39	25.770,07	28.061,20	47.533,08	452.300,00
02.009.18.542.0007.2.077.4.0.00.00.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL												
	38.200,00	2.710,03 2.950,73	3.126,98	2.784,94	3.215,20	3.716,67	4.659,38	3.634,62	2.840,50	2.176,47	2.369,97	4.014,51	38.200,00

02.009.18.542.0007.2.077.4.4.00.00.00.00.	INVESTIMENTOS												
	38.200,00	2.710,03 2.950,73	3.126,98	2.784,94	3.215,20	3.716,67	4.659,38	3.634,62	2.840,50	2.176,47	2.369,97	4.014,51	38.200,00
02.009.18.542.0007.2.077.4.4.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS												
	38.200,00	2.710,03 2.950,73	3.126,98	2.784,94	3.215,20	3.716,67	4.659,38	3.634,62	2.840,50	2.176,47	2.369,97	4.014,51	38.200,00
02.009.18.542.0007.2.077.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE												
	38.200,00	2.710,03 2.950,73	3.126,98	2.784,94	3.215,20	3.716,67	4.659,38	3.634,62	2.840,50	2.176,47	2.369,97	4.014,51	38.200,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	38.200,00	2.710,03 2.950,73	3.126,98	2.784,94	3.215,20	3.716,67	4.659,38	3.634,62	2.840,50	2.176,47	2.369,97	4.014,51	38.200,00
02.009.20.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Agricultura												
	2.801.725,00	198.763,42 216.417,47	229.344,02	204.257,84	235.814,00	272.594,20	341.734,67	266.576,16	208.332,32	159.630,01	173.822,19	294.438,70	2.801.725,00
02.009.20.122.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Administração Geral												
	1.876.600,00	133.132,06 144.956,77	153.615,01	136.812,24	157.948,61	182.584,05	228.894,43	178.553,14	139.541,33	106.920,44	116.426,39	197.215,53	1.876.600,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS													
Estado de Rondônia													
Exercício 2026													
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA													
Consolidado													
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**											
		Janeiro Fevereiro	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
02.009.20.122.0007.0.000.0.0.00.00.00.00.	MODERNIZAÇÃO DA AGRICULTURA MUNICIPAL												
	1.876.600,00	133.132,06 144.956,77	153.615,01	136.812,24	157.948,61	182.584,05	228.894,43	178.553,14	139.541,33	106.920,44	116.426,39	197.215,53	1.876.600,00
02.009.20.122.0007.2.049.0.0.00.00.00.00.	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI												
	1.876.600,00	133.132,06 144.956,77	153.615,01	136.812,24	157.948,61	182.584,05	228.894,43	178.553,14	139.541,33	106.920,44	116.426,39	197.215,53	1.876.600,00
02.009.20.122.0007.2.049.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES												
	1.824.100,00	129.407,54 140.901,44	149.317,46	132.984,76	153.529,82	177.476,06	222.490,86	173.557,91	135.637,50	103.929,22	113.169,23	191.698,20	1.824.100,00
02.009.20.122.0007.2.049.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS												
	733.250,00	52.019,13 56.639,43	60.022,49	53.457,09	61.715,77	71.341,66	89.436,67	69.766,65	54.523,43	41.777,37	45.491,65	77.058,66	733.250,00
02.009.20.122.0007.2.049.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS												
	731.250,00	51.877,24 56.484,94	59.858,77	53.311,28	61.547,44	71.147,07	89.192,72	69.576,36	54.374,71	41.663,42	45.367,57	76.848,48	731.250,00
02.009.20.122.0007.2.049.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL												
	630.000,00	44.694,24 48.663,95	51.570,63	45.929,72	53.025,48	61.295,93	76.842,96	59.942,71	46.845,91	35.894,64	39.085,91	66.207,92	630.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	630.000,00	44.694,24 48.663,95	51.570,63	45.929,72	53.025,48	61.295,93	76.842,96	59.942,71	46.845,91	35.894,64	39.085,91	66.207,92	630.000,00
02.009.20.122.0007.2.049.3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS												
	75.000,00	5.320,74 5.793,33	6.139,36	5.467,82	6.312,56	7.297,14	9.147,97	7.136,04	5.576,89	4.273,17	4.653,08	7.881,90	75.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	75.000,00	5.320,74 5.793,33	6.139,36	5.467,82	6.312,56	7.297,14	9.147,97	7.136,04	5.576,89	4.273,17	4.653,08	7.881,90	75.000,00
02.009.20.122.0007.2.049.3.1.90.94.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS												
	26.250,00	1.862,26 2.027,66	2.148,78	1.913,74	2.209,40	2.554,00	3.201,79	2.497,61	1.951,91	1.495,61	1.628,58	2.758,66	26.250,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	26.250,00	1.862,26 2.027,66	2.148,78	1.913,74	2.209,40	2.554,00	3.201,79	2.497,61	1.951,91	1.495,61	1.628,58	2.758,66	26.250,00
02.009.20.122.0007.2.049.3.1.91.00.00.00.	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS												
	2.000,00	141,89 154,49	163,72	145,81	168,33	194,59	243,95	190,29	148,72	113,95	124,08	210,18	2.000,00
02.009.20.122.0007.2.049.3.1.91.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS												
	2.000,00	141,89 154,49	163,72	145,81	168,33	194,59	243,95	190,29	148,72	113,95	124,08	210,18	2.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	2.000,00	141,89 154,49	163,72	145,81	168,33	194,59	243,95	190,29	148,72	113,95	124,08	210,18	2.000,00
02.009.20.122.0007.2.049.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES												
	1.090.850,00	77.388,41 84.262,01	89.294,97	79.527,67	91.814,05	106.134,40	133.054,19	103.791,26	81.114,07	62.151,85	67.677,58	114.639,54	1.090.850,00
02.009.20.122.0007.2.049.3.3.50.00.00.00.	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS												
	63.000,00	4.469,42 4.866,39	5.157,06	4.592,97	5.302,55	6.129,59	7.684,32	5.994,27	4.684,59	3.589,46	3.908,59	6.620,79	63.000,00
02.009.20.122.0007.2.049.3.3.50.43.00.00.	SUBVENÇÕES SOCIAIS												
	63.000,00	4.469,42 4.866,39	5.157,06	4.592,97	5.302,55	6.129,59	7.684,32	5.994,27	4.684,59	3.589,46	3.908,59	6.620,79	63.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	63.000,00	4.469,42 4.866,39	5.157,06	4.592,97	5.302,55	6.129,59	7.684,32	5.994,27	4.684,59	3.589,46	3.908,59	6.620,79	63.000,00
02.009.20.122.0007.2.049.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS												

	1.027.850,00	72.918,99 79.395,62	84.137,91	74.934,70	86.511,50	100.004,81	125.369,87	97.796,99	76.429,48	58.562,39	63.768,99	108.018,75	1.027.850,00
02.009.20.122.0007.2.049.3.3.90.08.00.00.	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR												
	7.350,00	521,43 567,75	601,66	535,85	618,63	715,12	896,49	699,33	546,54	418,77	456,00	772,43	7.350,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS													
Estado de Rondônia													
Exercício 2026													
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA													
Consolidado													
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**											
		Janeiro Fevereiro	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	7.350,00	521,43 567,75	601,66	535,85	618,63	715,12	896,49	699,33	546,54	418,77	456,00	772,43	7.350,00
02.009.20.122.0007.2.049.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL												
	200.000,00	14.188,65 15.448,87	16.371,63	14.580,86	16.833,49	19.459,03	24.394,58	19.029,43	14.871,72	11.395,12	12.408,23	21.018,39	200.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	200.000,00	14.188,65 15.448,87	16.371,63	14.580,86	16.833,49	19.459,03	24.394,58	19.029,43	14.871,72	11.395,12	12.408,23	21.018,39	200.000,00
02.009.20.122.0007.2.049.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO												
	270.000,00	19.154,67 20.855,98	22.101,70	19.684,16	22.725,21	26.269,69	32.932,69	25.689,73	20.076,82	15.383,42	16.751,11	28.374,82	270.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	270.000,00	19.154,67 20.855,98	22.101,70	19.684,16	22.725,21	26.269,69	32.932,69	25.689,73	20.076,82	15.383,42	16.751,11	28.374,82	270.000,00
02.009.20.122.0007.2.049.3.3.90.32.00.00.	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA												
	220.000,00	15.607,51 16.993,76	18.008,79	16.038,95	18.516,83	21.404,93	26.834,05	20.932,37	16.358,89	12.534,64	13.649,05	23.120,23	220.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	220.000,00	15.607,51 16.993,76	18.008,79	16.038,95	18.516,83	21.404,93	26.834,05	20.932,37	16.358,89	12.534,64	13.649,05	23.120,23	220.000,00
02.009.20.122.0007.2.049.3.3.90.33.00.00.	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO												
	5.250,00	372,45 405,53	429,76	382,75	441,88	510,80	640,36	499,52	390,38	299,12	325,72	551,73	5.250,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	5.250,00	372,45 405,53	429,76	382,75	441,88	510,80	640,36	499,52	390,38	299,12	325,72	551,73	5.250,00
02.009.20.122.0007.2.049.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
	320.000,00	22.701,83 24.718,20	26.194,61	23.329,38	26.933,58	31.134,44	39.031,34	30.447,09	23.794,75	18.232,20	19.853,16	33.629,42	320.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	320.000,00	22.701,83 24.718,20	26.194,61	23.329,38	26.933,58	31.134,44	39.031,34	30.447,09	23.794,75	18.232,20	19.853,16	33.629,42	320.000,00
02.009.20.122.0007.2.049.3.3.90.93.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES												
	5.250,00	372,45 405,53	429,76	382,75	441,88	510,80	640,36	499,52	390,38	299,12	325,72	551,73	5.250,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	5.250,00	372,45 405,53	429,76	382,75	441,88	510,80	640,36	499,52	390,38	299,12	325,72	551,73	5.250,00
02.009.20.122.0007.2.049.4.0.00.00.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL												
	52.500,00	3.724,52 4.055,33	4.297,55	3.827,48	4.418,79	5.107,99	6.403,57	4.995,23	3.903,83	2.991,22	3.257,16	5.517,33	52.500,00
02.009.20.122.0007.2.049.4.4.00.00.00.00.	INVESTIMENTOS												
	52.500,00	3.724,52 4.055,33	4.297,55	3.827,48	4.418,79	5.107,99	6.403,57	4.995,23	3.903,83	2.991,22	3.257,16	5.517,33	52.500,00
02.009.20.122.0007.2.049.4.4.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS												
	52.500,00	3.724,52 4.055,33	4.297,55	3.827,48	4.418,79	5.107,99	6.403,57	4.995,23	3.903,83	2.991,22	3.257,16	5.517,33	52.500,00
02.009.20.122.0007.2.049.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE												
	52.500,00	3.724,52 4.055,33	4.297,55	3.827,48	4.418,79	5.107,99	6.403,57	4.995,23	3.903,83	2.991,22	3.257,16	5.517,33	52.500,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	52.500,00	3.724,52 4.055,33	4.297,55	3.827,48	4.418,79	5.107,99	6.403,57	4.995,23	3.903,83	2.991,22	3.257,16	5.517,33	52.500,00
02.009.20.606.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Extensão Rural												
	925.125,00	65.631,36 71.460,70	75.729,01	67.445,60	77.865,39	90.010,15	112.840,24	88.023,02	68.790,99	52.709,57	57.395,80	97.223,17	925.125,00
02.009.20.606.0007.0.000.0.0.00.00.00.00.	MODERNIZAÇÃO DA AGRICULTURA MUNICIPAL												
	925.125,00	65.631,36 71.460,70	75.729,01	67.445,60	77.865,39	90.010,15	112.840,24	88.023,02	68.790,99	52.709,57	57.395,80	97.223,17	925.125,00
02.009.20.606.0007.2.006.0.0.00.00.00.00.	EXPOSIÇÃO DA FEIRA AGRO-PECUÁRIA MUNICIPAL												
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS													
Estado de Rondônia													
Exercício 2026													
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA													
Consolidado													
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**											
		Janeiro Fevereiro	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
	170.000,00	12.060,35 13.131,54	13.915,88	12.393,73	14.308,46	16.540,17	20.735,41	16.175,02	12.640,96	9.685,86	10.546,99	17.865,63	170.000,00

02.009.20.606.0007.2.006.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES												
	170.000,00	12.060,35 13.131,54	13.915,88	12.393,73	14.308,46	16.540,17	20.735,41	16.175,02	12.640,96	9.685,86	10.546,99	17.865,63	170.000,00
02.009.20.606.0007.2.006.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES												
	170.000,00	12.060,35 13.131,54	13.915,88	12.393,73	14.308,46	16.540,17	20.735,41	16.175,02	12.640,96	9.685,86	10.546,99	17.865,63	170.000,00
02.009.20.606.0007.2.006.3.3.50.00.00.00.	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS												
	170.000,00	12.060,35 13.131,54	13.915,88	12.393,73	14.308,46	16.540,17	20.735,41	16.175,02	12.640,96	9.685,86	10.546,99	17.865,63	170.000,00
02.009.20.606.0007.2.006.3.3.50.43.00.00.	SUBVENÇÕES SOCIAIS												
	170.000,00	12.060,35 13.131,54	13.915,88	12.393,73	14.308,46	16.540,17	20.735,41	16.175,02	12.640,96	9.685,86	10.546,99	17.865,63	170.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	170.000,00	12.060,35 13.131,54	13.915,88	12.393,73	14.308,46	16.540,17	20.735,41	16.175,02	12.640,96	9.685,86	10.546,99	17.865,63	170.000,00
02.009.20.606.0007.2.092.0.0.00.00.00.00.	PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO - MUNICIPAL												
	755.125,00	53.571,01 58.329,16	61.813,13	55.051,87	63.556,93	73.469,98	92.104,83	71.848,00	56.150,03	43.023,71	46.848,81	79.357,54	755.125,00
02.009.20.606.0007.2.092.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES												
	755.125,00	53.571,01 58.329,16	61.813,13	55.051,87	63.556,93	73.469,98	92.104,83	71.848,00	56.150,03	43.023,71	46.848,81	79.357,54	755.125,00
02.009.20.606.0007.2.092.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES												
	755.125,00	53.571,01 58.329,16	61.813,13	55.051,87	63.556,93	73.469,98	92.104,83	71.848,00	56.150,03	43.023,71	46.848,81	79.357,54	755.125,00
02.009.20.606.0007.2.092.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS												
	755.125,00	53.571,01 58.329,16	61.813,13	55.051,87	63.556,93	73.469,98	92.104,83	71.848,00	56.150,03	43.023,71	46.848,81	79.357,54	755.125,00
02.009.20.606.0007.2.092.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO												
	55.125,00	3.910,75 4.258,10	4.512,43	4.018,85	4.639,73	5.363,39	6.723,75	5.244,99	4.099,02	3.140,78	3.420,02	5.793,19	55.125,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	55.125,00	3.910,75 4.258,10	4.512,43	4.018,85	4.639,73	5.363,39	6.723,75	5.244,99	4.099,02	3.140,78	3.420,02	5.793,19	55.125,00
02.009.20.606.0007.2.092.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
	700.000,00	49.660,26 54.071,06	57.300,70	51.033,02	58.917,20	68.106,59	85.381,08	66.603,01	52.051,01	39.882,93	43.428,79	73.564,35	700.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	700.000,00	49.660,26 54.071,06	57.300,70	51.033,02	58.917,20	68.106,59	85.381,08	66.603,01	52.051,01	39.882,93	43.428,79	73.564,35	700.000,00
02.010.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER												
	1.123.650,00	79.715,34 86.795,62	91.979,90	81.918,93	94.574,73	109.325,71	137.054,87	106.912,12	83.553,04	64.020,67	69.712,51	118.086,56	1.123.650,00
02.010.23.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Comércio e Serviços												
	62.000,00	4.398,47 4.789,14	5.075,21	4.520,06	5.218,39	6.032,31	7.562,31	5.899,13	4.610,23	3.532,50	3.846,55	6.515,70	62.000,00
02.010.23.695.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Turismo												
	62.000,00	4.398,47 4.789,14	5.075,21	4.520,06	5.218,39	6.032,31	7.562,31	5.899,13	4.610,23	3.532,50	3.846,55	6.515,70	62.000,00
02.010.23.695.0005.0.000.0.0.00.00.00.00.	IMPLEMENTACAO DA CULTURA, LAZER E ESPORTE NA COMUNIDADE												
	62.000,00	4.398,47 4.789,14	5.075,21	4.520,06	5.218,39	6.032,31	7.562,31	5.899,13	4.610,23	3.532,50	3.846,55	6.515,70	62.000,00
02.010.23.695.0005.2.078.0.0.00.00.00.00.	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO TURISMO												
	62.000,00	4.398,47 4.789,14	5.075,21	4.520,06	5.218,39	6.032,31	7.562,31	5.899,13	4.610,23	3.532,50	3.846,55	6.515,70	62.000,00
02.010.23.695.0005.2.078.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES												
	62.000,00	4.398,47 4.789,14	5.075,21	4.520,06	5.218,39	6.032,31	7.562,31	5.899,13	4.610,23	3.532,50	3.846,55	6.515,70	62.000,00
02.010.23.695.0005.2.078.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES												
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS													
Estado de Rondônia													
Exercício 2026													
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA													
Consolidado													
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO** **Janeiro Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
	62.000,00	4.398,47 4.789,14	5.075,21	4.520,06	5.218,39	6.032,31	7.562,31	5.899,13	4.610,23	3.532,50	3.846,55	6.515,70	62.000,00
02.010.23.695.0005.2.078.3.3.50.00.00.00.	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS												
	60.000,00	4.256,59 4.634,66	4.911,49	4.374,26	5.050,05	5.837,71	7.318,37	5.708,83	4.461,51	3.418,54	3.722,47	6.305,52	60.000,00
02.010.23.695.0005.2.078.3.3.50.43.00.00.	SUBVENÇÕES SOCIAIS												
	60.000,00	4.256,59 4.634,66	4.911,49	4.374,26	5.050,05	5.837,71	7.318,37	5.708,83	4.461,51	3.418,54	3.722,47	6.305,52	60.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	60.000,00	4.256,59 4.634,66	4.911,49	4.374,26	5.050,05	5.837,71	7.318,37	5.708,83	4.461,51	3.418,54	3.722,47	6.305,52	60.000,00

02.010.23.695.0005.2.078.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS												
	2.000,00	141,88 154,48	163,72	145,80	168,34	194,60	243,94	190,30	148,72	113,96	124,08	210,18	2.000,00
02.010.23.695.0005.2.078.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO												
	1.000,00	70,94 77,24	81,86	72,90	84,17	97,30	121,97	95,15	74,36	56,98	62,04	105,09	1.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	1.000,00	70,94 77,24	81,86	72,90	84,17	97,30	121,97	95,15	74,36	56,98	62,04	105,09	1.000,00
02.010.23.695.0005.2.078.3.3.90.31.00.00.	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS												
	1.000,00	70,94 77,24	81,86	72,90	84,17	97,30	121,97	95,15	74,36	56,98	62,04	105,09	1.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	1.000,00	70,94 77,24	81,86	72,90	84,17	97,30	121,97	95,15	74,36	56,98	62,04	105,09	1.000,00
02.010.27.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Desporto e Lazer												
	1.061.650,00	75.316,87 82.006,48	86.904,69	77.398,87	89.356,34	103.293,40	129.492,56	101.012,99	78.942,81	60.488,17	65.865,96	111.570,86	1.061.650,00
02.010.27.122.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Administração Geral												
	1.061.650,00	75.316,87 82.006,48	86.904,69	77.398,87	89.356,34	103.293,40	129.492,56	101.012,99	78.942,81	60.488,17	65.865,96	111.570,86	1.061.650,00
02.010.27.122.0005.0.000.0.0.00.00.00.00.	IMPLEMENTACAO DA CULTURA, LAZER E ESPORTE NA COMUNIDADE												
	1.061.650,00	75.316,87 82.006,48	86.904,69	77.398,87	89.356,34	103.293,40	129.492,56	101.012,99	78.942,81	60.488,17	65.865,96	111.570,86	1.061.650,00
02.010.27.122.0005.2.038.0.0.00.00.00.00.	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS												
	1.061.650,00	75.316,87 82.006,48	86.904,69	77.398,87	89.356,34	103.293,40	129.492,56	101.012,99	78.942,81	60.488,17	65.865,96	111.570,86	1.061.650,00
02.010.27.122.0005.2.038.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES												
	1.041.150,00	73.862,54 80.422,97	85.226,60	75.904,33	87.630,91	101.298,85	126.992,12	99.062,47	77.418,45	59.320,17	64.594,12	109.416,47	1.041.150,00
02.010.27.122.0005.2.038.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS												
	331.500,00	23.517,68 25.606,50	27.135,98	24.167,78	27.901,51	32.253,35	40.434,01	31.541,29	24.649,87	18.887,41	20.566,64	34.837,98	331.500,00
02.010.27.122.0005.2.038.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS												
	330.500,00	23.446,74 25.529,26	27.054,12	24.094,88	27.817,34	32.156,05	40.312,04	31.446,14	24.575,51	18.830,43	20.504,60	34.732,89	330.500,00
02.010.27.122.0005.2.038.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL												
	280.000,00	19.864,11 21.628,42	22.920,28	20.413,21	23.566,88	27.242,64	34.152,43	26.641,20	20.820,40	15.953,17	17.371,52	29.425,74	280.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	280.000,00	19.864,11 21.628,42	22.920,28	20.413,21	23.566,88	27.242,64	34.152,43	26.641,20	20.820,40	15.953,17	17.371,52	29.425,74	280.000,00
02.010.27.122.0005.2.038.3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS												
	40.000,00	2.837,73 3.089,77	3.274,33	2.916,17	3.366,70	3.891,81	4.878,91	3.805,89	2.974,34	2.279,02	2.481,65	4.203,68	40.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	40.000,00	2.837,73 3.089,77	3.274,33	2.916,17	3.366,70	3.891,81	4.878,91	3.805,89	2.974,34	2.279,02	2.481,65	4.203,68	40.000,00
02.010.27.122.0005.2.038.3.1.90.94.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS												
	10.500,00	744,90 811,07	859,51	765,50	883,76	1.021,60	1.280,70	999,05	780,77	598,24	651,43	1.103,47	10.500,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS													
Estado de Rondônia													
Exercício 2026													
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA													
Consolidado													
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**											
		Janeiro Fevereiro	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	10.500,00	744,90 811,07	859,51	765,50	883,76	1.021,60	1.280,70	999,05	780,77	598,24	651,43	1.103,47	10.500,00
02.010.27.122.0005.2.038.3.1.91.00.00.00.	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS												
	1.000,00	70,94 77,24	81,86	72,90	84,17	97,30	121,97	95,15	74,36	56,98	62,04	105,09	1.000,00
02.010.27.122.0005.2.038.3.1.91.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS												
	1.000,00	70,94 77,24	81,86	72,90	84,17	97,30	121,97	95,15	74,36	56,98	62,04	105,09	1.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	1.000,00	70,94 77,24	81,86	72,90	84,17	97,30	121,97	95,15	74,36	56,98	62,04	105,09	1.000,00
02.010.27.122.0005.2.038.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES												
	709.650,00	50.344,86 54.816,47	58.090,62	51.736,55	59.729,40	69.045,50	86.558,11	67.521,18	52.768,58	40.432,76	44.027,48	74.578,49	709.650,00
02.010.27.122.0005.2.038.3.3.50.00.00.00.	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS												
	80.000,00	5.675,46 6.179,55	6.548,65	5.832,35	6.733,39	7.783,61	9.757,84	7.611,77	5.948,69	4.558,05	4.963,29	8.407,35	80.000,00
02.010.27.122.0005.2.038.3.3.50.43.00.00.	SUBVENÇÕES SOCIAIS												
	80.000,00	5.675,46 6.179,55	6.548,65	5.832,35	6.733,39	7.783,61	9.757,84	7.611,77	5.948,69	4.558,05	4.963,29	8.407,35	80.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	80.000,00	5.675,46 6.179,55	6.548,65	5.832,35	6.733,39	7.783,61	9.757,84	7.611,77	5.948,69	4.558,05	4.963,29	8.407,35	80.000,00
02.010.27.122.0005.2.038.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS												
	629.650,00	44.669,40 48.636,92	51.541,97	45.904,20	52.996,01	61.261,89	76.800,27	59.909,41	46.819,89	35.874,71	39.064,19	66.171,14	629.650,00

02.010.27.122.0005.2.038.3.3.90.08.00.00.	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR												
	4.200,00	297,96 324,43	343,80	306,20	353,50	408,64	512,28	399,62	312,31	239,30	260,57	441,39	4.200,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	4.200,00	297,96 324,43	343,80	306,20	353,50	408,64	512,28	399,62	312,31	239,30	260,57	441,39	4.200,00
02.010.27.122.0005.2.038.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL												
	26.300,00	1.865,81 2.031,53	2.152,87	1.917,38	2.213,60	2.558,86	3.207,89	2.502,37	1.955,63	1.498,46	1.631,68	2.763,92	26.300,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	26.300,00	1.865,81 2.031,53	2.152,87	1.917,38	2.213,60	2.558,86	3.207,89	2.502,37	1.955,63	1.498,46	1.631,68	2.763,92	26.300,00
02.010.27.122.0005.2.038.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO												
	50.000,00	3.547,16 3.862,22	4.092,91	3.645,22	4.208,37	4.864,76	6.098,63	4.757,36	3.717,93	2.848,78	3.102,06	5.254,60	50.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	50.000,00	3.547,16 3.862,22	4.092,91	3.645,22	4.208,37	4.864,76	6.098,63	4.757,36	3.717,93	2.848,78	3.102,06	5.254,60	50.000,00
02.010.27.122.0005.2.038.3.3.90.31.00.00.	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS												
	255.100,00	18.097,62 19.705,04	20.882,01	18.597,89	21.471,11	24.819,99	31.115,31	24.272,04	18.968,87	14.534,48	15.826,69	26.808,95	255.100,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	255.100,00	18.097,62 19.705,04	20.882,01	18.597,89	21.471,11	24.819,99	31.115,31	24.272,04	18.968,87	14.534,48	15.826,69	26.808,95	255.100,00
02.010.27.122.0005.2.038.3.3.90.32.00.00.	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA												
	100.000,00	7.094,32 7.724,44	8.185,81	7.290,43	8.416,74	9.729,51	12.197,31	9.514,72	7.435,86	5.697,56	6.204,11	10.509,19	100.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	100.000,00	7.094,32 7.724,44	8.185,81	7.290,43	8.416,74	9.729,51	12.197,31	9.514,72	7.435,86	5.697,56	6.204,11	10.509,19	100.000,00
02.010.27.122.0005.2.038.3.3.90.33.00.00.	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO												
	3.000,00	212,83 231,73	245,57	218,71	252,50	291,89	365,92	285,44	223,08	170,93	186,12	315,28	3.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	3.000,00	212,83 231,73	245,57	218,71	252,50	291,89	365,92	285,44	223,08	170,93	186,12	315,28	3.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS													
Estado de Rondônia													
Exercício 2026													
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA													
Consolidado													
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**											
		Janeiro Fevereiro	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
02.010.27.122.0005.2.038.3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA												
	51.050,00	3.621,65 3.943,32	4.178,86	3.721,77	4.296,75	4.966,92	6.226,71	4.857,26	3.796,01	2.908,61	3.167,20	5.364,94	51.050,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	51.050,00	3.621,65 3.943,32	4.178,86	3.721,77	4.296,75	4.966,92	6.226,71	4.857,26	3.796,01	2.908,61	3.167,20	5.364,94	51.050,00
02.010.27.122.0005.2.038.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
	140.000,00	9.932,05 10.814,21	11.460,14	10.206,60	11.783,44	13.621,32	17.076,22	13.320,60	10.410,20	7.976,59	8.685,76	14.712,87	140.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	140.000,00	9.932,05 10.814,21	11.460,14	10.206,60	11.783,44	13.621,32	17.076,22	13.320,60	10.410,20	7.976,59	8.685,76	14.712,87	140.000,00
02.010.27.122.0005.2.038.4.0.00.00.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL												
	20.500,00	1.454,33 1.583,51	1.678,09	1.494,54	1.725,43	1.994,55	2.500,44	1.950,52	1.524,36	1.168,00	1.271,84	2.154,39	20.500,00
02.010.27.122.0005.2.038.4.4.00.00.00.00.	INVESTIMENTOS												
	20.500,00	1.454,33 1.583,51	1.678,09	1.494,54	1.725,43	1.994,55	2.500,44	1.950,52	1.524,36	1.168,00	1.271,84	2.154,39	20.500,00
02.010.27.122.0005.2.038.4.4.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS												
	20.500,00	1.454,33 1.583,51	1.678,09	1.494,54	1.725,43	1.994,55	2.500,44	1.950,52	1.524,36	1.168,00	1.271,84	2.154,39	20.500,00
02.010.27.122.0005.2.038.4.4.90.51.00.00.	OBRAS E INSTALAÇÕES												
	10.000,00	709,43 772,44	818,58	729,04	841,67	972,95	1.219,74	951,47	743,59	569,76	620,41	1.050,92	10.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	10.000,00	709,43 772,44	818,58	729,04	841,67	972,95	1.219,74	951,47	743,59	569,76	620,41	1.050,92	10.000,00
02.010.27.122.0005.2.038.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE												
	10.500,00	744,90 811,07	859,51	765,50	883,76	1.021,60	1.280,70	999,05	780,77	598,24	651,43	1.103,47	10.500,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	10.500,00	744,90 811,07	859,51	765,50	883,76	1.021,60	1.280,70	999,05	780,77	598,24	651,43	1.103,47	10.500,00
02.011.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE SERINGUEIRAS - FUNPREV-SRG												
	6.870.000,00	527.298,77 507.847,39	551.043,45	570.325,58	594.479,70	654.685,78	860.104,43	691.338,07	380.005,49	392.073,94	426.779,30	714.018,10	6.870.000,00
02.011.09.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Previdência Social												
	6.870.000,00	527.298,77 507.847,39	551.043,45	570.325,58	594.479,70	654.685,78	860.104,43	691.338,07	380.005,49	392.073,94	426.779,30	714.018,10	6.870.000,00
02.011.09.272.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Previdência do Regime Estatutário												
	6.870.000,00	527.298,77 507.847,39	551.043,45	570.325,58	594.479,70	654.685,78	860.104,43	691.338,07	380.005,49	392.073,94	426.779,30	714.018,10	6.870.000,00
02.011.09.272.0100.0.000.0.0.00.00.00.00.	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS e PENSÕES												

	6.870.000,00	527.298,77 507.847,39	551.043,45	570.325,58	594.479,70	654.685,78	860.104,43	691.338,07	380.005,49	392.073,94	426.779,30	714.018,10	6.870.000,00
02.011.09.272.0100.2.251.0.0.00.00.00.00.	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - FUNPREV- SRG												
	4.950.000,00	379.931,43 365.916,24	397.040,04	410.933,28	428.336,90	471.716,83	619.725,90	498.125,68	273.803,08	282.498,69	307.504,74	514.467,19	4.950.000,00
02.011.09.272.0100.2.251.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES												
	4.950.000,00	379.931,43 365.916,24	397.040,04	410.933,28	428.336,90	471.716,83	619.725,90	498.125,68	273.803,08	282.498,69	307.504,74	514.467,19	4.950.000,00
02.011.09.272.0100.2.251.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS												
	4.950.000,00	379.931,43 365.916,24	397.040,04	410.933,28	428.336,90	471.716,83	619.725,90	498.125,68	273.803,08	282.498,69	307.504,74	514.467,19	4.950.000,00
02.011.09.272.0100.2.251.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS												
	4.950.000,00	379.931,43 365.916,24	397.040,04	410.933,28	428.336,90	471.716,83	619.725,90	498.125,68	273.803,08	282.498,69	307.504,74	514.467,19	4.950.000,00
02.011.09.272.0100.2.251.3.1.90.01.00.00.	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS												
	4.500.000,00	345.392,21 332.651,13	360.945,49	373.575,71	389.397,18	428.833,48	563.387,18	452.841,53	248.911,89	256.816,99	279.549,76	467.697,45	4.500.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS													
Estado de Rondônia													
Exercício 2026													
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA													
Consolidado													
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO** **Janeiro** **Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
18010100 RPPS - Fundo Repartição - Plano Financeiro - Poder Executivo	4.500.000,00	345.392,21 332.651,13	360.945,49	373.575,71	389.397,18	428.833,48	563.387,18	452.841,53	248.911,89	256.816,99	279.549,76	467.697,45	4.500.000,00
02.011.09.272.0100.2.251.3.1.90.03.00.00.	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR												
	450.000,00	34.539,22 33.265,11	36.094,55	37.357,57	38.939,72	42.883,35	56.338,72	45.284,15	24.891,19	25.681,70	27.954,98	46.769,74	450.000,00
18010100 RPPS - Fundo Repartição - Plano Financeiro - Poder Executivo	450.000,00	34.539,22 33.265,11	36.094,55	37.357,57	38.939,72	42.883,35	56.338,72	45.284,15	24.891,19	25.681,70	27.954,98	46.769,74	450.000,00
02.011.09.272.0100.9.999.0.0.00.00.00.00.	RESERVA DE CONTINGENCIA												
	1.920.000,00	147.367,34 141.931,15	154.003,41	159.392,30	166.142,80	182.968,95	240.378,53	193.212,39	106.202,41	109.575,25	119.274,56	199.550,91	1.920.000,00
02.011.09.272.0100.9.999.9.0.00.00.00.00.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA												
	1.920.000,00	147.367,34 141.931,15	154.003,41	159.392,30	166.142,80	182.968,95	240.378,53	193.212,39	106.202,41	109.575,25	119.274,56	199.550,91	1.920.000,00
02.011.09.272.0100.9.999.9.9.00.00.00.00.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA												
	1.920.000,00	147.367,34 141.931,15	154.003,41	159.392,30	166.142,80	182.968,95	240.378,53	193.212,39	106.202,41	109.575,25	119.274,56	199.550,91	1.920.000,00
02.011.09.272.0100.9.999.9.9.99.00.00.00.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA												
	1.920.000,00	147.367,34 141.931,15	154.003,41	159.392,30	166.142,80	182.968,95	240.378,53	193.212,39	106.202,41	109.575,25	119.274,56	199.550,91	1.920.000,00
02.011.09.272.0100.9.999.9.9.99.99.00.00.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA												
	1.920.000,00	147.367,34 141.931,15	154.003,41	159.392,30	166.142,80	182.968,95	240.378,53	193.212,39	106.202,41	109.575,25	119.274,56	199.550,91	1.920.000,00
18010100 RPPS - Fundo Repartição - Plano Financeiro - Poder Executivo	1.920.000,00	147.367,34 141.931,15	154.003,41	159.392,30	166.142,80	182.968,95	240.378,53	193.212,39	106.202,41	109.575,25	119.274,56	199.550,91	1.920.000,00
02.012.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL												
	2.608.050,00	185.023,49 201.457,18	213.490,11	190.138,10	219.512,87	253.750,58	318.111,57	248.148,51	193.930,90	148.595,25	161.806,39	274.085,05	2.608.050,00
02.012.04.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Administração												
	2.548.050,00	180.766,90 196.822,52	208.578,63	185.763,84	214.462,82	247.912,87	310.793,19	242.439,68	189.469,39	145.176,71	158.083,92	267.779,53	2.548.050,00
02.012.04.122.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Administração Geral												
	2.548.050,00	180.766,90 196.822,52	208.578,63	185.763,84	214.462,82	247.912,87	310.793,19	242.439,68	189.469,39	145.176,71	158.083,92	267.779,53	2.548.050,00
02.012.04.122.0015.0.000.0.0.00.00.00.00.	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL												
	2.548.050,00	180.766,90 196.822,52	208.578,63	185.763,84	214.462,82	247.912,87	310.793,19	242.439,68	189.469,39	145.176,71	158.083,92	267.779,53	2.548.050,00
02.012.04.122.0015.2.012.0.0.00.00.00.00.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL												
	2.548.050,00	180.766,90 196.822,52	208.578,63	185.763,84	214.462,82	247.912,87	310.793,19	242.439,68	189.469,39	145.176,71	158.083,92	267.779,53	2.548.050,00
02.012.04.122.0015.2.012.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES												
	2.518.050,00	178.638,60 194.505,19	206.122,89	183.576,71	211.937,80	244.994,02	307.133,99	239.585,27	187.238,63	143.467,44	156.222,69	264.626,77	2.518.050,00
02.012.04.122.0015.2.012.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS												
	1.655.600,00	117.453,61 127.885,78	135.524,33	120.700,38	139.347,59	161.081,82	201.938,46	157.525,62	123.108,08	94.328,82	102.715,31	173.990,20	1.655.600,00
02.012.04.122.0015.2.012.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS												
	1.624.600,00	115.254,37 125.491,20	132.986,73	118.440,35	136.738,40	158.065,67	198.157,30	154.576,06	120.802,96	92.562,58	100.792,03	170.732,35	1.624.600,00

02.012.04.122.0015.2.012.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL												
	1.376.000,00	97.617,89 106.288,25	112.636,80	100.316,34	115.814,38	133.878,10	167.834,80	130.922,48	102.317,41	78.398,45	85.368,60	144.606,50	1.376.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	1.376.000,00	97.617,89 106.288,25	112.636,80	100.316,34	115.814,38	133.878,10	167.834,80	130.922,48	102.317,41	78.398,45	85.368,60	144.606,50	1.376.000,00
02.012.04.122.0015.2.012.3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS												
	193.000,00	13.692,04 14.908,16	15.798,62	14.070,53	16.244,31	18.777,96	23.540,80	18.363,40	14.351,21	10.996,29	11.973,94	20.282,74	193.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS													
Estado de Rondônia													
Exercício 2026													
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA													
Consolidado													
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**											
		Janeiro Fevereiro	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	193.000,00	13.692,04 14.908,16	15.798,62	14.070,53	16.244,31	18.777,96	23.540,80	18.363,40	14.351,21	10.996,29	11.973,94	20.282,74	193.000,00
02.012.04.122.0015.2.012.3.1.90.94.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS												
	55.600,00	3.944,44 4.294,79	4.551,31	4.053,48	4.679,71	5.409,61	6.781,70	5.290,18	4.134,34	3.167,84	3.449,49	5.843,11	55.600,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	55.600,00	3.944,44 4.294,79	4.551,31	4.053,48	4.679,71	5.409,61	6.781,70	5.290,18	4.134,34	3.167,84	3.449,49	5.843,11	55.600,00
02.012.04.122.0015.2.012.3.1.91.00.00.00.	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS												
	31.000,00	2.199,24 2.394,58	2.537,60	2.260,03	2.609,19	3.016,15	3.781,16	2.949,56	2.305,12	1.766,24	1.923,28	3.257,85	31.000,00
02.012.04.122.0015.2.012.3.1.91.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS												
	31.000,00	2.199,24 2.394,58	2.537,60	2.260,03	2.609,19	3.016,15	3.781,16	2.949,56	2.305,12	1.766,24	1.923,28	3.257,85	31.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	31.000,00	2.199,24 2.394,58	2.537,60	2.260,03	2.609,19	3.016,15	3.781,16	2.949,56	2.305,12	1.766,24	1.923,28	3.257,85	31.000,00
02.012.04.122.0015.2.012.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES												
	862.450,00	61.184,99 66.619,41	70.598,56	62.876,33	72.590,21	83.912,20	105.195,53	82.059,65	64.130,55	49.138,62	53.507,38	90.636,57	862.450,00
02.012.04.122.0015.2.012.3.3.50.00.00.00.	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS												
	66.000,00	4.682,25 5.098,13	5.402,64	4.811,68	5.555,05	6.421,48	8.050,22	6.279,71	4.907,67	3.760,39	4.094,71	6.936,07	66.000,00
02.012.04.122.0015.2.012.3.3.50.43.00.00.	SUBVENÇÕES SOCIAIS												
	66.000,00	4.682,25 5.098,13	5.402,64	4.811,68	5.555,05	6.421,48	8.050,22	6.279,71	4.907,67	3.760,39	4.094,71	6.936,07	66.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	66.000,00	4.682,25 5.098,13	5.402,64	4.811,68	5.555,05	6.421,48	8.050,22	6.279,71	4.907,67	3.760,39	4.094,71	6.936,07	66.000,00
02.012.04.122.0015.2.012.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS												
	796.450,00	56.502,74 61.521,28	65.195,92	58.064,65	67.035,16	77.490,72	97.145,31	75.779,94	59.222,88	45.378,23	49.412,67	83.700,50	796.450,00
02.012.04.122.0015.2.012.3.3.90.08.00.00.	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR												
	28.350,00	2.011,24 2.189,88	2.320,68	2.066,84	2.386,15	2.758,32	3.457,91	2.697,42	2.108,07	1.615,26	1.758,87	2.979,36	28.350,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	28.350,00	2.011,24 2.189,88	2.320,68	2.066,84	2.386,15	2.758,32	3.457,91	2.697,42	2.108,07	1.615,26	1.758,87	2.979,36	28.350,00
02.012.04.122.0015.2.012.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL												
	30.200,00	2.142,49 2.332,78	2.472,12	2.201,71	2.541,86	2.938,31	3.683,58	2.873,44	2.245,63	1.720,66	1.873,64	3.173,78	30.200,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	30.200,00	2.142,49 2.332,78	2.472,12	2.201,71	2.541,86	2.938,31	3.683,58	2.873,44	2.245,63	1.720,66	1.873,64	3.173,78	30.200,00
02.012.04.122.0015.2.012.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO												
	61.000,00	4.327,54 4.711,91	4.993,35	4.447,16	5.134,21	5.935,00	7.440,35	5.803,98	4.535,87	3.475,51	3.784,51	6.410,61	61.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	61.000,00	4.327,54 4.711,91	4.993,35	4.447,16	5.134,21	5.935,00	7.440,35	5.803,98	4.535,87	3.475,51	3.784,51	6.410,61	61.000,00
02.012.04.122.0015.2.012.3.3.90.32.00.00.	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA												
	280.000,00	19.864,11 21.628,42	22.920,28	20.413,21	23.566,88	27.242,64	34.152,43	26.641,20	20.820,40	15.953,17	17.371,52	29.425,74	280.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	280.000,00	19.864,11 21.628,42	22.920,28	20.413,21	23.566,88	27.242,64	34.152,43	26.641,20	20.820,40	15.953,17	17.371,52	29.425,74	280.000,00
02.012.04.122.0015.2.012.3.3.90.33.00.00.	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO												
	9.000,00	638,49 695,20	736,72	656,14	757,51	875,66	1.097,75	856,32	669,23	512,78	558,37	945,83	9.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	9.000,00	638,49 695,20	736,72	656,14	757,51	875,66	1.097,75	856,32	669,23	512,78	558,37	945,83	9.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS													
Estado de Rondônia													
Exercício 2026													
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA													

Consolidado													
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**											
		Janeiro Fevereiro	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
02.012.04.122.0015.2.012.3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA												
	60.000,00	4.256,59 4.634,66	4.911,49	4.374,26	5.050,05	5.837,71	7.318,37	5.708,83	4.461,51	3.418,54	3.722,47	6.305,52	60.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	60.000,00	4.256,59 4.634,66	4.911,49	4.374,26	5.050,05	5.837,71	7.318,37	5.708,83	4.461,51	3.418,54	3.722,47	6.305,52	60.000,00
02.012.04.122.0015.2.012.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
	170.400,00	12.088,73 13.162,44	13.948,63	12.422,90	14.342,13	16.579,09	20.784,18	16.213,07	12.670,70	9.708,65	10.571,81	17.907,67	170.400,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	170.400,00	12.088,73 13.162,44	13.948,63	12.422,90	14.342,13	16.579,09	20.784,18	16.213,07	12.670,70	9.708,65	10.571,81	17.907,67	170.400,00
02.012.04.122.0015.2.012.3.3.90.46.00.00.	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO												
	41.000,00	2.908,67 3.167,02	3.356,18	2.989,08	3.450,86	3.989,10	5.000,90	3.901,03	3.048,70	2.336,00	2.543,69	4.308,77	41.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	41.000,00	2.908,67 3.167,02	3.356,18	2.989,08	3.450,86	3.989,10	5.000,90	3.901,03	3.048,70	2.336,00	2.543,69	4.308,77	41.000,00
02.012.04.122.0015.2.012.3.3.90.47.00.00.	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS												
	41.500,00	2.944,14 3.205,64	3.397,11	3.025,53	3.492,95	4.037,75	5.061,87	3.948,61	3.085,88	2.364,49	2.574,71	4.361,32	41.500,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	41.500,00	2.944,14 3.205,64	3.397,11	3.025,53	3.492,95	4.037,75	5.061,87	3.948,61	3.085,88	2.364,49	2.574,71	4.361,32	41.500,00
02.012.04.122.0015.2.012.3.3.90.48.00.00.	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS												
	75.000,00	5.320,74 5.793,33	6.139,36	5.467,82	6.312,56	7.297,14	9.147,97	7.136,04	5.576,89	4.273,17	4.653,08	7.881,90	75.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	75.000,00	5.320,74 5.793,33	6.139,36	5.467,82	6.312,56	7.297,14	9.147,97	7.136,04	5.576,89	4.273,17	4.653,08	7.881,90	75.000,00
02.012.04.122.0015.2.012.4.0.00.00.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL												
	30.000,00	2.128,30 2.317,33	2.455,74	2.187,13	2.525,02	2.918,85	3.659,20	2.854,41	2.230,76	1.709,27	1.861,23	3.152,76	30.000,00
02.012.04.122.0015.2.012.4.4.00.00.00.00.	INVESTIMENTOS												
	30.000,00	2.128,30 2.317,33	2.455,74	2.187,13	2.525,02	2.918,85	3.659,20	2.854,41	2.230,76	1.709,27	1.861,23	3.152,76	30.000,00
02.012.04.122.0015.2.012.4.4.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS												
	30.000,00	2.128,30 2.317,33	2.455,74	2.187,13	2.525,02	2.918,85	3.659,20	2.854,41	2.230,76	1.709,27	1.861,23	3.152,76	30.000,00
02.012.04.122.0015.2.012.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE												
	30.000,00	2.128,30 2.317,33	2.455,74	2.187,13	2.525,02	2.918,85	3.659,20	2.854,41	2.230,76	1.709,27	1.861,23	3.152,76	30.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	30.000,00	2.128,30 2.317,33	2.455,74	2.187,13	2.525,02	2.918,85	3.659,20	2.854,41	2.230,76	1.709,27	1.861,23	3.152,76	30.000,00
02.012.08.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Assistência Social												
	60.000,00	4.256,59 4.634,66	4.911,48	4.374,26	5.050,05	5.837,71	7.318,38	5.708,83	4.461,51	3.418,54	3.722,47	6.305,52	60.000,00
02.012.08.241.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Assistência ao Idoso												
	60.000,00	4.256,59 4.634,66	4.911,48	4.374,26	5.050,05	5.837,71	7.318,38	5.708,83	4.461,51	3.418,54	3.722,47	6.305,52	60.000,00
02.012.08.241.0016.0.000.0.0.00.00.00.00.	APOIO AS AÇÕES DE ASSIST A PESSOA IDOSA, CRIANÇA E ADOLES, COMUN E SOCIOASSISTENCIAIS												
	60.000,00	4.256,59 4.634,66	4.911,48	4.374,26	5.050,05	5.837,71	7.318,38	5.708,83	4.461,51	3.418,54	3.722,47	6.305,52	60.000,00
02.012.08.241.0016.2.124.0.0.00.00.00.00.	MANUTENÇÃO DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE SERINGUEIRAS												
	60.000,00	4.256,59 4.634,66	4.911,48	4.374,26	5.050,05	5.837,71	7.318,38	5.708,83	4.461,51	3.418,54	3.722,47	6.305,52	60.000,00
02.012.08.241.0016.2.124.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES												
	60.000,00	4.256,59 4.634,66	4.911,48	4.374,26	5.050,05	5.837,71	7.318,38	5.708,83	4.461,51	3.418,54	3.722,47	6.305,52	60.000,00
02.012.08.241.0016.2.124.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES												
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS													
Estado de Rondônia													
Exercício 2026													
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA													
Consolidado													
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**											
		Janeiro Fevereiro	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
	60.000,00	4.256,59 4.634,66	4.911,48	4.374,26	5.050,05	5.837,71	7.318,38	5.708,83	4.461,51	3.418,54	3.722,47	6.305,52	60.000,00
02.012.08.241.0016.2.124.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS												
	60.000,00	4.256,59 4.634,66	4.911,48	4.374,26	5.050,05	5.837,71	7.318,38	5.708,83	4.461,51	3.418,54	3.722,47	6.305,52	60.000,00
02.012.08.241.0016.2.124.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO												

	25.000,00	1.773,58 1.931,11	2.046,45	1.822,61	2.104,19	2.432,38	3.049,32	2.378,68	1.858,96	1.424,39	1.551,03	2.627,30	25.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	25.000,00	1.773,58 1.931,11	2.046,45	1.822,61	2.104,19	2.432,38	3.049,32	2.378,68	1.858,96	1.424,39	1.551,03	2.627,30	25.000,00
02.012.08.241.0016.2.124.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
	35.000,00	2.483,01 2.703,55	2.865,03	2.551,65	2.945,86	3.405,33	4.269,06	3.330,15	2.602,55	1.994,15	2.171,44	3.678,22	35.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	35.000,00	2.483,01 2.703,55	2.865,03	2.551,65	2.945,86	3.405,33	4.269,06	3.330,15	2.602,55	1.994,15	2.171,44	3.678,22	35.000,00
02.013.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE												
	15.000,00	1.064,14 1.158,67	1.227,87	1.093,57	1.262,51	1.459,43	1.829,61	1.427,21	1.115,37	854,63	930,61	1.576,38	15.000,00
02.013.08.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Assistência Social												
	15.000,00	1.064,14 1.158,67	1.227,87	1.093,57	1.262,51	1.459,43	1.829,61	1.427,21	1.115,37	854,63	930,61	1.576,38	15.000,00
02.013.08.243.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Assistência à Criança a ao Adolescente												
	15.000,00	1.064,14 1.158,67	1.227,87	1.093,57	1.262,51	1.459,43	1.829,61	1.427,21	1.115,37	854,63	930,61	1.576,38	15.000,00
02.013.08.243.0016.0.000.0.0.00.00.00.00.	APOIO AS AÇÕES DE ASSIST A PESSOA IDOSA, CRIANÇA E ADOLES, COMUN E SOCIOASSISTENCIAIS												
	15.000,00	1.064,14 1.158,67	1.227,87	1.093,57	1.262,51	1.459,43	1.829,61	1.427,21	1.115,37	854,63	930,61	1.576,38	15.000,00
02.013.08.243.0016.2.126.0.0.00.00.00.00.	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE												
	15.000,00	1.064,14 1.158,67	1.227,87	1.093,57	1.262,51	1.459,43	1.829,61	1.427,21	1.115,37	854,63	930,61	1.576,38	15.000,00
02.013.08.243.0016.2.126.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES												
	15.000,00	1.064,14 1.158,67	1.227,87	1.093,57	1.262,51	1.459,43	1.829,61	1.427,21	1.115,37	854,63	930,61	1.576,38	15.000,00
02.013.08.243.0016.2.126.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES												
	15.000,00	1.064,14 1.158,67	1.227,87	1.093,57	1.262,51	1.459,43	1.829,61	1.427,21	1.115,37	854,63	930,61	1.576,38	15.000,00
02.013.08.243.0016.2.126.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS												
	15.000,00	1.064,14 1.158,67	1.227,87	1.093,57	1.262,51	1.459,43	1.829,61	1.427,21	1.115,37	854,63	930,61	1.576,38	15.000,00
02.013.08.243.0016.2.126.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL												
	7.000,00	496,60 540,71	573,01	510,33	589,17	681,07	853,81	666,03	520,51	398,83	434,29	735,64	7.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	7.000,00	496,60 540,71	573,01	510,33	589,17	681,07	853,81	666,03	520,51	398,83	434,29	735,64	7.000,00
02.013.08.243.0016.2.126.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO												
	4.000,00	283,77 308,98	327,43	291,62	336,67	389,18	487,90	380,59	297,43	227,90	248,16	420,37	4.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	4.000,00	283,77 308,98	327,43	291,62	336,67	389,18	487,90	380,59	297,43	227,90	248,16	420,37	4.000,00
02.013.08.243.0016.2.126.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
	4.000,00	283,77 308,98	327,43	291,62	336,67	389,18	487,90	380,59	297,43	227,90	248,16	420,37	4.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	4.000,00	283,77 308,98	327,43	291,62	336,67	389,18	487,90	380,59	297,43	227,90	248,16	420,37	4.000,00
Totais	88.974.406,15	6.415.104,26 7.284.116,43	7.222.156,63	6.632.037,35	7.400.213,00	8.684.684,52	10.812.989,39	8.485.860,43	6.124.635,26	5.072.007,07	5.522.325,01	9.318.276,80	88.974.406,15
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS													
Estado de Rondônia													
Exercício 2026													
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA													
Consolidado													
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO** **Janeiro Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:67E170A6